SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 12 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2651

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2019 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E FELIPE SOBREIRA RODRIGUES - ME

Contrato de prestação de serviços nº 09/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Felipe Sobreira Rodrigues - ME, inscrito no CNPJ sob nº 10.309.823/0001-57, firmado em 10/12/2019. Objeto: contratação de assessoria para elaboração de 'Termos de Referência e Composição de Preços' para os seguintes Projetos:

a) Projeto 1 – Modernização dos Parques de Iluminação Pública: Elaboração de termo de referência e composição de preços para montagem de processo de "Aquisição de Material" de IP (luminárias e outros itens) para Modernização do Parque de IP dos municípios do CIDES;

b) Projeto 2 – Modernização dos Parques de Iluminação Pública: Elaboração de termo de referência e composição de preços para montagem de processo de "Contratação de Serviços" para Manutenção do Parque de IP dos municípios do CIDES;
c) Projeto 3 – Ampliação dos Parques de Iluminação Pública: Elaboração de termo de referência e composição de preços para montagem de processo de "Execução de Obras" de IP (luminárias e outros itens) para ampliação do Parque de IP dos municípios do CIDES.

Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência: partir da data da assinatura por 05 (cinco) meses. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 10 de dezembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:D2E06A96

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS RESOLUÇÃO Nº 16/2019, ALTERA A RESOLUÇÃO 15/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CIDES, em vista do Artigo 4º Inciso I, da Resolução nº 05, de 21/09/2018, **resolve:**

Art. 1º- O Art. .1º passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 1º [...]

10 – CIDES
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1.001 – GESTÃO DO CIDES
2.0001 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDES
04.122.3.3.90.39.99.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA:
R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 15/2019

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 11 de novembro 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva do CIDES

ANA GERALDA CRUVINEL
Contador/ CRC/MG- 075336/O-9

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:4A0C3E78

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS RESOLUÇÃO Nº 18/2019, CONCEDE AOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO REPASSE A MAIOR NO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO MÊS DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO– CIDES, no uso de atribuição que lhe confere o Estatuto do CIDES,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro – CIDES, repasse a maior no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) no auxílio alimentação a cada um deles em conformidade com o § 1º da

Cláusula quinta do Termo Aditivo 2019/2020 da Convenção Coletiva de Trabalho firmado em 09/07/2019. O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Empregados em empresas que exerçam atividades de Holdings e Administração de Empreendimentos e Participações, Prestação de serviços contábeis de consultoria, assessoria e informações nas Áreas Econômica, Contábil, Organizacional, Administrativa, Planejamento, Segurança e Projetos, Prestação de Serviços de Telemarketing, Redes de Dados, Promotoras de Vendas e Eventos, Franquias Comerciais e Industriais e Atendimento, Escritórios de Advogados, que possuam em seu portfólio atividades de prestação de serviços de assessoria e ou consultoria, com abrangência territorial em Uberlândia Minas Gerais em conformidade com as normas do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente do CIDES.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 06 de dezembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva do CIDES

ANA GERALDA CRUVINEL
Contador/ CRC/MG- 075336/O-9

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:E6EC08EA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 16/2019, DISPENSA 15/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviços especializados ao CIDES na elaboração de TERMOS DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS para a montagem dos Editais para Contratação de Empresas para a realização dos serviços relacionados a:
a) modernização do parque de iluminação pública com a aquisição de luminárias LED;
b) operação e manutenção do parque de iluminação pública e;
c) realização de obras de ampliação do parque de iluminação pública dos municípios consorciados ao CIDES.
Empresa: Felipe Sobreira Rodrigues - ME , CNPJ nº 10.309.823/0001-57. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 10 de setembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:DE043D5D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2019

Processo Administrativo n.º 02/2019
Portaria n.º 02, de 15/11/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Carlos Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições previstas no inc. VI do art. 21 do Estatuto, e

CONSIDERANDO, a declaração de suspeição feita pelo servidor Fernando Henrique Cardoso;

CONSIDERANDO, que o CISTRI observa o devido processo legal, e não admite qualquer situação que possa comprometer a lisura e imparcialidade do processo administrativo;

ACOLHO a suspeição e **NOMEIO** a servidora Karine Borges Pazini, Coordenadora de Enfermagem, inscrita na Matrícula n.º 10, em substituição ao servidor Fernando Henrique Cardoso.

Remeta-se os autos a comissão processante para prosseguimento do feito.

Uberlândia, 10 de dezembro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4B4A1B5E

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 196/2019

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 196/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** HCI Ituiutaba Cardios Ciência ltda. CNPJ nº 16.553.065/0001-02, para realização de mais 03 (três) cirurgia de cateterismo cardíaco, independente do local a ser feito, seja braço ou perna em Ituiutaba. Valor da cirurgia: R$1.300,00 (um mil e trezentos reais). Total do contrato: R$3.900,00 (três mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019–Pregão Presencial nº02/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 11/12/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 11 de dezembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:5C182192

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 442/2019

PORTARIA N°442, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA servidores para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR A DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS integrados de informática para atender a câmara municipal de curvelo, DE QUE TRATA O PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas e,
Considerando a realização do Pregão Presencial n° 07/2019, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação mensal, com licença de uso, de sistemas integrados de informática para gestão pública municipal, plataforma Windows, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, conforme especificações constantes do ANEXO I deste edital - Termo de Referência;

Considerando o disposto na Cláusula 12.4 do Termo de Referência do Pregão n° 07/2019, assim transcrito:
" 12.4 A Câmara Municipal de Curvelo/MG se valerá de uma Comissão de Avaliação devidamente nomeada e composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores, sendo um, o servidor responsável pela Seção de Tecnologia da Informação".
Considerando a adjudicação do referido Certame à Empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda. CNPJ nº 71.000.731/0001-85;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os Servidores Charles Rodrigues de Souza, integrante do Setor de Tecnologia da Informação e Júlio César Pereira de Souza, integrante do Setor Contábil Financeiro da Câmara Municipal de Curvelo, para comporem a Comissão de Avaliação para acompanhar a demonstração dos sistemas integrados de informática para gestão pública municipal, plataforma Windows, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento, junto a Empresa Vencedora do certame "Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, CNPJ n° 71.000.731/0001-85;

Art. 2°. A vigência da Comissão se dará a partir de 06 de dezembro de 2019, data em que se deu a habilitação e adjudicação do objeto da licitação à Empresa Vencedora, até a data de encerramento da vigência do Contrato firmado com a Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 3°. As atividades da demonstração e exposição dos sistemas se darão nas dependências da Câmara Municipal de Curvelo, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida no Termo de Referência constante do Pregão Presencial nº 07/2019.
Parágrafo Único. Para cumprimento do disposto neste artigo, a empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda" deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do software devidamente configurados, podendo a Comissão de Avaliação exigir a demonstração em equipamento pertencente à Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:6B1B9C3A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

A Câmara Municipal de Curvelo, através da Pregoeira designada pela Portaria n° 374/2019, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 19/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação mensal, com licença de uso, de sistemas integrados de informática para gestão pública municipal, plataforma Windows, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, conforme especificações constantes do ANEXO I do edital - Termo de Referência.
EMPRESA: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda. - Cnpj nº 71.000.731/0001-85.
Valor LOTE 1: R$ 58.020,00 (cinquenta oito mil e vinte reais)
Valor LOTE 2: R$ 200,00 (duzentos reais)
HOMOLOGO o resultado proferido pela Pregoeira, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Curvelo, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:99A232D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 007/2019
Pregão: N. 006/2019
Contrato N. 015/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Licença de uso e locação de Software de Gestão do Legislativo, bem como os serviços de Manutenção Mensal, Instalação, Implantação e Treinamento dos Servidores; complementado com Consultoria Especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI

Valor Total do Contrato: Fica estimado o valor global do presente contrato em R$24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339039, ficha 31 – Manutenção geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 02 de dezembro de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:B5A219D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA DÉCIMA REUNIÃO

PAUTA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 12/12/19, é a seguinte:

1ª PARTE

• Leitura e Votação da Ata Reunião 05/12/2019.

• Leitura do Expediente da Câmara Municipal Guaraciaba MG.

Leitura e Distribuição do Projeto de Lei nº 017/2019 – Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Leitura e Distribuição do Projeto de Lei nº 018/2019 – Altera a Lei Complementar nº 002 de março de 2007 e dá outras providências.
Leitura e Distribuição do Projeto de Lei nº 019/2019 – Regulamenta condições especiais de jornada de trabalho de serviços de transporte e patrulha mecanizada da Prefeitura Municipal de Guaraciaba que específica e dá outras providências.
Leitura e Distribuição do Projeto de Lei nº 020/2019 – Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Leitura e Distribuição do Projeto de Lei nº 021/2019 – Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Leitura e Distribuição do Projeto de Lei nº 022/2019 – Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

2ª PARTE
Discussão e votação
Projeto de Lei nº 015/2019 – Dispõe sobre denominação de prédio público que específica.

Projeto de Lei nº 016/2019 – Regulamenta a aplicação do disposto no §3° do art. 9° da Emenda Constitucional n° 103 de 12 de novembro de 2019.

3ª PARTE
Palavra Livre

Guaraciaba/MG, 11 de dezembro de 2019.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:F3D9E18F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1499, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO CONSELHO MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ITAPEVA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudia Viveani de Moraes Andrade, Prefeita do Município de Itapeva-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Capítulo I

DO OBJETIVO

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e, Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, fica reestruturada a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Itapeva-MG, com objetivo de assegurar seus direitos, criando condições para promover sua saúde, autonomia, integração e participação na sociedade.

Art. 2º Considera-se pessoa idosa, para efeito desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º São princípios da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos de cidadania, garantindo sua participação na sociedade, defendendo sua dignidade, saúde e o direito à vida;
II - o processo de envelhecimento diz respeito a toda sociedade, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV - o idoso deve ser o principal agente e destinatário das transformações a serem efetivadas por meio da referida política;
V - as diferenças econômicas, sociais, culturais e o respeito às tradições, deverão ser observadas pelos Poderes Públicos Municipais e pela sociedade na aplicação desta Lei.
Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
II - incentivar a participação do idoso, em consonância com organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
III - priorizar o atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do acolhimento institucional, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;
IV - promover a descentralização político-administrativa, ressalvada a ação integrada das diversas secretarias e setores relacionados à questão do idoso;
V - capacitar e reciclar os recursos humanos na área da saúde, relacionada a profissionais prestadores de serviços aos idosos;
VI - implementar o sistema de informações, com a utilização de todos os meios de comunicação disponíveis, de modo a permitir a divulgação da política e dos serviços oferecidos pelos planos, programas, projetos e ações nos órgãos Municipais;
VII - estabelecer mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre o exercício da cidadania, relativas ao envelhecimento;
VIII - priorizar o acolhimento ao idoso, em situação de vulnerabilidade social, em entidades públicas e privadas que se destinam a este fim;
IX - apoiar estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao processo de envelhecimento, inclusive quanto aos aspectos preventivos, visando melhoria qualitativa da vida do idoso.
Capítulo III
Seção I
Da Organização e Gestão

Art. 5º Competirá ao órgão gestor responsável pela Assistência Social, a coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a participação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 6º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Itapeva-MG, devendo ser composto por igual número de representantes de órgãos de entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa participar na formulação, supervisão, acompanhamento, fiscalização e a avaliação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Seção II

Das Ações Municipais

Art. 8º Ao Município, através do órgão gestor responsável pela Assistência Social e, responsável pela Coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, competirá:

I - participar do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itapeva-MG como coordenador da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - participar da formulação, implementação, acompanhamento, avaliação e divulgação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III - elaborar e manter atualizado o diagnóstico da realidade do idoso no Município, visando subsidiar a elaboração do plano de ação;
IV - promover as articulações entre os órgãos gestores municipais para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
V - elaborar a proposta orçamentária no âmbito da promoção e assistência social e submetê-la ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itapeva-MG para deliberação e aprovação, e posteriormente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para encaminhamento a execução;
VI - encaminhar, para apreciação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itapeva-MG, os relatórios anuais de atividades e de realização financeira dos recursos destinados ao idoso;
VII - prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de atendimento ao idoso no Município, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itapeva-MG;
VIII - formular, em conjunto com os diversos órgãos e secretarias municipais, políticas para qualificação sistemática e continuada de recursos humanos na área do idoso;
IX - garantir o assessoramento técnico ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itapeva-MG, bem como aos órgãos municipais e entidades não governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.842/1994, com as ressalvas da Lei nº 10.741/2003, e da Lei nº 12.213/2010;
X - garantir recurso financeiro e orçamentário, junto aos órgãos competentes para desenvolvimento das ações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
XI - associar-se aos órgãos estaduais e federais, responsáveis pelas políticas setoriais relacionadas à saúde, assistência social, trabalho, habitação, cultura, educação, esporte, lazer, transporte, urbanismo e outras, visando a implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XII - prestar e articular apoio técnico e financeiro às iniciativas comunitárias de estudo e pesquisas na área do idoso;
XIII - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de atendimento ao idoso no Município;
XIV - criar banco de dados na área do idoso;
XV - viabilizar a implantação e manutenção de centro de convivência, atendimento domiciliar, outros programas e projetos à pessoa idosa.

Art. 9º Para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, compete aos órgãos e às Secretarias Municipais:

§ 1º Na área de promoção e assistência social:
I - garantir o funcionamento de serviços e ações que atendam às necessidades básicas do idoso, envolvendo as respectivas famílias bem como entidades governamentais e não governamentais;
II - identificar os processos alternativos de atendimento ao idoso desabrigado e em situação de risco, oportunizando a este idoso acolhimento institucional;
III - promover cursos, seminários e encontros que ajudem a esclarecer, orientar e formar profissionais capacitados a trabalhar com indivíduo idoso, inclusive a família;
IV - planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamento de situação, pesquisas e publicações na sociedade, estimulando parcerias que permitam concretizar tais medidas;
V - garantir redes de apoio às pessoas idosas incapacitadas de viver sozinhas;

§ 2º Na área de saúde:
I - garantir os direitos e priorizar ao idoso o acesso aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, em todos os níveis de atenção;
II - prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos, mediante programas e ações desenvolvidas através do Sistema Único de Saúde - SUS;
III - fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;
IV - adotar e aplicar em nível local, através do serviço de vigilância sanitária municipal, as normas do Ministério da Saúde concernentes ao funcionamento de instituições de acolhimento e similares, inclusive hospitais que forneçam serviços geriátricos, fiscalizando a humanização do atendimento;
V - capacitar pessoal técnico para integração de equipes multiprofissionais, no sentido de garantir a independência e a autonomia da pessoa idosa;
VI - incluir a geriatria e a gerontologia como especialidades, para efeito de concurso público municipal;
VII - incentivar, desenvolver e difundir pesquisas de caráter epidemiológico que permitam detectar problemas de saúde peculiares ao processo de envelhecimento, objetivando conhecer a realidade da pessoa idosa do Município, as ações de saúde preventivas, o tratamento e a reabilitação;
VIII - estabelecer atendimento específico e hierarquizado ao idoso, nos diversos níveis de complexidade da rede, do Sistema Único de Saúde - SUS, com a unidade básica sendo a porta de entrada no programa e promover, quando for o caso, o encaminhamento para a unidade de referência geriátrica e/ou gerontológica;
IX - garantir a manutenção da saúde do idoso por meio de atendimento domiciliar, quando este estiver impossibilitado de se locomover;
X - preparar familiares cuidadores de idosos para atender em seus domicílios;

§ 3º Na área de educação:
I - inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis de ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos, produzir conhecimentos sobre o assunto, estimulando a consideração e o respeito ao idoso;
II - estabelecer, em horários e locais adequados, classes especiais para a alfabetização e novas aprendizagens ao idoso, em esquema que reforce a autoestima e preserve sua autonomia e dignidade;
III - adequar currículos, metodologias e material didáticos aos programas educacionais destinados ao idoso, bem como capacitar o corpo docente;
IV - apoiar a criação e funcionamento de programas de educação à distância, faculdades ou universidades abertas à terceira idade, estimulando formas de novos conhecimentos;
V - desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento, direitos sociais e previdenciários;
VI - proporcionar oportunidades e espaços nas escolas, para que o idoso possa participar do processo de desenvolvimento humano através da educação;

§ 4º Na área de administração e de recursos humanos:
I - garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à participação no mercado de trabalho, tanto público como privado, desde que não haja incapacitação do mesmo para a atribuição desejada;
II - priorizar o atendimento do idoso nos benefícios previdenciários;
III - criar e estimular a manutenção de programas de preparação para a aposentadoria;
IV - viabilizar e estimular a criação de alternativas ao idoso no mercado de trabalho;
V - implantar e/ou apoiar a implantação de oficinas abrigadas de trabalho, destinadas ao desenvolvimento de atividades produtivas, laborativas e ocupacionais, estimulando o trabalho cooperativo e possibilitando aumento de renda, nos espaços públicos disponíveis na sociedade;
VI - criar alternativas para facilitar o acesso das pessoas idosas, prestes a completarem idade para aposentadoria, ao mercado de trabalho;
VII - priorizar projetos de pessoas idosas nos programas de incubação, apoio e estímulo à criação e desenvolvimento de empresas;

§ 5º Na área de habitação e urbanismo:
I - destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casas-lar, garantindo aos comodatários idosos assistência de qualidade;
II - priorizar o idoso na aquisição de imóvel para moradia própria nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, observando a reserva de 3% (três por cento) das unidades residenciais para atendimento aos idosos, conforme preconiza o Estatuto do Idoso;
III - incluir, nos programas de assistência ao idoso, formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua autonomia de locomoção;
IV - eliminar barreiras arquitetônicas e urbanas, garantindo o direito de acessibilidade;
§ 6º Na área de justiça:
I - promover e defender os direitos da pessoa idosa;
II - zelar pela aplicação das normas referentes ao idoso, determinar ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;
§ 7º Na área de cultura, esporte e lazer:
I - garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
II - propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos a 50% do valor, conforme previsto no Estatuto do Idoso;
III - incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
IV - valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
V - estimular a criação de grupos ou equipes de idosos com o objetivo de vivenciar atividades culturais, com o apoio de órgãos e secretarias;
VI - incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas dirigidas ao idoso, designando profissionais especializados, que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso, estimulem a autonomia e participação na sociedade, visando evitar o isolamento social;
§ 8º Na área de transporte e mobilidade urbana:
I - adequar o acesso aos veículos de transporte coletivo, garantindo a prioridade e a segurança do idoso nos procedimentos de embarque e desembarque;
II - assegurar nos veículos de transporte coletivo, 10% (dez por cento) dos assentos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos;
III - garantir o passe livre às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
IV - articular a implementação de convênios visando assegurar aos idosos acesso aos direitos nos transportes coletivos intermunicipais;
V - realizar campanhas educativas no objetivo de divulgar e valorizar os direitos dos idosos na área do transporte;
VI - estimular a realização de processos de capacitação para os profissionais que atuem na área de transporte.
VII - assegurar a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento existentes no sistema viário do Município de Itapeva-MG, aos veículos que transportem pessoas idosas ou sejam conduzidos por estas, consideradas como vagas especiais para idosos, mediante o seguinte regramento:
a) A utilização das vagas especiais de estacionamento nas vias públicas e logradouros públicos do Município de Itapeva-MG, destinados a veículos conduzidos ou que transportam idosos será realizada na conformidade desta Lei e regulamentadas por decreto, se necessário;
b) As vagas especiais de que se trata a alínea "a" acima deverão ser identificadas com o sinal de regulamentação R-6b "Estacionamento Regulamentado", com informação complementar "IDOSO", nos termos do anexo I da Resolução nº 303, de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
c) As vagas especiais serão utilizadas mediante porte da Credencial de Estacionamento para Idoso, emitido pela Superintendencia da Assistencia Social;
d) Poderão obter a Credencial de Estacionamento de Idoso as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, condutores ou passageiros de veículos automotores, residentes no Município de Itapeva-MG-MG.
e) Os interessados na obtenção da Credencial de Estacionamento Idoso poderão realizar o cadastramento diretamente na Superintendencia da Assistencia Social ou ..... Órgão Executivo competente mediante apresentação da seguinte Documentação:
1. Originais de um documento de identidade oficial RG, CPF ou CNH;
2. Original de um comprovante de residência atual no nome do requerente ou cônjuge comprovando a residência no Município;
3. Será aceito declaração de residência devidamente registrada em cartório emitida pelo proprietário do imóvel caso o requerente não possuir nenhuma correspondência em seu nome;
4. Quando for o caso pessoa idosa interditada deve-se apresentar cópia simples de documento de identidade, CPF, bem como procuração ou termo de curatela do representante legal;
f) É assegurado a emissão da segunda via da Credencial de Estacionamento Idoso, quando ocorrer a perda, furto ou roubo, mediante a entrega de cópia do Boletim de Ocorrência ou por dano, mediante a apresentação da Credencial danificada;
g) A Credencial de Estacionamento Idoso será valida por 5 (cinco) anos, devendo ser renovada mediante apresentação dos documentos relacionados na alínea "e", itens 1 a 4 desta Lei;
h) Os veículos estacionados nas vagas especiais deverão exibir a Credencial de Estacionamento Idoso sobre o painel do veículo e deverá ser utilizada nas vagas sinalizadas com o símbolo internacional de pessoa idosa;
i) A Credencial de Estacionamento Idoso possui validade em todo território nacional;
j) A credencial de Estacionamento para Idoso, poderá ser suspensa ou cassada, a critério do Órgão Executivo Municipal competente, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando verificadas uma das seguintes situações:
1. Empréstimo da Credencial a terceiros;
2. porte da Credencial com rasuras ou falsificada;
3. uso da Credencial em veículo que não serviu para transporte do idoso por ocasião da utilização da vaga especial;
4. uso da Credencial com validade vencida;
l) Os agentes de fiscalização ficam autorizados a promover o recolhimento provisório da Credencial de Estacionamento Idoso de forma irregular, sendo que sua devolução ocorrerá a pedido do beneficiário e por decisão fundamentada do Órgão Executivo Municipal competente;
m) O uso de vagas destinadas a Idosos em desacordo com o disposto na legislação vigente caracteriza a infração prevista no artigo 181, inciso XVII, do código de Trânsito Brasileiro.

Capítulo IV

DO CONSELHO MUNICIPAL

Seção I

Da Natureza e Objetivo

Art. 10 O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itapeva-MG é órgão colegiado permanente, de sistema descentralizado e participativo da Política do Idoso do Município de Itapeva-MG, de caráter deliberativo, formulador, controlador e consultivo, de composição paritária entre o governo e sociedade civil, observado o disposto nos Arts. 6º e 7º da Lei nº 8.842/94 e na Lei 10.741/2003.
Parágrafo único. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itapeva-MG é vinculado ao órgão gestor responsável pela Assistência Social no Município.
Seção II
Da Competência

Art. 11 Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itapeva-MG:

I - alterar e aprovar o Regimento Interno para seu funcionamento;
II - zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos do idoso;
III - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução;

IV - cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842/94, a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;
V - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
VI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso;
VIII - propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capitulo V desta Lei;
IX - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
X - participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
XI - divulgar os direitos dos idosos, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
XII - convocar a cada 2 (dois) anos, o Fórum Municipal do Idoso, no qual serão eleitos os representantes do idoso e da sociedade civil organizada ligadas às atividades de interesse dos idosos, a fim de compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itapeva-MG MG;
XIII - convocar e promover as conferências de direitos do idoso em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);
XIV - realizar outras ações que considerar necessárias à proteção do direito da pessoa idosa;
XV - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população de idosos no âmbito municipal, sob os aspectos biopsicossociais, políticos, econômicos e culturais;
XVI - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e incentivar a participação do idoso e de organizações representativas destes, na formulação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XVII - atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso na rede pública de serviços ambulatoriais e hospitalares, com atendimento integral e definição de programas preventivos;
XVIII - acompanhar e avaliar as negociações de convênios e contratos afetos à área do idoso, das organizações governamentais e não governamentais, e a efetiva aplicação dos recursos públicos municipais, estaduais e federais, controlando o desempenho das conveniadas;
XIX - atuar na definição de alternativas para adequação dos currículos escolares da rede pública municipal aos conteúdos do processo de envelhecimento social;
XX - promover a articulação com os demais Conselhos Municipais, com o Conselho Estadual e Nacional, bem como órgãos governamentais e não governamentais que tenham atuação na área do idoso, visando a defesa e a garantia dos direitos dos idosos;
XXI - requisitar, no âmbito de sua competência, informações ou documentos de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, com o objetivo de instruir procedimentos instaurados por ele ou para apurar irregularidades;
XXII - normatizar, registrar, fiscalizar e orientar as entidades, órgãos, políticas, programas e projetos governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso que mantenham programas abaixo relacionados, fazendo cumprir os preceitos da lei do idoso:
a) centros de convivência;
b) casas-lar;
c) oficinas abrigadas de trabalho;
d) instituições de longa permanência para idosos;
e) outras alternativas de atendimento à pessoa idosa.

Seção III
Do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Art. 12 Fica recriado o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itapeva-MG, o Conselho será composto por 08 (oito) membros, sendo eles e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, dentre os representantes paritários das entidades governamentais e não governamentais, respeitando os seguintes critérios:
§ 1º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos dosidosos.
§ 2º - Os representantes da sociedade civil deverão ser eleitos em assembléia geral convocada para este fim.
§ 3º - A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes da mesma categoria representativa.
§ 4º - Os membros do Conselho e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período.
§ 5º As funções dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itapeva-MG não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de Comissões ou participação em diligências.
§ 6º - A nomeação e posse dos membros efetivos e suplentes do Conselho serão feitas através de ato do Prefeito Municipal, respeitada a origem das representações.

Art. 13 O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, será composto por representantes de órgãos públicos, entidades privadas e grupos deidosos, será presidido por Conselheiro eleito dentre os titulares.

Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos doIdosoterá a seguinte composição:
I - Conselho Deliberativo
II - Diretoria
III - Coordenadoria de Recursos Financeiros

Art. 15 O Conselho Deliberativo, órgão com função deliberativa do Conselho Municipal dos Direitos doIdoso, será constituído por representantes, titular e suplente, indicados pelas seguintes instituições:
I – Representantes de Órgãos Públicos
a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 representante da Secretaria Municipal da Saúde,
d) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete.
II – representantes de Entidades Privadas
a) 01 representante dos Grupos deIdosos do Município;
b) 02 representantes de Grupos Religiosos;
c) 01 representante dos Profissionais da Área de Assistência Social.

Art. 16 O Conselho será dirigido por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 1º Coordenador de Recursos Financeiros, eleitos dentre seus integrantes, logo após a posse.
Parágrafo Único – Os representantes do núcleo de organização do Conselho perderão seu mandato quando substituídos no Conselho por outros representantes.

Art. 17 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos doIdososerão substituídos caso faltem sem motivo justificado a três reuniões consecutivas ou em quatro reuniões intercaladas no período de um ano.
DO FUNCIONAMENTO

Art. 18 O Conselho Municipal dos Direitos doIdosoterá seu funcionamento regido da seguinte forma:
I – o órgão máximo de deliberação é a Assembléia;
II – as reuniões ou assembléias plenárias realizadas ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou requerimento da maioria de seus membros;
III – para a realização das reuniões plenárias o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos doIdosodeverá regulamentar a forma de convocação bem como o quorum mínimo dos conselheiros;
IV – cada conselheiro terá direito a um voto sendo vedada a dupla representatividade;
V – as decisões do conselho serão substanciadas em resoluções;

Art. 19 A Secretaria Municipal de Assistencia Social deverá viabilizar área de espaço físico para o funcionamento do Conselho, num prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias, bem como dar suporte administrativo, constituindo-se no elo de ligação entre a Administração Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos doIdoso.

Art. 20 Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipaldos Direitos doIdoso poderá recorrer a pessoas ou entidades com finalidade de assessoria técnica;
§ 1º Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos doIdosoe outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.
§ 2º Poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades, membros do Conselho Municipal dos Direitos doIdosoe outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 21 As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idosodeverão ter ampla divulgação e acesso assegurado à população.
Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos doIdoso, bem como os temas tratados em plenário e reuniões de diretoria deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 22 O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itapeva-MG, deverá, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, promover a revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e o submeterá ao Prefeito Municipal, para homologação por Decreto.
Parágrafo único. Qualquer alteração do Regimento Interno dependerá da aprovação de dois terços dos membros do Conselho e será homologada por Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 23 Os recursos financeiros para a manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do órgão gestor responsável pela Assistência Social do Município, possuindo dotações próprias.

Capítulo V

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 24 Fica recriado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Itapeva-MG.
Parágrafo único. O Fundo Municipal do Idoso tem por finalidade apoiar financeiramente os programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria.

Art. 25 O Fundo Municipal do Idoso será vinculado ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e terá junto ao órgão gestor de Assistência Social, a sua estrutura de execução e controles contábeis, inclusive para efeito de prestação de contas na forma da lei, sendo ordenador das despesas o secretário do órgão responsável pela Assistência Social do Município.

Art. 26 Constituirão fontes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:
I - recursos provenientes de transferências dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;
II - doações, auxílios, legados, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais, inclusive de bens móveis e imóveis;
III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
IV - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal do Idoso tenha direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
V - receitas provenientes de convênios, acordos e contratos realizados entre o Município e entidades governamentais ou não governamentais, que tenham destinação específica;
VI - doações de pessoas físicas e jurídicas em conformidade com a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que autoriza a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas nas doações efetuadas ao Fundo Municipal do Idoso, nos termos da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
VII - valores provenientes da aplicação de multas e outras arrecadações viáveis, na forma da lei;
VIII - as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;
IX - as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;
X - produtos e aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
XI - outras subvenções, legados ou doações de origem nacional ou internacional;
XII - outras receitas previstas em lei ou que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 27 Os recursos do Fundo Municipal do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 28 O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente ao órgão gestor responsável pela Assistência Social.
§ 1º Poderá ser aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso de Itapeva-MG", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, e será mensalmente elaborado balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º Caberá ao órgão gestor de Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:
I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
II - submeter ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29 Os recursos financeiros necessários à execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nas suas diversas áreas deverão ser consignados nos orçamentos das Secretarias de cada área.

Art. 30 O Município, por intermédio do órgão gestor responsável pela Assistência Social é que proporcionará apoio ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, das condições de infraestrutura, e apoio administrativo, operacional, financeiro, recursos humanos, equipamentos e meios de comunicação, necessários ao adequado funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itapeva-MG.

Art. 31 Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a publicação por decreto de sua composição.

Art. 32 **O Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, editará normas complementares necessárias à execução das disposições desta Lei.**

Art. 33 Revoga-se a Lei Municipal nº 837, de 07 de Dezembro de 2004 e a Lei Municipal nº 1.194 de 28 de outubro de 2011.

Art. 34 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Itapeva-MG , 05 de dezembro de 2019.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:3D7124B9

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1500, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1491, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte **Lei:**

Art. 1º O parágrafo Único do Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.491, de 23 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
Parágrafo Único – A presente autorização legislativa é válida até a data de 30/06/2020

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva,05 de dezembro de 2019.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita – Município de Itapeva/MG

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:75298D92

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03/12/2019

Ata da 22ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) três de dezembro do ano de 2019, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador TONI TOSHIO YAMASHITA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DO LEGISLATIVO: INDICAÇÕES: Do Vereador ALEXANDRE SABINO BRAGA: - Nº 9/2019 - ALEXANDRE SABINO BRAGA, Vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença deste Plenário para indicar a necessidade de ser expedido ofício à senhora Prefeita Municipal de Itapeva - MG, INDICANDO para que esta providencie a aquisição de conteiner de lixo de 1000 litros, com pedal e tampa, personalizado com o brasão do Município, para colocação nas seguintes localidades: 02 na Praça Joaquim Luiz, 01 na Praça Prefeito João Lemes da Silva, 01 nas proximidades da Creche Vereador Benedito Aparecido da Cunha, 01 no Bairro da Divinéia, bem como em todos os bairros da zona rural, atendendo pedido de moradores deste Município. - É o que tem a indicar. - Nº 10/2019 - ALEXANDRE SABINO BRAGA, Vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença deste Plenário para indicar a necessidade de ser expedido ofício à senhora Prefeita Municipal de Itapeva - MG, INDICANDO para que esta providencie a realização de serviços/obras para finalização da rede de distribuição de água do poço artesiano construído no Bairro dos Ferreiras, zona rural deste Município, atendendo pedido de moradores daquele bairro. - É o que tem a indicar. - Do Vereador HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA: - Nº 11/2019 - HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença deste Plenário para que, após os trâmites regimentais, encaminhe a presente indicação à senhora Prefeita Municipal, para que adote providências para a colocação de bebedouros de água potável ao longo da Avenida Leonardo Rossi, como, por exemplo, na Praça da Juventude, quiosques na esquina da creche municipal e na esquina da residência do senhor Oswaldo Eletricista, em frente à Escola Municipal Dirce Monteiro Lopes, entre outros pontos a ser determinados, visando atender os munícipes que realizam caminhadas na referida via. - É o que tem a indicar. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: REQUERIMENTOS: Da Mesa Diretora, nº 50/2019 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei ORDINÁRIA n.º 47/2019, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, tendo em vista a proximidade do recesso deste Legislativo e a necessidade de liberação da pauta para votação da Lei Orçamentária para o ano de 2020. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 51/2019 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 48/2019, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.424, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1452, DE 02 DE AGOSTO DE 2018, ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.459, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, face a proximidade do recesso deste Legislativo e a necessidade da liberação da pauta para deliberação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 52/2019 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 49/2019, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 1.491, DE 23 DE AGOSTO DE 2019", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, face a proximidade do recesso deste Legislativo e a necessidade da liberação da pauta para deliberação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Do Vereador ALEXANDRA OLGA SOMODI: - Nº 53/2019 - ALEXANDRA OLGA SOMODI, Vereadora em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 05 de novembro de 2019, uma vez que sua ausência se deu por motivos de problemas de saúde, conforme atestado médico anexo. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Do Vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA: - Nº 54/2019 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 19 de novembro de 2019, uma vez que naquela semana estava participando de romaria à cidade de Aparecida - SP. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Em 1ª discussão e votação a Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2019 de autoria Executivo: - ALTERA O ART 8º DA LEI 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 COM ACRÉSCIMO DE PARÁGRAFOS AO DISPOSITIVO LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos. - (Relator: TONI TOSHIO YAMASHITA) - 3. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência. - (Relator: José Ronaldo Pereira) - 4. Parecer Favorável da Comissão de Finanças e Orçamentos. - (Relator: Adailton Aparecido Marques da Silva) - Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2019 de autoria Executivo: - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ZONNAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos. - (Relator: TONI TOSHIO YAMASHITA) - 3. Parecer Favorável da Comissão de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável. - (Relator: ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES) - Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2019 de autoria Executivo: - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO CONSELHO MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ITAPEVA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência. - (Relator: JOSÉ RONALDO PEREIRA) - 3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos. - (Relator: TONI TOSHIO YAMASHITA) - 4. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA) - Em 2ª discussão e votação do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 1/2019 de autoria de ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA, TONI TOSHIO YAMASHITA: - ACRESCENTA O ART. 126-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG, QUE INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA).
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimento n.º 50/2019, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Requerimento n.º 51/2019, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Requerimento n.º 52/2019, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Requerimento n.º 53/2019, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Requerimento n.º 54/2019, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 004/2019, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação. Subemenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 47/2019, aprovada por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 47/2019, aprova por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 48/2019, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 49/2019, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 43/2019, aprovado por unanimidade, em segunda discussão e votação. Projeto de Emenda à Lei Orgânica n. 01/2019, aprova por unanimidade, em segunda discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 40/2019, aprovado por unanimidade, em segunda discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, TONI TOSHIO YAMASHITA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:9DA89282

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO 21

TERMO DE CONTRATO Nº 21/2019 – Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x **BETÂNIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MOTTA** - Objeto: Contratação para a função de Assessora Parlamentar para atendimento a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Câmara Municipal de João Monlevade, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas. Valor mensal: R$ 2.173,09 (dois mil cento e setenta e três reais e nove centavos). Base Legal: Com fundamento no art. 37, XI, da Constituição da República, art. 2º, VII, da Lei Municipal nº 2011/2012 e conforme disposto na Lei nº 1.969/2011. Prazo de vigência: de 11/12/2019 a 01/06/2020, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos pelo Art. 3º, II da Lei Municipal 2011/2012. Recursos Orçamentários: 01003001.0103101012.130.319004 F. 22 – Contratação por Tempo Determinado, do orçamento vigente e da que vier a substituí-la no ano seguinte. Data: 11/12/2019.

GERALDO CAMILO LELES PONTES
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:632B8A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 096-2019 - PL EM 083-2019

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 96, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Aquisição de Imóvel pelo Município de Lagoa da Prata.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, tendo a prefeitura sua sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, n.º 825, Centro, autorizado a adquirir uma casa residencial com teto de laje, cobertura de telhas de amianto, com 10 (dez) cômodos, sendo: 04 (quatro) quartos e 01 (uma) sala, todos taqueados; 01 (uma) copa com piso de cerâmica; 01 (uma) cozinha com piso de cerâmica vitrificada e azulejada até o teto; 02 (duas) instalações sanitárias completas, com piso de cerâmica vitrificada; 01 (um) abrigo com piso de cerâmica vitrificada; com instalações de água, luz e seus acessórios; um barracão com 01 (uma) cozinha, com 01 (um) quarto e 01 (uma) sala de jantar; todos com piso de cimento e cobertura de telhas francesas;

cobrindo uma área total construída de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados), com seu respectivo terreno – lote com a área de 1.034,00 m² (mil e trinta e quatro metros quadrados), situada à Rua 27 de Dezembro, nº. 119, nesta cidade, confrontando por um lado com propriedade de Divino Carvalho e José Francisco de Aquino, por outro lado com Edson Pedrosa; aos fundos com o Grupo escolar "Dr. Jacinto Campos" e pela frente com a dita Rua 27 de Dezembro, de propriedade de Sebastião Luiz de Resende.

Art. 2º As despesas desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata/Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 09 de dezembro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
1ª Secretária

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:8748DBA7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 097-2019 - PL EM 089-2019

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 97, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.03.08.243.0406.8.068 – EP 0001-04: Parceria com 200° Grupo de Escoteiros
4.4.50.41 – Auxílios (DR 100) - (Ficha Nova) ....……..... R$ 9.000,00
Total ..... R$ 9.000,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior será utilizada a seguinte dotação para anulação:

04.03.08.243.0406.8.068 – EP 0001-04: Parceria com 200° Grupo de Escoteiros
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (DR 100) - (Ficha 317) .. R$ 9.000,00
Total ..... R$ 9.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 09 de dezembro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:9FBEDC6E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO RECURSO REGIMENTAL - PL CM 24-2019

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recurso Regimental apresentado pelo Vereador Preto face ao Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei CM 24/2019, nos autos do referido Processo Legislativo, o qual fora considerado inconstitucional.

Relatório: A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, cópia do Recurso Regimental supracitado.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação: O Vereador Preto, autor do Projeto de Lei CM 24/2019, que foi considerado inconstitucional, não se conformando com o Parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa, que considerou inconstitucional sua Proposição, apresentou Recurso Regimental nos termos do Parágrafo Único do Art. 84 c/c Parágrafo Único do Art. 59 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A iniciativa do Parlamentar está regimentalmente fundamentada e sendo assim, o Recurso deve ser enviado ao Plenário para deliberação.

Conclusão: Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Recurso Regimental ora em estudo.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2019.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:643B3EEA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO PLC 10-2019 - ALTERA 003 - EXTINGUE CARGOS

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 10/2019 que "Altera a Lei Complementar nº 003/1991, que cria o Plano de Carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e dá outras providências."

Relatório:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa alterar o Plano de Cargos do Executivo Municipal, extinguindo vagas e cargos, preservando contudo, os direitos dos servidores que ocupam, atualmente, alguns destes, bem como alterando as atribuições de determinado cargo público municipal.

A Relatora desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Do Projeto:

O Projeto em estudo visa modificar o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, extinguindo vagas e cargos e deixando alguns no quadro residual, preservando os direitos dos atuais ocupantes dos cargos.

O Senhor Prefeito tem iniciativa e competência exclusivas para dispor sobre a matéria, conforme Artigo 50, I, II e III da LOM, vejamos:

"Art. 50 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:
I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos e órgãos da Administração Pública".

E os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema, conforme Art. 39, V, da LOM, vejamos:

"*Art. 39 – Compete à Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:*

V – criação de cargos e respectivos vencimentos."

Nota-se, portanto, que o Senhor Prefeito é competente para dispor e os Vereadores para legislarem sobre a matéria.

No entanto, apesar da competência para iniciativa e para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo, o mesmo não pode prosperar, pois grande parte das matérias constantes do mesmo fora objeto do Projeto de Lei Complementar EM 07/2018, que veio a ser rejeitado por esta Casa Legislativa no dia 08/02/2019.

Assim sendo, nos termos do Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que repete o texto da Constituição do Estado e da Constituição da República, o Projeto de Lei deve ser declarado inconstitucional.

Quando analisamos o projeto e constatamos a inconstitucionalidade, solicitamos o conato com a Procuradoria Municipal para que pudessem realizar a retificação do projeto e aproveitá-lo em relação a outros cargos, que ainda não tinham passado pelo Legislativo.

No entanto, a resposta que veio foi no sentido de que a Comissão poderia emiti o parecer pela inconstitucionalidade e deixar o projeto ir para o arquivo. Que não iam retificar, nem retirar a proposição.

Assim dispõe o Art. 56 da LOM:

"*Art. 56. A matéria constante de Projeto de Lei ou Projeto de Resolução rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara."*

A Constituição Estadual também assim dispõe:

"Art. 71 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa por proposta da maioria dos membros da Assembleia Legislativa."

A Constituição da República de 1988 também assim dispõe:

"Art. 67. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional."

Desta forma, como a matéria é de iniciativa exclusiva do Prefeito e o Projeto fora enviado repetindo matéria já rejeitada nesta Casa no corrente ano, a Proposição de Lei deve ser declarada inconstitucional.

Considerando que já estamos em dezembro, brevemente o Prefeito poderá enviar novamente o referido projeto visando alcançar seus objetivos, o que na atualidade não é possível face aos fundamentos supracitados.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE E ANTIJURIDICIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 10/2019.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2019.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:CBED8AC2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 085-2019 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 85/2019 que ***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, altera a Lei nº 3.049/2017 e contém outras providências."***

Relatório:

A Presidente encaminhou o Projeto de Lei em estudo a esta Comissão para análise e parecer.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa a adequação do PPA 2018-2021 para criação de dotação que possibilitará o uso de parte do Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2018, para parceria com a APAC, para promoção do trabalho e reintegração social de recuperandos do sistema prisional, permitindo-lhes o exercício de atividades voltadas à limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público, mediante a transferência de recursos financeiros. Valor total: R$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no exercício de 2018.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

O Projeto de Lei visa ainda, criar a Ação correspondente na Lei Municipal 3.049/2017 – PPA, de modo a viabilizar a assinatura da Parceria entre o Município e a APAC.

O Prefeito possui competência para a iniciativa da alteração do PPA, a qual é exclusiva dele. A alteração deve se dar por meio de Lei, sendo o que ocorre. Portanto, legal e constitucional a alteração pretendida.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 85/2019.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2019.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS

Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:20009A05

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 085-2019 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 85/2019 que ***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, altera a Lei nº 3.049/2017 e contém outras providências."***

Relatório:

A Presidente encaminhou o Projeto de Lei em estudo a esta Comissão para análise e parecer.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa a adequação do PPA 2018-2021 para criação de dotação que possibilitará o uso de parte do Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2018, para parceria com a APAC, para promoção do trabalho e reintegração social de recuperandos do sistema prisional, permitindo-lhes o exercício de atividades voltadas à limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público, mediante a transferência de recursos financeiros. Valor total: R$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no exercício de 2018.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

O Projeto de Lei visa ainda, criar a Ação correspondente na Lei Municipal 3.049/2017 – PPA, de modo a viabilizar a assinatura da Parceria entre o Município e a APAC.

O Prefeito possui competência para a iniciativa da alteração do PPA, a qual é exclusiva dele. A alteração deve se dar por meio de Lei, sendo o que ocorre. Portanto, legal e constitucional a alteração pretendida.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 85/2019.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2019.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:4CA36A07

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 089-2019 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 89/2019 que ***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."***

Relatório:

A Presidente encaminhou o Projeto de Lei em estudo a esta Comissão para análise e parecer.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa atender a parceria com o 200º Grupo de Escoteiros (200 GEPS), para despesas da entidade com aquisição de uma carretinha para acoplar ao veículo do grupo, barracas resistentes a umidade e mobiliário para a sede. Valor total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 89/2019.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2019.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas Conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:400C5780

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 089-2019 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 89/2019 que ***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."***

Relatório:

A Presidente encaminhou o Projeto de Lei em estudo a esta Comissão para análise e parecer.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa atender a parceria com o 200º Grupo de Escoteiros (200 GEPS), para despesas da entidade com aquisição de uma carretinha para acoplar ao veículo do grupo, barracas resistentes a umidade e mobiliário para a sede. Valor total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 89/2019.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2019.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:12D7D6DD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG torna pública Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 06/2019, exclusiva para ME, EPP e MEI, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO FM (Frequência Modulada) para TRANSMITIR, AO VIVO, AS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL, AS QUAIS SÃO ESTIMADAS EM NO MÁXIMO 200 (DUZENTAS) HORAS DE TRANSMISSÃO. A abertura se dará no dia 30/12/2019, às 13 horas. Informações no Departamento de Compras da Câmara, de 12 às 18 horas, Rua Ângelo Perilo, nº 35, Centro, nesta cidade, Tel. n.º 0800-0373233 ou 37-3261-1577 e acesso ao edital pelo sítio www.lagoadaprata.mg.leg.br.

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:3741C452

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER EDUCAÇÃO PLC 009-2019 - ALTERA 003 - EDUCADOR DE CRECHE

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 09/2019 que "Altera a Lei Complementar nº 03, de 22 de maio de 1991, para criar o emprego público de Educador de Creche.

Relatório:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa alterar a lei supracitada, criando o emprego público de Educador de Creche na Rede Municipal de Ensino.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Do Projeto:

O autor assim justificou seu projeto:

"Pretende-se com o presente projeto de lei garantir a criação dos novos empregos públicos de Educador de Creche, com atribuições e requisitos para ingresso na carreira específicos para melhor adequação às necessidades dos serviços públicos.

Assim, pretende-se criar o emprego público de Educador de Creche, o qual possui atribuições mais adequadas à realidade municipal e à legislação pertinente (Lei de Diretrizes Básicas da Educação – LDB).

Além do mais, a criação do cargo específico de Educador de Creche propiciará a liberação de 10 (dez) professores para atuação em escolas da rede municipal, uma vez que, de acordo com a legislação pertinente, é obrigatória a presença de professor (formação em Pedagogia) na Educação Infantil (Creches) apenas em um turno (manhã ou tarde), sendo suficiente durante o outro turno um profissional com formação em magistério para desenvolvimento de atividades lúdicas e de recreação."

O Senhor Prefeito tem competência exclusiva para dispor sobre a matéria, conforme Artigo 50, I, II e III da LOM, vejamos:

*"**Art. 50.** São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:*

• criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

• servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

• criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos e órgãos da Administração Pública;

• matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda Auxílios, Contribuições e Subvenções; e

• matéria tributária.

***Parágrafo Único.** Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte. (NR) EMENDA 19/2012"*

E os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema, conforme Art. 39, V, da LOM, vejamos:

"***Art. 39.** Compete à Câmara Municipal legislar sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:*

V - criação de cargos e/ou empregos públicos e respectivos vencimentos ou salários;"

Nota-se, portanto, que o Senhor Prefeito é competente para dispor e os Vereadores para legislarem sobre a matéria.

NO MÉRITO:

Vale destacar que o emprego público de Educador de Creche a ser criado exige para investidura a prévia aprovação em Concurso Público.

A Secretária de Educação informou a esta Casa, por meio do ofício 291/2019, anexo aos autos do Processo Legislativo, que não pretende realizar concurso público de imediato e que iniciará um Processo Seletivo, devido à urgência de contar com estes profissionais nas creches.

Informou também, por meio do ofício 328/2019, anexo aos autos do Processo Legislativo, que o profissional Educador de Creche / Educador Infantil / Auxiliar de Creche, passou a ser reconhecido como promotor do desenvolvimento infantil, mas após várias pesquisas no site do INSS, não pode afirmar ou negar que essa função esteja cadastrada, mas visualizou vários concursos públicos com essa identidade profissional.

Que na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) não consta, assim como muitas outras, entre elas: pajem, monitor, as quais foram realizados concursos públicos no Município.

Por fim, devo mencionar que segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Município, bem como Declaração de Compatibilidade assinada pela Secretária Municipal de Educação, gestora, que certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

Declaram também que o aumento do gasto com pessoal proveniente do Projeto de Lei em estudo, não superará os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao interesse público, cabe a cada Vereador analisar e decidir, com o seu voto, se há ou não interesse público na criação do Emprego Público de Educador de Creche.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 9/2019.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2019.

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Relator

Pelas Conclusões,

LALINHO
Membro

JOANES BOSCO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:9231BEC1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO, nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, de HERBERT SALES DE MELO, pessoa física permissionária do serviço de táxi em Lagoa da Prata, para prestação de serviços destinados aos usuários – Vereadores e Servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG, por meio de veículo próprio e desde que atendam às exigências e condições do Edital de Credenciamento. Período de credenciamento: de 9 de outubro de 2019 a 9 de outubro de 2020.

Lagoa da Prata, 06 de dezembro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:5E674DFD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO PLC 009-2019 - ALTERA 003 - EDUCADOR DE CRECHE - VOTO NUNES

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 09/2019 que "Altera a Lei Complementar nº 03, de 22 de maio de 1991, para criar o emprego público de Educador de Creche.

Relatório:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa alterar a lei supracitada, criando o emprego público de Educador de Creche na Rede Municipal de Ensino.

O Membro desta Comissão passa a expor seu posicionamento, por meio de voto em separado:

Do Projeto:

O autor assim justificou seu projeto:

"Pretende-se com o presente projeto de lei garantir a criação dos novos empregos públicos de Educador de Creche, com atribuições e

requisitos para ingresso na carreira específicos para melhor adequação às necessidades dos serviços públicos.

Assim, pretende-se criar o emprego público de Educador de Creche, o qual possui atribuições mais adequadas à realidade municipal e à legislação pertinente (Lei de Diretrizes Básicas da Educação – LDB).

Além do mais, a criação do cargo específico de Educador de Creche propiciará a liberação de 10 (dez) professores para atuação em escolas da rede municipal, uma vez que, de acordo com a legislação pertinente, é obrigatória a presença de professor (formação em Pedagogia) na Educação Infantil (Creches) apenas em um turno (manhã ou tarde), sendo suficiente durante o outro turno um profissional com formação em magistério para desenvolvimento de atividades lúdicas e de recreação."

O Senhor Prefeito tem competência exclusiva para dispor sobre a matéria, conforme Artigo 50, I, II e III da LOM, vejamos:

*"**Art. 50.** São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:*

• criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

• servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

• criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos e órgãos da Administração Pública;

• matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda Auxílios, Contribuições e Subvenções; e

• matéria tributária.

***Parágrafo Único.** Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte. (NR) EMENDA 19/2012"*

E os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema, conforme Art. 39, V, da LOM, vejamos:

"***Art. 39.** Compete à Câmara Municipal legislar sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:*

V - criação de cargos e/ou empregos públicos e respectivos vencimentos ou salários;"

Nota-se, portanto, que o Senhor Prefeito é competente para dispor e os Vereadores para legislarem sobre a matéria.

NO MÉRITO:

Vale destacar que o emprego público de Educador de Creche a ser criado exige para investidura a prévia aprovação em Concurso Público.

A Secretária de Educação informou a esta Casa, por meio do ofício 291/2019, anexo aos autos do Processo Legislativo, que não pretende realizar concurso público de imediato e que iniciará um Processo Seletivo, devido à urgência de contar com estes profissionais nas creches.

Informou também, por meio do ofício 328/2019, anexo aos autos do Processo Legislativo, que o profissional Educador de Creche / Educador Infantil / Auxiliar de Creche, passou a ser reconhecido como promotor do desenvolvimento infantil, mas após várias pesquisas no site do INSS, não pode afirmar ou negar que essa função esteja cadastrada, mas visualizou vários concursos públicos com essa identidade profissional.

Que na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) não consta, assim como muitas outras, entre elas: pajem, monitor, as quais foram realizados concursos públicos no Município.

Por fim, devo mencionar que segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Município, bem como Declaração de Compatibilidade assinada pela Secretária Municipal de Educação, gestora, que certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

Declaram também que o aumento do gasto com pessoal proveniente do Projeto de Lei em estudo, não superará os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima, sendo legal e constitucional.

Quanto ao interesse público, cabe a cada Vereador analisar e decidir, com o seu voto, se há ou não interesse público na criação do Emprego Público de Educador de Creche.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 9/2019.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2019.

CABO NUNES DO PROERD
Membro da Comissão de LJR

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:42229050

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 002/2018

(Termo Aditivo n° 002 ao Contrato n° 002/2018) Associação Mineira dos Municípios. Objeto: O segundo termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a MANUTENÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes, sendo o valor global do contrato, de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) prestações mensais de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 01.031 0001 4.005 Publicidade e divulgação oficial - 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha 39. Data: 10/12/2019.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:16325E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente DILHERMANDO RODRIGUES FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 24/2019
b) Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2019
c) Data da Homologação: 11/12/2019

d) Objeto da Licitação: ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de água mineral para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas.

e) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedores	Qtde. de itens	Média Descto. (%)	Total dos itens (em reais r$)
000156 – BEBIDAS E FRIOS TORRES LTDA	1	0,0000	5.360,00
TOTAL			5.360,00

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2019.

DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:E7CAB6C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 97, DE 06 DE DEZEMBRO DE 201

PORTARIA Nº. 97, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERAR DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERA, a pedido do Vereador ALEXANDRE VITOR CASTRO DA CRUZ, o servidor **FERNANDO SILVEIRA DIAS**, do cargo de Assessor Parlamentar VII - CM-AP-VII, dia 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 06 de dezembro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:3FEF9647

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 96, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 96, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERAR O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERA, a pedido do Vereador Rogério Moreira Nelis Silva, o nível de lotação do servidor **ALEXANDRE AUGUSTO SILVA**, do cargo de Assessor Parlamentar VIII – CM-AP – VIII para o cargo de Assessor Parlamentar XXVI - CM-AP-XXVI, dia 02 de novembro de 2019.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2019.

.

Patrocínio-MG, 08 de novembro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:6D366E45

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020

ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia três de dezembro de dois mil e dezenove, sob a presidência do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e dez minutos. Foi executado o Hino de Patrocínio. A mensagem bíblica foi lida pela Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Carlos Alberto Silva (Carlão); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita);Raquel Aparecida Rezende Morais;Roberto Margari de Souza; Ricardo Antoni Rodrigues (Balila) e Thiago Oliveira Malagoli. A Ata da 38ª (Trigésima Oitava) Reunião Ordinária da 3ª (Terceira) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. Na leitura das correspondências e comunicações foi lido comunicado de que a próxima reunião se iniciará às 18h30mim pelo fato de que haverá um grande número de Moções de Aplausos a serem entregues, bem como Convite para a Solenidade de Concelebração Eucarística na qual Dom Frei Claudio Nori Sturm, Bispo de Patos de Minas, ordenará Diácono Victor Lucas Alves Vitória, e ofício justificando a ausência do vereador Rogério Nelis. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que gostaria de questionar se há posicionamento acerca do encaminhamento do projeto de reajuste dos servidores a esta Casa, bem como sobre os projetos de sua autoria. O Sr. Presidente disse que o projeto será encaminhado na próxima reunião; e que os projetos do vereador estavam nas Comissões. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que gostaria que também fosse incluído o reajuste dos vereadores, visto que os mesmo têm tido semente recomposição salarial.

Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos:**Processo de Lei nº 414/2019** – Dispõe sobre a utilização de energia solar para o funcionamento de semáforos no Município de Patrocínio-MG (autor: Vereador Ricardo Balila); **Processo de Lei nº 415/2019** – Denomina de "Pedro Ferreira" a Praça da Saúde do Bairro Carajás (autora: Vereadora Raquel Rezende); **Processo de Decreto Legislativo nº 169/2019** – Concede Titulo de Cidadão Honorário ao Sr. Laurencio Bernardo Carvalho Teixeira. (autor: Vereador Joel de Carvalho). A Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz disse que a praça do bairro Carajás já estava denominada de "José Adriano"; que houve um engano com referência ao projeto nº 415/2019. O Sr. Presidente disse que o projeto seria retirado. **ORDEM DO DIA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.** Foram APROVADAS, em bloco e por unanimidade, as seguintesINDICAÇÕES: De autoria dosSrs. Vers. Adriana Fátima de Paula Magalhães e Carlos Alberto Silva (Carlão): **nº 1409/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a abertura para travessia de passagem de nível nos trilhos de ferro localizados na Av. Faria Pereira

com as Ruas Manoel Pires de Castro, Cirino G. Cunha, João Geraldo, Evandro Machado, a fim de melhorar o acesso ao bairro Boa Esperança. De autoria do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho): **nº 1410/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a instalação de postes de iluminação da Rua Lindolfo Pereira Guimarães, próximo ao número 1350, no bairro São Benedito; **nº 1417/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a instalação de faixa elevada para pedestres em frente à UBS Santa Terezinha. De autoria daSr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz: **nº 1411/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando melhorias na iluminação da praça no entorno da Igreja Matriz Nossa Senhora do Patrocínio. De autoria do Sr. Ver. Rogério Nelis: **nº 1412/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a limpeza e manutenção da Av. Alberto Sanarelli, bairro Padre Eustáquio. De autoria daSr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães: **nº 1413/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando melhorias na Quadra Poliesportiva da Comunidade de Dourados; **nº 1414/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando melhorias no Campo de Futebol da Comunidade de Dourados. De autoria do Sr. Ver. Thiago Malagoli: **nº 1415/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a revitalização da praça da Morada Nova; **nº 1416/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a regularização da obrigatoriedade da municipalidade plantar 10 (dez) árvores para cada corte realizado; **nº 1418/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a retomada e finalização das obras de construção da Escola Infantil e da Unidade Básica de Saúde, no bairro Jardim Sul. De autoria do Sr. Ver. Ricardo Balila: **nº 1419/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a limpeza e reforma da calçada ao longo da Rua Alameda dos Pinheiros, no bairro Morada Nova; **nº 1420/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a reforma e revitalização do Campo de Futebol, no bairro Jardim Sul. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que somente a praça da Morada Nova não foi revitalizada pela Administração; que o Setor de Convênios informou que as obras do Jardim Sul estão paralisadas pelo fato do atraso no repasse; que no mesmo sentido do projeto acerca das árvores foi apresentada Indicação; que as Comissões não dão pareceres favoráveis em projetos de sua autoria, o que lhe indigna. A Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto disse que já havia apresentado Indicação no mês de janeiro em relação à praça do bairro Morada Nova; que a iluminação do entorno da Igreja Matriz é escura; que a Comissão não é contra projetos quanto ao plantio das árvores; que falta executá-los; que gostaria de saber se está sendo cumprida a lei que determina o plantio de árvores nas calçadas; que esta Casa sempre teve uma Assessoria Jurídica para auxiliar em relação aos pareceres, o que deve ser respeitado pelos membros; que o voto dos vereadores é político, porém, é soberano e pode derrubar o parecer. A Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que a comunidade de Dourados é seu reduto; que tanto o campo quanto a quadra estão abandonados pela Administração, sem cobertura, iluminação, alambrado ou gol; que moradores de outras comunidades serão beneficiados; que a abertura do bairro Boa Esperança facilitaria o acesso por parte dos moradores. Foram APROVADAS, em bloco e por unanimidade, as seguintesMOÇÕES DE APLAUSOS: De autoria daSr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz : **nº 482/2019**, aos atletas patrocinenses da Seleção Mineira de Futsal Sub 15 Alex Gabriel Valentim Fonseca, Hugo Luiz Silva, João Pedro Dias da Silva, Leonardo Andrade Brandão pela conquista no Campeonato Brasileiro de Seleções Sub 15. De autoria do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho): **nº 483/2019**, a Vanderci Aparecida da Silva pelos 15 (quinze) anos de trabalho prestado ao Centro de Atenção Psicosocial - CAPS. De autoria doSr. Ver. Thiago Malagoli: **nº 484/2019**, aos atletas do Patrocínio Tênis Clube Aureliano e João Vitor, categoria 13-16 anos, pelo Bicampeonato Brasileiro de Peteca; **nº 485/2019**, aos atletas do Patrocínio Tênis Clube Alexandre Delfino e Othávio Rodrigues Reis pelo Bicampeonato Brasileiro de Peteca; **nº 486/2019**, aos atletas do Patrocínio Tênis Clube Giovanna e Vanessa, categoria feminina, 17-20 anos, pelo Bicampeonato Brasileiro de Peteca. O Sr. Presidente disse que no dia 11 de janeiro haverá o plantio de 100 (cem) mudas em algumas avenidas do município. Foi REJEITADO o Requerimento de Informação **nº 33/2019**, de autoria do vereador José de Arimatéia Neves, sobre o encaminhamento de relatório acerca dos funcionários públicos usuários do transporte fornecido pela Prefeitura Municipal através da Viação Cidade Paraíso, por 8 (oito) votos contrários ao mesmo e 4 (quatro) favoráveis. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que outra vez esta Casa é contrária a informações por parte do Executivo; que o povo está sem conhecimento de vários atos administrativos; que a maioria dos vereadores não dão poder aos demais para fiscalizarem; que se trata de omissão; que eles são eleitos para fiscalizar os gastos do Executivo com o dinheiro do povo. Foi REJEITADO o Requerimento de Informação **nº 34/2019**, de autoria do vereador José de Arimatéia Neves, sobre as obras de construção do novo Pronto Socorro, por 8 (oito) votos contrários ao mesmo e 4 (quatro) favoráveis. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que a rejeição dos requerimentos viraram rotina, mas que ele tem feito seu papel; que ninguém sabe ou teve curiosidade de saber quanto já foi gasto no Pronto Socorro, informação que deveria constar no Portal da Transparência; que teve conhecimento de que já foram gastos R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); que tais requerimentos podem ser de autoria de qualquer vereador, não somente da oposição; que não é contra o PS e que não se trata de perseguição; que fica envergonhado de tal situação; que se questiona se a função do vereador é de fato ficar elogiando, e falsamente. **GRANDE EXPEDIENTE**. O **Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita)** disse que desde 2017 faz cobranças em relação à av. Jorge Abrão Neto, que está caótica; que as crateras precisam ser arrumadas; que há cobras nas casas por causa de lotes sujos de propriedade da Administração; que a obrigação da Secretaria de Obras é cuidar de tais lotes; que caminhões de leite dos "galhos de estradas" não conseguem transitar por não ter sido jogado cascalho; que os lotes autorizados para serem vendidos são os que estão nestas condições, cheios de mato; que as multas têm valores aumentados, mas que o salário do servidor fica para o final; que a previsão do orçamento para 2020 é de R$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de reais), oportunizando ao Prefeito gastar R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por dia; que, apesar disso, esta Casa nega informações quanto aos gastos por parte do Executivo; que Deiró Marra é um excelente administrador, mas que continua mal assessorado na Administração. O **Sr. Ver. Ricardo Balila** disse que várias comunidades e as estradas da localidade têm tido tratamento diferenciado por esta Administração; que por picuinhas tentam difamar a Secretaria de Obras e seus servidores; que o vereador Ari deveria desligar as máquinas para sustento de suas vacas através de "gato"; que ele deveria ter vergonha; que mostrará a todos esta situação; que o campo do Jardim Sul está esquecido pela Administração. O **Sr. Ver. Thiago Malagoli** disse que protocolará Moções de Aplausos aos membros do Conselho de Previdência e Fiscal do IPSEM; que foi paga emenda parlamentar do deputado Welinton Prado ao Hospital do Câncer no valor de R$ 461.350,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.500.00,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ao HC; que foi paga emenda do deputado Elismar Prado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com uma contrapartida no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por parte da Prefeitura, para montagem dos parquinhos infantis; que foi paga emenda no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a Escola Ormi de Araújo Amaral; que foi paga emenda no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a Escola Estadual Célia Lemos; que isso mostra o comprometimento com o município por parte dos deputados Welinton e Elismar Prado; que amanhã serão entregues 2 (dois) tratores no Sindicato Rural, somando um total de 9 (nove) já entregues. OSr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes.

Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em três de dezembro de dois mil e dezenove.

ANDRÉIA CÔRTES PEREIRA QUEIROZ

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:0054C2FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO 15/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 22/2018

Modalidade nº: Pregão
Edital nº: 15/2018
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ALGAR TELECOM S/A
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE DDG (0800) PARA IMPLANTACAO DO PROCESSO DE OUVIDORIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/01/2020 a 31/12/2020
Valor global estimado: R$ 15.450,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações

Data: 11/12/2019

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:251C98C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO 08/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 15/2018
Modalidade nº: Pregão
Edital nº: 8/2018
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM IP DEDICADO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/01/2020 a 31/12/2020
Valor global estimado: R$ 22.992,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.40.1300100 - COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL

Data: 11/12/2019

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:B34111A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO 56/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2016
Modalidade: Pregão
Edital nº: 56/2016
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ESTEVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO NOS PORTOES DA GARAGEM DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/01/2020 a 31/12/2020
Valor global estimado: R$ 6.309,60
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1400100 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Data: 11/12/2019

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:4AA361F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 02/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 13/2018
Modalidade nº: Tomada de preços
Edital nº: 2/2018
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
Objeto: CONTRATACAO DE AGENCIA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS A SEREM REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/01/2020 a 31/12/2020
Valor global estimado: R$ 215.000,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.6800100 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Data: 11/12/2019

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:F98BD558

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO 70/2016

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 70/2016
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e FRANCO BRASILIS LTDA - ME
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E PORTARIA PATRIMONIAL - SEGURANCA DESARMADA, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/01/2020 a 31/12/2020
Valor global estimado: R$ 215.244,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.6000100 - Vigilância Ostensiva

Data: 11/12/2019

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:F0D87361

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO 03/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 08/2018
Modalidade: Pregão
Edital nº: 03/2018
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e DARDANI SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADO, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO ILIMITADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Prazo: 1º/01/2020 a 31/12/2020
Valor global estimado: R$ 124.284,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1100100 - Locação de Softwares
Data: 11/12/2019

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:6F4DFE2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO 14/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 21/2018
Modalidade nº: Pregão
Edital nº: 14/2018
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e BW PRINT TECNOLOGIA E IMPRESSÃO LTDA-ME
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA LOCACAO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS A SEREM UTLIZADAS NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/01/2020 a 31/12/2020
Valor global estimado: R$ 6.699,96
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1200100 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Data: 11/12/2019

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:28D14865

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 025/2019

PORTARIA Nº 025/2019

Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho e regulamenta as normas para Avaliação de servidores efetivos da Câmara Municipal exclusivamente para efeito de progressão horizontal na carreira, em atendimento à Lei Complementar nº 695, de 21 de março de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,
Considerando a necessidade de se proceder à avaliação de desempenho dos servidores efetivos, VANESSA MELLO DE MAGALHÃES CASTRO REZENDE, TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA FREITAS e IVAN DOS SANTOS MELO, para aferição do desempenho de seus respectivos cargos, viabilizando a progressão horizontal na carreira, referente ao período avaliatório de 2012 a 2019 de serviço público na Câmara Municipal, com aporte no art. 28 ao art. 32, da Lei Complementar nº 695, de 21 de março de 2012,
Considerando que há um número insuficiente de servidores nesta Casa Legislativa, serão designados dois membros para compor a Comissão de Avaliação.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos Vanessa Mello de Magalhães Castro Rezende (secretária); Tereza Cristina de Almeida Freitas (Procuradora) e Ivan dos Santos Melo (Motorista), exclusivamente para avaliação do mérito da progressão horizontal na carreira, referente ao período avaliatório de 2012 a 2019 de serviço público na Câmara Municipal, com aporte no art. 30 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 695, de 21 de março de 2012, que será composta pelos servidores abaixo especificados:
Vanessa Andrade Santos – Cargo: Chefe de Gabinete
Aline Batista da Silva Ferreira – Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Parágrafo único - A Comissão constituída supra reunirá sempre que necessário, devendo-se proceder, em sua primeira reunião, à eleição de um dos seus integrantes para Presidente e de outro para Secretário.
Art. 2º. A Avaliação de Desempenho utilizará como ferramenta o formulário próprio, constante do Anexo I deste Ato, observados os seguintes fatores:
I- assiduidade;
II- disciplina;
III - produtividade;
IV – responsabilidade.

§ 1º. O formulário de Avaliação de Desempenho deverá ser preenchido pela Comissão de Avaliação.
§ 2°. Como critério objetivo de atribuição de nota, a avaliação de desempenho considerará o nível de atingimento de metas pelo servidor avaliado, que deverá ter peso correspondente a, no mínimo, 60 % (sessenta por cento) do total da nota da avaliação para ser considerado apto a receber o adicional por progressão horizontal, de acordo com os respectivos graus da Tabela vigente de Progressão, Vencimento Básico e Progressão de Carreira.
Art. 3º. É vedado ao servidor ser avaliado por Comissão de Avaliação da qual seja integrante.
Art. 4º. É assegurado ao servidor :
I- ter conhecimento prévio das normas, critérios e dos resultados da Avaliação de Desempenho Individual;
II- ser notificado de todos os atos relativos à sua avaliação.
III - interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura no instrumento de sua Avaliação de Desempenho, quando a decisão for desfavorável ao mesmo, devendo ser direcionado ao Presidente da Câmara, como autoridade máxima, que decidirá sobre o recurso no mesmo prazo.
Art. 5º. Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da Comissão concomitantemente com as de seus respectivos cargos.
Art. 6º. O servidor fará jus ao adicional de progressão, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício.

Simão Pereira, 22 de novembro de 2019.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:F7D2DC66

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA E ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA .

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, in
scrita no CNPJ sob o n.º: 20.434.072/0001-54, com sede na cidade de Simão Pereira na Rua Dr. Duarte de Abreu, 90 – centro, neste ato representado por seu Presidente Sr. David Carvalho Pimenta, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e **ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CUJA RAZÃO SOCIAL FOI ALTERADA PARA ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.313/0001-18, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 45, sala 101, bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, neste ato representado por seu sócio legalmente constituído, Sr. Hamilton Gonzaga da Silva, doravante designada simplemente **CONTRATADA.**

Considerando que as Partes resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo – nº 002/2018, Processo nº 006/2018 vinculado Dispensa de Licitação nº 005/2018, celebrado em 16/02/2018 a 31/12/2018, prorrogando a vigência do contrato, observado o disposto no art. 57, II, da lei 8.666/93 e posteriores alterações, fica pactuado as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviço de Licenciamento de Uso, Hospedagem do portal Institucional e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Simão Pereira em serviço de Datacenter, incluindo suporte técnico e serviço de e-mail com 10 (dez) caixas postais, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual a vencer ficará prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 01/01/2020 e término em 30/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária : 01.001.01.031.0001.2002.339039-15

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$3.672,00 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais), permanecendo o valor mensal de R$612,00 (seiscentos e doze reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato aditado, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Simão Pereira/MG, em 13 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Simão Pereira
DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara

ACTON SOLUÇÕES WEB LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:C025F167

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018,

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA E ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.434.072/0001-54, com sede na cidade de Simão Pereira na Rua Dr. Duarte de Abreu, 90 – centro, neste ato representado por seu Presidente Sr. David Carvalho Pimenta, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 385, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Presidente Julvan Rezende Araújo Lacerda, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

Considerando que as Partes resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo – nº 001/2018, Processo nº 004/2018 vinculado Dispensa de Licitação nº 003/2018, celebrado em 16/02/2018 a 16/02/2019, prorrogando a vigência do contrato, observado o disposto no art. 57, II, da lei 8.666/93 e posteriores alterações, fica pactuado as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços de publicação em Diário Eletrônico de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 820 de 24 de abril de 2017, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual a vencer ficará prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária : 01.001.01.031.0001.2002.339039-15

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), permanecendo o valor mensal de R$340,00 (trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato aditado, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Simão Pereira/MG, em 13 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Simão Pereira
DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM
Contratada

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:3D78808D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos Licitantes

Participante e vencedor
O Consórcio entre as empresas SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME, CNPJ 07.533.840/0001-69, e SOLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 27.911.744/0001-14

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOSPÚBLICOS, COMPREENDENDO PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA DAS VIAS URBANA E RURAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS (DESONERADA), CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI/CAIXA E SETOP, CUJOS SERVIÇOS E BENS SE ENQUADREM NA CATEGORIA DE SERVIÇOS COMUNS, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E O DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005, A FIM DE ATENDER DE FORMA COMPARTILHADA AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Montes Claros – MG, 11 de dezembro de 2019

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:EFE5F35B

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS EM PREDIOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA DAS VIAS URBANA E RURAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS (DESONERADA), CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI/CAIXA E SETOP, CUJOS SERVIÇOS E BENS SE ENQUADREM NA CATEGORIA DE SERVIÇOS COMUNS, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E O DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005, A FIM DE ATENDER DE FORMA COMPARTILHADA AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.**
Participante e vencedor
O Consórcio entre as empresas SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME, CNPJ 07.533.840/0001-69, e SOLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 27.911.744/0001-14
Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 11 de dezembro de 2019

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C4BC68B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
TERMO DE POSSE - CONSELHO TÉCNICO

TERMO DE POSSE DO CONSELHO TÉCNICO DO CISLESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE

Aos 10 (Dez) dias do Mês de Dezembro de 2019, nas dependências do CISLESTE, na Rua Sinval Florêncio da Silva, 250 – centro, na cidade de Muriaé/MG – CEP 36.880-000, durante a TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CISLESTE, foram eleitos os membros do CONSELHO TÉCNICO para o exercício de 2020, que tomam posse nesta data.
Os novos membros do CONSELHO TECNICO PARA O EXERCICIO DE 2020 assumem o mandato, a saber: **LUCIANO DE SOUZA ALCANTARA, Secretário Municipal de Saúde de Mirai/MG; DAVISON CARVALHO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde de São Francisco do Glória/MG; e FLÁVIA MARTINS BARBOSA, Secretária Municipal de Saúde de São Sebastião da Vargem Alegre /MG,** os quais foram eleitos para exercerem os respectivos mandatos para o exercício de 2020, assumindo cada um seu compromisso, primeiramente diante de Deus e também diante da Assembleia aqui constituída, obrigando-se a cumprir o estatuto da entidade, o protocolo de intenções e a legislação pertinente aos consórcios públicos de saúde. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

RENÊ LEITE MAGALHÂES
Secretário Microrregional Executivo

LUCIANO DE SOUZA ALCANTARA
Conselheiro Tecnico

DAVISON CARVALHO
Conselheiro Tecnico

FLÁVIA MARTINS BARBBOSA
Conselheiro Tecnico

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:184CDFAD

PRESIDENTE
TERMO DE POSSE - CONSELHO FISCAL

TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCALDO CISLESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE

Aos 10 (Dez) dias do Mês de Dezembro de 2019, nas dependências do CISLESTE, na Rua Sinval Florêncio da Silva, 250 – centro, na cidade de Muriaé/MG – CEP 36.880-000, durante a TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CISLESTE, foram eleitos os membros do CONSELHO FISCAL para o exercício de 2020, que tomam posse nesta data.
Os novos membros do CONSELHO FISCAL PARA O EXERCICIO DE 2020 assumem o mandato, a saber: **WALACE FERREIRA PEDROSA, Prefeito de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG; WELISON SIMA DA FONSECA, Prefeito de ANTONIO PRADO DE MINAS/MG, e JOSÉ MARIA PINTO SILVA, Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG,**os quais foram eleitos para exercerem os respectivos mandatos para o exercício de 2020, assumindo cada um seu compromisso, primeiramente diante de Deus e também diante da assembleia aqui constituída, obrigando-se a cumprir o estatuto da entidade, o protocolo de intenções e a legislação pertinente aos consórcios públicos de saúde. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

RENÊ LEITE MAGALHÂES
Secretário Microrregional Executivo

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória/MG
Conselheiro Fiscal

WELISON SIMA DA FONSECA
Prefeito de Antonio Prado de Minas/MG
Conselheiro Fiscal

JOSÉ MARIA PINTO SILVA
Prefeito de Rosário da Limeira/MG
Conselheiro Fiscal

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:226378F8

PRESIDENTE
ATA DA 38ª ASSEMBLÉIA

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISLESTE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE. AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (10/12/2019), POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE O SR. ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, SECRETARIADO PELO SR. RENÊ LEITE MAGALHÃES, SECRETÁRIO MICRORREGIONAL EXECUTIVO DA ENTIDADE. REUNIRAM-SE OS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CISLESTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, NA SEDE DO CISLESTE, ONDE FORAM DELIBERADOS OS SEGUINTES ASSUNTOS: I-FOI DADO INÍCIO À ASSEMBLEIA, MOMENTO EM QUE O PRESIDENTE DEU BOAS VINDAS A TODOS OS PRESENTES REFORÇANDO A IMPORTÂNCIA DO CISLESTE, NO APOIO À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES, RELATOU OS AVANÇOS QUE A ENTIDADETEVE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, ENFATIZANDO AS DECISÕES COLEGIADAS; II- FOI DADO INÍCIO À ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ENTIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, SENDO REELEITO O SR. ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO PARA PRESIDENTE DA ENTIDADE, E O SR. ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES PARA VICE PRESIDENTE DA ENTIDADE. OS REELEITOS TOMARÃO POSSE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, EM 02/01/2020 CONFORME TERMO DE POSSE A SER PUBLICADO NAQUELA DATA. III- FOI DADO INÍCIO A ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE, SENDO REELEITOS OS SENHORES, WALLACE FERREIRA PEDROSA- PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; JOSÉ MARIA PINTO SILVA-PREFEITO DE ROSÁRIO DE LIMEIRA; WELISON SIMA FONSECA - PREFEITO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS. O CONSELHO TOMARAM POSSE NESTA DATA; IV- FOI DADO INÍCIO À ELEIÇÃO DO CONSELHO TÉCNICO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE FICANDO ASSIM ELEITO POR UNANIMIDADE O SR. LUCIANO DE SOUZA ALCANTARA PARA PRESIDENTE, SR. DAVISON CARVALHO PEREIRA PARA 1º SECRETÁRIO E FLÁVIA MARTINS BARBOSA PARA SEGUNDO SECRETÁRIO; NÃO HAVENDO NADA MAIS A DELIBERAR, FOI DADA A PRESENTE POR ENCERRADA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6B06059D

PRESIDENTE
ATA DA 39ª ASSEMBLÉIA

ATA DA TRIGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISLESTE- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE. AOS DEZ DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (10/12/2019). POR CONVOCAÇÃO DO SR. PRESIDENTE, SR. ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, SECRETARIADO PELO SR. RENÊ LEITE MAGALHÃES, SECRETÁRIO MICRORREGIONAL EXECUTIVO, REUNIRAM-SE OS PREFEITOS INTEGRANTES AO CISLESTE, ONDE FORAM DELIBERADOS OS SEGUINTES ASSUNTOS: I- FOI APRESENTADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2019, SENDO APROVADO COM ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL A CADA 02(DOIS) ANOS , ALTERANDO DE 2% A CADA 02 ANOS PARA 1% A CADA 02 ANOS; II- PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO FOI APRESENTADO NOVOS SERVIÇOS DE EXAMES E CIRURGIAS, PROPOSTAS QUE PASSARÃO A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA ATA; III- PELO PRESIDENTE FOI EXPOSTO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO CISLESTE, POR PARTE DO CEO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ QUE NÃO SE ENCONTRA MAIS FILIADO AO CISLESTE. PELO PRESIDENTE FOI COLOCADO QUE POR VÁRIAS VEZES O MUNICÍPIO FOI NOTIFICADO SE MANTENDO INERTE ATÉ OM MOMENTO. PELOS PREFEITOS FOI PROPOSTO FORMAR UMA COMISSÃO PARA UMA REUNIÃO COM O PREFEITO DE MURIAÉ EM BUSCA DE UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL PARA A SAÍDA DO CEO DO IMÓVEL SEDE DO CISLESTE, FICANDO ASSIM FORMADA A COMISSÃO: ALMIRO MARQUE DE LACERDA FILHO, WELISON SIMA DA FONSECA, CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA, LUIZ FORTUCE E JOSÉ MARIA PINTO SILVA; IV- PELO PRESIDENTE FOI APRESENTADO UMA PROPOSTA DE UMA NOVA LOGOMARCA DO CISLESTE, POR SE APRESENTAR MAIS CONECTADA A SAÚDE; NÃO HAVENDO NADA MAIS A DELIBERAR, FOI DADA A PRESENTE POR ENCERRADA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CABDD430

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
1ª RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que em razão das alterações constantes do edital supra, ficou redesignado para o dia 27/12/19, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de combustíveis para os veículos do

SETS/CISLESTE. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs.

Muriaé, 11/12/19.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BB81FED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CISAMAPI – PAL N.º 044/2019 – Pregão presencial N.º 013/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA. **Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, Arla 32 e Óleo lubrificante para a frota de veículos do SETS.** Valor Global: R$ 429.002,72 (Quatrocentos e vinte e nove mil e dois reais e setenta e dois centavos). Ata de registro de preço N.º 014/2019. Contratada à empresa **AUTO POSTO MORISA LTDA,** CNPJ n.º 23.802.440/0001-68, com sede na Av. Custodio Silva, n.º 956, Bairro Palmeiras, Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:0D047D06

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

CISAMAPI – PAL N.º 054/2019 - Dispensa N.º 031/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em pintura predial no Polo do CISAMAPI em Rio Casca.** Valor Global: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Contrato N.º 39/2019. Contratada à empresa **JAIMISON,** CNPJ n.º 19.395.115/0001-50, com sede na Praça São Sebastião, nº 53, Bairro Bela Vista, Rio Casca – MG.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:F3E73FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO RECURSAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE

AVISO DE DECISÃO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses odontológicas removíveis com fornecimento de material e mão de obra especializada para atender à demanda dos municípios consorciados ao CIMBAJE.

O Pregoeiro e equipe de apoio do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público o julgamento do recurso administrativo interposto tempestivamente pela recorrente: **JOÃO RAMALHO COSTA SILVA - ME - CNPJ 19.616.144/0001-03,** ao qual foi recebido, conhecido, para no mérito, **SER REJEITADO**, considerando os fundamentos ora expendidos, mantendo ainda todos os termos da decisão de inabilitação da recorrente proferida na sessão pública de 26/11/2019 pela equipe de apoio junto ao pregoeiro. A decisão foi submetida à Autoridade Administrativa Superior, sendo RATIFICADA, rejeitando os argumentos dispostos pela interessada **JOÃO RAMALHO COSTA SILVA - ME**, a fim de manter sua inabilitação no certame em tela, considerando os fundamentos ora declinados na decisão ratificada.

Assim sendo, declaramos como **VENCEDORA** a empresa **ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO E PROTOSE DENTARIA EIRELI - CNPJ 21.677.530/0001-49.**

Os autos encontra-se com vista fraqueada aos interessados na Sede do CIMBAJE no setor de licitações, no endereço supracitado, nos dias úteis e nos horários de 8hs ás 12hs e 14hs ás 18hs.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Pregoeiro

Jacinto/MG, 11 de Dezembro de 2019**.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:EF6FA779

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 251/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do artigo 3º da EC 47/2005 à servidora**Sônia Regina dos Santos**, matrícula nº 7123, portadora do CPF n° 476.342.786-53, no cargo efetivo de Fiscal Sanitarista NI-II TS 34, a partir de 02/12/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/12/2019.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:D48ECFEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 252/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do artigo 3º da EC 47/2005 à servidora**Maria das Graças dos Santos**, matrícula nº 7091, portadora do CPF n° 353.704.836-04, no cargo efetivo de Nutricionista NS-I TS 49, a partir de 02/12/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/12/2019.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:5A811361

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 253/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do artigo 3º da EC 47/2005 à servidora**Paula Daniele Damaso**, matrícula nº 6968, portadora do CPF n° 137.788.488-01, no cargo efetivo de Bioquímico NS-II TS 88-07, a partir de 02/12/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/12/2019.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:4161DD61

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 254/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - RETIFICARa portaria IPREM 241/2019 datada de 25/11/2019, para que onde se lê: "CONCEDERaposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF e artigos 57 e 58 da Lei 8213/91", leia–se: "CONCEDERaposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF, artigos 57 e 58 da Lei 8213/91" e art. 55 da Lei 4643/2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/11/2019.

Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:D93379DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 255/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - RETIFICARa portaria IPREM 225/2019 datada de 19/11/2019, para que onde se lê: "CONCEDERaposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF e artigos 57 e 58 da Lei 8213/91", leia–se: "CONCEDERaposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF, artigos 57 e 58 da Lei 8213/91" e art. 55 da Lei 4643/2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/11/2019.

Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:054E5106

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 256/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - RETIFICARa portaria IPREM 242/2019 datada de 25/11/2019, para que onde se lê: "CONCEDERaposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF e artigos 57 e 58 da Lei 8213/91", leia–se: "CONCEDERaposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF, artigos 57 e 58 da Lei 8213/91" e art. 55 da Lei 4643/2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/11/2019.

Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:7B3CB64B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 257/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - RETIFICARa portaria IPREM 240/2019 datada de 25/11/2019, para que onde se lê: "CONCEDERaposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF e artigos 57 e 58 da Lei 8213/91", leia–se: "CONCEDERaposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF, artigos 57 e 58 da Lei 8213/91" e art. 55 da Lei 4643/2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/11/2019.

Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:9605C42F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 258/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 à servidora**Iraci Amélia Leite**,matrícula nº 6761, portadora do CPF n° 552.228.206-10, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/11/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/11/2019.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:F3D5FBBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 259/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 à servidora**Hildêmia Kely de Godoy**,matrícula nº 6611, portadora do CPF n° 623.535.516-53, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/11/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/11/2019.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:DE554794

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 260/2019

PORTARIA IPREM 260/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a **Maria Cândida de Faria Sousa** – portadora do CPF: 622.492.156-34, na condição de cônjuge do servidor Tarcízio Manoel de Souza - portador do CPF: 434.851.626-04, matrícula 5000321, aposentado no cargo efetivo de Operador de Máquina III, falecido em 06/12/2019, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, I da CF de 1988 e considerando o disposto no art.2º da Lei 10.887, de 18/06/2004, e EC 70/2012, no valor total de R$ 2.187,80 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos), com cota correspondendo a 100% do valor do benefício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 06/12/2019.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Juliana Cristina Megale
Código Identificador:5F344C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2019

O MUNICIPIO DE AÇUCENA/MG neste ato representado pelo Excelentíssima Prefeita Darcira de Souza Pereira diante de alterações a serem feitas referentes ao processo supramencionado, torna suspenso "***SINE DIE***" o pregão presencial Nº 038/2019, que destina a Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em engenharia civil para elaboração de diversos projetos de engenharia para atender as necessidades das secretarias do Município de Açucena/MG.
Desde já, comunicamos aos interessados, que fica suspensa temporariamente a sessão marcada para o dia 12 de dezembro de 2019, horário 09h30min.
Diante da suspensão "***sine die***", onde não há limitação legal para o lapso temporal da suspensão, tão logo seja proferida decisão e realizada possíveis retificações, será marcada nova data para a realização da sessão de julgamento.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Açucena – MG, 11 de dezembro de 2019.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:BEE46EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 10/2019 PP 10/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI TORNA PÚBLICO QUE ESTA RETICANDO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ATA TRIMESTRAL DO PAL 10/2019 PP 10/2019 DATADA 06/12/2019 ONDE SE LÊ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE LEIA-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:18A326D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 115/2019 PP 073/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE ESTA RETIFICANDO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DATADA 19/11/2019, ONDE SE LÊ, **CONTRATO Nº 233/2019**- EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$71.990,00(SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), LEIA- SE **CONTRATO Nº 233/2019**- EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$69.018,86(SESSENTA E NOVE MIL DEZOITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5AA71937

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 015/2019, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Custeio – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global estimado:** R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Araçuaí-MG, 11 de dezembro de 2019

Publicado por:
Andréia Ferreira de Jesus
Código Identificador:C0F96258

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2019

Extrato do Termo de Colaboração nº 011/2019 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** Custeio – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.0018.2223.3.3.50.41.00 – Ficha 331 – Fonte 149. Vigência de 11/12/2019 a 10/12/2020.

Araçuaí-MG, 11 de dezembro de 2019

Publicado por:
Andréia Ferreira de Jesus
Código Identificador:D80819D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Araújos – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 012/2019 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 25, inciso III da lei federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor das empresas CARLOS EDUARDO FRAGA ME; JAQUELINE MARILAC NEVES (direto com o artista) e PPA MUSIC LTDA ME, para prestação de serviços de promoção de show artístico para animação do aniversário da cidade de 2019, ao preço de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpras-se.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:2484BC3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 43/2019

EXTRATO CONTRATO 43/2019
N.º Processo: 053/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16.
Contratado: MAX COPY LTDA. - EPP CNPJ 03.323.627/0001-71.OBJETO Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões nas dependências da Prefeitura Municipal de Araújos, sem franquia mínima, com estimativa de 89.000 (oitenta e nove mil) páginas mensais, seguindo as seguintes características técnicas e quantidade de equipamentos que deverão ser instalados:Vigência: 12 meses – valor: 41.244,00 Data de assinatura 18 de novembro de 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:9B7183F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N º: 079/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 053/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 10 de dezembro 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:8DA6542B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 087 /2019

EXTRATO CONTRATO 087 /2019
N.º Processo: 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 053/2019. Contratante: Prefeitura Municipal deAraújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: NUTRIBODY DIETAS E SUPRIMENTOSALIMENTARES EIRELI CNPJ/MF sob o no 11.050.585.0001-70 .OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de Dietas Enterais para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde.Vigência: 12 meses – valor:97.909,80.Data de assinatura 10 de dezembro de 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:8A9DA2B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO 082/2019

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 082/2019 – Pregão Presencial 055/2019 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículos Tipo Compacto Hatch e Utilitário Pick Up – Zero Km 1º Emplacamento – Entrega dos Envelopes: Dia 07 de janeiro de 2020 às 15h00min – Abertura dos envelopes: Dia 07 de janeiro de 2020 às 15h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010 – O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br – informações no e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:544D1C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE
CONVOCATÓRIO 018/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS

Expediente Convocatório nº 18/19

Arcos, 10 de dezembro de 2019.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participação da **Reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Arcos/MG, que acontecerá no próximo dia 12 de dezembro de 2019, às 13h,** nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social situada à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro – Arcos/MG.
Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
1.1. Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior;
2. Leitura dos ofícios e outros;
3. Texto final do Plano Municipal;
4. Agendamento na Rede Cidadã;
5. Entrega para a comissão avaliar a Prestação de julho a setembro de 2019;
6. Relatórios mensais: Cras, Creas e Plantão Social;
7. Avaliação;

Atenciosamente,

LETÍCIA CRISTINA DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0C61DB90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 270/2019

PROCESSO Nº270/2019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2019

ADITIVO Nº001

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARCOS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50, estabelecido nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA, portador da cédula de identidade RG nº M-5.487.885 e do CPF nº 798.671.896-04, doravante denominado CONCEDENTE e do outro ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA , inscrita no CNPJ sob o nº 00.991.820/0001-92, com sede na Fazenda Corumbá, s/n, na zona rural da cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, doravante denominada PROPONENTE, neste ato representada pela sua Presidente Srt. Sandra Aparecida Gontijo, portadora de RG nº M-5.582.055 e CPF nº 028.843.526-51, residente e domiciliada à Rua Felisbina Vieira, nº.40 Bairro São José, Arcos/MG, CEP 35588-000, resolvem celebrar o aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo nº 270/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO PACTUADO E DA FINALIDADE DA PARCERIA

I - O presente Termo de COLABORAÇÃO tem por objeto a colaboração institucional da entidade, com a finalidade de proporcionar melhor qualidade de vida aos internos da Entidade por

meio da criação de atividades psicossociais, recreativas e culturais, visando à recuperação e reinserção social de dependentes de substancias psicoativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Colaboração até 29/02/2020 de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arcos/MG, 11 de dezembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Concedente

ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA
CNPJ Sob o Nº 00.991.820/0001-92

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7417C39C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 404/2019

PROCESSO Nº 404/2019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2019

TERMO DE FOMENTO Nº: 001/2019

ADITIVO Nº001

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS E A ENTIDADE CONSELHO CENTRAL DE ARCOS DA SSVP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARCOS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50, estabelecido nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA, portador da cédula de identidade RG nº M-5.487.885 e do CPF nº 798.671.896-04, doravante denominado CONCEDENTE e do outro o CONSELHO CENTRAL DE ARCOS DA SSVP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.677.381/0001-00, com sede na Rua Francisco Procópio dos Santos, 196, Bairro São Vicente, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, doravante denominado PROPONENTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr OSVALDO LOPES, portador de RG nº M-1.552.557 e CPF nº 967.303.318-87, residente e domiciliado à Rua Capitão José Apolinário, 1408, Bairro São José, Arcos/MG, CEP 35588-000, resolvem celebrar o aditivo ao TERMO DE FOMENTO, com fundamento no Processo nº 404/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO PACTUADO E DA FINALIDADE DA PARCERIA

I - O presente Termo de FOMENTO tem por objeto a colaboração institucional da entidade, com a finalidade de fomentar as ações da Entidade, através do projeto "NAI" – Núcleo de Atendimento Integrado, que visa à promoção contínua das famílias assistidas pela SSVP, propiciando capacitação profissional, que lhes possibilite o trabalho autônomo, contribuindo, assim, para a formação de cidadãos conscientes e ativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Fomento até 31/03/2020 de acordo com a justificativa da entidade e do Secretário responsável pelo Termo.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arcos/MG, 11 de dezembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Concedente

CONSELHO CENTRAL DE ARCOS DA SSVP
CNPJ Sob o nº 01.677.381/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2927C7C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 018/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO N° 18 / 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DAS ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na 80ª reunião extraordinária realizada do dia 30 de janeiro de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sita à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro, Município de Arcos/MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a documentação exigida para a inscrição das entidades no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Documentação exigida:

Ofício requerendo a inscrição ou renovação junto ao CMAS;
Requerimento de inscrição ou renovação devidamente preenchido;
Cópia autenticada do Estatuto Social;
Cópia autenticada da Ata da reunião de posse da Diretoria;
Cópia autenticada dos documentos pessoais dos membros da mesa diretora;

CNPJ (emitido nos últimos 06 meses);
Alvará de funcionamento;
Alvará sanitário;
Relatório de serviços;
Plano de trabalho;
Lei de utilidade publica;
Certidões negativas de débitos: Trabalhista – tributário (municipal/ estadual/ federal);
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de janeiro 2019.

HUMBERTO DE LIMA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1A5EFC7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 019/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO N° 19 / 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na 170ª reunião ordinária realizada do dia 24 de outubro de dois mil e dezenove, às doze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sita à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro, Município de Arcos/MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a comissão de avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de dois mil e dezenove.

Art. 2º - A comissão foi formada pelas conselheiras:

Jaqueline Aparecida Mendonça;
Jaqueline Aparecida Sousa Aguirre;
Letícia Cristina de Melo;
Maria Marlene Rodrigues Sousa;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de outubro de 2019.

LETÍCIA CRISTINA DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:07EC3A98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 013/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO N° 13 / 2019.

Dispõem sobre a reprogramação de saldo financeiro, conforme orientação da portaria MDS nº. 625/2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – CMAS, na reunião ordinária do dia quatorze de agosto de dois mil e dezenove, às oito horas, realizada a Rua Messias Macedo, 818, Centro, Municipal de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a reprogramação dos saldos ordinários dos recursos financeiros repassados pela fonte cem, pelo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS pela fonte cento e cinqüenta e seis e pelo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS pela fonte cento e vinte nove e fonte cem.

Art.2º A reprogramação corresponde a cada piso de proteção e esta vinculada aos seus respectivos níveis de proteção social, sendo básica e especial, piso mineiro e a parceria com Pains Abrigo resguardando a correta utilização para todo o exercício de 2019.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de agosto 2019.

HUMBERTO DE LIMA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0F4B64EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 667/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 667/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de Medicamentos Manipulados, do tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo de Referência., à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	1	3.000,0000
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	2	1.680,0000
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	3	3.280,0000
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	4	1.550,0000
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	5	2.570,0000
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	6	1.900,0000
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	7	12.400,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	26.380,0000
Valot Total Adjudicado	**26.380,00**

Arcos, 11 de dezembro de 2019.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 667/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Medicamentos Manipulados, do tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito

municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 667/2019 Pregão nº 155/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	1	50,0000	3.000,0000
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	2	24,0000	1.680,0000
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	3	41,0000	3.280,0000
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	4	31,0000	1.550,0000
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	5	51,4000	2.570,0000
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	6	38,0000	1.900,0000
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	7	62,0000	12.400,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	26.380,0000

Arcos, 11 de dezembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA 266/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 667/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019
objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de Medicamentos Manipulados,

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	1	3.000,0000
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	2	1.680,0000
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	3	3.280,0000
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	4	1.550,0000
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	5	2.570,0000
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	6	1.900,0000
ARCOMED FARMÁCIA EIRELI ME	1	7	12.400,0000
Valor Total Adjudicado		**26.380,00**	

VIGENCIA 12 MESES

Arcos, 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FD643716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 014/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do **MUNICÍPIO DE ARCOS (MG)**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art. 18, inciso IV da Lei nº 8742/1993 – LOAS, NOB SUAS art. 117, da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a finalidade de realizar debates acerca do **Tema "Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social".**

Art. 2º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será realizada no Auditório do Sicoob Centro Oeste na Rua São Geraldo 697 Centro, na data de 11 de setembro de 2019 de oito ao meio dia.

Art. 3º - "O evento terá como **Tema: Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social**", com objetivo de escutar e de buscar meios para que a sociedade se reconheça na política de assistência social e de pensar em estratégias para melhorar as suas ofertas no âmbito municipal.

Art.4º - O Município durante a sua X Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência regional, conforme a distribuição disposta na Resolução CEAS nº 655/2019, que respeitou o princípio da paridade entre governo e sociedade civil, serão eleitos os seis delegados: três representantes governamentais e três da sociedade civil, sendo um usuário, um de trabalhador e um entidade.

Parágrafo Único - Os delegados eleitos na Plenária Municipal receberão suporte do Município para participarem da Conferencia Regional e Estadual.

Art.5º- Para organização do evento poderão ser criados Grupos de trabalho, denominados de Comissões.

Art.6º- Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de agosto de 2019.

LETÍCIA CRISTINA DE MELO
Vice- Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG

Dispõem sobre a reprogramação de saldo financeiro, conforme orientação da portaria MDS nº. 625/2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – CMAS, na reunião ordinária do dia quatorze de agosto de dois mil e dezenove, às oito horas, realizada a Rua Messias Macedo, 818, Centro, Municipal de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a reprogramação dos saldos ordinários dos recursos financeiros repassados pela fonte cem, pelo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS pela fonte cento e cinqüenta e seis e pelo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS pela fonte cento e vinte nove e fonte cem.

Art.2º A reprogramação corresponde a cada piso de proteção e esta vinculada aos seus respectivos níveis de proteção social, sendo básica e especial, piso mineiro e a parceria com Pains Abrigo resguardando a correta utilização para todo o exercício de 2019.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de agosto 2019.

HUMBERTO DE LIMA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:77E0E7A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 015/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO N° 15 / 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE SERVIÇOS 2019 DO MUNICIPIO DE ARCOS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na reunião ordinária realizada no dia 19 de setembro de dois mil e dezenove, às doze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sita à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro, Município de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;
Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviço do Município de Arcos para o Co-Financiamento de Serviços e Benefícios Socioassistenciais do Sistema Único da Assistência Social no ano de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Arcos, 19 de setembro 2019.

HUMBERTO DE LIMA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E8F51466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 016/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO N° 16 / 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ABRIL DE 2019 A JUNHO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na 83ª reunião extraordinária realizada no dia 4 de outubro de dois mil e dezenove, às treze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sita à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro, Município de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas de abril de dois mil e dezenove a junho de dois mil e dezenove.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de outubro 2019.

HUMBERTO DE LIMA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C0BB3B15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 017/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO N° 17 / 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA NOVA PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na 170ª reunião ordinária realizada no dia 24 de outubro de dois mil e dezenove, às treze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, situada na Rua Messias Macedo, nº 785, Centro, Município de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a nova presidente e vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos.

Art. 2º Ficando aprovados os seguintes nomes:

Presidente: Letícia Cristina de Melo

Vice – Presidente: Jaqueline Aparecida de Mendonça do Prado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de outubro 2019.

LETÍCIA CRISTINA DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7116A0F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2953/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.953 – 10/12/2019

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ARCOS/MG, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.764/15 E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. *(Emenda do Legislativo)*

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Arcos/MG, criado pela Lei Municipal nº. 2.764/2015, trata-se de órgão colegiado de caráter permanente, paritário e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, que tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, observadas as linhas de ação e diretrizes estabelecidas na

legislação federal, estadual e municipal disciplinadora da matéria, bem como acompanhar, avaliar e fiscalizar sua execução.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos e entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos fundamentais básicos, tais como o direito à alimentação, à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à moradia, ao urbanismo, à acessibilidade, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, entre outros que propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - promover a cooperação entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada na formulação e na execução da política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência;

II - zelar pelo cumprimento do Estatuto da Pessoa com Deficiência e pela aplicação das políticas nacional, estadual e municipal da pessoa com deficiência;

III - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, no que diz respeito às ações de interesse das pessoas com deficiência nas áreas de atuação da administração municipal; em especial no que se refere à Política

Municipal da Pessoa com Deficiência, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

IV - avaliar e deliberar sobre a aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência destinados a programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Política Municipal da Pessoa com Deficiência;

V - acompanhar e fiscalizar as atividades dos órgãos e entidades dos setores públicos e privados com atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - efetuar o registro de entidades, organizações e programas governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa com deficiência no Município;

VII - articular-se com organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, visando ao fortalecimento e ao aprimoramento da Política Municipal da Pessoa com Deficiência;

VIII - compor, articular e promover o fortalecimento de uma rede municipal de defesa da pessoa com deficiência;

IX - promover permanentemente a sensibilização da sociedade acerca dos direitos da pessoa com deficiência e da rede de programas e serviços de atendimento voltados para esse segmento;

X - elaborar, aprovar e publicar o seu regimento interno;

XI - promover estudos e debates sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de atendimento à pessoa com deficiência desenvolvidos no Município;

XII - criar condições para que toda pessoa com deficiência tenha direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofra nenhuma espécie de discriminação;

XIII - formular e propor ações de acessibilidade buscando viabilizar que a pessoa com deficiência viva de forma independente e exerça seus direitos de cidadania e de participação social;

XIV - organizar periodicamente a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XV - examinar outros assuntos relativos à sua área de atuação.

Parágrafo único - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será facilitado o acesso junto a todos os setores do Poder Público Municipal; particularmente ao programa e metodologia de ação dos serviços prestados, a fim de possibilitar a apresentação de propostas e sugestões de medidas de atuação em assuntos de seu interesse.

Art. 3º. A partir do próximo mandato, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Arcos/MG passará a ser composto por representantes titulares e suplentes, designados por ato do Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos; permitida uma recondução e respeitada a paridade entre os membros do poder público e os da sociedade civil organizada, nos seguintes termos:

I - 08 (oito) conselheiros titulares e 08 (oito) suplentes representantes do Poder Público, sendo:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

e) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

f) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável;

g) 02 (dois) representantes do Sistema Nacional de Empregos - SINE de Arcos;

h) 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Arcos.

II – 08 (oito) conselheiros titulares e 08 (oito) suplentes representantes da sociedade civil organizada, sendo:

a) 06 (seis) pessoas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, múltipla, entre outras;

b) 06 (seis) oriundos de entidades não governamentais que atuem no campo da promoção e defesa de direitos no âmbito municipal; consideradas neste caso associações de pessoas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, múltipla, entre outras, visando assegurar maior representatividade dos conselheiros;

c) 02 (dois) representantes de instituições de ensino superior, indicados por seus titulares;

d) 02 (dois) profissionais com formação em Serviço Social ou Fisioterapia e atuação no Município;

§1º - Cada titular do Conselho terá um suplente oriundo da mesma categoria prevista nas alíneas dos incisos anteriores.

§2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º - Somente será admitida a participação no Conselho de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 4º. Os membros da sociedade civil organizada, em assembléia com a participação das entidades e associações mencionadas no inciso II do artigo anterior, farão a escolha dos seus representantes através de votação por maioria simples.

§1º. Será constituída uma comissão, formada por 03 (três) membros designados pelo Poder Executivo, para coordenar a realização da referida assembléia, convocando os membros da sociedade civil

através de edital com ampla divulgação, publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§2º. O resultado da votação será lavrado em ata.

Art. 5º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão escolhidos mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas com notória especialização em assuntos de interesse da pessoa com deficiência.

Art. 6º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º. As entidades não-governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 9º. Perderá o mandato o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros e instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 12. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 14. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência no âmbito do Município de Arcos/MG.

Art. 15. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sendo de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência.

Art. 16. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas e serviços voltados à pessoa com deficiência, devidamente habilitadas;

V - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI - os valores de multas decorrentes de infrações administrativas referentes à acessibilidade e multas de trânsito, relacionadas a vagas reservadas às pessoas com deficiência;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo; e

VIII - as receitas estipuladas em Lei.

§1°. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários às ações destinadas à pessoa idosa.

§2º. São objetivos do Fundo de que trata esta Lei:

a) a criação de projetos para promover os direitos, a emancipação e a inclusão social da pessoa com deficiência;

b) a realização de estudos para mapear e desenvolver ações destinadas a eliminar barreiras arquitetônicas e garantir a acessibilidade;

c) a implementação de projetos para a geração de emprego e renda;

d) a elaboração de projetos setoriais destinados ao atendimento especializado da pessoa com deficiência; assim como de programas de educação e sensibilização para a temática.

§3°. Os recursos de responsabilidade do Município de Arcos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão programados de acordo

com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa com deficiência, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 17. A Secretaria gestora prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e demais informações, quando solicitadas pelo Conselho.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, regulamentando a presente Lei no que couber.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 10 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EA6C9E6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 568/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº568/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018
CONTRATO Nº 005/2019
ADITIVO 02

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: COLONIAL SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 29.143.342/0001-42, estabelecida à Rua Jose Teles de Menezes, 507-A, centro, Japaraíba/MG, representada por Estevão Luis Magalhães Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG:11394497 e CPF (MF) n.º046.328.706-17. .

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente instrumento tem como objeto a Contratação de serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Parque Municipal de Esportes, quadras poliesportivas dos bairros Planalto, Brasília e São Vicente, Usina Velha, Parque Aquático Municipal e Casa de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO
1. Fica acrescido ao contato original o valor de R$29.282,48 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) correspondente a aproximadamente 6,64% (seis virgula sessenta e quatro) conforme solicitação da secretaria requisitante e de acordo com a lei.
2. O valor total do contrato passa a ser de R$562.648,28 (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

Arcos/MG, 02 de dezembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

COLONIAL SERVIÇOS LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D86B81DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 249/2019

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2019
Decreto N° 249 - de 04 de Novembro de 2019	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - - - - -- R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - -- R$	3.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - -- R$	**3.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0011-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - -- R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- R$	3.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - -- R$	3.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - -- R$	3.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - -- R$	**3.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 04 de Novembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BAA9C74F

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 252/2019

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2019
Decreto N° 252 - de 13 de Novembro de 2019	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.303.0007.2.0099-251 - 3.3.90.30.00 MANUT REDE FARM DE MINAS UNID ARGIRITA - - - - - R$	497,50
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	8.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	8.897,50
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.897,50
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.897,50
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**8.897,50**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0103-148 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - - - - - R$	8.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.400,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.400,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.400,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**8.400,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Novembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:481DC877

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 253/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 253 - de 13 de Novembro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 500,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$	**500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0042.2.0076-100 - 3.3.90.39.00 AUXÍLIO A PESSOA CARENTE -PISO MINEIRO - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	500,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$	500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	500,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Novembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0496722C

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 254/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 254 - de 19 de Novembro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.203,43 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.203,43 (dez mil, duzentos e três reais e quarenta e três centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0007-100 - 3.3.90.30.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR - - - - - R$	3,43
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.15.451.0022.1.0018-100 - 3.3.90.39.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	1.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	2.403,43
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	2.403,43
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0042.2.0076-156 - 3.3.90.39.00 AUXÍLIO A PESSOA CARENTE -PISO MINEIRO - - - - - R$	7.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	7.800,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$	7.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	10.203,43
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**10.203,43**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0011-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - - - R$	2.403,43
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	2.403,43
Total da Unidade 01 - - - - - - - R$	2.403,43
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0083.2.0178-156 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	7.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	7.800,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$	7.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	10.203,43
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$	**10.203,43**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 19 de Novembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:95C58BB5

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 257/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 257 - de 19 de Novembro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 14.152,87 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 14.152,87 (quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	1.231,73
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - - - - - R$	845,86
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	561,95
2.01.00.15.122.0015.2.0035-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	149,22
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	944,01
2.01.00.15.452.0024.2.0039-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - - R$	470,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	1.720,81
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	1.127,29
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	301,47
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	7.352,34
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$	7.352,34
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.1.90.16.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	1.587,40
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	263,21
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	1.850,61
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$	1.850,61
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.16.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	4.949,92
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	4.949,92
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$	4.949,92
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	14.152,87
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**14.152,87**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0083.2.0178-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	14.152,87
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$	14.152,87
Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$	14.152,87
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	14.152,87
Total Geral Anulado - - - - - - - R$	**14.152,87**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 19 de Novembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C60D6B67

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 258/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 258 - de 19 de Novembro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 12.330,62 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 177, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 12.330,62 (doze mil, trezentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.28.843.0003.2.0013-100 - 4.6.90.71.00 PARCELAMENTO INSS - - - - - R$	9.879,08
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	9.879,08
Total da Unidade 01 - - - - - - R$	9.879,08
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.302.0012.2.0104-102 - 3.1.71.70.00 CONTRIBUIÇÃO CISDESTE - - - - - R$	667,72
2.03.00.10.302.0012.2.0104-102 - 3.3.71.70.00 CONTRIBUIÇÃO CISDESTE - - - - - R$	1.763,38
2.03.00.10.302.0012.2.0104-102 - 4.4.71.70.00 CONTRIBUIÇÃO CISDESTE - - - - - R$	20,44
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	2.451,54
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$	2.451,54
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	12.330,62
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**12.330,62**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0011-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - - - R$	12.330,62
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	12.330,62
Total da Unidade 01 - - - - - - - R$	12.330,62
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	12.330,62
Total Geral Anulado - - - - - - - R$	**12.330,62**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 19 de Novembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5D210ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 051/2019 – Registro de preços para eventual Contratação de empresas para fornecimento de Bica corrida e Pé-de-moleque. Abertura dia 27/12/2019, às 13:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 12/12/2019.

Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:67007D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 227/2019 - PREGÃO 126/2019

Município de Barroso torna público Edital Processo 2227/2019 - Pregão 126/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS.

Data de abertura: 27/12/2019 às 11:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:535E6A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
7° TERMO ADITIVO A ATA DE R.P 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **ADITIVO A ATA DE R.P 001/2019.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL B S10, PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE BERILO – MG, alteração dos preços unitários dos combustíveis registrados em ATA N° 001/2019 passando a vigorar os preços a seguir especificados.

GASOLINA COMUM – R$ 5,05

POSTO AMARAL – LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 71.018.550/0001-86, assinatura em 11 de dezembro de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:D96F4326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 074/2019, Pregão Presencial nº042/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ônibus usados tipo urbano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com a empresa: - **AUTOMADE TRANSPORTE TURISMO EIRELI**, CNPJ nº 08.845.896/0001-11, situada à Rua Columbita nº421, Distrito Industrial, Itabira/MG, CEP 35.903.054, com o valor global de R$ 436.400,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais);

Publique-se na forma da Lei.

Bom Jesus do Amparo/MG, 11 de dezembro de 2019.

DÁRIO FERREIRA MOTTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:4A7261C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 144/2019, modalidade Pregão Presencial nº 26/2019, do tipo menor preço por item, para registro de preços, para aquisição de artefatos de cimento e material de construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26/12/2019, às 09 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:743679ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 145/2019, modalidade Pregão Presencial nº 27/2019, do tipo menor preço por item, para registro de preços, para prestação de serviços de calceteria, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26/12/2019, às 13;30 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2C50B1A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 102/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 113/2019 - Pregão Nº 102/2018 – Objeto: Aquisição de Equipamentos

para Agroindústria para Beneficiamento de Leite. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 26/12/2019 às 09:00 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 11/12/2019.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:38CC5E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 77/2019, PRC nº 508/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços de equipamentos de informática para vários Departamentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09/01/2020, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:14AF1353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2019

Processo Administrativo Licitatório n° 125/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 099/2019
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

MARCO ANTONIO PEREIRA - ME – CNPJ: 38.579.132/0001-92 - A licitante foi vencedora dos itens: **01 a 11,** no valor total de **R$ 5.950,00** (Cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças e prestação de serviços, destinados ao veículo Fiat Pálio WK Adventure, placa PVM 8557, ano/modelo 2014/2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Data da Adjudicação: 04/12/2019.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:FCFAA9BF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 144/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 125/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 099/2019

CONTRATADA: MARCO ANTONIO PEREIRA - ME – CNPJ: 38.579.132/0001-92.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 5.950,00 (Cinco mil e novecentos e cinquenta reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças e prestação de serviços, destinados ao veículo Fiat Pálio WK Adventure, placa PVM 8557, ano/modelo 2014/2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Vigência: 04 (quatro) meses – 05/12/2019 a 05/05/2020

Data da Assinatura do Contrato: 05/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:41FEDB23

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 125/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 099/2019

CONTRATADA: MARCO ANTONIO PEREIRA - ME – CNPJ: 38.579.132/0001-92.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 5.950,00 (Cinco mil e novecentos e cinquenta reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças e prestação de serviços, destinados ao veículo Fiat Pálio WK Adventure, placa PVM 8557, ano/modelo 2014/2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Vigência: 04 (quatro) meses – 05/12/2019 a 05/05/2020

Data da Assinatura da Ata: 05/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:444DDBC7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2019

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 125/2019,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 099/2019** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de peças e prestação de serviços, destinados ao veículo Fiat Pálio WK Adventure, placa PVM 8557, ano/modelo 2014/2015,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01 a 11,** no valor total de **R$ 5.950,00** (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais), a empresa **MARCO ANTONIO PEREIRA - ME – CNPJ: 38.579.132/0001-92**.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 04 de dezembro de 2019.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:CE3BD275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 203/19 – Pregão Presencial n.º 061/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames laboratoriais, radiográficos e complementares relacionados à segurança, higiene e medicina dos trabalhadores municipais.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***METHODOS ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 19.035.971/0001-03, no valor total de R$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais) e ***TATIANE MOREIRA LANA MASTERPLAN SAUDE E SEGURANCA***, inscrita no CNPJ n.º 32.980.566/0001-13, no valor total de R$ 23.064,60 (Vinte e Três Mil, Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), no valor total registrado de R$ 60.464,60 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 11 de Dezembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:DCF58707

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 201/19 – Pregão Presencial n.º 064/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de leites e fórmulas especiais, em consonância ao protocolo do programa municipal de dietas especiais da secretaria municipal de saúde deste município*. Dando continuidade a sessão apreciou-se o termo de análise, conforme consta nos autos do Processo, verificando-se que o ***ITEM 010*** apresentado pela licitante ***MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA*** foi *aprovado*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 12 (Doze) de Dezembro de 2019 (Dois Mil e Dezenove) às 09h (Nove Horas) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 11 de Dezembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:C820B1A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº062/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2019.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2019, tipo menor preço unitário, a(s) empresa(s):

MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ:02.211.751/0001.82;

POSTO TOTAL LTD, CNPJ:23.916.430/0001-53;

MARCIO PAULO GALVAO MOREIRA 0454118163, CNPJ: 26.992.868/001-09.

Cachoeira Dourada, 04 de dezembro de 2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:4CE44CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 114 / 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 114 / 2019

Acrescenta parágrafos 1° e 2° ao artigo 218 da Lei Complementar n° 11, de 16/12/2005 - Código de Obras Municipal

A Câmara Municipal da Campanha-MG, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito deste Município da Campanha, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 218 do Código de Obras do Município da Campanha - Lei Complementar n° 11, de 16/12/2005, fica acrescido dos seguintes parágrafos:
"Art. 218 - ...
§1° - Fica instituída a obrigatoriedade para os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município da Campanha utilizarem lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) na rede pública.
§2° - Por rede de iluminação pública compreende-se os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados."

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar em um prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Campanha, 11 de dezembro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:DE72DA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 0133/201

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FERNANDO TAVARES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-1.381.796 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 313.559.606-06, brasileiro, divorciado, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAM EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV DA BARREIRA GRANDE, 2141, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.704.711/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor PEDRO DE AZEVEDO, CPF Nº 044.066.136-68 a seguir denominada **CONTRATADA**, a seguir denominada **CONTRATADA** , Processo nº 00013/2019 , Pregão nº 00011/2019 , resolve **RESCINDIR** UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00133/2019 , pelos motivos expostos e mediante as cláusulas seguintes:

Considerando o Memorando nº 0017/2019 e 0032/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e ainda, Memorando 0231/2019 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Considerando o Parecer Jurídico nº 0103/2019, apresentado.

Considerando a situação de não conformidade de cumprimento com as exigências do edital bem como as descritas no contrato.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificação, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido o CONTRATO nº 000133/2019 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** com efeitos a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A motivação para rescisão contratual dar-se pela inexecução do contrato, e fundamentado pela Assessoria Jurídica no parecer nº 0103/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, e Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 00133/2019.

CLAUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Fica aplicada a penalidade prevista no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, ficando a empresa impedida de participar de licitações e contratar com a Administração do Município da Campanha, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Presente Termo de Rescisão será publicado na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, e no site oficial do Município da Campanha / MG.

Campanha, 10 de Dezembro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:51CDDC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0355/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público EXTRATO do Contrato nº 0355/2019 – Referência : Processo nº 00013/2019- Pregão nº 00011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – Licitante Remanescente – **Contratada**: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME CNPJ nº. 38.649.612/0001-82, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Vigência: 11/12/2019 a 14/02/2020. Valor estimado: R$ 12.082,50.

Campanha/MG, 11/12/2019

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E1DB89E3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0356/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público EXTRATO do Contrato nº 0356/2019 – Referência : Processo nº 00013/2019- Pregão nº 00011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – Licitante Remanescente – **Contratada**: **MOEMA COMERCIAL LTDA – ME** CNPJ/MF sob nº. 03.134.867/0001-28, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Vigência: 11/12/2019 a 14/02/2020. Valor estimado: R$ 3.032,00.

Campanha/MG, 11/12/2019

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:AD6F71E9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7038 / 2019

DECRETO Nº 7038 / 2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DAS FESTAS NATALINAS E DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - *Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro/2019.*

Art. 2º - *Ficam excluídos do estabelecido no Artigo anterior deste Decreto os serviços considerados essenciais, dentre eles a coleta de lixo, a varrição de ruas e praças e o setor de transporte da saúde.*

Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 9 de dezembro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:1012F91D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.468 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 1.468 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe Sobre Concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções Para o Exercício de 2020 e dá Outras Providências."

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Sr. Renato Soares de Freitas**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, inciso I, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuições, Auxílios e Subvenções durante o exercício de 2.020 às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, conforme relacionado a seguir:

Órgão: 02.00 – Executivo

Contribuição para a AMVALE R$ 60.000,00
Contribuição a AMM -Assoc. Mineira dos Municípios R$ 10.000,00
Contribuição a CNM – Confederação Nacional dos Municípios R$ 8.000,00
Contribuição a EMATER-MG R$ 208.000,00
Contribuição ao Sindicato Rural de Campo Florido R$ 40.000,00
Contribuição a Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Vila R$ 10.000,00
Contribuição à ASTRUCAMPO - Assoc.Trab. Rurais de Campo Florido R$ 10.000,00
Contribuição ao Hospital Regional de Uberaba R$ 78.860,00
Contribuição Associação do Assentamento Aprazível R$ 10.000,00
Contribuição para a ANSIR – Assoc. Assent. Nova Sto. Inácio Ranc. R$ 10.000,00
Contribuição Associação do Assentamento Francisca Vera R$ 10.000,00
Contribuição a Associação das Mulheres Art de Campo Florido – AMA R$ 10.000,00
Contribuição à Soc. De Partic e Integração da Comunidade Afro-Brasileira
De Campo Florido R$ 5.000,00
Subvenção ao CEREA R$ 10.000,00
Subvenção ao Florescer R$ 35.000,00
Subvenção para o Centro de Criatividade Caminho e Esperança R$ 10.000,00
Subvenção ao Hospital de Câncer de Barretos R$ 10.000,00
Subvenção ao Hospital Dr. Hélio Angotti – Uberaba R$ 20.000,00
Subvenção à Pastoral de Campo Florido R$ 10.000,00
Subvenção à Associação Bom Pastor de Campo Florido R$ 20.000,00

TOTAL GERAL R$ 584.860,00

Art. 2º - Os Auxílios, Contribuições e as subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado de documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de Renda e após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas, sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2.020, por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art.3º - As transferências de recursos às entidades constantes nesta Lei deverão ser precedidas de aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observados na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, ou outra Lei que vier substitui-lá ou altera-lá.

Parágrafo único: Compete ao Órgão ou Entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com os recursos transferidos pelo Município.

Art.4º - Os valores dos Auxílios, Contribuições e Subvenções, poderão ser parcelados, nos limites das possibilidades financeiras, de acordo com o artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Os Recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas no Orçamento de 2020, cabendo ao Executivo Municipal fazer as devidas alterações necessárias nos valores orçados por funções e sub-funções, dentro das unidades orçamentárias, utilizando o percentual de créditos adicionais suplementares na LOA/2020.

Art. 6º - Para a consecução das modificações introduzidas fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários na Peça Orçamentária.

Art. 7º - Os recursos necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações específicas no Orçamento de 2020.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzido seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
80º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 12 de dezembro de 2019

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:08CAC067

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.469 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 1.469 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Florido/MG para o exercício de 2020."

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Sr. Renato Soares de Freitas**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, inciso I, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, para o Exercício de 2020 em R$ **39.220.000,00 (Trinta e Nove Milhões Duzentos e vinte Mil Reais).**

Art.2º- A Receita total decorrerá da arrecadação de Transferências Correntes, Tributárias, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

01-RECEITAS CORRENTES	R$ 45.700.000,00
Receita Tributária	R$ 6.266.016,32
Receita Patrimonial	R$ 100.480,00
Receita de Contribuição	R$ 400.000,00

Transferências Correntes	R$38.758.503,68
Outras Receitas Correntes	R$ 175.000,00
Dedução das Receitas do FUNDEB	R$ 6.500.000,00
02-RECEITA DE CAPITAL	R$ 20.000,00
Total Geral	**R$ 39.220.000,00**

Art.3º- As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei, que apresenta a seguinte composição por Funções e Órgãos do Governo.

A) **FUNÇÕES**	
01-LEGISLATIVA	R$ 2.740.000,00
03-ESSENCIAL Á JUSTIÇA	R$ 10.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	R$ 9.341.900,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$ 560.000,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.079.580,00
10-SAÚDE	R$ 8.419.863,26
12-EDUCAÇÃO	R$ 10.952.566,50
13-CULTURA	R$ 606.500,00
15-URBANISMO	R$ 1.547.090,24
16-HABITAÇÃO	R$ 10.000,00
17-SANEAMENTO	R$ 39.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	R$ 47.500,00
20-AGRICULTURA	R$ 770.000,00
21-TRANSPORTE	R$ 35.000,00
27-DESPORTO LAZER	R$ 791.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 890.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 380.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 39.220.000,00**

B)ORGÃOS

1.01-CORPO LEGISLATIVO	R$ 1.100.000,00
01.02-SECRETARIA CÂMARA	R$ 1.640.000,00
02.01-CHEFIA DE GABINETE	R$ 664.000,00
02.02-ASSESSORIA DE GABINETE	R$ 182.000,00
02.03-DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO	R$ 3.948.700,00
02.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R$ 478.000,00
02.05-DEPARTAMENTO FINANCEIRO	R$ 960.000,00
02.06-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	R$ 5.137.790,24
02.07-DEPARTAMENTO EDUCAÇÃOE CULTURA	R$ 7.185.066,50
02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 8.429,863,26
02.09-FUNDO MUNICIPAL DE SEGEGURANÇA PÚBLICA	R$ 560.000,00
02.10-CONTROLE INTERNO	R$ 121.000,00
02.11-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	R$ 244.000,00
02.12-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R$ 817.500,00
02.13- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	R$ 7.000,00
02.23-PROCURADORIA JURÍDICA	R$ 372.000,00
02.24-ESPORTE, LAZER E TURISMO	R$ 681.000,00
02.25 – RECURSOS HUMANOS	R$ 232.500,00
02.26 – FUNDEB	R$ 4.374.000,00
02.27-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.079.580,00
TOTAL	R$ **39.220.000,00**

Art.4º - º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados, a procederem à abertura de Créditos Suplementares às dotações aprovadas em até 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou total dos créditos orçamentários consignados no exercício e/ou originários de possível excesso de arrecadação.

I- Fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do comportamento efetivo da Receita objetivando o equilíbrio orçamentário, observando os parâmetros constantes da Lei.

Art.5º- Fica autorizado suplementar dotações do Orçamento, utilizando o superávit financeiro auferido do balanço encerrado no exercício imediatamente anterior.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito até o limite de 10% (trinta por cento) da Receita total estimada para o exercício de 2020.

Art.7º - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, atendendo o inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 de 04/05/2000

Parágrafo único – As despesas com pessoal, referidas no artigo anterior abrangerão o pagamento de pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art.8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
80º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 12 de dezembro de 2019

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:526800D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.470 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 1.470 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a modificação dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias que menciona"

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Sr. Renato Soares de Freitas**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, inciso I, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Em decorrência de modificações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, ficam alterados os anexos Relação Detalhada das Receitas Planejadas e Relação de Despesas – Planejadas do Plano Plurianual e os anexos Discriminação das Receitas, Discriminação das Despesas e Demonstrativo das Despesas por Função, Subfunção e Programa conforme Orçamento da Ação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 passando os mesmos a ter o conteúdo dos anexos a esta Lei.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
80º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 12 de dezembro de 2019

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:E7C8CE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.471 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 1.471 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o poder executivo a promover leilão para alienar veículos, máquinas e sucatas inservíveis de propriedade da prefeitura municipal e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Sr. Renato Soares de Freitas**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, inciso I, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas, máquinas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º - Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo único desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Veículos, criada para tal finalidade.

Art. 3º - Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir, inclusive por financiamento ou *leasing*, os bens considerados necessários para os serviços essenciais, utilizando como garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas provenientes do FPM, ICMS, ISS, IPTU e CRÉDITOS DIRETOS, não devendo as prestações ultrapassar o término do atual mandato, em 31 de dezembro 2020.

Parágrafo único – Poderá, ainda, o Poder Executivo optar pelo aluguel ou locação dos veículos de que trata esta Lei, com ou sem motoristas e operadores, se esta forma vier a ser considerada econômica e financeiramente mais interessante para a Prefeitura, que fica autorizada a promover o respectivo processo licitatório, se necessário.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial ou nomeação de leiloeiro dentre o quadro de servidores públicos para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
80º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 12 de dezembro de 2019

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:67133E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.472 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 1.472 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o executivo elevar o parâmetro de suplementação previsto para o orçamento-programa de 2019 e contém outras disposições"

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Sr. Renato Soares de Freitas**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, inciso I, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - O parâmetro de suplementação previsto no inciso I, art. 4º da Lei nº 1.408, de 13 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo Florido para o ano de 2019, fica elevado em mais 12% (doze por cento).

Parágrafo Único: A elevação definida no "*caput*" visa atender as suplementações originárias de repasses intergovernamentais voluntários, destinando alocação de despesas com folha de pagamento, parcela final do 13º salário, entre outros projetos/atividades de interesse público destinados ao Município de Campo Florido/MG.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
80º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal.
Aos 12 de dezembro de 2019

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

DEVANIR RIBEIRO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:7F5194CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 050/2019

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS Minas Gerais, torna público, em 11/12/2019, o resultado/homologação do Pregão Presencial nº 050/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES E CILINDROS DE OXIGÊNIO, APARELHOS BIPAP, CPAP'S E RECARGAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Empresa vencedora: **ALFAGAS LTDA EPP – CNPJ 24.030.552/0001-00**, no valor de R$ 511.250,00 (quinhentos e onze mil duzentos e cinquenta reais).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:1DD4321B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 054/2019

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 054/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS Minas Gerais, torna público, em 11/12/2019, o resultado/homologação do Pregão Presencial nº 054/2019, para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada que atue no ramo de locação de palcos, sonorização, iluminação, tendas, grupo moto gerador, projetor, trio elétrico Truck, grades de contenção, placas metálicas e cadeiras plásticas, incluindo os serviços de montagem, desmontagem, instalação**.** Empresas vencedoras: **JOBSON ESTEVAO FERREIRA DE CARVALHO-ME – CNPJ 07.598.215/0001-03**, Itens 02 e 04 no valor de R$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais); **ELIELSON ELIAZAR-ME** – CNPJ 04.275.831/0001-27, Itens 03,06,09 e 11,

Valor R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais); **MULTIPROMOCOES- PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA – ME** – CNPJ 22.609.812/0001-71, itens 01,07,08,12,13, e 14, Valor R$ 67,780,00 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta reais); **JOSE CARLOS PRODUCOES E EVENTOS** – CNPJ 23.010.526/0001-58, itens 05 e 10, Valor R$ 20.960,00 (vinte mil duzentos e sessenta reais).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:2571B206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 071/2018 -DL Nº 007/2018 - CONTRATO N° 028/2018
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: JOSE PAULO COSTA, CPF 763.894.566-20.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VIGÊNCIA: 11/12/2019 A 31/12/2020.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:4CFE4B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato 078/18, objeto: prorrogação de prazo – novo prazo: 23/10/2019 a 23/10/2020, Contratada: Conecta Informática Santo Antônio do Amparo Ltda-ME, Valor: R$6.500,00, data: 22/10/2019; 4º Termo Aditivo ao Contrato 100/17, objeto: prorrogação de prazo – novo prazo: 02/12/2019 a 31/07/2020 e acréscimo de 90 serviços no item 2 e 50 serviços no item 4, Contratado: JefFerson Adão da Silva Pinto, Valor: R$4.850,00, data: 21/11/2019.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:D42DFCA3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 059/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva para realização da Festa de Réveillon, do Município de Carmo da Mata, Minas Gerais. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; contratar seguranças, hospedagens hoteleiras. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 27/12/2019, às 08:30 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:2BC465D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2740-2019 - ESTIMA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

LEI Nº 2.740/2019

*"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020"***.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Título I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmo do Cajuru, para o exercício financeiro de 2020, no montante de **R$ 67.053.078,25***(Sessenta e sete milhões, cinquenta e três mil, setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)*, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5° da Constituição Federal:
I - O orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público; e
II - O orçamento da seguridade Social da administração direta e seus fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público, compreendendo as ações e serviços públicos de saúde, previdência social e assistência social.

Título II
Do Orçamento
Capítulo I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de **R$ 67.053.078,25***(Sessenta e sete milhões, cinquenta e três mil, setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)*, na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de **R$ 67.053.078,25***(Sessenta e sete milhões, cinquenta e três mil, setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)*,na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.
§ 1º. O valor da Administração Direta é de **R$ 53.353.078,25***(Cinquenta e três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)*, compreendendo o orçamento do Executivo e do Legislativo.
§ 2°. Do montante fixado no artigo 1°, **R$ 2.856.964,40** *(Dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)*são destinados para reserva de contingência.
§ 3°. O valor da Administração Indireta é de **R$ 13.700.000,00***(Treze milhões e setecentos mil reais)*, compreendendo o orçamento do Serviço Autárquico de Água e Esgotos - SAAE, e Instituto de Previdência dos Servidores de Carmo do Cajuru - Prevcarmo, da seguinte forma:

I - O orçamento do Serviço Autárquico de Água e Esgotos - SAAE, no valor de **R$ 4.900.000,00***(Quatro milhões e novecentos mil reais).*
II - O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores de Carmo do Cajuru - Prevcarmo, no valor de **R$ 8.800.000,00***(Oito milhões, oitocentos mil reais).*
III - Do montante do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores de Carmo do Cajuru - **Prevcarmo, R$ 2.655.000,00** ***(Dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)***são destinados para reserva.

Capítulo III
Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% *(Vinte por cento)* do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação ou redução de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.
Parágrafo único. O limite de que trata o artigo 6º destina-se a todos os órgãos da administração direta e indireta, devendo a abertura de crédito adicional ser feita por meio de decreto do Executivo.

Art. 7°. Poderá o Executivo Municipal na abertura dos créditos suplementares, autorizado no artigo 6°, incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Título III
Das Disposições Finais

Art. 8°. Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal, em princípio, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

Art. 9º. Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

Anexo I - Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas;
Anexo II - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas e Receita por Categorias Econômicas;
Anexo III - Funções e Subfunções de Governo;
Anexo IV - Programa de Trabalho de Governo;
Anexo V - Programa de Trabalho de Governo- Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Atividades e Operações Especiais;
Anexo VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vinculo com os Recursos;
Anexo VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa com Pessoal(Poder Executivo e Legislativo);
Anexo IX - Demonstrativo da Evolução da Despesa;
Anexo X - Demonstrativo da Evolução da Receita;
Anexo XI - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
Anexo XII - Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde;
Anexo XIII - Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
Anexo XIV - Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais;
Anexo XV - Demonstrativo do Resultado Primário;
Anexo XVI - Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;
Anexo XVII - Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração- QDD;
Anexo XVIII - Relação da Proposta da Despesa;
Anexo XIX - Relação da Proposta da Receita;
Anexo XX - Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa, por Funções de Governo.
Anexo XXI – Relação da despesa e receita por fonte de recurso.

Art. 10. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Carmo do Cajuru, 11 de dezembro de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:3F614617

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2741-2019 - ALTERA A LEI Nº 2714 DE 16 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 2.741/2019

"Altera a Lei nº 2.714, de 16 de maio de 2019".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1°. Os incisos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.714, de 16 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º. (...)**
Parágrafo único. (...)
I - Para as entidades com consumo de até 30 m³ será concedido um desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor do consumo de água e da coleta de esgoto.

II - Para as entidades com consumo acima de 30 m3 até 60 m³ será concedido um desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do consumo de água e da coleta de esgoto.

III - Para as entidades com consumo acima de 60 m³ até 220 m³ será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do consumo de água e da coleta de esgoto, sendo que acima desse consumo, o desconto concedido será de 25% (vinte e cinco por cento)."

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 11 de dezembro de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:2D1AEDA5

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1335 - 2019 - ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 1.325-2019

DECRETO Nº. 1.335/2019

"Altera redação do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 1.325, de 29 de novembro de 2019".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX e 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o interesse público e a discricionariedade da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 1.325, de 29 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º. (...)**

Parágrafo único. Fica a gleba objeto do Desmembramento aprovado no *caput* deste artigo sendo parte integrante do Distrito Industrial II, do Município de Carmo do Cajuru".
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo do Cajuru, 10 de dezembro de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:4ED5CE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para correção de Erro Material no Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2019 vinculado ao Credenciamento nº 01/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.291.377/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edson de Souza Vilela, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material no **Preâmbulo, para que se faça constar.**

Onde se lê:

NO PREÂMBULO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, pessoa jurídica de direito público interno, com unidade administrativa sediada na Praça 1º de Janeiro, 90, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.291.377/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edson de Souza Vilela, brasileiro, casado, arquiteto, residente em Carmo do Cajuru, Cédula de Identidade nº 2691139 – SSP/MG, CPF 487.459.016-00, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, **BANCO BRADESCO S.A,** instituição financeira criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, situada na SBS , Quadra 04, Lote ¾ - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305.0001-04, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, pelo Senhor Jefferson Ladislau Pereira, portador do RG nº M 21.824.085 – SSP/SP e do CPF nº 129.508.228-43, brasileiro, casado, Gerente de Poder Publico e pela Senhora Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, analista suporte comercial pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 586612203 SSP/BA e do CPF nº 899.887.795 – 34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, mediante seguintes cláusulas e condições:

Leia-se:

NO PREÂMBULO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, pessoa jurídica de direito público interno, com unidade administrativa sediada na Praça 1º de Janeiro, 90, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.291.377/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edson de Souza Vilela, brasileiro, casado, arquiteto, residente em Carmo do Cajuru, Cédula de Identidade nº 2691139 – SSP/MG, CPF 487.459.016-00, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, **BANCO BRADESCO S.A,** instituição financeira, **situada na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara - Osasco/SP – CEP 06.029-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.746.948/0001-12**, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, pelo Senhor Jefferson Ladislau Pereira, portador do RG nº M 21.824.085 – SSP/SP e do CPF nº 129.508.228-43, brasileiro, casado, Gerente de Poder Publico e pela Senhora Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, analista suporte comercial pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 586612203 SSP/BA e do CPF nº 899.887.795 – 34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, mediante seguintes cláusulas e condições:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, ora retificado, naquilo que não conflitarem com o presente Termo.

O presente Termo é firmado em três (03) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Carmo do Cajuru, 10 de Dezembro de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CA8AD9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 101/2019.** Objeto: Aquisição de filtros para a motoniveladora 120 K junto ao fornecedor original desta máquina, nos termos do artigo 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93**.** Empresa: **SOTREQ S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.151.100/0017-06, no valor de R$ 3.067,07.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:93D3312A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 125/2019

PRC nº 0272/2019 - Pregão Presencial SRP nº 037/2019 – Comprador: Município de Catas Altas. Fornecedora: **VETERINÁRIA INCOFIDENTES LTDA. - ME** Objeto contratação de serviços veterinários para realização de procedimentos em fêmeas e machos das espécies canina ou felina, além de atendimentos clínicos, obedecendo integralmente ás especificações e determinações previstas no Termo de Referencia conforme o edital e seus anexos.Valor: R$135.910,00. Vigência: 12/11/2019 a 11/11/2020. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Maria Nascimento de Miranda
Código Identificador:E097EE62

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 650/2019

LEI Nº 650/2019

Altera a Lei n.º 220/2007 para reajustar a remuneração e estabelecer os direitos garantidos aos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 16 da Lei n.º 220/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. O Município terá 01 (um) Conselho Tutelar, composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."
Art. 2º. Fica alterado o art. 38 da Lei n.º 220/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 38. Pelo desempenho de suas atividades, o Conselheiro Tutelar titular receberá remuneração mensal equivalente à R$1.152,94 (mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas das revisões gerais anuais concedidas aos servidores públicos municipais.
§1º. São assegurados aos Conselheiros Tutelares os seguintes direitos:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade, nos termos do art. 101 da Lei Municipal 512/2016;
IV – licença-paternidade, nos termos do art. 102 da Lei Municipal 512/2016;
V – gratificação natalina.
§2º. A remuneração fixada no caput não gera relação de emprego ou vínculo estatutário com a municipalidade.
§3º. Os recursos necessários ao cumprimento do disposto neste artigo terão origem em dotação específica da Lei Orçamentária Municipal.
§4º. A remuneração prevista no caput será destinada aos Conselheiros Tutelares que estejam efetivamente exercendo suas atribuições."

Art. 3º. Fica incluído, na Lei n.º 220/2007, o art. 38-A, com seguinte redação:
"**Art. 38-A -** O Conselheiro Tutelar cumprirá jornada de 40 horas semanais, compreendendo atendimento diário da população na sede do Conselho, plantões, diligências e outras atividades pertinentes a função de Conselheiro Tutelar, de acordo com o previsto em leis municipais e no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único . O atendimento na sede do Conselho Tutelar e o regime de plantão serão estabelecidos por Regimento Interno."
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 10 de Dezembro de 2019

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:06C56117

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 652/2019

Lei nº 652/2019

Cria o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica PMAQ-AB/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde - PMAQ-AB/Municipal, na forma de incentivo de desempenho a ser concedido aos servidores municipais integrantes das equipes da saúde da atenção básica que aderirem ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, desde que atuando em período pactuado nesta lei e realizada avaliação de desempenho de forma ciente no período correspondente a competência do repasse, mesmo em caso da aposentadoria posterior.

Art. 2º - A concessão da gratificação especial de incentivo de desempenho do PMAQ-AB/Municipal, está condicionada ao repasse de recursos financeiros do PMAQ-AB do MS/DAB, para o Município de Catas Altas, ficando a existência e manutenção do PMAQ-AB/Municipal condicionada à continuidade do repasse financeiro Federal e Estadual do PMAQ-AB do MS/DAB - Ministério da Saúde.

Art. 3º - A referida gratificação será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, definido através da Portaria nº 1.089, de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde, mediante avaliação de desempenho através de monitoramento sistemático e contínuo.

Art. 4º - Os profissionais das Unidades de ESF - Estratégia de Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família devidamente cadastrados receberão o referido incentivo, conforme desempenho da equipe na avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde, a partir dos critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio da Portaria 1.654, de 19 de julho de 2011, Manual Instrutivo PMAQ/AB, Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, SCNES - Sistema Nacional de Cadastros dos Estabelecimentos de Saúde, SIAB - Sistema Nacional de Informação da Atenção Básica e avaliação dos indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas.

Art. 5º - Os valores referentes ao Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal estão vinculados aos resultados alcançados no desempenho das atividades contratualizadas no ato de adesão ao PMAQ-AB pelo Município e serão aplicados da seguinte forma:
I - 60% (sessenta por cento) do total dos recursos recebidos pelo Município serão destinados ao pagamento da gratificação previsto no artigo 3º desta lei aos servidores municipais integrantes das equipes de saúde da atenção básica que aderirem ao PMAQ-AB;
II - 40% (quarenta por cento) do total dos recursos recebidos pelo Município serão destinados ao custeio de projetos na área de atenção básica de saúde e ao custeio de despesas de manutenção e melhorias das unidades que aderiram ao PMAQ.

Parágrafo único. Não será devido o incentivo financeiro de desempenho para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório ou regular e a equipe fica condicionada à obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme Portaria 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ/AB.

Art. 6º - O pagamento do valor do incentivo observará o resultado de avaliações de desempenho geral e individual, as quais serão realizadas com base na aferição do cumprimento de metas estabelecidas.

Art. 7º - O incentivo de desempenho será repassado anualmente a partir da publicação desta Lei, no mês de dezembro de cada exercício.

§ 1º. O valor referente à gratificação especial PMAQ devido a cada servidor integrante da equipe da saúde da atenção básica que tenha aderido ao PMAQ-AB será obtido mediante rateio do montante efetivamente recebido pelo Município, de acordo com o repasse realizado pelo Fundo Nacional de Saúde no respectivo período definido nesta lei, dividindo o valor monetário de forma igual a todos os participantes de cada equipe.

§ 2º. Ocasionarão a perda do direito ao recebimento da gratificação PMAQ no período respectivo:

I - Obtiver 02 (duas) faltas ou mais ao serviço sem justificativa;
II - Deixar de comparecer, sem justificativa, às atividades educativas de planejamento, quando convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou coordenação do PSF/NASF;
III - Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, previstas no estatuto do servidor.
IV - Não atingir o mínimo de 15 pontos no somatório das avaliações geral e individual.
V - Não atingir o mínimo de 12 pontos na avaliação geral ou mínimo de 3 pontos na avaliação individual.

Art. 8º - Farão jus as gratificações instituídas na presente Lei, os Servidores em atividades na Atenção Básica que aderirem ao PMAQ conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que ocupantes dos seguintes cargos:

•Agente Comunitário de Saúde Família;

•Auxiliar de Serviços Gerais/ Servente Contínuo/ Auxiliar de administração que atue diretamente nas UBS cadastradas;

•Auxiliar Consultório Dentário;

•Auxiliar de Enfermagem;

•Chefe de departamento que atue diretamente nas UBS cadastradas;

•Enfermeiro Família;

•Enfermeiro;

•Médico Família;

•Odontólogo Família;

•Técnico em Enfermagem;

•Técnico em Higiene Dental PSF;

•Técnico em Informática;

NASF:

•Cargos que estejam na Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 e que atuem diretamente nas UBS cadastradas.

§ 1º. Os Profissionais avaliados terão direito ao recebimento do incentivo financeiro PMAQ-AB somente em relação aos meses trabalhados e enquanto permanecer o repasse financeiro do componente de qualidade do piso da atenção básica variável (PAB - variável) pelo Ministério da Saúde.
§ 2º. Considera-se mês, para fins do dispositivo no *caput* deste artigo, fração igual ou superior a 15(quinze) dias de trabalho, com registro de ponto.

Art. 9º - A gratificação especial PMAQ não será objeto de incorporação para nenhum efeito, bem como não servirá de base de cálculo para a concessão de outras vantagens, não incidindo também descontos para fundo de aposentadoria ou eventual plano de saúde.

Art. 10 – Não incidirá descontos previdenciários sobre a gratificação especial PMAQ.

Art. 11 - O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores e poderá ser revisto de acordo com os critérios discricionários da Administração Pública.

Art. 12 - Será criada a Comissão do PMAQ/AB, composta por 5 (cinco) membros, a qual será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função, composta pelos seguintes membros indicados pelo Secretário Municipal de Saúde:

I - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - 01 (um) membro de nível superior indicado pelas equipes;
III - 01 (um) membro de nível médio indicado pelas equipes;
IV - 01 (um) membro das Equipes de Saúde Bucal indicado pelas equipes;
V - 01 (um) membro, Agente Comunitário de Saúde, indicado pelas equipes.

Art. 13 - Não caberão recursos contra os resultados das análises realizadas pela Comissão do PMAQ/AB e estes resultados serão encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde para execução da suspensão do recurso, bem como para a Secretaria de Administração para adoção das medidas cabíveis.

Art. 14 - Em relação ao eventual saldo referente aos valores do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável já repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde até a data da publicação desta lei, 60% deverão ser repassados aos funcionários participantes do PMAQ (conforme parágrafo 1 do artigo 7º) e já avaliados pelo Ministério da Saúde e 40% do montante será investido em forma de melhorias nas unidades básicas de saúde.

Art. 15 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do PMAQ/AB e pelo Secretário Municipal de Saúde e regulamentado por Portaria.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:282D2B74

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 145/2019

• PORTARIA Nº 145/2019

• *Concede adicional de insalubridade a servidora pública Geni Paulina.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, a servidora **GENI PAULINA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 06 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:54B5626D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 146/2019

PORTARIA Nº 146/2019

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para compor a Comissão de Seleção das parcerias a

serem firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS** no uso de suas atribuições legais, observado o que dispõe a Lei Federal 13.019/2014 e o art. 25 do Decreto Municipal n.º 142/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Catas Altas e as Organizações da Sociedade Civil:

I – Titulares:

•Luiz Carlos Lopes

•Camila Sthéfane de Oliveira Rodrigues

•Robson Barbosa

II – Suplentes:

•Rosinei Felipe de Oliveira

•Evlen Silva Gomes

•Gracielle Cristiane Santos

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 142/2017.

Art. 3º - A participação na Comissão nomeada por esta Portaria não será remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria 150/2017.

Catas Altas/MG, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:4639BAC4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 168/2019

DECRETO Nº 168/2019

Estabelece ponto facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições administrativas que lhe são conferidas, e considerando as festividades natalinas e de final de ano, **DECRETA**:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nos dias 23 e 30 de Dezembro de 2019, ambos segunda feira, no âmbito da Prefeitura Municipal de Catas Altas.
Art. 2º – Os serviços essenciais serão regulamentados pelos Secretários Municipais responsáveis por cada departamento, adotando as medidas necessárias.
Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:058B4132

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 11/2019

Dispõe sobre Demonstrativo Serviços/ programas do governo federal do Sistema Únicoda Assistência Social co-financiamento anual do MDS/FNAS para o município de Catas Altas – MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Catas Altas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal nº 618/2019, de 20 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 27/11/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social e ata nº 15/2019.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Serviços/ programas do governo federal do Sistema Único da Assistência Social co-financiamento anual do MDS/FNAS para o co- financiamento do Governo Federal – SUAS 2018 para o município de Catas Altas – MG .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 27 de Novembro de 2019.

CREISE PAULA DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:1C01AFD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 061-2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027-2019-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 24/12/2019 às 08:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, destinada à execução de serviços destinada ao Transporte de Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Cipotânea para atendimento em favor da Secretaria Municipal de Educação. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 11 de dezembro de 2019.

BENÍCIO PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:98C1D8E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE RH
PRC NOMEAÇÃO E REVOGAÇÃO EDITAL 01/2015

EDITAL Nº 01/2015 CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO E REVOGAÇÃO (NOVEMBRO)

O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II e III da Lei Orgânica do Município de Cláudio e nos termos do item 14 do Edital de Concurso Público nº 02/2015, faz saber sobre a NOMEAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados para o respectivo cargo, pelas Portarias nº. 270, 271 de 2019, conforme classificação: Guarda Municipal: Augusto Mendonça de Miranda e Lindomar Enrique Passos. O ato da posse é formalizado no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura. Fica REVOGADA a nomeação, do seguinte candidato aprovado no concurso público, no respectivo cargo, de acordo com a Portaria nº. 272 de 2019; Guarda Municipal: Augusto Mendonça de Miranda.

Cláudio, 11 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:3BA45016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO SEGUNDA COLOCADA CC 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG - CONVOCAÇÃO SEGUNDA COLOCADA – CONCORRÊNCIA 009/2019 - EDITAL Nº 135/2019 - O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a desclassificação da empresa **W & L TRANSPORTES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.304.806/0001-12**,** vencedora dos Lotes X, XI, XIII, XIV, XXVI, XXVIII, no Processo Nº 135/2019 – Concorrência 009/2019, cujo o objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual para eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos urbanos, com operador, neste município de Conceição do Mato Dentro/MG, tendo em vista que a empresa foi Inabilitada por não apresentar a CND Federal válida. Assim sendo, **CONVOCA**, desde logo, **AS EMPRESAS CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR**,quais sejam:**GIDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPL sob nº 24.948.730/0001-87, classificada em segundo no LOTE X, **JOSÉ ANDRADE FILHO,** inscrita no CNPJ sob n.° 15.127.817/0001-00, classificada em segundo no LOTE XI, **ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.522.823/0001-51, classificada em segundo no LOTE XIII, e a empresa **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ZURIQUE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.462.298/0001-21, classifica em segundo nos LOTES XIV, XXVI, XXVIII, para **no prazo de 03 (três) dias úteis**, manifestem seu interesse nos referidos lotes. Caso não haja interesse, será convocado o terceiro classificado e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

Publicado por:
Gisele de Sousa Cunha
Código Identificador:913325A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2019.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 1884 de 07 janeiro de 2019, referente ao Processo Licitatório n° 0125/2019 na modalidade PREGÂO| PRESENCIAL nº 0063/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE HORTIFRUTI CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 3 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:8DEA0A26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2019.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 1884 de 07 janeiro de 2019, referente ao Processo Licitatório n° 0126/2019 na modalidade PREGÂO| PRESENCIAL nº 0064/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CAMISETAS EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 4 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:5605B2ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2019 - DISPENSA Nº 0055/2019.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa DROGARIA MELO E MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.912.766/0001-91 para a AQUISICAO DE 30 (TRINTA) CAIXAS COM 6 UNIDADES DE INJECAO VERSA 40MG/ML 6 SERXO 4 ML PRINCIPIO ATIVO ENOXAPARIN PARA CONTINUIDADE A TRATAMENTO DAS PACIENTES GILCIMARA SILVA OLIVEIRA ALESSANDRA GOMES PEREIRA E DULCINEIA DO COUTO EM ATENDIMENTO A SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHAL/MG, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 5 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:D15CD42C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2019 - DISPENSA Nº 0055/2019.

OBJETO: AQUISICAO DE 30 (TRINTA) CAIXAS COM 6 UNIDADES DE INJECAO VERSA 40MG/ML 6 SERXO 4 ML PRINCIPIO ATIVO ENOXAPARIN PARA CONTINUIDADE A TRATAMENTO DAS PACIENTES GILCIMARA SILVA OLIVEIRA ALESSANDRA GOMES PEREIRA E DULCINEIA DO COUTO EM ATENDIMENTO A SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal/MG, 5 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:AB3094DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2019 - DISPENSA Nº 0057/2019.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa ADRIANA VOLPATO MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.308.255/0001-77, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE FORMATURA DA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM INACIO FRANCO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 9 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:DFB14B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2019 - DISPENSA Nº 0057/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE FORMATURA DA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM INACIO FRANCO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal/MG, 9 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:44429D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2019.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0054/2019, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0030/2019,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES, REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS - MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA TENDO COMO REFERÊNCIA O PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE - PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA BÁSICA, DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. . Empresa vencedora: ALFALAGOS LTDA., CNPJ/CPF 05.194.502/0001-14, situada na AV - ALBERTO VIEIRA ROMÃO, 1700 - Bairro:DISTRITO INDUSTRIAL - ALFENAS - MG com o valor total de R$ 92,00 (Noventa e Dois Reais) Valor total do Processo: R$ 92,00 (Noventa e Dois Reais). Vigência: 31/10/2019 a 30/10/2020..

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:B547B786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2019.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0113/2019, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0054/2019,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Empresas vencedoras: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF 15.413.146/0001-36, situada na RUA - JOAQUIM CASSIMIRO DE ALMEIDA, 109 - Bairro:CENTRO - MARIA DA FE - MG com o valor total de R$ 9.707,00 (Nove Mil Setecentos e Sete Reais), BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ/CPF 19.014.323/0001-62, situada na RUA - ANTONIO PINTO DE CARVALHO, 156 - Bairro:CENTRO - IBITIURA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 20.649,80 (Vinte Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA, CNPJ/CPF 10.768.487/0001-00, situada na RUA - CONEGO ADOLFO CARNEIRO, 1034 - Bairro:LOTEAMENTO DO VALE II - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 1.514,00 (Um Mil Quinhentos e Quatorze Reais), DIMIPEL LIMITADA - ME, CNPJ/CPF 13.751.798/0001-55, situada na RUA - SAFIRA, 63 - Bairro:NHA CHICA - CARMO DE MINAS - MG com o valor total de R$ 15.094,60 (Quinze Mil Noventa e Quatro Reais e Sessenta Centavos), DRAGASUL MINERAÇÃO LIMITADA - ME, CNPJ/CPF 01.573.082/0001-26, situada na ROD - JK - BR 459 - S/N, 0 - Bairro:IPANEMA - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais), HALLEY ALAN C. DE ANDRADE - EPP, CNPJ/CPF 01.255.291/0001-21, situada na RUA - CORONEL OTAVIO MEYER, 160 SLA 325, 0 - Bairro:CENTRO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 3.181,90 (Tres Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Noventa Centavos), IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP, CNPJ/CPF

26.690.808/0001-31, situada na RUA - JOSÉ AGGIO, 60 - Bairro:VILA MACEDO - PEDREIRA - SP com o valor total de R$ 106.297,20 (Cento e Seis Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos), LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELIPAPELARIA NOGUEIRA, CNPJ/CPF 19.769.219/0001-88, situada na RUA - PROF. FREDERICO DE MOURA, 80 - Bairro:CENTRO - SAO GONCALO DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 3.180,00 (Tres Mil Cento e Oitenta Reais), MULTI SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF 19.487.570/0001-86, situada na AV - BENJAMIN ELISEU, 785 - Bairro:PARK RINALDO - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 27.818,46 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos), RIVALDO VALERIO NETO - EPP, CNPJ/CPF 14.459.158/0001-39, situada na RUA - CEL. ARTHUR DA GRAÇA MARTINS, 424 - Bairro:JABOTICABEIRA - TAUBATE - SP com o valor total de R$ 16.434,10 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos) Valor total do Processo: R$ 206.277,06 (Duzentos e Seis Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Seis Centavos). Vigência: 26/11/2019 a 25/11/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:45C22349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2019.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Rubens Vilela dos Santos Júnior, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CRÉDITO DOS VALORES LÍQUIDOS DE SUBSÍDIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PENSÕES, BENEFÍCIOS, PERTENCENTES A FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, NOS TERMOS REGULAMENTADOS PELA RESOLUÇÃO CMN Nº 3.402, DE 2006, MEDIANTE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAISDISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada a empresa ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, no valor global de R$ R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).

Congonhal/MG, 11 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:E927F252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2019.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0117/2019, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0058/2019,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM (MICROONIBUS, PASSEIO, AMBULÂNCIA E VAN), CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF 12.579.490/0002-92, situada na ROD - JK BR 459, 0 - Bairro:IPIRANGA/SETOR INDUSTRIAL - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reias). Vigência: 05/12/2019 a 04/12/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:DAA23DA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2019.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0125/2019, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0063/2019,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE HORTIFRUTI CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Empresas vencedoras: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA, CNPJ/CPF 10.768.487/0001-00, situada na RUA - CONEGO ADOLFO CARNEIRO, 1034 - Bairro:LOTEAMENTO DO VALE II - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 18.493,00 (Dezoito Mil Quatrocentos e Noventa e Tres Reais), EBENEZER AÇOUGUE E PADARIA LTDA, CNPJ/CPF 32.740.414/0001-43, situada na RUA - BIAS FORTES, 440 - Bairro:CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 9.425,00 (Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), IDEAL ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF 33.737.190/0001-83, situada na RUA - MARIA DE LOURDES SANTOS ABREU, 580 - Bairro:JARDIM LUDI - ESTIVA GERBI - SP com o valor total de R$ 48.851,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais) Valor total do Processo: R$ 76.769,00 (Setenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais). Vigência: 03/12/2019 a 02/12/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:46D2D145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2019.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0126/2019, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0064/2019,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CAMISETAS EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: ALTAIR VITORINO, CNPJ/CPF 22.447.555/0001-19, situada na RUA - BENEDITO MENDES PEREIRA, 123 - Bairro:QUILOMBO - CONCEICAO DOS OUROS - MG com o valor total de R$ 22.550,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE - ME, CNPJ/CPF 12.824.531/0001-88, situada na RUA - ALBERTINA COUTINHO REZENDE, 225 - Bairro:JARDIM NORONHA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 22.995,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais) Valor total do Processo: R$ 45.545,00 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais). Vigência: 04/12/2019 a 03/12/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:A656EDF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2019.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0129/2019, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0067/2019,** que tem por objeto a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2019 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA A AQUISIÇÃODE 2 (DOIS) VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADOS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 1 E ORE 3), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF 06.020.318/0001-10, situada na RUA - VOLKSWAGEM, 291 - Bairro:JABAQUARA - SAO PAULO - SP com o valor total de R$ 441.582,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais) Valor total do Processo: R$ 441.582,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais). Vigência: 29/11/2019 a 28/11/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:5FA64AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0004/2019 – REGISTRO DE PREÇO 0003/2019

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0004/2019, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: EBENEZER AÇOUGUE E PADARIA LTDA, situada à RUA BIAS FORTES, 440 - BAIRRO CENTRO - CONGONHAL/MG - CEP 37584-000, inscrita no CNPJ 32.740.414/0001-43, sendo favorável ao aumento do preço dos itens ACÉM EM ISCAS, ACÉM EM PEDAÇO e ACÉM MOÍDO, reespectivamente pelo preço de R$20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) para cada item. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 11 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:0FAEEC2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0099/2017 – REGISTRO DE PREÇO 0031/2017.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0099/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1431 DE 23 NOVEMBRO DE 2017. PODERÁ SER ENTENDIDO COMO SINÔNIMO DO TERMO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS", PARA OS DEVIDOS FINS, AS SEGUINTES EXPRESSÕES: DIÁRIO ELETRÔNICO, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO MUNICIPAL ONLINE., tendo como contratado: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, na quantidade global de R$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 11 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:96A5E4DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4265/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, as férias regulamentares da servidora **ANGELA CRISTINA ALEIXO,** ocupante do cargo de Contabilista, concedida pela Portaria Nº 4254/2019, de 27 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares, à servidora mencionada, nos dias 05/12/2019 a 19/12/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:F40D9761

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4266/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **RONALDO VITORIANO FERREIRA**, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 057/2019, firmado pelo Município de Conquista com a empresa

JANAINA APARECIDA PIMENTEL, CNPJ nº 21.611.549/0001-92, que tem por objeto serviços especializados de Consultoria para elaboração de estudo de Projetos voltados para habilitação de interesse social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:EB40AD60

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4267/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 16/12/2019, a servidora efetiva ISABELA CHESCA LUCAS DE OLIVEIRA**,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:F8EA0A7E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2922/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **ARMANDO FILIACI JÚNIOR** é nomeado em substituição para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE – SEC,** no período de 06 a 20/12/2019, devido ao gozo de férias do titular**.**

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta cumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 11 de dezembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:84766E17

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4264/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a comissão especial para avaliação de amostras de refrigerantes referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios de diversas secretarias – Processo Nº 71/2019 – Pregão Presencial Nº 33/2019, composta pelos membros abaixo:

FÁBIA ROGÉRIA C. GONZAGA STORT - Presidente da Comissão
ANDERSON JOSÉ G. FERREIRA– Membro
VERA LÚCIA REZENDE BORGES– Membro
VALDILENE ROCHA COSTA ALVES - Membro
ARMANDO FILIACI JÚNIOR – Membro

Artigo 2º - Esta comissão deverá atestar por meio de laudo a qualidade e adequação dos itens licitados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, aos 11 de dezembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:0F0FBE7A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **RAFAEL LEMES DA SILVA**

OBJETO: **Contratação de pessoa física, para realização de transporte de passageiros em van, na forma de quilômetro rodado às Secretarias desta Prefeitura, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes do Edital, que dele faz parte integrante, e tabela abaixo:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	72.528 KM	Contratação de pessoa fisical, para prestação de serviços de transporte.	Microonibus/ Renault / Mast Masticar 19 / Ano Fab 2012 / Cor Branca / Placa FHA 2365	2,30	166.814,40

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019.**

CONQUISTA/MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:8A705D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018, SRP Nº 042/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018, SRP Nº 042/2018. A PMC através da CPL que celebrou o **1º ADITIVO DE PERÍODO,** Vigência de **21/11/2019** a **31/12/2019** a licitação, para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para o fornecimento e plantio de grama esmeralda, (wild soysia) destinada ao campo de futebol na comunidade do ermo, escolas municipais, praças e demais prédios públicos do município, através das secretaria municipal de esporte, lazer e turismo, secretaria municipal de educação e cultura e secretaria municipal de obras e serviços, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital que fez parte integrante do processo licitatório. A Ata de Registro de Preços nº **094/2018**, Contrato Administrativo nº **154/2019**, firmado c/ a empresa **IVO ANTÔNIO RIBEIRO 376347986-49 - ME**, empresário individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.320.579/0001-59**. Celebrado em 18/11/2019. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de novembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:A6FB0452

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018, SRP Nº 042/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018, SRP Nº 042/2018. A PMC através da CPL que celebrou **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019** a licitação, para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para o fornecimento e plantio de grama esmeralda, (wild soysia) destinada ao campo de futebol na comunidade do ermo, escolas municipais, praças e demais prédios públicos do município, através das secretaria municipal de esporte, lazer e turismo, secretaria municipal de educação e cultura e secretaria municipal de obras e serviços, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital que fez parte integrante do processo licitatório. Homologado / Adjudicado em **21/11/2018.** A Ata de Registro de Preços nº **094/2018**, c/ a empresa **IVO ANTÔNIO RIBEIRO 376347986-49 - ME**, empresário individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.320.579/0001-59.** Celebrado em **01/11/2019**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de novembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:C4408DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019, DISPENSA LICITATÓRIA nº 052/2019. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de becas, canudos, confecção de convites, diplomas, porta retrato e álbum de fotos, para a formatura do 2º Período do Pré Escolar das Escolas Municipais de Coqueiral, no ano de 2019. A serem realizados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Coqueiral-MG, cujas especificações que constam do Projeto Básico. Justificativa: A Educação Infantil é uma das mais importantes etapas da formação da criança, pois é onde ela começa a experimentar o mundo fora do núcleo familiar, faz novos amigos, aprende a conviver com as diferenças e faz várias descobertas em todas as áreas do conhecimento. Assim, as formaturas podem ser vistas como: celebrações que marcam mudanças de fase de uma pessoa na sua comunidade e na sua formação e representam o registro de momentos importantes na vida das pessoas. As crianças transformam-se ao longo das etapas e devem ser preparadas para compreender que, deixarão para trás um conjunto de situações, ambientes, rotina e pessoas. Por outro lado, existe o fator realização, que é sentido ao perceber a conquista de habilidades, aprendizagens e autonomia. Contratação de serviços de locação de becas, canudos com fotos, confecção de convites, diplomas e porta retrato, a ser utilizado pela Secretaria de Educação e Cultura, na Formatura da Educação Infantil, que será realizada no dia 11 de dezembro de 2019. O evento é uma tradição no município de Coqueiral /MG, esperado pelos alunos, professores e familiares das crianças. Esse ano serão 100 (cem) formandos, ou seja, crianças que deixarão a educação infantil e iniciarão no ensino fundamental a partir do próximo ano. Homologado / Ratificado em **03/12/2019**. Celebrado Contrato Administrativo nº **163/2019**, com a empresa **VISUAL FOTO EXPRESS DE COQUEIRAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.573.732/0001-69**, com sede na Praça da Bandeira, nº 33, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor global, no valor **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). Firmado em 03/12/2019. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 03 de dezembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:D4960EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 051/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019, DISPENSA LICITATÓRIA nº 051/2019. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem e ornamentação da iluminação natalina deste município, na estrutura metálica em forma de árvore de natal e

palmeiras da Praça 7 de Setembro e D. Pedro II, para compor a decoração das festividades natalinas, incluindo materiais e serviços necessários, conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos. Justificativa: A ação proposta busca valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultural da cidade potencializando o evento EnCANTA Coqueiral turismo é responsável pela geração de emprego, renda, além de movimentar diferentes setores da economia, tanto no mundo, como em cidades do interior de Minas Gerais. Homologado / Ratificado em **29/11/2019**. Celebrado Contrato Administrativo nº **162/2019**, com a empresa **ANDRADE & DESSIMONI CONSULTORIAS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.364.562/0001-01**, com sede na Rua Carolina Soares, nº 11, Bairro Centro, na cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.250-000, sendo vencedora com o valor global de **R$ 32.321,00** (trinta dois mil e trezentos vinte um reais). Firmado em 29/11/2019. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de novembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:8A504802

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019, DISPENSA LICITATÓRIA nº 050/2019. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e decoração, para a formatura do 2º Período do Pré Escolar das Escolas Municipais de Coqueiral, no ano de 2019. Justificativa: A Escola de Educação Infantil é, muitas vezes, o primeiro espaço público com o qual as crianças entram em contato. É nesse palco privilegiado da vida coletiva que eles se encontram com conhecimento elaborado. É nesse espaço público que se pode valorizar a construção de um repertório, desenvolvimento do pensamento lógico e a formação de valores. Para que se construa uma educação de qualidade, precisamos acreditar na importância do investimento humano e material nos educandos da Pré Escola. A Escola é um espaço que necessita incentivar as mais diversas manifestações e expressões em relação ao que é aprendido e ao que é construído. Ao confraternizar com os alunos e a família esse momento histórico na vida de cada criança / formanda do Pré Escolar, as escolas estarão ressignificando seu ambiente, tornando-o culturalmente mais diversificado, expressivo, humano e mais prazeroso. Assim, as formaturas e as confraternizações, podem ser vistas como celebrações que marcam mudanças de fase de uma pessoa na sua comunidade e na sua formação, e representam o registro de momentos importantes na vida das pessoas envolvidas. Homologado / Ratificado em **29/11/2019**. Celebrado Contrato Administrativo nº **161/2019**, com a empresa **CAMILA GOUVEIA 043661656-43-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.295.923/0001-77**, com sede na Rua Dona Micota, nº 115, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor global, no valor **R$ 8.149,80** (oito mil, cento e quarenta nove reais e oitenta centavos). Firmado em 29/11/2019. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de novembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:40C5ABF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019, DISPENSA LICITATÓRIA nº 050/2019. A PMC através da CPL celebrou o **1º ADITIVO DE QUANTIDADE NO IMPORTE DE 25%** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e decoração, para a formatura do 2º Período do Pré Escolar das Escolas Municipais de Coqueiral, no ano de 2019. Justificativa: A Escola de Educação Infantil é, muitas vezes, o primeiro espaço público com o qual as crianças entram em contato. É nesse palco privilegiado da vida coletiva que eles se encontram com conhecimento elaborado. É nesse espaço público que se pode valorizar a construção de um repertório, desenvolvimento do pensamento lógico e a formação de valores. Para que se construa uma educação de qualidade, precisamos acreditar na importância do investimento humano e material nos educandos da Pré Escola. A Escola é um espaço que necessita incentivar as mais diversas manifestações e expressões em relação ao que é aprendido e ao que é construído. Ao confraternizar com os alunos e a família esse momento histórico na vida de cada criança / formanda do Pré Escolar, as escolas estarão ressignificando seu ambiente, tornando-o culturalmente mais diversificado, expressivo, humano e mais prazeroso. Assim, as formaturas e as confraternizações, podem ser vistas como celebrações que marcam mudanças de fase de uma pessoa na sua comunidade e na sua formação, e representam o registro de momentos importantes na vida das pessoas envolvidas. Ao Contrato Administrativo nº **161/2019**, com a empresa **CAMILA GOUVEIA 043661656-43-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.295.923/0001-77**, com sede na Rua Dona Micota, nº 115, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor global de **R$ 773,80** (setecentos setenta três reais e oitenta centavos). Firmado em 02/12/2019. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 02 de dezembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:362520C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019, INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019, INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 013/2019. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a Contratação de apresentações artísticas e musicais para realização do evento "EnCANTA Coqueiral 2019", entre os dias 01 a 22 de dezembro, na Praça 7 de setembro. Justificativa: O mês de dezembro é um período importante para a cultura, o comércio e o turismo local, tendo em vista o período de férias e as festividades de fim de ano, que atraem muitos visitantes para Coqueiral. O evento "EnCANTA Coqueiral" está na sua segunda edição e busca proporcionar entretenimento, cultura e lazer para a população e turistas, além de contribuir para fomentar o comércio local, sendo necessária a contratação de grupos para

apresentações culturais, artísticas e musicais, como grupos de teatro e dança, artistas locais e regionais de diversos ritmos, buscando atingir o maior número de pessoas possíveis. Foram considerados para escolha das atrações do evento "EnCANTA Coqueiral" a trajetória de cada artista/grupo, suas apresentações anteriores, seguimento artístico e notoriedade, conforme descrito separadamente de cada atração: Circo Miudinho, Thuany Schnaider, Russo Jazz Band, Palcomédia de Teatro, Duo Café, Grupo Rasgacêro. Homologado / Ratificado em **26/11/2019**. Contratos Administrativos celebrados com a associação e empresários individuais denominados: Contrato Administrativo nº **155/2019**, c/ **CLAUDENICE MARIA FERREIRA RUSSO – ME**, empresário individual, CNPJ nº **08.939.846/0001-01**, com o valor global de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais); Contrato Administrativo nº **156/2019**, c/ **COMPANHIA ALMA DELL' ART,** associação privada, inscrita no CNPJ nº **04.712.715/0001-28**, com o valor global de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais); Contrato Administrativo nº **157/2019**, c/ **CRISTIANY THUANY DA SILVA CORREIA 14255778736 – ME**, empresário individual, inscrito no CNPJ nº **33.720.932/0001-68**, com o valor global de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais); Contrato Administrativo nº **158/2019**, c/ **JOAO VICTOR REZENDE CHAVES OLIVEIRA 10273199633 – ME**, empresário individual, inscrito no CNPJ nº **32.155.651/0001-47**, com o valor global de **R$ 2.000,00** (dois mil reais); Contrato Administrativo nº **159/2019**, c/ **R.E.O. VALIAS PRODUCAO CULTURAL – ME**, empresário individual, inscrito no CNPJ nº **17.695.288/0001-69**, com o valor global de **R$ 9.450,00** (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais); Contrato Administrativo nº **160/2019**, c/ **RODOLFO GOULART DE CASTRO 07478204651 – ME**, empresário individual, inscrito no CNPJ nº **14.769.171/0001-94**, com o valor global de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). Firmados em 26/11/2019. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de novembro de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:844B7D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL 067/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL ITEM 05
Processo: 112/2019
Nº da Modalidade: 067/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS (AREIA, BRITA E CIMENTO) PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICIPIO. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR PARCIALMENTE (item 01) do objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Item: 05.
Unidade: M³
Material/Serviço: Aquisição de material de construção diversos (areia, brita e cimento).
Preço Total: R$113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0BF155CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°067/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL ITEM 05
Processo: 112/2019
Nº da Modalidade: 067/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS (AREIA, BRITA E CIMENTO) PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICIPIO. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo parcialmente, na forma a seguir:

Fornecedor: ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Item: 05.
Unidade: M³
Material/Serviço: Aquisição de material de construção diversos (PÓ TRAÇADO).
Preço Total: Preço Total: R$113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:CDB77A15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0104/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 0112/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0067/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS(AREIA, BRITA E CIMENTO) PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:CE0C222D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2019

Contrato nº **0116/2019** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: FUNDACAO DE SAUDE DILSON DE QUADROS GODINHO. Licitação: Processo Administrativo 119 – Modalidade: Dispensa por Valor N° 024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CIRURGIA DE URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA FLEXÍVEL NA SENHORA GREG CAETANO FREITAS.** Vigência 11/12/2019 até 12/03/2020 - Valor global: R$10.000,00 (dez mil reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

FUNDACAO DE SAUDE DILSON DE QUADROS GODINHO
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:70466CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato**- Processo Licitatório – 42/2019, Tomada de Preço – 05/2019, do tipoMenor Preço Global.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO DO POVOADO DA CACHOEIRA. Vencedor:** Minas Rey Construtora, CNPJ 29.646.779/0001-07, com o valor de R$ 127.990,54 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:0DECE00F

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 66/2018, Dispensa 12/2018, Objeto: Prorrogação Contrato de Programa nº 75/2018, firmado entre as partes em 17/12/2018, que tem como objeto a prestação dos serviços de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), para controle populacional de cães e gatos errantes e pertencentes a famílias de baixa renda no município de Coronel Xavier Chaves**. CONTRATADO**: CIGEDAS, (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES). Fica aditada a Cláusula Segunda do contrato inicial prorrogando sua vigência para 31/12/2020 a contar do dia 01/01/2020.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Coronel Xavier Chaves, 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:DC9107E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.341, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Córrego Danta autorizado a celebrar convênio de repasse com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no âmbito do território municipal.

Art. 2º. O convênio entre os entes públicos a que alude o artigo anterior terá vigência para o exercício financeiro de 2020.

Art. 3º. As despesas com a execução do convênio correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de dezembro de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AF23D9F7

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.343, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL – PPAG - DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei trata da revisão dos Anexos da Lei Municipal nº 1.283/2017 - Plano Plurianual-PPA para o quadriênio 2018-2021, de acordo com o disposto no art. 4º da referida norma jurídica.

Art. 2º. Para os fins do disposto no artigo anterior os Anexos da Lei Municipal nº 1.283/2017 - Plano Plurianual-PPA para o quadriênio 2018-2021, passam a vigorar de acordo com o Anexo Único desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de dezembro de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E1623E90

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.342, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita do Município de Córrego Danta para o exercício financeiro de 2020, no montante de R$ 28.958.248,75 (Vinte e oito milhões, novecentos e cinqüenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.335/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e suas alterações, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta (Prev Danta - autarquia municipal).
Parágrafo único - Integram a presente Lei os seguintes quadros:
I - Quadro I: Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II: Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III: Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV: Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa a ser suplementada, podendo para tanto:
I - utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;
II - realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, através de Decreto, remanejar e/ou criar fontes de recursos em dotações aprovadas no orçamento 2020 para fins de adequação da execução orçamentária conforme NBCASP a que o Município está obrigado.

Art. 4º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de dezembro de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:144B6366

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.027, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992, Artigo 6º da Lei 1.071/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:

- Débora Correia - 15 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 11 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de dezembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BFBC067F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.028, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992, Artigo 6º da Lei 1.071/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- Maria Aparecida de Souza - 20 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 16 de dezembro de 2019;
- Abelardo de Oliveira Alvarenga – 30 dias referente ao per. aquisitivo 2019/2020 a partir de 02 de janeiro de 2019;
- Maria Rejane Moreira Belletti – 30 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 06 de janeiro de 2019;
- Débora Zucco Bernardes de Carvalho – 20 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 06 de janeiro de 2019;
- Hilda aparecida de Mesquita - 10 dias referente ao per. aquisitivo 2019/2020 a partir de 08 de janeiro de 2019;
- Érica Aparecida Rosa - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 13 de janeiro de 2019;
- Geraldo Anselmo Cardoso Pereira -10 dias referente ao per. aquisitivo 2019/2020 a partir de 20 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 11 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de dezembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:29F5CD53

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.029, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio aos Servidores:

- Maria José Telles Salgado - 30 dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio a partir de 02 de janeiro de 2020;
- Ednéia Vieira Campos Silva - 30 dias referente ao 5º (quinto) quinquênio a partir de 02 de janeiro de 2020;
- Verônica Auxiliadora da Silva Pereira - 30 dias referente ao 2º (segundo) quinquênio a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de dezembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BF0689D5

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.030, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:

- Lúcia Aparecida de Souza – 30 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 09 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de dezembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F46941C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

CONTRATADO: ELIAS MAGALHAES PINTO
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para ano letivo/calendário 2019 para a Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 007/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2019
CONTRATO N°: 012/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:8A4ED1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

CONTRATADO: MAIKON JOSE DA SILVA 09120163614
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para ano letivo/calendário 2019 para a Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 007/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2019
CONTRATO N°: 011/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:60B8416E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

CONTRATADO: MARCIO DANIEL FERREIRA
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário escolar.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 065/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°: 032/2018
CONTRATO N°: 029/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:936E7744

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

CONTRATADO: ADERLAINE MARIA DA SILVA 11102469602
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, limpeza, conservação, higienização e asseio, de bens tombados, com fornecimento de mão de obra equipamentos e ferramentas.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 041/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°: 026/2018
CONTRATO N°: 022/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:46C04287

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL SA
OBJETO: contratação de empresa Prestação de serviços de gestão de folha de pagamento dos servidores públicos municipais, incluindo pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionista e dos agentes políticos.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 064/2018

MODALIDADE DISPENSA N°: 07/2018
CONTRATO N°: 026/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:B74DFFC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2019 – INEXIGIBILIDADE N° 03/2019.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni - MG, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação da banda "Giuliano Agiles e banda" para apresentação de show artístico em evento de Réveillon 2020 a ser realizado neste município na Praça Santo Antônio, bairro Centro. Valor da contratação R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais).

Cristiano Otoni, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ ÉLCIO DE RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9BF403DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato nº 38/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **GILBERTO AGILES VIEIRA** Objeto: Contratação de show artístico de "Giuliano Agiles e banda" durante as festividades de Reivellon 2020; Valor Global R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais); vigência até 12/02/2020; Data da assinatura: 11/12/2019.

Cristiano Otoni, 11/12/2019

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:44E61DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 116/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

Objeto: Contratação de prestação de serviços de bombeiro hidráulico, para manutenção e conservação da rede hidráulica dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R$25.200,00. Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.39.00.1.01.00-1018 – Data: 09/12/2019**. PARTE: MILTON RIBEIRO GUIMARÃES 23317876620 - ME – CNPJ: 33.641.975/0001-58.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5CB9CD81

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Objeto: Registro de preços para confecção de uniformes e serviços de silkagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor: R$2.633,00 – Data: 03/12/2019**. PARTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA. – EPP – CNPJ: 07.628.070/0001-38.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C9337B33

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 114/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, em matéria urbanística, processo administrativo e treinamentos para aplicação da legislação municipal, de acordo com Cronograma de Execução dos Serviços. Prazo: Da data de sua assinatura até 31/03/2020**.** Valor: R$77.000,00. Dotação Orçamentária: 02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.35.00.1.00.00-123 / 02.08.01.04.121.0408.2163.3.3.90.35.00.1.00.00-577 – Data: 05/12/2019**. PARTE: MENEZES – CONSULTORES E ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 07.268.308/0001.61.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8FB67A5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 104/2019

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e a ASSOCIAÇÃO DAS SERVAS DOS POBRES. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio na realização de despesas na aquisição de materiais visando a confecção de enxovais para recém-nascidos e roupas de cama, para serem distribuídos junto às gestantes e pessoas carentes do Município. - Valor: 4.000,00 (quatro mil reais). - Dotação Orçamentária nº 02.05.07.08.122.0408.2252.3.3.50.41.00-380-1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2020. - Data da Assinatura: 10/12/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E9A4FD37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2016

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e a UNIÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DO FORRÓ DE CURVELO - UNEFOC. - Da Prorrogação: Fica prorrogado, a partir de 19 de dezembro de 2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, o Termo de Permissão de Uso nº 004/2016 autorizada pelo PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA, a título precário e gratuito, da sala nº 23 do edifício do Cine Virgínia, situado à Praça Benedito Valadares, nº 118, Centro, Curvelo.

Curvelo, 09 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DFA64FC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 002/2019

Partes: O Município de Curvelo e o Sr. Rodrigo de Oliveira Santos, Investigador de Polícia Civil. - Do Objeto: O objeto do presente Termo de autorização de uso é a utilização a título precário, do estande de tiro municipal, situado na Fazenda do Moura, que fica sob

responsabilidade do Tiro de Guerra TG 04-029, para aplicação de testes de tiro a candidatos a pleitear a concessão de registro de arma de fogo junto a Polícia Federal, bem como o CR junto ao Exército Brasileiro, como também treinamento para as forças de segurança pública (Polícia Civil, Polícia Militar e Agentes e Agentes Penitenciário. - Do Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. -

Curvelo, 06 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AE4CF927

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.894, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.1.90.13.00 691 Obrigações Patronais 400,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 400,00
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.1.90.13.00 727 Obrigações Patronais 300,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 300,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde - Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00 765 Obrigações Patronais 300,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 300,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.1.90.13.00 777 Obrigações Patronais 65.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 65.000,00
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Básica
10.306.1003.2129 Manutenção de Ações de Combate a Desnutrição
3.1.90.13.00 793 Obrigações Patronais 400,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 400,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.11.00 844 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 60.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 60.000,00
3.1.90.13.00 845 Obrigações Patronais 15.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 15.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.11.00 854 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 12.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 12.000,00
3.1.90.13.00 855 Obrigações Patronais 8.500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 8.500,00
02.10.03 FUNDEB
12 educação
12.365 educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.11.00 881 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 45.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 45.000,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.366.1201.2146 Manutenção Atividades Erradicação Analfabetismo
3.1.90.13.00 890 Obrigações Patronais 700,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 700,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
4.4.90.52.00 1010 Equipamento e Material Permanente 71.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 71.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 278.600,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.13.00 636 Obrigações Patronais 66.400,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 66.400,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 838 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 166.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 166.500,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.11.00 886 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 45.700,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 45.700,00
TOTAL: R$ 278.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A2A78E8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.895, DE 11 DE DEZEMBRO 2019

RATIFICA A ALTERAÇÃO DO ART. 16 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR - DE CURVELO/MG.

O Prefeito de Curvelo, no exercício de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.887, de 24 de setembro de 2014,

Considerando a Ata da 33ª Reunião do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - de Curvelo/MG;

Considerando o Ofício nº 147/2019, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a alteração do art. 16 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - de Curvelo/MG, nos termos da ata de reunião ordinária datada de 22 de agosto de 2019, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, com a seguinte redação:
"Art. 16. O COMTUR de Curvelo reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos a metade de seus membros, no mínimo 4 vezes ao ano, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares".

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.833, de 04 de outubro 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3B306B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 062A/2019**

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, em cumprimento de Ordem Judicial – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, item 01, no valor total de R$ 1.245,00. Em 10/12/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:A9D1AF3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA 003/2019**

Objeto: Seleção de interessados habilitados para outorga da permissão para exploração dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros através de Motocicletas (MOTOTÁXI), no Município de Curvelo/MG. Após examinados os atos do certame licitatório relativo à CONCORRÊNCIA Nº 003/2019, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral do Município, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, e aprovo todo o seu procedimento. Adjudico o objeto da licitação, atribuindo-o aos licitantes vencedores, na seguinte ordem de classificação:

Classificação	Licitante:
1º	EDUARDO DA LUZ
2º	LEONARDO JOSÉ DO NASCIMENTO
3º	GUILHERME DE SOUZA SANTOS
4º	VALDISNEY FERREIRA ALVES
5º	FLÁVIO RAMON PAULINO
6º	BRUNO RAPHAEL SILVEIRA RAMOS
7º	MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES FONSECA
8º	MAURO OZAN GOMES VIEIRA
9º	CHRISTIANO BATISTA PEREIRA
10º	CLEBERSON APARECIDO DIAS
11º	RAFAEL SANTOS SILVA
12º	CÉSAR GONÇALVES DA SILVA
13º	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GONDIM
14º	CARLOS VINÍCIUS FERREIRA
15º	CLÁUDIO RODRIGUES PIRES DE LIMA
16º	JUSCELINO CARVALHO VIEIRA
17º	CARLOS HENRIQUE DE SALES SILVA

Em 11/12/2019

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:7E0D98CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 081/2019**

Objeto: registro de preços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais aos agentes Políticos, servidores do Município de Curvelo/MG, e outras necessidades do Município, acompanhadas das respectivas bagagens, quando for o caso, atendendo às normas da ANAC. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 26/12/19 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 11/12/19

VALQUÍRIA M. D.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:108D06AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

**SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº.4076/2019 "NOMEIA SERVIDOR TITULAR E SUPLENTES COMO OPERADORES DO SISTEMA DE INSERÇÃO DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO".**

Portaria nº.4076/2019

"nomeia servidor titular e suplentes como operadores do sistema de inserção das publicações no diário oficial eletrônico do município de desterro do melo".

a prefeita municipal de desterro do melo, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, e em especial a que lhe confere o inciso VI do art.66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o Executivo Municipal sancionou a Lei Municipal nº. 830, de 03 de dezembro de 2019, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município de Desterro do Melo – DOE;
Considerando que o Decreto nº. 078, de 06 de dezembro de 2019, que regulamentou a Lei Municipal nº. 830/2019, estabeleceu que o Executivo irá designar um servidor titular e suplente como operadores do sistema de inserção das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Desterro do Melo,
DECRETA:
Art.1º. Fica designado o servidor Welfane Caique Coelho de Oliveira como operador titular do sistema de inserção das publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município de Desterro do Melo.
Parágrafo Único – Ficam designados os servidores Alessandra Mota de Araújo e Flávio Coelho da Silva, como operadores suplentes do sistema de inserção das publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município de Desterro do Melo.
Art.2º. Os servidores designados não receberão qualquer vencimento, adicional ou gratificação, de qualquer natureza, pelo exercício das

atribuições estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo quanto ao recebimento do vencimento de seus cargos públicos de origem.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 11 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:D066A648

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 4077/2019 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A ADÉLIO BARBOSA DA SILVA

PORTARIA Nº 4077/2019

Concede Licença Saúde a Adélio Barbosa da Silva

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor Adélio Barbosa da Silva, ocupante do cargo de Oficial de Serviço Público I, lotado no Setor Manutenção das Estradas Vicinais, do dia 01 de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2019, sendo que à partir do dia 16 de dezembro seus vencimentos estarão por conta do INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Esta Portaria possui efeitos retroagidos em 01 de dezembro de 2019.

Desterro do Melo, 11 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:509DD7CF

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO NASF Nº 041/2019 PARTES: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO E SIMONE SIMPLICIO COELHO

Contrato Administrativo Nasf nº 041/2019
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
SIMONE SIMPLICIO COELHO
Objeto: Contratação da CONTRATADA para exercer a função pública de Nutricionista - NASF, junto a Secretaria Municipal de Saúde em substituição a servidora titular que está de Licença Maternidade.
Valor: R$ 1.546,42 (hum mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) p/mês.
Prazo: 02.12.2019 a 31.12.2019.
Dotação Orçamentária: 02.10.01.10.301.0086.2110-3.1.90.04.00 – Manutenção do Programa NASF.
Data: 02.12.2019

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:FB871622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 287/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 040/2019. Objeto: Contratação de artistas para atender atividades culturais do distrito de Maria Nunes no dia 14 de dezembro de 2019.Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Procedimento de Origem: Processo Licitatório nº 110/2017, Chamamento Público nº 003/2017. Contratados: WILSON E BRUNO, valor de R$ 680,00.

Diamantina, 11 de dezembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:A6323DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 202/2019, Modalidade: Tomada de Preço n.º 007/2019. Objeto: a contratação de empresa para elaboração de projetos preventivos e complementares de segurança contra incêndio nas edificações que compõem o Patrimônio Cultural Casa da Chica da Silva e Biblioteca Antônio Torres no Município de Diamantina (MG). Homologo o presente processo a favor da empresa: WM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA com valor global de R$ 17.689,68.

Diamantina, 11 de dezembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:FF5B9A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 259/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 086/2019. Objeto: contratação de empresa para instalação e limpeza de aparelhos de ar condicionado para unidade da Universidade Aberta Integrada - UAITEC, a Prefeitura Municipal de Diamantina informa que por não comparecer interessados na sessão ocorrida dia 11/12/2019, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 08/01/2020 ás 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 11 de dezembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:AD260EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018, FIRMADO EM 28/11/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA EO SENHOR CLAUDINEI JOSE OLIVEIRA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, com início em 29/11/2019 e término em 28/11/2020, conforme solicitação do memorando nº 829/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento. Este imóvel é destinado ao funcionamento da UASI-Unidade de Ação Social Integrada no Distrito de Planalto de Minas.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: CLAUDINEI JOSE OLIVEIRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1910.08.0122.0035.2174.33.90.36.00.00, Ficha: 1368, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 2/5/11/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:FC76D6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2017, FIRMADO EM 14/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 14/11/2019 a 13/11/2020, bem como reajustar o valor passando de R$8.864,59 (oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e noive centavos) para R$ 9.145,29 (nove mil cento e quarenta e cinco reais e vinte nove centavos) de acordo com o IGPM/FGV, conforme solicitação do memorando nº 634/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento. Este imóvel é destinado ao funcionamento da Universidade Aberta Integrada (UAITEC) e setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, composto por prédio 01 e 02, localizado na rua da Glória, n° 132, Centro, Diamantina/MG.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:3A76C8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 197/2015, FIRMADA EM 13/11/2015, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA GEOPRO BRASIL LTDA ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, por 120 (cento e vinte) dias, com início em 28/11/2019 e término em 26/03/2020, conforme solicitação da Diretoria de Planejamento e Gestão, via memorando n° 099/2019, que passa a integrar este instrumento. Este contrato tem por objeto executar obras de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo da estrada de acesso ao Distrito de Desembargador Otoni, Município de Diamantina (MG).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GEOPRO BRASIL LTDA ME
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:64955AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 262/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 088/2019. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para atender a equipe do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - da Atenção Primária à Saúde. Homologo o presente processo a favor das empresas com valor global de R$ 68.213,00:

RCA COMERCIAL LTDA ME	R$ 18.308,00
ZÊNITE COMERCIAL LTDA ME	R$ 16.280,00
KTE COMERCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	R$ 13.800,00
A & S INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	R$ 12.900,00
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP	R$ 6.925,00

Diamantina, 11 de dezembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:1CBC6FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015, FIRMADO EM 01/04/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 02/12/2019 a 01/12/2020, conforme solicitação do memorando nº 251/2019 da Secretaria Municipal de Saúde que passa a integrar este instrumento. O Parágrafo Único da Cláusula Sexta será retificado passando a vigorar com a seguinte redação: Serão de responsabilidade do LOCADOR os encargos concernentes às taxas e impostos que recaiam sobre o imóvel locado.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1621.10.0301.0014.2113.33.90.39.00.00, Ficha: 762, Fonte: 148 – Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:EA09B8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014, FIRMADO EM 12/03/2014, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 13/12/2019 e término em 12/12/2020, bem como reajustar o valor passando de R$5.169,68 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para R$ 5.375,72 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) de acordo com o IGPM/FGV, conforme solicitação do memorando nº 251/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento. Este imóvel é destinado ao funcionamento da base do SAMU.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1610.10.0122.0013.2105.33.90.36.00.00 – Ficha: 684, Fonte: 102.000 – Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:ED79977C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 205/2012, FIRMADO EM 03/08/2012, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA FABIANE APARECIDA DE LIMA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, com início em 04/12/2019 e término em 03/12/2020, conforme solicitação do memorando nº 251/2019 da Secretaria Municipal de Saúde que passa a integrar este instrumento. Este imóvel é destinado ao funcionamento da Unidade de saúde no distrito do Vau.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: FABIANE APARECIDA DE LIMA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1621.10.0301.0014.2113.33.90.36.00.00, Ficha: 757, Fonte: 148 – Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:FD47D579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2010, FIRMADO EM 05/04/2010, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR POSSIDONIO LOREDO LIMA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 03 (três) meses, com início em 06/12/2019 até 05/03/2020, conforme solicitação do memorando nº 251/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento. Este imóvel é destinado ao funcionamento do ESF Baixadão.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: POSSIDONIO LOREDO LIMA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.1621.10.0301.0014.2113.33.90.36.00.00, Ficha: 757, Fonte: 148 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:E5ABDCE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-293/2019 - Modalidade Pregão Presencial CM-009/2019, com elaboração de Ata de Registro de Preços. Tipo Menor Preço Unitário (por litro) – Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e quando necessário, de gasolina comum em posto de abastecimento local, cujos quantitativos e especificações mínimas e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no Anexo I do Edital - Termo de Referência. Data abertura dos envelopes: 15/01/2019 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)3214-4658 (sobre o edital) ou (37)2102-8233 (sobre o objeto).

Divinópolis, 11 de dezembro de 2019 –

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7A285C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.668, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera os artigos 1º e 3º, da Lei 7.925 de 22 de dezembro de 2014, que "Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Divinópolis/MG".

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 7.925 de 2014, que "Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Divinópolis/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Divinópolis, para fins de controle social, órgão colegiado, consultivo, deliberativo, regulador e fiscalizador em matéria de saneamento básico, bem como de formulação, planejamento e avaliação da execução de suas políticas, sendo assegurada a representação de forma paritária de representantes da sociedade civil em relação aos representantes governamentais, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº. 7.217, de 21 de junho de 2010, e 8.211, de 21 de março de 2014."

Art. 2º Altera o caput e acrescenta o inciso VIII ao art. 3º da Lei 7.925 de 2014, que "Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Divinópolis/MG, o inciso VIII, passando a conter as seguintes redações:

"Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Divinópolis:
(...)
VIII - promover a definição das diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB). (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C498859

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.669, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o artigo 7º da Lei 8.630 de 12 de setembro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com instituições financeiras oficiais, e dá outras providências".

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei 8.630 de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com instituições financeiras oficiais, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a instituição financeira contratada autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante previa aceitação da instituição financeira contratada, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C8AE0876

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.670, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 8.378, de 07 de dezembro de 2017, que denomina "Cecília Viana Rosa", a via "Passagem de Pedestres", localizada entre a Rua das Acalifas e a Estrada de Ermida no bairro Belo Vale, neste Município."

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 8.378, de 07 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina Cecília Viana Rosa, a Passagem de Pedestre localizada entre a Rua dos Pinheiros e AMG 335, no Bairro Belo Vale neste Município."

Art. 2º O art. 1º da Lei 8.378, de 07 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada Cecília Viana Rosa, a Passagem de Pedestre localizada entre a Rua dos Pinheiros e AMG 335, no Bairro Belo Vale neste Município."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD901B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 1259/2019

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 38657/2019, datado de 09/12/2019, concede o Adicional de Permanência à servidora **ROSANE CRISTINA ALVES BEIRIGO**, matriculada sob o nº 0201156-8, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 18/11/2019**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AF7CB1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 121/2019, P.L. 348/2019, referente à aquisição de 26 m2 de vidro pontilhado instalado para atendimento aos Serviços Especializados da Semusa - CAPS AD no valor total de R$ 2.860,00. Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2440 3.3.90.30.00, Ficha 1025.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 11 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F68F3247

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 282/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2019.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus e câmaras para veículos leves e motocicletas para a frota pertencente a esta Prefeitura Municipal. Resposta a denuncia JM CONSULTORIA. Nega-se provimento a peça denunciante apresentada pela empresa JM CONSULTORIA aviado julgando-o INDEFERIDO, uma vez que as razões apresentadas pela empresa denunciante e dos resultados obtidos através da diligência, se mostraram insuficientes para conduzir-me a reforma da decisão proferida na sessão publica realizada no dia 21/09/2019, portanto, mantendo - se a classificação a proposta da empresa EL ELYON PNEUS EIRELI, por apresentar menor preço, estando o mesmo exeqüível, compatível com o de mercado e dentro do estimado pela Administração.

Divinópolis, 09 de Dezembro de 2019.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:227D3E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.583/2019

NOMEIA OS TITULARES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
a) Gerência de Contratos, Compras e Parcerias com OSC'S e Interface Jurídica: Luciana Maria de Araújo;
b) Coordenadoria de Proteção Social Básica: Henrique Moreira Gontijo;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2118D3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.582/2019

EXONERA OS TITULARES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
a) Coordenadoria de Proteção Social Básica: Luciana Maria de Araújo;
b) Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controle de Veículos: Henrique Moreira Gontijo;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:80C07BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.580/2019

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA RAQUEL LUCIA BAIA TEIXEIRA AO CARGO DE ARQUIVISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Raquel Lucia Baia Teixeira, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob o número 9801459-8, jornada mensal de 200 horas, GH 24, Padrão BC, readaptada ao cargo de Arquivista, GH 24, Padrão BC, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:32C52DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.579/2019

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA SILVANA HELENA LOPES LIDUÁRIO AO CARGO DE ARQUIVISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Silvana Helena Lopes Liduário, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, matriculada sob o número 9901649-8, jornada mensal de 150 horas, GH 25, Padrão CE, readaptada ao cargo de Arquivista, GH 25, Padrão CE, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8950DFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO PORTARIA N°. 348/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que cabe ao Controlador-Geral do Município determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;

Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6.655 de 1° novembro de 2007;

Considerando os termos do Ofício nº. 167/2019 - CGM.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** à servidora **JUSSARA APARECIDA DIAS AVELAR**, matrícula n.º 9902069-8, a gratificação de 40% em razão da função de Secretária do Controlador-Geral do Município.

Art. 2°. A nomeação será em substituição interina correspondente ao período de férias da titular, Vanessa Ferreira Gomes Lage, de 16 a 30 de dezembro de 2019.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 16/12/2019**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de Dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4E3C0A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1260/2019 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Fica nulo o enquadramento obtido na carreira pela servidora **MARILIA PARREIRAS MAIA SIQUEIRA**, matrícula 02017744, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de licença para trato de assuntos particulares no período de 03/05/2010 a 01/05/2012 que alterou o período aquisitivo para este enquadramento "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	18	A partir de 01/01/2017

Por causa do fato citado anteriormente, terá a promoção horizontal por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Nível para o qual será promovido:	Vigência da promoção:
18	18	A partir de 01/01/2016

Divinópolis, 11 de dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2658B3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1227/2019 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, torna nulo o enquadramento obtido na carreira pela servidora **VALERIA ZAMBALDE FONSECA,** matrícula 9901488-2, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, previsto na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, sendo nulo em função de Licença Sem Vencimento para Trato de Assuntos Particulares de 01/02/2016 a 31/01/2018, que alterou o período aquisitivo dos enquadramentos de Promoção Horizontal por Merecimento, devendo ser enquadrada no **nível 12**, **com efeitos retroativos á 01/01/2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DB6F1E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 1258/2019

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o servidor **JOSE APARECIDO LUIZ DOS SANTOS**, matrícula 0202287-0, detentor do cargo efetivo de Educador II (2° grau) História, Grau Hierárquico 30, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado no nível 36, **com efeitos a partir de 10/12/2019,** devido a aposentadoria do mesmo comunicada através do ofício DIVIPREV 2387/2019 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:383491CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1249/2019

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 03/12/2019, resolve **RESTRINGIR** à servidora **ELIANA MARIA DE PAULA**, matriculada sob o nº. 0202169-5, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na E.S.F. Santos Dumont, na Secretaria Municipal de Saúde, das atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 03/12/2019 a 02/06/2020.***

• Esforços de intensidade moderada;
• Cargas superiores a 03 (três) kg;
• Caminhar distâncias superiores a 400 metros;
• Permanecer de pé por mais de 15 minutos;
• Faxinas pesadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 10 de Dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4BEE4E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1251/2019

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 05/12/2019, resolve **RESTRINGIR** à servidora **SAMARA LIMA DE SOUZA**, matriculada sob o nº. 9903583-3, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na UAP - Danilo Passos, na Secretaria Municipal de Saúde, das atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 05/12/2019 a 04/03/2020.***

• Atendimento ao público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 10 de Dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B42CAFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1253/2019

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 04/12/2019, resolve **RESTRINGIR** à servidora **GRICELIA LUZIA NUNES MADEIRA LOPES FERREIRA**, matriculada sob o nº. 9902084-2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na E. M. Maria Fonseca Peçanha, na Secretaria Municipal de Educação, das atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 04/12/2019 a 03/06/2020.***

• Elevação de membro superior direito acima de 90° graus;
• Carga acima de 05 (cinco) kg.

Revogam - se todas as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo de Restrição de Atividades nº. 629 de 02 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06 de agosto de 2019. Edição 2560.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 10 de Dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2B67865

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE QUE TRATA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS, através do seu Secretário, Amarildo de Sousa, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** de conjugar esforços para execução do acordo de cooperação a ser firmado com o Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e o custeio do CAPS i neste Município.

Considerando a conveniência de ampliar a divulgação Edital em questão;

RESOLVE:

1- Fica prorrogado até o dia 31/12/2019 o prazo para entrega da documentação constante no Edital nº 001/2019;
2- Fica alterada para o dia 08 de janeiro de 2019, às 14 horas, a sessão pública para abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2019.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A312DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO PORTARIA Nº. 351/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando comunicação feita pelo Núcleo Social do Centro de Referência a Saúde e Segurança do Trabalho, da XVI Mostra Projeto "*Revele seu Talento*", que acontecerá no dia 13 (treze) de dezembro de 2019, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, situado à Avenida Paraná, 2.601 - São José;

Considerando que o projeto tem se desenvolvido na busca de integrar os servidores e proporcionar momentos de lazer a partir da arte, criando uma ação de estímulo, valorização e também promover exposições/feiras itinerantes para apresentação dos talentos e a comercialização dos mesmos;

Considerando a listagem de servidores inscritos e confirmados no projeto;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a liberação dos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)
9901855-2	AGDA CECILIA LIMA
0201391-9	CASSIA MARA SABADINI FERREIRA
0202932-7	CYRO MAXIMO DE OLIVEIRA JUNIOR
9701236-0	LEILA MARIA DE SOUSA CASTRO
9701196-7	LILIAN VANDA CRISTINA DE SOUZA
9902308-9	LUZIA DOS SANTOS FARIA DE OLIVEIRA
9902341-1	MARGARETH ANDRADE ARAUJO CAMPOS
0203177-1	MARIA DA GLORIA SILVA II
0203702-8	MARIA LIBANIA DE ASSIS
9901487-5	MARLENE LEAL SILVA DINIS
1603450-9	SERGIO REZENDE COSTA
0201417-6	SILVANO OLIVEIRA ALVES
9902272-4	TALITA SALES DE MORAIS
0201546-6	TONY ANGELO SOARES
9902156-1	VANILDA DE OLIVEIRA FIALHO SILVA

Art. 2º. Fica concedida a liberação dos servidores **no dia 13 de dezembro de 2019, no horário de 12:00 às 18:00 horas**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 13/12/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2019

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E39D32A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 1261/2019

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 38537/2019, datado de 06/12/2019, concede o Adicional de Permanência à servidora **GISELE AIDA PENONI TRINDADE SILVA**, matriculada sob o nº 9701230-0, detentora do cargo efetivo de Dentista, **com efeitos a contar de 03/12/2019**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B250546E

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
RESOLUÇÃO Nº 31/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da entidade Grupo Educação, Ética e Cidadania (GEEC).

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 10/12/2019, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a execução do Plano de Trabalho da entidade Grupo Educação, Ética e Cidadania (GEEC) no valor de R$ 120.365,16 com o prazo de execução de 11 meses, segundo Parecer Técnico N°21/2019

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 10 de dezembro de 2019.

MÁRCIA LUISA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:17379319

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
RESOLUÇÃO Nº 32/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da entidade Obras Sociais Missão Maria de Nazaré.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 10/12/2019, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a execução do Plano de Trabalho da entidade Obras Sociais Missão Maria de Nazaré no valor de R$ 149.830,63 retirado do Fundo Comum, com o prazo de execução de 19 meses, segundo Parecer Técnico N°22/2019

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 10 de dezembro de 2019.

MÁRCIA LUISA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:515A4559

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
RESOLUÇÃO Nº 33 /2019/CMDCA

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/98 em reunião ordinária realizada no dia 10/12/2019 e,

CONSIDERANDO a substituição do Conselheiro Titular **Gabriela Vieira Alvarenga** representante governamental da Diretoria de Comunicação Social , pela senhora **Helena Maria Cristino Leite .**

CONSIDERANDO a substituição do Conselheiro suplente, **Diego Amaro dos Santos** representante governamental, da Diretoria de Comunicação Social , pelo Senhor **Evandro Pereira Araújo .**

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse aos conselheiros dentro de seu segmento:
I – Conselheira Titular- **Helena Maria Cristino Leite** representante da Diretoria de Comunicação Social.
II –Conselheiro Suplente- **Evandro Pereira Araújo** representante da Diretoria de Comunicação Social.

Art. 2º – Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 11 de dezembro de 2019.

MÁRCIA LUISA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C46FC170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Torna público as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO** decorrente do PL nº 040/2019 – Pregão nº 034/2019. Objeto: **Registro de Preços para futuras aquisições de peças, acessórios e componentes GENUÍNAS ou original de fábrica para veículos leves / médios, pesados e maquinas da frota Municipal de Dom Bosco**, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N ° 052/2019** empresa **MARCO ANTONIO PEREIRA-EPP**, Valor global estimado R$214.000,00; **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N ° 053/2019** empresa **BRASAUTO PEÇAS EIRELI**, Valor global estimado R$93.000,00; **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N ° 054/2019** empresa **W S PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, valor global estimado R$116.000,00. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco 11 de Dezembro de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:9B8B597D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Torna público a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 055/2019** decorrente do PL nº 045/2019 – Pregão nº 038/2019. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** cujo objeto é a Aquisição eventual e futura de baterias para os veículos, motos, caminhões, ônibus e maquinas da frota Municipal, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). Empresa: **NACIONAL BATERIAS MOTO PEÇAS LTDA ME**, Valor global estimado de R$13.828,00 (treze mil oitocentos e vinte e oito reais). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco 11 de Dezembro de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:5C127E10

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 039/2019 – TP nº 003/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Calçadas no Distrito de Santo Antônio, na Rua Irineu Paiva, Rua Arnaldo Mendes da Silva, Rua Projetada 04 e na Rua Oliveira Correia da Silva, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência e no projeto básico. Empresa vencedora: **HOME CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, Valor global de **R$ 37.594,83**; Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 11 de Dezembro de 2019.

GLEICE REGINA MOREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:DA77E68B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2019 – PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 24/02/2020 a 24/03/2020; Presencial: Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, situada à Praça do Rosário, nº 268, Rosário, Dores do Indaiá/MG CEP 35.610-000, no horário 13h às 16h, exceto sábado, domingo e feriado. Via Internet: através do site www.eloassessoriaeservicos.com.br. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - Telefone: (37) 3551-4243 e no site da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:5CFD73B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 060/2019. Pregão Presencial nº 032/2019. Tipo: Menor Preço por Linha. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou **Pessoa Física. Objeto**: Locação de três veículos com capacidade mínima de quinze passageiros, com os respectivos motoristas, para fazer o transporte escolar e realizar o transporte de crianças com necessidades especiais a APAE, conforme itinerários e horários relacionado no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 06/01/2020, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, onde poderão retirá-lo, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 11/12/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:114CCB9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 059/2019. Pregão Presencial nº 031/2019. Tipo: Menor Preço por Global. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou **Pessoa Física. Objeto**: Locação de veículo com capacidade mínima de quatorze passageiros, para fazer o transporte dos munícipes do Povoado da Formiga no trajeto Formiga x sede municipal todas as quartas-feiras da semana, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 06/01/2020, às 13h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, onde poderão retirá-lo, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 11/12/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:A3D5B1AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 061/2019. Pregão Presencial nº 033/2019. Tipo: Menor Preço Global. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Contratação de empresa para promover show, fornecendo, também, sonorização e iluminação, a fim de realizar as festividades da Virada do Ano no Município de Estrela Dalva, devendo a banda se apresentar no próximo dia 31 de dezembro, das 23h00min. às 4h00min., com intervalo de uma hora, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 24/12/2019, às 07h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., no site da Prefeitura, ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 11/12/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:61925695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Global,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação,**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, PRODUÇÃO DO EVENTO, PAINEL DE LED, GERADORES DE ENERGIA E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 28/12 E 31/12, conforme a relação de compras do Anexo I do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **23/12/2019** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pelo Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos Menbros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 093, de 08 de Agosto de 2019, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 23/12/2019 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 23/12/2019 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **032/2019**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 11de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9B27EC3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 172/19 - PREGÃO - 111/19 - LICITANTE VENCEDORA

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **CONIN CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); vencedora no PRC- 172/19, Pregão- 111/19.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:82969443

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 150/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 150/19, Processo Licitatório nº. 173/19 – Pregão nº. 112/19 – Contratada: **TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME =>** R$313.110,00**.** Vigência: 10/12/2019 a 10/12/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:400C7E1A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/19 – PREGÃO Nº. 112/19 - LICITANTE VENCEDORA

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME,** vencedora no Processo Licitatório nº. 173/19 – Pregão nº. 112/19. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:929D1FD7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 005 AO CONTRATO Nº: 049/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 005 AO CONTRATO Nº: 049/2018. Contratante: **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**.**Contratada:W & A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**.**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 10/12/2019, fica prorrogada por mais 01 (um) ano, sendo até **10/12/2020**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:**10/12/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6A87AE93

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICO o Processo Licitatório nº. 192/2019, Inexigibilidade nº. 018/2019, da empresa: **MARCOS BELO ROCHA 04748279680 -** CNPJ nº. 26.031.788/0001-97, com sede de suas atividades a Rua Célio de Oliveira Guimarães - nº 174 - Bairro Recanto da Praia – Formiga– MG, cujo objeto é a contratação da dupla João Marcos e Nando, para uma apresentação musical a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2019, na praça dos bairros Cidade Nova e Balbino Ribeiro, em comemoração a revitalização do acesso à região que compreende estes bairros. O valor total da referida contratação é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga (MG), 11 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3858A3D3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG realizará o Processo Licitatório Nº **0098/2019** – Pregão Presencial Nº **083/2019** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente aquisição de **material elétrico e equipamentos de informática e eletroeletrônico**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **27/12/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – O edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:87C40E64

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2019 - PREGÃO Nº 078/2019 - SAAE FORMIGA/MG

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: ***DIEGO HERBERT DA SILVA 38530925866***, vencedora nos itens **01 e 02** no valor estimado de **R$6.000,00** (Seis mil reais). Processo Licitatório nº **0092/2019**, na modalidade Pregão nº **078/2019 – Registro de Preços** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0DE9B26A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 0149/2019 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0149/2019**. Processo Licitatório nº: **0092/2019**, Pregão nº: **078/2019** – Registro de Preços. Contratada: ***DIEGO HERBERT DA SILVA 38530925866***, vencedora nos itens **01 e 02** no valor estimado de **R$6.000,00** (Seis mil reais). Vigência: **11/12/2019 a 10/12/2020**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ED46D2E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 007/2019

DESPACHO

Tendo em vista a apuração dos fatos narrados na denúncia; os documentos anexados; o disposto no Relatório elaborado pela Comissão Processante da Corregedoria Municipal e a Conclusão da Corregedora, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 007/2019, instaurado pela portaria nº 3475/2018, ACOLHO em sua totalidade, a conclusão apresentada pela Corregedoria e DETERMINO o arquivamento do processo, nos termos do art. 201 § 1º, I c/c art. 226 §4º da LC 41/2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8EB3DC2A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 062 / 2019 - PREVIFOR

PORTARIA Nº. 062 / 2019

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão de conferência dos valores existentes em caixa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR em 31 de dezembro de 2019:

Kelma Maria Leal Faria – Contadora Previdenciária
Márcio Gabriel Amarante – Tesoureiro do PREVIFOR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 11 de dezembro de 2019.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:06012E30

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3982

PORTARIA Nº 3982, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa servidores para instituir Comissão responsável pela apresentação de diretrizes concernentes à regulamentação dos procedimentos de transferência de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares individuais, bem como parâmetros para devida prestação de contas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para instituir Comissão responsável pela apresentação de diretrizes concernentes à regulamentação dos procedimentos de transferência de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares individuais, bem como parâmetros para devida prestação de contas, em observância à Lei Nacional n° 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto Municipal n° 7.186, de 25 de outubro de 2017, e, no que couber, à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Procuradoria Municipal:
Titular: Luiz Alberto de Castro;
Suplente: José Ferreira de Oliveira Neto.

Controladoria Municipal:
Titular: Dayane Leal de Faria;
Marilda Maria de Sousa.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:
Titular: Daniane Aparecida Nunes;
Luana Magela Teixeira Soares.

Secretaria Municipal de Saúde:
Fernanda Aparecida Silva;
Vitória Marcia Garcia.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Kátia Saionara Araújo;
Sérgio A. Vignoli.

Art. 2º Os membros nomeados ficarão responsáveis por analisar a viabilidade da execução do objeto, no âmbito de seu setor, orientando, em conformidade com o ato publicado, os procedimentos a serem seguidos durante o exercício.

Art. 3º As ações realizadas pela Comissão subsidiarão a expedição de ato administrativo para efetiva regulamentação dos procedimentos de transferência de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares individuais, bem como parâmetros para devida prestação de contas, em observância à Lei Nacional n° 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto Municipal n° 7.186, de 25 de outubro de 2017, e, no que couber, à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias após entrada em vigor desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 12 (doze) meses.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:89638C09

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3981

PORTARIA Nº 3981, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa servidores para instituir a Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Formiga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico através do Memorando nº 129/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para instituir a Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Formiga:

Leonardo Geraldo Eufrásio – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Wesley Francisco Silva de Oliveira – Gabinete do Prefeito;
Luiz Alberto de Castro Alves – Procuradoria Municipal;
Ivar Salviano – Secretaria Municipal de Cultura;
Adriana de Oliveira Menezes – Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;
Anízio José Pinto – Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Cecília Santos Campos Paiva Faria – Secretaria Municipal de Fazenda;
Vitória Márcia Garcia – Secretaria Municipal de Saúde;
Vanessa Cristina Elias – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;
Nathalia Pereira de Jesus – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
Simone Maria Arantes – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0023F8B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 022/2019 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 30/09/2019 – 09:00

HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS DISCRIMINADOS NA TABELA ABCFARMA, MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILAR DISCRIMINADOS NA TABELA CMED, DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELA ADESÃO A CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO ESTADO, E DEMANDAS DE EMERGÊNCIA HOSPITALARES E/OU DE REQUISIÇÕES JUDICIAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES – MG.

EMPRESA CONCORRENTE: UILDO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA-ME – CNPJ: 08.243.737/0001-47.

EMPRESA VENCEDORA: UILDO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA-ME – CNPJ: 08.243.737/0001-47. Foi considerada vencedora do certame, para o lote 01 com o percentual de desconto de 09% (nove por cento), para o lote 02 com o percentual de desconto de 50% (cinquenta por cento) e para o lote 03 com o percentual de desconto de 44% (quarenta e quatro por cento). Não houve interesse de interpor recurso.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 043/2019 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 022/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS DISCRIMINADOS NA TABELA ABCFARMA, MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILAR DISCRIMINADOS NA TABELA CMED, DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELA ADESÃO A CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO ESTADO, E DEMANDAS DE EMERGÊNCIA HOSPITALARES E/OU DE REQUISIÇÕES JUDICIAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES – MG. Homologado dia 07/10/2019. Adjudicado: UILDO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA-ME – CNPJ: 08.243.737/0001-47. EMPRESA VENCEDORA: UILDO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA-ME – CNPJ: 08.243.737/0001-47. Foi considerada vencedora do certame, para o lote 01, com o percentual de desconto de 01 com o percentual de desconto de 09% (nove por cento), para o lote 02 com o percentual de desconto de 50% (cinquenta por cento) e para o lote 03 com o percentual de desconto de 44% (quarenta e quatro por cento). – Prefeito Municipal: LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 022/2019 Processo Licitatório 043/2019 – Empresa: UILDO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA-ME – CNPJ: 08.243.737/0001-47– EMPRESA VENCEDORA: UILDO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA-ME – CNPJ: 08.243.737/0001-47. Foi considerada vencedora do certame, para o lote 01 com o percentual de desconto de 09% (nove por cento), para o lote 02 com o percentual de desconto de 50% (cinquenta por cento) e para o lote 03 com o percentual de desconto de 44% (quarenta e quatro por cento). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS DISCRIMINADOS NA TABELA ABCFARMA, MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILAR DISCRIMINADOS NA TABELA CMED, DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELA ADESÃO A CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO ESTADO, E DEMANDAS DE EMERGÊNCIA HOSPITALARES E/OU DE REQUISIÇÕES JUDICIAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES – MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 07/10/2019. Vigência: 07/10//2020.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:F1FD1509

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 024/2019 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 08/10/2019 – 09:00 Horas. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.
EMPRESAS CONCORRENTES: Empresas que protocolaram os envelopes de documentação e propostas de preços foram as seguintes: GEAN KASSIO SOUZA CNPJ: 29.372.392/0001-00, MARLENE ALVES FONTES – ME, CNPJ: 41.724.006/0001-99, MANOEL ALVES BOMFIM – ME, CNPJ: 17.096.734/0001-19.
EMPRESA VENCEDORA: GEAN KASSIO SOUZA CNPJ: 29.372.392/0001-00. Foi considerada vencedora do certame, para diversos itens, perfazendo o valor global de R$ 252.557,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais). Não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 045/2019 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 024/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Homologado dia 15/10/2019. Adjudicado: GEAN KASSIO SOUZA CNPJ: 29.372.392/0001-00. Com valor total: R$ 252.557,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 024/2019 Processo Licitatório 045/2019 – Empresa Vencedora: GEAN KASSIO SOUZA CNPJ: 29.372.392/0001-00. Valor total: R$ 252.557,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 15/10/2019. Vigência: 15/10/2020.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

EMPRESA VENCEDORA: MARLENE ALVES FONTES – ME, CNPJ: 41.724.006/0001-99. Foi considerada vencedora do certame, para diversos itens, perfazendo o valor global de R$ 603.435,00 (seiscentos e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 045/2019 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 024/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Homologado dia 15/10/2019. Adjudicado: MARLENE ALVES FONTES – ME, CNPJ: 41.724.006/0001-99. Com valor total R$ 603.435,00 (seiscentos e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 024/2019 Processo Licitatório 045/2019 –

Empresa Vencedora: MARLENE ALVES FONTES – ME, CNPJ: 41.724.006/0001-99. Valor total: R$ 603.435,00 (seiscentos e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 15/10/2019. Vigência: 15/10/2020.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

EMPRESA VENCEDORA: MANOEL ALVES BOMFIM – ME, CNPJ: 17.096.734/0001-19. Foi considerada vencedora do certame, para diversos itens, perfazendo o valor global de R$ 259.193,50 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos). Não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 045/2019 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 024/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Homologado dia 15/10/2019. Adjudicado: MANOEL ALVES BOMFIM – ME, CNPJ: 17.096.734/0001-19. Com valor total R$ 259.193,50 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 024/2019 Processo Licitatório 045/2019 – Empresa Vencedora: MANOEL ALVES BOMFIM – ME, CNPJ: 17.096.734/0001-19. Valor total: R$ 259.193,50 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 15/10/2019. Vigência: 15/10/2020.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:D89B89AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 023/2019 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 25/10/2019 – 09:00 Horas. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES.
EMPRESA CONCORRENTE: MIX LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 11.970.283/0001-10.
EMPRESA VENCEDORA: MIX LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 11.970.283/0001-10. Foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 1.832,650,00 (hum milhão oitocentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais). Não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 044/2019 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 023/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES. Homologado dia 30/10/2019. Adjudicado: MIX LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 11.970.283/0001-10. Com valor total: R$ 1.832,650,00 (hum milhão oitocentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais). – Prefeito Municipal: LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 023/2019 Processo Licitatório 044/2019 – Empresa Vencedora: MIX LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 11.970.283/0001-10. Valor total: R$ 1.832,650,00 (hum milhão oitocentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 30/10/2019. Vigência: 30/10/2020.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:95F5B667

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE 8ª CONVOCACAO CONCURSO PUBLICO

8ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Guarda-Mor, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2018**, para no **prazo de 30 (trinta dias), improrrogáveis** a contar da publicação deste Edital, comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, **Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250 – Centro – CEP: 38570-000 – Guarda-Mor/MG**, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1. Os candidatos convocados constantes do anexo I, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverão se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeterem à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. Os candidatos convocados identificados como portadores de necessidades especiais, deverão apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeterem à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré admissional deverá apresentar o Atestado de Aptidão perante a divisão de recursos humanos, que encaminhará o processo para nomeação,

que poderá se dá imediatamente após a apresentação dos documentos a critério exclusivo da Administração.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do **Decreto de Nomeação 1047 de 05 de dezembro de 2019**, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada, citada no Capítulo 12 do Edital de concurso público 01/2018;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Guarda-Mor.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá dar-se mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. É de trinta (30) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a nomeação.
III. Relação de Exames Pré Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

Guarda-Mor -MG, 05 de dezembro de 2019.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

anexo i
8ª Lista de Convocação do Concurso 001/2018

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2782230	VALDIRENE FERREIRA DOS SANTOS	13935599MG	FAXINEIRA	10 EXCEDENTE
2780168	GLAUCILEY BASTOS	MG1216641	FAXINEIRA	11 EXCEDENTE

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Cédula de Identidade-RG ou RNE;
c) Cartão de vacina atualizado (área de saúde);
d) Título de Eleitor, com comprovante de regularidade eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
e) Carteira de Habilitação **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso);**
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
g) Carteira de registro inscrição no órgão de Classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
h) Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
i) Número de inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Nascimento ou casamento;
k) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos;
l) Comprovante de residência;
m) Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual);
n) Comprovante de Escolaridade com habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, emitido por instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;
o) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou Histórico Escolar
p) Caso o diploma, não explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação;
q) Declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio
r) Declaração de não acumulação de cargo ou função pública e de inexistência de antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública (na forma da lei).
s) 02 (duas) fotos 3x4, número de telefone e email;
t) Conta Corrente Bradesco

A documentação será apresentada na forma original aceitando-se somente cópia se estiverem acompanhadas do original, para proceder a autenticação.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados de acordo com as funções inerentes conforme solicitação

do médico do trabalho ou perito médico, para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico**:**

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:185075EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO 1047 8ª CONVOCACAO CONCURSO PUBLICO

DECRETO Nº 1047 de 05 de dezembro de 2019.

"*Dispõe sobre o provimento de cargos e nomeação de candidatos aprovados no concurso público edital 01/2018 do Poder Executivo de Guarda-Mor em 8ª convocação"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARDA-MOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, V, c/c o Art. 107, I, "a" da Lei Orgânica do Município (com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007 de 21/11/2000).
DECRETA:
Considerando, o disposto no art. 8º I, art.9 I, arts. 10, 13, 14, 15 e 16 todos a Lei Complementar 39 de 20 de dezembro de 2005;
Considerando, o Decreto 1007 de 03 de junho de 2019, que homologou todos os atos e o resultado do concurso público edital 01/2018, para provimento de cargos de efetivos do Poder Executivo, conforme consta do edital de resultado final com lista de aprovados publicado em 15 de abril de 2019.
Considerando, a publicação do edital de convocação 08 que se refere ao concurso público do edital 01/2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Guarda-Mor, nos termos do art. 9º, inciso I da Lei complementar 39 de 20 de dezembro de 2005 os candidatos relacionados no anexo I deste decreto, habilitados em Concurso Público objeto do Edital nº 01/2018 para provimento dos respectivos cargos de carreira e especialidades.
Art. 2º A nomeação será tornada sem efeito por ato próprio do Prefeito Municipal se a posse não se verificar no prazo previsto no §1º do artigo 13 da Lei Complementar 39/2005.
Art. 3º A posse e o exercício dos candidatos constantes dos anexos I e II obedecerão às disposições dos artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar 39/2005.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, 05 de dezembro de 2019.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 1047 de 05 de dezembro de 2019
LISTAGEM DE NOMEADOS EM 8ª CONVOCAÇÃO CONCURSO EDITAL 01/2018

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2782230	VALDIRENE FERREIRA DOS SANTOS	13935599MG	FAXINEIRA	10 EXCEDENTE
2780168	GLAUCILEY BASTOS	MG1216641	FAXINEIRA	11 EXCEDENTE

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:C05BA120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.
Nº PROCESSO: 69/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 56/2019. OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PECAS NOVAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. EMPRESA/FORNECEDORES –

Empresa	Maior desconto sobre Tabela de Preços.
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA	Lote 01 17%, Lote 02 17%,Lote 05 18%,Lote 08 25%,
A.R COMERCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Lote 03 18% ,Lote 04 19%Lote 06 21%,Lote 15 20%,Lote 17 18%
TRANSMIG COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	Lote 07 25 %, Lote 09 21%, Lote 16 26%
CAIÇPARA PEÇAS DIESEL EIRELI-ME	Lote 10 25% ,Lote 11 26%,Lote 12 25%, Lote 13 23%,Lote 14 25%

Atribui-se ao Certame os valores supracitado, de desconto a serem aplicados nos catálogos. Guarda-Mor MG, 06 de setembro de 2019. Marcelo Barbosa da Silva - Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR:
Processo Licitatório: 69/2019 - Modalidade: Pregão Presencial nº 56/2019. OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PECAS NOVAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS. **02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec.Ordinario - Ficha 57;**
02.02.01.04.122.0402.1007.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec.Ordinario – Ficha 81;
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec.próprios 15% - Ficha 167;
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec. Próprios 25% - Ficha 217;
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec Proprios 25% - Ficha 239 ;
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.13.00 – Serv. Educacionais - Ficha 239;
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.45.00 – Rec Transf.rec.FNDE ref. PNATE - Ficha 239;
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec Proprios 25% - Ficha 250;
- 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec- Proprios - Ficha 323;
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Proprios - Ficha 385;
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Proprios – Ficha 422;
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 -1.00.00 – Rec.Proprios – Ficha 447;
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.50.41.00 – 1.00.00 – Contribuições – Ficha 463. EMPRESA/FORNECEDORES –

Empresa	Maior desconto sobre Tabela de Preços.
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA	Lote 01 17%, Lote 02 17%,Lote 05 18%,Lote 08 25%,
A.R COMERCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Lote 03 18% ,Lote 04 19%Lote 06 21%,Lote 15 20%,Lote 17 18%
TRANSMIG COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	Lote 07 25 %, Lote 09 21%, Lote 16 26%
CAIÇPARA PEÇAS DIESEL EIRELI-ME	Lote 10 25% ,Lote 11 26%,Lote 12 25%, Lote 13 23%,Lote 14 25%

Atribui-se ao Certame os valores supracitado, de desconto a serem aplicados nos catálogos. AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93. Guarda - Mor MG,

11 de setembro de 2019 - Edgar Jose de Lima – Prefeito Municipal.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO.**
Nº PROCESSO: 69/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 58/2019. OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PECAS NOVAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. EMPRESA/FORNECEDORES –

Empresa	Maior desconto sobre Tabela de Preços.
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA	Lote 01 17%, Lote 02 17%,Lote 05 18%,Lote 08 25%,
A.R COMERCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Lote 03 18% ,Lote 04 19%Lote 06 21%,Lote 15 20%,Lote 17 18%
TRANSMIG COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	Lote 07 25 %, Lote 09 21%, Lote 16 26%
CAIÇPARA PEÇAS DIESEL EIRELI-ME	Lote 10 25% ,Lote 11 26%,Lote 12 25%, Lote 13 23%,Lote 14 25%

Atribui-se ao Certame os valores supracitado, de desconto a serem aplicados nos catálogos. Guarda-Mor MG, 06 de setembro de 2019. Marcelo Barbosa da Silva - Pregoeiro.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR:
Processo Licitatório: 69/2019 - Modalidade: Pregão Presencial nº 56/2019. OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PECAS NOVAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS. **02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec.Ordinario - Ficha 57;**
02.02.01.04.122.0402.1007.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec.Ordinario – Ficha 81;
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec.próprios 15% - Ficha 167;
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec. Próprios 25% - Ficha 217;
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec Proprios 25% - Ficha 239 ;
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.13.00 – Serv. Educacionais - Ficha 239;
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – 1.45.00 – Rec Transf.rec.FNDE ref. PNATE - Ficha 239;
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec Proprios 25% - Ficha 250;-
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec- Proprios - Ficha 323;
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Proprios - Ficha 385;
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Proprios – Ficha 422;
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 -1.00.00 – Rec.Proprios – Ficha 447;
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.50.41.00 – 1.00.00 – Contribuições – Ficha 463. EMPRESA/FORNECEDORES –

Empresa	Maior desconto sobre Tabela de Preços.
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA	Lote 01 17%, Lote 02 17%,Lote 05 18%,Lote 08 25%,
A.R COMERCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Lote 03 18% ,Lote 04 19%Lote 06 21%,Lote 15 20%,Lote 17 18%
TRANSMIG COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	Lote 07 25 %, Lote 09 21%, Lote 16 26%
CAIÇPARA PEÇAS DIESEL EIRELI-ME	Lote 10 25% ,Lote 11 26%,Lote 12 25%, Lote 13 23%,Lote 14 25%

Atribui-se ao Certame os valores supracitado, de desconto a serem aplicados nos catálogos. AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda - Mor MG, 11 de setembro de 2019 –

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:FA3AA417

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.
Nº PROCESSO: 70/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 57/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO NO PATIO DA PREFEITURA OU DIRETAMENTE NO POSTO NO PERÍMETRO URBANO NESTE MUNICÍPIO PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL PREFEITURA E CONVÊNIOS FIRMADOS EMPRESA/FORNECEDORES - DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEOLTDA – CNPJ - 01.256.137/0005-06 – Valor Global R$ 3.188.500,00 (três milhões, cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 3.188.500,00 (três milhões, cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais), conforme preços registrados em ata. Guarda-Mor MG, 29 de Novembro de 2019. Marcelo Barbosa da Silva - Pregoeiro.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR:
Processo Licitatório: 70/2019 - Modalidade: Pregão Presencial nº 57/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO NO PATIO DA PREFEITURA OU DIRETAMENTE NO POSTO NO PERÍMETRO URBANO NESTE MUNICÍPIO PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL PREFEITURA E CONVÊNIOS FIRMADOS. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 ficha – 57 - 1.00.00;
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 ficha - 181 –1.02.00;
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 ficha – 240 –1.01.00;
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 ficha 261 – 1.01.00;
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 ficha – 261 – 1.13.00;
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 ficha – 272 – 1.45.00;
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 ficha – 366 – 1.00.00;
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 ficha – 433 – 1.00.00;
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 ficha – 483 – 1.00.00;
EMPRESA/FORNECEDORES - DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEOLTDA – CNPJ - 01.256.137/0005-06 – Valor Global R$ 3.188.500,00 (três milhões, cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 3.188.500,00 (três milhões, cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais), conforme preços registrados em ata. AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda - Mor MG, 03 de dezembro de 2019

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:61DC745C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N. 287, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA N. 287, de 10 de dezembro de 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O ENCARGO DE DEFENSOR DATIVO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 010/2019

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, visando oportunizar ampla defesa e o devido processo legal no Processo Administrativo Disciplinar n. 010/2019 e nos termos do §2º, do art. 164 da Lei Federal n. 8.112/1990,

RESOLVE :

Art. 1º. Designar para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do empregado público indiciado, matriculado sob n. 34600, o servidor NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO, matriculado sob n. 35.096 e lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. O defensor dativo ora designado deverá apresentar defesa escrita e poderá requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de dezembro de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9CE92808

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2148 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.019.

DECRETO Nº 2148 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.019.

REGULAMENTA E DISCIPLINA A PADRONIZAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DOS SÍMBOLOS INSTITUCIONAIS, DO BRASÃO, DAS DIVISAS, DAS INSIGNIAS, DOS DISTINTIVOS, DAS MEDALHAS, DOS UNIFORMES, DAS VIATURAS E DO ARMAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS DOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, PADRONIZA E DESCREVE SUAS CARACTERÍSTICAS E COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Cidade de Guaxupé, no uso da atribuição que lhe confere os incisos II e III do art. 103 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no § 8°, do artigo 144, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 132, da Lei Municipal nº 2609/2018;

Considerando a necessidade de padronização dos uniformes dos integrantes do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, com o objetivo da eficaz identificação dos membros da Corporação por parte de seus próprios componentes e também dos munícipes, bem como por parte das pessoas que transitam pelo Município, incluindo brasileiros e estrangeiros de uma forma geral;

Considerando que a referida padronização inclui todas as peças dos uniformes, com a finalidade de facilitar a visibilidade e a identificação do Guarda Civil Municipal de Guaxupé, gerando a sensação de segurança por parte dos cidadãos, prevenindo e desestimulando a prática de atos ilícitos, e desta forma estabelecendo maior credibilidade à Corporação e, especialmente, à Administração Pública Municipal;
Considerando o princípio da economicidade, pelo qual a Administração Pública deve observar o zelo com o Erário, evitando gastos supérfluos e desnecessários;

Considerando o espírito social da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, que objetiva romper possíveis barreiras e quebrar velhos paradigmas, os quais dificultam a proximidade da força de segurança pública municipal com a sociedade guaxupeana e os demais visitantes;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade a padronização dos SÍMBOLOS INSTITUCIONAIS, DO BRASÃO, DAS DIVISAS, DAS INSIGNIAS, DOS DISTINTIVOS, DAS MEDALHAS, DOS UNIFORMES, DAS VIATURAS, DO ARMAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, bem como regular seu uso, posse e confecção.

Parágrafo único. Os tipos de uniformes do Regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal de Guaxupé (RUGCMG) são estabelecidos com fundamento em critérios que atendem à funcionalidade, à natureza das tarefas, à representatividade, à economicidade, à adaptabilidade e às condições climáticas do município.

Art. 2º O uniforme é o símbolo da autoridade individual e coletiva do integrante da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito da Corporação junto à opinião pública.

Art. 3º A posse e uso dos uniformes prescritos neste regulamento são obrigatórios e constituem privilégios absolutos dos servidores integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Segurança Pública e o Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Guaxupé estarão desobrigados do uso dos SÍMBOLOS INSTITUCIONAIS, DO BRASÃO, DAS DIVISAS, DAS INSIGNIAS, DOS DISTINTIVOS, DAS MEDALHAS, DOS UNIFORMES, DAS VIATURAS, DO ARMAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS quando não fizerem parte do quadro de carreira da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social fornecerá, gratuitamente, os SÍMBOLOS INSTITUCIONAIS, O BRASÃO, AS DIVISAS, AS INSIGNIAS, OS DISTINTIVOS, AS MEDALHAS, DOS UNIFORMES, DAS VIATURAS, DO ARMAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS de uso obrigatório a todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, que por força das suas atribuições estão obrigados a usá-los.

§ 1º Os DISTINTIVOS E AS MEDALHAS somente serão entregues gratuitamente após análise pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social e pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, vislumbrando os fatores de desempenho e merecimento da Guarda Civil Municipal e mediante pedido formalizado por superior hierárquico, pelo interessado ou ainda quando houver homenagem em datas comemorativas, sendo esse ato objeto de proposta ao Prefeito, a quem caberá a decisão final.

§ 2º A posse e o uso dos SÍMBOLOS INSTITUCIONAIS, O BRASÃO, AS DIVISAS, AS INSIGNIAS, OS DISTINTIVOS, AS MEDALHAS, DOS UNIFORMES, DAS VIATURAS, DO ARMAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS descrito neste decreto são privativos e exclusivos dos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, sendo vedado seu uso por quaisquer pessoas alheias à instituição.

§ 3º Fica proibida a alteração das características dos uniformes, a sobreposição aos uniformes de artigos, peças, insígnias ou distintivos de qualquer natureza não prevista neste regulamento e também a criação e alteração do uniforme de maneira que se assemelhe ao de outra instituição, quer seja de natureza militar ou civil.

§ 4º Cabe ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, aprovado pelo titular da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa

Social, eventuais alterações das características dos SÍMBOLOS INSTITUCIONAIS, DO BRASÃO, DAS DIVISAS, DAS INSIGNIAS, DOS DISTINTIVOS, DAS MEDALHAS E DOS UNIFORMES de que se trata este Decreto, mediante ato próprio, com vistas a modificar detalhes ou alterar o material da confecção de acordo com a evolução tecnológica ou as disponibilidades do mercado.

§ 5º A criação, modificação ou extinção dos SÍMBOLOS INSTITUCIONAIS, DO BRASÃO, DAS DIVISAS, DAS INSIGNIAS, DOS DISTINTIVOS, DAS MEDALHAS, DOS UNIFORMES, DAS VIATURAS, DO ARMAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS serão objeto de proposta ao Prefeito, a quem caberá a decisão final.

Art. 5º Ao Guarda Civil Municipal é atribuída a obrigação de zelar pelos SÍMBOLOS INSTITUCIONAIS, BRASÃO, DIVISAS, INSIGNIAS, DISTINTIVOS, MEDALHAS, DOS UNIFORMES, DAS VIATURAS, DO ARMAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS, tendo a posse e sua utilização como motivo de orgulho pessoal, devendo apresentar-se uniformizado com apuro e correção, constituindo-se em atitudes de respeito aos cidadãos e a causa pública.

Art. 6º É dever de todo guarda civil municipal cumprir o disposto neste Regulamento e exercer ação fiscalizadora sobre os seus subordinados, exigindo o correto uso dos uniformes.

Parágrafo único. Para fins de uso das coberturas que compõem os uniformes deste Regulamento entende-se por local coberto o interior de edificações, tais como gabinetes, templos, repartições civis ou militares, e restaurantes; não são considerados locais cobertos aqueles destinados à circulação ou espera, tais como corredores externos, abrigos de transportes coletivos, tendas, marquises e demais estruturas prediais.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
CLASSIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 7º Os uniformes prescritos neste Regulamento dividem-se em 05 (cinco) categorias, a saber:
I – Uniformes Operacionais (UOP);
II – Uniformes Administrativos (UAD);
III – Uniforme para práticas Desportivas (UPD);
IV – Uniforme para Cursos Operacionais (UCO);

SEÇÃO II
DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO DO UNIFORME

Art. 8º É dever do(a) Guarda Civil Municipal de Guaxupé:
I – Utilizar o uniforme, peças complementares, insígnias, identificação e símbolos da Guarda Civil Municipal de Guaxupé;
II – Apresentar-se com o uniforme completo, limpo, sem manchas e bem passado;
III – Comparecer ao serviço asseado, alinhado, barbeado e com cabelo curto ou, se mulher, com cabelo preso, nos termos deste Decreto;
IV – Zelar pela conservação e limpeza do uniforme e demais peças, bem como manter o brilho metais e o polimento dos calçados;
V – Usar a cobertura (boina, bibico, quepe ou boné) para execução do serviço operacional, independente se local for aberto ou fechado, ficando dispensado o uso da cobertura no interior de viaturas, nos setores destinados ao serviço administrativo, descanso, alojamento e refeitórios.
VI – Apresentar-se com corte de cabelo padrão “meia cabeleira baixa” para os servidores masculinos e, para as servidoras femininas com cabelo preso em penteado em coque e maquiagem discreta.
VII - É permitido o uso do bigode, desde que devidamente aparado na linha do lábio, não podendo as suas pontas ultrapassar as comissuras labiais.
VIII - Ao Guarda Civil calvo é permitido raspar a cabeça.

Art. 9º É proibido aos Guardas Civis Municipais:
I - O uso de uniformes incompletos, em desalinho ou em desacordo com o estabelecido neste Regulamento;
II - O uso de peças de uniformes não previstas ou combinadas de forma diferente das estabelecidas neste Regulamento ou em atos dele decorrentes; e
III - quando uniformizados, o uso de insígnias, condecorações ou distintivos não previstos neste Regulamento ou em atos dele decorrentes, ou com os quais não tenham sido agraciados.
IV – Vestir peças do uniforme desabotoadas ou abertas;
V - Comparecer uniformizado a qualquer lugar sem o devido decoro, bem como participar de reuniões e manifestações de caráter político-partidário ou de atividades estranhas àquelas desempenhadas pela Guarda Civil Municipal;
VI – Usar uniforme nas folgas, férias e licenças;
VII – Emprestar o uniforme, vendê-lo ou doá-lo a pessoas estranhas a Guarda Civil Municipal;
VIII – Cortar o cabelo do tipo topete moicano ou utilizar o cabelo levantado na parte anterior da cabeça com gel ou sem gel fixador;
IX – Usar *piercing* em local visível do corpo, bandana, faixa, lenço ou touca sobreposto ao uniforme;
X – Ostentar tatuagem em local visível do corpo que simbolize apologia à violência ou qualquer outro assunto de natureza depreciativa que atente contra os princípios da Guarda Civil Municipal de Guaxupé;
XI – Retirar as peças do uniforme durante a jornada de trabalho, exceto a cobertura que poderá ser retirada nas condições estabelecidas no Art. 8º, inciso V deste Decreto;
XII – Usar costeleta, cavanhaque ou barbicha no queixo;
XIII – Utilizar lugar diverso no uniforme para guardar o bastão tonfa;
XIV – Usar os óculos, de sol ou grau, sobre a testa ou cabeça, pendurados no uniforme ou na capa do colete e suportes tipo correntinha, fitas, correias e similares;
XV – Usar óculos de sol ou grau com lentes espelhadas ou coloridas;
XVI – Usar óculos de sol em locais onde a tropa esteja em forma, salvo se expressamente comprovada a necessidade através de prescrição médica.

Parágrafo único. A dispensa da obrigação de raspar a barba, comprovada por meio de prescrição médica publicada no Boletim Interno (BI) da Unidade, implica no uso de trajes civis adequados à ocasião.

Art.10. O(a) Guarda Civil Municipal designado para comparecer às reuniões, solenidades, atos sociais ou a qualquer outro evento relacionado à Guarda Civil Municipal (corporação), deverá apresentar-se uniformizado adequadamente.

Parágrafo único. Cabe ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social e ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Guaxupé a designação do uniforme a ser utilizado em cada ato.

Art.11. O uso do uniforme poderá ser restringido ou dispensado, no todo ou em parte, cabendo ao Comandante da Guarda Civil Municipal autorizar a restrição ou dispensa, nas seguintes hipóteses:
I – Quando o(a) Guarda Municipal estiver à disposição de outros órgãos ou desempenhando atividades administrativas ou especiais que não exijam o uso do uniforme;
II – Por recomendação de saúde ocupacional e/ou perícia médica;
III – Por determinação do Corregedor-Geral que poderá de forma preventiva e provisória proibir o uso do uniforme ao integrante da Guarda Civil Municipal de Guaxupé que cometer infração disciplinar ou ato que comprometa a imagem da corporação ou seus princípios éticos.

Art.12. Fica o Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal responsável pelos atos complementares a este regulamento, relativamente aos seguintes assuntos:
I - Descrição das peças dos uniformes;
II - Modificação de detalhes dos uniformes ou alteração do material de confecção, de acordo com a evolução tecnológica e as disponibilidades do mercado;
III - Distintivos;
IV - Medalhas; e

V - Estandartes das unidades afetas à Guarda Civil Municipal de Guaxupé.

Parágrafo único. Os uniformes dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, nas versões masculinas e femininas, serão especificados no **anexo I**.

SUBSEÇÃO
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININA

Art.13. A Guarda Civil Municipal, ao usar os uniformes constantes deste Regulamento, deve fazê-lo com especial esmero, observando as seguintes prescrições:
I - A maquiagem deve ser usada com moderação e em tons discretos, sempre em conformidade com as condições e exigências do ambiente (baile, representação, formatura, instrução, serviço).

II - As unhas devem ser tratadas, com comprimento máximo limitado pelo alinhamento da ponta dos dedos e podem ser pintadas com esmalte nas seguintes cores:
a) incolor (base);
b) branco (transparentes, cremosos e cintilantes);
c) tons claros de rosa;
d) vermelhos, vinhos e os tons terrosos (cintilantes e cremosos);
e) "francesinha" com esmalte branco e unha com esmalte transparente.

Parágrafo único. A pintura das unhas deve ser feita em uma única cor, sendo vedado o uso de adornos como adesivos, desenhos, strass e esmaltes com glitter.

Art.14. A Guarda Civil Municipal uniformizada poderá fazer uso somente dos seguintes adornos:
I – Brincos: um em cada orelha, em tamanho que não ultrapasse, em mais de um centímetro, o final do lóbulo da orelha;
II – Anel: até três, incluindo a aliança e anel de formatura, nas cores dourada e prateada;
III – relógio: um, de pulso, com pulseira metálica prateada ou dourada, de couro ou de plástico nas cores marrom ou preta;
IV - Um cordão no pescoço e uma pulseira no pulso, metálicos, cor dourada e/ou prateada, de fina espessura e formados por uma única volta e com diâmetro máximo de três milímetros para os aros.

§1º Nenhum dos adornos especificados neste Regulamento pode destoar pela cor ou pelo tamanho, do conjunto do uniforme, não sendo permitido o uso de quaisquer outros além dos mencionados acima.

§2º Havendo mais de um furo na orelha, o brinco será usado naquele existente no lóbulo.

Art.15. A Guarda Civil Municipal manterá os cabelos penteados e alinhados em coque.

§1º A coloração artificial do cabelo deve ser feita com moderação, utilizando as cores naturais, em tonalidades discretas e compatíveis com o uso do uniforme;

§2º Com a cobertura (boina, bibico, boné, quepe), as orelhas devem ficar à mostra;

§3° O penteado pode ter franja, desde que ela não apareça quando com cobertura;

§4° Os adornos de cabelo permitidos são grampos simples, elásticos e rede na cor preta ou marrom;

§5° Em solenidades é permitido o uso de acessórios discretos com strass.

Art. 16. O cabelo curto poderá ser usado solto, com todos os uniformes.

§1° É considerado cabelo curto aquele cujo comprimento fique acima da gola do uniforme (parte superior do colarinho), estando a Guarda Civil na posição ereta.

§2° Fica proibido à Guarda Civil raspar a cabeça com máquina inferior a n° 5.

§3° É vedado o uso de corte de cabelo tipo "topete", "moicano" ou cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador.

Art. 17. O cabelo médio ou longo deverá ser usado preso firmemente, sem pontas soltas, em penteados que mantenham o cabelo à altura estipulada para o cabelo curto, acima da gola do uniforme.

§1° Se o cabelo estiver preso em coque, será facultado o uso de tela confeccionada em nylon ou algodão, tipo "redinha" nas cores marrom e preta.

§2° Se o cabelo estiver preso em trança, a ponta do cabelo deverá ser embutida na própria trança.

§3° Será permitido o uso dos cabelos médios e longos presos na parte posterior da cabeça com penteado "rabo de cavalo" ou trança única, com o uniforme de educação física.

§4° Nas situações descritas no §3º deste artigo, os cabelos serão totalmente presos com elástico, evitando mechas caídas.

§5º É vedado o uso de bandana, faixa ou lenço na cabeça.

§6º Às Guardas Civis que possuem enfermidades ou estão em uso de medicamento que tenham como efeito colateral a queda dos cabelos, será permitido o uso de lenço liso, nas cores preta ou marrom ou peruca, até que seu crescimento se restabeleça.

CAPÍTULO III
PEÇAS COMPLEMENTARES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Art. 18. As peças complementares dos uniformes dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Guaxupé estão elencadas, conforme segue:
I - Algemas de punho;
II – Boina e boné;
III - Bota para motociclista;
IV - Capacete anti-tumulto;
V – Capacete para motociclista;
VI - Cinto de guarnição;
VII - Cinto de náilon;
VIII - Cinturão tático;
IX - Coldre para arma de fogo;
X – Colete balístico;
XI – Colete refletivo;
XII - Cotoveleira para motociclista;
XIII - Divisas padrão GCM – 3c 1 lista (^);
XIV - Escudo anti-tumulto;
XV – Fiel retrátil;
XVI- Florão metálico para boina;
XVII– Jaqueta;
XVIII - Jet loader;
XIX - Joelheira para motociclista;
XX - Luvas para motociclista;
XXI – Porta algema;
XXII – Porta espargidor;
XXIII – Presilhas de cinto;
XXIV – Suporte para jet loader;
XXV – Suporte para tonfa;
XXVI – Rádios Comunicadores;
XXVII – Tonfa;
XXVIII– Torçal com apito.
XXIX – Manguito proteção UV
Parágrafo único. As peças complementares constantes neste artigo serão especificadas, quanto à sua descrição, uso, posse e aquisição, **no anexo III**.

CAPÍTULO IV
DOS UNIFORMES DE POSSE OBRIGATÓRIA E FACULTATIVA

Art. 19. São uniformes de posse obrigatória:

I – Uniforme de prática desportiva (UPD), de posse obrigatória para todos os(as) Guardas Municipais;
II – Uniforme Administrativo (UAD), de posse obrigatória para os(as) Guardas Municipais que estiverem no exercício de função administrativa;
III – Uniforme Operacional (UOP), de posse obrigatória para todos os(as) Guardas Municipais e de acordo com a atividade para qual forem designados;
IV – Uniforme para Cursos Operacionais (UCO), de posse obrigatória para todos os (as) Guardas Municipais quando da realização de cursos ou estágios operacionais;
V – Uniforme de Cerimônia (UCE), de posse facultativa e deverá ser usado quando em ato solene, reuniões específicas, atos sociais ou a qualquer evento para o qual o(a) Guarda Municipal for designado.

CAPÍTULO V
DOS SÍMBOLOS INSTITUCIONAIS, DO BRASÃO, DAS DIVISAS, DAS INSÍGNIAS, DAS MEDALHAS E DA IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 20. A relação dos distintivos, emblemas, insígnias e símbolos utilizados com os uniformes dos integrantes da Guarda Civil Municipal segue adiante especificada:
I – Brasão do Município para uso no ombro esquerdo;
II – Brasão da Guarda Civil Municipal no ombro direito;
III - Insígnias designativas de nível hierárquico (posto ou graduação);
IV – Platinas;
V - Bandeira do Município
VI - Distintivo de braço de especialização;
VII – Medalhas; e
VIII- Tarjeta de identificação pessoal.

Art. 21. Fica instituído como símbolo oficial da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, o símbolo padrão estabelecido pelo SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública) para as Guardas Civis Municipais do Brasil, como segue:
O Símbolo institucional da Guarda Civil Municipal de Guaxupé terá seu molde em forma de círculo seguindo as especificações abaixo:
1 – No primeiro plano do círculo a inscrição: "**PATRULHEIRO, PROTETOR E AMIGO",** tendo o fundo em azul e as letras em branco;
2 – No segundo plano do círculo a inscrição: "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL"** tendo o fundo em azul e as letras em branco;
3 – No centro do círculo o brasão oficial do município em 3D com fundo branco e sem inscrições, como mostra a figura abaixo:

O Símbolo institucional da Guarda Civil Municipal de Guaxupé será fixado nas peças de uniforme, conforme segue:
1 – Na camiseta deverá ser fixado à esquerda da parte frontal à altura do peito, podendo essa fixação ser bordado digital, com velcro ou através de silkscreen.
2 – Na jaqueta e na camisa deverá ser fixado na manga direita, sendo a fixação em bordado digital.
3 – No boné deverá ser fixado na parte frontal sendo o a fixação em bordado digital.
4 – Na boina o símbolo será em metal e deverá ser fixado do lado direito.

Art. 22. O Brasão a ser utilizado pela Guarda Civil Municipal de Guaxupé é o Brasão Oficial do Município, como mostra a figura abaixo:

Art. 23. As divisas e insígnias são dispositivos que permitem identificar e distinguir visualmente o cargo ou a função do(a) Guarda Civil Municipal conforme a Lei Complementar nº 02/2017.

Parágrafo único. O(a) Guarda Civil Municipal durante o curso de formação não fará uso de divisa.

Art. 24. Os modelos de insígnias e divisas que devem ser adotados para a classificação hierárquica da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, seguem dispostos abaixo:
I – Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social ou Comandante-Geral:
II – Comandante de Operações ou Comandante da Guarda Civil Municipal:
III – Coordenador Administrativo ou Subcomandante da Guarda Civil Municipal:
IV – Chefe de Turno ou Supervisor ou Oficial de maior graduação da Guarda Civil Municipal.
V – Corregedor Geral:
VI – Inspetor Operacional:
VII – Subinspetor:
VIII – Guarda Civil de Classe Distinta
IX – Guarda Civil de Classe Especial:
X – Guarda Civil de Primeira Classe:
XI – Guarda Civil de Segunda Classe:
XII – Guarda Civil de Terceira Classe:

Art. 25. A utilização dos distintivos e das medalhas de cursos e homenagens deverá ser autorizada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública ou pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, devendo ser observado o contido no art. 4º deste decreto.

Art. 26. Os distintivos e as medalhas de cursos e homenagens que poderão ser utilizados pelo(a) Guarda Civil, quando devidamente autorizado e regulamentado, são os seguintes:
I – Distintivos e medalhas de cursos promovidos pela Guarda Civil Municipal;
II – Distintivos e medalhas de cursos promovidos por outros órgãos desde que estejam dentro da grade curricular do SENASP ou que sejam reconhecidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Segurança e Defesa Social ou pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e que tenham a carga horária mínima de 40 horas.
III – Distintivos ou medalhas de homenagem individual ou coletiva para o(a) Guarda Municipal.

Art. 27. Serão permitidos o uso de, no máximo, 04 (quatro) distintivos ou medalhas, podendo ser combinados entre si, devendo serem posicionados em cima do bolso direito rente a costura e a ordem corresponderá sempre do curso de maior destaque ou de maior duração ou homenagem de maior relevância para o de menor destaque, duração ou relevância.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo será observado o contido no § 1º do artigo 4º deste decreto.

Art. 28. O guarda civil municipal agraciado com medalhas de outra Força (Armada ou Auxiliar), coirmã ou Instituição Civil, as usará dispostas em seguida às da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, respeitada a ordem de seu recebimento.

Parágrafo único. O guarda civil municipal agraciado poderá utilizar, mediante autorização do Comando Geral da Guarda Civil Municipal, e apresentação de documentos que comprovem a referida outorga da medalha.
Art. 29. A disposição das condecorações nos uniformes obedece às seguintes prescrições:
I - as condecorações são dispostas de acordo com a seguinte precedência:
a) as que premiam atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com o risco de vida, no cumprimento do dever;
b) de ferimento em ação;
c) de mérito;
d) de serviços relevantes;
e) de bons serviços prestados à Corporação;
f) de serviços prestados às Forças Armadas ou Auxiliares;
g) de aplicação aos estudos; e
h) comemorativas;

Art. 30. É obrigatório o uso de identificação do(a) Guarda Civil Municipal em todos os uniformes e deverá ser como segue abaixo:

I – Tarjeta com Nome de Identificação (Nome de Guerra), em tecido rip stop, na cor azul-marinho (noite) referência PANTONE 19-4023 TCX ou similar, plastificada com velcro macho de tamanho aproximado de 10,5 cm por 1,5 cm de largura. Nome bordado em letras maiúsculas com linha 100% poliéster trilobal na cor amarelo-

ouro, ficando facultativo o seu tipo sanguíneo e o fator RH, a qual será fixada na parte superior do bolso direito.
II – Divisas

CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO E DO USO DOS UNIFORMES

Art. 31. A composição e o uso dos uniformes ficam assim disciplinados:

I – Uniforme Operacional (UOP) será utilizado para o patrulhamento em viaturas sobre 4(quatro) rodas, motocicletas, bicicletas, canil e nas áreas rurais e ambientais definidas em:
Uniforme Operacional Geral (UOP 01) masculino e feminino, utilizado para patrulhamento em viaturas sobre 4 (quatro) rodas ou a pé, constituído de:
1 – Boina, boné;
2 – Camisa manga curta;
3 – Calça comprida;
4 – Cinto de nylon;
5 – Meias sociais na cor preta;
6 – Coturno tático militar;
7 – Camiseta branca;
8 – Jaqueta;
9 – Peças complementares e EPI's conforme art. 18 deste decreto.

Uniforme Operacional Moto (UOP 02) masculino e feminino, utilizado pelo grupamento de patrulhamento com motocicletas, o "ROMO" (ronda ostensiva com Motocicletas), constituído em:
1 – Boina;
2 – Bota para motociclista;
3 – Calça comprida;
4 – Camisa maga curta
5 – Camiseta branca;
6 – Capacete tipo robocop para motociclista;
7 – Cotoveleira para motociclista;
8 – Jaqueta;
9 - Joelheira para motociclista;
10 - Luvas para motociclista;
11 – Meias sociais na cor preta;
12 - Peças complementares conforme art. 18 deste decreto.

II – Uniforme Administrativo (UAD), masculino e feminino utilizado para serviço administrativo da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, constituído em:
1 – Boné;
2 – Camisa manga curta;
3 – Calça comprida;
4 – Cinto de nylon;
5 – Meias sociais na cor preta;
6 – Coturno tático militar;
7 – Camiseta branca;
8 – Jaqueta;
9 – Peças complementares e EPI's conforme art. 18 deste decreto.

III - Uniforme para práticas Desportivas (UPD), masculino e feminino, utilizado para a prática de atividades desportivas básica da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, constituído em:
1 – Camiseta branca;
2 – Calça tactel;
3 – Calção masculino ou calção/short duplo feminino;
4 – Meia esportiva na cor branca.
5 – tênis preto.

IV – Uniforme para Cursos Operacionais (UCO), operacional masculino e feminino, utilizado quando o(a) Guarda Municipal estiver realizando cursos de aperfeiçoamento profissional, dentro ou fora da corporação, e deverá seguir a determinação do Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social de Guaxupé ou do Comandante da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, sendo facultada a possibilidade do uso de camisetas específicas do curso:
1 – Boina;
2 – Camisa manga curta;
3 – Calça comprida;
4 – Cinto de nylon;
5 – Meias sociais na cor preta;
6 – Coturno tático militar;
7 – Camiseta branca;
8 – Jaqueta;
9 – Peças complementares e EPI's conforme art. 18 deste decreto.

CAPÍTULO VII
DAS VIATURAS

Art. 32. As viaturas, motocicletas, bicicletas, utilitários e quaisquer outros veículos pertencentes à Guarda Civil Municipal deverão estar identificados e padronizados, devendo ter como cor predominante a Azul Marinho de acordo com o artigo 21 do Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei 13.022 de 8 de agosto de 2014.
§ 1º O capô dos veículos automotores da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, deverá ser adesivado/plotado ou pintado com o brasão oficial da instituição (Brasão da Guarda Civil Municipal), com fundo azul marinho e faixa amarela.
§2º Em ambos os lados e na traseira dos veículos automotores serão adesivados/plotados ou pintados, de maneira visível, o prefixo da viatura e o número emergencial da Guarda Civil Municipal (153), conforme figura:
§3º Na porta dianteira, amos os lados, dos veículos automotores, deverá ser adesivado/plotado ou pintado o Brasão da Guarda Civil
§4º Na porta traseira, ambos os lados, deverá ser adesivada/plotada ou pintada a expressão "GUARDA CIVIL MUNICIPAL 153", em 03 (três) linhas com texto em maiúsculo, na cor branca e centralizado.
§ 5º Na tampa do compartimento de cargas (porta-malas) deverá ser adesivado/plotado ou pintado:
I - a logomarca do Município (brasão com a expressão Prefeitura de Guaxupé), do lado esquerdo da tampa;
I I– o prefixo da viatura, em letras maiúsculas, na cor branca, do lado direito da tampa;
III – a expressão "GUARDA CIVIL MUNICIPAL", em letras maiúsculas, na cor branca, na parte inferior da tampa;
§6º Nas motocicletas deverão ser adesivados/plotados ou pintados, em ambos os lados, o Brasão da Guarda Civil Municipal; o número emergencial da Guarda Civil Municipal (153), o prefixo da viatura e a logo marca do município de Guaxupé (brasão com a expressão Prefeitura de Guaxupé);
§7º Nas motocicletas, no suporte do farol, deverá ser adesivado/plotado ou pintado, o brasão da Guarda Civil Municipal de Guaxupé.
§ 8º Todas as viaturas serão equipadas com sinalizador acústico e visual e rádio de comunicação.
Art. 33. As viaturas da GCMM somente poderão ser conduzidas pelos integrantes da instituição, devidamente uniformizados, habilitados e autorizados pelo Comandante-Geral.
§ 1º. É vedado o uso da viatura por pessoas sem uniforme, exceto aquelas envolvidas em ocorrência, ou em situações devidamente autorizadas ou situações de emergência
§ 2º. O motorista da viatura oficial da GCMM é o profissional responsável pela condução, controle do tráfego, manutenção preventiva, limpeza e abastecimento durante o período de emprego da mesma.
Art. 34. O uso e emprego das viaturas da GCMM serão estritamente para o cumprimento das atribuições legais da instituição sendo vedada sua utilização para fins particulares.
Parágrafo único. Todo deslocamento de viaturas, precederá de anuência do superior hierárquico de serviço e de comunicação ao CCO- Centro de Controle e Operações da GCMM.
Art. 35. As viaturas da GCMM deverão possuir pasta individual com a cópia do documento de licenciamento e controle por ficha diária de tráfego e ficha de abastecimento, ambos de responsabilidade do motorista da viatura oficial.

CAPÍTULO VIII
DO ARMAMENTO

Art. 36. O material bélico da Guarda Civil Municipal de Guaxupé compreende os revólveres, pistolas e demais armas de dotação legal, assim como toda as munições dos respectivos calibres que estejam sob patrimônio da corporação.

Parágrafo único. Também é considerado material bélico, para efeito de controle, os coletes balísticos utilizados pela CGM.
Art. 37. A administração da GCM deverá manter todo material bélico pertencente à corporação sob rígido controle de guarda, armazenamento, utilização e emprego, considerando as devidas especificações técnicas, a legislação vigente e termo individual de responsabilidade por seu uso e manejo.
Art. 38. Somente os Guardas Civis Municipais de Guaxupé devidamente habilitados em curso de formação e com o devido porte de armas serão autorizados pelo Comandante-Geral a utilizar armamento em serviço.
Parágrafo único. Considera-se em serviço o Guarda Civil Municipal uniformizado durante deslocamento no trajeto entre a sua residência e o local de trabalho.
Art. 39. Ao Guarda Civil Municipal de Guaxupé será autorizado o porte de arma de fogo em conformidade com a legislação vigente.
Parágrafo único. A autorização do porte de arma de fogo será suspensa em razão de restrição médica, decisão judicial ou por medida administrava disciplinar determinada pelo Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 40. Não é permitida a alteração ou substituição, mesmo em caráter eventual, de qualquer peça dos uniformes deste Regulamento sem autorização do Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 41. Não é permitida a utilização de outras peças de uniforme ou de equipamento individual, senão as definidas neste Regulamento.

Art. 42 A descrição técnica de todas as peças dos uniformes, insígnias e distintivos (brevês) utilizados pela Guarda Civil Municipal de Guaxupé destinar-se-á especialmente para orçamentos de quaisquer dos elementos dos uniformes da Corporação, por parte de alfaiates e indústrias que se interessem na sua confecção ou fabricação, desde que atendidos os preceitos legais.

Art. 43 Compete ao Comandante da Guarda Civil Municipal fiscalizar as especificações técnicas dos uniformes, adotar providências no sentido de obter a máxima conformidade em relação à padronização de cores, textura dos tecidos, resistência, apresentação e qualidade dos materiais empregados, competindo, nesse sentido, dispor sobre o padrão das peças dos uniformes, previsto neste Decreto.

Parágrafo único. O comandante da Guarda Civil Municipal deverá adotar o disposto neste Regulamento, com relação às adequações dos uniformes (modelos, tipos de tecido, etc.), no período máximo de 12 (doze) meses a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 44. As peças de uniformes distribuídas aos servidores serão consideradas de propriedade da Instituição, devendo as mesmas ser recolhidas à Seção de almoxarifado ou correspondente, mediante inventário, logo após a demissão, exoneração a pedido, ou transferência daqueles para a inatividade, ficando referida atribuição sob a responsabilidade de seu último Chefe Imediata.

Parágrafo único. Os uniformes devolvidos serão incinerados e os equipamentos de proteção individual passarão por uma inspeção para fins de reaproveitamento ou eliminação.

Art. 45. O guarda civil municipal que tiver seu uniforme ou peça do mesmo inutilizado em ato de serviço poderá solicitar sua reposição, o que será feito, após sumária verificação por parte de seu Comandante de Unidade.

Art. 46. O descumprimento ao estabelecido no presente decreto sujeita os servidores infratores integrantes da Guarda Civil Municipal de Guaxupé às penalidades previstas na Lei Municipal nº 2609/2018, Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé.

Art. 47. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 48. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 09 de dezembro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa Social

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

ALGEMAS
Algema de punho em aço inoxidável, fabricada seguindo as normas internacionais para equipamentos de segurança; acabamento níquel, com trava de segurança; duas chaves; dentes e catracas fresadas e usinadas. Comprimento: 22,5 cm. Diâmetro máximo: 7,8 cm. Diâmetro mínimo: 5 cm. Peso: aproximado de 285 g

BOINA
Confeccionada em 100% lã virgem de carneiro ao estilo francesa, tricotada do tipo Jersey, na cor azul-marinho (noite) referência PANTONE 19-4023 TCX ou similar. Tratamento impermeável e antimicrobiano, técnica de fabricação com trama reduzida produzida em máquina de forma retilínea, formato redondo de 8 polegadas para os tamanhos de 54 até 58 e de 8,1/2 polegadas, para as de tamanho de 59 acima a borda em costa de couro tem largura 22 mm e espessura de 6/8, regulagem através de uma fita trançada do tipo rayonne, inserida dentro da borda de couro com espessura de 11 mm com sobra acima de 10 cm, dois ilhoses simples laqueados na cor preta com espaço de 3 cm entre eles do lado esquerdo da boina, o fundo interno da boina é composto por um forro em tecido do tipo 100% algodão. No diâmetro de 20 cm, no meio da circunferência forrada existe uma etiqueta com as identificações do fabricante. Informações das genuinidades do produto, procedimento no manuseio e impermeabilidade, presentes na borda interna, etiqueta em courino com a numeração que pode ser usado para identificações de boina.

BONÉ UNISEX EM RIP STOP COR AZUL NOITE PADRÃO GCM GUAXUPÉ
Confeccionado em tecido Rip-Stop, composição 67% CO (algodão) e 33% PES (poliéster), gramatura +/- 230 g/m², armação sarja 2X1, na cor azul-marinho (noite) referência PANTONE 19-4023 TCX ou similar. Com regulagem para ambos os sexos. Forrado internamente com tecido Bember.

Composto por três (03) peças costuradas (parte de cima, ao redor e aba). Brasão da GCM bordado na frente. "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" bordado na parte de trás acima da abertura.
Abertura atrás acima o elástico ou presilha de ajuste. Elástico atrás para ajuste.
Aba da frente curvada em pvc de 8 (oito) cm de comprimento por 17 (dezessete) cm de largura.
Forro interno revestido em tafetá na cor preta.
Costuras simples e planas, que não deverão apresentar descontinuidade e/ou desvios externos
Os bordados devem ser realizados diretamente no tecido do boné.
O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras.
Tamanhos P, M, G, GG e XGG.

BOTA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA
Bota Cano Longo, com refletivo em alta frequência, palmilha de limpeza em látex e solado tricomponente: Bota Cano Longo, e estabelece as condições técnicas. Bota cano longo confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade HIDROFUGADO, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc.., com espessura mínima de 2.0mm, forrado internamente em poliamida/poliéster, zíper

lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, refletivos em alta frequência, cano superior em couro tipo napa vacum, forro almofadado, cano superior com elástico, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha limpeza em látex e solado tricomponente.

CALÇA AZUL MARINHO – GUARDA MUNICIPAL

CALÇA COMPRIMIDA OPERACIONAL na cor azul-marinho (noite) referência PANTONE 19-4023 TCX ou similar, em tecido RIP STOP, gramatura: 260 g/m², composição 67% CO (algodão) e 33% PES (poliéster), trama 6,0 mm, urdume 6,0 mm (quadriculado), com tratamento antipilling, FPS 50+).

Cós: com 4,0 cm composto com tela. Com passadores de cinto: total de 07 (sete) passantes, distribuída simétrica no cós em sua totalidade, com 2,0 cm na largura x 4,5 cm no comprimento.

Zíper: em fechos metal, tecido na cor azul-marinho com 15,0 cm.

Bolsos: tipo faca, na lateral, termo colante no cós, com abertura de 15,0 cm. Bolso lateral: tipo envelope cargo, tampo de 0,5 cm na largura, com tampo no fechamento, com velcro de 2,0 cm de largura, e com 03 (três) prega macho cargo, posicionado na lateral em ambas as pernas, a 20,0 cm abaixo do cós, com 23,0 cm (comprimento) x 20,0 cm (largura). Bolso traseiro: tipo envelope (externo) com um prega macho centralizado, á 5,0 cm do cós, com 14,0 cm (largura) x 15,0 cm (comprimento), com tampo de 5,0 cm, com tampo no fechamento, com velcro de 2,0 cm.

No joelho reforço: com manta acrílica em matelasse, costurada abaixo do cós a 40,0 cm, com comprimento de 23,0 cm de costura a costura.

Reforço do gancho: na altura do cós ao gancho e a 10,0 cm na cocha lado interna atrás. Caseado com botão: de massa com 04 furos fixantes na cor azul-marinho, no fechamento no cós.

Confeccionar: em linha azul-marinho nº 50; ponto de costura de no máximo 0,3 mm, em toda confecção e todo arremate de costura com travéte, todas as costuras em união de partes da peça utilizar a costura galoneira, ficando a costura interna das pernas em costura simples para possíveis ajustes. Deixar sobra de tecido de no mínimo 8 cm para barra.

Medidas conforme NBR 16060:2012, anexo B, Tamanhos pequeno e médio, com ajustes para a modelagem feminina por conta da fabricante, corpo normal (N).

Etiquetas: com etiqueta de composição do tecido, etiqueta com nome do fabricante do tecido, etiqueta com nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com número da peça (tamanho) conforme Resolução nº 2 do CONMETRO.

Embalagens: O produto acabado deverá ser acondicionado individual dentro de um saco plástico vedado, no comprimento padrão de confecção acrescida em 6,0 cm. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações, com dez unidades cada. (tamanhos 34,36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52,54,56, 58, 60, 62, 64).

CALÇA DE TACTEL UNISEX EM MICROFIBRA PELETIZADA NA COR AZUL NOITE PADRÃO GCM GUAXUPÉ

Confeccionado em microfibra peletizada, 100% poliamida, gramatura 140 g/m2. na cor azul- marinho (noite) referência PANTONE 19-4023 TCX ou similar.

Cós com elástico de 4,00 cm rebatido com 4 agulhas ponto corrente e cadarço branco.

Fechamento: laterais, ganchos dianteiro e traseiro fechado em máquina interlock 5 fios e rebatido em máquina 2 agulhas ponto fixo.

Entre as pernas: fechada em máquina interlock 5 fios, Bainha das pernas com 2,00 cm de largura feita em máquina costura reta 1 agulha.

Tamanhos: 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64

CALÇÃO MASCULINO EM MICROFIBRA PEROLIZADA NA COR AZUL NOITE PADRÃO GCM GUAXUPÉ

Confeccionado em microfibra peletizada, 100% poliamida, gramatura 140 g/m2. na cor azul- marinho (noite) referência PANTONE 19-4023 TCX ou similar.

Cós com elástico de 4,00 cm rebatido com 4 agulhas ponto corrente e cadarço branco;

Fechamento: laterais, ganchos dianteiro e traseiro fechado em máquina interlock 5 fios e rebatido em máquina 2 agulhas ponto fixo.

Entre pernas: fechada em máquina interlock 5 fios Bainha das pernas com 2,00 cm de largura feita em máquina costura reta 1 agulha.

Tamanhos: 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64

CALÇÃO/SHORT DUPLO FEMININO EM MICROFIBRA PEROLIZADA NA COR AZUL NOITE PADRÃO GCM GUAXUPÉ

Shorts duplo: na cor azul-marinho (noite) referência PANTONE 19-4023 TCX ou similar., em microfibra peletizada, 100% poliamida, gramatura 140 g/m2 e bermuda interna de compressão confeccionada em 100% poliéster (90% poliéster e 10% elastano).

Cós com elástico de 4,00 cm rebatido com 4 agulhas ponto corrente e cadarço branco.

Fechamento: laterais, ganchos dianteiro e traseiro fechado em máquina interlock 5 fios e rebatido em máquina 2 agulhas ponto fixo.

Entre pernas: fechada em máquina interlock 5 fios Bainha das pernas com 2,00 cm de largura feita em máquina costura reta 1 agulha.

Tamanhos: 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50.

CAMISA MANGA CURTA EM RIP-STOP PADRÃO GCM GUAXUPÉ.

Camisa modelo operacional, manga curta, modelagens masculina e feminina, na cor azul-marinho (noite) referência PANTONE 19-4023TCX ou similar tecido RIP STOP, gramatura: 260 g/m², composição 67% CO (algodão) e 33% PES (poliéster).

Com bolsos: tipo envelope em ambos os lados, na altura do peito, medindo 13,0 cm x 13,0 cm, com tampo no bolso com 0,5 cm de largura, com fechamento com botão único central, com abertura para depositar caneta; prega macho costurado, com 2,5 cm. Bolso Direito com velcro fêmea acima da aba para tarjeta com nome de identificação (nome de guerra) na mesma largura do bolso (13,0 cm) por 3 cm de largura.

Alça nos ombros com botão (da costura do braço à gola) em ambos os lados para colocação de luvas com divisas de função e segurar braçal e couro e cordão.

Manga esquerda: brasão do Município de Guaxupé bordado digital conforme layout em anexo. Manga direita: logotipo da Guarda Civil Municipal bordado digital conforme layout em anexo.

Fechamento frontal da camisa por botões de massa ou peroladodo na cor do tecido: 06 botões com caseado vertical. Botões de 04 furos na cor do tecido de massa ou perolado, tamanho 18.

Costas: com pala reta, pesponto fino em suas extremidades.

Confeccionar na linha azul-marinho nº 50, ponto de costura de no máximo 0,3 mm em toda confecção, todo arremate de costura com travéte, todas as costuras em união de partes da peça utilizar a costura galoneira.

Medidas conforme a NBR 16060/2012, Anexo B. Tamanhos Pequeno e Médio com ajustes para a modelagem feminina por conta da fabricante. Corpo normal.

Etiquetas: etiqueta de garantia, etiqueta do produto com composição, instruções da lavagem e identificação da confecção conforme Resolução nº 2 do CONMETRO.

Embalagens: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações com 10 unidades cada caixa.

CAMISETA ADULTO EM POLIEVISCOSE – PV MANGA CURTA – COR BRANCA

Modelagens masculina e feminina. Confeccionadas em malha PV, anti-pilling, composição: 67% poliéster e 33% viscose, branca, gola careca, maga curta, costura reforçada, encorpada com a maior gramatura: 175gm/m², fio 30.1.

Na frente, ao lado esquerdo com 24 mm abaixo da gola, aplicação em serigrafia do logotipo da GCM nas cores originais.

Etiquetas: etiqueta de garantia, etiqueta do produto com composição, instruções da lavagem e identificação da confecção conforme Resolução nº 2 do CONMETRO.

Medidas conforme a NBR 16060/2012, Anexo B. Tamanhos Pequeno e Médio com ajustes para a modelagem feminina por conta da fabricante. Corpo normal.

Embalagens: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações com 10 unidades cada. Tamanhos P, M, G, GG, XG e EXG.

CAPACETE ANTI-TUMULTO
Viseira basculante em policarbonato cristal transparente; protetor de nuca revestido com material sintético e resistente para fixar ao capacete em 2 pontos; casco em fibra de vidro ou em termoplástico; acabamento externo liso na cor preta fosca; regulagem interna para adaptação à cabeça em material anti-alérgico; jugular em material sintético preso por 3 pontos, tendo cada um deles, ajustes reguláveis para evitar pontas soltas; porta-queixo na jugular em material flexível, ergonômico e com velcro para travar

CINTO DE GUARNIÇÃO
Cinto Operacional confeccionado em nylon tipo cadarço duplo com alma de polímero com 1500 mm de comprimento, com largura de 50 mm de largura, ultra resistente, não refletivo, lavável, pesando aproximadamente 198 gramas a 340 gramas, o cinto em sua parte interna deverá possuir velcro fêmea em sua parte central 1100 mm e nas pontas internas deverá possuir velcro macho com 200 mm em cada ponta do cinto, deverá possuir (4) quatro passadores fabricados em polímero para ser utilizado em ambos os lados respectivamente, fivelas no formato três pontos deverá ser fabricada em polímero para melhor oferecer sustentação do cinto e impossibilitar a abertura facilmente, com acionamento silencioso.

CINTO DE NYLON PARA CALÇA C/FIVELA LISA
Na cor azul-marinho (noite) referência PANTONE 19-4023 TCX ou similar. Cinto confeccionado em polipropileno (nylon). Numa das extremidades com fivela prata lisa de metal não oxidante, gravada ao centro em relevo o brasão da GCM em tamanho que venha a preencher toda a frente da fivela. Fixador de cintura e uma ponteira do mesmo metal de cor prata. Comprimentos variados, largura de 33 mm.

CINTURÃO TÁTICO
Confeccionado em couro tipo soleta curtida ao cromo e recurtido ao tanino, na cor preta, hidrofugada, estampa box com brilho, com 2,8 a 3 mm de espessura, forrado com vaqueta na cor preta, 0,8 a 1 mm de espessura, com 50 mm de largura e costurado em toda a volta com linha nº 16 (superior) e 30 (inferior), terá em uma extremidade um passador rebitado com dois rebites nº 3 preto em latão juntamente à chapa de proteção da fivela, que deverá possuir estampado em baixo relevo a data de fabricação E O NOME DA INSTITUIÇÃO; e na outra extremidade, no lado interno, velcro na cor preta, medindo 100 mm (gancho) e 300 mm (argola), para ajuste do cinto. Tamanhos variados.

COLDRE PARA REVÓLVER CALIBRE 38
Fabricado em nylon 600 com contorno em neolite de 3 mm. Enchimento interno em E.V.A 3mm. Forro em TNT, gramatura 100. Passador afastado do coldre, permitindo distância apropriada para uso do colete à prova de bala; Alojamento da arma fechado através de três parafusos. Fechamento do coldre: botão de pressão com regulador. Inclinação através de botão de pressão.

COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA
Equipamento certificado pelo CE, utiliza estrutura de proteção robusta e forração para absorção de impactos. Construção em polímero termo moldado para oferecer melhor desempenho contra impactos. Desenho ergonômico para diminuir o volume do equipamento no corpo e oferecer melhor proteção contra impactos. Sistema de ajuste rápido e garantia de flexibilidade, customização evitando rotação lateral. Acolchoamento com molde 3D para melhor conforto e absorção de compacto. Desenho assimétrico dos painéis para oferecer ampla cobertura. Painéis ventilados e uso de microfibra para evitar o acumulo de calor mesmo em contato com a pele. Três fitas elásticas com fecho em velcro permitem ajuste fino. Tamanhos: P, M, G, GG.

COTURNO TÁTICO MILITAR
Confeccionado em couro box alto brilho, com duplo zíper reforçado nas laterais interna e externa. Colarinho e lingueta toda almofadada com espuma de P.U. Borda em couro tipo Napa Soft extremamente macia. Forração interna anti-calor. Ilhoses em alumínio antiferrugem. Palmilha de conforto em P.U. Gel com design anatômico e 10 mm de espessura na altura do calcanhar. Solado antiderrapante de borracha legítima resistente a altas temperaturas colado e costurado nas laterais. Cadarço em poliéster reforçado internamente com fios de algodão. Destinado ao público militar, segurança, paintball, rock, motociclista e aventureiro. Modelo com estilo arrojado. Cano de 24 cm. Tamanhos variados do 35 ao 44.

DIVISAS PADRÃO GCM
Na cor azul-marinho (noite) referência PANTONE 19-4023 TCX ou similar, em tecido RIP STOP. Bordado em amarelo-ouro com velcro macho e fêmea, plastificado. Padrão GCM Guaxupé. 3C - uma lista (^) para manga da camisa.

ESCUDO ANTI-TUMULTO
Confeccionado em chapa de policarbonato termoformado, com espessura de 4 mm ou 6 mm, nas medidas aproximadas de 1.000 mm de altura por 600 mm de largura; câmara para dissipar impactos nas medidas aproximadas de 330 mm de largura por 350 mm de comprimento, ficando um espaço entre esta e o escudo de aproximadamente 20 mm; placa interna de policarbonato termomoldado, nas seguintes medidas: 330 mm de largura por 425 mm de comprimento, com apoio anatômico para o braço posicionado à 45º em relação ao conjunto, a mesma é fixada a chapa principal por 8 parafusos de aço inox existentes de ambos os lados da peça (4 de cada lado), com rosca entre a chapa e a placa interna. Tem ainda peça amortecedora confeccionada em borracha para não causar vibrações na placa interna quando sofrer impactos; punho confeccionado em borracha nitrílica de qualidade, com alma metálica nas medidas: 175 mm de comprimento por 70 mm de altura; gancho (tipo anzol) de desprendimento imediato em poliuretano e alma termoplástico injetado e inquebrável nas medidas: 210 mm de comprimento por 110 mm de altura, afixado ao conjunto por parafuso de aço inox com rosca e arruelas próprias; o escudo será acondicionado em saco de tecido na cor preta com cordão de fechamento; FAIXA ADESIVA afixada na frente ou internamente ao escudo através de material adesivo, inscrito "GUARDA CIVIL MUNICIPAL"

FIEL RETRÁTIL
Com cordão de poliamida de aproximadamente 1 metro, limitador acoplado no cordão para travamento do mesmo em caso de queda da arma, presilha tipo engate rápido em polímero facilitando o engate e desengate junto ao cinturão não tendo a necessidade de desmontá-lo, na cor preta.

FLORÃO METÁLICO PARA BOINA
Para os cargos de Comandante Geral, Subcomandante, Inspetor Chefe e Inspetor confeccionar em metal dourado em alto relevo com o brasão da Guarda Civil Municipal de Guaxupé ao centro em metal esmaltado nas cores oficiais do brasão. Para os cargos de Subinspetor, Classe Distinta, Classe Especial e GCM de 1ª, 2ª e 3ª Classes em metal prateado em alto relevo com o brasão da Guarda Civil Municipal ao centro em metal esmaltado nas cores oficiais do brasão.

JAQUETA EM RIP-STOP NA COR AZUL NOITE PADRÃO GCM GUAXUPÉ:
Confeccionada em tecido na cor azul-marinho (noite) referência PANTONE 19-4023 TCX ou similar, em brim Rip-Stop, nas modalidades: masculino e feminina.
Gola tipo esporte com alça e pressão de botão de pressão para fechar pescoço cobrindo o ziper, sendo a gola com entretela 100% poliéster e pesponto para acabamento.
Barra do corpo com botão de pressão para cobrir o zíper (cintura). Na frente com botão de pressão ou velcro para cobrir o zíper.
Forração interna e das mangas com tecido flanelado na cor azul do tecido principal.
Ribana nos punhos para ajustes, sendo ela de algodão com elastano, gramatura de 300 g/m² no mínimo.
Cintura com ribana igual aos punhos.
Bolso externo de ambos os lados acima da cintura em diagonal (+ou – 45º). Botão de pressão centralizado em ambos os bolsos.
Velcro fêmea na altura do peito, do lado direito, para tarjeta com nome de identificação (nome de guerra) nas dimensões de 13 cm de cumprimento por 3 cm de largura.
Bolsos internos em ambos os lados na altura do peito.
Alça nos ombros com botão (da costura do braço à gola) em ambos os lados para colocação de luvas com divisas de função e segurar braçal e couro e cordão

Cós medindo 5 cm de largura em elástico sanfonado (ribana) de primeira qualidade.
Manga esquerda: brasão do Município de Guaxupé bordado digital conforme layout em anexo. Manga direita: logotipo da Guarda Civil Municipal bordado digital conforme layout em anexo.
Costas: bordado em arco "Guarda Civil" e em linha reta logo abaixo "Municipal" na cor amarelo-ouro
A jaqueta deverá ser forrada com tecido flanelado e manta acrílica.
Medidas conforme a NBR 16060/2012, Anexo B. Tamanhos Pequeno e Médio com ajustes para a modelagem feminina por conta da fabricante. Corpo normal.
Etiquetas: etiqueta de garantia, etiqueta do produto com composição, instruções da lavagem e identificação da confecção conforme Resolução nº 2 do CONMETRO.
Embalagens: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações com 10 unidades cada.

JET LOADER
Remuniciador para colocar rapidamente as munições no tambor do revólver. Compatibilidade: Revólveres de 06 tiros. Cor: Preta

JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA
Sistemas de proteção certificados pela Comunidade Europeia CE utilizando protetores robustos e acolchoamento para absorção de impacto. Cobertura completa dos joelhos, canela e superior da coxa com um design de pivô duplo na articulação do joelho, permitindo maior mobilidade, conforto e proteção para o piloto. Casquilho do joelho articulado em 3 peças. Design assimétrico dos lados direito e esquerdo. Estrutura de polímero termoplástico para oferecer melhor desempenho contra impacto. Design ergonômico para melhor caimento enquanto fornece proteção para pilotagem. Sistema inteligente de fixação para oferecer maior flexibilidade, customização e prevenção de deslocamento lateral do equipamento. Sistema de tira dupla para promover mais conforto, ajuste da tira superior com fechamento acima do joelho e inferior com caimento ergonômico. Acolchoamento 3D de múltipla densidade para aumento do conforto e caimento. Painel assimétrico, leve e ergonômico para garantir superfície de proteção estendida enquanto reduzi a rotação. Painéis ventilados e microfibras avançadas para melhor conforto para o piloto, reduzindo o aquecimento enquanto mantém contato com a pele. Tamanho: P, M, G, GG e ExG

LUVA PARA MOTOCICLISTA
Material em couro bovino, com proteções em poliuretano no dorso e dedos da mão, dupla camada de couro na palma das mãos. Costuras em Kevlar. Os dedos pré-curvados para proporciona melhor ergonomia. Possuir painel com elastano no punho que contribui para maior conforto e mobilidade do motociclista. Perfuração no couro para manter a luva ventilada. Tamanho: P, M, G, GG e ExG.

LUVAS DE OMBRO (PASSADEIRA)
SUBCOMANDANTE: em tecido rip-stop padrão GCM GUAXUPÉ, na cor azul marinho noite, referência PANTONE 19-4023TCX ou similar, com bordados Brasão de Guaxupé, detalhes em dourado, escrita bordada em dourado, 3 estrelas bordadas em dourado. Tamanho sugerido de 9,5 cm X 6,0 cm para encaixe na platina das camisas/gandolas.

COMANDANTE: em tecido rip-stop padrão GCM GUAXUPÉ, na cor azul marinho noite, referência PANTONE 19-4023TCX ou similar, com bordados Brasão de Guaxupé, detalhes em dourado, escrita bordada em dourado, 4 estrelas bordadas em dourado. Tamanho sugerido de 9,5 cm X 6,0 cm para encaixe na platina das camisas/gandolas.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE: em tecido rip-stop padrão GCM GUAXUPÉ, na cor azul marinho noite, referência PANTONE 19-4023TCX ou similar, com bordados Brasão de Guaxupé, detalhes em dourado, escrita bordada em dourado, 1 barrete bordado em dourado. Tamanho sugerido de 9,5 cm X 6,0 cm para encaixe na platina das camisas/gandolas.

MANGUITO COM PROTEÇÃO UV**:**
Unissex. Cor azul marinho. D**imensões Aproximadas:**P: 9x27,7 cm (LxC), G: 9,5x41 cm (LxP). **Composição:**94% Poliamida e 6% Elastano. Proteção UV,Antimicrobial,Seamless Dry. **Definição da Tecnologia:**Proteção UV: Proteção contra os raios ultra violeta. Antimicrobial: Evita a proliferação de micro-organismos que causam o mau cheiro. Seamless Dry: Tecido sem costura, possui ventilação estratégica, proporcionando alto conforto térmico. **Proteção Solar:**Com FPS. **Garantia do Fabricante:**Contra Defeito de Fabricação.

MEIA ESPORTIVA
Composição: 80% algodão 13% poliamida 4% elastano 3% elastodieno Utilidade: Esportiva. Tamanho Grande (único). Cor: Branca

MEIA SOCIAL
Composição: 80% Algodão / 18% Poliamida / 2% Elastodieno; Constituída de perna, calcanhar e pé. Tamanho Grande (único). Cor preta.

PORTA ALGEMA
Em formato de bolsa, confeccionado em couro preto, com 2,6 a 2, 8 mm de espessura na tampa e de 2 a 2,2 mm de espessura na bolsa moldada. A bolsa será acoplada com EVA de 2,0 mm de espessura e forrado com poliéster preto costurado nas laterais com linha nº 16 (superior) e 30 (inferior), tendo um corte em forma de semicírculo na parte externa para facilitar a retirada da algema, medirá 85 mm de comprimento de boca, 18 mm de altura na boca e 85 mm de profundidade, será preso por 4 rebites nº 3 preto em latão, em uma alça de couro de 2 mm de espessura, medindo 55 mm de largura por 85 mm de comprimento, que permitirá sua articulação no cinturão, alça esta que também deverá ser costurada para melhor reforço fechado por botão de pressão de latão com 15 mm de diâmetro, sendo todas as partes oxidadas, a cabeça do botão deverá ser revestida por uma calota em silicone, cor preta. Deverá possuir um compartimento costurado internamente na tampa para colocar a chave da algema.

PORTA ASPARGIDOR
Em couro preto com um botão.

PRESILHAS DE CINTO
Em couro preto, do mesmo material e cor do cinturão tático, medindo 20 mm de largura aproximadamente e 02 mm de espessura aproximadamente, com dois botões para fechamento com acabamento na cor prata (CROMO/INOX).

SUPORTE PARA JET LOADER
Confeccionado em couro preto. Detalhe emborrachado. Tamanho: Único.

SUPORTE PARA TONFA
Confeccionado em couro preto, com 2 a 2,2 mm de espessura, 90 mm de largura e 80 mm de altura; a extremidade inferior com espessura menor será dobrada para dentro e arrematada com a outra extremidade por 4 rebites nº 3 pretos em latão, formando uma alça e permitindo assim sua articulação no cinturão; terá fixada por rebite de latão preto nº 3,5, com arruelas interna e externa de latão oxidado no canto inferior direito, uma tira de 175 mm de comprimento, 30 mm de largura e 2,8 a 3 mm de espessura, com botão de pressão de latão, com 15 mm de diâmetro, sendo todas as partes oxidadas, a cabeça do botão deverá ser revestida por uma calota em silicone, cor preta. Para segurar o cabo da tonfa, no canto inferior esquerdo, terá fixado por meio de 2 rebites pretos, em latão, uma meia argola de aço de 2,5 mm de espessura, que por sua vez prenderá a argola de aço de 5 mm de espessura por 38 mm no diâmetro interno.

TARJETAS COM NOME DE IDENTIFICAÇÃO (NOME DE GUERRA)
Na cor azul-marinho (noite) referência PANTONE 19-4023 TCX ou similar, plastificada com velcro macho de tamanho aproximado de 13 cm por 3 cm de largura. Nome bordado com linha 100% poliéster trilobal na cor amarelo-ouro.

TONFA

Forma maciça em fibra plástica, produzido através de extrusão, na cor preta; peso de: 0,500 Kg. a 0,600 Kg; comprimento: 58 cm; diâmetro: 3 cm; cabo anatômico, da mesma matéria prima, acoplado lateralmente no bastão, sendo amoldado aos dedos da mão.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6C8DE1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 2645 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/12/2019, referente à publicação do extrato da Inexigibilidade nº 043/2019, firmada com a empresa Contransin – Indústria e Comércio Ltda. Onde se lê: "02/12/2019", leia-se: "04/12/2019".

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:2DE2A996

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 180/2019 originado da realização Da Dispensa de Licitação 081/2019, firmado com IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ. Objeto: realização de procedimento cirúrgico de artroscopia do joelho direito, incluídas as consultas de pré e pós operatórias, serviços médicos e equipe, serviço hospitalar, auxiliar, anestesista, instrumentador, materiais de órtese e prótese para o usuário da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao processo judicial sob o nº 0024938-73.2019.8.13.0287, Valor: 3.916,00.

Guaxupé/MG. 02/12/2019.

DANIELA BETELLI LUTF
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A9BEA46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 183/2019 originado da realização da Dispensa de Licitação 083/2019, firmado com a CLÍNICA DR. ALEXANDRE GOMES S/S LTDA. Objeto: realização de procedimento de CPRE - Colangiopancreatografia Retrógada Endoscópica com Prótese, incluindo materiais, medicamentos, taxas de sala, serviço médico e equipe, serviço hospitalar, anestesista e materiais de prótese para o usuário da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao processo judicial sob o nº 5003719-16.2019.8.13.0287. Valor: R$ 4.600,00.

DANIELA BETELLI LUTF
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A563F123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **080/2019**, com a empresa **SEBASTIÃO MARQUES – EPP, CNPJ Nº 26.313.494/0001-58** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **26/2019**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor do contrato: R$ **25.205,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Cinco reais)**. Data da assinatura: **21.11.2019**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.32-FICHA393-395-Distribuição Gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **21/2019**, com a empresa **SEBASTIÃO MARQUES – EPP, CNPJ Nº 26.313.494/0001-58** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **26/2019**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **25.205,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Cinco reais)**. Data da assinatura: **21.11.2019**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.32-FICHA393-395-Distribuição Gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **079/2019**, com a empresa **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 28.738.688/0001-20** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **26/2019**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor do contrato: R$ **190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**. Data da assinatura: **21.11.2019**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.32-FICHA393-395-Distribuição Gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **21/2019**, com a empresa **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 28.738.688/0001-20** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **26/2019**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**. Data da assinatura: **21.11.2019**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.32-FICHA393-395-Distribuição Gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **081/2019**, com a empresa **MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA ME, CNPJ Nº 28.997.561/0001-26** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **26/2019**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor do contrato: R$ **18.945,00 (Dezoito Mil Novecentos e Quarenta e Cinco reais)**. Data da assinatura: **21.11.2019**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.32-FICHA393-395-Distribuição Gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **21/2019**, com a empresa **MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA ME, CNPJ Nº 28.997.561/0001-26** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **26/2019**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE**

IPUIUNA/MG.. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **18.945,00 (Dezoito Mil Novecentos e Quarenta e Cinco reais)**. Data da assinatura: **21.11.2019**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.32-FICHA393-395-Distribuição Gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **082/2019**, com a empresa **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.593.067/0001-09** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **26/2019**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor do contrato: R$ **39.625,00 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Vinte e Cinco)**. Data da assinatura: **21.11.2019**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.32-FICHA393-395-Distribuição Gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **21/2019**, com a empresa **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.593.067/0001-09** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **26/2019**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **39.625,00 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Vinte e Cinco)**. Data da assinatura: **21.11.2019**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.32-FICHA393-395-Distribuição Gratuita.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:D826A832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REPASSE ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUARA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Repasse celebrado entre o Município de Itaguara e a Santa Casa de Misericórdia de Itaguara. **Objeto:** Repasse de recursos para a Santa Casa de Misericórdia de Itaguara no tocante à Resolução Estadual SES/MG Nº 6822 de 30 de agosto de 2019 da qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde, a título de incentivo, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde. Valor: R$ 50.000,00. Vigência: 10/12/2019 a 09/12/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 10/12/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:7EDF0270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 160/2019, Processo nº 66/2019, Pregão nº 48/2019. **CONTRATADA:** INSTITUTO TERRA DE MINAS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de auditorias operacionais nas despesas e receitas realizadas para, em apoio à Administração Municipal, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor dos municípios integrantes do CISPAR, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para redução do endividamento ou recuperação dos créditos identificados, ou revisão de débitos apurados, devendo apresentar sugestões de minutas dos peticionamentos administrativos e judiciais, bem como prestar apoio no acompanhamento da tramitação dos mesmos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos identificados ou débito, treinamento e capacitação dos servidores da área administrativa tributária, através de adesão a Ata de Registro de Preços n. 03/2019, Pregão Presencial n. 06/2018, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 01/01/2020 a 31/12/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 11/12/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:2F7A0FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO N° 054/2019

Espécie: Contrato nº 165/2019
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: EMPREENDIMENTOS ITAMARATI LTDA-ME
CNPJ: 02.738.198/0001-30
Objeto: Contração de uma empresa para prestação de serviços de Alvenaria para serem executados de forma esporádica no município, em atendimento a solicitação do Chefe de Serviços do Setor de Obras deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 11/12/2019.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **EMPREENDIMENTOS ITAMARATI LTDA-ME –** Nilson Casio da Rocha Duarte.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:03BE3695

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 045/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 045/2019 – PRC n.º 097/2019

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 097/19 – Pregão 045/19, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas **ACI COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ: 71.208.094/0001-37,** no **VALOR TOTAL** de **R$23.677,00 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete reais); A & I COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ: 21.010.448/0001-66, no VALOR TOTAL** de **R$7.840,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta reais) ; AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ: 09.147.535/0001-64,** no **VALOR TOTAL** de **R$8.879,00 (Oito mil, oitocentos e setenta e nove reais); EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24,** no **VALOR TOTAL** de **R$725,76 (Setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) ; IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601, CNPJ: 28.823.781/0001-33,** no **VALOR TOTAL** de **R$5.435,00 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); J.M.F COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ:**

27.951.336/0001-96, no **VALOR TOTAL** de **R$62.926,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais);** e **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76,** no **VALOR TOTAL** de **R$1.880,00 (Hum mil, oitocentos e oitenta reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 11 de dezembro de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 045/2019 – PRC n.º 097/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DE ESCRITÓRIO, MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº12816.164000/115003, 12816.164000/118006, 12816.164000/118004 E 12816.164000/117001, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresas Vencedoras:

ACI COMÉRCIO EIRELI – EPP
CNPJ: 71.208.094/0001-37
VALOR: R$23.677,00 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete reais);

A & I COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 21.010.448/0001-66
VALOR: R$7.840,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta reais);

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME
CNPJ: 09.147.535/0001-64
VALOR: R$8.879,00 (Oito mil, oitocentos e setenta e nove reais);

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
VALOR: R$725,76 (Setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos);

IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601
CNPJ: 28.823.781/0001-33
VALOR: R$5.435,00 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais);

J.M.F COMERCIAL EIRELI – ME
CNPJ: 27.951.336/0001-96
VALOR: R$62.926,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais);

M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 31.499.939/0001-76
VALOR: R$1.880,00 (Hum mil, oitocentos e oitenta reais);

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DA LIBERAÇÃO DA NOTA FISCAL PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA DA CONTRATADA, OU ATRAVÉS DE CHEQUE.
Data da assinatura da homologação: 11/12/2019.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E7BB23B4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 055/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2019 – PRC n.º 111/2019

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 111/19 – Pregão 055/19, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **JOSIMAR BARCARO BARROS 05867014606 - CNPJ: 28.812.056/0001-60 no VALOR TOTAL de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); LIDER MIX CONCRETO LTDA - CNPJ: 13.720.247/0001-24 no VALOR TOTAL de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais); EUNICE MARQUES DA SILVA-ME - CNPJ: 10.879.783/0001-89 no VALOR TOTAL de 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 11 de dezembro de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2019 – PRC n.º 111/2019

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção (Meio-fio de concreto, Concreto Usinado e Tijolo Ecológico), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

Empresas Vencedoras:
JOSIMAR BARCARO BARROS 05867014606
CNPJ: 28.812.056/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

LIDER MIX CONCRETO LTDA
CNPJ: 13.720.247/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

EUNICE MARQUES DA SILVA-ME
CNPJ: 10.879.783/0001-89
VALOR TOTAL: 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DA LIBERAÇÃO DA NOTA FISCAL PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA, OU ATRAVÉS DE CHEQUE.
Data da assinatura da homologação: 11/12/2019.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DEC474D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

A Comissão de Licitações do Município de Itambé do Mato Dentro torna público que a licitação realizada no dia 26/11/2019 as 09h30min, na modalidade de Inexigibilidade nº 007/2019, Chamada Publica nº 003/2019, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, COM ATENDIMENTO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista que as empresas foram declaradas INABILITADAS por apresentarem os documentos de credenciamento em desacordo com o processo editalíssimo.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:1E96368C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019
CHAMADA PUBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

O Município de Itambé do Mato Dentro/MG torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Inexigibilidade nº 008/2019, Credenciamento nº 004/2019** visando o credenciamento de Instituição financeira para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN e sem registro, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, realizada em 28 de novembro de 2019, às 09h30min, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:E936C5B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 26/12/2019, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 059/2019 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 (Registro de Preços), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 26/12/2019. O objeto da presente licitação é aquisição de COMBUSTÍVEIS (álcool, gasolina e óleo diesel), LUBRIFICANTES e FILTROS (ar e óleo) para os veículos da frota municipal. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 24/12/2019, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 11/12/2019.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:134DC1FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 26/12/2019, às 13:00 h, a LICITAÇÃO Nº 060/2019 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 (Registro de Preços), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 26/12/2019. O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção de programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 24/12/2019, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 11/12/2019.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:139FB1AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 27/12/2019, às 13:00 h, a LICITAÇÃO Nº 061/2019 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 27/12/2019. O objeto da presente licitação é a aquisição de pãezinhos tipo francês e pãezinhos doce destinados ao café da manhã dos servidores municipais. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 26/12/2019, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 11/12/2019.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:81B84C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Processo licitatório nº 297/2019 - torna público que às 08h30min do dia 02/01/2019, fará realizar o pregão presencial nº 36/2019, cujo objeto é a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (Merenda Escolar e para o Programa Saúde na Cozinha), para fornecimento parcelado, para participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I).Edital disponível através do sítio oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3C0B9E1B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Processo licitatório nº 298/2019 - torna público que às 13h30min do dia 27/12/2019, fará realizar o pregão presencial nº 37/2019, cujo objeto é a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de refeições, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de

Referência).Edital disponível através do sítio oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br**.**

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6E015570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

DESPACHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019
A Pregoeira, designada pela Portaria nº12/2019 , comunica aos interessados, que a sessão referente ao Pregão Presencial nº 31/2019, Processo Licitatório nº 143/2019, cujo objeto é o Registro de Preços de refeições, está adiada para segunda-feira, dia 16/12/2019 às 09h, devido a necessidade da pregoeira se ausentar da cidade e o Município não ter pregoeiro substituto. Informações pelo email: licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 11 de dezembro de 2019.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:876ADD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº: 145/2019
Pregão Presencial nº 33/2019
A Pregoeira, designada pela Portaria nº12/2019 , comunica aos interessados, que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 33/2019, Processo Licitatório nº 145/2019, cujo objeto é o Registro de Preços de pneus e congêneres, está SUSPENSA em virtude de necessidade de adequações no edital. As decisões ulteriores serão publicadas. Informações pelo email: licitação@iturama.mg.gov.br.

Iturama-MG, 11 de dezembro de 2019.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:D4374C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

DESPACHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019
A Pregoeira, designada pela Portaria nº12/2019 , comunica aos interessados, que a sessão referente ao Pregão Presencial nº 32/2019, Processo Licitatório nº 144/2019, cujo objeto é o Registro de Preços de locações de tendas, sonorização, equipamentos para iluminação e correlatos para eventos, está adiada para segunda-feira, dia 16/12/2019 às 07:30hs, devido a necessidade da pregoeira se ausentar da cidade e o Município não ter pregoeiro substituto. Informações pelo email: licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 11 de dezembro de 2019.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:407D6A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO A CONTRATO 41/17

Extrato de 4º termo aditivo a contrato 41/17 - Creche Nosso Lar. Altera vigência conforme clausula 7ª do contrato inicial passando a vigorar de 01/01/2020 a 31/12/2020 Obj: prest. de serv. educacional infantil e orientação pedagógica as crianças na faixa etária de zero a seis, conforme exigências do ECA e LDB.

Município de Jacuí/MG, 06/12/19.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:2C61B024

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 0481/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0089/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. **0481/2019 -** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **0089/2019.** Nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno publico para o conhecimento dos interessados a ratificação da dispensa de licitação para contratação da empresa Santa Emília Caminhões e Ônibus Ltda, CNPJ: 51.921.580/0001-89, com sede na Rodovia Anhanguera, S/N, Bairro Jardim São José, na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo. Para a realização de serviços de revisão com substituição de peças para manutenção do veiculo Ônibus Neo Bus Tunder Way 8.140, placa QPC-2262, durante o período de garantia. Sendo pago pelos serviços, peças e componentes o valor de R$ 1.553,14 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos).

Jacuí/MG, 11 de Dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:69043E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Às nove horas do dia onze de dezembro de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 031/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA APOLINÁRIA REZENDE, LOCALIZADO NO BAIRRO JOÃO JACINTO SOBRINHO, EM JAPARAÍBA/MG, CONFORME PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONTRATO**

FINANCEIRO, CELEBRADO ENTRE O BDMG E O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA-MG". Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim realizaram os cadastros as empresas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** no dia 18/06/2019 ás 16:16, a empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** no dia 28/06/2019 ás 14:36, **R&S ENGENHARIA EIRELI** no dia 29/11/2019**, PRESTADORA PS LTDA** no dia 05/12/2019 ás 16:17 e **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME** no dia 16/07/2019 ás 14:01. Protocolaram os envelopes para participação do certame as empresas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.417/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Abel Fernando Teixeira Malta, inscrito no CPF sob o nº 090.445.196-89, **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.342.609/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Marcos Augusto Guimarães Castro, inscrito no CPF sob o nº 106.610.986-99, **R&S ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 13.237.082/0001-34, não representada. **PRESTADORA PS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.339.614/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Wagner Mateus de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 089.441.206-09 e **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Luis Fernando Andrade Pereira, inscrito no CPF sob o nº 111.850.026-18. O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope documentação, sendo os documentos analisados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes. Da análise dos documentos verificou-se que a empresa: **R&S ENGENHARIA EIRELI** não apresentou o CRC, CND – Falência e Concordata, a Declaração de Equipe Técnica não está registrada em cartório e o Atestado de Visita Técnica não está assinado, razão pela qual a empresa foi INABILITADA para participar da próxima fase. À empresa: **PRESTADORA PS LTDA** não apresentou o anexo VII(declaração de tributos) e a declaração de equipe técnica não está registrada em cartório, razão pela qual a empresa foi INABILITADA para participar da próxima fase. A documentação das demais empresas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** e **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME,** estava em consonância com o edital tendo sido declaradas HABILITADAS para participarem da próxima fase. Questionados pelo Presidente a respeito da decisão, os representantes presentes manifestaram não ter interesse em apresentar recurso. Devido a empresa **R&S ENGENHARIA EIRELI** não estar representada e ter sido INABILITADA foi aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a interessada possa apresentar o recurso. Transcorrido o prazo recursal estabelecido e não havendo manifestação por parte da interessada, fica fixado o próximo dia 20/12/2019 ás 14:00 para a reunião de abertura das propostas. Por fim lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente e demais membros da CPL, pelos representantes das proponentes presentes e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Membro da CPL

Proponentes:

THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI

CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME

PRESTADORA PS LTDA

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:845B0EA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA PARA CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Em reunião anterior, realizada no dia de hoje, ás 09 (nove) horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Japaraíba/MG, após a abertura dos envelopes contendo a documentação das proponentes, a CPL depois de analisar o conteúdo, declarou como **CLASSIFICADAS PARA A PRÓXIMA FASE** as seguintes empresas, em razão de sua documentação estar em perfeita ordem: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** e **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME.,** e declarou como desclassificadas as seguintes empresas: **R&S ENGENHARIA EIRELI** e **PRESTADORA PS LTDA** devida ausência de documentos citados na ata anterior. As empresas presentes, tanto as HABILITADAS (**THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** e **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME**), quanto a INABILITADA (**PRESTADORA PS LTDA**) deixaram registrado em ata que abriam mão do direito de interpor recurso acerca da decisão desta Comissão. A empresa **R&S ENGENHARIA EIRELI,** que também foi INABILITADA, não estava representada por procurador e em razão disto foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma pudesse interpor recurso, caso fosse de seu interesse, contra a decisão da Comissão. A empresa foi cientificada via e-mail pelo endereço resengenharia@yahoo.com.br e pelo telefone: 037 99961 5036. Tendo tomado conhecimento da decisão da Comissão, a empresa manifestou por escrito e encaminhou por e-mail, a sua decisão de **ABRIR MÃO DO DIREITO DE INTERPOR RECURSO.** Ocorre que o documento enviado veio incompleto, sem as informações da empresa e também sem fazer menção da desistência do prazo de recurso para a fase HABILITAÇÃO. Portanto, entrou-se em contato com o Sr. Ronaldo novamente via e-mail e telefone, do qual o mesmo, autorizou dar sequência nos procedimentos de convocação das empresas habilitadas e alegou que enviará o documento correto via e-mail no dia 12/12/2019. Tanto o e-mail, quanto o Termo de Renúncia do Recurso, foram anexados ao processo e dele passam a fazer parte. Tendo pois todas as empresas envolvidas renunciado ao direito de apresentar recurso, e em vista de dar agilidade ao processo, a presente Comissão convoca para a reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, as empresas **CLASSIFICADAS** para tal, na reunião anterior, que se dará na próxima **sexta-feira dia 13 de dezembro de 2019, às 14:00** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba. Esta ata será publicada no diário oficial do município – AMM, e encaminhada as partes interessadas.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:3E595542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 123/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº: 06/2019

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Chamada Pública nº 06/2019 Processo Licitatório nº: 123/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas em espaço (barracas) para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas para o evento: ANIVERSÁRIO DA CIDADE – REVEILLON / 2020. O Edital está à disposição dos interessados na sede do município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br . Os envelopes deverão ser protocolados impreterivelmente até às 08 horas e 30 minutos do dia 20/12/2019 (sexta-feira). Lei Federal 8.666/93. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E8570A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2018– ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.

Objeto: prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural dos Municípios consorciados que compõem o CONSMEPI, conforme especificações e condições descritas no Edital (Prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública), decorrente de Adesão do **Processo Licitatório nº 001/2017 – Concorrência Pública nº 001/2017**, processada em licitação compartilhada pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba- CONSMEPI**.– Fundamentação:** Artigo65, inciso Ida Lei 8.666/93.– **Alteração:**Remanejamento dos serviços previstos na Rua Azaléia e Garça Azul para o Bairro Serra do Egito**.- Data:**25/11/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:7FF21BD3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA - ME.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de materiais escolares, materiais para oficinas pedagógicas e terapêuticas e materiais utilizados pela Assessoria de Comunicação, em atendimento as Escolas Municipais, Serviço de Saúde Mental e Centro de Referência de Assistência Social e Assessoria de Comunicação, decorrente do **Pregão Presencial nº 63/2019**. **–Valor:** R$32.767,93. – **Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:**05/12/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:FC009506

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – EPP.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de materiais escolares, materiais para oficinas pedagógicas e terapêuticas e materiais utilizados pela Assessoria de Comunicação, em atendimento as Escolas Municipais, Serviço de Saúde Mental e Centro de Referência de Assistência Social e Assessoria de Comunicação, decorrente do **Pregão Presencial nº 63/2019**. **–Valor:** R$75.591,00. – **Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:**05/12/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:4B8529BD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de materiais escolares, materiais para oficinas pedagógicas e terapêuticas e materiais utilizados pela Assessoria de Comunicação, em atendimento as Escolas Municipais, Serviço de Saúde Mental e Centro de Referência de Assistência Social e Assessoria de Comunicação, decorrente do **Pregão Presencial nº 63/2019**. **–Valor:** R$39.413,50. – **Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:**05/12/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1C61E00A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO – EPP.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de materiais escolares, materiais para oficinas pedagógicas e terapêuticas e materiais utilizados pela Assessoria de Comunicação, em atendimento as Escolas Municipais, Serviço de Saúde Mental e Centro de Referência de Assistência Social e Assessoria de Comunicação, decorrente do **Pregão Presencial nº 63/2019**. **–Valor:** R$70.365,55. – **Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:**05/12/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:81C88063

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019– FORNECEDOR REGISTRADO: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de materiais escolares, materiais para oficinas pedagógicas e terapêuticas e materiais utilizados pela Assessoria de Comunicação, em atendimento as Escolas Municipais, Serviço de Saúde Mental e Centro de Referência de Assistência Social e Assessoria de Comunicação, decorrente do **Pregão Presencial nº 63/2019**. **–Valor:** R$35.579,65. – **Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:**05/12/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:5B4BF83E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019–
FORNECEDOR REGISTRADO: DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de materiais escolares, materiais para oficinas pedagógicas e terapêuticas e materiais utilizados pela Assessoria de Comunicação, em atendimento as Escolas Municipais, Serviço de Saúde Mental e Centro de Referência de Assistência Social e Assessoria de Comunicação, decorrente do **Pregão Presencial nº 63/2019**. **–Valor:** R$82.978,75. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:**05/12/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:5375F46A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019–
FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL RADICCHI EIRELI.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de materiais escolares, materiais para oficinas pedagógicas e terapêuticas e materiais utilizados pela Assessoria de Comunicação, em atendimento as Escolas Municipais, Serviço de Saúde Mental e Centro de Referência de Assistência Social e Assessoria de Comunicação, decorrente do **Pregão Presencial nº 63/2019**. **–Valor:** R$66.909,00. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:**05/12/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:6CDDCEB6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019–
FORNECEDOR REGISTRADO: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de materiais escolares, materiais para oficinas pedagógicas e terapêuticas e materiais utilizados pela Assessoria de Comunicação, em atendimento as Escolas Municipais, Serviço de Saúde Mental e Centro de Referência de Assistência Social e Assessoria de Comunicação, decorrente do **Pregão Presencial nº 63/2019**. **–Valor:** R$36.592,93. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:**05/12/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:BB23B77A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019–
FORNECEDOR REGISTRADO: PAPELARIA OURO EIRELI - ME.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de materiais escolares, materiais para oficinas pedagógicas e terapêuticas e materiais utilizados pela Assessoria de Comunicação, em atendimento as Escolas Municipais, Serviço de Saúde Mental e Centro de Referência de Assistência Social e Assessoria de Comunicação, decorrente do **Pregão Presencial nº 63/2019**. **–Valor:** R$50.150,05. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:**05/12/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:84D623C8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019–
FORNECEDOR REGISTRADO: VISA ELETRO EIRELI - ME.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de materiais escolares, materiais para oficinas pedagógicas e terapêuticas e materiais utilizados pela Assessoria de Comunicação, em atendimento as Escolas Municipais, Serviço de Saúde Mental e Centro de Referência de Assistência Social e Assessoria de Comunicação, decorrente do **Pregão Presencial nº 63/2019**. **–Valor:** R$75.978,68. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:**05/12/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B215982B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019 –
FORNECEDOR REGISTRADO: DEISIANE CRISTINA DOS SANTOS - EPP.

Objeto: Registro de preços visando fornecimentos de carga de gás – GLP em botijas retornáveis de 13 kg e 45 kg destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta de João Monlevade e entidades conveniadas, decorrente do **Pregão Presencial nº67/2019**. **– Valor:** R$76.725,00. **– Vigência**: 12(doze) meses (01/01/2020 a 31/12/2020). **– Data**09/12/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B7141A29

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CÃOPANHIA DO BEM

Celebração de Termo de Colaboração com Fundamento na Lei 13.019/14 e Decreto Municipal Nº 112/2018, entre o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A CÃOPANHIA DO BEM

João Monlevade, 11 de Dezembro de 2019.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Parceiro: CÃOPANHIA DO BEM - CNPJ sob nº 19.090.278/0001-25

Objeto: Este projeto tem como objetivo fundamental promover a esterilização de animais para implantação de controle populacional e de zoonoses, deixando-os aptos para adoção e evitar o crescimento populacional de animais nas ruas da cidade.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

Dotação orçamentária: 10.302.1003.2052- FICHA 563 - FONTE 1.02.

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO CÃOPANHIA DO BEM é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil, dentro do território municipal, que promove e executa ações ligadas à saúde e proteção de animais abandonados, apta a receber recursos públicos;

CONSIDERANDO que a OSC supramencionada já presta serviços voluntários no canil municipal há mais de 5 (cinco) anos;

Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:

A organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO CÃOPANHIA DO BEM é uma entidade beneficente sem fins lucrativos, fundada em 2013, tendo sido reconhecida como sendo de utilidade pública municipal por intermédio da Lei Municipal nº 2.092/2014 e que presta assistência aos animais acolhidos no Canil Municipal em situação de rua, com foco em doentes, vítimas de agressões ou acidentes, cadelas prenhes e resgatados de maus tratos e, além disso, utiliza as próprias casas e de colaboradores como lar

temporário para a maior parte dos animais diretamente recolhidos pela OSC.

Assim, o Termo de Colaboração em tela visa concretizar a parceria entre o Município e a Associação para promoção tanto da saúde dos animais atendidos quanto da população em geral, uma vez que o controle populacional de animais nas ruas auxilia no controle de zoonoses

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (Lei Federal nº 13.019/2014). Entretanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser dispensável. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pela viabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de **Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público**, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de parceria com a única associação que promove e executa atividades ligadas à saúde e proteção de animais abandonados.

ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:5AA5C185

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - MARUJOS

Nos termos do Chamamento Público nº 02/2019 na Modalidade de Chamamento Público nº 02/2019, **RATIFICO** a decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, cujo objeto do Plano de Trabalho da OSC é **"**Manter a cultura e as raízes da guarda de Marujos preservando suas tradições, difundindo as informações sobre sua história e o folclore dos Marujos para a comunidade de João Monlevade e região", para formalização do Termo de Colaboração, através da entidade Associação Cultural Marujos de João Monlevade, CNPJ: 18.267.369/0001-20.

João Monlevade, 11 de dezembro de 2.019.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:9BD2F099

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - CORPORAÇÃO MUSICAL GUARANY

Nos termos do Chamamento Público nº 02/2019 na Modalidade de Chamamento Público nº 02/2019, **RATIFICO** a decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, cujo objeto do Plano de Trabalho da OSC é a **"**Transferência de auxílio financeiro para divulgar através da música, em suas mais diversas formas a cultura e a arte e manter em contínuo desenvolvimento o aprendizado, aperfeiçoamento e evolução cultural por meio do aprendizado perene das teorias musicais e dos instrumentos musicais via ensaios e apresentação no evento XXIV Edição Natal Lions Clube" para formalização do Termo de Colaboração, através da entidade Corporação Musical Guarany, CNPJ: 18.401.315/0001-06.

João Monlevade, 11 de dezembro de 2.019.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:9C312378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 142/2019 SRP 032/20019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 032/2019
ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA**:

SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), grupos A, B e E, produzidos pelos Órgãos relacionados á Saúde do Município de João Pinheiro.	10.000	kg	9,80	98.000,00
Total Geral:					98.000,00

João Pinheiro/MG, 10 de dezembro de 2019.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:DC2A07B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 140/2019

PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2019
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em Consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa, a seguir

relacionada, relativamente ao seguinte produto e seus valores unitários e totais:

Breno Henrique Silva Santos 12853368602:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ unit.	R$ total
01	3.000	diária	Hospedagem e alimentação em Belo Horizonte/MG - "Casa de Apoio" - para pacientes usuários do "SUS", encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.	20,00	60.000,00

João Pinheiro/MG, 05 de dezembro de 2.019.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
05/12/2019

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:1A2984B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 219/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 219/2019
Espécie: Contrato
Contratado: Sol Comercio Distribuição e Representação Ltda
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de inseticida, larvicida, herbicida e gerador de aerossol destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº **132/2019**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores..
Valor: **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).**
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 375 e 380 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 20/11/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C052A0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 221/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 221/2019
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Idelmar José de Souza - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o registro de preços o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e embalagens de marmitex, destinados ao Hospital Municipal, Sec. Mun. de Obras, Sec. Mun. de Administração, Sec. Mun. de Ação Social e Sec. de Educação.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº **075/2018**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 16.131.05 (dezesseis mil cento e trinta e um reais e cinco centavos)
Dotações Orçamentárias:
102; 191; 216; 226; 237; 276; 330; 400; 475; 505; 516; 532; 582; 588; 597; 602; 606; 610; 622; 730; 738; 756; 761; 765.
Vigência: 08/10/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:36D321C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 220/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 220/2019
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Roney G. Deus - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o registro de preços o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e embalagens de marmitex, destinados ao Hospital Municipal, Sec. Mun. de Obras, Sec. Mun. de Administração, Sec. Mun. de Ação Social e Sec. de Educação.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº **075/2018**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 20.715,55 (Vinte mil setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotações Orçamentárias:
102; 191; 216; 226; 237; 276; 330; 400; 475; 505; 516; 532; 582; 588; 597; 602; 606; 610; 622; 730; 738; 756; 761; 765.
Vigência: 08/10/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A2F3C1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019

A Comissão Fixa de Seleção torna pública **A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019, NOS TERMOS DO ARTIGO 29 DA LEI 13019/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2019**. Objeto: "Construção e acabamento de uma sala para complementar as atividades educativas já fornecidas pela entidade, proporcionar melhorias na qualidade dos serviços prestados as crianças, adolescentes e suas famílias", conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência: O Termo de Fomento terá a vigência do dia 10/12/2019 até o dia 10/06/2020.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO

Lagoa da Prata 11 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:C1D5E099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO 131-2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 11/12/2019, torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 131/2019. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA EQUIPAR AS COZINHAS DO CEMAE, SEMED E ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Nova data de Abertura: 02/01/2020 às 13:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov.br**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,

11/12/2019

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:B6B36B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO 99/2019. PROCESSO LICITATÓRIO 57/2019, PREGÃO 029/19

O Município de Lagoa dos Patos, torna público o contrato administrativo 99/2019. Processo Licitatório 57/2019, Pregão 029/19. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: BIG MOC LTDA. Valor:R$8.392,50 (Oito Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais). Vigência 10/12/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:054FD47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO 100/2019. PROCESSO LICITATÓRIO 57/2019, PREGÃO 029/19

O Município de Lagoa dos Patos, torna público o contrato administrativo 100/2019. Processo Licitatório 57/2019, Pregão 029/19. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO EIRELI. Valor: R$ 7.650,00 (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais). Vigência 10/12/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:A551B893

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS O CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2019. PROCESSO LICITATÓRIO 57/2019, PREGÃO 029/19

O Município de Lagoa dos Patos, torna público o contrato administrativo 101/2019. Processo Licitatório 57/2019, Pregão 029/19. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: JOAO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO. Valor: R$ 1075,00 (Hum Mil e Setenta e Cinco Reais). Vigência 10/12/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:2F4262D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO 1º T.A / TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO 002/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e HOSPITAL LINDOURO AVELAR / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA - CNPJ/MF nº 03.409.366/0001-07. Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por igual período, com alteração de valor e do anexo técnico I e II.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:10464C53

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO 1º T.A / CONTRATO 085/2019 - DP 018/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - CNPJ/MF nº 73.471.963/00017-04 Finalidade: acréscimo de valores em 20% (vinte por cento) do valor original, nos termos dos artigo 65, I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:432377F2

SETOR DE CONTRATOS SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- ME.** CNPJ: 22.497.341/0001-57. ARP 047/2018. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5359/2019. Em 11/12/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:35440A3C

SETOR DE CONTRATOS SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.** CNPJ: 25.897.729/0001-33. ARP 05/2019. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7472/2019. Em 11/12/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:48FBC8D2

SETOR DE CONTRATOS SANSÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **ERIC G SILVA PAPELARIA,ARMARINHO E INFORMATICA.** CNPJ: 23.407.083/0001-33. ARP 05/2019. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 6033/2019. Em 11/12/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:812B236A

SETOR DE CONTRATOS
ANÁLISE E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA** enviada à **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL .** CNPJ: 05.340.639/0001-30. Contrato nº 072/2019. A Análise encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 6740/2019. Em 11/11/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:AA7FBBED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 000121/2019 - **Pregão presencial nº**. 000084/2019 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE LAMBARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**, REALIZADO NO DIA 11 de dezembro de 2019. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: **JULIO EVENTOS E PROMOÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.396.296/0001-30 e LIFE TRAINING CENTER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.079.064/0001-13.**

Lambari, 11 de dezembro de 2019 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:3A163711

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº. 000080/2019. **Processo Licitatório: nº. 000121/2019 - Pregão presencial nº. 00084/2019** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE LAMBARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: JULIO EVENTOS E PROMOÇÕES EIRELI - ME - 19.396.296/0001-30.** Vigência: 11 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020. VALOR: 30.186,00

Lambari, 11 de dezembro de 2019 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:CBF4DF05

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº. 000081/2019. **Processo Licitatório: nº. 000121/2019 - Pregão presencial nº.00084/2019** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE LAMBARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: LIFE TRAINING CENTER LTDA - ME -26.079.064/0001-13.** Vigência: 11 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020. VALOR: 4.166,00

Lambari, 11 de dezembro de 2019 .

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:A5787732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 067/19, PRC 01107/19. **Objeto:** contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada em aquisição de recargas e vasilhames de Botijões de gás de cozinha, para atender a diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura, durante o exercício de 2020, conforme solicitação e de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. **Dia da Licitação: 08/01/2020, às: 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitação", sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 11 de dezembro de 2019.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:57823409

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO PREGÃO Nº 063/2019

PRC nº 01006/2019

DECISÃO
Tendo em vista que nenhuma empresa interessada acudiu o certame em epígrafe, ocorrido na presente data, em consonância ao que fora informado pela Pregoeira responsável em ata carreada ao procedimento licitatório em tela, resolvo a questão submetida ao meu crivo, declarando o certame como **DESERTO.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2AE15946

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PECUARIA E ABASTECIMENTO EDITAL 01/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulado pelo Edital nº 01/2019.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO** objeto do Edital nº 01/2019 e suas alterações, homologado em 11 de dezembro de 2019, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 11 de dezembro de 2019

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	SEBASTIÃO REIS LOMBA RODRIGUES	42

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:41D30BED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 068/19, PRC 1128/19. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros em estradas pavimentadas e não pavimentadas, para atendimento de atividades relativas à Secretaria Municipal de Cultura. **Dia da Licitação: 07/01/2020**, **às: 08:30 horas**. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitações/Pregão", sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 11 de dezembro de 2019.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C81A4C17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
LEI Nº 2.624/2019, DE 8 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 2.624/2019, DE 8 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA ZONA URBANA, NOS DISTRITOS E NOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos §§ 6º e 10 do artigo 114, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As vias públicas e os logradouros localizados no âmbito do município de Luz deverão ser devidamente sinalizados com placas:
I - de identificação da respectiva denominação;
II - indicativas de velocidade máxima permitida para a via;
III - indicativas de determinados locais e pontos turísticos;
IV - de advertência para condições específicas.
Parágrafo único - Para fins do disposto nesta lei as vias e logradouros a serem sinalizados são aqueles localizados na zona urbana da sede do Município, dos Distritos e nos Povoados localizados na zona rural.

Art. 2º. A sinalização disciplinada na presente lei tem por objetivo criar condições necessárias e seguras para o trânsito de automóveis, motos, bicicletas e o tráfego de pessoas na zona urbana e na zona rural do município, além de facilitar a localização das vias e logradouros.

Art. 3º. Nas placas de identificação da denominação deverá constar o bairro em que está localizada a via ou o logradouro.

Art. 4º. Nas placas indicativas de que trata o inciso III, do art. 1º, deverão constar setas indicando os nomes das igrejas, hospitais, Prefeitura, Câmara Municipal, agências bancárias, Correios, escolas, áreas esportivas, pontos turísticos, entidades não governamentais e públicas existentes na cidade.

Art. 5º. Nas placas de advertência de que trata o inciso IV, do art. 1º, deverão constar:
I - o alerta e a proibição de sinais sonoros em locais específicos;
II - passagens de pedestres e cruzamentos.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e ou privadas (comércio e indústria), clubes de serviços, ONGs, OSCIPs, entidades de classe, sindicatos e associações comunitárias, para a confecção e instalação das placas referidas no art. 1º desta lei.

Art. 7º. Efetuada a parceria e ou convênio a empresa ou entidade poderá colocar seu apoio publicitário em letras pequenas na parte inferior das placas.

Art. 8º. O prazo máximo para utilização do espaço publicitário pela mesma empresa e na mesma placa é de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período e deverá ser fixado no termo de parceria ou convênio.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder do Poder Executivo.

Luz, 8 de julho de 2019.

EDVALDO VITOR ALVINO
Presidente

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:14C7B7BA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 21 DE MAIO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 21 DE MAIO DE 2019

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA AO ART. 65, DA LEI MUNICIPAL Nº 827/93 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos §§ 6º e 10 do artigo 114, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 65, da Lei Municipal nº 827/93, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

Art. 65. (...)
VII - imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, comprovadamente com doenças consideradas graves, bem como aquele imóvel de propriedade de seu cônjuge ou de qualquer outro dependente, desde que o contribuinte/beneficiado nele resida.

Art. 2º. O art. 65, da Lei Municipal nº 827/93, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, com as seguintes redações:

Art. 65. (...)

§ 1º - Para fins da isenção de que trata o inciso VII, entendem-se por doença grave as seguintes patologias:
I) neoplasia maligna (câncer);
II) cegueira;
III) nefropatia grave;
IV) síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids;
§ 2º - A isenção de que trata o inciso VII será concedida somente para um único imóvel do qual a pessoa com doença considerada grave seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

§ 3º - Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:
I - documento hábil comprobatório de que é pessoa com doença grave e é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;
II - quando o imóvel for do cônjuge e/ou dependente, declaração do órgão previdenciário competente e documento hábil que comprove a titularidade da posse ou do domínio do imóvel;
III - documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade - RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);
IV - documento de identificação do requerente;
V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI - atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
a) diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
b) estágio clínico atual;
c) Classificação Internacional da Doença (CID);
d) carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 4º - A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

§ 5º - A isenção com base no inciso VII, quando concedida, será válida por um ano e, após esse período, deverá ser novamente requerida, nas mesmas condições anteriores, para um novo período de um ano e cessará quando deixar de ser requerida.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Luz/MG, 21 de maio de 2019.

ELI GONÇALVES MAGALHÃES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8E963809

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PRC-139-19

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 39/2019 - PR	
Av. Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	139/2019
	Processo de Licitação:	139/2019
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	05/11/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	139/2019		
b) Licitação Nr.:	39/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	10/12/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PUBLICA, INCLUSO SERVISO DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL DA PREFEITURA E DO SAAE, CONFORME TEMO DE REFERENCIA".		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 008179 - CMM-SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS	52	0,0000	365.000,00
Total por Fornecedor:	52		365.000,00
Total:	52		365.000,00

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 (5),
2.004.3.1.90.16.00.00.00.00 (27),
2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (69),
2.013.3.3.90.40.00.00.00.00 (86),
2.196.3.3.90.40.00.00.00.00 (93),
2.197.3.3.90.40.00.00.00.00 (100),
2.014.3.3.90.40.00.00.00.00 (108),
2.026.3.3.90.40.00.00.00.00 (164),
2.030.3.3.90.40.00.00.00.00 (185),
2.019.3.3.90.40.00.00.00.00 (706)

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:2BC3B496

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PROCESSO Nº 010/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Portaria n.º 318/78 de 31.10.78/ Resolução n.º 8614/98 de 06.02.98
Portaria n.º 1507/98 de 23.12.98/ Extensão de séries
Portaria 715/99 de 15.09.99
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Tel.: (37) 3421-1353 – Luz – MG.

Processo Nº 010/2019
Dispensa de Licitação Nº 008/2019
Data: 04/12/2019

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Como Presidente da Caixa Escola Escolar Nossa Senhora de Fátima e Diretora da Escola Dom Manoel Nunes Coelho, em cumprimento as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RETIFICO** a **RATIFICAÇÃO** de Licitação, onde se lê 03 de setembro de 2018, passa a ler-se 04 de dezembro de 2019.

Prazo: 15 dias.
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: R$933,00 (Novecentos e trinta e três reais).

Publique-se.

Luz, 11 de dezembro de 2019.

VALÉRIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARÃES
Presidente da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima e Diretora da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:24BC6E52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PROCESSO Nº 011/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Portaria n.º 318/78 de 31.10.78/ Resolução n.º 8614/98 de 06.02.98
Portaria n.º 1507/98 de 23.12.98/ Extensão de séries
Portaria 715/99 de 15.09.99
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Tel.: (37) 3421-1353 – Luz – MG.

Processo Nº 011/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2019
Data: 26/11/2019

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Como Presidente da Caixa Escola Escolar Nossa Senhora de Fátima e Diretora da Escola Dom Manoel Nunes Coelho, em cumprimento as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RETIFICO** a **RATIFICAÇÃO** de Licitação, onde se lê 26 de dezembro de 2019, passa a ler-se 26 de novembro de 2019.

Prazo: 15 dias.
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: R$5.230,00 (Cinco mil, duzentos e trinta reais).

Publique-se.

Luz, 11 de dezembro de 2019.

VALÉRIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARÃES
Presidente da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima e Diretora da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:69F9B712

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 06/2019
Pregão Presencial nº: 05/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de fornecimento de caçamba ou recipiente similar, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário específico devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, dos seguintes resíduos sólidos: Lodo desaguado; resíduos sólidos provenientes do gradeamento e matéria orgânica proveniente do tratamento preliminar, da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE da sede do Município de Luz

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório nº 06/2019, modalidade Pregão Presencial nº 05/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de fornecimento de caçamba ou recipiente similar, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário específico devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, dos seguintes resíduos sólidos: Lodo desaguado; resíduos sólidos provenientes do gradeamento e matéria orgânica proveniente do tratamento preliminar, da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE da sede do Município de Luz;

CONSIDERANDO a decisão que deu provimento ao recurso interposto pela licitante Pró-Ambiental Ltda (CNPJ nº 06.030.279/0001-32), declarando-a, consequentemente, vencedora do certame, **ADJUDICA-LHE** o objeto licitado, nos termos do art. 4º, XXI, da Lei Federal nº 10.520/02, para os fins de direito.

Luz/MG, 11 de dezembro de 2019.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0BF9BA7C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 06/2019
Pregão Presencial nº: 05/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de fornecimento de caçamba ou recipiente similar, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário específico devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, dos seguintes resíduos sólidos: Lodo desaguado; resíduos sólidos provenientes do gradeamento e matéria orgânica proveniente do tratamento preliminar, da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE da sede do Município de Luz

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Licitatório nº 06/2019, modalidade Pregão Presencial nº 05/2019, que julgou vencedora do certame a licitante Pró-Ambiental Ltda (CNPJ nº 06.030.279/0001-32) para o objeto do certame,

CONSIDERANDO que o processo licitatório seguiu todos os trâmites legais,

CONSIDERANDO a fase que o processo licitatório se encontra,

HOMOLOGA o resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Luz/MG, 11 de dezembro de 2019.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8D26958A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, torna público que fará realizar TP nº 02/2019, do tipo menor preço, no dia 06/01/2020, as 08h:00min, na Prefeitura Municipal, à Praça Arthur Bernardes, 30. Objeto; contratação de empresa ou profissional da área da saúde (psiquiatria) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mathias Lobato. Cadastramento até as 16h do dia 03/01/2020. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 16h:00min.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:1223FC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, Aviso de Licitação, torna público o Pregão Presencial para registro de preços nº 33/2019, menor preço item, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual em geral, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Abertura prevista para 27/12/2019. Horário 08h:00min, à Praça Arthur Bernardes, 30 – centro. Informações Tel. (33) 3284-1488. V

ALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:BF089171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 986 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019

ALTERA O ARTIGO 1º e 13 DA LEI 955/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Da Lei 955/2017, os artigos 1º e 13 passam a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de Matutina, a concessão de diárias ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, demais agentes políticos, cargos em comissão, servidores públicos, membros dos conselhos públicos municipais e eventuais colaboradores, para o custeio de despesas de viagens para fora do Município realizadas em caráter eventual ou transitório, nos seguintes casos:
..."
Art. 13 – As diárias serão concedidas da seguinte forma considerados os períodos de afastamento da sede do Município, quanto aos horários de partida e chegada, a serviço público:
De 6 a 12 horas de afastamento: ½ diária;
De 12 a 18 horas de afastamento: 2/3 de diária;
De 18 a 24 horas de afastamento: 1 diária integral;
A partir de 24 horas de afastamento, pelo período de afastamento acrescida a fração a cada período não cumulativo.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:A2F8E30A

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 988 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA OS ANEXOS III DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO E DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS QUADROS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE MATUTINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:41D15C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2019, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 079/2019. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESIGNER GRÁFICO PARA CRIAÇÃO DE LOGOTIPOS, DIAGRAMAÇÃO, MARKETING, CONSULTORIA E GESTÃO DE MARCA, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E SERVIÇO DE

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PUBLICITÁRIOS E COMUNICAÇÃO. CONTRATADO: MARCO TÚLIO FERNANDES EVANGELISTA - ME. CNPJ Nº 26.916.059/0001-18 VALOR: R$24.000,00. DATA DE ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019. VIGÊNCIA: 01 ANO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:FA4E70F9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 120/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 084/2018**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de caminhão pipa, basculante, pá carregadeira e outros**, com abertura às **09h00min do dia 07/01/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 11 de Dezembro de 2019.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:51225EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **053/2017**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 02.915.196/0001-70. Objeto:Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria na área de contabilidade e administração pública, incluindo a cessão de software integrado, buscando melhoria no atendimento dos princípios basilares da administração publica, envolvendo as áreas de escrituração contábil e orçamentária, incluso fornecimento de software contábil para alimentação do sistema do SICOM e envio ao TCEMG**.** Iniciando tal prorrogação em 01/01/2020 pelo período de 12 (doze) meses (até 31/12/2020).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:937D8976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 092/2019. TOMADA DE PREÇON.º 004/2019. CONTRATADA:Jader José Barros Cassin EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para execução de remanescente de obras de construção de Creche tipo 2 - Padrão FNDE, na cidade de Miradouro-MG..Vigência: 18/01/2020 a 18/05/2020.Data da Assinatura do Aditivo ao Contrato: 03/12/2019 -

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C8BB8B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ Nº 002 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica de Muriaé Minas Gerais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 12.796 de 04 abril 2013, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação nº 004, de 13 de julho de 2010, nº 007, de 14 de dezembro de 2010, Resolução do MEC nº 05 de 17 de dezembro de 2009, Resolução Conselho Municipal de Educação de Muriaé nº 01 de 16 de dezembro de 2008, no Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 1132, de 12 de dezembro de 1997, Resolução nº 03 de 20 de maio de 2003 do Conselho Municipal de Educação de Muriaé e Leis Municipais nº 2639 de 17 de maio de 2002; nº 2884 de 19 de dezembro 2003; nº 3698 de 16 de dezembro de 2008 e Resolução Conselho Municipal de Educação nº 002 de 15 de outubro de 2018, Resolução nº 01, de 05 de novembro de 2019, do Conselho Municipal de Educação de Muriaé.

.

RESOLVE:
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESCOLAR
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Resolução estabelece as **diretrizes** para a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município de Muriaé, Minas Gerais.
Parágrafo único. Estas diretrizes estão em consonância com a legislação nacional, com os fundamentos e procedimentos definidos pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Muriaé, Minas Gerais.
Art.2º - O disposto nesta Resolução, complementada, quando necessário, por normas específicas, aplica-se a todas as etapas e modalidades da Educação Básica do Município de Muriaé, Minas Gerais.
Art. 3º - As **Escolas vinculadas** à Rede Municipal de Ensino adotarão, **como norteadores de suas ações pedagógicas,** os seguintes **princípios:**
I - Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, gênero, etnia, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
II - Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade e da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades;
III - Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações

culturais, especialmente, a da cultura mineira e da construção de identidades plurais e solidárias.
Parágrafo único - Na Educação Básica, as dimensões inseparáveis do educar e do cuidar deverão ser consideradas no desenvolvimento das ações pedagógicas, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o educando.
Art. 4º - As Escolas vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Muriaé devem **assegurar aos pais**, conviventes ou não com seus filhos, ou responsáveis, o **acesso** às suas instalações físicas, informá-los sobre a **execução de seu Projeto Político-Pedagógico** e, a cada bimestre, sobre a **frequência e o rendimento escolar** dos alunos.

CAPÍTULO II
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art.5º - O **Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar** de cada unidade de ensino devem ser elaborados e atualizados em conformidade com a legislação vigente, assegurada a participação de todos os segmentos representativos da Escola, com assessoramento do **Serviço de Inspeção Escolar e Equipes Pedagógicas Municipais**, e aprovados pelo Conselho Escolar de cada Escola, implementados e amplamente **divulgados na comunidade escolar.**
§1º - O regimento escolar será elaborado de acordo com as diretrizes vigente da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé.
§ 2º - A partir dos resultados das avaliações internas e externas, com o objetivo de melhorar o desempenho dos alunos no processo de ensino-aprendizagem e garantir a continuidade de seu percurso escolar, será elaborado Projeto de Intervenção Pedagógica.
Art.6º - Os profissionais da Escola devem reunir-se, **quinzenalmente**, conforme cronograma estabelecido pela **Equipe Pedagógica,** para estudos, avaliação coletiva das ações desenvolvidas e redimensionamento do processo pedagógico, conforme o previsto no Projeto Político-Pedagógico

CAPÍTULO III
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art.7º - O Calendário Escolar deve ser elaborado pela Escola, em acordo com os parâmetros definidos em norma específica, publicado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação – SME, discutido e aprovado pelo **Conselho Escolar** e amplamente divulgado, cabendo à Inspeção Escolar supervisionar o cumprimento, bem como das atividades nele previstas.
§ 1º - Serão garantidos, no Calendário Escolar, o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos:
I - carga horária de 800 horas, para Educação Infantil (Maternal, 04 e 05) anos;
II - carga horária de 800 horas para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
III - carga horária de 400 horas por semestre para os anos iniciais e finais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, perfazendo carga horária de 800 horas ao ano;
IV - carga horária de 833 horas e 20 minutos para 6º e 7º ano e de 866 horas e 40 minutos e os 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.
§ 2º - A Escola deve oferecer atividades complementares para os alunos que, no ato da matrícula, não tiverem optado pelo Componente Curricular facultativo, para cumprimento da carga horária obrigatória (Ensino Religioso).
Art.8º - Considera-se **dia letivo** aquele em que professores e alunos desenvolvem atividades de ensino-aprendizagem, de caráter obrigatório, independentemente do local onde sejam realizadas e estejam previstas no calendário escolar devidamente aprovado pelo Conselho Escolar.
Art.9º - Considera-se **dia escolar** aquele em que são realizadas atividades de caráter pedagógico e administrativo, com a presença obrigatória do **pessoal docente, técnico e administrativo,** podendo incluir a representação de pais e alunos.
Art.10 - É recomendada a **abertura da Escola** nos feriados, finais de semana e férias escolares, para atividades educativas e comunitárias, cabendo à direção da escola e ao Conselho Escolar encontrarem formas para garantir o funcionamento previsto, observando o que dispõe o Regimento Escolar, observadas as vedações da legislação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO ESCOLAR

Art.11 - A jornada escolar na Educação Infantil e Ensino Fundamental deve ser de, no mínimo, 4 horas de trabalho diário, sendo que, no Ensino Fundamental exclui-se o tempo destinado ao recreio.
Art.12 - Respeitados os dispositivos legais, compete à escola proceder à organização do tempo escolar na Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando a duração da **semana letiva de 05** (cinco) dias.
Art.13 - Deverá, dentro das possibilidades, ser organizado horário escolar, com aulas geminadas (até 02 aulas) de um mesmo Componente Curricular, para melhor desenvolvimento do processo de ensino - aprendizagem.
Parágrafo único - E vedada a organização de aulas geminadas quando se tratar de componentes curriculares com duas aulas semanais e mais de 02 aulas geminadas para componentes curriculares que tenham mais aulas.

CAPÍTULO V
DO ATENDIMENTO DA DEMANDA, DA MATRÍCULA, DA FREQUÊNCIA E DA PERMANÊNCIA
Art.14 - O encaminhamento da população de zero a três anos de idade será formalizado por meio do Cadastro Escolar, cujo processamento se faz mediante ação conjunta da Secretaria de Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal, obedecidos os critérios definidos em norma específica.
Art.15 - O encaminhamento da população em idade escolar ao Ensino Fundamental é formalizado por meio do **Cadastro Escolar**, cujo processamento se faz mediante ação conjunta da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os critérios definidos em norma específica.
Parágrafo único – O aluno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, anos iniciais ou finais, poderá dar continuidade aos seus estudos em outra Escola Pública Municipal, quando a Escola onde iniciou seu percurso escolar não contar com todas as etapas da Educação Básica.
Art.16 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, a divulgação do **calendário unificado** para a realização das matrículas nas Escolas Públicas Municipais de Muriaé.
Art.17 - A Escola deve renovar ou efetivar a matrícula dos alunos a cada ano letivo, sendo vedada qualquer forma de discriminação, em especial aquelas decorrentes da origem, gênero, etnia, cor e idade.
Parágrafo único - A matrícula dos alunos poderá ocorrer em qualquer época do ano.
Art. 18 - O **recurso da classificação** tem por objetivo posicionar o aluno em qualquer ano da Educação Básica (exceto no 1º ano do Ensino Fundamental, LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), compatível com sua idade, experiência, nível de desempenho ou de conhecimento, nas seguintes situações:
I - por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior, na própria Escola;
II - por transferência, para alunos procedentes de outra Escola situada no País ou no exterior, considerando a idade e desempenho;
III - independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Escola, que defina o grau de desenvolvimento conforme idade do aluno.
Parágrafo único - Os documentos que fundamentarem e comprovarem a classificação do aluno deverão ser arquivados em sua pasta individual.
Art.19 - A **reclassificação** é o reposicionamento do aluno no ano diferente de sua situação atual, a partir de uma avaliação de seu desempenho, podendo ocorrer nas seguintes situações:
I - avanço: propicia condições para conclusão de anos da Educação Básica, em tempo menor, ao aluno portador de altas habilidades comprovadas por instituição competente;
II - aceleração: é a forma de reposicionar o aluno com atraso escolar em relação à sua idade, durante o ano letivo;
III - transferência: o aluno proveniente de Escola situada no País ou Exterior poderá ser avaliado e posicionado, em ano diferente ao indicado no seu histórico escolar da Escola de origem, desde que comprovados conhecimentos e habilidades;

IV - frequência: ao aluno com frequência inferior a 75% da carga horária mínima exigida e que apresentar desempenho satisfatório.
Parágrafo único - Os documentos que fundamentarem e comprovarem a reclassificação do aluno deverão ser arquivados em sua pasta individual. Os recursos pedagógicos de classificação e reclassificação serão usados somente no Ensino Fundamental.
Art. 20 - É vedado à Escola Pública Municipal:
I - exigir pagamentos a qualquer título;
II - exigir das famílias a compra obrigatória de material escolar mediante lista estabelecida pela Escola;
III- impedir a frequência às aulas ao aluno que não estiver usando uniforme ou não dispuser do material escolar.
Art. 21 - No **ato da matrícula**, a direção da Escola deve entregar, por escrito, ao aluno ou ao seu responsável, informações sobre os principais aspectos da organização e funcionamento do Estabelecimento de Ensino.
Art. 22 - Terá sua **matrícula cancelada** o aluno que, sem justificativa, deixar de comparecer à Escola, até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo consecutivo, após o início das aulas, ou a contar da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo.
§ 1º - Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da Escola deve entrar em contato**, por escrito** com **o aluno** (maior de 16 anos), **ou seu responsável,** ao Conselho Tutelar e Ministério Público alertando-o sobre a obrigatoriedade do cumprimento da frequência escolar antes de completar 25 (vinte e cinco) faltas consecutivas de ausência do aluno na Escola.
§2º - Configurados o cancelamento da matrícula, o abandono ou repetidas faltas não justificadas do aluno, a Escola deve informar o fato, por escrito, ao Conselho Tutelar, ao Juiz Competente da Comarca e ao representante do Ministério Público do Município de Muriaé até 10 (dez) dias após o cancelamento.
§ 3º - O aluno que teve a sua matrícula cancelada poderá retornar para a mesma Escola, se houver vaga, ou para outra Escola Pública Municipal.
Art.23 - Até 15 (quinze) dias úteis após o início do ano letivo, a Escola enviará ao Ministério Público a relação de nomes dos alunos que não realizaram a Renovação da Matrícula e não estão frequentando regularmente as aulas.
Art.24 - O **controle de frequência diária dos alunos é de responsabilidade do professor**, que deverá comunicar à direção da Escola eventual falta consecutiva, para as providências cabíveis.
§ 1º - O estabelecimento de ensino, após apurar a frequência do aluno e constatar uma **ausência superior a 05** (cinco) dias letivos consecutivos **ou 10**(dez) dias alternados no mês, deve entrar em contato, por escrito, com a família ou o responsável pelo aluno faltoso, com vistas a promover o seu imediato retorno às aulas e a regularização da frequência escolar.
§ 2º - O diretor do estabelecimento de ensino remeterá ao **Conselho Tutelar**, ao Juiz Competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação nominal dos alunos cujo **número de faltas atingir 15(quinze) dias letivos** consecutivos ou alternados e, também, ao órgão competente, no caso de aluno cuja família é beneficiada por programas de assistência vinculados à frequência escolar.
Art. 25 - O descumprimento, pela Escola, dos dispositivos que obrigam a **comunicação da infrequência e da evasão** escolar à família, ao responsável e às autoridades competentes, implicará responsabilização administrativa à direção do Estabelecimento de Ensino.

TÍTULO II
DAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CAPÍTULO I
DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 26 - A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.
Art. 27 - A transição entre as etapas da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental – deve assegurar formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que garantam aos alunos um percurso contínuo de aprendizagem, com qualidade.
Art.28 - A Rede Municipal de Ensino oferece, com prioridade, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 29 - A Educação Infantil, primeira etapa da educação Básica terá como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.
I - Creche para crianças de 0 (zero) até 03 (três) anos de idade;
II - Pré-escola para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade, de acordo com Lei Federal de Art. 29, Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.
Parágrafo único - O atendimento à creche e pré-escola se caracteriza como espaço institucional não doméstico que cuida e educa crianças em jornada integral ou parcial, regulamentado e supervisionado pelo Pedagogo da escola e pela Secretaria Municipal de Educação de Muriaé.
Art. 30 - O currículo abrangerá as seguintes áreas do conhecimento:

I - Escuta, fala, pensamento e imaginação;
II - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
III - Traços, sons, cores e formas;
IV - Corpo, gestos e movimentos;
V - O eu, o outro e o nós.

Parágrafo único - Ao elaborar os Projetos para Educação Infantil, é importante assegurar que **não haja** uma antecipação de **rotinas** e **procedimentos** comuns ao Ensino Fundamental.

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art.31 - O Ensino Fundamental, etapa de escolarização obrigatória, deve comprometer-se com uma educação com qualidade social e garantir ao educando:
I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, com pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - A aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores, como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
Parágrafo único - O Ensino Fundamental deve promover um trabalho educativo de inclusão, que reconheça e valorize as experiências e habilidades individuais do aluno, atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, possibilitando, assim, a construção de uma cultura escolar acolhedora, respeitosa e garantidora do direito a uma educação que seja relevante, pertinente e equitativa.
Art. 32 - O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, estrutura-se em:
Anos Iniciais e Anos Finais, ciclos de escolaridade considerados como blocos pedagógicos sequenciais.
§ 1º - Compreende –se por anos iniciais:
I - Ciclo da Alfabetização, com a duração de 3 (três) anos de escolaridade, 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;
II - Ciclo Complementar, com a duração de 2 (dois) anos de escolaridade, 4º e 5º anos Ensino Fundamental;
III - Para alunos que ingressarem no Ensino Fundamental a partir de 2019 o Ciclo da Alfabetização, terá duração de 2(dois) anos de escolaridade, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e,
IV - Para alunos que ingressarem no Ensino Fundamental a partir de 2019 o Ciclo Complementar, terá a duração de 03 (três) anos de escolaridade, 3º, 4º e 5º anos Ensino Fundamental.
§ 2º Compreende por anos finais:
I - Anos Finais do Ensino Fundamental – Organizado em regime anual, com duração de 4(quatro) anos de escolaridade, terão a denominação de 6º ano, 7º ano, 8º ano e 9º ano.
Art. 33 - Os Ciclos da Alfabetização e Complementar devem garantir o princípio da **continuidade** da aprendizagem dos alunos, com foco

na alfabetização e letramento, voltados para ampliar as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, para todos os alunos, imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos, se após todos os recursos envidados ainda assim, permanecer a defasagem poderá ocorrer a retenção.

Parágrafo único - Poderá haver **retenção, em casos excepcionais,** no final dos ciclos da Alfabetização e Complementar, com o Parecer da Equipe Gestora das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

Art. 34 - Nos **Anos Finais** - organizados em regime anual, deve-se ampliar e intensificar, gradativamente, o processo educativo no Ensino Fundamental, bem como considerar o princípio da continuidade da aprendizagem, garantindo a consolidação da formação do aluno nas competências e habilidades indispensáveis ao prosseguimento de estudos.

Art.35 - Os Componentes Curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental que integram as áreas de conhecimento são os referentes a:

Linguagens:
- Língua Portuguesa;
- Língua Estrangeira moderna -Língua Inglesa;
- Arte; e
- Educação Física;

b) Matemática

c) Ciências Humanas:
- História
- Geografia

d) Ciências da Natureza:

e) Ensino Religioso:

I - Os conteúdos curriculares abaixo compõem a Parte Diversificada do currículo da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, partir do 6º do Ensino Fundamental de modo a complementar e enriquecer a contextualização dos conhecimentos escolares:
- Redação
- Geometria

Art. 36 - Nos Anos Iniciais e Anos Finais e EJA do Ensino Fundamental: com notas de 0 (zero) a 100 (cem), sendo feitas médias aritméticas, que serão depois de discutidas em Conselho de Classe, registradas 4 (quatro) vezes ao ano, ou seja, bimestralmente, com os seguintes valores:

a) 1º bimestre:100 pontos.
b) 2º bimestre: 100 pontos.
c) 3º bimestre:100 pontos.
d) 4º bimestre:100 pontos.

Parágrafo único - Será aprovado, no Ensino Fundamental, o aluno que obtiver no mínimo média 50 (cinquenta) das notas distribuídas e o mínimo de 75% de frequência escolar ao final do ciclo nos anos iniciais, e ao final do ano letivo para o 6 º aos 9º anos do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art.37 - A cada etapa da Educação Básica pode corresponder uma ou mais das modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação do Campo.

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 38 - A Educação de Jovens e Adultos - EJA e PROEJA - destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

Art. 39- A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é oferecida por meio de:

I - Curso presencial;

II - Exames Supletivos para certificação de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental, que serão aplicados na Escola Municipal Sebastião Laviola;

§ 1º - A idade mínima para matrícula em cursos de Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais é de 15 (quinze) anos;

§ 2º - A idade mínima para a realização de **Avaliação de Certificação de Conclusão de 5º ano do Ensino Fundamental é de** 15 (quinze) anos completos até a data da realização da prova.

Art. 40 - Os cursos presenciais da Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), do Ensino Fundamental, poderão ser oferecidos nas Escolas Municipais, para atendimento à demanda efetivamente comprovada, após aprovação desta Secretaria, e terão a seguinte organização:

I - curso presencial dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com duração de 02 (dois) anos letivos, organizados em 04(quatro) períodos semestrais;

II - curso presencial dos anos finais do Ensino Fundamental, com duração de 02 (dois) anos letivos, organizados em 04(quatro) períodos semestrais.

Parágrafo único - É de competência do Conselho Municipal de Educação credenciar, mediante Portaria, Escolas Municipais que ministram os anos iniciais do Ensino Fundamental para proceder à avaliação de Certificação do candidato, com 15 (quinze) anos completos, que requeira **o comprovante de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental.**

Art.41 - Na Educação de Jovens e Adultos a verificação do rendimento escolar deverá observar o critério de avaliação contínua do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e o predomínio da avaliação diagnóstica, que deve servir para alimentar, sustentar e orientar a permanente intervenção pedagógica, subsidiando a prática do professor e o monitoramento da equipe pedagógica.

§1º - Os resultados da avaliação serão registrados, através de notas, de acordo com as habilidades definidas para cada período através de: relatórios, fichas individuais, portfólios, dossiês individuais e coletivos etc., tendo a seguinte valorização:

- REGIME SEMESTRAL - anos iniciais (1º, 2º, 3º e 4º períodos da EJA 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: perfazendo um total de 100 pontos no semestre com notas de 0 (zero) a 100 (cem), sendo feitas médias aritméticas, que serão depois de discutidas em Conselho de Classe, registradas 4 (duas) vezes ao ano, ou seja, bimestralmente

a) 1º bimestre: 50 pontos.

b) 2º bimestre: 50 pontos.

Parágrafo único - Será aprovado, nos anos iniciais (1º, 2º, 3º e 4º) períodos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, o aluno que obtiver no mínimo média 50 (cinquenta) das notas distribuídas e um mínimo de 75% de frequência escolar ao final do ciclo nos anos iniciais.

§2º - REGIME SEMESTRAL - anos finais (1º, 2º, 3º e 4º períodos da PROEJA 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

a) 100 pontos por semestre.

Parágrafo único - Será aprovado na Educação de Jovens e Adultos - PROEJA anos finais, o aluno que obtiver um mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada conteúdo curricular no semestre, bem como apresentar 75% de frequência escolar, no regime semestral, em conformidade com o Art. 24, VI, da LDB 9394/96 de 20/12/96

SEÇÃO II
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 42 - A Educação Especial, modalidade transversal a todas as etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, destinada aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, devendo ser prevista no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar.

Art. 43 - O Projeto Político-Pedagógico da Escola e o Regimento Escolar devem contemplar as condições de acesso, percurso e permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas Escolas comuns do ensino regular, garantindo o processo de inclusão.

Art.44 - O Atendimento Educacional Especializado (AEE), deve **identificar, elaborar, organizar e oferecer os recursos pedagógicos e de acessibilidade** que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, em constante articulação com os demais serviços ofertados.

SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art.45 - A Educação do Campo, tratada como Educação Rural na legislação brasileira, incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das

minas e da agricultura, e se estende, também, aos espaços pesqueiros, caiçaras, ribeirinhos, quilombolas e extrativistas, entre outros.

Art. 46- As Escolas que oferecem a educação para a população rural devem proceder às adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural e de cada região, observando os seguintes aspectos essenciais à organização da ação pedagógica:

conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e aos interesses dos estudantes da zona rural;

organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Art. 47 - As Escolas Municipais do campo podem adotar a metodologia da Pedagogia da Alternância, nos anos finais do Ensino Fundamental e na Modalidade de Jovens e Adultos.

§1º - As Escolas do Campo que optarem por essa metodologia deve encaminhar seu Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, matriz curricular e calendário escolar devidamente aprovado pela comunidade escolar e Parecer do Conselho Municipal de Educação com indicativo da viabilidade de sua organização, para análise da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Na elaboração do Projeto Político-Pedagógico, deve ser considerado que a escala de férias dos professores e dos demais servidores das Escolas do Campo deve se organizar preservando o funcionamento escolar, conforme a proposta apresentada no calendário específico, observando a impossibilidade de designação de servidores no mês de janeiro.

§ 3º - Para as Escolas do Campo que adotarem a metodologia da Pedagogia da Alternância, consideram-se, também, dias letivos aqueles do tempo laboral ou de atividade na comunidade, em que os alunos desenvolvem ações orientadas por seus professores.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 48 - O currículo da Educação Básica configura-se como o conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção e a socialização de significados no espaço social, contribuindo, intensamente, para a construção de identidades socioculturais do educando.

§1º - Na implementação do currículo, deve-se evidenciar a contextualização e a interdisciplinaridade, ou seja, formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos, permitindo aos alunos a compreensão mais ampla da realidade.

§ 2º - A interdisciplinaridade parte do princípio de que todo conhecimento mantém um diálogo permanente com outros conhecimentos e a contextualização requer a concretização dos conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares aos alunos.

Art. 49 - O Plano Curricular da **Educação Infantil** e do **Ensino Fundamental**, expressão formal da concepção do currículo da escola, decorrente de seu Projeto Político-Pedagógico, deve conter uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC), definida nas diretrizes curriculares e uma Parte Complementar Diversificada, definida a partir das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e público atendido.

§1º - Deve ser incluído na **Parte Diversificada**, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, o ensino de, pelo menos, uma Língua Estrangeira moderna.

§ 2º - A **Educação Física**, componente obrigatório de todos os anos do Ensino Fundamental, será facultativa ao aluno apenas nas situações previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 e Decreto Lei 1.044 de 21 de outubro de 1969.

§ 3º - O **Ensino Religioso**, de matrícula facultativa ao aluno, é Componente Curricular que deve ser, obrigatoriamente, ofertado no Ensino Fundamental.

§ 4º - A **Música** constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do Componente Curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança.

§ 5º - A temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deve, obrigatoriamente, ser desenvolvida no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil.

§ 6º - O Componente Curricular Arte constitui conteúdo obrigatório do Ensino Fundamental, e compreende, as artes visuais, o teatro, a música e a dança.

§ 7º - No Ensino Fundamental, o professor deverá trabalhar a Literatura Infanto-Juvenil de forma integrada ao processo de alfabetização e letramento dos alunos.

Art. 50 - Além da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, devem ser incluídos, permeando todo o currículo, Temas Transversais relativos à saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, direitos das crianças e adolescentes, direitos dos idosos, educação ambiental, educação em direitos humanos, educação para o consumo, educação fiscal, educação para o trânsito, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, química, higiene bucal e educação alimentar e nutricional, tratados transversal e integradamente, determinados ou não por leis específicas.

Parágrafo único - Na implementação do currículo, os Temas Transversais devem ser desenvolvidos de forma interdisciplinar, assegurando, assim, a articulação com a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada.

Art. 51 - Na organização curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental deve ser observada a Proposta Curricular Municipal a ser ensinada obrigatoriamente, por todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO EM CICLOS NO ENSINO FUNDAMENTAL
CAPÍTULO I
DOS CICLOS DA ALFABETIZAÇÃO E COMPLEMENTAR

Art. 52 - Considerando que o processo de alfabetização e o zelo com o letramento são a base de sustentação para o prosseguimento de estudos, com sucesso, as Escolas devem organizar suas atividades de modo a assegurar, aos alunos, um percurso contínuo de aprendizagens e a articulação do Ciclo da Alfabetização com o Ciclo Complementar.

Art. 53 - A partir de 2019 o Ciclo da Alfabetização, com ingresso dos alunos com seis anos de idade completos até 31 de março, suas atividades pedagógicas estão organizadas de modo a assegurar que, ao final de cada ano, todos os alunos tenham garantidos, pelo menos, os seguintes direitos de aprendizagem:

I - 1º Ano:

a) desenvolver atitudes e disposições favoráveis à leitura;

b) conhecer os usos e funções sociais da escrita;

c) compreender o princípio alfabético do sistema da escrita;

d) ler e escrever palavras e sentenças.

II - 2º Ano:

a) ler e compreender pequenos textos;

b) produzir pequenos textos escritos;

c) fazer uso da leitura e da escrita nas práticas sociais.

III - 3º Ano até 2020:

a) ler e compreender textos mais extensos;

b) localizar informações no texto;

c) ler oralmente com fluência e expressividade;

d) produzir frases e pequenos textos com correção ortográfica.

§1º - Ao final do Ciclo da Alfabetização, todos os alunos deverão ter consolidado as capacidades referentes à leitura e à escrita necessárias para expressar-se, comunicar-se e participar das práticas sociais letradas, e ter desenvolvido o gosto e apreço pela leitura.

§2º - Ao final do Ciclo da Alfabetização, na área da Matemática, todos os alunos deverão compreender e utilizar o sistema de numeração, dominar os fatos fundamentais da adição e subtração, realizar cálculos mentais com números pequenos, dominar conceitos básicos relativos a grandezas e medidas, espaço e forma e resolver operações matemáticas com autonomia.

Art. 54 - O **Ciclo Complementar**, com o objetivo de **consolidar a alfabetização e ampliar o letramento**, terá suas atividades pedagógicas organizadas de modo a assegurar que todos os alunos, ao final de cada ano, tenham garantidos, pelo menos, os seguintes direitos de aprendizagem:

I - 3º Ano a partir de 2020:

a) ler e compreender textos mais extensos;

b) localizar informações no texto;

c) ler oralmente com fluência e expressividade;

d) produzir frases e pequenos textos com correção ortográfica.

II - 4º Ano:
a) produzir textos adequados a diferentes objetivos, destinatários e contextos;
b) utilizar princípios e regras ortográficas e conhecer as exceções;
c) utilizar as diferentes fontes de leitura para obter informações adequadas a diferentes objetivos e interesses;
d) selecionar textos literários segundo seus interesses.
III - 5º Ano:
a) produzir, com autonomia, textos com coerência de ideias, correção ortográfica e gramatical;
b) ler, compreendendo o conteúdo dos textos, sejam informativos, literários, de comunicação ou outros.
§1º - Ao final do Ciclo Complementar, todos os alunos deverão ser capazes de ler, compreender, retirar informações contidas no texto e redigir com coerência, coesão, correção ortográfica e gramatical.
§ 2º - Ao final do Ciclo Complementar, na área da Matemática, todos os alunos devem dominar e compreender o uso do sistema de numeração, os fatos fundamentais da adição, subtração, multiplicação e divisão, realizar cálculos mentais, resolver operações matemáticas mais complexas, ter conhecimentos básicos relativos a grandezas e medidas, espaço e forma e ao tratamento de dados em gráficos e tabelas.
Art. 55 - A programação curricular dos Ciclos da Alfabetização e Complementar, tanto no campo da linguagem quanto no da Matemática, deve ser estruturada de forma a, gradativamente, ampliar capacidades e conhecimentos, dos mais simples aos mais complexos, contemplando, de maneira articulada e simultânea, a alfabetização e o letramento.
Art. 56 -. Na organização curricular dos Ciclos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, os Componentes Curriculares devem ser abordados a partir da prática vivencial dos alunos, possibilitando o aprendizado significativo e contextualizado:
I - Os eixos temáticos dos Componentes Curriculares Ciências, História e Geografia devem ser abordados de forma articulada com o processo de alfabetização e letramento e de iniciação à Matemática, crescendo em complexidade ao longo dos Ciclos.
II - A questão ambiental contemporânea deve ser abordada partindo da realidade local, mobilizando as emoções e a energia das crianças para a preservação do planeta e do ambiente onde vivem.
III - O Componente Curricular Arte deve oportunizar aos alunos momentos de recreação e ludicidade, por meio de atividades artísticas culturais.
IV - O Ensino Religioso deve reforçar os laços de solidariedade na convivência social e de promoção da paz.
Art.57 - A Escola deve, ao longo de cada ano dos Ciclos da Alfabetização e Complementar, acompanhar, sistematicamente, a aprendizagem dos alunos, utilizando estratégias e recursos diversos para sanar as dificuldades evidenciadas no momento em que ocorrerem e garantir a progressão continuada dos alunos.

CAPÍTULO II
DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CONSOLIDAÇÃO
(6º aos 9º anos)

Art. 58. A passagem dos alunos dos Ciclos dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental deverá receber atenção especial da Escola, a fim de se garantir a articulação sequencial necessária, especialmente entre o Ciclo Complementar e Anos Finais, em face das demandas diversificadas exigidas dos alunos, pelos diferentes professores, em contraponto à unidocência dos anos iniciais.
Parágrafo único - A Escola deverá, ainda, articular com o Sistema Estadual de Ensino, para evitar obstáculos de acesso aos Ciclos dos anos finais do Ensino Fundamental, dos alunos que se transfiram de uma rede para outra, para completar esta etapa da Educação Básica.
Art. 59 - Os Anos Finais do Ensino Fundamental, com o objetivo de consolidar e aprofundar os conhecimentos, competências e habilidades adquiridos nos Ciclos da Alfabetização e Complementar, terão suas atividades pedagógicas organizadas de forma gradativa e crescente em complexidade, considerando a Proposta Curricular Municipal de modo a assegurar que, ao final desta etapa, todos os alunos tenham garantidos, pelo menos, os seguintes direitos de aprendizagem:
I - Linguagens:
a) **Língua Portuguesa**:
- ler, de maneira autônoma, textos de diferentes gêneros, construindo a compreensão global do texto, identificando informações explícitas e implícitas, produzindo inferências, reconhecendo as intenções do enunciador e sendo capazes de aderir ou recusar as ideias do autor;
- identificar e utilizar os diversos gêneros e tipos textuais que circulam na sociedade para a resolução de problemas cotidianos que requerem o uso da língua;
- produzir textos orais e escritos, com coerência, coesão e correção ortográfica e gramatical, utilizando os recursos sociolinguísticos adequados ao tema proposto, ao gênero, ao destinatário e ao contexto de produção;
- analisar e reelaborar seu próprio texto segundo critérios adequados aos objetivos, ao destinatário e ao contexto de circulação previsto;
- desenvolver atitudes e procedimentos de leitor e escritor para a construção autônoma de conhecimentos necessários a uma sociedade baseada em informação e em constante mudança.
b) **Língua Estrangeira moderna**:
- compreender textos de diferentes gêneros em Língua Estrangeira moderna, bem como suas condições de produção e de recepção;
- produzir textos escritos em Língua Estrangeira moderna, coesos e coerentes e com coesão lexical e gramatical, considerando as condições de produção e circulação;
- utilizar a linguagem oral da Língua Estrangeira moderna como instrumento de interação sócio comunicativa.
c) **Arte**:
- saber se expressar artisticamente, articulando a percepção, imaginação, emoção, sensibilidade e reflexão em suas produções artísticas visuais, corporais, cênicas e musicais, compreendendo a arte em todas as suas linguagens e manifestações;
- apreciar e analisar criticamente produções artísticas (artes visuais, dança, teatro e música), estabelecendo relações entre análise formal, contextualização, pensamento artístico e identidade cultural;
- refletir acerca da manifestação artística, sobre si próprio e sobre a experiência estética.
d) **Educação Física**:
- reconhecer o potencial do esporte, dos jogos, das brincadeiras, da dança e da ginástica para o desenvolvimento de atitudes e de valores democráticos de solidariedade, respeito, autonomia, confiança, liderança;
- conhecer as modalidades esportivas, sua história, suas regras, movimentos técnicos e táticos, bem como as diferenças na forma de apresentação dos esportes;
- conhecer e identificar os elementos constitutivos da dança, utilizando as múltiplas linguagens corporais, possibilitando a superação dos preconceitos, bem como conhecer e identificar diversos jogos e brincadeiras da nossa e de outras culturas;
- compreender os riscos e benefícios das atividades e práticas esportivas na promoção da saúde e qualidade da vida.
II- Matemática:
- comparar, ordenar e operar com números naturais, inteiros, racionais, interpretando e resolvendo situações-problema;
- Identificar e resolver situações-problema que envolvam proporcionalidade direta e inversa; porcentagem e juros; equações de primeiro e segundo graus; sistemas de equações de primeiro grau; conversão de medidas; cálculo de perímetro, de área, de volume e capacidade; probabilidade; utilização de linguagem algébrica;
- reconhecer as principais relações geométricas entre as figuras planas;
- interpretar e utilizar informações apresentadas em tabelas e gráficos.
III- Ciências da Natureza:
- compreender a inter-relação dos seres vivos entre si e com o meio ambiente;
- identificar os conhecimentos físicos, químicos e biológicos presentes no cotidiano;
- compreender o processo de reprodução na evolução e diversidade das espécies, a sexualidade humana, métodos contraceptivos e doenças sexualmente transmissíveis;
- compreender o efeito das drogas e suas consequências no convívio social.
IV- Ciências Humanas:
a) **História:**
- compreender as relações da natureza com o processo sociocultural, político e econômico, no passado e no presente;

- reconhecer e compreender as diferentes relações de trabalho na realidade atual e em outros momentos históricos;
- compreender o processo de formação dos povos, suas lutas sociais e conquistas, guerras e revoluções, assim como cidadania e cultura no mundo contemporâneo;
- realizar, autonomamente, trabalhos individuais e coletivos usando fontes históricas.

b) **Geografia:**
- compreender as relações de apropriação do território, associadas ao exercício da cidadania, à importância da natureza para o homem, bem como as questões socioambientais;
- compreender as formações socioespaciais do campo e da cidade, sua relação com a modernização capitalista, bem como o papel do Estado e das classes sociais, a cultura e o consumo na interação entre o campo e a cidade;
- compreender o processo de globalização, os problemas socioambientais e novos modos de vida, dentro de uma perspectiva de desenvolvimento humano, social e econômico sustentável.

V- Ensino Religioso:
- compreender a religiosidade como fenômeno próprio da vida e da história humana, desenvolvendo um espírito de fraternidade e tolerância em relação às diferentes religiões;
- refletir sobre os princípios éticos e morais, fundamentais para as relações humanas, orientados pelas religiões, e agir segundo esses princípios.

Art. 60 - Nos anos finais do Ensino Fundamental, os alunos deverão, ainda, ser capazes de **ler e compreender textos de diferentes gêneros**, inclusive **os específicos de cada Componente Curricular,** e produzir, com coerência e coesão, textos da mesma natureza, utilizando-se dos recursos gramaticais e linguísticos adequados.

TÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art.61 - A avaliação da aprendizagem dos alunos, realizada pelos professores, em conjunto com toda a equipe pedagógica da escola, parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, redimensionadora da ação pedagógica, deve:

I - assumir um caráter processual, formativo e participativo;

II - ser contínua, cumulativa, somatória e diagnóstica;

III - utilizar vários instrumentos, recursos e procedimentos (no mínimo três: avaliação, trabalho e conceitos);

IV - fazer prevalecer os aspectos qualitativos do aprendizado do aluno sobre os quantitativos;

V - assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

VII - prover, obrigatoriamente, intervenções pedagógicas, ao longo do ano letivo, para garantir a aprendizagem no tempo certo;

VIII - assegurar tempos e espaços de reposição de temas ou tópicos dos componentes curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente;

IX - possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com distorção idade-ano de escolaridade.

Art.62 - Na avaliação da aprendizagem, a Escola deverá utilizar **procedimentos, recursos de acessibilidade e instrumentos diversos**, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas, provas, testes, questionários, adequando-os à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando e utilizando a coleta de **informações sobre a aprendizagem** dos alunos como diagnóstico para as intervenções pedagógicas necessárias.

Parágrafo único - As formas e procedimentos utilizados pela Escola para diagnosticar, acompanhar e intervir, pedagogicamente, no processo de aprendizagem dos alunos, deve expressar, com clareza, o que é esperado do educando em relação à sua aprendizagem e ao que foi realizado pela Escola, devendo **ser registrados para subsidiar as decisões e informações** sobre sua vida escolar.

Art.63 - A análise dos resultados da avaliação interna da aprendizagem realizada pela Escola, os resultados do Programa Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal de Muriaé - AVALIA Muriaé, do Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública – SIMAVE - constituído pelo Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica - PROEB - pelo Programa de Avaliação da Alfabetização – PROALFA, devem ser considerados para elaboração, pela escola, do Plano de Intervenção Pedagógica.

Art. 64 - A **progressão continuada**, com aprendizagem e sem interrupção, nos Ciclos da Alfabetização e Complementar, está vinculada à avaliação contínua e processual, que permite ao professor acompanhar o desenvolvimento e detectar as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelo aluno, no momento em que elas surgem intervindo de imediato com **estratégias adequadas** para garantir as aprendizagens básicas.

Parágrafo único - A progressão continuada nos anos iniciais do Ensino Fundamental deve estar apoiada em intervenções pedagógicas significativas, com estratégias de **atendimento diferenciado**, para garantir a efetiva aprendizagem dos alunos no ano em curso.

Art.65 - As Escolas e os professores, com o **apoio das famílias e da comunidade**, devem envidar esforços para assegurar o progresso contínuo dos alunos no que se refere ao seu **desenvolvimento pleno** e à aquisição de **aprendizagens significativas, lançando mão de todos os recursos disponíveis**, e ainda:

I - criando, ao **longo do ano letivo**, novas oportunidades de aprendizagem para os alunos que apresentem baixo desempenho escolar;

organizando **agrupamento temporário** para alunos de níveis equivalentes de dificuldades, com a garantia de aprendizagem e de sua integração nas atividades cotidianas de sua turma;

II - adotando as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como "promoção automática" de alunos de um ano ou ciclo para o seguinte, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino-aprendizagem.

Art.66 - A progressão parcial, que deverá ocorrer a partir do 6º ano do Ensino Fundamental é o procedimento que permite ao aluno avançar em sua trajetória escolar, possibilitando-lhe novas oportunidades de estudos, no ano letivo seguinte, naqueles aspectos dos Componentes Curriculares nos quais necessita, ainda, consolidar conhecimentos, competências e habilidades básicas.

Art.67 - Poderá beneficiar-se da progressão parcial, em até **2 (dois) Componentes Curriculares**, o aluno que não tiver consolidado as competências básicas exigidas e que apresentar dificuldades a serem resolvidas no ano subsequente.

§ 1º - O aluno que permanecer em progressão parcial no 9º ano do Ensino Fundamental, após esgotados todos as alternativas pedagógicas realizadas pela equipe pedagógica deverá ser retido.

§ 2º - É permitido a escola emitir histórico para aluno do 9º ano do Ensino Fundamental, retido, em até 3 (três) Componentes Curriculares Nacional Comum para cursar a progressão continuada em Instituição que permita a realização de progressão parcial no Ensino Médio.

§ 3º - Ao aluno em progressão parcial devem ser assegurados **estudos orientados**, conforme Plano de Intervenção Pedagógica elaborado, conjuntamente, pelos professores do (s) Componente (s) Curricular (es) do ano anterior e do ano em curso, com a finalidade de proporcionar a superação das defasagens e dificuldades identificadas pelo professor e discutidas no Conselho de Classe.

§4º - Os estudos previstos para Progressão Parcial devem ser desenvolvidos, obrigatoriamente, pelo (s) professor (es) do (s) Componente (s) Curricular (es) do ano letivo imediato ao da ocorrência da progressão parcial.

§5º O cumprimento do processo de progressão parcial pelo aluno poderá ocorrer em qualquer época do ano letivo seguinte, uma vez resolvida à dificuldade evidenciada.

Art.68 - É exigida do aluno a **frequência mínima obrigatória de 75%** (setenta e cinco por cento) da carga horária, **ao final de cada ciclo dos Anos Iniciais** e **75%** (setenta e cinco por cento) por ano cursado, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e **60% (sessenta por cento**) da carga horária para alunos da Educação Infantil, não sendo pré-requisito para sua matrícula no Ensino Fundamental.

Parágrafo único - No caso de desempenho satisfatório do aluno e de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), no final do período letivo, a Escola deve usar o recurso da **reclassificação para posicionar o aluno no ano seguinte de seu percurso escolar.**

Art.69 - A Escola deve oferecer aos alunos **diferentes oportunidades** de aprendizagem:

I- estudo**s contínuos de recuperação, ao longo do processo** de ensino aprendizagem, constituídos de atividades especificamente programadas para o atendimento ao aluno ou grupos de alunos que

não adquiriram as aprendizagens básicas com as estratégias adotadas em sala de aula (Recuperação Paralela para 1º ao 5º ano e Recuperação Paralela e Final para 6º ao 9º ano).
II- o plano de estudos independentes de recuperação, para o aluno que ainda não apresentou domínio no (s) tema (s) ou tópico (s) necessário (s) à continuidade do percurso escolar, deve ser elaborado pelo professor responsável pelo Componente Curricular e entregue ao aluno, no período compreendido entre o término do ano letivo e o encerramento do ano escolar.
Art.70 - A Escola deve garantir, no ano em curso, estratégias de intervenção pedagógica, para atendimento dos alunos que, após todas as ações de ensino-aprendizagem e oportunidades de recuperação previstas no Art. 62, ainda apresentarem deficiências em capacidades ou habilidades no (s) Componente (s) Curricular (es) do ano anterior.
Art.71 - A promoção e a progressão parcial dos alunos do Ensino Fundamental devem ser decididas pelos **professores** e avaliadas pelo **Conselho de Classe**, levando-se em conta o **desempenho global do aluno,** seu envolvimento no processo de aprender e não apenas a avaliação de cada professor em seu Componente Curricular, de forma isolada, considerando-se os princípios da continuidade da aprendizagem do aluno e da interdisciplinaridade.
Parágrafo único - Os Componentes Curriculares como **Arte, Ensino Religioso, Educação Física e Geometria** devem ser avaliados para que se verifique em que nível as habilidades previstas foram consolidadas, sendo que a nota ou conceito que forem atribuídos, **não poderão influir** na definição dos resultados finais do aluno.
Art.72 - Os resultados da avaliação da aprendizagem devem ser comunicados em até 15 dias após o encerramento de cada 1(um) dos 4(quatro) bimestres, aos pais, conviventes ou não com os filhos, e aos alunos, por escrito, utilizando-se notas, devendo ser informadas, também, quais estratégias de atendimento pedagógico diferenciado foram e serão oferecidas pela Escola.
Parágrafo único - No encerramento do ano letivo e após os estudos de recuperação, a **Escola deve comunicar** aos pais, conviventes ou não com os filhos, ou responsáveis, por escrito, o resultado final da avaliação da aprendizagem dos alunos, informando, inclusive, a situação de progressão parcial, quando for o caso.

TÍTULO VI
DO DESEMPENHO DA ESCOLA E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 73 - A Escola deve divulgar, amplamente, os dados e informações relativos a:
I - medidas, projetos, propostas e ações desenvolvidas e previstas pela Escola para melhorar sua atuação e seus resultados educacionais;
II - indicadores e estatísticas do desempenho escolar dos alunos e resultados obtidos pela Escola nas avaliações externas.
Parágrafo único - Considera-se relevante para o cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, informar:
número de alunos matriculados por ciclo ou ano escolar;
resultado do desempenho dos alunos de acordo com a etapa e modalidades da Educação Básica;
medidas adotadas no sentido de melhorar o processo pedagógico e garantir o sucesso escolar;
percentual de alunos em abandono por ano e as medidas para evitar a evasão escolar;
taxas de distorção idade/ano de escolaridade e as medidas adotadas para reduzir esta distorção.
Art.74 - Compete à Escola manter atualizados e organizados os dados da Secretaria Escolar, de acordo com as normas estabelecidas.

TÍTULO VII
MAIS ALFABETIZAÇÃO

Art.75 - O Programa Mais Alfabetização será oferecido para os alunos o Ciclo da Alfabetização do Ensino Fundamental, conforme legislação pertinente e projeto desenvolvido na escola, com foco na alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades, para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética, de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos:
I - a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental, por meio de acompanhamento pedagógico específico; e
II - a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.
Art.76 - O Programa é implementado com a finalidade de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de 5 (cinco) horas ou 10 (dez) horas semanais de acordo com o previsto na legislação.
Art.77 - O Programa Mais Alfabetização será implementado nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de acordo com a adesão feita pelas Escolas e ficará condicionado à liberação do apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação.
TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.78 - Todos os dispositivos desta Resolução estão em consonância com a LDBEN, Diretrizes Curriculares Nacionais, e têm, como centralidade, o aluno e sua aprendizagem, bem como, facilitar a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica de Muriaé, Minas Gerais. A organização, escrituração e emissão de documentos serão pautadas nos parâmetros Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Muriaé, Minas Gerais.
Art.79 - Cabe, portanto, a todos nós, Secretaria Municipal de Educação e Escolas, envidar todos os esforços para que estes dispositivos sejam operacionalizados no interior de cada Escola e de cada sala de aula, para que os direitos de aprendizagem dos alunos sejam efetivamente garantidos.
Art. 80 - Orientamos que, nas reuniões com a equipe escolar, sejam lidos e analisados os dispositivos desta Resolução e divulgados junto aos pais, responsáveis e toda a comunidade escolar para informar e esclarecer, evitando entendimentos distorcidos.
Art.81 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Muriaé, 07 de dezembro de 2019

MARIA APARECIDA BITTENCOURT FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6921A9C9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ Nº 003 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Resolução 004/2018 e estabelece novos critérios para organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais e dá outras providências.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 3.824, de 01/12/09, Lei Municipal nº 4.723/2014, de 01/07/2014, bem como o disposto no inciso III, do §1º, do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Cabe ao Diretor/Coordenador de Escola Municipal organizar o Quadro de Pessoal das Escolas Municipais e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Resolução e Instruções complementares.
Art. 2º - Antes da escolha de turmas o Diretor/Coordenador de Escola Municipal deverá observar se há excedência no quadro. Na hipótese de excedência de pessoal, o servidor será remanejado "de ofício" para outra escola onde houver vaga, em qualquer época do ano.
§ 1º - Serão remanejados, sucessivamente, os excedentes:

com menor tempo de exercício no cargo efetivo na Escola onda está lotado;
com menor tempo de efetivo exercício no magistério público municipal;
com idade menor.
§ 2º - A escolha das vagas nas escolas para o remanejamento dos excedentes será feita com base no Art. 21 da Lei Municipal nº4.723/2014, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal;
maior tempo de exercício na escola de lotação;
a maior idade.
Art. 3º - Os critérios para escolha de turmas, turno, aulas e a função de apoio pedagógico obedecerão à seguinte ordem de prioridade:
maior tempo de exercício no cargo efetivo na escola de lotação;
maior tempo de exercício no cargo efetivo no serviço público municipal;
a maior idade.
§1º - A Função de Apoio Pedagógico adotará o critério de rodízio anual, devendo ser priorizada a rotatividade dentre todos os docentes, da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental em exercício, segundo o critério de prioridade. Se não houver no quadro de efetivos professor interessado a SME verificará a possibilidade de contratação para esta função.
§2º - O Professor que atuar como Apoio Pedagógico, que por qualquer motivo ou férias prêmio não puder fazer o atendimento contínuo (exceto licença de saúde), perderá o direito de exercer a respectiva função, devendo outro professor ser escolhido.
§3 º - O Professor detentor de dois cargos que assumir o Apoio Pedagógico, que por direito for classificado para os dois cargos deverá escolher somente um cargo para atuar.
§ 4 º - O Professor na função de Apoio Pedagógico em escola que comporta somente um apoio, este deverá ter disponibilidade para atender aos 02 (dois) turnos.
§ 5.º - Para escolha de turmas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) o professor deverá comprovar habilitação específica:
Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acompanhada de Pós-Graduação em Educação Especial;
Maior carga horária de cursos com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de atuação;
Ser lotado na escola onde existe a sala do AEE;
Maior tempo de experiência exercida na sala do AEE em Escola Municipal.
§ 6.º - O Professor que atuar na sala do AEE, que por qualquer motivo (exceto licença de saúde) não puder fazer o atendimento contínuo, na sala de recurso, perderá o direito de exercer a respectiva função, devendo outro professor ser escolhido e seguindo os critérios dos incisos I, II e III do Art. 3º desta resolução.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DE TURMAS E AULAS EM CARÁTER OBRIGATÓRIO

Art. 4º - As turmas e aulas serão destinadas aos Professores efetivos ou estabilizados, que tenham vaga assegurada na Escola:
§ 1 º - Na distribuição das aulas, os cargos serão constituídos observando-se:
o conteúdo e o nível do cargo;
o limite da carga horária obrigatória de cada cargo.
§ 2 º O Professor efetivo, ocupante de cargo com número de aulas inferior ao seu cargo, terá, obrigatoriamente, ampliação de sua carga horária até o limite estabelecido na Lei 4.723/14, sempre que surgirem aulas disponíveis do mesmo conteúdo do seu cargo.
Art.5º - As aulas de um mesmo conteúdo e nível que, por exigência curricular, ultrapassem o limite do cargo, serão assumidas obrigatoriamente pelo Professor, com remuneração adicional.
Parágrafo Único - As aulas de que trata o artigo não poderão ser atribuídas mediante contrato.
Art. 6º - Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n. 9.394/96, a carga horária do Professor regente de turma que exceda o limite do seu cargo, deverá ser computada como exigência curricular.
Art. 7 º - O Professor, cujo cargo não pode ser constituído na forma indicada nos artigos 5º e 6º desta Resolução, deve ser aproveitado, sucessivamente, e até o seu remanejamento, em uma das seguintes situações:
regência de aula do conteúdo de seu cargo em outra escola;
regência de aula de outro conteúdo para o qual possua habilitação específica, na própria escola ou em outra escola;
regência de aula de conteúdo da mesma área de conhecimento, na própria escola;
substituição, na própria escola, de aulas do mesmo conteúdo ou de conteúdo da mesma área de conhecimento;
atividades de recuperação de alunos e exercício em especialidade pedagógica (SP/OE), desde que especificamente habilitado.
Parágrafo Único - Para aproveitamento nas situações previstas nos incisos III e IV deste artigo, exigir-se-á que o Professor não habilitado esteja autorizado a lecionar nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO III
CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 8º. Após o aproveitamento de todos os servidores efetivos da escola, persistindo a necessidade de pessoal, pode haver, para cargo vago ou em substituição, contratação em caráter temporário na forma do art.37, inciso IX da CF/1.988, para função pública de:
Professor de Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Professor do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental;
Auxiliar de Serviço Escolar;
Supervisor Pedagógico;
Orientador Pedagógico;
Inspetor Escolar;
Intérprete de libras;
Assistente de Secretaria Escolar.
§ 1º - Os candidatos às funções referidas nos incisos deste artigo deverão atender aos requisitos e critérios estabelecidos nos anexos desta Resolução, para fins de contratação com o Município.
§ 2º - O tempo de serviço referido nos requisitos e critérios previstos nos anexos desta Resolução não pode estar vinculado a cargo efetivo ou à aposentadoria.
Art.9º - O agente público contratado em caráter de substituição poderá ser mantido, quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, desde que o período compreendido entre uma e outra contratação não ultrapasse o limite de 10 (dez) dias letivos.
Parágrafo único - Em casos excepcionais e, quando a bem do serviço público o agente contratado poderá ser conduzido para outra escola, respeitando o limite de 10 (dez) dias letivos.
Art.10 - O processo de convocação e de contratação de pessoal para as Escolas Municipais é de competência da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único - A data de início do contrato deve corresponder ao cumprimento integral do primeiro dia de exercício do agente público na função para a qual foi contratado.
Art. 11- As vagas destinadas às contratações para o exercício de função pública no início de cada ano serão divulgadas na sede da Secretaria Municipal de Educação com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, e serão processadas observando-se, para cada função, os requisitos e critérios estabelecidos nos anexos desta Resolução, além dos seguintes:
§ 1º - Para a função de Professor de Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, será exigida do candidato habilitação em Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental, todos reconhecidos pelo órgão competente.
§ 2º - Para a função de Professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, será exigida do candidato habilitação em licenciatura plena ou curta, no conteúdo específico da função que se pleiteia, reconhecida pelo órgão competente.
§ 3º - Para a função de Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional e Inspetor Escolar, será exigido do candidato habilitação específica, reconhecido pelo órgão competente.
§ 4º - Para a função de Intérprete de libras será exigido do candidato habilitação em Curso Nível Médio, acompanhado de Certificado de instrução de libras expedido pelo Centro de Atenção às Pessoas com Surdez (CAS/SEE).

§ 5º - Para a função de Assistente de Secretaria Escolar, será exigido do candidato, Curso Nível Médio, reconhecido pelo órgão competente.
§ 6º - O candidato, depois de aceitar a vaga lançada previamente em edital, passará, obrigatoriamente, por perícia médica e, apenas em caso de ser considerado apto para a função, procederá à assinatura do contrato.
§7º - O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação para assinatura do contrato e na escola para assumir o exercício no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser considerado apto pela perícia médica.
§8º - O candidato após aceitar a vaga, deverá assinar a Ata da designação com três testemunhas, perderá o direito a vaga se não assumir o cargo, só poderá assumir outro contrato depois de decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de sua convocação.
§9º - Havendo candidato aprovado em concurso público para o cargo objeto da contratação, deverá ser aproveitada, na estrita ordem classificatória, a relação final de aprovados, sem prejuízo de eventual convocação para a posse no cargo efetivo.
Art.12 - As vagas que surgirem no decorrer do ano serão também divulgadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, e serão processadas observando-se, para cada função, os requisitos e critérios estabelecidos nos anexos desta Resolução, bem como aqueles constantes nos parágrafos do artigo anterior.
Parágrafo Único - Os Diretores ou Coordenadores de Escolas deverão comunicar à Secretaria Municipal de Educação, a ocorrência das vagas durante o ano letivo.
Art. 13 - A contratação para função pública de Professor do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental, observado o limite do cargo e considerada a hipótese de acréscimo por exigência curricular, poderá ocorrer para, no máximo, duas escolas e somente quando o número de aulas no mesmo conteúdo para o segundo contrato for igual ou inferior a 6 (seis) horas /aula.
Art. 14 - Somente poderão ser atribuídas aulas a candidatos que estejam cursando licenciatura se nenhum candidato habilitado interessado em ministrar as aulas se apresentar para a vaga.
Parágrafo único - O requisito e critérios para a contratação de que trata o *caput* deste artigo estão elencados no Anexo III desta Resolução.
Art. 15 - Para assinatura do contrato, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido dos documentos (original e cópia), relacionados no § 2º deste artigo, os quais serão arquivados na pasta funcional do servidor.
§ 1º É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da Convocação:
comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar;
comprovante de matrícula e frequência em curso de habilitação especifica, para candidato sujeito a autorização para lecionar;
documento de identidade;
comprovante de registro no cadastro de Pessoas Físicas- CPF;
comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino.
§ 2 º São documentos de apresentação obrigatória no ato do Contrato:
º comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar;
comprovante de matrícula e frequência em curso de habilitação especifica, para candidato sujeito à autorização para lecionar;
certidão de nascimento ou casamento.
documento de identidade;
comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, quando for o caso;
comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF;
comprovante de homologação dos exames pré-admissionais (Relatório de Exame Médico (REM)), para a função pleiteada;
comprovante de residência;
certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para menores de 14 (quatorze) anos;
declaração da escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
número de conta na Caixa Econômica Federal;
02 (duas) fotos de 3x4;
Certidão Eletrônica de comprovante de inscrição e de situação cadastral do CPF.
§ 3º Quando da assinatura do contrato, o contratado deverá, ainda, assinar as seguintes declarações: de acúmulo de cargo; para vale-transporte; de dependentes para fins de imposto de renda; declaração de bens.
§ 4º As certidões de contagem de tempo que serão apresentadas no ato da convocação deverão ser emitidas em modelo próprio e original.

CAPÍTULO IV
DISPENSA

Art. 16 - A dispensa de agente público contratado para função pública será feita mediante rescisão do contrato pela mesma autoridade responsável pela contratação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.
Parágrafo único - os dados para a rescisão do contrato serão registrados em formulário próprio, assinado pelo agente público e pela autoridade responsável.
Art. 17 - A dispensa de ofício do agente público ocorrerá quando da caracterização de quaisquer das seguintes situações:
redução do número de aulas ou de turmas;
provimento do cargo;
retorno de servidor efetivo ou estabilizado antes do prazo previsto;
contrato em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino;
contrato em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do agente público;
desempenho do agente público que não recomende a permanência, após avaliação feita pela escola e referendada pelo Conselho Escolar;
necessidade de redução de gastos para adequação a situações financeiras emergenciais;
A bem do serviço público, todo e qualquer contrato pode ser rescindido a qualquer tempo.
Parágrafo único - O agente público dispensado de ofício nos termos do inciso VI deste artigo, só poderá ser novamente contratado decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da dispensa.
Art. 18 - O servidor que se sentir prejudicado, seja no processo de contratação ou no de dispensa, poderá interpor recurso junto à Secretaria Municipal de Educação, dirigido à Secretária Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data do ato respectivo, sob pena de preclusão.
Parágrafo único - O recurso de que trata o artigo não terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO V
FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

Art.19 - O Professor, além da docência no ensino regular, poderá exercer na Escola, observados os limites quantitativos previstos nesta Resolução, as funções de:
Diretor de Escola;
Vice - Diretor – Professor Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental;
Coordenador de Escola – Professor Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental;
Apoio Pedagógico – Professor Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental ;
Professor do AEE (Atendimento Educacional Especializado) – Professor Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, com habilitação específica;
§ 1º A escolha do professor para exercer a função de Vice – Diretor ficará a cargo Da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Enquanto no exercício da função de Apoio Pedagógico, o Professor deverá, entre outras atividades, responsabilizar-se pela recuperação de alunos, enriquecimento curricular, atividades em projetos educativos complementares e, ainda, pela substituição de docentes.

§ 3º A substituição de docente pelo Professor na função de Apoio Pedagógico se dará pelo período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, por cada substituição na própria Escola.
§ 4º Quando a Escola contar com mais de um Professor em função fora da regência de turma, a substituição eventual de docentes pelo professor de Apoio Pedagógico se dará por qualquer período na própria Escola.
§ 5º O Professor com a jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro horas semanais), exercendo a função de apoio pedagógico, deverá:
Quando em substituição ao professor de mesma jornada 24(vinte e quatro) horas, seguir o horário do professor substituído.
Quando em substituição ao professor de 30 (trinta) horas semanais, seguir o horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6 º Professor na função de Apoio Pedagógico que, por qualquer motivo, não puder substituir os docentes em seus afastamentos, exceto em licença de saúde , perderá o direito de exercer a respectiva função, devendo outro professor ser indicado.
§ 7 º Na composição do Quadro do Apoio Pedagógico, serão observados os seguintes critérios, segundo às necessidades específicas das Escolas:
1 (um) Apoio Pedagógico, com disponibilidade de horário, para as Escolas Municipais que contem com até 200 (duzentos) alunos frequentes, e que tenham 02 (dois) turnos;
2 (dois) Apoios Pedagógicos para as Escolas Municipais que contem com mais de 200 (duzentos) alunos freqüentes e que tenham 02 (dois) turnos.
Art. 20 - O cargo de Diretor de Escola será exercido por profissional efetivo do quadro do Magistério Público Municipal, nomeado pelo Prefeito Municipal, conforme Art. 10 §1º e 2º da Lei Municipal Nº 4.723/2014.
Art. 21 - Contarão com o cargo de Diretor as Escolas Municipais que contém com 05 (cinco) turmas e 150 (cento e cinquenta) alunos frequentes, no mínimo:
Parágrafo único - As Escolas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental que não tiverem o número de alunos previstos no caput do artigo terão direito a um diretor por terem terminalidade do Ensino Fundamental.
Art. 22 - As Escolas Municipais que não comportarem Direção terão um Professor na função de Coordenador, designado pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 23 - Nas Escolas unidocente, a Coordenação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 24 - Na quantificação de Vice - Diretor deverão ser observados os seguintes critérios:
1 (um) Vice-Diretor nas Escolas que funcionem em 2 (dois) ou mais turnos, que ofereçam o nível Creche (0 a 2 anos) da Educação Infantil e que tenham mais de 200 alunos.
1 (um) Vice–Diretor nas Escolas que funcionem em 2 (dois) ou mais turnos, que ofereçam Educação Infantil e/ou 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental e que tenham mais de 300 (trezentos) alunos frequentes.
2 (dois) Vice–Diretores nas Escolas que funcionem em 2 (dois) ou mais turnos, que tenham mais de 580 (quinhentos e oitenta) alunos frequentes e que ofereçam Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.
Art. 25 - Na quantificação de Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional deverão ser observados os seguintes critérios:
1 (um) Supervisor Pedagógico nas Escolas que funcionem em dois turnos, que ofereçam Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, e tenham entre 180 e 320 alunos frequentes, com disponibilidade de horários para atender aos dois turnos.
2 (dois) Supervisores Pedagógicos nas Escolas que funcionem em dois turnos, que ofereçam Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, e tenham acima de 320 alunos frequentes.
1 (um) Orientador Educacional nas Escolas que funcionem em dois ou mais turnos que ofereça Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
2 (dois) Orientadores Educacionais nas Escolas que funcionem em dois ou mais turnos que ofereçam o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e que tenham mais de 700 alunos.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Nos termos da Lei Municipal Nº 4.723/2014, é a seguinte a duração semanal de trabalho dos servidores em exercício na escola:
Professor: 24 horas ou 30 horas.
Supervisor Pedagógico: 24 horas.
Orientador Educacional: 24 horas.
Secretário Escolar: 30 horas.
Assistente de Secretaria Escolar: 30 horas.
Auxiliar de Serviço Escolar: 30 horas.
Vigia Rondante: 40 horas.
Intérprete de Libras: 24 horas.
Inspetor Escolar: 40 horas.
Art. 27 - Enquanto na função de regência, a carga horária do Professor será cumprida de acordo com o Art. 38 da Lei Municipal Nº 4.723/2014.
Art. 28 - As Estagiárias de Curso de Nível Superior de Formação para o Magistério na Educação Básica em exercício nas Escolas de Educação Infantil e, nos termos da Lei 2631/02 e Lei 4198/2012, regulamentada por Decreto, cumprirão jornada semanal determinada pela Secretaria Municipal de Educação e poderão exercer a função de Apoio Pedagógico sob a orientação da Equipe Gestora.
Art. 29 - Sempre que possível, a elaboração do horário das aulas das séries finais do Ensino Fundamental deverá priorizar a distribuição dos módulos geminados de um mesmo conteúdo, quando ultrapassar o número de 03 (três) aulas semanais, o mesmo procedimento não se aplica quando se tratar de conteúdos com duas aulas semanais, evitando, ainda, horários vagos para o Professor.
Art. 30 - Organizado o Quadro de Pessoal, o Diretor/Coordenador da Escola o encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, em formulário próprio, para análise e aprovação.
Parágrafo único - Verificadas, a qualquer tempo, alterações na matrícula ou na frequência dos alunos na unidade municipal de ensino, o Quadro de Pessoal deverá ser reorganizado e as alterações caberão à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 31 - Caso o servidor contratado nos termos desta resolução venha a desistir do contrato, ficará vedada a realização de nova contratação para a mesma função, por um período de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 32 - O professor de Educação Infantil, 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Pedagogos, Secretários e Auxiliar de Escrituração Escolar ao assumirem lotação ou contrato na escola pleiteada, se responsabilizará por toda escrituração referente ao cargo.
Art. 33 - Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga a Resolução 004/2018.

Publique-se

Muriaé, 10 de dezembro de 2019

MARIA APARECIDA BITTENCOURT FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS E DO QUADRO DE PESSOAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MURIAÉ

COMPOSIÇÃO DE TURMAS (número médio de alunos):

Educação Infantil:
- Berçário I - 0 a 2 anos – de acordo com o comporta da escola.
- Berçário II - 3 anos – de acordo com o comporta da escola.
- Maternal 3 anos completos até 31/03 - de acordo com o comporta da escola
- Pré-Escola:
- 1º Período - 4 anos – 25 alunos
- 2º Período - 5 anos – 25 alunos
- Creche – de acordo com o espaço específico para funcionamento.
b) Ensino Fundamental:
-1º, 2º e 3º do Ciclo de Alfabetização – 30 alunos
- 4º e 5º anos do Ciclo Complementar – 30 alunos
- 6º ao 9º ano – 35 alunos
c) Projetos:
- Conforme exigências específicas.
Obs.: As Escolas que atendem Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão priorizar, para o turno vespertino, os alunos com menor idade e ano escolar**.**

II – SECRETÁRIO ESCOLAR/ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR:
Destinado aos seguintes Estabelecimentos de Ensino:
A Escola Municipal com **até** 380 (trezentos e oitenta) alunos frequentes que ministre o Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1 (um) Secretário Escolar/Assistente de Secretaria Escolar.
A Escola Municipal com **mais** 380 (trezentos e oitenta) alunos frequentes que ministre o Educação Infantil e Ensino Fundamental - 2 (dois) Secretário Escolar/Assistente de Secretaria Escolar.
A Escola Municipal com **mais** de 500 alunos frequentes, que ministre Educação Infantil , 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental com 2 (dois): 1 (um) Secretário Escolar e 1 (um) Assistente de Secretaria Escolar.
A Escola Municipal com **mais** 900 alunos frequentes, que ministre, 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - 3 (três): 1 (um) Secretário Escolar e 2 (dois) Assistente de Secretaria Escolar.
A Escola Municipal de Ensino Fundamental que conte Coordenação, que atenda acima de 100 alunos 1 (um) Secretário Escolar/Assistente de Secretaria Escolar.
As Escolas Municipais que não se enquadram nos critérios das letras a, b, e c, serão atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

IV – AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR:
Destinado aos seguintes Estabelecimentos de Ensino:
Serão distribuídos tantos quantos resultarem da divisão por 2.4 (dois inteiros e quatro décimos) do número total de turmas da Escola, independentemente do nível de ensino ministrado, sendo permitido o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando da operação resultar fração com dígito 5 (cinco) ou maior, na primeira casa decimal.
As Escolas Municipais que atendem somente Ensino Fundamental, o número de Auxiliar de Serviço Escolar poderá ter acréscimo de um funcionário, condicionado a liberação da Secretaria Municipal de Educação.
As Escolas Municipais que atendem a Educação Infantil – Nível Creche (Berçário I, Berçário II e creche), o número de Auxiliar de Serviço Escolar terá um acréscimo, considerando a necessidade de atendimento deste servidor nos (setores) de berçário, limpeza e cozinha, em consonância com o número de crianças atendidas; a liberação do número de servidor deverá ser definido junto à Secretaria Municipal de Educação.
VI – VIGIA RONDANTE:
Destinado aos seguintes Estabelecimentos de Ensino:
- até 2 (dois) vigias para cada Escola definido como de risco.

ANEXO II
REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR:
EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL.
Requisitos:

1º - Portador do Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para magistério na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Comprovação:
Curso Normal Superior: diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
Curso de Pedagogia: diploma registrado no qual conste habilitação para o Magistério Educação Infantil e /ou séries iniciais da Educação Básica ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar.

Comprovação:
Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar

Critérios de Prioridade:

1º. Aprovado em Concurso Público Municipal de Muriaé, Homologado em vigor, observada a ordem de classificação, com comprovação de habilitação específica (Normal Superior ou Pedagogia).
2º. Maior tempo de serviço como Professor na Educação Infantil e/ou até ao 5º ano Ensino Fundamental em Escola Pública Municipal, de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.
3º. Maior tempo de serviço como Professor na Educação Infantil e/ou até ao 5º ano do Ensino Fundamental em Escola Estadual, de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.
4º. Maior tempo de serviço como Professor na Educação Infantil e/ou até ao 5º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública Municipal ou Estadual, de outros Municípios, até 31 de outubro de 2019.
5º. Especialização na área da Educação.
6º. Maior carga horária de cursos com duração mínima de 40 (quarenta) horas na área de atuação.

Critério de Desempate:

1º. O de maior idade.
Observação: Para exercer a função pública de Professor contratado nas turmas de Educação Infantil /Especial que funcionam na APAE e que são vinculadas à EM Ricardo Oliveira M. Azevedo, além do Requisito constante do Anexo II desta Resolução, o candidato deverá, ainda, apresentar:
- Curso de TGD (Transtorno Global de Desenvolvimento), ou
- Curso de DI (Deficiente Intelectual), ou
- Curso específico na área de Educação Especial

ANEXO III

REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO 6ºANO AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Requisito:

Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena ou Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena ou Curta no conteúdo específico.

Critérios de Prioridade:

1º. Aprovação em concurso Público Municipal de Muriaé, Homologado em vigor, no conteúdo específico, observada a ordem de classificação, com comprovação de habilitação específica.
2º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor no conteúdo, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.
3º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço em função de magistério, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.
4º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Estadual de Muriaé, no conteúdo, até 31 de outubro de 2019.
5º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Municipal e Estadual de outros municípios, no conteúdo, até 31 de outubro de 2019.
6º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor no conteúdo, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.

7º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço em função de magistério, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.
8º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Estadual de Muriaé, no conteúdo, até 31 de outubro de 2019.
9º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Municipal e Estadual de outros municípios, no conteúdo, até 31 de outubro de 2019.

Critérios de Desempate:

1º. Especialização na área da Educação
2º. Maior carga horária de cursos com duração mínima de 40 (quarenta) horas na área de atuação.
3º. O de maior idade.

CRITÉRIOS PARA CANDIDATOS QUE ESTEJAM CURSANDO LICENCIATURA:

Critérios de Prioridade:

1º. Candidato que esteja cursando série mais avançada em curso de Licenciatura Plena para o respectivo conteúdo;
2º. Candidato que tenha concluído curso de Licenciatura Plena em conteúdo afim.

Critérios de Desempate:

1º. Candidato que possua maior tempo de serviço como Professor, no respectivo conteúdo, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.
2º. O de maior idade.

OBSERVAÇÕES:

1ª. O tempo como Professor no conteúdo Literatura e Educação Artística será computado para Português e vice-versa.
2ª. O tempo como Professor no conteúdo Ciências será computado para Educação Ambiental e vice-versa.
3ª. Para a disciplina **ENSINO RELIGIOSO** caso não se apresente para a vaga nenhum candidato habilitado ou que esteja cursando a licenciatura específica, será admitida a contratação de candidato, conforme o estabelecido abaixo:

Critérios de Prioridade:

1º. Candidato que possua Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Pós-graduação *lato sensu* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);
2º. Candidato que possua Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Pós-graduação *lato sensu* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);
3º. Candidato que possua Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso (CONER);
4º. Candidato que possua Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso (CONER).

Critérios de Desempate:

1º. Candidato que possuir maior tempo de serviço como Professor, no respectivo conteúdo, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.
2º. O de maior idade.

ANEXO IV

REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Requisito: Portador de Histórico Escolar com conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental
(Antiga 4ª série)

Critério de Prioridade:

1º. Aprovação em Concurso Público Homologado em vigor, observada a ordem de classificação, com a comprovação do requisito.
2º. Maior tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviço Escolar em Escola Pública Municipal ou Sede da Secretaria Municipal de Educação, de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.
3º. Maior tempo de serviço na função em outro Setor Público Municipal de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.
4º. Maior tempo de serviço na função em Escola Pública Estadual de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.

Critério de Desempate:

1º O de maior idade.

ANEXO V

REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PEDAGOGO(SUPERVISOR, ORIENTADOR E INSPETOR ESCOLAR)

Requisito:

Portador de registro profissional ou diploma registrado de curso de graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e Inspeção Escolar ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido.

Critérios de Prioridade:

1º. Aprovação em Concurso Público Municipal de Muriaé, Homologado em vigor, observada a ordem de classificação, com comprovação de habilitação específica (Pedagogia ou Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, na área.
2º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de curso de graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e Inspeção Escolar ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido, com maior tempo de serviço na função pleiteada, no sistema Público de Ensino Municipal de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.
3º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de curso de graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e Inspeção Escolar, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido, com maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola Pública Estadual de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.
4º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de curso de graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e Inspeção Escolar, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido, com maior tempo de serviço na função pleiteada, em Escola Particular de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.

Critério de Desempate:
1º. O de maior idade

ANEXO VI

REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE INTERPRETE DE LIBRAS
Requisito:

Portador de Diploma ou Declaração de Conclusão, acompanhada de Histórico Escolar, de Curso de Ensino Médio completo, com Certificado de Instrução de libras expedido pelo Centro de Atenção às Pessoas com Surdez (CAS/SEE).

Critérios de Prioridade:

1º. Maior tempo de serviço como intérprete de Libras em Escola Pública Municipal, de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.
2º. Maior tempo de serviço como intérprete de Libras em Escola Pública Estadual, de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.
3º. Maior tempo de serviço como intérprete de Libras em Escola Pública Municipal ou Estadual, de outros Municípios, até 31 de outubro de 2019.

Critério de Desempate:

1º. O de maior idade.

ANEXO VII

REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR

Requisito: Portador do Diploma de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio

Critério de Prioridade:

1º. Aprovação em Concurso Público Municipal de Muriaé, Homologado em vigor, observada a ordem de classificação, com comprovação do requisito.
2º. Maior tempo de serviço na função de Assistente de Secretaria Escolar e/ou Secretário Escolar em Escola Pública Municipal ou Sede da Secretaria Municipal de Educação, de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.
3º. Maior tempo de serviço na função de Assistente de Secretaria Escolar e/ou Secretário Escolar função em Escola Pública Estadual de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.
4º. Maior tempo de serviço na função de Assistente de Secretaria Escolar e/ou Secretário Escolar em Escola Particular de Muriaé, até 31 de outubro de 2019.
5º. Maior tempo de serviço na função de Assistente de Secretaria Escolar e/ou Secretário Escolar em Escola de outro Município, até 31 de outubro de 2019.

Critério de Desempate:

1º O de maior idade.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4DCA4A71

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.369, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Adicional por Qualificação (Nível especialização)".
.

O Prefeito Municipal de Muriaé, , Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 039254/2019, datado de 07 de Outubro de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
DECRETA

Art. 1º Fica concedido a Senhora **RHAYSSA ESPOSITO DOS SANTOS CAMPOS,** o Adicional por Qualificação – Especialização *"lato sensu",* nos termos do inciso II, do artigo 19 da Lei Complementar n.º4.182/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Novembro de 2019.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:04201BCC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.368, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1º – Fica concedida a progressão por mérito ao servidor municipal, relacionado abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
3709-001	PAULO VICENTE VIEIRA JUNIOR	BIOQUÍMICO	PBIO 05 INT

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Novembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:7357CA08

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PARECER TÉCNICO (LEI Nº 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI Nº13204/2015, ART. 35º, V)

Processo nº. 041767/2019
Data: 02/12/2019
Objeto: o apoio financeiro para a execução de serviços de acolhimento especializados no atendimento de usuários de substâncias psicoativas, na modalidade Acolhimento em Comunidade Terapêutica Acolhedora, de caráter transitório, adesão voluntária, nos termos da Lei 13.840, de 05 de junho de 2019,com oferta de 05 vagas para pessoas maiores de 18 anos, residentes ou domiciliadas em Muriaé – MG.
Proponente: COMVIDA – Comunidade Terapêutica Fazenda Vida Nova

• Considerando o *Art. 35º, V* da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) **do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:**
Considerando o objeto proposto tratar-se da execução do **Serviço de Acolhimento especializado no atendimento de usuários de substância psicoativas, na modalidade de acolhimento em Comunidade Terapêutica Acolhedora,** nos termos do art. 26-A da Lei 13.840, de 05 de junho de 2019 com a oferta de vagas a usuários do município de Muriaé - MG, portanto entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o **Termo de Colaboração**,*"instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, Art. 2º, VII)".*

b) **da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;**
Considerando a Lei nº 8.742/1993, que define a Assistência Social enquanto Política Pública a ser realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade;
Considerando o Serviço de Acolhimento especializado no atendimento de usuários de substância psicoativas, na modalidade de acolhimento em Comunidade Terapêutica Acolhedora;
Considerando que a entidade COMVIDA – Comunidade Terapêutica Fazenda Vida Nova desempenha serviços de Prevenção, Tratamento, e Reintegração Social com foco em jovens e adultos, que vivem em situação de vulnerabilidade social por conta da dependência química;
Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública para a execução do Serviço de Acolhimento Especializado no atendimento de usuários de substância psicoativas, na modalidade de acolhimento em Comunidade Terapêutica Acolhedora; constituindo parte integrante Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, em articulação com o Sistema Único de Saúde - SUS, e com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme prevê a Lei nº 13.840/2019,em seu parágrafo 2º. Caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015.

c) **da viabilidade da execução:**
Em análise do Plano de Trabalho apensado ao Processo nº. 040352/2019, folhas, 55,56,57,58,59 e 60, foi observada compatibilidade com a Lei nº 13.840/2019, a qual estabelece bases de definição das condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e tratar do financiamento das políticas sobre drogas em articulação com o Sistema Único de Saúde - SUS, e com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sendo o objeto proposto referente a prestação do Serviço Serviço de Acolhimento especializado no atendimento de usuários de substância psicoativas, na modalidade de acolhimento em Comunidade Terapêutica Acolhedora. Observada compatibilidade com o objeto proposto no edital:O apoio financeiro para a execução de serviços de acolhimento especializados no atendimento de usuários de substâncias psicoativas, na modalidade Acolhimento em Comunidade Terapêutica Acolhedora, de caráter transitório, adesão voluntária, nos termos da Lei 13.840, de 05 de junho de 2019,com oferta de 05 vagas para pessoas maiores de 18 anos, residentes ou domiciliadas em Muriaé – MG. Quanto ao artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017, que dispõe sobre o Plano de Trabalho, observa-se compatibilidade no que se refere:

• Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
• descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
• forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
• definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
• previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades**.**

d) **da verificação do cronograma de desembolso;**
Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observada coerência com o objeto proposto.

e) **da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;**
Em conformidade com a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento. Para tanto serão realizadas visitas in loco trimestrais, enviados pela OSC Relatórios Mensais de Atividades e prestação de contas anuais e finais.

f) **da designação do gestor da parceria;**
Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e foi designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, conforme Portaria nº 58, de 9 de setembro de 2019, art. 3º.

g) **da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;**
Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 a Comissão e Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento. Está constituída pela Portaria nº 58, de 9 de setembro de 2019, art. 3º, ato publicado em 10 de setembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

2. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 33 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015.

• **A proponente apresentou** normas de organização interna prevendo expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio e os bens serão transferidos a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, constando no artigo 36, do seu Estatuto Social;
• **A proponente não apresentou** expressamente, documento que comprove possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (balanço contábil);
• **A proponente não apresentou** expressamente relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
• **A proponente não apresentou** expressamente comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, §2º);

3. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 34 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a proponente apresentou:

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, incisos II e III);
• Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);
• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro

de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.(art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);

4. No que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei Nº13.204/2015, a proponente apresentou declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento.
5. A proponente apresentou os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos previstos no Art. 2º da Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

• Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (Resolução CNAS nº 21/2016, Art. 2º, inciso III).

6. CONCLUSÃO
Considerando os documentos constantes no Processo n° 041767/2019, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre **a COMVIDA – Comunidade Terapêutica Fazenda Vida Nova, com as seguintes RESSALVAS: A serem sanadas pela OSC e apresentadas com prazo de 15 dias corridos desta publicação:**

• Apresentação de documento que comprove possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em atendimento ao item 2;
• Apresentação de relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, conforme item 2;
• Apresentação de comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, em atendimento ao item 2;

Os documentos deverão ser entregues no **Protocolo Geral do Município de Muriaé (Cadastro Econômico), sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-002,** no período de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e 30 min. e de 13h às 17h, em envelope lacrado.
As dúvidas poderão ser dirimidas junto à administração pública.

Muriaé, 11 de dezembro de 2019.

RAQUEL NUNES DE PAULA
Servidor da Secretaria

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada por Alex Reis Pedrosa, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido por integrante do núcleo técnico desta secretaria na data de 11/12/2019, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela COMVIDA – Comunidade Terapêutica Fazenda Vida Nova, **concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de n°. 8.110/2017, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016,** estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto a execução de serviços de acolhimento no atendimento de usuários de substâncias psicoativas, na modalidade Acolhimento em Comunidade Terapêutica Acolhedora, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de n° 040352/2019 que está à disposição dos interessados para consulta, **desde que sejam sanadas as ressalvas contidas no item 6 da Conclusão do Parecer Técnico.**
Publique-se na data.

Muriaé, 11 de dezembro de 2019

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DCCB332A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2019. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu Secretário Paulo César de Oliveira e a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.780.498/0001-95, representado pelo seu Provedor Messias Soares Vardiero. **OBJETO**: repasse de recursos oriundos de transferências do Fundo Estadual de Saúde/SES-MG, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Termo de Compromisso n.º505/6.822. RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL – **VALOR**: R$173.932,58 (cento e setenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e oito centavos). Fundamentação: Anexo I da Resolução SES/MG n.º 6.822, de 30 de agosto de 2019. **VIGÊNCIA:** vinte e quatro meses a partir da data da assinatura.

Muriaé – MG, 11 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8956D505

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 003/2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 003/2019. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu Secretário Paulo César de Oliveira e a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.780.498/0001-95, representado pelo seu Provedor Messias Soares Vardiero. **OBJETO**: repasse de recursos oriundos de transferências do Fundo Estadual de Saúde/SES-MG, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinado ao reforço de custeio das ações e serviços de saúde, por meio do Termo de Compromisso n.º506/6.822. RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL – **VALOR**: R$3.000.000,00 (três milhões de reais). Fundamentação: Anexo I da Resolução SES/MG n.º 6.822, de 30 de agosto de 2019. **VIGÊNCIA:** vinte e quatro meses a partir da data da assinatura.

Muriaé – MG, 11 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:165F8506

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA OBJETIVA - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

A Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, nos termos das legislações pertinentes, torna público a retificação doresultado dos recursos contra a**nota da Prova Objetiva** referente ao **Edital 002/2019 -** Concurso Público de Provas e Títulos, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com sua publicação na íntegra nos sítios <http://muriae.mg.gov.br/edital/concurso-publico-2019-edital-geral/> e <http://www.imamconcursos.org.br>.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:285F7A9A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do COMIMU Muriaé, que se realizará no dia 12 de dezembro do corrente ano, na sala de reuniões da Única – Unidade Integrada de Cidadania e Ação, sito à Avenida Silvério Campos, 258, Safira, Muriaé/MG, com início às 14:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1)Verificação de quórum e boas vindas;
2)Apresentação Proposta de Assessoria para os Fundos Públicos;
3)Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé.

Muriaé, 11 de dezembro de 2019

LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:888DD2B7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do CMAS Muriaé, que se realizará no dia 18 de dezembro do corrente ano, na Única – Unidade Integrada de Cidadania e Ação, localizada na avenida Silvério Campos, 258, Safira, Muriaé-MG, com início às 14:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1)Boas Vindas – Verificação de quórum;
2)Apresentação do Demonstrativo Físico e Financeiro do FNAS 2018;
3)Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé.

Muriaé, 11 de dezembro de 2019

ARTHUR VENUTO LOPES VIANA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4ACAD23B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do CMDCA Muriaé, que se realizará no dia 19 de dezembro do corrente ano, na sala de reuniões da ÚNICA – Unidade Integrada de Cidadania e Ação, localizada na Avenida Silvério Campos, 258 bairro Safira, Muriaé-MG, com início às 14:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1)Boas vindas e confirmação de quórum;
2)Eleição e composição da nova diretoria CMDCA;
3)Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Muriaé, 11 de dezembro de 2019

TAUANA NUNES MENDES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:177F28AF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912393257 – Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses – Contratada: ECT-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Vigência: 24/03/2020 até 23/03/2021– Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 11-Valor Estimado do Contrato: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)- Amparo Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93-Data: 11/12/2019 -

DAVID PINHEIRO DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:94239C3A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - QUALIFICAÇÃO NO 01/2019

O Município de Muriaé, através da Comissão de Qualificação designada pelo Decreto Municipal n.º 9.392 de 09 de dezembro de 2019, **CONVOCA** as instituições interessadas em obter a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da Saúde, para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24h, em Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito municipal, tornando-as aptas a celebrarem contrato de gestão com o Município, considerando o Decreto Municipal nº 9.388, de 02 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.929, de 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre a qualificação de Organizações da Sociedade Civil como organizações sociais, mediante contrato de gestão.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para se qualificarem como Organização Social na área da Saúde, para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24 hs, em Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Município de Muriaé.

1.2 Constituem anexos do presente Edital os modelos de declarações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha obrigatoriamente natureza social de seus objetivos relativos à prestação de serviços de Saúde, e preencha os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 9.637/98, o Decreto Municipal nº 9.388/19 e a Lei Municipal nº 5.923/19.

2.2 Será vedada a participação de:

a) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Muriaé, enquanto durarem os efeitos da sanção.

b) Pessoas Jurídicas cujo Diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Muriaé.

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão de Qualificação em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data final marcada para entrega dos documentos**.**

3.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para entrega dos documentos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitos por escrito, protocolados no setor protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé e serão apreciados pela Comissão de Qualificação.
3.4 A Comissão de Qualificação apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos numerados e disponibilizados no sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé para ciência dos interessados.
3.5 Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé, para ciência dos interessados.
3.6 Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
3.7 É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sitio eletrônico oficial do Município e publicaçãoes disponibilizadas no Diário Oficial dos Municipios Mineiros. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações neles disponibilizadas.
3.8 As intimações se darão no endereço eletrônico de e-mail informado pelas entidades, cabendo aos interessados comunicar qualquer troca de endereço eletrônico de e-mail para fins de intimação.

4. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS

4.1 O requerimento de qualificação (Anexo I) deverá ser entregue em 01 (uma) via, acompanhado dos documentos relacionados no item 5 e subitens do presente Edital, no período entre **o dia 12 de dezembro de 2019 ao dia 27 de dezembro 2019, das 09hs às 11hs e das 14hs às 16hs**, no setor Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé, situada na Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, aos cuidados da Comissão de Qualificação.
4.2 Os documentos entregues fora dos dias e horários marcado não serão recebidos.
4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato A4, preferencialmente com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas, apresentando um índice. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.
4.4 Os documentos relacionados no item 5 e subitens deverão ser entregues em 02 (duas) vias, sendo um original e outra cópia.
4.5 A participante receberá a cópia de cada documento que entregou com o recebido pelo setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé.
4.6 A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão de Qualificação, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.
4.7 Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.
4.8 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Qualificação e pelos representantes das participantes presentes no ato.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A QUALIFICAÇÃO

5.1 O participante deverá apresentar, na data e horário previsto no item 4.1, a seguinte documentação:
5.1.1 Informações gerais sobre a participante:
a) Pedido de qualificação como Organização Social, dirigido à Comissão de Qualificação, por meio de requerimento escrito, conforme Anexo I.
b) Declaração de Inexistência de Impedimento para participação no procedimento, nos moldes do Anexo I.
c) Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do Anexo III.
5.1.2 Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado dispondo sobre:
a1) natureza social de seus objetivos relativos à área da Saúde;
a2) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
a3) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, assegurado àquele composição mínima e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;
a4) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, e de representante do poder público;
a5) composição e atribuições da diretoria da entidade;
a6) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
a7) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
a8) proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
a9) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada, de mesma área de atuação, no âmbito do Município de Muriaé, ou ao patrimônio deste Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados.
5.2 Os documentos previstos neste artigo deverão estar vigentes e poderão ser apresentados na forma original ou cópia, conforme o caso, sendo que a autenticação poderá ser realizada pelo servidor que os receber.

6. DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO

6.1 No exame do requerimento de qualificação e da documentação, a Comissão de Qualificação deverá observar se a entidade comprovou o atendimento dos requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.388/19 e se apresentou toda a documentação exigida no item 5 deste Edital.
6.1.1 A Comissão de Qualificação, constatando a não comprovação de atendimento aos requisitos legais ou apresentação incompleta da documentação, procederá à intimação da requerente, que terá até **o dia 07 de janeiro 2020, das 09hs às 11hs e das 14hs às 16hs**, para a complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade na proposta.
6.2 A Comissão de Qualificação deverá se manifestar, inclusive, sobre a comprovação do desenvolvimento de atividades dirigidas à área de Saúde em gerência de estabelecimento de saúde, pela Organização Social participante do processo de qualificação, considerando a Relação de Ações e Serviços estabelecidos pelo Município de Muriaé através da Secretaria Municipal de Saúde.
6.3 A Comissão de Qualificação elaborará relatório opinando a respeito da qualificação da participante como Organização Social e o encaminhará ao Secretário Municipal de Saúde, autoridade competente para emissão de despacho conclusivo.
6.4 A autoridade decidirá pelo deferimento ou indeferimento da qualificação em decisão fundamentada, caso contrarie a manifestação da Comissão de Qualificação, sendo a decisão de natureza discricionária;
6.5 O resultado preliminar de qualificação será divulgado no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros **no dia 10 de janeiro de 2020**.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 Do ato que decida pela não qualificação da entidade, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão.
7.2 O pedido recursal poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar de forma comprovada fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.
7.3 Poderá o Prefeito solicitar parecer jurídico prévio à emissão da decisão.
7.4 A decisão, de caráter discricionário, que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que a ensejaram bem como a concordância com

fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-as como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

8.1 Após o julgamento dos recursos, o Prefeito Municipal deverá homologar o resultado e a Comissão de Qualificação divulgará no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muriaé o resultado definitivo do processo de Qualificação, em até 05 (cinco) úteis após findado o prazo mencionado no item 7.1 deste Edital.

8.2 A qualificação da entidade como Organização Social será formalizada através de Decreto do Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Muriaé por Decreto do Prefeito Municipal, não vincula a contratação por meio de contrato de gestão.

9.2 As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo seletivo por meio de Chamamento Público, nos termos a serem definidos em Edital para escolha da entidade apta a celebrar eventual contrato de gestão.

Muriaé, 11 de dezembro de 2019.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Presidente da Comissão de Qualificação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

À Comissão de Qualificação
REF.: Chamamento Público - Qualificação nº 01/2019

Prezados:
A participante (denominação social) <_____>, inscrita no CNPJ nº <_____>, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) < _____>, portador da Carteira de Identidade nº <_____> e do CPF nº < _____>, vem por meio deste requerer a sua qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Muriaé, na área de Saúde, e declara atender todas as exigências deste Edital de Chamamento.

Oportunhamente, DECLARA, sos as penalidades cabíveis que:

Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município de Muriaé, enquanto durarem os efeitos da sanção.
Não possui Diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Muriaé.
Nestes termos, pede deferimento.

Muriaé, _____ de dezembro de 2019.

_____
Nome, Indicação do Documento Oficial de Identificação Com Respectivo Número e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Qualificação
REF.: Chamamento Público - Qualificação nº 01/2019

Prezados:
A participante (denominação social) <_____>, inscrita no CNPJ nº <__>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) <_____>, portador da Carteira de Identidade nº <_____> e do CPF nº <____> DECLARA, sob as penalidades cabíveis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

( ) SIM ( ) NÃO.

Muriaé, ____ de dezembro de 2019.

_____
Nome, Indicação do Documento Oficial de Identificação Com Respectivo Número e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4BB1DAC2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.392, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Qualificação, instituída pelo Decreto Municipal n.º9.388/19.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 5.923/19, que dispõe sobre a qualificação de Organizações da Sociedade Civil como organizações sociais, mediante contrato de gestão; e

CONSIDERANDO Decreto Municipal n.º9.388/19.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Qualificação, cuja competência encontra-se estabelecida no art. 7º do Decreto Municipal n.º 9.388/19:
I – Sérgio Soares Duarte – Secretário de Administração – MASP 5052001;
II – Wescley José de Souza – Secretário Municipal Adjunto de Saúde – MASP 3028001;
III – Rafaela Chiconeli Mana Valério – Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – MASP 4003002.
Parágrafo único. A função de Presidente da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, por força do disposto no art. 6º do Decreto Municipal n.º 9.388/19.

Art. 2° A Comissão iniciará seus trabalhos a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3° A nomeação de que trata este Decreto não gera ônus financeiro para o Município.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de dezembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D05C741C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO - REFERENTE AO P.P 093/2019

DESPACHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

Renato Bernardes da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório do Pregão Presencial nº 093/2019, visando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos, câmara de ar e protetores a serem utilizados na manutenção da frota desta Autarquia;

Considerando que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

DOS FATOS

Em consulta aos autos, nota-se a regular tramitação do processo em todas as suas fases desde a sessão de abertura, passando pela homologação, parecer jurídico e despacho de revogação do ato homologatório referente à empresa EL ELYON PNEUS EIRELI, em decorrência de penalidades aplicadas à empresa, impedindo-a de participar de licitações com a Administração Pública, conforme narrado no despacho de fls. 879/881.

Intimada, a empresa manifestou-se tempestivamente às fls. 892/931, apresentando suas razões recursais juntamente com documentação.

Em breve síntese, e como argumento principal, sustenta a recorrente que, no que se refere às penalidades de suspensão de participação em processos licitatórios, não há entendimento pacificado nos tribunais superiores, como narrado no Parecer Jurídico emitido pela autarquia, quanto ao âmbito de abrangência da referida penalidade, pairando controvérsia doutrinária e jurisprudencial.

Em continuidade, a recorrente colaciona duas decisões de denúncias decididas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sob as quais a empresa EL ELYON defende que, em decorrência da controvérsia sobre o tema, utiliza-se o entendimento praticado pelo TCE-MG.

Nas citadas decisões do TCE-MG, ambas do ano de 2019, o Tribunal se posiciona no sentido de que aderiu à tese de que a aplicação da penalidade prevista no art. 87, inciso III (*suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos*), da Lei nº 8.666/1993 possui efeitos apenas no órgão ou entidade em que o fornecedor foi punido, não tendo, portanto, abrangência em toda a administração pública.

Considerando a controvérsia doutrinária e jurisprudencial quanto ao âmbito de aplicação da penalidade de suspensão, bem como pelo posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais restringindo seu âmbito.

Considerando o risco de perda ou atraso do presente processo licitatório em caso de eventual representação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por parte da empresa recorrente.

Considerando o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Considerando as razões acima expostas, a Administração decide pela RECONSIDERAÇÃO do despacho emanado às fls. 879/881, mantendo a adjudicação feita à empresa EL ELYON PNEUS EIRELI.

Muriaé – MG, 09 de dezembro de 2019.

RENATO BERNARDES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

DESPACHO: Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão que declarou com base no que fora constatado nos autos do Pregão Presencial nº 093/2019.

Publique-se

Muriaé - MG, 09 de dezembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral
DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:193844FD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO C.P 005/2019 - CONSTRUÇÃO DA BASE PARA NOVA ETA NO RIO PRETO - (ABERTURA DAS PROPOSTAS)

CONVOCAÇÃO

Concorrência Pública nº 005/2019
Assunto: Convocação para continuação – Abertura dos envelopes de Proposta.
Objeto: *Contratação de empresa especializada para execução de base para a instalação de uma nova Estação de Tratamento de Água no complexo do Rio Preto, situado na Rodovia Muriaé x Ervália, km 02, na cidade de Muriaé.*

Às empresas habilitadas:
JE CONSTRUTORA LTDA – ME. CNPJ: 13.682.720/0001-26
TCM CONSTRUTORA LTDA – ME. CNPJ: 09.436.760/0001-10

Prezados,

Venho por meio deste, CONVOCAR as empresas participantes habilitadas para dar prosseguimento à sessão para abertura do envelope de Proposta.

LOCAL: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Atendimento ao Usuário (SALA DE LICITAÇÕES) – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002. DATAHORA: 17/12/2019 às 08:00 horas.

Sendo só o que nos cumpre no momento, renovo, na oportunidade, votos de elevada e distinta consideração.

Muriaé, 11 de dezembro de 2019

RENATO BERNARDES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E3222694

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 147, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"Designa servidor para receber adiantamento de valor referente a recurso financeiro no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas com inscrições de 25 (vinte e cinco) atletas Muriaeenses que participarão do evento esportivo "1ª Corrida e Caminhada do Patrocinense 2019", que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2019, na cidade de Patrocínio do Muriaé/MG.

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a FUNDARTE, por meio do Departamento de Esporte e Lazer, realiza e apoia anualmente diversos eventos esportivos;

CONSIDERANDO ainda que tais eventos possuam despesas de custeio;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município deverão ser precedidos de prévio empenho e, tendo em vista disponibilidade financeira/orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual N.º 5.572 de 19 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art.1º - Fica designado o servidor WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA, MASP 004.203.004, para receber adiantamento financeiro, no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme dotação específica, para suporte financeiro, para custear despesa com inscrições de 25 (vinte e cinco) atletas Muriaeenses que participarão do evento esportivo "1ª Corrida e Caminhada do Patrocinense 2019", que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2019, na cidade de Patrocínio do Muriaé/MG, no exercício 2019.

Art. 2º - O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar contas da destinação da receita ao ordenador de despesas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da quantia desembolsada por evento realizado, conforme cronograma de desembolso aprovado pela FUNDARTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
.

Muriaé, 11 de dezembro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:C25E1C51

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 148, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"Designa servidor para receber adiantamento de valor referente a recurso financeiro no valor de R$280,00 (duzentos e oitenta reais) para custear despesas com passagens e alimentação de atletas Muriaeenses que participarão do evento esportivo "Corrida de rua Smart Fit" que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2019, na cidade de Juiz de Fora/MG.

,,,,,,,,,,,,,,,000000
A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a FUNDARTE, por meio do Departamento de Esporte e Lazer, realiza e apoia anualmente diversos eventos esportivos;

CONSIDERANDO ainda que tais eventos possuam despesas de custeio;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município deverão ser precedidos de prévio empenho e, tendo em vista disponibilidade financeira/orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual N.º 5.572 de 19 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art.1º - Fica designado o servidor WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA, MASP 004.203.004, para receber adiantamento financeiro, no valor de R$280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme dotação específica, para suporte financeiro, para custear despesa com passagens e alimentação de atletas Muriaeenses que participarão do evento esportivo "CORRIDA DE RUA SMART FIT", que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2019, na cidade de Juiz de Fora/MG, no exercício 2019.

Art. 2º - O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar contas da destinação da receita ao ordenador de despesas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da quantia desembolsada por evento realizado, conforme cronograma de desembolso aprovado pela FUNDARTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
.

Muriaé, 11 de dezembro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:7A5C852F

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 4 aditivo ao contrato nº 80 / 2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº163/2018 - Objeto: O objeto da presente licitação é acontratação de assessoria para incremento da receita do ITR no Município de Muriaé . - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: HF MOREIRA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA - ME - Vigência: 23/12/2019 a 22/03/2020

Muriaé/MG, 11/12/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:BFB0FB1B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 138 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº 16/2019 - Objeto: Execução de obras para remoção de padrão existente e instalação de novo Padrão de energia em diversas escolas da rede Municipal da cidade de Muriaé/MG. - Contratada: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Valor: 194.940,91 - Prazo: 02/12/2019 a 01/03/2020; Dotação – Reduzido: 434, 458.

Muriaé/MG, 02/12/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:2EA59D49

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 135 / 2019 - CONCORRÊNCIA nº 3/2018 - Objeto: O presente processo licitatório, tendo como base o Sistema de Registro de Preços, se refere, especificamente, na contratação de empresa especializada para elaboração de Estudos de Concepção Existentes, Elaboração dos

Projetos Executivos necessários para execução de diversas obras no Município de Muriaé. - Contratada: CVCTEC ENGENHARIA EIRELI EPP - Valor: 75.016,86 - Prazo: 27/11/2019 a 31/05/2019; Dotação – Reduzido: 1556.

Muriaé/MG, 27/11/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:1DBAAB08

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 134 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 228/2018 - Objeto: O objeto da presente licitação é alinhamento, balanceamento, serviços de cola, montagem e desmontagem de pneus por meio do Sistema de Registro de Preços. - Contratada: L & A Serviço de Recauchutagem Ltda-ME - Valor: 665,00 - Prazo: 26/11/2019 a 31/12/2019 – Dotação – Reduzido: 728, 193, 263, 169, 38, 71, 90.

Muriaé/MG, 26/11/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:E6829002

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 117 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2019 - Objeto: Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal entre Muriaé x Juiz de Fora visando a diminuição dos gastos financeiro com transporte de pacientes e melhor atendimento a população do municipio. - Contratada: Cooperativa dos Motoristas de Transporte Alternati - Valor: 27.000,00 - Prazo: 17/10/2019 a 31/12/2019 – Dotação – Reduzido: 541

Muriaé/MG, 17/10/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:5E2347D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 047/2019, Credenciamento nº. 002/2018, Processo Licitatório 072/2018, Inexigibilidade 002/2019 - Contratante: Município de Naque - Objeto: O objeto do presente é a contratação de profissional com habilidades esportivas para ministrar cursos em oficinas socioeducativas do "scfv - serviço de convivencia e fortalecimento de vínculo e outros programas''.5 - Dotação Orçamentária: 020402 08244 0004 2.343 3390 36 - Contratada: GLAYSON FERREIRA DE OLIVEIRA, RG nº MG -8.945.317 – Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais); Prazo: de 10 (dez) meses.- Data de Assinatura: 01/10/2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:E50DFB0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **GERALDO MAGELA GOMES**, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 10.553.559/0001-00**, para apresentação do Show da **"Banda Forró Boys"** no dia 21 de Dezembro de 2019, onde ficou acertado o cachê de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), por ocasião das Festividades do 24º Festa de Aniversario da Cidade de Natalândia a ser realizada nos dias 20 e 21 de Dezembro de 2019, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Natalândia - MG, 11 de Dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2019

Ratifico acolho e homologo a Decisão da Comissão de Licitação, com parecer jurídico, no Processo Administrativo 004/2019 na modalidade Inexigibilidade de Licitação 004/2019, objeto: contratação da Banda **"Forró Boys",** através da Empresa, **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 10.553.559/0001-00**, empresa representante exclusiva dos artistas em referência, ao preço global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, durante o **as festividades da 24º Festa de Aniversario da Cidade de Natalândia a ser realizada nos dias 20 e 21 de Dezembro de 2019.**

Publique-se na forma da Lei.

Natalândia/MG, 11 de Dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:97649D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079/2019
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079/2019 - PRC 146/2019 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 031/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Halley Alan Cabral de Andrade EPP**. Obj.: Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201900033. Dot. Orç.: 020301 12365 0003 1.004 449052. Data da Assinatura: 06/12/2019. Vigência: 06/12/2019 a 05/12/2020.

Natércia, 11 de dezembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:A923955E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2019
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2019 - PRC 146/2019 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 031/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Adriano Amorim da Silva Edilberto - ME**. Obj.: Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201900033. Dot. Orç.: 020301 12365 0003 1.004 449052. Data da Assinatura: 06/12/2019. Vigência: 06/12/2019 a 05/12/2020.

Natércia, 11 de dezembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:E437D62A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº081/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº081/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº081/2019 - PRC 146/2019 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 031/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Loja da Escola Ltda**. Obj.: Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201900033. Dot. Orç.: 020301 12365 0003 1.004 449052. Data da Assinatura: 06/12/2019. Vigência: 06/12/2019 a 05/12/2020.

Natércia, 11 de dezembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:254043ED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2019
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2019 - PRC 146/2019 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 031/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Comercial Farah Ltda**. Obj.: Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201900033. Dot. Orç.: 020301 12365 0003 1.004 449052. Data da Assinatura: 06/12/2019. Vigência: 06/12/2019 a 05/12/2020.

Natércia, 11 de dezembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:9BFE5EEF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº083/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº083/2019
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº083/2019 - PRC 146/2019 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 031/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Roger Eduardo dos Santos ME**. Obj.: Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201900033. Dot. Orç.: 020301 12365 0003 1.004 449052. Data da Assinatura: 06/12/2019. Vigência: 06/12/2019 a 05/12/2020.

Natércia, 11 de dezembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:DE2CB2DB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº084/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº084/2019
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº084/2019 - PRC 146/2019 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 031/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Célio Domingos Cabral dos Santos ME**. Obj.: Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201900033. Dot. Orç.: 020301 12365 0003 1.004 449052. Data da Assinatura: 06/12/2019. Vigência: 06/12/2019 a 05/12/2020.

Natércia, 11 de dezembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:809E46F2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº085/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº085/2019
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº085/2019 - PRC 146/2019 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 031/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Prime Distribuidora Ltda**. Obj.: Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201900033. Dot. Orç.: 020301 12365 0003 1.004 449052. Data da Assinatura: 06/12/2019. Vigência: 06/12/2019 a 05/12/2020.

Natércia, 11 de dezembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:32E5A383

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº086/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº086/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº086/2019 - PRC 146/2019 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 031/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Eireli**. Obj.: Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201900033. Dot. Orç.: 020301 12365 0003 1.004 449052. Data da Assinatura: 06/12/2019. Vigência: 06/12/2019 a 05/12/2020.

Natércia, 11 de dezembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:10842980

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº087/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº087/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº087/2019 - PRC 169/2019 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 042/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Vale Comercial Eireli**. Obj.: Aquisição de Medicamentos Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 10/12/2019. Vigência: 10/12/2019 a 09/12/2020.

Natércia, 11 de dezembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:A4B1DC84

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº088/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº088/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº088/2019 - PRC 169/2019 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 042/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Med Center Comercial Ltda**. Obj.: Aquisição de Medicamentos Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 10/12/2019. Vigência: 10/12/2019 a 09/12/2020.

Natércia, 11 de dezembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:E68D9520

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 185/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019 - **Processo Administrativo** N° 185/2019 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial N° 054/2019, objetivando a **Aquisição de um Veículo Zero Km Tipo Van Passageiro 15+1, para Atender as necessidades do Setor de Educação do Município de Natércia-MG.** As Propostas Serão Recebidas até ás 08:30 Horas do dia 26 de dezembro de 2019. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 11 de dezembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:A37CABEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 119/2019. Pregão Presencial nº 081/2019. Objeto: Registro de Preço de serviços de comunicação em Rádio FM, para divulgação e publicidade dos atos administrativos, informações institucionais e aviso de interesse público, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais. Data de Abertura: 17/01/2020 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 09/12/2019.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C58FD664

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 120/2019. Tomada de Preço nº 004/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra de construção de uma Cobertura da quadra esportiva na Escola Municipal Prefeito Ribeiro Neto, neste Município, em conformidade com o detalhado no Termo de Compromisso PAC-205489/2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, firmado junto ao Município de Nepomuceno e o Ministério da Educação. Data de Abertura: 14/01/2020 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 09/12/2019.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5A3E951E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 121/2019. Tomada de Preço nº 005/2019. Objeto: Contratação de empresa capacitada em prestar serviços de engenharia para Construção e Cobertura de Equipamento Esportivo e Recreativo de Campo de jogo de Malha, proveniente de repasse voluntário do Estado, conforme detalhado no Memorial Descritivo e nos projetos relacionados e em observância ao descrito na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro, através do

convênio nº 1491000872/2019 junto a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais/ SEGOV. Data de Abertura: 15/01/2020 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 09/12/2019.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BC8334D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Extrato do 2º Termo Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato nº 097/2017. Pregão Presencial nº 067/2017. Processo Licitatório nº 087/2017. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 01 (Um) ano, vigorando até 03/12/2020. Valor global: R$ 20.520,00 (Vinte mil quinhentos e vinte reais). Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Pro Ambiental Tecnologia Ltda.

Nepomuceno, 02/12/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EDB2AC5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Pregão Presencial nº 033/2015. Processo nº 047/2015. Extrato de 3º Termo de Aditivo ao contrato 074/2015.Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado, passando a vigorar até 31/12/2019, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor global de R$ 35188,43 (Trinta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e ASI Sistemas de Informação EIRELI.

Nepomuceno, 22/11/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:13376665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 026/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preços, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: **Registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde bucal de Ninheira-MG**, conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: Dia 27/12/2019, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

11 de Dezembro de 2019

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:3D46BBFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PL 096/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº 065/2019

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 026/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÁS DE COZINHA TIPO (P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG,conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: Dia 27/12/2019, às 14:00 (Quatorze horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira 11 de dezembro de 2019

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:F5F1A0E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO "DISTRITO INDUSTRIAL" E SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO PARA A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS, AGROINDUSTRIAIS E COMERCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DIRETRIZES GERAIS.

Art. 1º Fica implantado o Distrito Industrial do Município de Nova Ponte, englobando os polos com finalidade de instalação/ampliação de indústrias, constantes nos Bairros Residencial Parque das Árvores e Industrial, cujas áreas estão projetadas com a demonstração de ruas, quadras, lotes, limitações de propriedade adjacentes e demais detalhamento descritos no memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º A presente Lei regulamenta a política de desenvolvimento industrial, comercial e da prestação de serviços no âmbito do Município de Nova Ponte e terá como objetivos: ações e iniciativas de desenvolvimento sustentável, dando incentivo aos interessados que pretenderem instalar-se no Município, bem como aos já instalados em situação irregular e/ou com pretensão comprovada de ampliações, dando prioridade na geração de emprego e renda ao cidadão novapontenses.

Art. 3º A política de desenvolvimento industrial, comercial e da prestação de serviços será orientada pelo Chefe do Executivo e subordinando-se as ações à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, para incremento do programa de incentivo ao desenvolvimento Comercial, Industrial, Agropecuário e Turístico de Nova Ponte de que trata o artigo 3º desta Lei, autorizado a permitir, ceder ou doar os seguintes bens e serviços:

I – Terrenos;
II – Edificações ou Instalações;
III – Serviços com maquinários e equipamentos municipais, dentre outros.

CAPITULO II
DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO

Art. 5º Para auxílio no desenvolvimento da política de desenvolvimento industrial, comercial e da prestação de serviços, fica instituído o Conselho do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte – PRODESU, o qual será constituído de 7 (sete) membros titulares e suplentes, com mandato coincidente ao do Chefe do Poder Executivo**.**

§ 1º O Conselho mencionado no caput será composto por membros com a seguinte constituição:

I - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária;
II – Representante da Secretaria Municipal de Obras;
III – Representante da Procuradoria Geral Municipal;
IV - Representante do Comércio, indicado pela Associação Comercial ou a convite do Executivo;
V - Representante da Indústria a convite do Executivo;
VI – Representante dos Clubes de Serviços de Nova Ponte a convite do Executivo e
VII - Representante da Câmara Municipal de Nova Ponte;

§ 2º O exercício do mandato junto ao Conselho do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte - PRODESU será gratuito, considerado múnus público, relevantes serviços prestados ao Município e não serão remunerados**.**

§ 3º A Presidência do Conselho do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte - PRODESU será exercida pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária**.**

§ 4º O Conselho do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte – PRODESU reunir-se-á uma vez por mês em reuniões ordinárias, podendo ser convocado para reuniões extraordinárias**.**

§ 5º O Conselho do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte – PRODESU poderá elaborar seu regimento interno, encaminhando-se a minuta, bem como eventuais alterações deste ao Chefe do Poder Executivo para sua publicação por Decreto**.**

Art. 6º Compete ao PRODESU:

I - Proceder a divulgação de chamamento público para convocação de empresas com interesse em instalar ou ampliar no Município;

II – Realizar convites e prestar informações necessárias às instalações empresariais;

III – Verificar a procedência e condições de implantação das empresas;

IV – Exarar Parecer por escrito a todas as propostas e solicitações de incentivos e/ou benefícios pleiteados;

V – Estabelecer prioridades de investimentos e incentivos;

VI – Examinar a viabilidade dos projetos e propostas recebidos mediante formulários próprios;

VII – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município;

VIII – Estabelecer critérios, formas e metas de fiscalização governamentais e não governamentais, dirigidas a indústria e ao comércio local;

IX – Pleitear auxílios, doações, subvenções e transferências Estaduais, Federais ou privadas para o desenvolvimento industrial, comercial e agropecuário;

X – Criar juntamente com o Executivo Municipal, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a Formação de programas que visem a Concessão de financiamentos aos setores produtivos industriais, agroindustriais, comerciais e de prestação de serviços e apoio à criação de novos centros, atividades e polos de desenvolvimento do município, bem como sua regulamentação;

XI – Formar dentro do próprio PRODESU, subcomissões para proceder a levantamentos e fiscalizações nas empresas;
XII – Reunir-se mensalmente ou por convocação do Presidente do PRODESU, para deliberar sobre assuntos de interesse do Município.

CAPITULO III
DAS MODALIDADES DE INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS.

Art. 7º Os incentivos e/ou benefícios, isolado ou globalmente poderão ser da seguinte ordem, desde que, aprovado através de um parecer Técnico emitido pelo PRODESU:

I – **FISCAIS**: Conceder às empresas instaladas nos Bairros que compõem o Distrito Industrial, beneficiadas por esta lei, incentivos fiscais correspondentes à isenção total ou parcial de impostos municipais incidentes sobre o empreendimento, a serem regulamentadas por lei específica, pelo prazo de até:

a) de 1 ano e meio, quando gerarem até 05 (cinco) novos empregos;

b) de 02 anos e meio, quando gerarem de 6 (seis) a 10 (dez) novos empregos;

c) 03 (três) anos, quando gerarem de 11 (onze) a 20 (vinte) novos empregos;
d) 04 (quatro) anos, quando gerarem de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) novos empregos;

e) 05 (cinco) anos, quando gerarem de 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) novos empregos;
f) 06 (seis) anos, quando gerarem de 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta) novos empregos;

g) 7 (sete) anos, quando gerarem acima de 51 (cinquenta e um) novos empregos;

II – IMOBILIÁRIO: As empresas instaladas nos Bairros que compõem o Distrito Industrial, serão avaliadas pelo PRODESU, que estabelecerá e determinará os objetivos, tais como, geração de renda, geração de lucros, de empregos, entre outros requisitos definidos em regulamentos, os quais, após serem cumpridos pelas indústrias, pelo prazo de 10 (dez) anos servirão como requisitos essenciais para a escrituração definitiva da Doação.

§ 1º A Permissão, Concessão ou Doação serão adotadas e colocadas em conformidade à disponibilidade de áreas urbanas do Município nos Bairros integrantes do Distrito Industrial, de acordo com a necessidade do empreendimento, construção e/ou ampliação de barracões industriais, escritórios, guaritas e/ou casa para vigias, com a condição de cumprir as seguintes exigências e objetivos:

a) Iniciar as atividades no prazo fixado pelo PRODESU;

b) Celebrar com o município o respectivo Termo Provisório de Permissão, Concessão ou Doação, assim que forem concluídas as instalações;

c) Garantir ocupação mínima de 80% dos empregos diretos;

d) As empresas não poderão paralisar por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades sem motivo justificado e devidamente comprovado ao PRODESU;

e) As empresas para poderem usufruir os incentivos oferecidos, terão que prioritariamente contratar mão de obra exclusiva de trabalhadores residentes no município, que deverão no ato da contratação, comprovar residência, salvo os cargos que dependem de mão de obra especializada que não sejam encontradas em Nova Ponte e/ou em caso de escassez comprovada;

f) Os materiais de construção usados nas edificações dos barracões deverão ser adquiridos preferencialmente em lojas com sede no Município, desde que os valores praticados sejam compatíveis com o de mercado;

g) Quando da instalação da Empresa, a mesma obrigatoriamente estabelecerá metas e objetivos a serem atingidos de forma a beneficiar o Município e encaminhará os respectivos projetos ao PRODESU;

h) As metas estabelecidas pelas empresas e encaminhadas ao PRODESU serão avaliadas, o qual emitirá Parecer aprovando ou não os referidos projetos, encaminhando-se posteriormente os mesmos ao Executivo.

III – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS: Terraplanagens, escavações, aterros, drenagens, arruamento, rede de água e energia, levantamento topográfico, barracões industriais, etc.

IV – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: Incentivos à realização de cursos através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária para a capacitação profissional nas diversas áreas de atuação das empresas aqui instaladas ou que venham a se instalar, transporte para participação de eventos, cursos até seu término ligados a atividades empresariais, com vistas ao aprimoramento técnico e profissional.

V – DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO: Realização de feiras, eventos e campanhas de promoção e/ou divulgação de produtos, empresas e/o atividades, em parceria com associações.

§ 2º Os benefícios previstos nesta Lei poderão ser deferidos a empresas, assim entendidas, como pessoa física ou jurídica que exerça atividade empresarial e que tenham a finalidade de exploração industrial, agroindustrial, de prestação de serviços e comercial de grande, médio e pequeno porte que se instalarem no Município, em áreas denominadas Distritos ou Polos Empresariais, bem como em outras áreas com essas características, pertencente ao patrimônio municipal.

§ 3º Os benefícios desta Lei poderão ser concedidos a empresas que ampliem suas instalações de forma a aumentar o número de seus empregados e a arrecadação tributária, assim como impulsionar o desenvolvimento econômico do Município.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir áreas destinadas à implantação de novos Distritos ou Polos Empresariais no Município, e aliená-las no todo ou em partes por doação com os encargos constantes na presente lei, repassando os lotes por intermédio de escrituras de doação, a título gratuito, aos interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham como objetivo, fim empresarial e que pretendam implantar, transferir ou ampliar suas empresas.

§ 5º Em casos excepcionais, até a construção de barracões industriais, o Poder Executivo fica autorizado a locar imóveis por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, desde que atendam as necessidades das empresas interessadas em se instalar no Município de Nova Ponte, mediante realização de Licitação na modalidade Concorrência, atendendo o que determina a Lei n.º 8666/93, e devidamente aprovada pelo PRODESU.

CAPITULO IV
DA HABILITAÇÃO.

Art. 8º As pessoas jurídicas ao habilitarem a instalar-se no Distrito Industrial, deverão apresentar sua solicitação ao PRODESU juntamente com os seguintes documentos:

a) Contrato Social acompanhado da última alteração;

b) Cartão atualizado do CNPJ;

c) Cartão atualizado da Inscrição Estadual;

d) Comprovante de endereço da empresa;

e) Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa Estadual;

g) Certidão Negativa Municipal;

h) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;

i) RG e CPF dos Sócios;

j) Área pretendida;

k) Outros documentos exigidos pelo PRODESU.

Parágrafo Único. A área será de acordo com a disponibilidade do local, bem como de acordo com a necessidade de aproveitamento da empresa.

Art. 9º As empresas e empreendedores considerados habilitados pelo PRODESU, e interessados em receber os incentivos e/ou benefícios, deverão apresentar além dos documentos constantes do Art. 8º, os seguintes documentos e/ou declarações:

a) Descrição clara e objetiva dos ramos de atividades empresarial a ser desenvolvida;

b) Capacidade produtiva da unidade a ser instalada e/ou ampliada;

c) Previsão de faturamento;

d) Previsão de geração de empregos diretos e indiretos;

e) Apresentação do projeto de viabilidade econômica;

f) Em caso de empresas já em funcionamento, esta deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do exercício anterior.

CAPITULO V
DA REGULAMETAÇÃO DOS IMÓVEIS OCUPADOS IRREGULARMENTE NAS ÁREAS QUE INTEGRAM O DISTRITO INDUSTRIAL

Art. 10. O PRODESU fará um levantamento pormenorizado dos imóveis ocupados irregularmente nos Bairros que compõem o Distrito Industrial, até a data da publicação desta Lei, os quais serão objetos de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/17.

§ 1º Uma vez preenchidos os objetivos/metas previstos nesta Lei e os requisitos da Lei Federal n.º 13.465/17 e demais legislações pertinentes, o Poder Executivo poderá adotar os seguintes instrumento para regularização dos imóveis previstos no *Caput* deste artigo:

I- Legitimação Fundiária, quando atenderem os seguintes requisitos:

a) o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

b) o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

c) em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder executivo interesse público de sua ocupação.

II- Alienação gratuita, quando atenderem os seguintes requisitos:

d) o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

e) o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

f) em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder executivo interesse público de sua ocupação.

III- Venda direta aos ocupantes (Compra e Venda):

a) ao ocupante irregular que não se enquadre nos critérios de legitimação fundiária e alienação gratuita, será dado oportunidade de aquisição de direitos reais do imóvel ocupado, através da venda direta pelo Poder Executivo, o qual ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias;

b) o pagamento poderá ser feito a vista ou parcelado em até 04 (quatro) anos, conforme critérios da PRODESU, sendo necessária uma entrada e as demais parcelas conterão correção monetária

c) O pagamento a vista garantirá um desconto de 10% em relação ao valor originário.

d) Será regulamentado o prazo de adesão à opção da venda direta, e em caso de inércia dos ocupantes, o Município poderá adotar as medidas necessárias para a alienação a terceiros dos imóveis e/ou reintegração de posse dos mesmos.

§ 2º Os ocupantes irregulares que não conseguirem atingir os objetivos/metas e requisitos previstos no § 1º, e seus incisos, do art. 10 desta Lei, poderão lhes ser concedido um prazo determinado pelo Conselho, razoável a cada situação, o qual não será superior a 06 (seis) meses, para que o mesmo se regularize;

§ 3º Os ocupantes irregulares, após a concessão do prazo do parágrafo anterior, não atingirem as finalidades propostas, serão notificadas para que desocupem o imóvel no prazo de 90 (noventa) dias;

§ 4º Os instrumentos previstos no inciso I, deste artigo, para fins de Regularização Fundiária, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.° 13.465/17 serão dispensados a desafetação, a realização de licitação, a autorização legislativa, ou seja, não precisam ser atendidas as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPITULO VI
DOS PRAZOS, VEDAÇÕES E PENALIDADES.

Art. 11. A Permissão, Concessão ou Doação de que trata esta Lei, far-se-á pelo prazo indeterminado, constando no instrumento a cláusula de revogação, a partir do momento em que o beneficiário não cumprir os objetivos propostos pelo PRODESU e expressos por esta Lei.

Art. 12. Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a doação, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante nesta Lei, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do Município, romper-se-á, automaticamente o Termo de Permissão, Concessão ou Doação Onerosa, retornando sem qualquer ônus ao município o patrimônio cedido, sem que haja direito ao pagamento, ressarcimento ou indenização de qualquer tipo, mesmo que por benfeitorias úteis ou necessárias, efetivadas no bem doado.

Art. 13. O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Doação, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

Art. 14. No termo de Doação Onerosa, deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 90 (noventa) dias após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

Parágrafo Único. Quando a empresa tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará dando um prazo estipulado pelo PRODESU para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa, que deverá ressarcir o Município das despesas obtidas com a remoção.

Art. 15. Aprovado o pedido para a implantação ou transferência, a empresa beneficiada receberá a carta-compromisso de doação da área, na qual ficarão vinculadas as normas específicas em relação ao uso e à alienação de domínio.

§ 1º Constarão obrigatoriamente da promessa de doação, sob pena de nulidade do ato e retrocessão do imóvel ao patrimônio publico, inclusive com eventuais benfeitorias neles erigidas ou implantadas, as seguintes cláusulas restritivas e de reversão:

I – após a doação da área, o beneficiário terá o prazo de até 03 (três) meses para dar entrada no projeto de construção, devendo dar início as obras em até 03 (três) meses após a aprovação;

II – concluir as obras de construção no prazo de até 12 (doze) meses, se prorrogação não for deferida pela Prefeitura Municipal, comprovada com o documento hábil municipal de conclusão de obra;

III - iniciar as atividades operacionais no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura do Termo de Incentivo previsto nesta Lei;

IV – proibição de paralisação de suas atividades empresariais no período de 05 (cinco) anos, salvo autorizado pelo Conselho do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte - PRODESU, a contar do início daquelas atividades, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou intermitentes;

V – não alienar o imóvel durante o prazo de concessão dos incentivos fiscais e dos encargos vinculados à utilização da área, a não ser que haja autorização expressa e por escrito da Prefeitura Municipal e ouvido o órgão competente;

VI – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver usufruindo dos incentivos fiscais, a não ser que haja interesse publico econômico ou social reconhecido pelo Poder Publico Municipal, ouvido o órgão competente;

VII – exercer atividades que não traga prejuízos à saúde publica ou poluição e degradação ao meio ambiente;

VIII – Proibição de diminuição do número de empregos iniciais, nos cinco primeiros anos de atividade na área cuja doação ora é autorizada, em mais de 20% (vinte por cento), sem motivo de força maior, devidamente justificado junto a Prefeitura Municipal;

IX - Proibição de aluguel ou cessão da área sob qualquer forma sem o expresso consentimento do Conselho do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte - PRODESU.

§ 2º Para efeitos do inciso IV, § 1º, deste artigo, considera-se termo inicial para o efetivo início das atividades empresariais a expedição de alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público.

Art. 16. A área doada pela Administração Pública, por força desta Lei, no lapso de tempo nela fixado não poderá ser objeto de garantia de financiamentos enquanto não concretizar o prazo de cumprimento dos encargos de 10 (dez) anos, até a outorga da escritura de doação definitiva.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 17. Poderão ser estendidos os benefícios de que trata esta lei às empresas ou empreendimentos que, embora não utilizem terrenos doados pela Municipalidade, desenvolvam projetos e/ou atividades que se enquadrem nos objetivos expressados nesta lei.

Art. 18. As empresas, para obtenção dos benefícios e incentivos previstos nesta lei, terão que obedecer às diretrizes do Plano Diretor e a atender rigorosamente as normas de prevenção de poluição do meio ambiente, na conformidade da legislação pertinente e do código de Obras do Município.

Art. 19. Os casos omissos poderão ser avaliados pela PRODESU, sendo que restarão convalidados os atos anteriores à aprovação da presente Lei, após os prazos nesta estabelecidos.

Art. 20. Fica a cargo do Chefe do Executivo municipal, celebrar protocolos com empresas interessadas nos incentivos e/ou benefícios da presente Lei, bem como firmar o Termo de Doação provisória e definitiva e outros instrumentos necessários à aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 21. Para as despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Executivo municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor necessário para cada caso e todas as concessões dependerão da analise e parecer do PRODESU.

Art. 22. Os casos omissos e não dispostos nesta Lei, serão analisados pelo PRODESU, que tomará as providências necessárias.

Art. 23. Fica alterado e/ou incluído no PPA, LDO e LOA.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 11 de dezembro de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Governo

CÉLIO PEREIRA DE RESENDE
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:ADC6C049

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 175, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE NOVA PONTE - PRODESU DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, para auxilio no desenvolvimento da política de desenvolvimento industrial, comercial e da prestação de contas e fazendo cumprir o que determina a Lei Municipal Complementar nº 213, de 11/12/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte - PRODESU, conforme relação a seguir:

I-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA:

Titular: Célio Pereira de Resende;
Suplente: Hilton Conceição da Costa

II-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Titular: David Albert Silva
Suplente: Vilmar Sebastião da Silva

III- REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL:

Titular: Marcio Pedrosa dos Santos
Suplente: Fernanda Cristina da Silva Lemes

IV- REPRESENTANTES DO COMÉRCIO:

Titular: Vandeir de Oliveira Camargo
Suplente: Vildo José Rosa Rabelo

V- REPRESENTANTES DA INDÚSTRIA:

Titular: Francisco Machado
Suplente: Antonio Alberto Pontes de Resende

VI- REPRESENTANTES DOS CLUBES DE SERVIÇOS DE NOVA PONTE:

Titular: Odirlei Olivertino Borges
Suplente: Gaspar José de Melo

VII- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE:

Titular: Vinicius Resende Espíndula
Suplente: João Paulo Nunes
Art. 2º A nomeação a que se refere ao artigo anterior, será para o mandato coincidente ao do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O exercício do mandato junto ao Conselho do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte - PRODESU será gratuito, considerado múnus público, relevantes serviços prestados ao Município e não serão remunerados**.**

Art. 4º A Presidência do Conselho do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte - PRODESU será exercida pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária**.**
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG., 11 de dezembro de 2.019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Governo

CÉLIO PEREIRA DE RESENDE
Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agropecuária

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:454C4C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E ANTIDROGAS
RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO DEMOSTRATIVO SINTETICO ANUAL REFERENTE A 2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG

RESOLUÇÃO N° 005, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira do Sistema Único de Assistência Social, referente ao ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da sua atribuição que lhe compete a Lei Municipal n° 1679, de 15/12/2010, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS ocorrida no dia 03 do mês de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a Lei de n°8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social –SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social.

Resolve:
Art.1° Em conformidade com apreciação e avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social aprova e delibera favorável o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira referente ao ano de 2018.

Art.3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, 10 de dezembro de 2019.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regiane de Carvalho dos Santos
Código Identificador:88836F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROMOVER A EXECUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA, DANDO INÍCIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REFERENTE A 2.000 IMÓVEIS ATRAVÉS DE VIA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. TERMO 02/2019. VIGÊNCIA: 31/12/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE PARACATU – MG E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PARACATU – ADESP PRESENTE INSTRUMENTO FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2020 PARA CONCLUSÃO DO OBJETO.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:C06AD00D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU MG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 23/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019. CONTRATANTES:Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu e JANAINA ALVARES DA SILVA CAMPOS – ME – JANA DECORAÇÕES - CNPJ – 09.361.032/0001-97.OBJETO: O presente termo Aditivo tem como objeto a modificação nas especificações do objeto do contrato de origem, incluindo a Prestação de Serviços para Decoração Natalina, alterando a clausula segunda do contrato de origem com a seguinte redação: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA para Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação interna e externa de eventos e Solenidades, Decoração Natalina, para atender as necessidades da Fundação Municipal Casa de Cultura. DATA: 05/12/2019.FUNDAMENTAÇÃO:cláusula 2ª do contrato administrativo de n° 23/2019 – DO OBJETO, bem como também do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores e IN – Instrução Normativa nº 06/2014 - solicitação de termo aditivo - Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.(X)Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; ASSINATURAS:GRACIELE MENDES DE SOUZA pela Contratante e JANAINA ALVARES DA SILVA CAMPOS pela Contratada.

Paracatu - Minas Gerais, 09 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1E1D3E96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANDIDATOS ELIMINADOS POR NÃO COMPARECEREM PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EXAMES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUA CONTRATAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Jornal Diário, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 09 de setembro de 2019, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomar ciência dos exames e documentação necessária para sua contratação, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido processo.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
2281264	Érica Almeida Carvalho Peixoto	Enfermeiro ESF
2291161	Jéssica Alves Mendonça Soares	Enfermeiro ESF
2280771	Lívia Gomes Delmiro	Assistente Social NASF
2259176	Luana Amorim Torres Batista	Fonoaudiólogo NASF
2281392	Kátia Magalhães dos Santos	Técnico em Saúde Bucal

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2019.

GILSON BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:1F847215

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CONVOCAÇÃO

Prefeitura de Pará de Minas-MG-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02331857	Vicentina Márcia Souza Carvalho	Servente Escolar
02337743	Miriam Cristiam Diniz Dias Guimarães	Professor Auxiliar da Educação Básica
02336919	Lorran Felipe de Oliveira Ramos	Técnico em Administração
02311231	Maycon Paulo Aquino Matoso	Vigia
02339106	Domingos Daniel Gonzaga	Vigia

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2019.

GILSON BATISTA.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:F4A1968D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Prefeitura de Pará de Minas – Convocação - Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para **apresentação dos documentos e exames médicos solicitados no ato da assinatura do termo de convocação**. O não comparecimento do candidato no prazo previsto acarretará na sua eliminação do Concurso.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02336474	Marina Maria Pereira	Técnico em Administração

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2019.

GILSON BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:4ADE156E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 161/2019
PROCESSO 078/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 161/2019
PROCESSO 078/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **M.C.N PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ 26.925.836/0001-90 Objeto: prestação de serviços necessários à realização das obras de ampliação e reforço da ponte situada na Rua Minas Gerais, Bairro Centro em Pedra do Indaiá/MG, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital – Motivo: supressão de R$ 8.410,72 e acréscimo de R$ 15.183,92 – novo valor contratual R$ 83.598,02 Data: 10/12/2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:520E0EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 158/2017
PROCESSO 088/2017 – PREGÃO Nº 053/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 158/2017
PROCESSO 088/2017 – PREGÃO Nº 053/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **INSTITUTO SAMUEL PORTO** – CNPJ 10.460.188/0001-04 Objeto: prestação de serviços de assessoria técnica no gerenciamento do SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle MEC/FNDE, visando o acompanhamento dos Programas Federais, bem como a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano de Ações Articuladas-PAR do Município de Pedra do Indaiá-MG Motivo: prorrogação novo vencimento 15/12/2020: 10/12/2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:C1E5B96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 131/2019
PROCESSO 060/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 131/2019
PROCESSO 060/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **M.C.N PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ 26.925.836/0001-90 Objeto: prestação de serviços necessários à realização da reforma do prédio da Prefeitura Municipal sito na Av. 1° de Março, nº 891, Bairro Centro em Pedra do Indaiá/MG, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital – Motivo: supressão de R$ 11.552,49 e acréscimo de R$ 6.305,21 – novo valor contratual R$ 73.450,63 Data: 10/12/2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:DC247941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG – Aviso de Licitação Edital nº 066/2019. O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 066/2019, a realizar-se no dia 30/12/2019, com recebimento dos envelopes “Proposta” e Habilitação” até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: A Contratação de empresa para aquisição de ares-condicionados para atender as escolas do ensino fundamental do Município de Perdizes MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 10/12/2019

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:39123DC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.165/2019 - REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.460/06 - CONCESSÃO IMÓVEL URBANO

LEI MUNICIPAL Nº 3.165/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.460/2006 DE 12.06.2006 QUE FAZ CONCESSÃO DE USO DE TERRENO URBANO À FIRMA VALDEMIR DA GAMA."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.460/06 de 12.06.2006 que faz concessão de uso de terreno urbano à firma Valdemir Gama, bem como rescindido o Contrato de Concessão celebrado entre o concessionário e o Município de Perdões.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Municipal nº 46/2019 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C2ADBB6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/2019 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº: 6.568/2019, LORENA FERREIRA CAETANO

Termo aditivo 01/2019 ao Termo de Compromisso nº: 6.568/2019

Pelo presente instrumento de termo aditivo 01/2019 que celebra entre si, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna**LORENA FERREIRA CAETANO,**brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-17.443.103 – SSP/MG e CPF n.º 109.224.466-28, residente e domiciliada na Avenida Regis Bitencourt, n.º 264, centro, Perdões – MG, devidamente matriculada no quarto período do Curso de Educação Física do**INTERVENIENTE**, a seguir denominado**ESTAGIÁRIO**e ainda com a interveniência da**CENTRO MINEIRO DO ENSINO SUPERIOR-CEMES,**mantenedora da**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO BELO,**entidade de ensino particular estadual, com sede na Rua Lady Alvarenga Neves, 30, inscrita no CNPJ nº 036.839.730.0001/60, autorizada sua instalação pela resolução nº 2157/2001 neste ato representada por sua Presidente em exercício Ana Maria Almeida, brasileira, viúva, pedagoga, portadora do CPF nº 079.863.946-68 e CI nº M-2.974.107 SSP/MG, residente e domiciliada à Avenida 7 de setembro, 134, centro, Campo Belo-MG, e pela Diretora Geral Ana Paula Almeida Chaves, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 054.816.406-19 e CI nº 8.803.080, residente e domiciliada na Rua VicenteSantiago, 50, Vila Isabel, Campo Belo-MG,doravante denominada simplesmente **CEMES**, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - Da antecipação de vigência:

Fica antecipada a vigência do termo de compromisso hora aditivado que passará a ter **vencimento em 11/12/2019.**

2º - Das demais clausulas estabelecidas:

Ficam mantidas na integralidade as demais condições estabelecidas entre as partes.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

LORENA FERREIRA CAETANO
Estagiária

Testemunhas:

Marcus Paulo Carneiro
Assessor Jurídico Adjunto

_____
CPF:

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:11815B5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.104/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04104 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3119 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 170 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 17.000,00
1.51.00 Transf. Rec.SUS p/ Assist. 17.000,00

02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
25 ENERGIA
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.2070 MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 320 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 69.000,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.- 69.000,00
TOTAL: R$ 86.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação: R$ 86.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 1 DE NOVEMBRO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:52A75936

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.109/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04109 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3119 / 2019
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE
3.3.90.93.00 038 Indenizações e Restituições 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 Administracao Geral
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.36.00 091 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 300,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.14.00 131 Diárias - Pessoal Civil 4.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 4.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 149 Material de Consumo 15.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 15.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 170 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 2.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2122 TRANSF.INSTITUIÇÕES APAE/ECDO
3.3.50.41.00 222 Contribuições 1.806,00
1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao 1.806,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04109 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.3.90.36.00 301 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.39.00 302 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 37.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 37.000,00
15.452.1504 PARQUES E JARDINS
15.452.1504.7004 INSTALAÇÃO DE PLAYGROUD INFANTIL
4.4.90.52.00 310 Equipamento e Material Permanente 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 412 Material de Consumo 1.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.500,00
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.3.90.30.00 427 Material de Consumo 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 433 Material de Consumo 1.000,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 69.606,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE
3.1.90.11.00 033 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 Controle Interno

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04109 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.1.90.11.00 040 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
20.541.0115 PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE
20.541.0115.2032 CONSERVACAO PRESERV.MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 094 Material de Consumo 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
3.3.90.36.00 095 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
3.3.90.39.00 096 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.11.00 128 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 4.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 170 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 15.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 15.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 221 Material de Consumo 1.806,00
1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao 1.806,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 283 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 37.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 37.000,00
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1504 PARQUES E JARDINS
15.452.1504.7004 INSTALAÇÃO DE PLAYGROUD INFANTIL
3.3.90.30.00 309 Material de Consumo 3.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04109 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
25 ENERGIA
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.1047 EXTENSAO ILUM.PUBLICA
4.4.90.51.00 319 Obras e Instalações 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.1058 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 415 Equipamento e Material Permanente 1.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.500,00
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.3.90.39.00 429 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 433 Material de Consumo 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
TOTAL: R$ 69.606,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 8 DE NOVEMBRO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:529F995B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.113/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04113 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3119 / 2019
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 207 Material de Consumo 3.500,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 3.500,00
3.3.90.39.00 209 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 33.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 33.000,00
02.07.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

12 EDUCAÇÃO
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 221 Material de Consumo 10.500,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 10.500,00
TOTAL: R$ 47.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 47.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:72133F2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.120/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04120 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3119 / 2019
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1003 AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 032 Equipamento e Material Permanente 2.550,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.550,00
04.122.0402.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE
3.3.90.14.00 034 Diárias - Pessoal Civil 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.272 Previdencia do Regime Estatutario
28.272.0903 PASEP
28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS
3.3.90.47.00 044 Obrigações Tributárias e Contributivas 5.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.500,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.1006 AQUISICAO MOVEIS E EQUIP.P/SETOR
4.4.90.52.00 058 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 070 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 Administracao Geral
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.14.00 088 Diárias - Pessoal Civil 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04120 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.3.90.39.00 118 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.14.00 131 Diárias - Pessoal Civil 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
3.3.90.39.00 134 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 700,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 700,00
3.3.90.93.00 136 Indenizações e Restituições 2.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.1.90.11.00 148 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 50.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 50.000,00
3.3.90.30.00 149 Material de Consumo 20.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 20.000,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.1.90.04.00 155 Contratação por Tempo Determinado 3.500,00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 3.500,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 170 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 2.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.11.00 179 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 24.000,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 22.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.695 Turismo
23.695.2302 PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO
23.695.2302.1019 MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO

3.3.90.30.00 255 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04120 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 267 Material de Consumo 20.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
15 URBANISMO
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 302 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 63.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 63.500,00
25 ENERGIA
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.1047 EXTENSAO ILUM.PUBLICA
4.4.90.51.00 319 Obras e Instalações 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.14.00 332 Diárias - Pessoal Civil 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
3.3.90.30.00 333 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.04.00 378 Contratação por Tempo Determinado 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
3.1.90.13.00 381 Obrigações Patronais 8.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 253.750,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 Controle Interno
04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.1.90.11.00 040 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04120 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.90.21.00 045 Juros Sobre Dívida Por Contrato 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 061 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 Administracao Geral
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 086 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.550,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.550,00
20.601 Promocao da Producao Vegetal (E)
20.601.2002 APOIO A PRODUCAO RURAL
20.601.2002.1011 INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR
4.4.90.52.00 097 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
20.605 Abastecimento
20.605.1703 SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
20.605.1703.1013 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 101 Equipamento e Material Permanente 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
20.605.1703.2027 MANUTECAO DOS SERVICOS
3.3.90.30.00 103 Material de Consumo 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
3.3.90.36.00 104 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
3.3.90.39.00 105 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
20.606 Extensao Rural
20.606.2001 PROMOCAO E APOIO TECNICO RURAL
20.606.2001.1014 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 106 Equipamento e Material Permanente 100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:04120 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.1.91.13.00 114 Obrigações Patronais RPPS 2.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS

3.1.90.11.00 128 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 50.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 50.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1025 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 146 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 10.000,00
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.1.90.11.00 148 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 10.000,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.36.00 159 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.500,00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 3.500,00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00 176 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 700,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 700,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.1027 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 177 Equipamento e Material Permanente 22.000,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 22.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.1037 AQUIS.VEICULOS TRANSP.ESCOLAR
4.4.90.52.00 200 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.000,00
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 209 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 8.500,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR
12.365.1205.2053 MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES
3.3.90.39.00 216 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6

DECRETO No:04120 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.1.90.11.00 265 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 283 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 75.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 75.000,00
25 ENERGIA
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.2070 MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 320 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.08.02 DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO
26 TRANSPORTE
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.2604 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS
26.782.2604.2071 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS
3.1.90.11.00 326 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.39.00 336 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
27 DESPORTO E LAZER
27.812 Desporto Comunitario
27.812.2702 PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER (PEL)
27.812.2702.2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEL
3.3.90.48.00 354 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.11 SEC. PLANEJ. CONTROL. E CORREGED.
02.11.01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2082 MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL
3.1.90.11.00 359 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.11.02 DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.125 Normatizacao e Fiscalizacao
04.125.0403 CONTROLE INTERNO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 7

DECRETO No:04120 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

04.125.0403.2083 MANUTENCAO SERVICO CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00 367 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.91.13.00 383 Obrigações Patronais RPPS 8.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.500,00
3.3.90.36.00 387 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
TOTAL: R$ 253.750,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:88519553

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6987/2019 PROCESSO 181/2019 PREGÃO 127/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6987/2019. Processo nº:181/2019 Pregão nº 127/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS ALVARENGA LTDA, CNPJ/MF nº05.616.486/0001-00. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de instalação de motor e máquina beneficiadora de café sobre chassi. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/12/2019. Valor: R$ 31.500,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FC4A5E8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6988/2019 PROCESSO 182/2019 PREGÃO 128/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6988/2019. Processo nº:182/2019 Pregão nº 128/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PLANEJAR CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ/MF nº18.128.133/0001-03. Objeto: Registro de Preço para treinamento curso introdutório para agentes comunitários de saúde do Município treinamento curso introdutório para agentes comunitários de saúde do Município. Vigência: 12 meses a contar do dia 05/12/2019. Valor: R$ 11.900,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D1079A72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6993/2019 PROCESSO 24/2019 PREGÃO 11/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6993/2019. Processo nº:24/2019 Pregão nº 11/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro JUCELIA MORETI MESSIAS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº29.073.019/0001-40. Objeto: Registro de Preço para aquisição de grama. Vigência: até 12/03/2020. Valor: R$ 44.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A9B058F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.775/2019 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LISIANY GOMES MOREIRA PEDROSO.

PORTARIA Nº 7.775/2019 de 28 de novembro de 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LISIANY GOMES MOREIRA PEDROSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, **LISIANY GOMES MOREIRA PEDROSO,** de 14 (catorze) dias no período de 27/11/2019 a 14/12/2019, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27.11.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:50040D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.777/2019 - AFASTA POR MOTIVO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LETÍCIA CARVALHO

PORTARIA Nº 7.777/2019 de 02 de dezembro 2019.

AFASTA POR MOTIVO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LETÍCIA CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de saúde a Servidora Público Municipal LETÍCIA CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 29/11/2019, conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica Convencionado que a homologação será concretizada após deferimento de perícia médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29.12.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7FC7627F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.778/19 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, STELLA ROSA AGUIAR FÁSSIO, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE.

PORTARIA Nº 7.778/19 de 03 de dezembro de 2019.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, STELLA ROSA AGUIAR FÁSSIO, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 185;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a servidora pública municipal, **STELLA ROSA AGUIAR FÁSSIO,** de 15 (quinze) dias, no período de 02/12/2019 a 16/11/2019 para acompanhar sua mãe, por motivo de doença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.12.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de dezembro de 2019**.**

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6DF8B6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.776/19 -CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA HELENA PEREIRA DIAS.

PORTARIA Nº 7.776/19 de 29 de novembro de 2019.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA HELENA PEREIRA DIAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARIA HELENA PEREIRA DIAS,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2015 que serão gozadas no período 03/12/2019 a 01/03/2020, no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DCAEB03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7. 757/2019 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO JOÃO REZENDE.

PORTARIA Nº 7. 757/2019 de 03 de dezembro de 2019.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO JOÃO REZENDE.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público Municipal **PAULO JOÃO REZENDE,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/05/2007 a 30/04/2017, que serão gozadas a partir de 02/01/2020 a 30/04/2020, no total de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9B31EA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7. 780/2019 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADAÍSIO MESSIAS DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 7. 780/2019 de 03 de dezembro de 2019.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADAÍSIO MESSIAS DOS SANTOS.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público Municipal **ADAÍSIO MESSIAS DOS SANTOS,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 21/08/2008 A 30/08/2018, que serão gozadas a partir de 03/12/2019 a 02/01/2020, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C24DEA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.791/2019 - AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIRLENE APARECIDA PEREIRA.

PORTARIA Nº 7.791/2019 de 04 de dezembro de 2019.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIRLENE APARECIDA PEREIRA .

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal **SIRLENE APARECIDA PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03.12.2019 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.12.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FB8E850C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.794/2019 - AFASTA POR MOTIVO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÉA FREIRE E OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 7.794/2019 de 09 de dezembro 2019.

AFASTA POR MOTIVO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÉA FREIRE E OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de saúde a Servidora Público Municipal LÉA FREIRE E OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02.12.2019, conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica Convencionado que a homologação será concretizada após deferimento de perícia médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.12.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3C44A9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7. 792/19 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SEBASTIÃO DONIZETE SILVA OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 7. 792/19 de 04 de dezembro de 2019.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SEBASTIÃO DONIZETE SILVA OLIVEIRA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE SILVA OLIVEIRA,** suas férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 02/10/2018 A 01/10/2019, e que serão gozadas a partir de 03/12/2019 a 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.12.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:64B92014

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.796/2019 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WELLINGTON FREIRE ARRIEL.

PORTARIA Nº 7.796/2019 de 09 de dezembro de 2019 .

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WELLINGTON FREIRE ARRIEL.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor Pública Municipal, **WELLINGTON FREIRE ARRIEL** de 14 (catorze)) dias no período de 06/12/2019 a 19/12/2019, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.12.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:17A023FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.797/2019 - AFASTA POR MOTIVO DE SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIOGO MENDES CARVALHO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 7.797/2019 de 09 de dezembro 2019.

AFASTA POR MOTIVO DE SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIOGO MENDES CARVALHO DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de saúde o Servidor Público Municipal DIOGO MENDES CARVALHO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06.12.2019, conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica Convencionado que a homologação será concretizada após deferimento de perícia médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.12.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5B6C44A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7. 795/2019 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GELTA BRAGA RODRIGUES MOREIRA.

PORTARIA Nº 7. 795/2019 de 09 de dezembro de 2019.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GELTA BRAGA RODRIGUES MOREIRA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública Municipal **GELTA BRAGA RODRIGUES MOREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 A 19/12/2014 que serão gozadas a partir de 09/12/2019 a 07/01/2020 , no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de dezembro de 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D619A013

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.798/19 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA IOLANDA DO AMARAL, PARA ACOMPANHAR SEU ESPOSO.

PORTARIA Nº 7.798/19 de 09 de dezembro de 2019.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA IOLANDA DO AMARAL, PARA ACOMPANHAR SEU ESPOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 185;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a servidora pública municipal, **MARIA IOLANDA DO AMARAL,** de 14 (catorze) dias, no período de 06/12/2019 a 19/12/2019, para acompanhar seu esposo, por motivo de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.12.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de dezembro de 2019**.**

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C5EB3834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 068/2019

Portaria Nº 068/2019

"O Prefeito Municipal de Piranga MG, usando as atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no §5º art. 29 do Decreto 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),"

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **GUEDSON HENRIQUE PEREIRA**, portador do CPF nº 131.195.536-46, RG MG: 19739249 SSP/MG, no cargo comissionado e de provimento amplo de CHEFE DE DIVISÃO para exercer a função de Secretario da Junta de Serviço Militar.

Art.2º Revoga-se a Portaria nº 036/2017

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga-MG, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:C8D678AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERENCIAIS, CONSTANTES DA TABELA OFICIAL DA ANVISA – CMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 126/2019, Pregão Presencial nº 066/2019, Registro de preços nº 045/2019. Objeto: Aquisição de medicamentos éticos/referenciais, constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 02/01/2020, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 02/01/2020 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Vereadora Maria Anselmo, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 11 de dezembro de 2019.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:DB8E8C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019

EXTRATO DE CONTRATO nº 070/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 070/2019. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 1452/2011, 2º inciso IX, § 5º; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratado: Osvaldo Gordiano de Paula, CPF: 053.583.906-50; Objeto: Contratação temporária para o cargo de auxiliar de serviços gerais; Prazo: 09/12/2019 a 23/12/2019; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de serviços gerais; Data de assinatura: 09 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:1E28B1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2019

EXTRATO DE CONTRATO nº 071/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 071/2019. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 1452/2011, 2º inciso IX, § 5º; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Rita Lopes Romano, CPF: 941.624.416-34; Objeto: Contratação temporária para o cargo de auxiliar de serviços gerais; Prazo: 09/12/2019 a 23/12/2019; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de serviços gerais; Data de assinatura: 09 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:DADE81C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2019

EXTRATO DE CONTRATO nº 072/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 072/2019. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 1452/2011, 2º inciso IX, § 5º; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratado: Paulo Sergio Gonçalves, CPF: 070.173.496-52; Objeto: Contratação temporária para o cargo de auxiliar de serviços gerais; Prazo: 09/12/2019 a 23/12/2019; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de serviços gerais; Data de assinatura: 09 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:BE04D233

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019

EXTRATO DE CONTRATO nº 073/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 070/2019. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 1452/2011, 2º inciso IX, § 5º; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratado: Agnaldo Cesar Bonifacio, CPF: 261.676.778-32; Objeto: Contratação temporária para o cargo de auxiliar de serviços gerais; Prazo: 09/12/2019 a 23/12/2019; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de serviços gerais; Data de assinatura: 09 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:63490DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019

EXTRATO DE CONTRATO nº 074/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 074/2019. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 1452/2011, 2º inciso IX, § 5º; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Rosária dos Reis Acacio da Luz, CPF: 096.872.756-50; Objeto: Contratação temporária para o cargo de auxiliar de serviços gerais; Prazo: 09/12/2019 a 23/12/2019; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de serviços gerais; Data de assinatura: 09 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:78984FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2019

EXTRATO DE CONTRATO nº 075/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 075/2019. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 1452/2011, 2º inciso IX, § 5º; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratado: Aloísio Martins Pires, CPF: 000.577.486-16; Objeto: Contratação temporária para o cargo de auxiliar de serviços gerais; Prazo: 09/12/2019 a 23/12/2019; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de serviços gerais; Data de assinatura: 09 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:6F565463

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019

EXTRATO DE CONTRATO nº 076/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 076/2019. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 1452/2011, 2º inciso IX, § 5º; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Rosemary Souza Carvalho Resende, CPF: 059.752.276-66; Objeto: Contratação temporária para o cargo de auxiliar de serviços gerais; Prazo: 10/12/2019 a 23/12/2019; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de serviços gerais; Data de assinatura: 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:261D3938

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019

EXTRATO DE CONTRATO nº 077/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº

077/2019. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 1452/2011, 2º inciso IX, § 5º; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Maria das Graças Sena Euflosino Goulart, CPF: 089.917.566-03; Objeto: Contratação temporária para o cargo de auxiliar de serviços gerais; Prazo: 10/12/2019 a 23/12/2019; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de serviços gerais; Data de assinatura: 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:752916A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019

EXTRATO DE CONTRATO nº 078/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 078/2019. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 1452/2011, 2º inciso IX, § 5º; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratado: Walace Jesus Gomes Lelis, CPF: 079.043.576-40; Objeto: Contratação temporária para o cargo de auxiliar de serviços gerais; Prazo: 10/12/2019 a 23/12/2019; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de serviços gerais; Data de assinatura: 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:2344C816

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019

EXTRATO DE CONTRATO nº 079/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS POR TEMPO DETERMINADO nº 079/2019. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 1452/2011, 2º inciso IX, § 5º; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratado: Cristiana Sotero de Souza, CPF: 093.254.586-67; Objeto: Contratação temporária para o cargo de auxiliar de serviços gerais; Prazo: 10/12/2019 a 23/12/2019; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de serviços gerais; Data de assinatura: 10 de dezembro de 2019

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:63B6466E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL Nº 002/2019

EDITAL Nº 002/2019

> "Dispõe sobre a Homologação Oficial dos candidatos aptos as vagas de conselheiros tutelares do município de Piranga/MG, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais leis que regem a Política Nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente."

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Piranga através de sua presidente, e o presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de escolha para Conselheiros Tutelares, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Municipal 1452/2011 e em cumprimento a Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO o prazo para homologação do processo de escolha estipulado no Edital nº 001/2019;

CONSIDERANDO que nenhum recurso foi impetrado após prazo de impugnações validado pela Comissão Eleitoral deste município;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Oficialmente as candidaturas descritas abaixo;

TITULARES:
1 - Edma da Conceição Gonçalves Fanticele
2 - Flávio de Oliveira Meireles
3 - Aline Cristina Santos Dias
4 - Carmem Silva Custódio
5 - Armanda Gonçalves Dias
SUPLENTES:
6 - Raquel Maria Resende
7 - Fabiana Sebastiana Luciano
8 - Nilma Alves dos Santos Oliveira
9 - Michele Carolina da Silva

Piranga – MG, 15 de OUTUBRO de 2019.

ROBSON FERNANDES CHASSIM FERREIRA
Presidente Comissão Eleitoral

HECRISLAINY PEIXOTO ROSA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:7DE45701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 28 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 114/2019 – CARTA CONVITE – 003/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **CONSTRUÇÕES MB EIRELI - ME** – Valor: **R$ 287.610,84 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para obras e serviços de engenharia para obras de conclusão do Auditório do **CMEI DIDI CANÇADO**. Pelo período contratual de 05 (cinco) meses de **11/12/2019 à 11/05/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9F3F7E53

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 29 DE DEZEMBRO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do pregoeiro e sua equipe de apoio nomeados pela **Portaria nº 036/2019**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 055/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 041/2019 - Tipo: Menor Preço Lote** – nos termos da Lei Federais 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica **MEI/ME/EPP** para registrar os preços para uma futura aquisição de próteses dentárias para atender as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com **entrega máxima de até 10 (dez) dias úteis da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF**. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **26/12/2019** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:44448B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 166/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 230/2019, Pregão nº 166/19, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL COM **ENTREGA DIÁRIA DIRETAMENTE NA BOMBA DO POSTO VENCEDOR DURANTE O ANO DE 2.020.** A data para abertura deste certame será dia 27 de DEZEMBRO de 2019, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B5373E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 3.703/2018. CONTRATO Nº 188/2014. IRREGULARIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2014. DEVIDA RESPONSABILIZAÇÃO DOS PROCESSADOS.

Trata-se de Processo Disciplinar Administrativo – instaurado pela Portaria nº 3.703/2018, nos termos do art. 194 e seguintes da Lei nº 1.042/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre) – para apurar possível responsabilidade funcional dos servidores que participaram do Processo Licitatório nº 88/2014, Tomada de Preços nº 08/2014, Contrato nº 188/2014, firmado entre a Administração Pública e a empresa Plenax Construções e Serviços Ltda. Transcorrido o processo, a Comissão Processante apresentou relatório final em que sugere a aplicação de sanções. Os autos vieram para apreciação e decisão, nos termos do art. 207 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre.

I. Da regularidade formal do Processo Disciplinar Administrativo: efetiva garantia do contraditório e da ampla defesa
Manifestamo-nos, de plano, pela adequação formal do Processo Administrativo Disciplinar em exame. Confere-se que o procedimento foi devidamente autuado, contém os documentos necessários para a análise exauriente da questão em lide e respeita as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e art. 201 da Lei Municipal nº 1.042/1971).
É dever da Administração Pública, na ocasião de potencial responsabilidade funcional de servidores municipais, propiciar aos processados a ciência dos fatos do processo e lhes possibilitar que produzam defesa técnica com solidez (autorizada a produção de provas pertinentes). Estas providências, a nosso ver, foram devidamente observadas pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 3.703/2018. Vejamos:
Ata de instalação datada de 11/07/2019 (fls. 02/04); mandados de citação para apresentação de defesa prévia datados de 11/07/2019 – devidamente recebidos pelos Processados em 12/07/2019 – (fls. 34/36), que lhes facultaram a apresentação de defesa escrita e a especificação de provas que pretendiam produzir; em 23/07/2019 foi apresentada defesa coletiva subscrita por advogado, indicando as provas, requerendo a nulidade do procedimento e no mérito a absolvição dos processados (fls. 37/47); as partes foram notificadas em 26/07/2019 para prestarem esclarecimentos perante a Comissão Processante (fls. 51/53); os processados foram ouvidos (fls. 54/61).
Deferida a prova testemunhal, as testemunhas foram intimadas (fls. 62/65); em 13/08/2019 o advogado dos processados manifestou pela desistência na oitiva das testemunhas anteriormente arroladas e intimadas (fl. 66); posteriormente foi alegada nulidade nas citações e solicitada a devida intimação das testemunhas arroladas, bem como cópia integral do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 04/17, Processo Licitatório nº 88/2014 e Tomada de Preços nº 08/2014; as testemunhas foram novamente intimadas em 04/09/2019 (fls. 77/81) e ouvidas em 03/10/2019 (fls. 104/105, 106/108, 109/110, 111/112, 113/114, 115/117 e 118/120); O advogado solicitante recebeu a cópia dos processos licitatórios solicitados (fl. 121).
Nas Alegações Finais, apresentadas em 16/10/2019 (fls.122/130), foram reiteradas, em preliminar, as razões pela nulidade do Processo Administrativo; e no mérito, pugnaram pela não aplicação de penalidades, por não restar comprovada a prática dos atos descritos como irregulares. A Comissão Processante emitiu seu Relatório Final (sem numeração) – sobre o qual falaremos de forma mais detida adiante – com consistente embasamento fático e jurídico. Neste relatório também é possível aferir a inexistência de discricionariedade, tampouco arbitrariedade, na conclusão alcançada, que se deu com transparência, nos precisos termos da Lei Municipal nº 1.042/1971.
Por tudo, reputa-se regular o Processo Administrativo Disciplinar em análise, notadamente no que se refere à observância do devido processo legal. Do ponto de vista formal, sob nossa ótica, o processo é irretocável.
II. Da legitimidade e adequação do Relatório Final
Alegam os processados que o Processo Administrativo Disciplinar é nulo, entretanto, como bem demonstrado no Relatório Final, essas alegações não devem prosperar, vez que: (i) a Comissão Processante foi nomeada por autoridade competente, nos termos do art. 69, inc. II da Lei Orgânica, e art. 194 e ss. da Lei Municipal nº 1.042/1971; (ii) os fatos foram devidamente delimitados na Portaria de Instauração; (iii) a Comissão nomeada é composta apenas de Servidores Públicos de carreira/concursados e sem qualquer vínculo político com a gestão administrativa; e (iv) o objeto dos autos não demanda análise pericial, vez que a autenticidade dos documentos foi, inclusive, **confessada pelos Processados**.
Além do mais, não há que se falar em prescrição da pretensão punitiva. Embora o certame licitatório tenha ocorrido em 2014, a contagem do prazo prescricional tem início no momento em que o fato se torna conhecido pela Administração (art. 142, § 1º, da Lei nº 8.112/1990). *In casu,* as irregularidades foram conhecidas (com indícios de autoria e provas de materialidade) em 2018, com o relatório final da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 3.572/2017.
Nas oitivas realizadas e nos documentos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 3.572/2017 se apurou que os Processados M. A. A. N., P. T. B. e L. B. S. eram membros da comissão de licitação e rubricaram a Certidão de Acervo Técnico com data posterior à realização do certame e o reconhecimento de firma consta com horário posterior a licitação.
De fato, o Edital de Tomada de Preços nº 08/2014 estabelece que os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação deveriam ser entregues junto ao departamento de licitações até as 14h00 do dia 02/07/2014 (item 4.3 do Edital). No entanto, consta nos autos os seguintes documentos apresentados em momento posterior à abertura dos envelopes: (i) Certidão de Acervo Técnico – datada de 14/07/2014, 09h45m; (ii) Atestado de Capacidade Técnica – com firma reconhecida em 02/07/2014, 16h27m.
Violou-se, portanto, a cláusula 8.2 do edital do Processo Licitatório nº 88/2014, que gerou o Contrato nº 188/2014, a qual dispõe que "*decorrida à hora marcada para apresentação dos envelopes Documentos e Propostas Comerciais, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues".*
Também foi transgredido o princípio da vinculação ao ato convocatório, que determina que: "*a Administração não pode*

descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (art. 41 da Lei nº 8.666/1993).
Consectário disso, pode-se concluir, é a impossibilidade do controle democrático do certame pela população e significativo **prejuízo à competitividade e à isonomia, conduta que se amolda à tipificada no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993**. *In verbis*:
Art.43.[...] §3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
E esse fato não é diminuído pela alegação dos processados de excesso de serviço e impossibilidade de acompanhar pessoalmente todos os processos licitatórios. Aceitar que documentos sejam juntados após o certame é fraude licitatória, que macula os princípios da igualdade entre os participantes, do sigilo da proposta e da ampla competitividade do certame, estatuídos no art. 3º e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Sobre o tema, bem salienta Marçal Justen Filho que:
A comissão de licitação não dispõe de discricionariedade para alterar as condições previstas no edital acerca dos limites para recebimento de envelopes. Não lhe é facultado ampliar o prazo para entrega dos envelopes. Tem o dever de examinar o cumprimento pelos interessados dos requisitos formais previstos para os envelopes. Cabe-lhe o poder de recusar o recebimento de envelopes que descumpram as exigências formais (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 18. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019, p. 998).
A juntada posterior de documento licitatório e a adulteração da ordem cronológica de documentos caracterizam vício **insanável**, representando burla do procedimento. Da mesma forma, revela-se falso o conteúdo da ata de abertura do envelope (nela restou consignado que "*a Plenax Construções e Serviços foi considerada apta a prosseguir no certame, nada tendo a registrar*").
Seja por má-fé ou displicência dos servidores responsáveis, fato é que a licitude do certame foi comprometida pelos processados, em prejuízo do interesse público, e isso justifica o agravamento da sanção recomendada pela Comissão Processante.
Não se pode olvidar que de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município Pouso Alegre é dever de todo servidor "*desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido"* (art. 163, inc. III).
Considerando a gravidade da conduta ilegal confessadamente perpetrada pelos processados, verifica-se que as sanções sugeridas pela Comissão Processante são demasiadamente brandas e, por consequência, desproporcionais.
Isto posto, acata-se as razões de decidir da Comissão Processante – em que são especificadas e tipificadas as condutas infracionais de cada um dos processados (que aqui se reitera independentemente de transcrição), notadamente: (i) a violação da ordem cronológica na autuação de documentos; e (ii) a juntada de documento posterior à data da abertura do envelope prescrita no edital; em transgressão as disposições legais (art. 3º e § 1º e art. 43, § 3º, todos da Lei nº 8.666/1993) e editalícias (item 8.2). Em vista disso, DECIDE-SE pela suspensão de 30 (trinta) dias, sem vencimentos, conforme art. 170, inc. IV, c/c art. 172, inc. II, da Lei Municipal nº 1.042/1971, em desfavor dos servidores M. A. A. N., L. B. S. e P. T. B..
Determina-se ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas que seja lavrado o competente ato de punição, procedendo-se a sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo as penalidades serem anotadas nas pastas/fichas funcionais dos servidores, para fins de registro e controle.
Recomenda-se, ademais, a remessa de cópia destes autos para o egrégio Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a fim de que seja apurada eventual prática criminosa.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 06 de dezembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F1B5B3D3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.056, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a remoção do servidor público Marcelo Akira Oshikawa, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 69. Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o art. 48, §1º da Lei Municipal n° 1.042, de 25 de Maio de 1971.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor poderá se dar de ofício mediante Decreto do Prefeito Municipal, conforme art. 48, § 1º, da Lei Municipal nº 1.042 de 25 de Maio de 1971.

CONSIDERANDO que o ato de remoção recai sobre a discricionariedade do gestor, que observará os critérios de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para exercer o serviço de Agente Administrativo no Município de Pouso Alegre, bem como a necessidade desse serviço na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se guiar pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Art. 1º. Fica determinada a remoção do servidor municipal **Marcelo Akira Oshikawa**, matrícula nº 16.284, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:C796BE4E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.057, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a remoção da servidora pública Patrícia Teodósio Beletato, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Procuradoria Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 69. Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o art. 48, §1º da Lei Municipal n° 1.042, de 25 de maio de 1971.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor poderá se dar de ofício mediante Decreto do Prefeito Municipal, conforme art. 48, § 1º, da Lei Municipal nº 1.042 de 25 de maio de 1971.

CONSIDERANDO que o ato de remoção recai sobre a discricionariedade do gestor, que observará os critérios de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para exercer o serviço de Agente Administrativo no Município de Pouso Alegre, bem como a necessidade desse serviço na Procuradoria Geral do Município.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se guiar pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Art. 1º. Fica determinada a remoção da servidora municipal **Patrícia Teodósio Beletato**, matrícula nº 16.270, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:E2D28D2F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.058, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a remoção do servidor público Bruno Patrícius Gouveia Patrizi Paiva, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Superintendência de Recursos Materiais.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 69. Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o art. 48, §1º da Lei Municipal n° 1.042, de 25 de maio de 1971.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor poderá se dar de ofício mediante Decreto do Prefeito Municipal, conforme art. 48, § 1º, da Lei Municipal nº 1.042 de 25 de maio de 1971.

CONSIDERANDO que o ato de remoção recai sobre a discricionariedade do gestor, que observará os critérios de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para exercer o serviço de Almoxarife no Município de Pouso Alegre, bem como a necessidade desse serviço na Superintendência de Recursos Materiais.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se guiar pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Art. 1º. Fica determinada a remoção do servidor municipal **Bruno Patrícius Gouveia Patrizi**, matrícula nº 9.845, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Superintendência de Recursos Materiais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6BD23930

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.059, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a remoção da servidora pública Maria Eunice Vilela Dande Neto, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria de Políticas Sociais.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 69. Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o art. 48, §1º da Lei Municipal n° 1.042, de 25 de maio de 1971.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor poderá se dar de ofício mediante Decreto do Prefeito Municipal, conforme art. 48, §1º, da Lei Municipal nº 1.042 de 25 de maio de 1971.

CONSIDERANDO que o ato de remoção recai sobre a discricionariedade do gestor, que observará os critérios de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para exercer o serviço de Psicólogo no Município de Pouso Alegre, bem como a necessidade desse serviço na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se guiar pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Art. 1º. Fica determinada a remoção da servidora municipal **Maria Eunice Vilela Dande Neto**, matrícula nº 18.705, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:E84DF2EB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.060, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a remoção do servidor público Marcelo Pedro Chaves, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 69. Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o art. 48, §1º da Lei Municipal n° 1.042, de 25 de maio de 1971.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor poderá se dar de ofício mediante Decreto do Prefeito Municipal, conforme art. 48, §1º, da Lei Municipal nº 1.042 de 25 de maio de 1971.

CONSIDERANDO que o ato de remoção recai sobre a discricionariedade do gestor, que observará os critérios de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para exercer o serviço de Coordenador de Creche no Município de Pouso Alegre, bem como a necessidade desse serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se guiar pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Art. 1º. Fica determinada a remoção do servidor municipal **Marcelo Pedro Chaves**, matrícula nº 12.409, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:1CC078D9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.061, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a remoção do servidor público Douglas da Silva Cardoso, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 69. Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o art. 48, §1º, da Lei Municipal N° 1.042, de 25 de maio de 1971.

CONSIDERANDO que a remoção de servidor poderá se dar de ofício mediante Decreto do Prefeito Municipal, conforme art. 48, §1º, da Lei Municipal Nº 1.042 de 25 de maio de 1971.

CONSIDERANDO que o ato de remoção recai sobre a discricionariedade do gestor, que observará os critérios de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para exercer o serviço de Motorista no Município de Pouso Alegre, bem como a necessidade desse serviço na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se guiar pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Art. 1º. Fica determinada a remoção do servidor municipal **Douglas da Silva Cardoso**, matrícula nº 13435, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:C9C6A6C6

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 37 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2045351
Nome: ADÃO AFONSO FIGUEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017-2018
Valor: R$ 495,09 (quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

Código do contribuinte: 1054503
Nome: ADRIANO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016-2018
Valor: R$ 752,13 (setecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).

Código do contribuinte: 1063075
Nome: ANTONIO FERNANDES DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015-2016
Valor: R$ 975,63 (novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Código do contribuinte: 1014365
Nome: ADEMIR MARQUES RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017-2018
Valor: R$ 974,78 (novecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Código do contribuinte: 1001310
Nome: CARMEM DE PAULA COSTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017-2018
Valor: R$ 463,51 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Código do contribuinte: 1066813
Nome: BEATRIZ HELENA MARQUES ESTEVES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018
Valor: R$ 823,24 (oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

Código do contribuinte: 9513
Nome: CESAR AUGUSTO BARBOSA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015-2016
Valor: R$ 870,88 (oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Código do contribuinte: 2084083
Nome: CENIR MORAES DE MIRANDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015-2017-2018
Valor: R$ 339,60 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Código do contribuinte: 1020149
Nome: DURVAL DE OLIVEIRA COUTO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2012-2017-2018
Valor: R$ 880,53 (oitocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).

Código do contribuinte: 1038454
Nome: DORACI DE OLIVEIRA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015-2018
Valor: R$ 1.062,20 (mil, sessenta e dois reais e vinte centavos).

Código do contribuinte: 18651
Nome: DENES DA SILVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015-2017
Valor: R$ 751,01 (setecentos e cinquenta e um reais e um centavo).

Código do contribuinte: 1020489
Nome: ERNANDE DE OLIVEIRA RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018
Valor: R$ 1.313,49 (mil, trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos).

Código do contribuinte: 9869
Nome: EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015-2017-2018
Valor: R$ 987,31 (novecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).

Código do contribuinte: 1022786
Nome: EDUARDO KALIZUK
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016-2017
Valor: R$ 2.612,77 (dois mil, seiscentos e doze reais e setenta e sete centavos).

Código do contribuinte: 1061219
Nome: ELIZABETE DE FATIMA PEREIRA AZEVEDO BARROSO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017-2018
Valor: R$ 737,88 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Código do contribuinte: 1053575
Nome: EVARISTO DE GRANDI PALMA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015-2016
Valor: R$ 896,34 (oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

Código do contribuinte: 1055817
Nome: EDUARDO DE FARIA LEITE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015 a 2018
Valor: R$ 1.211,72 (mil, duzentos e onze reais e setenta e dois centavos).

Código do contribuinte: 1025923
Nome: EDSON ALVES CAMPOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016 a 2018
Valor: R$ 1.488,56 (mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Código do contribuinte: 1048982
Nome: FABIO ANTONIO DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018
Valor: R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Código do contribuinte: 1041371
Nome: FABIO VINICIUS PASCHOAL RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015-2016
Valor: R$ 2.479,58 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Código do contribuinte: 1026137
Nome: FABIANA RIBEIRO MAGALHAES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018
Valor: R$ 644,30 (seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Código do contribuinte: 1085770
Nome: GERALDO MARCIANO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016-2017
Valor: R$ 1.170,73 (mil, cento e setenta reais e setenta e três centavos).

Código do contribuinte: 2083524
Nome: GESSY MARIA MACIEL
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017-2018
Valor: R$ 1.068,73 (mil, sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

Código do contribuinte: 1086790
Nome: GUSTAVO RODRIGUES DOS ANJOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015-2016
Valor: R$ 659,21 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

Código do contribuinte: 1019521
Nome: GILDA MARIA ANICIO SAMPAIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2013-2017
Valor: R$ 1.066,12 (mil, sessenta e seis reais e doze centavos).

Código do contribuinte: 1078661
Nome: IDALINA DE FATIMA MARINS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016
Valor: R$ 2.638,77 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Código do contribuinte: 1026588
Nome: JERRY ROBERTO XAVIER DA SILVA
Origem da dívida: ISS
Exercício: 2015
Valor: R$ 863,26 (oitocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

Código do contribuinte: 1052088
Nome: JOSE EMILIO DA SILVA
Origem da dívida: ISS
Exercício: 2017
Valor: R$ 391,14 (trezentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

Código do contribuinte: 1004454
Nome: JOSE EDUARDO DE NORONHA MOTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015,2016,2018
Valor: R$ 878,76 (oitocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Código do contribuinte: 1004909
Nome: JOSE OTAVIO DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016
Valor: R$ 568,41 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Código do contribuinte: 1003052
Nome: JAMIL COSTA PIMENTEL
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017-2018
Valor: R$ 735,48 (setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Código do contribuinte: 1072392
Nome: JOSUE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Origem da dívida: ISS
Exercício: 2017
Valor: R$ 379,13 (trezentos e setenta e nove reais e treze centavos).

Código do contribuinte: 1071712
Nome: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017-2018
Valor: R$ 819,18 (oitocentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Código do contribuinte: 1064119
Nome: JOÃO APARECIDO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017-2018
Valor: R$ 1.708,83 (mil, setecentos e oito reais e oitenta e três centavos).

Código do contribuinte: 1016745
Nome: JOÃO CARLOS DA CRUZ
Origem da dívida: ISS
Exercício: 2017-2018
Valor: R$ 819,18 (oitocentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Código do contribuinte: 1074943
Nome: JHONATAS DE MORAES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018
Valor: R$ 648,24 (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Código do contribuinte: 1064116
Nome: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015-2017-2018
Valor: R$ 764,87 (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Código do contribuinte: 1005616
Nome: JUVENAL LUIZ DA ROCHA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015
Valor: R$ 361,94 (trezentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Código do contribuinte: 1016919
Nome: JOSE SILVERIO DA COSTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2011
Valor: R$ 152,19 (cento e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

Código do contribuinte: 1049795
Nome: JESUS ALACIR GARCIA
Origem da dívida: FEIRA
Exercício: 2014,2015,2017
Valor: R$ 885,77 (oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Código do contribuinte: 1005070
Nome: JOSE REGINALDO DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016
Valor: R$ 362,94 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Código do contribuinte: 1074734
Nome: JOSE CAMBIRIA NETO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2013,2015,2016,2018
Valor: R$ 998,21 (novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

Código do contribuinte: 1003051
Nome: JAMES CARVALHO JUNQUEIRA
Origem da dívida: MULTA POST
Exercício: 2019
Valor: R$ 1.265,02 (mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

Código do contribuinte: 1005070
Nome: JOSE REGINALDO DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016
Valor: R$ 362,94 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Código do contribuinte: 1060607
Nome: JOSE MARIA DE MENEZES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2012,2013,2016,2017,2018
Valor: R$ 1.052,22 (mil, cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Código do contribuinte: 1082082
Nome: KAREN CRISTINA DOS SANTOS TAVARES
Origem da dívida: ISS
Exercício: 2017
Valor: R$ 400,69 (quatrocentos reais e sessenta e nove centavos).

Código do contribuinte: 1077011
Nome: LUCILA VALQUIRIA KALIZUK DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016-2017
Valor: R$ 1.440,30 (mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos).

Código do contribuinte: 2044491
Nome: BAR DO LUIZINHO LTDA
Origem da dívida: MULTA POST
Exercício: 2018
Valor: R$ 529,34 (quinhentos e vinte e nove reais e trinta quatro centavos).

Código do contribuinte: 1014715
Nome: LUIZ TARCISIO BARBOSA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014,2016
Valor: R$ 1463,24 (mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Código do contribuinte: 1006053
Nome: LUIZ CESAR GARCIA SILVA
Origem da dívida: MULTA POST
Exercício: 2019
Valor: R$ 448,51 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Código do contribuinte: 2082654
Nome: LANCHONETE DINOSSAUROS LTDA ME
Origem da dívida: MULTA POST
Exercício: 2019
Valor: R$ 446,86 (quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Código do contribuinte: 1068669
Nome: LUIS CARLOS MOREIRA
Origem da dívida: ALVARÁ/ ISS
Exercício: 2016
Valor: R$ 846,23 (oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Código do contribuinte: 1005680
Nome: LAERCIO EVANDRO FERRACIOLI DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018
Valor: R$ 582,72 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Código do contribuinte: 2221
Nome: LUCAS FELICIO ELIZARIO SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018
Valor: R$ 458,85 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 1056293
Nome: MANOEL JOSE DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015,2017
Valor: R$ 981,08 (novecentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Código do contribuinte: 1080015
Nome: MATUSALEM DIAS SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2013,2014
Valor: R$ 948,14 (novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

Código do contribuinte: 1006875
Nome: MARIA DO CARMO SILVA ALFERES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2013,2014,2017,2018
Valor: R$ 705,01 (setecentos e cinco reais e um centavo).

Código do contribuinte: 1016511
Nome: MELCHIADES DE PAULA
Origem da dívida: ALVARA
Exercício: 2015,2016
Valor: R$ 872,52 (oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Código do contribuinte: 799289
Nome: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016
Valor: R$ 723,16 (setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

Código do contribuinte: 1020338
Nome: MARCO AURELIO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017-2018
Valor: R$ 1.624,69 (mil, seiscentos e vinte quatro reais e sessenta e nove centavos).

Código do contribuinte: 1036388
Nome: MYRYAN GORGULHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017
Valor: R$ 1.367,34 (mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Código do contribuinte: 1062559
Nome: MARCO ANTONIO AMBROSIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016,2017
Valor: R$ 984,09 (novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

Código do contribuinte: 1052121
Nome: MARIA INES ROCHA
Origem da dívida: ISS
Exercício: 2015,2016
Valor: R$ 1.482,50 (mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Código do contribuinte: 1020184
Nome: MARIA BELMIRA RODRIGUES
Origem da dívida: ALVARA
Exercício: 2015,2016
Valor: R$ 872,11 (oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos).

Código do contribuinte: 1040448
Nome: MARIA ANTONIO SBRISSA MADISSON
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018
Valor: R$ 1.031,63 (mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos).

Código do contribuinte: 1023130
Nome: MARIA JOSE DA SILVA RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017-2018
Valor: R$ 365,35 (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 1022055
Nome: MARIA FLORIANO DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017-2018
Valor: R$ 711,35 (setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 2085528
Nome: MARILDA VITALINA DE ASSIS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015,2016,2017,2018
Valor: R$ 1.062,22 (mil, sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Código do contribuinte: 1067245
Nome: MARIA CANDIDA DE JESUS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015,2016,2018
Valor: R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

Código do contribuinte: 1020131
Nome: MOACIR JOSE FRANCO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017-2018
Valor: R$ 1.120,69 (mil, cento e vinte reais e sessenta e nove centavos).

Código do contribuinte: 1072996
Nome: MARIA GABRIELA SERPA MAYA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016,2017,2018
Valor: R$ 1.098,88 (mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Código do contribuinte: 1057780
Nome: NILCLAUDIO CORREA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017
Valor: R$ 1.421,18 (mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

Código do contribuinte: 1012634
Nome: NILO DIAS NASCIMENTO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2011 a 2018.
Valor: R$ 1.675,67 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Código do contribuinte: 1020199
Nome: NATALINO BERNARDES CORREIA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2013 a 2018
Valor: R$ 936,74 (novecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Código do contribuinte: 1007814
Nome: NILTON FERNANDES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015 a 2017
Valor: R$ 1.133,93 (mil, cento e trinta e três reais e noventa e três centavos).

Código do contribuinte: 1038164
Nome: OSORIO MACIEL GOMES

Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015,2017
Valor: R$ 763,50 (setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Código do contribuinte: 1051496
Nome: ORLANDA FERNANDES DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015
Valor: R$ 158,32 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Código do contribuinte: 10876
Nome: ORGANIZAÇÕES ARAUJO EMP.CONST.INCOPOR.
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018
Valor: R$ 1.526,80 (mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Código do contribuinte: 1038108
Nome: ONILA GIL DA CRUZ
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015-2018
Valor: R$ 1.396,93 (mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

Código do contribuinte: 1060305
Nome: ODAIR DO NASCIMENTO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015-2018
Valor: R$ 1.278,88 (mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Código do contribuinte: 1072179
Nome: OSIAS PEREIRA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015
Valor: R$ 622,86 (seiscentos e vinte dois reais e oitenta e seis centavos).

Código do contribuinte: 786012
Nome: OSMIR PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015
Valor: R$ 355,46 (trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Código do contribuinte: 1079265
Nome: POLLYANA PEREIRA LOPES
Origem da dívida: ISS
Exercício: 2015
Valor: R$ 512,35 (quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 2080658
Nome: PATRICIA DE FATIMA BERNARDES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016 a 2018
Valor: R$ 1.330,30 (mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos).

Código do contribuinte: 1074290
Nome: RITA DE CASSIA CARVALHO TADINI
Origem da dívida: ISS
Exercício: 2017
Valor: R$ 401,76 (quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos).

Código do contribuinte: 1081783
Nome: RODRIGO JUNQUEIRA MOREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016,2017
Valor: R$ 1.396,31 (mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

Código do contribuinte: 1036
Nome: ROGERIO ALVES MOREIRA LARANJEIRA
Origem da dívida: ALVARA-ISS
Exercício: 2015-2016-2018
Valor: R$ 881,91 (oitocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

Código do contribuinte: 490393
Nome: ROGERIO FERNANDES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016
Valor: R$ 324,26 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

Código do contribuinte: 2028965
Nome: REGINA MAURA SILVA ALMEIDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016
Valor: R$ 368,11 (trezentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

Código do contribuinte: 1010412
Nome: ROSANA DA FONSECA MARTINS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017,2018
Valor: R$ 4.491,51 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

Código do contribuinte: 1017465
Nome: RAIMUNDO BEZERRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017,2018
Valor: R$ 318,11 (trezentos e dezoito reais e onze centavos).

Código do contribuinte: 1064401
Nome: ROSIMARI MARTINS PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015
Valor: R$ 851,89 (oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Código do contribuinte: 1086432
Nome: ROGERIO JOSUE OLIVEIRA NEVES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015
Valor: R$ 217,99 (duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Código do contribuinte: 17522
Nome: RICARDO BRITO DE MOURA
Origem da dívida: ALVARA
Exercício: 2015,2016
Valor: R$ 873,52 (oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Código do contribuinte: 5786
Nome: ROMULO FREITAS AZEVEDO
Origem da dívida: ALVARA
Exercício: 2015,2016
Valor: R$ 873,52 (oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Código do contribuinte: 17237
Nome: SD DESENHOS TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA
Origem da dívida: ALVARA
Exercício: 2015
Valor: R$ 445,26 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Código do contribuinte: 1009338
Nome: SILVIA MARIA DE MELO
Origem da dívida: ALVARA
Exercício: 2015
Valor: R$ 444,55 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 1086669
Nome: TULIO HENRQIUE MENDES SIMOES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015
Valor: R$ 268,44 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Código do contribuinte: 18965
Nome: TATIANA APARECIDA DIAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016 a 2018
Valor: R$ 666,85 (seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 2082239
Nome: THIAGO HENRIQUE FERREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016 a 2018
Valor: R$ 1.816,87 (mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Código do contribuinte: 2081975
Nome: TALITA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016 a 2018
Valor: R$ 2.224,46 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Código do contribuinte: 1081010
Nome: UCIMAR DE OLIVEIRA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017
Valor: R$ 755,43 (setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Código do contribuinte: 1037999
Nome: VALBIO MARQUES DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015,2016
Valor: R$ 7.767,51 (sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Código do contribuinte: 1023477
Nome: VICENTE PINTO SOARES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016
Valor: R$ 374,30 (trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Código do contribuinte: 1070949
Nome: VICENTE GUILHERME GUIMARAES PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015
Valor: R$ 1.890,53 (mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

Código do contribuinte: 1028886
Nome: WANDERSON AFONSIL SILVA
Origem da dívida: ALVARA
Exercício: 2015
Valor: R$ 418,22 (quatrocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

Código do contribuinte: 1010094
Nome: WAGHZITH IEMINI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016 a 2018
Valor: R$ 1.517,73 (mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

Código do contribuinte: 16823
Nome: WELLINGTON DOS SANTOS MARCOLINO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017
Valor: R$ 200,81 (duzentos reais e oitenta e um centavos).

Código do contribuinte: 1017000
Nome: YETSULHO MATSUDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015,2018
Valor: R$ 195,01 (cento e noventa e cinco reais e um centavo).

Código do contribuinte: 1016923
Nome: ZELIA MARIA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016 a 2018
Valor: R$ 852,28 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Pouso Alegre - MG, 12 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:734A7F0C

CHEFIA DE GABINETE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Organizações da Sociedade Civil:

- Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira – CNPJ nº 62.382.395/0011-63;

- Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes CNPJ n° 23.953.730/0003-74;

- Associação de Integração da Criança – CNPJ nº 00.568.036/0001-76;

- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Pouso Alegre – CNPJ nº 18.645.119/0001-87;

- Associação de Promoção do Menor – CNPJ n° 23.953.177/0001-08;
- Clube do Menor- CNPJ nº 19.089.580/0001-63;

- Comunidade de Ação Pastoral- CAP – CNPJ nº 19.132.299/0001-66;

- Congregação de Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone - CNPJ nº 04.834.065/0006-06;

- Movimento Social de Promoção Humana – CNPJ nº 23.952.971/0001-37.

Justifica-se a inexigibilidade da realização do chamamento público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC - indicadas acima, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, em razão da "... parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária... ."

Este fato está atestado nominalmente pela Lei Municipal nº 6.171 de 06 de dezembro de 2019 que "Autoriza a transferência de recurso às OSC's – Organizações da Sociedade Civil, através de termo de fomento com atuação na área de Educação."

Pouso Alegre - MG, 11 de dezembro de 2019.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:887BE1F3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 197/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO **Nº 197/2019** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA 24 HORAS PARA VIGILÂNCIADA DECORAÇÃO NATALINA INSTALADA NA PRAÇA SENADOR JOSÉ BENTO".** Vigência: A vigência do contrato será de 03 (meses) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 06/12/2019. Contratada: **CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIALTDA – ME,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.864.060/0001-03 - Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação orçamentária nº: 02.04.0013.0392.0005.2091.3.3.90.39.00 – FICHA 206.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:876AF6DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1186/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/07/2016 a 14/07/2017, para serem gozadas no período de 03/12/2019 a 01/01/2020, a servidora **MARIA LUCIA DE SENA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, matrícula nº 04506.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F5AC3889

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1187/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/11/2019 a 24/11/2019, devendo retornar ao serviço no dia 25/11/2019, ao servidor **RENATO GOUVEIA TANNUS**, ocupante do cargo de Médico.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DE166383

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1188/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/07/2018 a 03/07/2019, para serem gozadas no período de 16/12/2019 a 14/01/2020, a servidora **LUCIANA VIEIRA SOUSA NUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 06082.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:51B68CAC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1189/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2018 a 10/01/2019, para serem gozadas no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, ao servidor **CARLITO LEMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 00054.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8C62C907

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1190/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/12/2017 a 17/12/2018, para serem gozadas no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 02/12/2019 a 11/12/2019, a servidora **LETICIA ROSA BORGES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 05884.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4EE65830

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1191/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2018 a 18/03/2019, para serem gozadas no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 02/12/2019 a 11/12/2019, a servidora **THALITA NUNES FAGUNDES**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 03837.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:84898175

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1192/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2016, para serem gozadas no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, a servidora efetiva **GRAZIELA APARECIDA OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 03591.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:20AD8AEA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1193/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019, para serem gozadas no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, a servidora **MARIZA FELIPE DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 06073.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:81A8FA90

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1194/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/07/2017 a 03/07/2018, para serem gozadas no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, a servidora **NANCY CORREIA ALMEIDA MARTINS BORGES**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 04909.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A97C343A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1195/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/04/2018 a 04/04/2019, para serem gozadas no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, ao servidor **LUCAS MARQUES JOSE**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, matrícula nº 04459.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E0D7C916

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1196/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, para serem gozadas no período de 15/12/2019 a 13/01/2020, a servidora **PATRICIA ENI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 06021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BF04B7A8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1197/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2018 a 05/01/2019, para serem gozadas no período de 09/12/2019 a 07/01/2020, a servidora **LIBIA CRISTINA MORAIS VIEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, matrícula nº 04179.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:701E419C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1198/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/11/2018 a 02/11/2019, para serem gozadas no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 02/12/2019 a 11/12/2019, ao servidor **HELTON CESAR OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00819.

Prefeitura Municipal de Prata, 13 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:94672084

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1199/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/08/2018 a 03/08/2019, para serem gozadas no período de 11/12/2019 a 30/12/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/12/2019 a 10/12/2019, a servidora **FRANCIELY SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 06118.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:00E5E156

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1200/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/07/2018 a 19/07/2019, para serem gozadas no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, a servidora **LETICIA DE PAULA SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F161DEE9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1201/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2015 a 05/01/2016, para serem gozadas no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 02/12/2019 a 11/12/2019, a servidora **ELIETE GOMES DE LIMA MACHADO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 04169.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:AB9CD9B5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1202/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 11 (onze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 14/11/2019 a 24/11/2019, devendo retornar ao serviço no dia 25/11/2019, ao servidor **WELLINGTON JOSE DE LIMA**, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D2D5E2E9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1203/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, para serem gozadas no período de 02/12/2019 a 21/12/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 22/12/2019 a 31/12/2019, ao servidor **RAFAEL REIS VILELA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula nº 04094.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:62F0D2C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1204/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal a servidora **LAIS GEOVANNA LIMA DE ALMEIDA**, matrícula 05871, servidora efetiva no cargo de Coordenador do CRAS, Classe atual Nível 2, Padrão E1 para o Nível 3 Padrão E2, a partir de 01/11/2019, por ter concluído em 14/09/2019 o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu na Faculdade Telos – Fatelos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2019.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de outubro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:459D3406

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1205/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal a servidora **ELLEN CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula 06084, servidora efetiva no cargo de Assistente Social, Classe atual Nível 02, Padrão D1 para o Nível 03 Padrão D2, a partir de 01/11/2019, por ter concluído em 30/08/2019 o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu na Faculdade Telos – Fatelos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2019.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de outubro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:7B2DBBD2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1206/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora efetiva **JESSICA VIEIRA NUNES**, ocupante do cargo de Especialista em Vigilância Sanitária, pelo nascimento de sua filha **JULIA VIEIRA NUNES FREITAS**, nascida no dia 08/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/11/2019.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4B409171

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1207/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019, para serem gozadas no período de 05/12/2019 a 03/01/2020, a servidora **DEUSA DAS DORES TEODORO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula n° 06311.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:C2C16CAA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1208/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2018 a 22/10/2019, para serem gozadas no período de 05/12/2019 a 03/01/2020, a servidora **LUCIENE SILVA ROSA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula n° 03590.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:86AAA067

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1209/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **LUCIANA VIEIRA SOUSA NUNES**, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo PABX, na Secretaria de Administração, a partir de 02/12/2019.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 80% (oitenta por cento) a ser paga e calculada sobre o valor do salário base do cargo de provimento efetivo, a servidora **LUCIANA VIEIRA SOUSA NUNES**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DEB37F80

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1210/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 11/01/2019, para serem gozadas no período de 05/12/2019 a 03/01/2020, a servidora **JANAINI SOUZA MENDES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula n° 05516.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:5678D749

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1211/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019, para serem gozadas no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, a servidora **JOANA DARQUE BENTO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula n° 04314.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E3DF3767

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1212/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2014 a 04/04/2019, para serem gozadas no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, ao servidor efetivo **CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00889.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A3C42BD5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1213/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018, para serem gozadas no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 02/12/2019 a 11/12/2019, ao servidor **JOSE AUGUSTO MACEDO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula nº 05704.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:16F32068

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1214/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/10/2018 a 04/10/2019, para serem gozadas no período de 10/12/2019 a 08/01/2020, ao servidor **REGIS JOSE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 05820.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:02D41645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 107/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 056/2019

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório n ° 107/2019
Pregão Presencial n° 067/2019
Registro de Preço n° 056/2019

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 433 de 20 de Novembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: futura e eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar para pronto atendimento para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
VALOR: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

GNMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP
CNPJ: 07.726.140/0001-90
VALOR: R$ 6.999,00 (seis mil e novecentos e noventa e nove reais).

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.725.813/0001-70
VALOR: R$ 9.396,40 (Nove mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 11 de dezembro de 2019

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:BB6F05C0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 111/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

O Município de Recreio, torna público realizará licitação na data de 13/01/2020, às 09h00min, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 para contratação de pessoa jurídica para Reforma e Adequação no Centro Educacional Municipal Criança Feliz (CRECHE), do Município de Recreio/MG. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (32)3444-1345, www.recreio.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 11 dezembro de 2019.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E640B654

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 104/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2019

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 433 de 20 de Novembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto:Futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes,querosene,aditivo e graxa para manutenção da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo, as seguintes empresas:

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME
CNPJ: 09.147.535/0001-64
VALOR: R$ 2.739,00 (Dois mil e setecentos e trinta e nove reais)

CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ:13.169.585/0001-10
VALOR:R$6.996,00 (Seis mil e novecentos e noventa e seis reais)

RECREIO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ:25.956.038/0001-63
VALOR:R$6.408,00 (Seis mil e quatrocentos e oito reais)

TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:19.040.477/0001-29
VALOR:R$4.938,84 (Quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 11 de Dezembro de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C965557A

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 109/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 058/2019

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 10 de dezembro de 2019, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 109/2019 – Pregão 069/2019, Registro de Preço 058/2019 com vistas a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte fora do domicílio, para atender a demanda das Secretarias Municipais, em favor de:

VIAÇÃO RECREIO LTDA
CNPJ: 38.542.858/0001-50

Recreio, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:D8C5533B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 444 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

Exonera ocupante de cargos em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar **JOSÉ EDUARDO GONÇALVES** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 05 de dezembro de 2.019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5E4FAB95

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 445 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

Exonera ocupante de cargos em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar **LEONARDO SILVA VICENTE** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de dezembro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 05 de dezembro de 2.019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C05917D8

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 446, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

Nomeia ocupantes de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear **MAICON DE ALMEIDA POTELLA, PAULO RICARDO AVELINO BARBOSA** e **JOEL MARCIEL ADÃO**, para ocuparem, em comissão, o cargo de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir de 02 de dezembro de 2.019.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 05 de dezembro de 2.019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0BEF7794

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 447, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019

Nomeia ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear **GLEICIELE MATOS SEVERO**, para ocuparem, em comissão, o cargo de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de dezembro de 2.019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A70771DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 181/2019

DECRETO N° 181/2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.734 de 2016, que *"Dispõe sobre a circulação de animais de médio e grande porte, em estado de soltura, na zona urbana e nas margens das rodovias asfaltadas no Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e o inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As ações de recolhimento e cuidados temporários dos animais de médio e grande porte, em estado de soltura, na zona urbana e nas margens das rodovias asfaltadas em Ribeirão das Neves, serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes e Secretaria Municipal de Obras, além de outros órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
I - coordenar as atividades a serem desenvolvidas entre as diversas Secretarias;
II - administrar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o local onde os animais apreendidos serão colocados, mantendo-o em perfeitas condições sanitárias e de uso;
III - manter o controle de entrada e saída dos animais, emitindo-se o respectivo laudo de recebimento;
IV - expedir auto de infração para o proprietário, notificando da apreensão do animal, do prazo para defesa, do prazo para retirada do animal e dos valores devidos a título de multa e taxa de permanência diária;
V - julgar as defesas apresentadas pelos proprietários;
VI - emitir a nota de devolução dos animais apreendidos para que o proprietário possa emitir e pagar as guias de multa e taxa de permanência diária;
VII - realizar os leilões ou doações dos animais que, no prazo estabelecido em lei, não forem retirados;

VIII - encaminhar para a Secretaria Municipal de Fazenda os débitos que não forem pagos para inclusão na dívida ativa;
IX - fornecer os insumos veterinários e alimentícios necessários para alimentação dos animais apreendidos;
X - desenvolver campanhas educativas para a divulgação da Lei 3.734 de 2016 e do seu regulamento, objetivando a conscientização dos transtornos e riscos causados por animais em estado de soltura na zona urbana e margens das rodovias, das sanções administrativas e penais nos casos de maus tratos, da guarda responsável dos animais e cuidados do bem estar animal;
XI - coordenar direta ou indiretamente, no caso de terceirizações ou concessões, o abrigo de animais;
XII - na hipótese de identificação de maus tratos, adotar as medidas legais cabíveis visando a aplicação das sanções criminais e administrativas cabíveis.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes:
I - licitar e contratar os serviços de captura de animais em situação de soltura;
II - adotar as providências para a apreensão e condução dos animais ao abrigo;
III - adotar providências para sinalização e controle do tráfego e trânsito nos locais onde a apreensão dos animais estiverem sendo executadas;
IV - emitir o auto de apreensão do animal;
V - administrar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o local onde os animais apreendidos serão colocados, mantendo-o em perfeitas condições sanitárias e de uso;
VI - garantir a segurança do local onde os animais apreendidos serão colocados;
VII - realizar o registro das denúncias de animais de médio e grande porte em estado de soltura, dentro dos limites da zona urbana e nas margens das rodovias asfaltadas do município.

Art. 4° Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I - emitir laudo técnico veterinário do animal quando da sua apreensão e da sua devolução;
II - realizar o acompanhamento clínico dos animais apreendidos, realizando os procedimentos veterinários necessários para recuperação ou manutenção do bem estar animal;
III - realizar procedimento de eutanásia quando a legislação assim determinar ou quando, devido ao estado de saúde do animal, a melhor doutrina recomendar como forma de evitar o sofrimento animal;
IV - providenciar a marcação individualizada do animal apreendido;
V - instituir as normas específicas que assegurem o bom funcionamento do abrigo dos animai.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Obras:
I - realizar o descarte apropriado dos animais que falecerem no local de guarda;
II - atender às solicitações de reparo ou manutenção do local de guarda dos animais apreendidos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes deverá registrar as denúncias tratadas neste Decreto, contendo as seguintes informações:
I - obrigatoriamente: hora, endereço e ponto de referência onde o animal foi visualizado, características físicas e condições do animal;
II - preferencialmente: nome, e-mail e telefones de contato da pessoa ou órgão denunciante e informações que favoreçam a localização do proprietário do animal.

§ 1º Nos casos de denúncias cujo denunciante tenha se identificado, deverá ser disponibilizado a este o número de identificação/protocolo que possibilite o acompanhamento e retorno quanto às providências adotadas pelo Poder Público Municipal.
§ 2º Nos casos de denúncias anônimas, não será garantida a disponibilização de informações relativas às providências adotadas pelo Poder Público diante da circunstância denunciada.
§ 3º Recebida a denúncia, a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes providenciará a captura do animal e acionará as demais Secretarias participantes para que adotem as providências cabíveis para exercício das suas respectivas atribuições.
Art. 7º A administração do abrigo dos animais apreendidos poderá ser terceirizada ou concedida mediante parcerias firmadas, preferencialmente, com entidades ou instituições sem fins lucrativos e que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social.
§ 1º Deverão ser instituídas normas internas específicas que assegurem o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados no abrigo temporário dos animais apreendidos.
§ 2º Será obrigatória a manutenção do abrigo dos animais em bom estado de conservação e higiene, assegurando, no mínimo, a proteção aos rigores do tempo, a alimentação, o atendimento clínico veterinário, e medidas preventivas para controle da população e saúde dos animais apreendidos.

Art. 8º Uma vez recebido o animal apreendido no abrigo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fará a abertura de registro específico para cada animal no qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I - auto de apreensão;
II - laudos veterinários de entrada e liberação do animal;
III - relatório veterinário de acompanhamento do animal durante todo o período que o mesmo estiver na guarda do Município;
IV - comprovantes de notificação do proprietário;
V - impugnação apresentada pelo proprietário;
VI - decisão proferida quanto à impugnação apresentada;
VII - cópia do comprovante de pagamento da multa e da taxa de permanência diária;
VIII - documentos apresentados pelo proprietário para comprovar a propriedade do animal, devendo o depoimento das testemunhas ser reduzido a termo com identificação pessoal completa da testemunha e residência;
IX - termo de devolução do animal apreendido.

Art. 9º No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da apreensão, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável notificará o proprietário do animal apreendido, devendo constar na notificação todas as informações necessárias para viabilizar a sua retomada.
Parágrafo único. Quando o proprietário do animal não for identificado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da apreensão, será dada publicidade da apreensão no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser divulgadas, no mínimo, as seguintes informações:
I - número do auto de apreensão;
II - dia, local e horário da apreensão;
III - características físicas aparentes e marcas visualizadas no animal;
IV - local onde o animal se encontra, condições e prazos estabelecidos para sua retomada e apresentação de impugnação;
V) valores das diárias e multas aplicáveis aos proprietários.

Art. 10 No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação, o proprietário do animal apreendido poderá apresentar impugnação ao auto de apreensão, devendo protocolar referida manifestação, mediante recibo, diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do protocolo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável apreciará a impugnação apresentada, sendo a manutenção ou não do auto de apreensão decidida, de forma fundamentada, pelo respectivo secretário da pasta.

§ 2º Proferida a decisão, o proprietário será notificado da mesma, podendo, se for do seu interesse, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da notificação, interpor recurso administrativo que será decidido pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O recurso administrativo será protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sendo decidido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

§ 4º Durante a tramitação da impugnação até sua decisão final, o animal apreendido não poderá ser leiloado ou doado sendo que, durante todo o período de tramitação da impugnação incidirá a taxa de permanência de diária.

§ 5º Visando obstar a incidência da taxa de permanência de diária, o proprietário, a qualquer tempo, poderá pagar todo o débito incidente e retirar o animal, não constituindo tal fato desistência ou renúncia ao seu direito de impugnar, tempestivamente, o auto de apreensão.

Art. 11 A retomada do animal apreendido somente ocorrerá mediante a prova de sua propriedade que deverá ser feita através de duas testemunhas idôneas ou atestadas por autoridade judiciária ou policial.

Parágrafo único. Na hipótese de comprovação da propriedade através de testemunhas, o depoimento prestado será tomado a termo, devendo constar os dados completos (nome, CPF, endereço completo), afixando-se cópia da carteira de identidade e comprovante de endereço.

Art. 12. Caso o proprietário do animal se identifique no momento da apreensão, esta poderá ser interrompida antes do animal ser conduzido ao abrigo temporário.

Parágrafo único. A interrupção prevista no caput deste artigo não isenta o proprietário do pagamento das multas e outras sanções administrativas aplicáveis, conforme o caso.

Art. 13 Expirado o prazo de 07 (sete) dias úteis após a notificação ou publicidade da apreensão sem a retirada do animal ou apresentação de impugnação ao auto de apreensão, os animais serãoleiloados em hasta pública ou doados, conforme a conveniência da administração pública e desde que por ato devidamente motivado.

§ 1º Os recursos obtidos através de alienação por hasta pública serão revertidos para os órgãos responsáveis pela guarda dos animais, a fim de custear as despesas com transporte e manutenção dos animais apreendidos.

§ 2º Na hipótese de doação dos animais, será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos e que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social.

§ 3º As doações mencionadas no parágrafo anterior deverão priorizar os órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos e que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social.

§ 4º A prioridade mencionada deverá ser soberana sempre que o interessado em receber o animal esteja participando pela primeira vez do processo.

§ 5º A partir da segunda participação no processo, como segundo critério de prioridade, deverá ser considerada a reincidência do benefício, priorizando aqueles que ainda não receberam a doação.

§ 6º Cooperativas de trabalhadores municipais que desenvolvam atividades agropecuárias, pequenos produtores, trabalhadores rurais e outros interessados também poderão receber os animais doados, observando-se as prioridades estabelecidas neste Decreto e nos editais do processo.

Art. 14. Após 30 (trinta) dias úteis no abrigo, os animais apreendidos que não tiverem sido resgatados ou doados poderão ser reconduzidos para utilização em projetos e programas coordenados pelo Poder Público Municipal, mediante a emissão de laudo médico veterinário que ateste aptidão dos animais a atividade proposta.

Parágrafo único. Os animais reconduzidos deverão ser administrativamente registrados, marcados individualmente por meio de tecnologia adequada e passarão a integrar o patrimônio vivo do Poder Público Municipal.

Art. 15. A qualquer momento a Procuradoria-Geral do Município poderá ser acionada para emitir parecer jurídico que subsidie a atuação dos órgão municipais.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 06 de Dezembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:27138DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GABINETE Nº 062/2019

PORTARIA/GAB. N.º 062/2019.

Nomeia os Conselheiros Tutelares do município de Ribeirão das Neves/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, e considerando as Leis Federais n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança do Adolescente, a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, bem com as Leis Municipais n° 3.670/2015 e 3.672/2015, de 31 de março de 2015 e o Edital - CMDCA/RN n° 01/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Ribeirão das Neves/MG, para o mandato 2020 a 2024:
I - REGIONAL CENTRO:
a) Bruna Rodrigues Castilho de Oliveira;
b) Laila de Ávila Carlos;
c) Poliana de Cássia Pereira de Jesus Silva;
d) Regilaine Alves de Carvalho; e
e) Vanessa Alves Viana.

II - REGIONAL JUSTINÓPOLIS:
a) Andresa de Oliveira Martins;
b) Gláucia Antonieta da Paz da Silva;
c) Iris Nascimento Inácio;
d) Tiago Cristian Marçal Castro; e
e) Waldir Ferreira da Silva.

III - REGIONAL VENEZA:
a) Alice Erlinda Soares de Souza;
b) Dayana Kelly Martins dos Santos;
c) Denise Verônica Fernandes Souza;
d) Gláucia Martins de Souza; e
e) Isis Nara da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Novembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:50D4042B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 103/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 103/2.019
PROCESSO: 223/2.019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FILMES DE MAMOGRAFIA

EMPRESA VENCEDORA:

IBF-INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. Vencedora do item 01 perfazendo o valor total de R$101.760,00 (Cento e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 11 de Dezembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:0610E1EC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA SESSÃO PREGÃO 075/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 075/2019
OBJETO: Registro de preço visando a Aquisição de Carnes, por um período de 12 (doze) meses.
EMPRESAS VENCEDORA:
FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (única a apresentar a documentação escoimada) vencedoras dos itens 01, 02, 03, 09, 11, 17 e 18, perfazendo o valor total de R$2.833.980,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais).
Considerando que o processo teve 21 itens, os demais restaram frustrados.
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

11 de Dezembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:93754E9D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 110/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 110/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para instalação de Câmara fria.
Torna-se público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a íntegra da ata de sessão do Pregão 110/2019, visando a Contratação de Empresa Especializada para instalação de Câmara fria que ocorreu no dia 10 de Setembro de 2019, sendo declarado o certame Frustrado. Heloísa Moreira Vieira/Pregoeira.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

11 de Dezembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:29A68944

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 056/2015, Processo: N.º 267/2014. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Administração (CONTRATANTES) e **GIOVANNI FERREIRA DE SOUZA-ME,** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL:**
O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, com termo inicial em **11.12.2019** e término em **11.12.2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias Nºs: 8031212201012218– F: 392/339039 e 06030412201012182-F:176/339039.
Data da assinatura: 05 de Dezembro de 2019.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração,

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:4F8ED9B6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO 294/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: Nº 294/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, prestar apoio técnico, supervisão e fiscalização de obras, no município de Ribeirão das Neves / MG.
CONTRATO: Nº 223/2019
CONTRATADA: STRATA Engenharia Ltda.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:**
1008 10.122.0101 2415 – 449051– Ficha 801 – FONTE SAÚDE – 102 (15%)
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.
Assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 21 de novembro de 2019.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:5711DFE8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO 257/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no Contrato nº 034/2018 Pregão n° 072/2017, entre o Município de Ribeirão das Neves e a empresa

A.R Comércio de Peças, Produtos e Serviços Ltda., com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração – Processo Administrativo n.º 257/2017.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular **TÚLIO MARTINS RAPOSO** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica no Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do Contrato é:

. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 08.002.12.122.0101.2218 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO-33903900-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA: 390
. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 08.002.12.122.0101.2218 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO-33903900-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA: 392

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de Dezembro de 2019.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:F6C1B5AD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 115/2019 adesão de ata de registro de preços nº 040/2019 da Prefeitura Municipal de Machado. Objeto: Registro de preço para **Prestação de serviços de confecção de Camisas para utilização em eventos do calendário esportivo do Município**. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **ZENITE COMERCIAL LTDA** perfazendo o valor total de R$54.800,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 10 de Dezembro de 2019.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:4A200BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 59, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 59, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 219º (Ducentésima nona) Plenária Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho da Unidade de Acolhimento Institucional Lar dos Idosos Santa Terezinha, refente ao Programa Rede Cuidar 2019
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de dezembro de 2019.

RODINEI GONÇALVES DUARTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neve

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:FFB9C90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO 111/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIBEIRÃO DAS NEVES
EDITAL DE LANÇAMENTO N° 111/2019

INTIMAÇÃO
Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art.10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art. 338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o contribuinte abaixo relacionado, CIENTIFICADO, através do presente EDITAL, do TERMO DE ENCERRAMENTO DA AÇÃO FISCAL Nº 042/2019, referente ao Processo Administrativo Fiscal nº 11159/2019, bem como fica INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do AIAP (Auto de Infração e Aplicação de Penalidade) nº 009/2019 e NL (Notificação de Lançamento) nº 329/19 ou oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar a partir do 15º dia após a publicação deste edital, sob pena de vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 336 da Lei Complementar 142/2013, e imediato ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança do débito.

Rib. das Neves, 11/12/2019

1 –MAURÍLIO JOSÉ FELIPE
CNPJ:20.815.835/0001-07

ALEXANDRE GALINARI
18040 Auditor Fiscal de Tributos Municipais.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:19F09CE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil, para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, as exigências do SICOM, e do SICONFI no regular exercício das funções do Poder Legislativo. A Câmara Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Presidente, que homologou ato de adjudicação promovido em favor da

licitante vencedora, Ana Carolina de Lima Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.584/0001-26, que apresentou proposta no valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Maiores informações: Câmara Municipal de Rio Doce, com sede na Av. Dom Pedro II, N.º 08, Graminha, Rio Doce/MG. Telefone: (31) 3883-5284.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:26D58EEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Questor Consultoria Pública e Empresarial Ltda - ME.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 366 (trezentos e sessenta e seis) dias contados a partir do dia 31/12/2019, acréscimo contratual, inclusão de dotação orçamentária. Valor total a ser acrescido: 93.000,00 (noventa e três mil reais).
Data da assinatura: 10/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:797DE725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI MUNICIPAL Nº 1470 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1470 de 03 de dezembro de 2019.Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.A Câmara Municipal de Câmara Municipal de Rio Espera aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2020, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

SUBVENÇÃO MANUTENÇÃO DO PAVE PARA ENS. SUPERIOR E TÉCNICO	100.000,00
SUBVENÇÃO SOCIAL ENTIDADE ATEND. EM REGIME DE ABRIGO	6.000,00
SUBVENÇÃO SOCIAL CASA DE REPOUSO HEITOR HORÁCIO DORNELAS	12.000,00
SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOC. PROD. RURAIS RIO ESPERA	6.000,00
SUBVENÇÃO A RADIOFUSÃO	90.000,00
SUBVENÇÃO REVITALIZAÇÃO E APOIO A CORPORAÇÕES MUSICAIS MUNICIPAIS	12.000,00

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.
Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.
Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

PUBLICADA NESTA PREFEITURA. GABINETE DO PREFEITO:

Rio Espera/MG, 03 de dezembro de 2019.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:FCE628C5

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI MUNICIPAL N°1471/ 2019.

LEI MUNICIPAL N°1471/ 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Espera para o exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Rio Espera aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei: Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Rio Espera estima a receita e fixa a despesa em R$ 19.597.953,00 (dezenove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais), para o exercício financeiro de 2020; sendo R$ 13.599.410,00 (treze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dez reais), do Orçamento Fiscal e R$ 6.003.543,00 (seis milhões, três mil, quinhentos e quarenta e três reais), do Orçamento Seguridade Social. Art. 2° A Receita do Município de Rio Espera é estimada de acordo com a seguinte discriminação: Art. 3° A Despesa do Município de Rio Espera é fixada de acordo com a seguinte discriminação: a) Classificação Institucional b) Classificação Funcional c) Classificação por Natureza Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais. Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a: I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente. Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2020.

Rio Espera, 30 de setembro de 2019.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:02D62315

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI MUNICIPAL N.º 1.472 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N.º 1.472 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:Art. 1º O perímetro urbano da Sede do Município de Rio Espera fica alterado passando a vigorar acrescido da descrição contida no ANEXO I desta Lei. Art. 2° A denominação dos trechos acrescidos ao perímetro urbano de cada Rua permanece a mesma, conforme descrição dos Anexos I e II, quais sejam: Rua Cícero Moreira da Fonseca; Rua Francisco Borges Barbosa; e Rua Heitor Horácio Dornelas. Art. 3° A ampliação do perímetro urbano, promovida pelo art. 1° desta Lei observará as diretrizes e normas contidas neste artigo. Parágrafo único. O parcelamento, o uso e a ocupação do solo compreendido no perímetro urbano do Município de Rio Espera, observará a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes. Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2019. Lúcio Marcos da Silveira. Prefeito Municipal.ANEXO I. PERÍMETRO URBANO – EXPANSÃO. MEMORIAL DESCRITIVO. EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO. MUNICÍPIO: RIO ESPERA .ESTADO: MINAS GERAIS. ÁREA TOTAL: 53.108,52m² .EXTENSÃO: RUA CÍCERO MOREIRA DA FONSECA: 3.501,71 m. EXTENSÃO : RUA FRANCISCO BORGES BARBOSA: 2.208,67m EXTENSÃO : RUA HEITOR HORÁCIO DORNELAS: 3.141,04 m. EXTENSÃO TOTAL(m): 8.851,42m. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO.Rua Cícero Moreira da Fonseca, partindo do Ponto 01 confrontando com perímetro urbano descrito em Lei Municipal, coordenada plana 7692347.19 m Norte e 660436.35 m Leste, deste, confrontando neste trecho comZona Rural do Município de Rio Espera, seguindo com distância de 755,10 m chega-se ao ponto 02 de coordenadas 7692136.29m Norte e 661115.64 m Leste, deste segue a 823,88 m (oitocentos e vinte e três metros e oitenta e oito centímetros)

do eixo da Estrada Municipal de Rio Espera , sentido a Cipotânea indo até ao ponto 03, com as seguintes descrições: seguindo pelo eixo da estrada com distância de 850 m (oitocentos e cinquenta metros) e chega-se ao ponto 04, de coordenadas 7691176.86 m Norte e 662407.76 m Leste, deste, seguindo pela estrada com distância de 1.072,73 m (um mil e setenta e dois metros e setenta e três centímetros) chega-se ao ponto 05, de coordenadas 7691046.81 m Norte e 663342.41 m Leste confrontando neste trecho com Zona Rural do Município de Rio Espera, chega-se ao ponto 05 descrição desta Rua com extensão de 3.501,71m.Rua Francisco Borges Barbosapartindo do ponto 12 confrontando com perímetro urbano descrito em Lei Municipal, segue confrontando neste trecho comZona Rural do Município de Rio Espera,seguindo no eixo desta com distância de 283,25 m (duzentos e oitenta e três metros e vinte e cinco centímetros) e chega-se ao ponto 13, de coordenadas 7693317.45 m Norte e 659718.19 m Leste, deste, seguindo pela estrada com distância de 521,22 m (quinhentos e vinte e um metros e vinte e dois centímetros) chega-se ao ponto 14, de coordenadas 7693738.39 m Norte e 659995.69 m Leste, deste, seguindo com distância de 573,04 m (quinhentos e setenta e três metros e quatro centímetros) chega-se ao ponto 15, de coordenadas 7693500.33 m Norte e 660412.45 m Leste, deste, seguindo com distância de 831,16 m (oitocentos e trinta e um metros e dezesseis centímetros) pelo eixo da estrada sentido a comunidade de Padilha até o ponto 16, de coordenadas 7693549.20 m Norte e 661218.65 m Leste confrontando neste ponto com Zona Rural do Município de Rio Espera chega-se ao ponto 16 da descrição desta Rua com extensão de 2.208,67m.Rua Heitor Horácio Dornelas, partindo do Ponto 18 confrontando com perímetro urbano descrito em Lei Municipal, confrontando neste trecho com Zona Rural do Município de Rio Espera sentido a Senhora dos Remédios, seguindo pelo eixo da estrada com distância de 855,02 m (oitocentos e cinquenta e cinco metros e dois centímetros), chega-se ao ponto 19, de coordenadas 7691380.40 m Norte e 658071.23 m Leste, deste, seguindo pelo eixo da estrada com distância de 835,80 m (oitocentos e trinta e cinco metros e oitenta centímetros) chega-se ao ponto 20, de coordenadas 7690586.34 m Norte e 657990.57 m Leste, deste, seguindo pela estrada com distância de 1.450,24 m (um mil e quatrocentos e cinquenta metros e vinte e quatro centímetros) chega-se ao ponto 21 de coordenadas 7689714.97 m Norte e 656943.78 m Leste, confrontando neste ponto com Zona Rural do Município de Rio Espera chega-se ao ponto 21, descrição desta Rua com extensão de 3.141,04m.

Rio Espera, 02 de dezembro de 2019.

LUIZ EDUARDO GUERSON FERREIRA.
Engenheiro Civil CREA-MG 66.717/D

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:FA2A27B4

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI MUNICIPAL N.º 1.473 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 1.473 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.*"ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 1.464 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, NO QUE DIZ RESPEITO À EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE PARA OS CARGOS DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*. A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:Art. 1°. Fica alterada a redação do contida no quadro do ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS e ATRIBUIÇÕES, no que diz respeito à exigência de escolaridade para os cargos de professor PI Educação Infantil e PI Ensino Fundamental, a qual passa a vigorar com a exigência de escolaridade*"Pedagogia, Magistério e/ou Normal Superior"*.Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2019.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:45C47341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 083/2019 DISPENSA 016/2019 CHAMADA PÚBLICA 002/2019

Processo Licitatório nº 083/2019
Dispensa nº 016/2019
Chamada Pública nº 002/2019
Emissão: 11/12/2019
Abertura das propostas: 15/01/2019
Horas: 09:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações.
O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/
Maiores informações pelo telefone 32 3577 1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:37569537

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 020/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTARÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO, EM PROCESSO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO, **(01) MOTORISTA, (01) PSICÓLOGO, (01) FONOAUDIOLOGO,** E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.
Lei Complementar nº 011/2008, de 11 de abril de 2008.
Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Motorista, e 25 (vinte cinco) horas semanais para os cargo de Psicólogo e Fonoaudiologo.
Do Prazo – O prazo de contratação será definido conforme a necessidade verificada quando da contratação.
Data da Inscrição – 18/12/2019 das 09:00 às 10:00 hs.
Dos Salários – Anexo I
Cargos: Valor Salário Base:
Motorista R$ 1.323,91
Psicólogo R$ 1.762,14
Fonoaudiólogo R$ 1.762,14

Obs.: As fichas de inscrição para os cargos acima, já se encontra disponível no site www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:12892ED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 277/2019

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais

O Prefeito em Exercício do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro do corrente ano e 02 e 03 de janeiro de 2020, permanecendo em funcionamento os serviços essenciais e de limpeza pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:1BA424BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA DE RUBELITA - MG,torna-se público a realização da **TP 005/2019**, tipo menor preço global por lote, em 30/12/2019 às 08h30min,objetivando a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obra de construção de quadra poliesportiva, pagt° com recursos do convênio SEGOV/DCP/PMR n° 1491000428/2019.Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br.em 10/12/2019

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E744717E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 054/2016 – 4º ADITIVO

Processo Licitatório: nº 011/2016
PRC: n.º 015/2016
4º Aditivo ao Contrato n.º 054/2016
Contratada: **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**
Prazo retificado para: 02/01/2020 até 31/12/2020
Acréscimo de valor: **R$ 15.346,50**
Valor estimado: **R$ 1.170.000,00**
Data assinatura: 18/11/2019

Santa Bárbara, 11/12/2019

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:5CDED7EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

Processo n.º: 275/2019
Pregão Presencial nº: 084/2019
Ata Registro de Preços n.º: 098/2019
Contratada: **AOS SERVICOS EIRELI**
Objeto: SRP de Máquinas Pesadas.
Prazo: 03/12/2019 a 02/12/2020
Valor retificado para: **R$ 2.193.975,00**
Data de assinatura: 03/12/2019

Santa Bárbara, 11/12/2019

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:CF4E1932

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 94/2019

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 094/19, Processo n.º 296/19, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 10/12/2019, cujo objeto é a Aquisição de kits comemorativos de natal para distribuição aos servidores municipais, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (020500) KIT DE NATAL	CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA- ME	68.220,00

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:5D2B52F7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 15.2019 - GABARITO - CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GABARITO

Questão	Resposta
01	D
02	B
03	B
04	C
05	C
06	B
07	A
08	C
09	C
10	A
11	B
12	A
13	A
14	D
15	C
16	D
17	C
18	B
19	B
20	C
21	D
22	ANULADA
23	C
24	A
25	D
26	C
27	D
28	A
29	D
30	D

SANTA BÁRBARA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:4DB1F1BA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 16.2019 - RESULTADO FINAL - CONTRATAÇÃO DE COVEIRO

EDITAL 016/2019 - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CARGO: COVEIRO

RESULTADO FINAL

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PAULINO ROBERTO EVANGELISTA	10	1º classificado (a)
ANTONIO RAIMUNDO DE RAMOS	6	2º classificado (a)
EDSON DOS SANTOS FIGUEIREDO	5	3º classificado (a)
CLENILDO MARTINS VITOR	4	4º classificado (a)
FERNANDO MARIA	0	5º classificado (a)
ANTONIO ALVES MARTINS	0	6º classificado (a)
AMAURI JOSE DE SOUZA	0	7º classificado (a)
RONILDO PEREIRA DA SILVA	0	8º classificado (a)

Santa Bárbara, 11 de Dezembro de 2019

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:748442DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 039/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de pães, visando atender à demanda de todas as Secretarias do município de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: AVELINO MENDES CAMPOS, CNPJ n° 24.867.499/0001-05, com o valor total de R$ 4.543,15 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos), e SIRLENE VIEIRA DORNELAS, CNPJ n° 03.400.243/0001-05, com o valor total de R$ 26.949,60 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:9EDE0323

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2019, Processo Licitatório nº 130/2018 – Pregão Presencial nº 076/2018. Firmado entre o Município de Santa Margarida e JUCIANE MOURA MENDES SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 26.702.835/0001-87. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar para atender demanda da rede municipal e estadual de ensino, com motorista e veículo próprios, trafegando na zona Urbana e Rural, com fundamento no artigo 77 a 80, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c. Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:B23F2799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/PMSR/2019

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 7º termo aditivo ao contrato 020/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 025/PMSR/2016 modalidade Pregão Presencial 003/PMSR/2016. Objeto: **"FORNECIMENTO DE PNEUS, INSUMOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS NECESSÁRIOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO."**

Contratada: **LF EMPRESARIAL LTDA - EPP** – CNPJ – 21.895.235/0001-69, tem o presente termo a finalidade de reajuste de preços.
Valor do aditivo R$27.167,68(vinte e sete mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:08442D78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 077/2019-PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 - LOCAÇÃO DE ÓNIBUS RODOVIÁRIO

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 077/PMSR/2019- Pregão Presencial 023/PMSR/2019 - **Objeto**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE MODO A ATENDER VIAGENS EXCEPCIONAIS E SAZONAIS."**

Data de Abertura: 23/12/2019
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

SANTANA DO RIACHO, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Responsável pela publicação: Raquel Cassia de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:DAE75316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 202/2019, Dispensa nº 033/2019. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Objeto do contrato: Aquisição de 01 (uma) motocicleta, para estruturar e subsidiar as atividades do Departamento de Vigilância em Saúde, conforme plano de ação da Resolução SES/MG nº 6002 de Dezembro de 2017. Em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde - SMS. Contratado: ANDRADE E HORTA LTDA EPP, CNPJ sob o nº. 07.786.454/0001-89. Fundamento: art. 24 XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R$12.900,00. Vigência: 10/12/2019 a 10/03/2020. Data da Ratificação: 10/12/2019. Dotação Orçamentária: Ficha 490 FR 155. ***RATIFICO a referida dispensa***

***para produção da eficácia necessária*. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal.**

Município de Santa Vitória – MG, aos 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:B2926830

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2019

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 251/2019 – Processo Licitatório nº 190/2019 Pregão Presencial RP nº 130/2019. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Carlos Eduardo Oliveira Miranda ME, CNPJ: 26.474.581/0001-97. Objeto:aquisição de cimento para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. Valor: R$71.325,00. Validade:12 meses - de 04/12/2019 a 04/12/2020.

Município de Santa Vitória MG, em 12 de dezembro de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:C5A7F729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2018

PROCESSO: 123/2018

MODALIDADE: Dispensa nº 12/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Afonsina Resende de Oliveira

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Banco de Alimentos.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 31 de dezembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 01 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9B69D826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 036/2019 - Pregão Presencial nº 020/2019 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços objetivando as futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **SIGNATÁRIA**: Ata de Registro de Preços nº 058/2019: **Disk Nery Comércio de Materiais de Construção Ltda/EPP**, perfazendo o valor global de R$3.736.050,75. Órgão Gerenciador: Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 04 de Dezembro de 2019.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:DC1BFBF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019 – CREDENCIAMENTO 003/2019. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar,** a serem destinados as escolas municipais de ensino fundamental, pré escolas, creches e quilombolas da rede municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRIC. FAMILIARES AGRO EXTRATIV E DOS TRABALHADORES NO PROCESSAMENTO DOS FRUTOS DO CERRADO DO NORTE DE MINAS GERAIS – COOPANORTE – Contrato nº 098/2019** – Valor Global: R$ 200.341,00 (duzentos mil, trezentos e quarenta e um reais). **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. **Prazo de Vigência: 12 meses** após assinatura.

São Francisco/MG, 03 de Dezembro de 2019.

Ass.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:690BEE64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. ADESÃO Nº 011/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 por meio do **Processo Licitatório nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019,** tendo como detentora o Consorcio Intermunicipal Multifinálitário da Área Mineira da Sudene CIMAMS, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente, não emulsionado, usinado em usina de asfalto e não de PMF, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, junto à empresa NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES TLDA - EPP, cujo CNPJ sob n° 24.964.134/0001-90, em observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Francisco/MG, 11 de Dezembro de 2019.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:CBE92B00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019** nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial, destinado ao leilão de bens móveis, inservíveis e veículos do Município, junto a pessoa Física: Marcos Vinicius da Silva.

São Francisco, 11 de Dezembro de 2019.

Ass.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:21736A3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA FORNECIMENTO ESTIMADO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DONA MARIQUINHA DA SILVA, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, COM A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO AOS LICITANTES: FLÁVIA GENELHU PENNA ME (R$ 125.132,90), MEGA ADACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (R$ 109.102,89) e PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (R$ 249.051,60). FICAM CONVOCADAS AS REFERIDAS LICITANTES PARA ACEITAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, NOS TERMOS DO ARTIGO 64, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. (A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT - PREFEITO MUNICIPAL. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/12/2019. DATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2019.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:A88C15A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO DE CONTRATOS. Processo Licitatório n. º 092/2019 – Pregão Presencial n.º 049/2019. OBJETO: Fornecimento estimado de materiais de consumo hospitalares destinados a manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e as empresas FLÁVIA GENELHU PENNA ME (R$ 125.132,90), MEGA ADACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (R$ 109.102,89) e PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (R$ 249.051,60). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1.2.10.301.14.2084 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde/11.1.2.10.301.14.2085 – Manutenção Estratégia Saúde da Família – ESF/3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURA: 11/12/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:A441BABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2019.

A SRA. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 080/2019-INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2019, DESTINADA A CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRAS, PEDREIRO E SERVENTES PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO, E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REFORMA DO TELHADO DA BIBLIOTECA DA E. E. CONSELHEIRO AFONSO PENA, PATRIMONIO MUNICIPAL. EMPRESAS CREDENCIADAS: DIRCEU VENTURA DA SILVA COM O VALOR TOTAL DE R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA SERVIÇO DE SERVENTE; E RIBEIRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI NO VALOR TOTAL DE R$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA SERVIÇO DE MESTRE DE OBRAS. VIGÊNCIA : 12 MESES. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/12/2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:1F1E6276

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 277/2019 E 278/2019

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 277/2019 E 278/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 277/2019 E 278/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2019, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 007/2019. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRAS, PEDREIRO E SERVENTES PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO, E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REFORMA DO TELHADO DA BIBLIOTECA DA E. E. CONSELHEIRO AFONSO PENA, PATRIMONIO MUNICIPAL. CREDENCIADOS: DIRCEU VENTURA DA SILVA NO VALOR TOTAL DE R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA SERVIÇO DE SERVENTE; RIBEIRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO EIRELI NO VALOR TOTAL DE R$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRAS. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2019. VIGÊNCIA: 02/01/2020 A 02/01/2021.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

DIRCEU VENTURA DA SILVA E

ELIAS VINICIUS RIBEIRO
Representantes Das Contratadas.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:3A8521E2

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2019

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2019.

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2019, VIA ADESÃO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019, DO PROCESSO Nº 001/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 08 VEÍCULOS TIPO HEATCH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. EM DECORRENCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE ADESÃO APRESENTADO, HOMOLOGAMOS O SEU OBJETO À EMPRESA SAN MARCOATUIMÓVEIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 139.200,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2019.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Administração, Fazsenda e Planejamento.

LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde e

ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO
Secretário Municipal de Promoção e Assistencia Social.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:8F502D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Acordo de Cooperação 001-2019 entre a ADESSG - Agência para o desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo e o Municipio de São Gotardo. Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a distribuição de material esportivo para entidades esportivas, visando fomentar as atividades desportivas de caráter formal e não formal. A lista dos materiais esportivos a serem repassados à Entidade se encontra relacionada no Acordo de Cooperação firmado entre as partes.

São Gotardo- MG, 10 de dezembro de 2019

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Valor: R$ 7.500,00

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:1ECA02E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Acordo de Cooperação 002-2019 entre o o Municipio de São Gotardo e a ADCCAM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ARTE MINEIRA. Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a distribuição de material esportivo para entidades esportivas, visando fomentar as atividades desportivas de caráter formal e não formal. A lista dos materiais esportivos a serem repassados à Entidade se encontra relacionada no Acordo de Cooperação firmado entre as partes.

São Gotardo- MG, 10 de dezembro de 2019

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Valor: R$ 7.500,00

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:F18BE947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. Nº 002/2019

DECISÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO- PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

I – RELATÓRIO

Aos dias 06(seis) dezembrode 2019, às 09:00hs na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo, a comissão processante passa a emitir a seguinte decisão sobreo pedido de reconsideração formulado pela senhora MARIA LUCI MARQUES LOPES:

Foi processo foi totalmente regular, bem como foi proferida decisão pela comissão processante aplicando as devidas penalidades aos senhores SERGIO APARECIDO DOS SANTOS e MARIA LUCI MARQUES LOPES.

Entretanto, inconformada com a decisão a senhora Maria Luci Marques Lopes apresentou reconsideração do ato administrativo.

No pedido de reconsideração, a senhora MARIA LUCI MARQUES LOPES, arguiu em síntese que requer a substituição da área verde, com a finalidade de forma uma única massa vegetal, consoante se depreende do projeto, bem como mencionou na época do loteamento transferiu uma área maior do que a determinada na legislação de parcelamento, além do que a substituição visa formar uma única massa vegetal, consoante ao disposto no art. 25, II da Lei Complementar Municipal nº 184/2018.

Portanto, após análise dos argumentos deduzidos no pedido de reconsideraçãoa comissão passa a realizar as seguintes considerações.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Quando a substituição de área ora suscitada, cabe frisar que não merece ser acatada tal pretensão, uma vez que área em questão deve ser preservada, visando atender aos preceitos constitucionais, como visto:

*Art. 225. **Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**, **bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida**, **impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações**.*
*§ 1º **Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público**:*
*I - **preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais**e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;*
*§ 3º **As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas**, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.*

Nesse viés, a área em questão como dito na decisão de ff. 167/171 representa um bem público indisponível, além do que o Meio

Ambiente representa bem de uso comum de povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao poder público preservá-la.

Não obstante, a recomposição da área ou mesmo seu entorno representa sanção administrativa, visando reparar os danos provocados, já devidamente demonstrados no presente processo administrativo, cabendo dessa forma a sua reparação, até porque próximo existe área de preservação permanente com córrego ao fundo que anexo formará uma única massa vegetal, como desejado pela recorrente.

Ao advento, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, já proferiu decisão a respeito da recomposição, nos seguintes termos:

*EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LOTEAMENTO REGISTRADO -**ÁREADO MUNICÍPIO - BEM PÚBLICO - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS - INVASÃODEÁREADEPRESERVAÇÃOAMBIENTAL - RECOMPOSIÇÃODO DANO**. 1- O Código de Processo Civil/15 estabelece que, em casos de turbação, o possuidor tem o direito de ser mantido na posse, e tem também o direito de ser reintegrado, quando houver esbulho (art. 561); 2- o autor da possessória deve comprovar, além da posse, a turbação ou o esbulho praticado pelo réu, bem como a data em que ocorreu - para estabelecer o rito - e a continuação da posse; 3- Comprovadas a posse e a turbação ou o esbulho, o possuidor deve ser mantido ou reintegrado na posse; 4- A ocupação de imóvel público é precária e, em se configurando a alegada ocupação irregular, configurar-se-á mera detenção (CC, art. 1.208); 5- Conforme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a característica da detenção é sua precariedade, por isso se submete à discricionariedade da Administração Pública; 6- **Asáreaspúblicas em loteamento particular passam a integrar o domínio do Município após o registro do loteamento (art. 22, Lei 6.766/79); 7- Constatada a intervenção emáreadepreservaçãopermanente, às margens do curso d'água, impõe-se arecomposiçãodo dano ou indenização pecuniária em razão da supressão da vegetação ou do impedimento à suarecomposição**.(TJMG, Apelação Cível1.0319.15.002640-3/001, Órgão julgador: 4ª CÂMARA CÍVEL, Relator(a): Des.(a) Renato Dresch, Data do julgamento: 11/10/2018, Data da publicação da súmula: 17/10/2018).*

Desta forma, a comissão entende que as sanções devem ser mantidas, cabendo a Secretária Municipal de Meio Ambiente e ao Codema avaliar a área a ser recomposta, opinando a comissão que seria conveniente recompor as áreas do entorno da invasão, já que ao fundo existe um córrego.

III - CONCLUSÃO

Portanto, a comissão processante entende que cabe a manutenção das penalidades aplicadas, visando preservar o meio ambiente na forma do art. 225, §1º, I e §3º da Constituição Federal de 1988, bem como a Secretária Municipal de Meio Ambiente e ao Codema avaliar a área a ser recomposta, opinando a comissão que seria conveniente recompor as áreas do entorno da invasão, já que ao fundo existe um córrego.

São as condições que se fazem pertinentes pela comissão processante.

CARLA GARCIA
Presidente da Comissão do Processo Administrativo nº 002/2019

JOÃO DONIZETE RIBEIRO
Membro da Comissão do Processo Administrativo nº 002/2019

SIRLEY MARIA DE SOUZA
Membro da Comissão do Processo Administrativo nº 002/2019

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:E7F0A0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº. 173, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

HOMOLOGA LICENÇAS AMBIENTAIS E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO APLICADAS AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 184/2018

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Complementar Municipal n.º184/2018 e,

Considerando o disposto no art. 46 *caput* da Lei Complementar 184/2018, no qual estabelece que poderá o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, elaborar Resolução visando definir requisitos e procedimentos a respeito da autorização ambiental de funcionamento do processo administrativo de licenciamento ambiental;
Considerando a Resolução 001, de 11 de setembro de 2019 do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMAM que estabelece critérios processuais para emissão de autorização ambiental de funcionamento das atividades consideradas de impacto ambiental não significativo, bem como impõe que a decisão para as referidas licenças fica a cargo do corpo técnico e jurídico do SISMAM;
Considerando que foram cumpridas as formalidades legais nos processos ambientais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os processos abaixo relacionados, tendo em vista se tratar de empreendimentos de impacto ambiental não significativo, a saber

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº46226/2019 – REJANE PEREIRA BOTELHO 11416551603** – modalidade Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0;
02	**PROCESSO AMBIENTAL Nº46255/2019 – MARCOS RODRIGUES DE SOUZA 98393901634** – modalidade Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0;
03	**PROCESSO AMBIENTAL Nº45928/2019 – JEAN RODRIGUES 12966308621** – modalidade Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0;
04	**PROCESSO AMBIENTAL Nº46361/2019 – ALINHAPATOS LTDA** – modalidade Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0;
05	**PROCESSO AMBIENTAL Nº46241/2019 – FP ENGENHARIA LTDA** – modalidade Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0;
06	**PROCESSO AMBIENTAL Nº46351/2019 – HENRIQUE MELO RODRIGUES 10209958669** – modalidade Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0;
07	**PROCESSO AMBIENTAL Nº46227/2019 – NATHALIA OUSHIRO DERMATOLOGIA EIRELI** – modalidade Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0;
08	**PROCESSO AMBIENTAL Nº45299/2019 – EPA'S CONFEITARIA E DISTRIBUIDORA LTDA** – modalidade Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0;
09	**PROCESSO AMBIENTAL Nº46303/2019 – FAZENDA VALADARES, LUGAR CRUVINEL MAT. 26.326, 26.327 E 26.328 (LEÓPOLIS PRODUTOS AGRÍCOLAS S/A)** – modalidade Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0.

Art. 2º. A Resolução 001/2019 do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMAM e Ata do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, objeto da homologação, são partes integrantes do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Gonçalves de Paula
Código Identificador:0B5FCE33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA BANHO DE GATO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SANTA LUZIA, NA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019
Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA BANHO DE GATO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SANTA LUZIA, NA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 12 DE DEZEMBRO DE 2019**, a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 01/11/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.
Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:D88D530A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO ARTISTA VINICIUS O CARA DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019
Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar o **ARTISTA VINICIUS O CARA DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 12 DE DEZEMBRO DE 2019**, a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 01/11/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.
Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:715408EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA SENSSAÇÃO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA ESCOLA MUNICIPAL SALVINO PEREIRA DA CRUZ, NA COMUNIDADE DE SALVINÓPOLIS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019
Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA SENSSAÇÃO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA ESCOLA MUNICIPAL SALVINO PEREIRA DA CRUZ, NA COMUNIDADE DE SALVINÓPOLIS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 13 DE DEZEMBRO DE 2019,** para um público aproximado de seiscentas e cinqüenta pessoas e uma distância da sede deste Município aproximada de 12km, a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 01/11/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.
Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:675E6EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0329/2019 - PREGÃO ELETRONICO 0175/2019

Processo 0329/2019 - Pregão Eletrônico 0175/2019 – Objeto: Aquisição de pó de café e açúcar para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 14:30h do dia 07/01/2020. Credenciamento: até as 12h do dia 07/01/2020. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 07/01/2020. Início dos lances: às 14:30h até as 15h do dia 07/01/2020. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:81D75331

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 0330/2019 INEXIGIBILIDADE 020/2019

Processo: 0330/2019 - Inexigibilidade Nº 20

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de São Lourenço – MG, pela Secretaria Municipal de Saúde e através da Comissão permanente de Licitações torna público que estará promovendo o **CREDENCIAMENTO** para Serviços Médicos Especializados, no período de **16/12/2019 até a data de 31/12/2020, das 13h às 17h**, SEM EXCLUSIVIDADE, para prestação de serviços de modo a atender os usuários dos serviços municipais de saúde, em conformidade com a lei n° 8.666/93.O edital está disponível no site: **www.saolourenco.mg.gov.br -** Maiores informações: Gerência de Licitações, 3º piso da Prefeitura, Praça Duque de Caxias, nº 61, e-mail: contratos@saolourenco.mg.gov.br - tel. 3339.2781.

São Lourenço, 12 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:74A7C29C

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO EDITAL PROCESSO Nº 0312/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0167/2019

Processo 0312/2019 - Pregão Eletrônico 0167/2019 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de veiculação de mídia em emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras - comerciais e/ou propagandas - com abrangência de frequência FM no município de São Lourenço, para veiculação de peças institucionais do " Carnaval em São Lourenço 2020", objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo promocional dos eventos, atendendo as demandas da Secretaria de Turismo. Sessão Pública às 14:30h do dia 26/12/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 26/12/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 26/12/2019. Início dos lances: às 14:30h até as 15h do dia 26/12/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:196F54C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 013/2019 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO- MG- CMAS

RESOLUÇÃO 013/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG- CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião plenária extraordinária do CMAS, realizada no dia 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO: CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO: Compete ao CMAS analisar Plano de Trabalho das entidades habilitadas para nova rodada do Programa Rede Cuidar.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em plenária, por unanimidade o Plano de Trabalho da Casa de Maria visando parceria para recebimento de recursos financeiros do Programa Rede Cuidar no eixo Incentivo Financeiro, conforme estabelecido nas Resoluções CIB Nº 08/2019 e CEAS-MG nº677/2019 onde serão executados reforma simplificada de cobertura do telhado no valor de R$39.987,40, aquisição de sofá de fibra sintética no valor de R$8.031,48; nebulizador no valor de R$621,92; vaporizador no valor de R$626,40; televisão 50'no valor de R$7.024,20; computador no valor de R$3.878,00; impressora no valor de R$2.908,16; monitor de 15'no valor de R$1.351,04; fogão industrial 6 bocas no valor de R$2.843,76; geladeira no valor de R$7.624,66; microondas 32 litros no valor de R$1.491,32.

Art. 2º**-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 11 de dezembro de 2019.

LUCRÉCIA ELIAS PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:21841282

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.674 DESIGNA GERENTE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

DECRETO Nº 7.674

Designa Gerente de Atendimento ao Cidadão.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o titular do cargo de Gerente de Atendimento ao Cidadão entrará em gozo de férias, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, visando o fiel andamento dos trabalhos daquele setor; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. Ronaldo José Fernandes Maciel,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Atendimento ao Cidadão"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 13/12/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de dezembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A60D9581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 067/2019

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 067/2019. Objeto: Serviço de recuperação de ponta de carcaça do eixo traseiro ônibus Volare V6 , placa HMN 9872, conforme solicitação do Gabinete. Contratado: ADILSON PEREIRA BITARES , pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 035.064.096-38. Valor global: R$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Sem Peixe, 05 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 067/2019: Serviço de recuperação de ponta de carcaça do eixo traseiro ônibus Volare V6 , placa HMN 9872, conforme solicitação do Gabinete.ADILSON PEREIRA BIATRES , pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 035.064.096-38. Valor global: R$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Sem Peixe, 05 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:19B9BD40

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 067/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 067/2019. Objeto: Serviço de recuperação de ponta de carcaça do eixo traseiro ônibus Volare V6 , placa HMN 9872, conforme solicitação do Gabinete. Contratado: ADILSON PEREIRA MARTINS, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 035.064.096-38, residente e domiciliado na Rua Moema , nº 280, Jardim Bandeirantes, Contagem /MG . Cep: 32.371-260 . Valor global: R$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Sem Peixe, 06 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:FD7189BB

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 066/2019

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 066/2019. Objeto: Aquisição de Tapete de Linóleo de 1,40 de largura , para Noite Cultural que será realizada no dia 20/12/19 , conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **MBM UNIFORMES LTDA** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.688.365/0001-49 . Valor global: R$ 1.946,00 (um mil novecentos e quarenta e seis reais).

Sem Peixe, 09 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 066/2019: Aquisição de Tapete de Linóleo de 1,40 de largura , para Noite Cultural que será realizada no dia 20/12/19 , conforme solicitação do Gabinete. **MBM UNIFORMES LTDA** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.688.365/0001-49 . Valor global: R$ 1.946,00 (um mil novecentos e quarenta e seis reais).

Sem Peixe, 09 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:41B0EEF6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 066/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 066/2019 Objeto: Aquisição de Tapete de Linóleo de 1,40 de largura , para Noite Cultural que será realizada no dia 20/12/19 , conforme solicitação do Gabinete . Contratado: **MBM UNIFORMES LTDA ME , RUA DOUTOR JOSE VIEIRA MARTINS 248, PALMEIRAS, PONTE NOVA/MG 35430-233 .** Valor global: R$1.946,00 (um mil novecentos e quarenta e seis reais).

Sem Peixe, 10 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2492A056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. LICIT. Nº 047/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O Mun. de Sen. Mod. Gonçalves-MG, torna público que realizará no dia 27/12/2019 às 09h, PL nº 047/2019, PP nº 023/2019, AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSP. SANITÁRIO, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIP./MAT. PERMANENTE Nº 13591.965000/1190-06 DO MIN. DA SAÚDE, Menor Preço Global. Informações: 38-3525-1213, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com. Edital no site: www.smg.mg.gov.br**.**

Sen. Mod. Gonçalves-MG, 11/12/2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:02CA81D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 056/2019 PP 041/2019

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 27/12/2019, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°041/2019, Processo 056/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOSEM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:46B1D8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato resultado Tomada de Preço nº 10/2019. Processo nº 209/2019. **OBJETO**: Execução Indireta de serviços de engenharia objetivando-se construção de quiosque na Praça Cel. Antonio Barbosa, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. A empresa Tiago Vicente Ferreira Eireli-ME, CNPJ n.º 32.959.368/0001-78, foi vencedora do certame conforme resultado obtido na ata de reunião anexa ao processo n.º 209/2019 com valor de R$ 108.411,00.

Serrania, 11 de dezembro de 2019.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente CPL.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E1239354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA HABILITAÇÃO E DATA DE ABERTURA PROPOSTA DO PROCESSO 272/2019, TOMADA DE PREÇOS 012/2019

Objeto:contratação de empresa para execução da obra de construção de uma escola no Distrito de Pedro Lessa no Município de Serro.**Empresas habilitadas:** Construtora Belo Oriente Eireli; Construtora A&G Ltda; Gustavo Guilherme Rabelo Porto Eireli; JJ Construtora e Serviços Ltda – ME; JVX Empreendimentos e

Construções Eireli; Lorena Construtora Ltda ME. **Data de abertura envelopes de propostas:** 09:00 do dia 13/12/2019. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:B8E8D2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA HABILITAÇÃO E DATA DE ABERTURA PROPOSTA DO PROCESSO 300/2019, TOMADA DE PREÇOS 013/2019

Objeto:contratação de empresa para reforma de prédio público para funcionamento do Posto de Saúde do bairro Machadinho no Município de Serro, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**Empresas habilitadas:** Construtora Belo Oriente Eireli; Construtora e Premoldados Itamarandiba Eireli; Tijuco Engenharia Ltda. **Data de abertura envelopes de propostas:** 14:00 do dia 13/12/2019. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:46CE79DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO 18º ADITIVO AO CONTRATO 220/2018 (PROCESSO 277/18, PREGÃO PRESENCIAL 38/18)

Décimo Oitavo termo aditivo ao Contrato nº 220/18, referente a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel) para abastecimento da frota municipal. **Contratada:** POSTO BELA VISTA EIRELI. **CNPJ:** 26.399.360/0001-00.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:D74F218F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2019 DO PROCESSO 129/2019, PREGÃO PRESENCIAL 018/2019.

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de internet para Secretarias Municipais.**Nº do contrato: 159/2019**. **Contratada:** JK TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP. **CNPJ:** 04.653.491/0001-20. **Vigência:** 11/12/2019 a 31/12/2019. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 229, e-mail:licitacao@serro.mg.gov.br.

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:432D257F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2017 (PROCESSO 154/17, PREGÃO PRESENCIAL 026/17)

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 0140/17, referente a contratação exclusiva de microempresa para prestação de serviços profissionais como Maestro para regência da Banda de Música do Distrito de São Gonçalo do Rio das Pedras, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro/MG, durante o ano de 2017 **Contrato:** 140/2017 **Contratada:** Múcio Cândido da Silva 07121402637 **CNPJ:** 27.217.417/0001-67 **Vigência:** 31/12/2019 até 31/12/2019.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:4859AF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, DO CONTRATO 110/19 (P. 84/19, P.P. 14/19)

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para as Secretarias Municipais.**Nº do contrato:** 110/19. **Empresa:** MERCEARIA MADECAPE LTDA. **CNPJ:** 66.342.197/0001-55. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 229, e-mail:licitacao@serro.mg.gov.br.

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:5704A4DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria visando o planejamento, análise, organização e acompanhamento na captação do ICMS Esportivo. **Contratada: MGTM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **73.610.594/0001-26.** Referência: Pregão (Presencial) nº 058/2019. **Da Dotação Orçamentária:** Fonte: 100 (recursos ordinários) – Ficha: 578 – 02.10.27.122.0001.2080.3.3.90.39.00. **Do Valor:** R$ 9.000,00 (Nove mil reais). **Da Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 29/10/2019. Teófilo Otoni/MG.

NATALIA GALVÃO PEREIRA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BFD14BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedores**: ARTES GRÁFICAS MODELO LTDA-EPP totalizando R$ 375.161,13; FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA totalizando R$ 211.101,44; GRÁFICA CARVALHO FORMULÁRIOS LTDA-ME totalizando R$ 533.837,86; GRÁFICA IGUAÇU LTDA totalizando R$ 136.249,80 e VALDONOR ANGELO MINE BLANC-ME totalizando R$ 413.290,70. **Data**: 02/12/2019. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão (Presencial) nº 073/2019. **Objeto**: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de impressos gráficos e confecções de carimbos.

Teófilo Otoni, 11/12/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EB584277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG.

Fornecedores: **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI** totalizando R$ 226.430,00. **Data**: 05/12/2019. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão (Presencial) nº 076/2019. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de guloseimas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 11/12/2019.

ELIANE MOREIRA DE AGUILAR
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:09E58742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 SEMAPS/CMDCA/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCERIA DE TERMO DE FOMENTO ANO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 2.624/2017

A Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº.036/2017 no uso das sua atribuições, torna público,para conhecimento dos interessados que se acha aberto nesta prefeitura Municipal o EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 SEMAPS, CMDCA/2019** em conformidade com a lei federal 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal 2.624/2017 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre o Município de Três Marias e as OSC'S , para firmar ***TERMO DE FOMENTO***, com Organizações da Sociedade Civil, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO OBJETO**
O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho, executados por Organização da Sociedade Civil (OSC) para ofertar o Atendimento em Projeto Social voltados para o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, em horário contrário ao da escola para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos. Os formulários de Plano de Trabalho estão disponíveis nos anexos I, II e III

2. TIPO DE PARCERIA
Considerando o Processo de Manifestação de Interesse Social efetuado pela Associação dos Bombeiros Voluntários de Três Marias e Bombeiros Mirim , esta parceria será realizada por meio de TERMO DE FOMENTO na forma do art. 17 da lei 13.019/2014.

3. **DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO**
3.1 O valor disponível que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente transferirão à OSC para viabilizar a parceria será de até R$ 5.000, 00 (cino mil reais), conforme cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil.
3.2 A OSC poderá atribuir valor de contrapartida no Plano de Trabalho, se responsabilizando por apresentar a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O presente objeto deverá ser executado num período de 6 meses, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com recurso previsto na dotação orçamentária Assistência ao Menor / Recurso do FIA 08.243.0108.2057 FICHA 621 - SUBVENÇÃO SOCIAL.

6. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS
Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da OSC e o Plano de Trabalho deverão ser entregues até as 14h30 do dia 15 de janeiro de 2020, na Prefeitura Municipal de Três Marias, Praça Castelo Branco nº03, na sala de Licitação, Centro, quando serão abertos não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso.

7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES
Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no quadro de avisos afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Três Marias.

8. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
8.1 A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019

8.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
a) Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
c) Plano de Trabalho original devidamente assinado.
8.3 Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou por seu procurador legalmente constituído.
8.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Três Marias de qualquer responsabilidade civil ou penal.
8.5 A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
8.6 A Prefeitura Municipal de Três Marias não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, emitido no Sitio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
b) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade do objeto e parceira ou objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:
b.1) Instrumentos similares firmados com órgão e entidades da Administração Pública, Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC´s ou Cooperação internacionais, acompanhados de declaração e efetividade na realização das ações indicado quais os resultados alcançados emitidas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
b.2) declaração, sob de experiência anterior, emitidas por redes, OSC´s, movimentos sociais ou empresas publicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
b.3) declaração, sob as penais da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário,sobre a experiência previa da OSC´s acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.
c) comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas

estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitido, sem prejuízos de outros:
c.1) estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e matérias necessários ao comprimento do objeto;
c.2) aferição da capacidade física técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceira, com apresentação de documentos legais para o exercício profissional de currículo
C.3) atestados de capacidade técnica, emitidos pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contrate;
c.4) Prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes os objetos da parceria;
c.5) publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes aos objetos da parceria;
d) cópia do estatuto registrado e eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativas, certidão simplificada emitida por junta comercial;
e) cópia de ata de eleição do quadro dirigente atual;
f) relação nominal atualizada do dirigente da entidade, com endereço, numero e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada uma deles;
g) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
h) cópia do comprovante residencial, atualizado, de ate 03 (três) meses do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto de atividade;
i) comprovação de que a OSC funciona no endereço declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
j) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
k) declaração, sob pena da lei, de que a OSC não esta impedida de celebrar qualquer modalidade de parceira com órgãos públicos e que, portanto, não se submete as vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014 e alterações;
l) declaração emitida pelos dirigentes da OSC, informado que nenhum dos dirigentes é membro de poder ou do ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Publica Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos, até o segundo grau, sendo considerados:
1. membros do Poder Executivo: O chefe do Poder Executivo (Prefeito), vice- Prefeito e Secretários Municipais ocupantes de cargos de Comissão ou Função de Confiança.
2. membros do Poder Legislativo: Vereadores;
3. membros do Ministério Público: (Procuradores e promotores).
m) declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações , previstas na alíneas ¨ a,¨b,¨c do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº13.019/2014 e alterações.
n) declaração, sob a pena da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer titulo, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por finalidade;
o) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa (s) pertencente (S) a parentes até 2º grau, inclusive por finalidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou Ministério Publico, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Publica Municipais ou respectivos cônjuges ou companheiros bem como parente em linha reta, colateral ou por finalidade:
p) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública será realizada por uma Comissão de Seleção do Chamamento Público designada pelo Chefe do Poder Executivo.
10.2 A comissão será formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública.
10.3 Durante a sessão pública, a Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.
10.4 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.
10.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
10.6 A Comissão de Seleção designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 036/2017, abrirá primeiramente o envelope nº 01 que contém o Plano de Trabalho e, o documento estando de acordo com o previsto neste Edital, verificará posteriormente os documentos de habilitação (envelope nº 02).
10.7 A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.
10.8 Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.
10.9 Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação do Plano de Trabalho:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
Pontuação		2	1	0

1. Viabilidade dos Objetivos propostos			
2. Consonância com objetivos propostos			
3. Estratégia prevista para execução das ações			
4. Coerência do valor global proposto com o valor referencia			
5. Capacidade técnica e operativa			
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas			
7. Coerência das metas indicadas			
8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto			
9. Natureza da proponente			
TOTAL			

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Peso 1

2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente ao desporto escolar. Peso: 1

3. Estratégia prevista para execução das ações. Se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível. Peso 1

4. Coerência do valor global proposto com o valor referência. Se o valor apresentado na
proposta são exequíveis e se estão em consonância com o valor referência. Peso 2

5. Capacidade técnica e operativa. Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 5

6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas. Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas. Peso 2

7. Coerência das metas indicadas. Se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade. Peso 2

8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto. Se as ações descritas a serem realizadas possuem nexo com o objeto e objetivos, permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria. Peso 3

9. Natureza da Proponente. Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado e a permissibilidade estatutária em suas finalidades, especialmente quanto a evento específico de desporto escolar e nas modalidades estabelecidas no projeto. Peso 3

11.2 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) Maior pontuação no item "capacidade técnica e operativa"

b) A proposta que for a mais adequada ao valor de referência constante neste edital.

11.3 A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

11.4 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo auferida através da multiplicação dos pontos indicados em A, B ou C pelo peso, conforme Tabela de Critério de Avaliação descrita no item 11.1.

12. DA CELEBRAÇÃO

12.1 Depois de selecionada a Proposta e aprovado o Plano de Trabalho, será assinado o TERMO DE FOMENTO entre a Organização da Sociedade Civil e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso à parceira.

12.2 Para assinatura do Termo de Fomento a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL se valerá de conferir a regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

12.3 Serão de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente, bem como dar ciência à Câmara Municipal da parceria assumida pelo Poder Público, a contar da data de sua assinatura.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indicará no Termo de Fomento o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

14. DA INEXECUÇÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2 A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

15. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

15.2 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

15.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços da OSC.

15.4 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

16. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A prestação de contas se dará mensalmente para a liberação da próxima parcela de desembolso, conforme pactuado no Termo de Fomento.

17.2 A prestação de contas deverá ocorrer, conforme Decreto Municipal nº. 2.624/2017 dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

17.3 Comprovada a impossibilidade da prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas-as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

17.4 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

18. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

k) Realizar despesas com:

1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

5) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

6) pagamento de despesas bancárias.

19. DAS PENALIDADES

19.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

a) advertência;

b) suspensão dos repasses;

c) multa;

d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

19.2 Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa .

19.3 A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.

20 – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

20.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

20.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

21– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e DOS RECURSOS

21.1 A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso, junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, contra o resultado preliminar, no prazo de 3 (três) dias do resultado da seleção, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.

21.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 21.1 deste Edital.

21.3 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

21.4 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

21.5 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

21.6 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

21.7 O Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

21.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Três Marias, 27 de Novembro de 2019

Comissão De Seleção

GISELLE DIAS NASCIMENTO SOUZA
Presidente da Comissão

PAULO EMÍLIO TORGA BELLARDINI
Membro da Comissão

RAMON LÚCIO PIRES
Membro da Comissão

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7D7758FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECRETO Nº 10.853, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de imóveis que especifica.

O Prefeito Municipal de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para desapropriação amigável ou judicial:
I – 22.489,75 m² (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove virgula setenta e cinco metros quadrados) do imóvel denominado "Ponte Alta ou Turmalinas", com área total de 31,7400 hectares, sito na Estrada Municipal Dr. Antônio Mauro Simões Machado, constando pertencer ao Sr. Eduardo Junqueira Nogueira, conforme Matrícula Imobiliária nº 14.691;
II – 2.737,98 m² (dois mil, setecentos e trinta e sete virgula noventa e oito metros quadrados) do imóvel denominado "Fazenda Boa Vista", com área total de 499,1500 hectares, sito na Estrada Municipal Dr. Antônio Mauro Simões Machado, constando pertencer ao Sr. Dailton D'Assunção Mendonça, conforme Matrícula Imobiliária nº 17.784;
III – 2.142,20 m² (dois mil, cento e quarenta e dois virgula vinte metros quadrados) do imóvel denominado "Serrinha ou Nogueira", com área total de 20,9084 hectares, sito na Estrada Municipal Dr. Antônio Mauro Simões Machado, constando pertencer ao Sr. Reginaldo Mendonça Junqueira, conforme Matrícula Imobiliária nº 9.323;
IV – 11.515,66 m² (onze mil, quinhentos e quinze virgula sessenta e seis metros quadrados) do imóvel denominado "Serrinha ou Terra Quebrada ou Ponte Alta", com área total de 16,5000 hectares, sito na Estrada Municipal Dr. Antônio Mauro Simões Machado, constando pertencer ao Sr. Leônidas Carvalho Mendonça, conforme Matrícula Imobiliária nº 33.785;
V – 1.162,35 m² (um mil, cento e sessenta e dois virgula trinta e cinco metros quadrados) do imóvel denominado "Serrinha ou Terra Quebrada ou Ponte Alta", com área total de 2,3762 hectares, sito na Estrada Municipal Dr. Antônio Mauro Simões Machado, constando pertencer ao Sr. Francisco de Paula Vitor Silva, conforme Matrícula Imobiliária nº 33.786;
VI – 17.461,30 m² (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e um virgula trinta metros quadrados) do imóvel denominado "Fazenda Ponte Nova", com área total de 5,2671 hectares, sito na Estrada Municipal Dr. Antônio Mauro Simões Machado, constando pertencer à Sra. Glênia Maria Chaves Reis, conforme Matrícula Imobiliária nº 34.915;
VII – 10.421,32 m² (dez mil, quatrocentos e vinte e um virgula trinta e dois metros quadrados) do imóvel denominado "Fazenda Ponte Nova", com área total de 21,4938 hectares, sito na Estrada Municipal Dr. Antônio Mauro Simões Machado, constando pertencer ao Sr. João Mesquita Piedade Filho, conforme Matrícula Imobiliária nº 20.303;
VIII – 3.064,55 m² (três mil, sessenta e quatro virgula cinquenta e cinco metros quadrados) do imóvel denominado "Fazenda Honórios", com área total de 2,0000 hectares, sito na Estrada Municipal Dr. Antônio Mauro Simões Machado, constando pertencer à Sra. Neusa Carolina de Paula, conforme Matrícula Imobiliária nº 15.175;
IX – 9.573,32 m² (nove mil, quinhentos e setenta e três virgula trinta e dois metros quadrados) do imóvel denominado "Fazenda Honórios", com área total de 64,1720 hectares, sito na Estrada Municipal Dr. Antônio Mauro Simões Machado, constando pertencer à Sra. Maria de Lourdes Capuano de Rezende, conforme Matrícula Imobiliária nº 21.852.
Parágrafo único. As áreas objeto das desapropriações de que trata este Decreto são aquelas que margeiam a Estrada Municipal Dr. Antônio Mauro Simões Machado, conforme projeto que é parte integrante deste decreto.

Art. 2º As áreas objeto das desapropriações referidas no artigo anterior destinam-se ao alargamento da largura e melhorias das condições da via.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta de dotação do orçamento vigente no exercício do ano em curso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 09 de setembro de 2019

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:DCC089D6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 140/2019 - PROCESSO N.º 2364/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 140/2019 – Processo n.º 2364/2019**, realizado em 22 de novembro de 2019, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Palco, Tenda, Som, Iluminação e Painel de Led para as festividades natalinas, que ocorrerão na Praça Cônego Victor, nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2019, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e dos artistas que se apresentarão nas datas acima citadas, em favor da empresa: **Visão Única Banda Show Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.141.057/0001-03, sendo o valor total contratado: R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

Três Pontas, 28 de novembro de 2019 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4F4834C8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 142/2019 - PREGÃO N.º 140/2019 – PROCESSO N.º 2364/2019.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Palco, Tenda, Som, Iluminação e Painel de Led para as festividades natalinas. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Visão Única Banda Show Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.141.057/0001-03, sendo o valor total contratado: R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais). Data: 28/11/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E02DFE11

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 165/2019 – PROCESSO N.º 2667/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Banheiros Químicos,** em apoio às festividades do Réveillon 2019/2020, que será realizado no Sambódromo Jaime Abreu, localizado na Avenida Oswaldo Cruz**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 26 de dezembro de 2019**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:9D49FA6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2019, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2019, BT CONSTRUÇÕES LTA E TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS NO DIA 16/12/2019 ÀS 09:00 NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

TUPACIGUARA/MG 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B3309B7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2019, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2019, BT CONSTRUÇÕES LTA E TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS NO DIA 16/12/2019 ÀS 14:00 NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

TUPACIGUARA/MG 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D260F251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2018 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 20/01/2020 NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II DA LEI Nº. 8.666/93 E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:53120468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência Pública n° 005/2019,** do tipo maior oferta, para a alienação de imóveis de sua propriedade (lotes situados nas quadras 02 e 03 no bairro Nova Turmalina), cuja venda foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.826/2015, observadas as disposições, sobretudo, dos artigos 6º, IV, 17, 18 e 43, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o artigo 77 da Lei Orgânica Municipal**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2020. Demais informações e edital à disposição na Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - Telefone nº (38) 3527-1257.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, 11 de dezembro de 2019.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:7F5E620E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
ERRATA EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE Urucuia/MG, Objeto- Registro de Preços para futura na contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses odontológicas removíveis, incluindo material e mão de obra especializada para os municípios consorciados, vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019, com o menor preço apurado no valor global de no valor de R$ 428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais). Foi publicado no diário municipal no dia 09/12/2019, páginas 189/190, EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:649EDB0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 056/2019, modalidade Pregão Presencial nº 026/2019 – Abertura no dia 26 de dezembro de 2019, às 09:00hmm – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos de propriedade do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007. Os interessados deverão solicitar o Edital email licitacao@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br, a Rua dos Esportes, 63-Centro-Vargem Grande do Rio Pardo, no horário de 07:00 as 13:00hmm,

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 11 de dezembro de 2019 -

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:5B1720B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 226/2019 – PE Nº 025/2019. AVISO DE 1ªRETIFICAÇÃO

Tendo em vista a retificação devido a mudança de sistema para o Comprasnet, o prazo de ancoragem do certame será reaberto. Inicio do acolhimento das propostas: 08h do dia 06/01/2020; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 08/01/2020; Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 08/01/2020. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.comprasnet.com.br.

MICHELLE FIAL,
Pregoeira**.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:54381A46

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 229/2019 – PE Nº 027/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de computadores, notebooks e equipamentos de processamento de dados, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação e Imprensa. **Início de acolhimento de propostas**: Às 08h do dia 02/01/2020; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 06/01/2020; **Início da sessão de disputa de preços**: 09 horas do dia06 /01/2020. **Edital disponível nos endereços eletrônicos**: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2C74D7DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 PROCESSO Nº 4271/2019. O Município de Viçosa-MG, nos termos da lei 8666.93, comunica aos interessados que estará procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender o primeiro semestre letivo de 2020. A data de entrega dos envelopes, Documentação e Proposta será até às 17h00min do dia 15/01/2020 no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.001, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.vicosa.mg.gov.br ou no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV, Viçosa, 11 de Dezembro de 2019.

RENALDO DE FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:E87CBC38

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 4116/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de reforço na estrutura de cobertura da plataforma de embarque e desembarque do Terminal Rodoviário Joventino Octávio Alencar, no Município de Viçosa/MG. A data de início e abertura será 06/01/2019 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG Viçosa, 11 de dezembro de 2019.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:EA1EF9B4

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 2906/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 02/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elevador para atender o Instituto Municipal de Planejamento – IPLAM. A data de início e abertura será 07/01/2019 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 11 de dezembro de 2019.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:71724A55

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – aviso de retificação n 01/2019, edital de tomada de preços nº 09/2019 - processo administrativo nº 2842/2019. O município de Viçosa torna pública para conhecimento dos interessados a retificação da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 09/2019, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada para construção do Canil Municipal. A data de entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial será mantida para às 09h00min do dia 17/12/2019, no Protocolo Geral da Prefeitura, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se apresentação do Certificado de Registro Cadastral do SICAF / MPOG e CAGEF / SEPLAD. O Edital retificado pode ser retirado através do site www.vicosa.mg.gov.br.

Viçosa, 11 de dezembro de 2019.

SILVIO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:5967944E

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de cancelamento – Processo 3215/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2019 Contratação de empresas prestadoras de serviços de telecomunicações e Tecnologia da Informação, incluindo a instalação, manutenção, documentação,

locação e prestação de serviços técnicos de suporte de pontos de rede de fibra óptica e a toda infraestrutura de datacenter, adequada às características e necessidades de continuidade de negócios da Prefeitura Municipal de Viçosa. O cancelamento se deu por ser necessária a revisão e adequação do Termo de Referência.

Viçosa, 11 de dezembro de 2019.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:B9981C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 147/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 147/2019 – Contratado: ANA PAULA MACIEL BARROSO-ME, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, Valor R$28.491,56, PAL-81/2019. Vigência:10/12/2019 A 10/12/2020.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:59B654B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 148/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 148/2019 – Contratado: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, Valor R$376.424,50, PAL-81/2019. Vigência:10/12/2019 A 10/12/2020.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:3AC9BC74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 149/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 149/2019 – Contratado: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, Valor R$1.162.357,72, PAL-81/2019. Vigência:10/12/2019 A 10/12/2020.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:3791334E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI

LEI Nº 1.385, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito municipal.

Parágrafo único. O Executivo Municipal nomeará uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para executarem a campanha.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:36F09D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2019

- Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura e sinalização de vias públicas no Município de Astolfo Dutra, conforme relação constantes do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.2.05.00.15.451.0011.2.0048 00.01.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em 30 dias após a prestação dos serviços.

- Empresas vencedoras:
PRIME SINALIZAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 13.154.673/0001-48
Itens: 01 e 02.
R$ 168.000,00

SUDESTE ENG. E CONSTRUTORA LTDA. ME
CNPJ nº 16.914.341/0001-02
Item: 03
R$ 8.995,00

- Total Geral: R$ 176.995,00

Astolfo Dutra, MG, 06 de dezembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:EF43270B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019

- Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento para fornecimento de refeições (marmitex) para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra.

- Dotação Orçamentária nº.: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresa vencedora:
PORTUENSE RESTAURANTE EIRELI
CNPJ nº 23.290.299/0001-61
Item: 1.

- Total Geral: R$ 62.930,00

Astolfo Dutra, MG, 03 de dezembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:E395424D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 89/2019

Nº 205/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: S. D. FREITAS DE PAULA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de sistema de monitoramento através de câmeras de vigilância, incluído os serviços de instalação, para as diversas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes de Astolfo Dutra, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 50.000,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 4.4.90.52.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0008.1.0023 00.01.02 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 4.4.90.52.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.
Assinatura: 02/12/19
Vigência: 02/12/19 a 01/12/20
Processo Licitatório: 137/2019 – Pregão Presencial: nº 89/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Samuel Dioggnes Freitas de Paula – S. D. Freitas de Paula Eireli

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F04A4B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 93/2019

Nº 206/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Portuense Restaurante EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (marmitex) para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras, nos quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 62.930,00
Dotação orçamentária:: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO.
Assinatura: 03/12/19
Vigência: 03/12/19 a 02/12/20
Processo Licitatório: 145/2019 – Pregão Presencial: nº 93/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Gabriel dos Reis de Castro – Portuense Restaurante EIRELI

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:CD9D60ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 92/2019

Nº 207/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Prime Sinalização Ltda. ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura e sinalização de vias públicas no Município de Astolfo Dutra, nos quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 168.000,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.451.0011.2.0048 00.01.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS.
Assinatura: 06/12/19
Vigência: 06/12/19 a 05/12/20
Processo Licitatório: 141/2019 – Pregão Presencial: nº 92/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Domingos de Souza Lima Júnior – Prime Sinalização Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:4D1746A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 92/2019

Nº 208/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura e sinalização de vias públicas no Município de

Astolfo Dutra, nos quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 8.995,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.451.0011.2.0048 00.01.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS.
Assinatura: 06/12/19
Vigência: 06/12/19 a 05/12/20
Processo Licitatório: 141/2019 – Pregão Presencial: nº 92/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D6B6BFDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2019

Processo Licitatório 061/2019 - Inexigibilidade 014/2019 – Credenciamento 003/2019. A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, torna Público a instauração do credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de análises clínicas, patologia clínica e citologia, conforme tabela SUS, de forma a complementar à prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br. Data para protocolo dos envelopes 01 e 02: Inicia-se em 12/12/2019 até às 09h00 do dia 27/12/2019, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada à rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305. Sessão pública de credenciamento: 27/12/2019 às 09h30. Retirada do edital: www.bandeiradosul.mg.gov.br - Telefone de contato: (035) 3742-1300.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:3073DCF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES -
CANCELAMENTO DE EDITAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/19 CONVITE 001/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – Torna publico o **cancelamento** do Edital, referente ao Processo Nº 112/2019 Carta Convite Nº 001/2019, com o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIOS, BRAÇOS, SENSOR FOTOELÉTRICO E LUMINÁRIAS), BEM COMO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO), VISANDO SUBSTITUIÇÃO DE 190 PONTOS DE LAMPADAS VAPOR DE MERCÚRIO E SÓDIO POR LAPADAS DE LED DE 120W, NO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS, BEM COMO EXECUÇÃO DE PROJETO NO PADRÃO CEMIG E APROVAÇÃO DE TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA JUNTO A CONCESSIONÁRIA CEMIG, que estava previsto para acontecer no dia 17/12/2019 as 14:00h, em razão de melhor estudo e análise das especificações do objeto licitado e demais disposições do Edital. O novo Edital será publicado em tempo hábil após as correções.

Brazópolis, 11/12/2019.

HELEN G. A. A. ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:12F2CEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 079/2019, na data de 24/12/2019, às 08h30min, Processo Licitatório nº 120/2019, Registro de Preço nº 064/2019, objetivando futuras e eventuais aquisições de bloquetes e meio-fio, descritos e especificados no anexo I. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124, Ervália/MG, 11/12/2019.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:10C5FD6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial **Nº 091/2019,** critério de julgamento **Menor Preço Global.** Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo e Suporte Operacional a Serem Executados nas Dependências das Secretarias Municipais".** Abertura dos envelopes dia **27/12/2019** às **08h30min**, no Setor de Licitações, R: Seis de Abril, 912. Extração do edital, site www.ibiraci.mg.gov.br. Informações (35) 3544-9700,

IBIRACI/MG, 11 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Péricles Xavier da Silva
Código Identificador:415C1584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Ata de Registro de Preço: 048/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Caiçara Peças Diesel Eirelli – ME

Rescisão Contratual a ARP nº048/2019 de 14/06/2019, firmado com a empresa acima citada, multa contratual no percentual 10% do valor contratado, em razão do descumprimento das cláusulas contratual por parte do contratado, assim como as penalidades da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Processo nº 038/2019 – Pregão Presencial nº013/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:2A945353

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.611 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Maria da Fé - MG , por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, legalmente constituídas e reconhecidas, as seguintes subvenções, durante o exercício de ***2020***:

ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS S/ FINS LUCRATIVOS:			
01-	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE..	R$	180.000,00
02-	Sociedade dos Amigos de Maria da Fé - SAMFÉ	R$	150.000,00
03-	Sociedade São Vicente de Paula - Lar São Vicente	R$	25.000,00
04-	Grupo Bem Viver da 3ª Idade	R$	25.000,00
05-	Centro Comunitário Rural do Bairro Posses - PSF/PACS	R$	60.000,00
06-	Sindicato Rural de Maria da Fé (Balde Cheio)	R$	16.000,00

Art. 2º - Autoriza, ainda, as seguintes Contribuições e Transferências:

01-	Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé	R$	2.900.000,00
02-	Consórcios e Associações de Municípios	R$	16.000,00
03-	Emp.de Assist. Téc. e Ext. Rural de Minas Gerais – EMATER	R$	100.000,00
04-	Consórcio Regional de Turismo	R$	18.000,00
05-	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMAS	R$	450.000,00
06-	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISSUL	R$	105.000,00
07-	Consórcio Intermunicipal p/ Aterro Sanitário - CIMASAS	R$	260.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:623A9E52

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1612 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG PARA O EXERCÍCIO DE 2020 .

A Câmara Municipal de Maria da Fé - MG , por seus representantes legais , aprovou , e eu , Prefeita Municipal , sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG** , para o Exercício de **2020**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei , e que estima a Receita em **R$ 39.000.000,00** (Trinta e nove milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância .

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências, Convênios e Outras Receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desmembramento :

1.0 - RECEITAS CORRENTES R$ 36.900.000,00

1.1 - Receita Tributária	R$	2.600.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	R$	360.000,00
1.6 - Receita de Serviços.....	R$	480.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	R$	38.210.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	R$	150.000,00
9.5 - Deduções p/ o FUNDEB	R$	- 4.900.000,00

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL R$ 2.100.000,00

2.1 – Operações de Crédito	R$	480.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	R$	150.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R$	1.470.000,00

==========
Total Geral **: R$ 39.000.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos , distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas , conforme o seguinte desmembramento :

A-) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

01 – PODER LEGISLATIVO:

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	R$	1.380.000,00

02 – PODER EXECUTIVO:

02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R$	1.467.000,00
02.02 - Secret. Municipal de Planejamento e Gestão	R$	478.000,00
02.03 - Secret. Municipal de Administração Financeira	R$	3.835.000,00
02.04 - Secret. Municipal de Agricultura	R$	650.000,00
02.05 - Secret. Municipal de Meio Ambiente e Rec.Hídricos	R$	100.000,00
02.06 - Secret. Municipal de Educação	R$	13.565.000,00
02.07 - Secret. Municipal de Esportes e Lazer	R$	280.000,00
02.08 - Secret. Municipal de Cultura e Turismo	R$	465.000,00
02.09 - Secret. Municipal de Saúde.....	R$	7.600.000,00
02.10 - Secret. Municipal de Assistência Social	R$	1.260.000,00
02.11 - Secret. Municipal de Obras e Vias Públicas	R$	4.300.000,00
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$	420.000,00
03.01 - Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé.....	R$	3.200.000,00

==========

Total Geral :	R$	39.000.000,00

B-) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

01 - Legislativa	R$	1.380.000,00
04 - Administração	R$	2.865.000,00
06 - Segurança Pública.....	R$	140.000,00
08 - Assistência Social	R$	1.680.000,00
09 - Previdência Social	R$	910.000,00
10 - Saúde	R$	10.800.000,00
12 - Educação	R$	13.565.000,00
13 - Cultura	R$	465.000,00
15 - Urbanismo	R$	2.200.000,00
16 - Habitação	R$	70.000,00
17 - Saneamento	R$	535.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$	100.000,00
20 - Agricultura	R$	595.000,00
22 - Indústria	R$	55.000,00
24 - Comunicações	R$	130.000,00
25 - Energia	R$	25.000,00
26 - Transporte	R$	1.470.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$	280.000,00
28 - Encargos Especiais	R$	1.195.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	540.000,00

==========

Total Geral :	R$	39.000.000,00

C-) CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA:

3 - DESPESAS CORRENTES R$ 35.110.000,00

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R$	20.370.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R$	80.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R$	14.660.000,00

4 - DESPESAS DE CAPITAL R$ 3.350.000,00

4.1 - Investimentos	R$	3.045.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	R$	305.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	R$	540.000,00

R$ 540.000,00
==========
Total Geral **: R$ 39.000.000,00**

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de **20 %** (vinte por cento) da Despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;

§ 1º - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar Operações de Crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:8351746F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.614 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.595/2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé- MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maria da Fé- MG aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.595/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Maria da Fé/MG, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:0AF0A8C6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 158, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Compõe a Equipe Técnica do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Maria da Fé

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.582/2018 e artigo 5º do Decreto nº 3.621/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados como membros da Equipe Técnica do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, para mandato entre 02 de dezembro de 2019 a 01 de dezembro de 2023, os seguintes cidadãos:

I - Representantes da Coordenaria Executiva:
Coordenador: MARCOS MENDES VILAS BOAS
Secretária: VÂNIA CRISTINA FERREIRA RIBEIRO
II - Representantes da Seção de Planejamento e Redução de Desastres:
ALDO LUCCAS BATISTA GONCALVES
JOSÉ MAURÍCIO CAMPOS RIBEIRO
III - Representantes da Seção de Operações:
RIVALDO PEREIRA LOPES
JOSÉ EDMILSON DA COSTA
VIRGÍLIO VITOR MARCHETTI CAMPOS
WILLIAM SIQUEIRA DE CAMPOS RIBEIRO
DENIS MARCELO AVELAR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:043A6EEF

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 159, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias prêmio ao servidor MARCOS VALDIMIR DA SILVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas por lei e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito ao servidor MARCOS VALDIMIR DA SILVA, Mat. E-0260, lotado no Cargo de OPERÁRIO I, admitido em 01/09/1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:A0E0692B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.792, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 2º da Lei Municipal nº 1.386/2009, e
Considerando a importância do Conselho Municipal do FUNDEB de proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação do Recursos do Fundo, no âmbito Municipal, Estadual e Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para

mandato entre 09 de dezembro de 2019 a 09 de dezembro de 2021, os seguintes cidadãos:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares: Carlos Alberto Lemes
Eric Batista Fernandes
Suplentes: Mariane da Silva Santos Mendonça
Paulo Raul Ribeiro da Silva
II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Wagner de Assis Bras Rezende (PRESIDENTE)
Suplente: Diego Filipe Bitencourt Prudente
III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Regiane da Silva Ribeiro Martins (VICE-PRESIDENTE)
Suplente: Sheila Maria de Souza Inácio
IV - Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Grace Cristina Ribeiro
Suplente: Luciano Ramos da Silva Fernandes
V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titulares: Maria Aparecida de Almeida
Terezinha de Jesus Marques Souza
Suplentes: Elaine Cristiane Moreira de Paula
Camila Mara da Silva Luz
VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titulares: Bruna Aparecida Correia Simão
Tamires da Silva Fernandes
Suplentes: Larissa de Aguiar Souza
Shaianni Luiza Silva Soares
VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Géssica Carvalho Pinto
Suplente: Juliana Fátima Souza Martins
VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Selma Patrícia Silva Mendes
Suplente: Adriana Silva Pereira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:BF086D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSEM
PORTARIA Nº 1072/2019

PORTARIA Nº 1072/2019

A Diretora Presidente do IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º e seus incisos da Lei Complementar 34 de 10.11.2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em conformidade com a Lei Complementar 34 art. 4º, inciso I, § 3º e art. 11, inciso I, os servidores **Joaquim Pedro da Silva Neto** e **Paulo César de Lima Júnior** como membros efetivos e seus respectivos suplentes os servidores **Paulo Antônio dos Reis** e **Wirgínia Lane Garcia Alves** para o Conselho Municipal de Previdência e nomear a servidora **Flavia Silva** como membro efetivo e sua respectiva suplente **Silvania Lenir de Barros** para o Conselho Fiscal do IPSEM. Todos eleitos em Assembleia Geral dos Servidores, realizada em 22/11/2019.

Art. 2º - Nomear em conformidade com a Lei Complementar 34 art. 4º, inciso II, § 3º e art. 11, inciso II, os servidores **Ione Aparecia Alves** e **Viviane Maria Dornelas** como membros efetivos e seus respectivos suplentes **Karoline Wellen de Carvalho** e **Marcela Teixeira de Lima** para o Conselho Municipal de Previdência e a servidora **Fernanda Fonseca Rodrigues** como membro efetivo e sua respectiva suplente **Daniella Abrahão Pereira Melo Oliveira** para o Conselho Fiscal. Todos indicados pelo Prefeito Municipal Sr. Deiro Moreira Marra através do Ofícios nº 259 de 10.12.2019.

Art. 3º - Nomear em conformidade com a Lei Complementar 34 art. 4º inciso III e § 3º e art. 11, inciso III, a servidora **Jacira Aparecida Silva** como membro efetivo e sua respectiva suplente a servidora **Andreia Cortes Pereira Queiroz** para o Conselho Municipal de Previdência e nomear a servidora **Vanessa Aparecida de Sousa Caldeira** como membro efetivo e sua respectiva suplente a servidora **Valéria Cândida Lopes Resende** para o Conselho Fiscal do IPSEM. Todos indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio Sr. Florisvaldo José da Silva através do Ofício nº 228/2019, de 03.12.2019.

Art. 4º - Finalizar a atuação dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Ipsem nomeados pela Portaria 00898/2017 de 25/10/2017 e Portaria 01026/2019 de 26/08/2019.

Art. 5º - Dê ciência e publique-se.

Patrocínio-MG., 11 de dezembro de 2019.

NEUSA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente do IPSEM

Afixada no placard do IPSEM para conhecimento de 11.12 até 31.12.2019.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:00F4806F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 03.639 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 03.639 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamento vigente.

Considerando o §2º, inciso II do art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 5.078/2018;
Considerando a Lei nº 5.149 de 13 de novembro de 2019, que "dispõe sobre o aumento do percentual limite para abertura de crédito adicional especificamente para o Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio e abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências";
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$1.166.496,18 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – ADMINISTRAÇÃO DAEPA
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.166.496,18
Fonte: 100 – Recursos Ordinários

TOTAL 1.166.496,18
Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0076 1.029 CONST/AMPLIAÇÃO/REFORMA IMÓVEIS E OBRAS DE SANEAMENTO - DAEPA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 700.000,00

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0076 1.990 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 240.000,00
Fonte: 100 – Recursos Ordinários

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
03 SERVIÇO DE ESGOTOS
17.512.0076.1.990 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.... 226.496,18
Fonte: 100 – Recursos Ordinários

TOTAL 1.166.496,18

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio-MG, 20 de novembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C1FB8A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 98/2019 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 09/2019

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº: 98/2019
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 09/2019
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em odontologia, eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para necropsia no IML municipal e exames médicos.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: TNBERMEJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n.º 17.377.204/0001-49, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Cirurgia Geral, Procedimentos Cirúrgicos, Realização de Exame DUPLEX Scan bilateral e Arteriografia, Tratamento Esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores

Patrocínio, 20 de setembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EE98A8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.963/2019

Portaria Nº 11.963/2019

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR E NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, KARINA GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Manutenção de Vias Urbanas, Nível IV, e nomeá-la, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I - Fiscalização de Tráfego e Administração, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 10/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de dezembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CFD3E721

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.964/2019

Portaria Nº 11.964/2019

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o servidor DARCELO DO CARMO SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I, Padrão 04, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Manutenção de Vias Urbanas, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 10/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de dezembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:43EC4546

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.965/2019

Portaria Nº 11.965/2019

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR E NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, ROBERTO BATISTA CORREA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Manifestações Culturais, Nível IV, e nomeá-lo, para exercer em comissão, o cargo de Assistente de Gabinete, Nível II, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 10/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de dezembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CACD1FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 198

NOTIFICAÇÃO Nº. 198
CONTRIBUINTE: SERGIO PAULO RODRIGUES
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 37, Quadra 114, Lote 0253.
CPF/CNPJ: 269.955.418-98
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: RUA PROFESSOR OLIMPIO DOS SANTOS, N° 962
CIDADE: PATROCÍNIO/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com imóvel sujo. Providenciar a limpeza do lote em 20 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4.828 Art. II.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 11 de Dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO ROMÃO
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:52CA83D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Homologo a adjudicação feita às firmas:
SUPERMERCADOS MARINHO DE CARANGOLA LTDA com valor total de R$ 14.552,65 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), ROBERTO DA SILVA ME com valor de R$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais), ORLANDO SIMPLÍCIO DE ANDRADE ME com valor total de R$ 178.063,50 (cento e setenta e oito mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos), COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME com valor total de R$ 9.951,30 (nove mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), ASSIS DISTRIBUIDORA LTDA ME com valor total de R$ 27.054,40 (vinte e sete mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), e a empresa PADARIA, CONFEITARIA E LANCHONETE MARINILDA LTDA ME com valor total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**,** por apresentar o preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar em manutenção das escolas municipais, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento às firmas supra citada.

Pedra Dourada, MG, 06 de fevereiro de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:2B2845A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 002/2019, Pregão Presencial nº. 001/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 **– OBJETO:** contrato a contrato a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar em manutenção das escolas municipais**. ABERTURA: 05/02/2019. HOMOLOGAÇÃO:** 06/02/2019. **ADJUDICAÇÃO:** 06/02/2019. **CONTRATADAS:** SUPERMERCADOS MARINHO DE CARANGOLA LTDA com valor total de R$ 14.552,65 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), ROBERTO DA SILVA ME com valor de R$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais), ORLANDO SIMPLÍCIO DE ANDRADE ME com valor total de R$ 178.063,50 (cento e setenta e oito mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos), COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME com valor total de R$ 9.951,30 (nove mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), ASSIS DISTRIBUIDORA LTDA ME com valor total de R$ 27.054,40 (vinte e sete mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), e a empresa PADARIA, CONFEITARIA E LANCHONETE MARINILDA LTDA ME com valor total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). **DATA DO CONTRATO:** 6 (seis) meses.

Pedra Dourada 07 de fevereiro de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:612BECDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Homologo a adjudicação feita às firmas:
MÁQUINAS GUARNIERI LTDA EPP com valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e a empresa **TRIAMA B.D. PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** com valor total de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**,** por apresentar o preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 TRATOR AGRÍCULA, 75 vc, 4 cilindros, transmissão 12 e 4, diesel, cap. Levante 3000 kgf e 02 CARRETA AGRÍCOLA metálica , basculante hidráulica, cap. 5 toneladas, rodado tandem, rodas e pneus novos, **conforme contrato de repasse OGU MAPA 871509/2018 – Operação 1056120-73.**

Pedra Dourada, MG, 07 de fevereiro de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:6654D617

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

EXTRATO DO CONTRATO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 003/2019, Pregão Presencial nº. 002/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 TRATOR AGRÍCULA, 75 vc, 4 cilindros, transmissão 12 e 4, diesel, cap. Levante 3000 kgf e 02 CARRETA AGRÍCOLA metálica , basculante hidráulica, cap. 5 toneladas, rodado tandem, rodas e pneus novos, **conforme contrato de repasse OGU MAPA 871509/2018 – Operação 1056120-73. ABERTURA: 06/02/2019. HOMOLOGAÇÃO:** 07/02/2019. **ADJUDICAÇÃO:** 07/02/2019. **CONTRATADAS: MÁQUINAS GUARNIERI LTDA EPP** com valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e a empresa **TRIAMA B.D. PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** com valor total de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 30 de outubro de 2019.

Pedra Dourada 07 de fevereiro de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:0826381B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019
DISPENSA Nº. 002/2019
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com o presente e, com base em todo o processado, nas informações abarcadas no parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município e em atenção ao art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93
RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente Procedimento Licitatório nº. 003/2019, Dispensa nº. 001/2019, que tem como objeto a eventual contratação de empresa para CAPACITAÇÃO DO CURSO COLETIVO DE PASSAGEIROS, CAPACITAÇÃO DE TREINAMENTO EMERGENCIA E CAPACITAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, para motoristas servidores da prefeitura de Pedra Dourada MG.

Pedra Dourada 23 de janeiro de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:FBD9B119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019
DISPENSA Nº. 002/2019
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº 004/2019, Dispensa nº 002/2019 e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO DE LICITAÇÃO:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 **– DISPENSA Nº** 002/2019 **– OBJETO:** contratação da empresa, para execução de treinamentos em curso de CAPACITAÇÃO DO CURSO COLETIVO DE PASSAGEIROS, CAPACITAÇÃO DE TREINAMENTO EMERGENCIA E CAPACITAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, com diploma da capacitação para os motoristas. **CONTRATADO:** SISTEMA INTERAMERICANO DE ANDRAGOGIA LTDA. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais). **PRAZO DO CONTRATO**: até 1 meses.

Pedra Dourada 23 de janeiro de 2019.

JERFREDD FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:4329D2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
Homologo a adjudicação feita às firmas:
ORLANDO SIMPLICIO DE ANDRADE ME com valor total de R$ 18.265,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e cinco reais), empresa PADARIA, CONFEITARIA E LANCHONETE MARINILDA LTDA ME com valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) e a empresa ASSIS DISTRIBUIDORA LTDA ME com valor total de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), por apresentar preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para lanches dos funcionários das diversas secretarias municipais.

Pedra Dourada, MG, 08 de fevereiro de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:0EE1E710

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 005/2019, Pregão Presencial nº. 003/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 003/2019 – **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para lanches dos funcionários das diversas secretarias municipais. **ABERTURA: 07/02/2019. EMPRESA VENCEDORA:** ORLANDO SIMPLICIO DE ANDRADE ME com valor total de R$ 18.265,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e cinco reais), empresa PADARIA, CONFEITARIA E LANCHONETE MARINILDA LTDA ME com valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) e a empresa ASSIS DISTRIBUIDORA LTDA ME com valor total de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). **CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2019.

Pedra Dourada 08 de fevereiro de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:0021C717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
Homologo a adjudicação feita à firma:
INTERFARMA COMERCIO FARMACEUTICO LTDA com desconto total de 17,10% para tabela de medicamentos ÉTICOS e 47,72% para medicamentos GENÉRICOS, por apresentarem desconto de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a contratação de Empresa do ramo de farmácia, para fornecimento de medicamentos que não compõem a farmácia básica do município em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento às firmas supra citada.

Pedra Dourada, MG, 11 de fevereiro de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:29B2B082

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESECIAL Nº 004/2019
EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 006/2019, Pregão Presencial nº. 004/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 004/2019 – **OBJETO:** contratação de Empresa do ramo de farmácia, para fornecimento de medicamentos que não compõem a farmácia básica do município em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **ABERTURA: 11/02/2019. HOMOLOGAÇÃO:** 11/02/2019. **ADJUDICAÇÃO:** 11/02/2019. **CONTRATADAS: INTERFARMA COMERCIO FARMACEUTICO LTDA com desconto total de 17,10% para tabela de medicamentos ÉTICOS e 47,72% para medicamentos GENÉRICOS. VALIDADE DO CONTRATO:** validade até 31/12/2019.

Pedra Dourada 12 de fevereiro de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:0F3A193C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
Homologo a adjudicação feita às firmas:
VILSON DA SILVA BRUM EPP com valor de R$ 2.572,65 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), **CAMPOS E GOMES LTDA ME** com valor de R$ 19.554,31 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** com valor de R$ 1.129,00 (mil, cento e vinte e nove reais), **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE ME** com valor de R$ 732,90 (setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), **KARLO'S PAPELARIA LTDA** com valor de R$ 667,89 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e a empresa **ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI ME** com valor de R$ 4.010,11 (quatro mil dez reais e onze centavos)**,** por apresentarem preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais papelaria em manutenção das escolas municipais, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento às firmas supra citada.

Pedra Dourada, MG, 13 de fevereiro de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:00A1E078

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 007/2019, Pregão Presencial nº. 005/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 005/2019 – **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais papelaria em manutenção das escolas municipais. **ABERTURA: 12/02/2019. HOMOLOGAÇÃO:** 13/02/2019. **ADJUDICAÇÃO:** 13/02/2019. **CONTRATADAS: VILSON DA SILVA BRUM EPP** com valor de R$ 2.572,65 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos),

CAMPOS E GOMES LTDA ME com valor de R$ 19.554,31 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** com valor de R$ 1.129,00 (mil, cento e vinte e nove reais), **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE ME** com valor de R$ 732,90 (setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), **KARLO'S PAPELARIA LTDA** com valor de R$ 667,89 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e a empresa **ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI ME** com valor de R$ 4.010,11 (quatro mil dez reais e onze centavos)**. VALIDADE DO CONTRATO:** validade de até 6 meses.

Pedra Dourada 15 de fevereiro 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:757A680F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
Homologo a adjudicação feita às firmas:

PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME com valor total de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME com valor total de R$ 4.668,89 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), DISTRISER DISTRIBUIDORA SERICITA LTDA ME com valor total de R$ 33.658,70 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA com valor total de R$ 17.729,17 (dezessete mil setecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI ME com valor total de R$ 6.783,68 (seis mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$ 13.235,68 (treze mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), MAT MED HOSPITALAR LTDA ME com valor total de R$ 12.109,20 (doze mil cento e nove reais e vinte centavos), AMV MÉDICA LTDA ME com valor total de R$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA com valor total de R$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais) e a empresa PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME **com valor total de R$ 5.136,40 (cinco mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos),** por apresentarem preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a contratação de Empresa para fornecimento de diversos materiais hospitalares em atendimento a Unidade Básica de Saúde, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento às firmas supra citada.

Pedra Dourada, MG, 20 de fevereiro de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:074C7F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESECIAL Nº 006/2019
EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 008/2019, Pregão Presencial nº. 006/2016, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – OBJETO: contratação de Empresa para fornecimento de diversos materiais hospitalares em atendimento a Unidade Básica de Saúde. ABERTURA: 20/02/2019. HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2019. ADJUDICAÇÃO: 20/02/2018. CONTRATADAS: PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME com valor total de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME com valor total de R$ 4.668,89 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), DISTRISER DISTRIBUIDORA SERICITA LTDA ME com valor total de R$ 33.658,70 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA com valor total de R$ 17.729,17 (dezessete mil setecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI ME com valor total de R$ 6.783,68 (seis mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$ 13.235,68 (treze mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), MAT MED HOSPITALAR LTDA ME com valor total de R$ 12.109,20 (doze mil cento e nove reais e vinte centavos), AMV MÉDICA LTDA ME com valor total de R$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA com valor total de R$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais) e a empresa **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME com valor total de R$ 5.136,40 (cinco mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos). VALIDADE DO CONTRATO:** validade até 31/12/2019.

Pedra Dourada 22 de fevereiro de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:C3DCD0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG, torna público o P.L. Nº 008/2019 na modalidade P.P. Nº 006/2019, **NOTIFICAÇÃO** a empresa PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, para aplicação da suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93, com o Município de Pedra Dourada. Motivo: Descumprimento de assinatura do contrato. A notificação completo pode ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, ou através do site www.pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 05 de junho de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES.
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:0004C48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
Homologo a adjudicação feita às firmas:

CERÂMICA NILMAR LTDA EPP **com valor total de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais),** MADEX MATERIAIS PARA

CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA EPP **com valor de R$ 4.470,22 (quatro mil quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos)**, PASCOAL FERRARI PEDROSA 05704406610 **com valor total de R$ 16.320,21 (dezesseis mil trezentos e vinte reais e vinte centavos),** MARCIA RIBEIRO OLIVEIRA EPP **com valor de R$ 16.506,76 (dezesseis mil quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos),** COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **com valor de R$ 13.145,25 (treze mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos),** FAVAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME **com valor total de R$ 3.089,22 (três mil oitenta e nove reais e vinte e dois centavos),** AQUINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CARANGOLA LTDA ME **com valor total de R$ 51.863,90 (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos),** por apresentarem preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a contratação de empresas para fornecimento de diversos materiais em manutenção do almoxarifado municipal, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento às firmas supra citada.

Pedra Dourada, MG, 14 de fevereiro de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:3BC4CE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO PRESECIAL Nº 007/2019
EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 009/2019, Pregão Presencial nº. 007/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019 **– PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 007/2019 **– OBJETO:** contratação de Empresa para fornecimento de diversos materiais em manutenção do Almoxarifado Municipal. **ABERTURA:** 14/02/2019. **HOMOLOGAÇÃO:** 14/02/2019. **ADJUDICAÇÃO:** 14/02/2019. **CONTRATADAS:** CERÂMICA NILMAR LTDA EPP **com valor total de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais),** MADEX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA EPP **com valor de R$ 4.470,22 (quatro mil quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos)**, PASCOAL FERRARI PEDROSA 05704406610 **com valor total de R$ 16.320,21 (dezesseis mil trezentos e vinte reais e vinte centavos),** MARCIA RIBEIRO OLIVEIRA EPP **com valor de R$ 16.506,76 (dezesseis mil quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos),** COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **com valor de R$ 13.145,25 (treze mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos),** FAVAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME **com valor total de R$ 3.089,22 (três mil oitenta e nove reais e vinte e dois centavos),** AQUINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CARANGOLA LTDA ME **com valor total de R$ 51.863,90 (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos). VALIDADE DO CONTRATO:** validade até 31/12/2019.

Pedra Dourada MG, 15 de fevereiro de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:40184281

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Homologo a adjudicação feita às firmas:
Flaviano Neves de Lima com valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), por apresentarem valor de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de confecção de prótese odontológica no Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRPD com 20 horas semanais, implantado em Pedra Dourada MG, buscando reabilitação em saúde bucal da população, mediante a pagamento mensal por meio de ordem de fornecimento ao supra citado.

Pedra Dourada, MG, 11 de março de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:98ACFC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
Homologo a adjudicação feita às firmas:
Flaviano Neves de Lima com valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), por apresentarem valor de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de confecção de prótese odontológica no Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRPD com 20 horas semanais, implantado em Pedra Dourada MG, buscando reabilitação em saúde bucal da população, mediante a pagamento mensal por meio de ordem de fornecimento ao supra citado.

Pedra Dourada, MG, 11 de março de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:D785446C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
Homologo a adjudicação feita às firmas:
ASSIS DISTRIBUIDORA LTDA com valor total de **R$ 10.972,40 (dez mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos),** CAMPOS E GOMES LTDA ME com valor total de R**$ 8.511,00 (oito mil quinhentos e onze reais)**, COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP com valor total de **R$ 10.233,60 (dez mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos),** ORLANDO SIMPLICIO DE ANDRADE ME com valor total de **R$ 7.338,60 (sete mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos),** ULTRA BONI COMERCIO EIRELI ME com valor total de **R$ 3.750,50 (três mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)** e a empresa VILSON DA SILVA BRUM EPP com valor total de **R$ 3.309,50 9três mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos),** por apresentarem preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de diversos

materiais de limpeza e outros materiais em manutenção das secretarias municipais, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento às firmas supra citada.

Pedra Dourada, MG, 19 de fevereiro de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:F82FB6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 011/2019, Pregão Presencial nº. 009/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 009/2019 – **OBJETO:** contratação de Empresa para fornecimento de diversos materiais de limpeza e outros materiais em manutenção das secretarias municipais. **ABERTURA:** 19/02/2019. **HOMOLOGAÇÃO:** 19/02/2019. **ADJUDICAÇÃO:** 19/02/2019. **CONTRATADAS: ASSIS DISTRIBUIDORA LTDA** com valor total de R$ 10.972,40 (dez mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), **CAMPOS E GOMES LTDA ME** com valor total de R$ 8.511,00 (oito mil quinhentos e onze reais), **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** com valor total de R$ 10.233,60 (dez mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), **ORLANDO SIMPLICIO DE ANDRADE ME** com valor total de R$ 7.338,60 (sete mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), **ULTRA BONI COMERCIO EIRELI ME** com valor total de R$ 3.750,50 (três mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) e a empresa **VILSON DA SILVA BRUM EPP** com valor total de R$ 3.309,50 9três mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos)**. VALIDADE DO CONTRATO:** validade até 31/12/2018.

Pedra Dourada 21 de fevereiro de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:60E9B109

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2019
DISPENSA Nº. 003/2019
O Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com o presente e, com base em todo o processado, nas informações abarcadas no parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município e em atenção ao art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93
RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente Procedimento Licitatório nº. 12/2019, Dispensa nº. 003/2019, que tem como objeto a eventual contratação de serviços técnico em informática para atender a prefeitura municipal, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, por se tratar de serviços contínuos, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

Pedra Dourada 01 de fevereiro de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:08B13F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019
DISPENSA Nº. 003/2019
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº 012/2019, Dispensa nº 003/2019 e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO DE LICITAÇÃO:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 – **DISPENSA Nº** 003/2019 – **OBJETO:** contratação da empresa, para prestação de serviços técnico em informática para atender a prefeitura de Pedra Dourada MG. **CONTRATADO: GUILHERME RIANI DE ANDRADE 12868041671** . **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).** PRAZO DO CONTRATO: até 12 (doze) meses.

Pedra Dourada 01 de fevereiro de 2019.

JERFREDD FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:B733D12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
Homologo a adjudicação feita às firmas:
CAMPOS E GOMES LTDA ME com valor total de R$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais), **INFOLAIS LTDA ME** com valor de R$ 6.063,80 (seis mil sessenta e três reais e oitenta centavos), **ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI ME** com valor de R$ 6.834,60 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP** com valor total de R$ 6.231,40 (seis mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos), VILSON **DA SILVA BRUM EPP** com valor total de R$ 8.575,65 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e a empresa **ASSIS DISTRIBUIDORA LTDA ME** com valor de R$ 10.711,81(dez mil setecentos e onze reais e oitenta e um centavos)**,** por apresentarem o preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de escritório/ papelaria em atendimento a secretaria de administração e saúde, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento às firmas supra citada.

Pedra Dourada, MG, 26 de fevereiro de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:3B552674

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESECIAL Nº 010/2019
EXTRATO DO CONTRATO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 013/2019, Pregão Presencial nº. 010/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 010/2019 – **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento materiais de escritório/ papelaria em manutenção da secretaria de administração e saúde. **ABERTURA: 25/02/2019. HOMOLOGAÇÃO:** 26/02/2019. **ADJUDICAÇÃO:** 26/02/2019. **CONTRATADAS: CAMPOS E GOMES LTDA ME** com valor total de R$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais), **INFOLAIS LTDA ME** com valor de R$ 6.063,80 (seis mil sessenta e três reais e oitenta centavos), **ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI ME** com valor de R$ 6.834,60 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP** com valor total de R$ 6.231,40 (seis mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos), VILSON **DA SILVA BRUM EPP** com valor total de R$ 8.575,65 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e a empresa **ASSIS DISTRIBUIDORA LTDA ME** com valor de R$ 10.711,81(dez mil setecentos e onze reais e oitenta e um centavos).**CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2019.

Pedra Dourada 27 de fevereiro de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:3D9E6080

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG, torna público o , P.L. Nº 088/2019 na modalidade P.P. Nº 034/2019 às 09:00h do dia 26/12/2019, nos termos da Lei 8.666/9, e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, por intermédio de sua pregoeira. Visa: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeitório e outros materiais em manutenção da Escola Municipal Manoel Quintão. O edital completo pode ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, ou através do site www.pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 11 de dezembro de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:1C016B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 031 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 031 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

A Câmara Municipal de Prados, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 029 de 26 de agosto de 2019, que instituiu o parcelamento do solo no Município de Prados, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (prados.mg.gov.br).
Prefeitura Municipal de Prados, 09 de dezembro de 2019

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:4D442099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

A Câmara Municipal de Prados, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei, que acrescenta vagas na Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Prados instituída pela Lei Complementar nº 019 de 16 de outubro de 2017 e passa a vigorar acrescido de vagas no cargo de Professor Municipal I e Pedagogo, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de dezembro de 2019

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:790CB441

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

A Câmara Municipal de Prados, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei, que dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo: Médico Pediatra e Médico Ginecologista, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de dezembro de 2019

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:7FDCD5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.301 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

A Câmara Municipal de Prados, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Prados - MG para o exercício financeiro de 2020", a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de dezembro de 2019

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:A3B8F8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.302 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dá denominação de via pública no Município de Prados"

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Rua Daniel Benedito Ferreira"**, a Rua que se inicia na Rua Tancredo Neves e termina na Rua do Guanil, situada no Bairro Rua de Baixo, neste município.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal a divulgação e sinalização da nomenclatura da Rua criada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Pardos, 09 de dezembro de 2019.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:4BCB989B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do processo de licitação nº 091/2019, Pregão Presencial (RP) nº 044/2019 para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit escolar em atendimento a rede municipal de ensino, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Realizar-se-á no dia **06 de janeiro de 2020** às **09:00hs** na sede da Prefeitura de Prados, o Edital está disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:030D02B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 2.564 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em especial os incisos VI, XV e XXIV do artigo 63, considerando a data cívica devido à emancipação política e administrativa, no Município de Santana do Deserto

D E C R E T A

Art. 1° - O dia da "Emancipação do Município de Santana do Deserto" será comemorado no dia **23 de dezembro de 2019,** segunda-feira, data em que não funcionarão as repartições públicas municipais do Poder Executivo.

Art. 2º - Considerando a transferência de data de comemoração da "Emancipação de Santana do Deserto" as repartições municipais terão funcionamento regular no dia 12 de dezembro de 2019.

Art. 3º - No dia 23 de dezembro de 2019 os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas Secretarias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 02 de dezembro de 2019.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:9D64EB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE.
ENFERMEIRO ESF

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei Municipal nº 575/95 e Lei Municipal nº 1.042/17, e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
Considerando o Programa Mais Médicos Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e considerando o Parecer Técnico SAPS/DPAPS/DEAPS nº 1126/2014 de 25 de agosto de 2014 da Diretoria de Políticas de Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde o qual autorizou o credenciamento da segunda equipe de saúde da família no município de Santana do Deserto.
Manda publicar o presente Edital para a contratação de que trata, nas seguintes condições:

Do Regime de Contratação:

O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base no Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei nº 575/95, na Lei nº 1.042/17 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Do Profissional:

01 (vaga) Enfermeiro ESF

Pré-Requisitos para o cargo de Enfermeiro ESF:

• Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
• Estar em gozo dos direitos políticos;
• Estar quites com obrigações eleitorais;
• Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
• Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
• Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
• Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital;
• Possuir Certificado de conclusão de curso Superior em Enfermagem;
• Possuir registro no COREN.

Do Salário
O vencimento para Enfermeiro ESF será de R$ 4.238,11 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e onze centavos) + insalubridade de R$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Não compõe a remuneração, mas o servidor público receberá auxílio alimentação de R$ 120,00 mensais (cartão alimentação sodexo).

7 - Carga Horária

Enfermeiro ESF – 40 (quarenta) horas semanais

8 - Período do Contrato
A contratação poderá ter início a partir de Janeiro de 2020, com duração de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

9- Das Inscrições
Os interessados deverão se inscrever das 8 às 17 horas, no período de 12/12/2019 a 19/12/2019 no Protocolo da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos pessoais relacionados abaixo.

Original e Cópia da Carteira de Identidade e CPF
Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
Original e cópia do Certificado de Escolaridade exigida para o cargo, podendo ser declaração de conclusão de curso.
Cópia Cartão PIS/PASEP ou comprovante de seu número.

9 – Do Processo Seletivo

Local da Prova: Escola Municipal Juscelino Kubitschek
Rua Marechal Damasceno Portugal, nº 226, centro, Santana do Deserto
Data da Prova: 20/12/2019
Horário: 9h30 às 11h30

Divulgação do Gabarito: 20/12/2019 às 14:00h.

10 – Da Avaliação
O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende uma única etapa:
Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório (100 pontos).
DISCIPLINAS: Língua Portuguesa, Legislação SUS, conhecimentos específicos.
NÚMERO DE QUESTÕES PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa 10 questões
Legislação SUS 10 questões
Conhecimentos específicos 10 questões
Total de 30 questões, tendo como pontuação máxima 100 pontos.
As provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 30 (trinta), valendo 3 (três) pontos cada questão de português, valendo 3 (três) pontos cada questão de SUS e valendo 4 (quatro) pontos cada questão de conhecimentos específicos terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem), conforme acima evidenciado.
O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

11 - Será utilizado como critério para desempate, na seguinte ordem:
Maior idade
Maior nota em conhecimentos específicos
Maior nota em português

12 - Dos Recursos
Serão admitidos recursos em face das questões das provas escritas a partir das 14h do dia 20/12/2019 às 16h do dia 26/12/2019.

Os recursos deverão conter a indicação da questão contestada acompanhado das razões de recurso com solicitação de mudança de gabarito ou anulação da questão.

Os resultados dos recursos poderão estar disponíveis a partir das 14h do dia 02/01/2020.

13 - Resultados

A classificação geral dos candidatos poderá ser divulgada a partir das 15h do dia 02/01/2020 no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

14- Validade

O presente edital de convocação terá validade de 01 (um) ano.

14 – Da convocação

O candidato aprovado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar contados a partir da convocação.

Santana do Deserto/MG, 11 de dezembro de 2019.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Anexo I

Enfermeiro ESF

Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas, epidemiológicas. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns às quais aquela população está exposta. Elaborar com a repartição da comunidade um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida. Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e respeito. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento. Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica. Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar. Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada. Coordenar, participar da e/ou organizar grupos de educação para a saúde. Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde. Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
PORTUGUÊS:
Conteúdo programático: Leitura e interpretação de textos. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

LEGISLAÇÃO DO SUS:
Conteúdo programático: Legislação Estruturante do SUS (Constituição Cidadã de 1988; Lei 8080 de 19/09/90; Lei 8.142 de 28/12/90; Decreto 7.508 de 28/06/2011). Atenção Básica. Média Complexidade. Alta Complexidade. Vigilância em Saúde. Gestão do SUS. Assistência Farmacêutica. Região de Saúde. Mapa da Saúde. COAP. RENASES. RENAME. Rede de Atenção à Saúde. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

ENFERMEIRO ESF
Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço; Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento; assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério; Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos; Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão, alta; Assistência em psiquiatria; Assistência nas doenças crônico-degenerativas, a saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais); Assistência nas urgências e emergência; Assistência em hemorragias, choques, traumatismos; Desinfecção e esterilização; Código de deontologia; Lei do exercício profissional; conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia; Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde).

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:0B702352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019, torna público aos interessados a publicação de licitação como objeto Aquisição de veículos zero quilômetro. ABERTURA DIA 24/12/2019, ÀS 08h00min. Edital disponível através do Site Da Prefeitura Municipal (www.santanadojacare.mg.gov.br) ou pelo tel. (35): 3866-1203 no horário de 07h30min as 13h00min.

Publicado por:
Luis Enrique Ribeiro Alves
Código Identificador:216975EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, MG, Torna público **CANCELAMENTO** do certame **Processo Nº 140/2019 – PREGÃO Nº 031/2019,** Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de consultoria para rede municipal de ensino.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Setor de Licitação.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:F3C190A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 123/2019, na Modalidade Tomada de Preço nº 004/2019, cujo objeto consiste na Contratação De Empresa Para Execução De ENCASCALHAMENTO De Estradas Vicinais Diversas Do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo-Mg, Conforme Convênio Nº 301001740/2017 firmado entre o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo e a Secretaria Estadual de Transportes e Obras Públicas – SETOP, tendo como vencedor a empresa:
NAVARRO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA

VALOR GLOBAL

R$ 67.375,80 (Sessenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Santo Antônio do Rio Abaixo, 12 de dezembro de 2019.

ASSIS VIANA ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:33FB6373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/19

EXTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/19

OBJETO: INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS EM REVIVER AS TRADIÇÕES NATALINAS DA FESTA UNIVERSAL, DESPERTANDO NA COMUNIDADE O INTERESSE DE PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES DESENVOLVENDO UMA DECORAÇÃO DE NATAL ATRAENTE. RESGATAR O ESPÍRITO NATALINO, REAFIRMANDO VALORES DE FRATERNIDADE, JUSTIÇA, SOLIDARIEDADE E O BEM COMUM.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: OFICINA DE TEATRO ENTRE & VISTA

VALOR DO CONTRATO: R$ 81.000,00

VIGÊNCIA: DEZEMBRO/2019 a 31/01/2020

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

A integra do edital se encontra no site www.tiradentes.mg.gov.br

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:87E1387C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Adjudicação/Homologação do PAL N.º 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos, conforme Termo de Compromisso n.º 3169201712292005625, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tombos-MG. Vencedoras: Venceu o item 01: ODOMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 17.794.248/0001-74. Valor Total do Fornecedor: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Tombos – MG, 10 de dezembro de 2019.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:3EA3086F

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL N.º 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019**, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos, conforme Termo de Compromisso n.º 3169201712292005625, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tombos-MG. Vencedoras: Venceu o item 01: ODOMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 17.794.248/0001-74. Valor Total do Fornecedor: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Tombos – MG, 10 de dezembro de 2019.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:84E1A2B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – Retificação Pregão Presencial Nº. 110/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veiculos Novos e zero quilômetro (primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Vazante) e equipamentos. Critériode julgamento por item. Exclui-se o item 06 (Motoniveladora) do referido processo. Continuam inalterados os demais itens do edital. O Edital com as devidas retificações poderá ser retirados no site: vazante.mg.gov.br, tópico Editais e Licitações, solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus.

Vazante, 11/12/19

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:6AB03081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – Aviso de Suspensão Pregão Presencial Nº. 107/2019. Objeto: Aquisição de Retroescavadeira nova, zero horas, conforme Convenio nº1491001284/2019 (Secretaria de Estado de Governo). Criterio de julgamento por item. Esta suspensa, para correção/alteração nas especializações do item.

Vazante, 11/12/19

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:34878CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.497/2019 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA.

LEI Nº 1.497/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA.

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$63.412,64 (Sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, para reforçar dotação orçamentária, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.006.000.25.752.0007.2.069	33.90.39.00	**217**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**R$63.412,64**
Total				**R$63.412,64**

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 2º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$63.412,64 (Sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 10 de dezembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:889F32F6

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.498/2019 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA FIXAÇÃO DE CARTAZES ILUSTRATIVOS SOBRE O MÉTODO HOSPITALAR DENOMINADO MANOBRA DE HEIMLICH OU ABRAÇO DA VIDA EM ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM ALIMENTOS NA CIDADE DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTR

LEI Nº 1.498/2019
(Autoria do Projeto de Lei: Hugo Elias de Lima Diniz)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA FIXAÇÃO DE CARTAZES ILUSTRATIVOS SOBRE O MÉTODO HOSPITALAR DENOMINADO MANOBRA DE HEIMLICH OU ABRAÇO DA VIDA EM ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM ALIMENTOS NA CIDADE DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, faz saber que o povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Visconde do Rio Branco a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre o método hospitalar denominado Manobra de Heimlich em todos os estabelecimentos que comercializem alimentos.
§1º. Para os efeitos desta Lei o cartaz deverá conter:
I – Ilustrações passo a passo sobre o método hospitalar denominado Manobra de Heimlich tanto em adultos como em bebês;
II – O número de telefone do serviço móvel de socorro – SAMU – 192 e corpo de bombeiros – (32)3531-2807;

III – A seguinte mensagem em seu rodapé: Este é um serviço de utilidade pública e as informações aqui contidas destinam-se exclusivamente à aplicação em situações emergenciais que coloquem a vida em risco imediato, devendo ser tratadas com toda a seriedade.
§2º. Os cartazes de que tratam este artigo deverão ser confeccionados pelo comércio do ramo alimentício e conter, no mínimo, as medidas de 40 cm x 40 cm, tendo ainda que seguir o modelo padrão em anexo.

Art. 2º. Constatada a ausência do cartaz referido no artigo 1º desta Lei, os estabelecimentos em questão:
I – Serão notificados para sua afixação no prazo de trinta dias;
II – Decorrido o prazo previsto no inciso I deste artigo sem a fixação do cartaz, os estabelecimentos serão submetidos à multa de R$250,00(Duzentos e cinquenta reais), sendo a multa dobrada a cada nova notificação.

Art. 3º. O valor das multas previstas no artigo 2º desta Lei deverá ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)m apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º. A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos e atribuições, conforme regulamentação do Executivo, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes das infrações à norma nela contida, mediante procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 10 de dezembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:A36627CE

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.499/2019 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CANUDOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.499/2019
(Autoria do Projeto de Lei: Sérgio Aroeira Braga Filho)

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CANUDOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Visconde do Rio Branco – MG, por seus representantes, os Vereadores aprovaram e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido no Município de Visconde do Rio Branco o fornecimento de canudos de material plástico aos clientes de hotéis, restaurantes, vendedores ambulantes, bares, padarias entre outros estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único – As disposições desta Lei aplicam-se igualmente aos clubes noturnos, salões de dança e eventos musicais de qualquer espécie.

Art. 2º. Em lugar dos canudos de plástico poderão ser fornecidos canudos em papel reciclável, material comestível, biodegradável ou de materiais reutilizáveis, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados, feitos de material semelhante.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeito ao infrator a aplicação das seguintes penalidades:
I – Na primeira autuação, intimação para cessar a irregularidade;
II – Em caso de reincidência, multa no valor de R$500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) após a data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 10 de dezembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:F83D6F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No cumprimento do Art. 24, Inciso I e II, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 153/2019.** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 074/2019**, destinado à aquisição do medicamento carbonato de lítio 300mg, necessários para suprir as demandas da Farmácia Municipal, à empresa **JC Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda - Valor Total: R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais). 11/11/2019.**

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:88E58741

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
3º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Pelo presente, retifico o edital de Credenciamento 001/2019 de 28 de novembro de 2019, publicado em 29 de novembro de 2019, que compõe o Processo Administrativo 080/2019, cujo objeto é o credenciamento por meio de Inexigibilidade de Licitação de Instituições Financeiras para recebimento de contas de consumo de água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAAE de Lambari - MG, por meio de recebimento em guichê, débito automático, canais de autoatendimento, atendimento virtual (internet, home/office/phone banking, etc).

Fica **RETIFICADO** o edital de licitação supracitado, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:

NO CORPO DO EDITAL, ONDE SE LÊ:

7.7 – Os relatórios citados nos itens anteriores deverão ser encaminhados para os seguintes endereços eletrônicos: contabilidade@saaelambari.mg.gov.br, compras1@saaelambari.mg.gov.br, setorcontaseconsumo@saaelambari.mg.gov.br e tesouraria@saaelambari.mg.gov.br.

7.7.1. Os arquivos-retorno da prestação dos serviços de recebimento de guias e débito automático poderão ainda ser disponibilizados ao SAAE, pela Instituição Credenciada, por meio eletrônico através de acesso ao site com senha.

10 – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 – São obrigações da Credenciada:

(...)

i) As contas arrecadadas nos sábados e domingos, o arquivo e depósito deverá efetuado em até 2 (dois) dia úteis após o recebimento;

LEIA-SE:

7.7 – Os relatórios citados nos itens anteriores deverão ser encaminhados para os seguintes endereços eletrônicos: contabilidade@saaelambari.mg.gov.br, compras1@saaelambari.mg.gov.br, setorcontaseconsumo@saaelambari.mg.gov.br e tesouraria@saaelambari.mg.gov.br.

7.7.1. Os arquivos-retorno da prestação dos serviços de recebimento de guias e débito automático poderão ainda ser disponibilizados ao SAAE, pela Instituição Credenciada, por meio eletrônico através de acesso ao site com senha, ficando, nesse caso, a Instituição Credenciada DESOBRIGADA do envio constante do item 7.7.

10 – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 – São obrigações da Credenciada:

(...)

i) As contas arrecadadas nos sábados, domingos e feriados serão processadas juntamente com as contas arrecadadas no primeiro dia útil subsequente para fins de geração de relatório(arquivo-retorno) e para fins de repasse do produto da arrecadação;

NA MINUTA DE CONTRATO, ONDE SE LÊ:

4.3 – Os relatórios citados nos itens anteriores deverão ser encaminhados para os seguintes endereços eletrônicos: contabilidade@saaelambari.mg.gov.br, compras1@saaelambari.mg.gov.br, setorcontaseconsumo@saaelambari.mg.gov.br e tesouraria@saaelambari.mg.gov.br.

4.3.1 - Os arquivos-retorno da prestação dos serviços de recebimento de guias e débito automático poderão ainda ser disponibilizados ao SAAE, pela Instituição Credenciada, por meio eletrônico através de acesso ao site com senha, ficando, nesse caso, a Instituição Credenciada DESOBRIGADA do envio constante do item 4.3.

LEIA-SE:

RATIFICAM-SE os demais termos do edital que não foram alterados por essa retificação.

Edital CONSOLIDADO com as devidas alterações está disponível para download no site oficial da autarquia. Poderá também ser consultado na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 11 de dezembro de 2019.

PABLO LUIZ LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:AB91C52F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao contrato 011/2019, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ (MF) n.º **26.614.327/0001-47**. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de execução/vigência do Contrato, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. Valor: sem valor. Assinatura do Termo Aditivo: 14/011/2019. Vigência até 16/01/2020.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:46E81086

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
ATA ABERTURA E JULGAMENTO CONVITE 001/2019

Ata de Abertura dos Invólucros, Habilitação e Propostas, Referentes ao prc nº 208/2019, carta convite 001/2019.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às treze horas, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), localizado à Rua Goitacazes, 161, Rosário, Moema-MG. Reuniu-se a Comissão de Licitações do SAAE de Moema-MG, para proceder à abertura dos envelopes Habilitação e Propostas, referente a CARTA CONVITE 001/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** com vistas à **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia; para construção de fundação (base) de 01 (um) reservatório de água potável, com capacidade de armazenamento de 15.000 (QUINZE mil) litros de água, no distrito da Caiçara e construção de escadas e rampas de vistoria na ETE do município de Moema; com o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência – ANEXO I.** Declarada aberta a sessão, compareceram para o certame as empresas CONSTRUTORA TACNA LTDA-ME e CONSTRUTORA RBL LTDA-ME sendo que a empresa CONSTRUTORA RBL LTDA-ME chegou depois do horário estipulado para o certame. Em virtude do numero de participantes habilitados inferior ao previsto na Lei 8666/1993 a licitação fica declarada fracassada. Eu Jussara Sigridy Assunção Medeiros; Presidente da Comissão de Licitações redigi a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

JUSSARA SIGRIDY ASSUNÇÃO MEDEIROS
Presidente CPL

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Membro CPL

THAINARA CARLA SILVA COSTA
Membro CPL

LAURA TAVARES CARDOSO DIAS
Representante Legal
Construtora Tacna LTDA-ME

REJANE ETELVINA BORGES LACERDA
Construtora RBL LTDA-ME

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:37D4321F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
TOMADA DE PREÇOS 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n° 222/2019
TIPO: Menor preço "menor preço, em regime de empreitada por preço global"
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços **001/2019**; do tipo Menor Preço, **"menor preço, em regime de empreitada por preço global"**, objetivando a Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia; para construção de fundação (base) de 01 (um) reservatório de água potável, com capacidade de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros de água, no distrito da Caiçara e construção de escadas e rampas de vistoria na ETE do município de Moema; com o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência – ANEXO I. As empresas interessadas e não cadastradas no SAAE de Moema-MG, deverão se cadastrar até o dia 23/12/2019, encerrando-se às 17h00min. Abertura e entrega de envelopes: dia 26/12/2019 às 13h00min. Local: Rua Goitacazes, nº 161, Bairro Rosário, Moema – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Autarquia no Setor de Compras e Licitações mediante pagamento de taxa R$ 32,00 (trinta e dois reais) ou através de mídia gravável (pendrive), ou ainda poderá ser baixado no site www.saaemoema.mg.gov.br ou solicitado pelo email saaemoema@hotmail.com. Outras informações (37) 3525-1307, no horário de 11h30min as 17h00min horas.

Moema-MG, 10 de Dezembro de 2019.

TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS
Diretora do SAAE de Moema-MG.

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:02FE9A98

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
PORTARIA Nº.05, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº.05, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Diretor Executivo do COMASF, Sr. Adriano Miranda Gomes, no uso das suas atribuições legais;
Considerando a deliberação expressa em Assembleia do COMASF e consequentemente Resolução nº 01/2019, de 18 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, com fundamento no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, aberto crédito suplementar no valor de R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição	Valor
01.0301.154526600.319004	Contrat.Tempo Determinado	R$ 2.000,00
02.0301.154526600.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 2.000,00
02.0301.154526600.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 4.000,00
02.0301.154526600.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 4.000,00
25.0301. 154526700.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 7.000,00
31.0301. 154526700.319039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
31.0301. 154526700.319039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
31.0301. 154526700.319039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
31.0301. 154526700.319039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 800,00
31.0301. 154526700.319039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 400,00
31.0301. 154526700.319039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100,00
31.0301. 154526700.319039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100,00
31.0301. 154526700.319039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 700,00
31.0301. 154526700.319039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.100,00
31.0301. 154526700.319039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
31.0301. 154526700.319039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 600,00
23.0301.154526600.449052	Equipamentos e Material Permanente	R$ 400,00
TOTAL		R$ 30.200,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito a que se refere o Art. 1º., fica parcialmente anulada as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição	Valor
26.0301.154526700.319013	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
26.0301.154526700.319013	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
39.0301.154526700.319030	Material de Consumo	R$ 4.000,00
41.0301.154526700.319039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
27.0301.154526700.319016	Outras Despesas Variáveis	R$ 7.000,00
03.0301.154526600.319013	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
42.0301.154526700.319047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.000,00
13.0301.154526600.319004	Contratação Tempo Determinado	R$ 500,00
14.0301.154526600.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 800,00
15.0301.154526600.319013	Obrigações Patronais	R$ 400,00
16.0301.154526600.319016	Outras Despesas Variáveis	R$ 100,00
17.0301.154526600.319014	Diárias – Civil	R$ 100,00
18.0301.154526600.319030	Material de Consumo	R$ 700,00
19.0301.154526600.319035	Serviços de Consultoria	R$ 1.100,00
21.0301.154526600.319039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
22.0301.154526600.319047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 600,00
24.0301.154526700.319004	Contratação Tempo Determinado	R$ 400,00
TOTAL		R$ 30.200,00

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Luz/MG, 29 de novembro de 2019

ADRIANO MIRANDA GOMES
Diretor Executivo

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:D7A33945

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1501, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1424 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1452 DE 02 DE AGOSTO DE 2018, ALTERA A 1459 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município 2018/2021, Lei Municipal nº 1.424/2017 – no Orçamento Anual, Lei Municipal nº 1459/2018, a Ação 1.046 – Calçamento de Ruas em Bloquete - Convenio, programa 0021 – Obras e Saneamento Básico para Itapeva, e a ajustar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 1.452/2018, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.046 – Calçamento de Ruas em Bloquete – Convenio				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[X] Nova	[ ]Contínua	Início previsto: 12/2019	
[ ] Atividade	[ ] Em andamento	[X]Temporária	Termino Previsto: 12/2020	
[ ] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação Entidade: 01 - Prefeitura Municipal Órgão: 08.00 – Superintendência de Gestão de Obras Públicas. Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/ 2019	06 – Custo e meta p/ 2020	07 - Custo e meta p/ 2021	08 - Custo e meta p/ 2022
Convênio mantido	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 08 – Superintendência de Gestão de Obras Públicas
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.
Função: 15 – urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0021 – Obras e Saneamento Básico para Itapeva
Projeto: 1.046 – Calçamento de ruas em Bloquete - Convenio
Natureza da Despesa:
4.4.90.51 - Obras e Instalações - R$ 99.900,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – R$ 100,00
Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação no valor R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes do repasse do Convênio nº 1491000237/2019 por intermédio da Secretaria de Estado de Governo.

Art. 4º - Caso o valor do crédito especial, ora pedido, for insuficiente durante a execução orçamentária, o Município poderá suplementá-lo, mediante a utilização da fonte "Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias", sempre respeitando a origem das fontes e o limite de suplementação estabelecido no inciso I, art. 2º da Lei Municipal nº1.459 de 29/11/2018, conforme inciso III, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados e não executados no exercício financeiro vigente, serão reabertos no exercício financeiro subsequente, nos termos do § 2º, Art. 167 da Constituição Federal e classificados na fonte de recursos correspondente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 05 de dezembro de 2019

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:FE99A1F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 / 2019

Processo Licitatório nº 11 / 2019
Pregão Presencial nº 05 / 2019

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2019**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 11/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019**, conforme homologação publicada no dia 17/10/2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados; material eletroeletrônico; aparelhos e equipamentos de comunicação; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas, instalações e utensílios diversos e de escritório para atender a demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Adilson Antônio de Morais Junior
CNPJ:20.457.918/0001-71
Representante legal: Adilson Antônio de Morais Junior
RG/CPF:RG MG 10.070.799 e CPF 071.305.066-79
Endereço: Avenida Padre Vilaça, 812 loja B, bairro Nossa Senhora do Rosário-Mateus Leme-MG
Telefone:(31)99145-9591
E-mail:adilsonmoraisjr@hotmail.com
Banco/Agência: Banco do Brasil -001, Agência:2288-8
Conta-corrente:26.567-5

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Item	Cód.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
13	1544	10	HD interno com capacidade de armazenamento de 1TB, conexão SATA de 6 Gb/s, cache de 64 MB, rotação de 7200 rpm e 4 parafusos para fixação. **Este item deve possuir catálogo.** ***Marca e Modelo de referência:*** Seagate ST1000DM010 (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015 – TCU/PLENÁRIO, Acórdão 2300/2007, 9.2.2 – TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – TCU-PLENÁRIO)	SEAGATE	R$247,00	R$2.470,00
20	1550	10	Pente de memória RAM, com capacidade de 8 GB, tipo de memória DDR3 e velocidade de 1600 Mhz. **Este item deve possuir catálogo.** ***Marca e Modelo de referência:*** Kingston KVR16n11/8 (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015 – TCU/PLENÁRIO, Acórdão 2300/2007, 9.2.2 – TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – TCU-PLENÁRIO)	KINGSTON	R$218,00	R$2.180,00
VALOR TOTAL:R$4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)						

3.DA VALIDADE DA ATA:
A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5.DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**d**" da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 19 de novembro de 2019.

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:
ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:89D18E36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 316/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019
ATA 85/2019

REALINHAMENTO DE PREÇOS

DO OBJETO
I - Aquisição de materiais para construção e manutenção em geral

2. DO REALINHAMENTO: Fica realinhado o preço das quantidades remanescentes da ata, conforme parecer do controle interno, conforme previsto na legislação vigente.

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	2	3.500,00	m³	Areia grossa lavada. Retirada por conta da contratante no depósito da contratada dentro do perímetro urbano do município	56,80	65,32
1	3	2.500,00	m³	Areia média lavada. Retirada por conta da contratante no depósito da contratada dentro do perímetro urbano do município	59,95	68,95

Arcos, 10 de dezembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA
Detentora

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D783DB48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO -PL-597-2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 597/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	1	660,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	3	1.500,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	5	5.200,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	6	3.250,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	11	1.090,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	12	1.380,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	13	420,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	14	332,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	15	408,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	16	336,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	17	240,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	18	1.794,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	19	1.800,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	20	1.000,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	21	990,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	22	800,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	23	552,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	25	712,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	26	504,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	27	450,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	28	840,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	29	19,5000

UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	30	207,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	31	160,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	32	252,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	33	890,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	34	1.150,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	35	920,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	36	920,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	37	39,5000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	38	380,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	39	46,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	29.242,0000
Valor Total Adjudicado	**29.242,00**

Arcos, 09 de dezembro de 2019.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 597/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

Objeto: Aquisição de materiais de cama, mesa e banho

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 597/2019 Pregão nº 137/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	1	22,0000	660,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	3	150,0000	1.500,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	5	520,0000	5.200,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	6	325,0000	3.250,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	11	109,0000	1.090,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	12	23,0000	1.380,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	13	7,0000	420,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	14	8,3000	332,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	15	51,0000	408,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	16	42,0000	336,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	17	30,0000	240,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	18	29,9000	1.794,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	19	60,0000	1.800,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	20	40,0000	1.000,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	21	198,0000	990,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	22	32,0000	800,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	23	6,9000	552,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	25	8,9000	712,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	26	6,3000	504,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	27	9,0000	450,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	28	42,0000	840,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	29	19,5000	19,5000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	30	6,9000	207,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	31	16,0000	160,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	32	31,5000	252,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	33	35,6000	890,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	34	46,0000	1.150,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	35	46,0000	920,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	36	46,0000	920,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	37	7,9000	39,5000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	38	95,0000	380,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	39	23,0000	46,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	29.242,0000

Arcos, 09 de dezembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 267/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 597/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019
Objeto: Aquisição de materiais de cama, mesa e banho.

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	29.242,0000

Arcos, 09 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E44E4536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO -PL-653-2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 653/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de chaveiro em geral, confecção de chaves não ferramentais com todos os insumos, materiais e equipamentos necessários., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	2	500,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	3	1.250,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	4	300,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	6	750,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	7	1.500,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	8	450,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	9	1.850,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	10	2.250,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	12	2.150,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	13	3.000,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	14	2.300,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	15	3.250,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	16	2.600,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	18	1.600,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	21	1.400,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	23	1.400,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	24	1.200,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	25	225,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	26	1.200,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	27	200,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	28	300,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	29	4.800,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	30	225,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	31	1.050,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	32	1.650,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	33	1.000,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	36	175,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	38	2.100,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	39	2.000,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	40	1.800,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CICLE E CHAVES LTDA - ME	44.475,0000
Valor Total Adjudicado	**44.475,00**

Arcos, 04 de dezembro de 2019.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 653/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de chaveiro em geral, confecção de chaves não ferramentais com todos os insumos, materiais e equipamentos necessários.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 653/2019 Pregão nº 150/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	2	100,0000	500,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	3	25,0000	1.250,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	4	30,0000	300,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	6	50,0000	750,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	7	30,0000	1.500,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	8	45,0000	450,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	9	37,0000	1.850,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	10	45,0000	2.250,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	12	43,0000	2.150,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	13	60,0000	3.000,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	14	46,0000	2.300,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	15	65,0000	3.250,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	16	52,0000	2.600,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	18	80,0000	1.600,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	21	70,0000	1.400,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	23	70,0000	1.400,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	24	60,0000	1.200,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	25	15,0000	225,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	26	60,0000	1.200,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	27	10,0000	200,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	28	10,0000	300,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	29	6,0000	4.800,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	30	15,0000	225,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	31	35,0000	1.050,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	32	165,0000	1.650,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	33	200,0000	1.000,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	36	35,0000	175,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	38	30,0000	2.100,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	39	25,0000	2.000,0000
CICLE E CHAVES LTDA - ME	1	40	60,0000	1.800,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CICLE E CHAVES LTDA - ME	44.475,0000

Arcos, 04 de dezembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº268/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 653/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de chaveiro em geral, confecção de chaves não ferramentais com todos os insumos, materiais e equipamentos necessários.

Fornecedor	Valor Total
CICLE E CHAVES LTDA - ME	44.475,00

Arcos, 04 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FADADC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 250/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 250 - de 04 de Novembro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.800,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.306.0012.2.0016-147 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	2.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.300,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.300,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.93.39.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	6.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.800,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**8.800,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0011-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - - - R$	6.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.800,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.800,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0019-147 - 3.1.90.11.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.800,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**8.800,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 04 de Novembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:932445EF

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 251/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 251 - de 13 de Novembro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 22.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	1.300,00
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	4.300,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	4.300,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	300,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	100,00
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	2.500,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	6.400,00
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	2.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	11.600,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	11.600,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	300,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	1.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.33.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	4.300,00
Total da Unidade 03 - R$	4.300,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.2.0093-129 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO - - - - - R$	1.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.800,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	22.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**22.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0011-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - - - R$	19.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	19.200,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	19.200,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0103-148 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.2.0058-129 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$	1.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.800,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	22.000,00
Total Geral Anulado - R$	**22.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Novembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:356642B5

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 255/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 255 - de 19 de Novembro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 35.833,92 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 35.833,92 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.451.0039.1.0050-100 - 4.4.90.51.00 ILUMINAÇÃO DOS ACESSOS P/ O MUNICÍPIO - - - -- R$	28.855,74
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	28.855,74
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	28.855,74
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0083.2.0178-129 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - -- R$	6.978,18
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	6.978,18
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.978,18
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	35.833,92
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**35.833,92**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.11.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - -- R$	28.855,74
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	28.855,74
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$	28.855,74
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.2.0058-129 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - -- R$	6.978,18
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	6.978,18
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$	6.978,18
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	35.833,92
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$	**35.833,92**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 19 de Novembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D73264C8

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 256/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 256 - de 19 de Novembro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 102.275,50 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 177, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 102.275,50 (cento e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0018-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - - - - - R$	15.094,19
2.02.00.12.361.0015.2.0018-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - - - - - R$	57.619,86
2.02.00.12.365.0170.2.0079-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PRE ESCOLA - - - - - R$	7.721,63
2.02.00.12.361.0015.2.0018-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - - - - - R$	21.839,82
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	102.275,50
Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$	102.275,50
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	102.275,50
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**102.275,50**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 19 de Novembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D8E71FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0153/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 153 / 2019 – LICITANTE REMANESCENTE

Processo: 13/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 11/2019

No dia 12/02/2019 - 09:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4137, E REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:

JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME
CNPJ/CPF: 38.649.612/0001-82
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 9 - CENTRO - SÃO GONÇALO DO SAPUC - MG - 37490-000

Item	*Descrição*	*Quant*	*Unid*	*Marca*	*Valor Unt*	*Valor Total*
32	*FEIJAO PRETO - EMBALAGEM DE 1 KG, TIPO I*	*1.550,00*	*PACT*	*DU DÉ*	*6,1000*	*9.455,00*
48	*MAIONESE - EMBALAGEM DE 500 G*	*20,0000*	*UN*	*SOYA*	*3,5000*	*70,00*
56	*OLEO REFINADO DE SOJA, PURO, EMBALAGEM DE 900 ML*	*682,00*	*UN*	*CORCOVADO*	*3,7500*	*2.557,50*

Valor Total da Ata R$ 12.082,50

A licitante concorda com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de até 14/12/2020.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão nº 00011/2019, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME
CNPJ nº: 38.649.612/0001-82

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:AD471381

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0154/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 154 / 2019 – LICITANTE REMANESCENTE

Processo: 13/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 11/2019

No dia 12/02/2019 - 09:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4137, E REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:

MOEMA COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.134.867/0001-28
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 1599 - VILA CARNEIRO - SAO LOURENЄO - MG - 37470-000
Valor Total da Ata R$ 3.032,00

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
7	AGUA MINERAL POTAVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DE 500ML	100,0000	UN	passa quatro	0,9900	99,00
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - EMBALAGEM DE 400 G	350,0000	PACT	gloria	8,3800	2.933,00

A licitants concorda com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de até 14/02/2020.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão nº 0011/2019 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Moema Comercial LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.134.867/0001-28
LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C05A2480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 81/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Carneirinho, nomeado através do Decreto nº 2.482/2019, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática, para manutenção das diversas Secretarias do município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração às empresas **CC CALEJON DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ/MF nº 74.384.231/0001-82; **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.706.726/0001-47, **F.C LOPES INFORMATICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 13.157.549/0001-36**; INFORMATICA.COM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 12.468.333/0001-29, inscrita no CNPJ/MF nº 13.157.549/0001-36; **KELTON DA SILVA GONCALVES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.244.192/0001-06; **MBM – DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.977.867/0001-43; **RICARDO BARBOSA LORENA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.697.933/0001-33; **VENDOR INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.19 3.666/0001-60 e **W.S QUEIROZ INFORMÁTICA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.244.105/0001-63, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: CC CALEJON DOS SANTOS							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UN.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
15	RELOGIO DE PONTO	HOMOLOGADO INMETRO INFORMATIZADO - MODELO KURUMIM REP3 MAX (PROVEU), LEITOR BIOMETRICO (DIGITAL) + LEITOR DE PROXIMIDADE (CRACHÁ), COMUNICAÇÃO TCP/IP (REDE) + USB (PENDRIVE) COM GUILHOTINA - ISO 9001/2008, GARANTIA DE NO MINIMO 02 ANOS. (PADRÃO UTILIZADO PELA PREFEITURA DE CARNEIRINHO - MG ATUALMENTE)	5	UN	**PROVEU**	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00
Valor Total para este Fornecedor: R$ 7.000,00							
FORNECEDOR: DARCIAMRA CRISTINA DE QUEIROZ - ME							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UN.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	CAMERA FOTOGRAFICA	PROFISSIONAL COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: SENSOR CMOS DE 24.2 MP - FOTOS DE ATE 51 X 34 COM QUALIDADE PROFISSIONAL DE IMPRESSÃO.	3	UN	**NIKON 7200**	R$ 4.645,00	R$ 13.935,00

		PARTE EM LIGA DE MAGNESIO E VEDAÇÃO QUE PROTEGE CONTRA POEIRA E UMIDADE, LCD DE 3,2 POLEGADAS CONSTITUIDO POR 1.229.000 PX, MODO DE CORTE 1.3 X, 51 PONTOS DE FOCO (15 CRUZADOS) COM SEGUIMENTO EM 3D DE OBJETO EM MOVIMENTO, TIRA 6 FOTOS POR SEGUNDO EM MODO CONTINUO, ESCADA DA SENSIBILIDADE ISO VAI ATE O FATOR 25600, ISO 102400 NOS MODOS DE IMAGENS PRETO E BRANCO, POSSUI LUZ ASSISTENTE EM FOCO, PROCESSA ARQUIVOS RAW, PERMITE CORRIGIR DISTORÇÕES OPTICAS E OLHOS VERMELHOR EM FOTOS GRAVADAS, WIFI E NFC, PRODUZ ATÉ 1.110 FOTOS POR CARGA DA BATERIA RECARREGAVEL INCLUSA, SLOTS PARA DOIS CARTOES DE MEMORIA, TIPO NIKON D7200, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
5	IMPRESSORA MATRICIAL	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: IMPRESSORA MATRICIAL DE 9 AGULHAS, 80 COLUNAS, 18 AGULHAS (2X9), VELOCIDADE DA IMPRESSÃO: RASCUNHO ULTRA VELOCIDADE 738 CPS (12 CPI) 615 CPS (10 CPI), RASCUNHO DE ALTA VELOCIDADE 612 CPS (10 CPI), RASCUNHO 463 CPS (10 CPI), QUALIDADE DE CARTA 115 CPS (10 CPI), 13 MATRIZES DE CARACTERES, 13 MATRIZES DE CARACTERES INTERNACIONAIS, FONTES DE CODIGO DE BARRA: EAN-13, EAN-8, INTERLEAVED 2 OF 5, UPC-A, UPC-E, CODE 39, CODE 128, POSTNET, CODABAR (NW-7), INDUSTRIAL 2 OF 5, MATRIX 2 OF 5, 80 CARACTERES A 10 CPI, 96 CARACTERES A 12 CPI, 120 CARACTERES A 15 CPI, 137 CARACTERES A 17 CPI, 160 CARACTERES A 20 CPI, TIPO EPSON FX 890II, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	3	UN	**EPSON FX 890 LL**	R$ 2.285,00	R$6.855,00
9	MICROCOMPUTADOR	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 6M DE CACHE, ATÉ 4,0 GHZ, 4 NUCLEOS, 8 SEGMENTOS, 8TH GENERATION, PLACA MÃE DDR4 COM SUPORTE ATÉ 32 GB, MEMORIA RAM 8 GB DDR4, REDE 10/100/1000, VIDEO ON BOARD, HD SATA DE 1 TB OU SSD DE 240 GB, USB 2.0, 3.0, HDMI, VGA, 2 PS2, TECLADO USB ABNT2 MULTIMIDIA, MOUSE USB 1000 DPI, CAIXAS DE SOM 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 250 WATTS, MONITOR LED 19,5 POLEGADAS (RESOLUÇÃO HD COM FORMATO 16:9, CONTRASTE 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, BRILHO 200 CD/M², SUPORTE DE CORES 16.7M, FREQUENCIA HORIZONTAL 30-61, FREQUENCIA VERTICAL 56-75 HZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, TIPO LENOVO, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UN	**MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5 COMPLETO**	R$ 2.273,00	R$ 11.365,00
10	MICROCOMPUTADOR	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I7 12M DE CACHE, ATÉ 4,7 GHZ, 6 NUCLEOS, 12 SEGMENTOS, 8TH GENERATION, PLACA MÃE DDR4 COM SUPORTE ATÉ 32 GB, MEMORIA RAM 8 GB DDR4, REDE 10/100/1000, VIDEO ON BOARD, HD SATA DE 1 TB OU SSD DE 240 GB, USB 2.0, 3.0, HDMI, VGA, 2 PS2, TECLADO USB ABNT2 MULTIMIDIA, MOUSE USB 1000 DPI, CAIXAS DE SOM 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 250 WATTS, MONITOR LED 19,5 POLEGADAS (RESOLUÇÃO HD COM FORMATO 16:9, CONTRASTE 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, BRILHO 200 CD/M², SUPORTE DE CORES 16.7M, FREQUENCIA HORIZONTAL 30-61, FREQUENCIA VERTICAL 56-75 HZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, TIPO LENOVO, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UN	**MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7 COMPLETO**	R$ 5.896,66	R$ 29.483,30
16	SCANNER	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ATÉ 20000 FOLHAS POR DIA, VELOCIDADE ATÉ 50 PPM/100 IPM A 200 DPI E 300 DPI, CCD DUPLO, PROFUNDIDADE DA SAIDA EM TONS DE CINZA DE 256 NIVEIS (8 BITS), PROFUNDIDADE DA CAPTURA DE CORES DE 48 BITS, PROFUNDIDADE DE BIT DE SAIDA DE CORES DE 24 BITS, RESOLUÇÃO OPTICA 600 DPI, LED DUPLO, RESOLUÇÃO DE SAIDA 100/150/200/240/300/400/600/1200 DPI, ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL, DETECÇÃO DE MULTIALIMENTAÇÃO ULTRASSONICA, COMPATIVEL COM USB 2.0 E 3.0, FORMATOS ARQUIVOS TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF, TIPO KODAK I3200, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UN	**KODAK L3200**	R$ 17.868,00	R$ 89.340,00
Valor Total Geral R$ 135.845,00							
FORNECEDOR: F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UN.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
2	ESTABILIZADOR	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 1000 VA, TENSÃO DE ENTRADA: MONO 115 10A, TENSÃO DE SAIDA MONO 115/6 TOMADAS NO PADRÃO, NIVEIS DE PROTEÇÃO: CURTO CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUBSOBRETENSÃO DE REDE COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, SOBRECARGA COM SINALIZAÇÃO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, TIPO SMS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UN	**TS SHARA**	R$ 126,00	R$ 2.250,00
11	MONITOR	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TIPO LED, TAMANHO DA TELA 19,5", FORMATO 16:9 WIDESCREEN, CONTRASTE 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 200 CD/M², RESOLUÇÃO MAXIMA 1366 X 768, PIXEL PITCH 0.3177 (H) X 0.307 (V), SUPORTE DE CORES 16,7 M, ANGULO DE VISÃO H 90º, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 - 61 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56-75 HZ, CONSUMO DE ENERGIA 20 W, TIPO LG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UN	**LG**	R$ 344,00	R$ 6.880,00
Valor para este Fornecedor: R$ 9.400,00							
FORNECEDOR: INFORMATICA.COM LTDA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UN.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
6	IMPRESSORA MATRICIAL	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: IMPRESSORA MATRICIAL DE 9 AGULHAS, 136 COLUNAS, 18 AGULHAS (2X9), VELOCIDADE DA IMPRESSÃO: RASCUNHO ULTRA VELOCIDADE 738 CPS (12 CPI) 615 CPS (10 CPI), RASCUNHO DE ALTA VELOCIDADE 612 CPS (10 CPI), RASCUNHO 463 CPS (10 CPI), 13 TABELAS DE CARACTERES, 13 CONJUNTOS DE CARACTERES DE PAISES INTERNACIONAIS, NIVEL DE RUIDO 55 dBA, VOLTAGEM NOMINAL 100V A 240, FREQUENCIA NOMINAL 50 A 60 Hz, CONSUMO DE ENERGIA < 0,7 W, TIPO EPSON FX 2190II, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	3	UN	**EPSON FX 2190**	R$ 3.045,00	R$ 9.135,00
Valor para este Fornecedor: R$ 9.135,00							
FORNECEDOR: KELTON DA SILVA GONCALVES ME							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UN.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
17	TELA DE PROJEÇÃO	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM TRIPÉ QUADRADA, TECIDO MATTE WHITE COM VERSO PRETO, LARGURA 2 M, ALTURA 2 M, ESTOJO EM ALUMINIO, PINTURA NA COR PRETA, ALÇA PRATICA E FUNCIONAL QUE FACILITA TRANSPORTE E MANUSEIO, TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, BORDAS PRETAS LATERAIS, GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO.	6	UN	**TRACE BOARD**	R$ 580,00	R$ 3.480,00
Valor para este Fornecedor: R$ 3.480,00							
FORNECEDOR: MBM – DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UN.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
8	MICROCOMPUTADOR	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I3 4M DE CACHE, ATÉ 3,40 GHZ, 2 NUCLEOS, 4 SEGMENTOS, 8TH GENERATION, PLACA MÃE DDR4 COM SUPORTE ATÉ 32 GB, MEMORIA RAM 8 GB DDR4, REDE 10/100/1000, VIDEO ON BOARD, HD SATA DE 1 TB OU SSD DE 240 GB, USB 2.0, 3.0, HDMI, VGA, 2 PS2, TECLADO USB ABNT2 MULTIMIDIA, MOUSE USB 1000 DPI, CAIXAS DE SOM 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 250 WATTS, MONITOR LED 19,5 POLEGADAS (RESOLUÇÃO HD COM FORMATO 16:9, CONTRASTE 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, BRILHO 200 CD/M², SUPORTE DE CORES 16.7M, FREQUENCIA HORIZONTAL 30-61, FREQUENCIA VERTICAL 56-75 HZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, TIPO LENOVO, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UN	**INTEL I37350K**	R$ 2.210,00	R$ 22.100,00

Valor para este Fornecedor: R$ 22.100,00

FORNECEDOR: RICARDO BARBOSA LORENA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
29	GELADEIRA/ REFRIGERADOR: CAPACIDADE NO MINIMO DE 260 LITROS, PORTA DUPLEX, COM NO MINIMO GAVETAS PARA VEGETAIS E FRUTAS, PÉS NIVELADORES, PRATELEIRA REMOVÍVEL EM METAL, FROST FREE. TENSÃO/VOLTAGEM 127/220V.		2	UN	**ESMALTEC**	R$ 1.589,00	R$ 3.178,00
41	MICROCOMPUTADOR	(DESKTOP-BASICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL; CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS); MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL; CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS; NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16; OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO; INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR; SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI; DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E;MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000; E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A; CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS; (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO; PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	5	UN	**EVUS + MONITOR LG**	R$ 4.390,00	R$ 21.950,00
	VALOR TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: 25.128,00						

FORNECEDOR: VENDOR INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	IMPRESSORA LASER MULTI FUNCIONAL MONOCROMÁTICA	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: RESOLUÇÃO DA COPIA 1200 X 600 DPI, COPIAS MULTIPLAS, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA, MEMORIA PADRAO 256 MB, VELOCIDADE DE IMPRESÃO 42/40 PPM, CAPACIDADE BANDEJA 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, ETHERNET, HI SPEED USB 2.0, 50000 PAGINAS POR MES, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA ATÉ 19200 X 19200 DPI, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO OPTICA 1200 X 1200 DP, GARANTIA DE ATÉ UM ANO, TELA LCD 3,7", TIPO BROTHER DCP - L5502DN, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	UN	**BROTHER**	R$ 2.060,00	R$ 30.900,00
4	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), RESOLUÇÃO DA COPIA 1200 X 600 DPI, COPIAS MULTIPLAS, AVISO NO PAGER, ACESSO REMOTO, IMPRESSÃO COLORIDA, TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO 15 SEGUNDOS EM PRETO/CORES, MEMORIA PADRÃO 512 MB, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER COLORIDO ELETROFOTOGRAFICO, VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO 33 PPM, VELOCIDADE MAXIMA EM COLOR 33 PPM, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, CAPACIDADE BANDEJA ADICIONAIS 1050 FOLHAS COM BANDEJAS OPCIONAIS, VOLUME MAXIMO DE CICLO MENSAL 40000 PAGINAS, COM FAX, CAPACIDADE DE COPIA PRETO/CORES, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO 19200 X 19200 DPI, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO OPTICA 1200 X 2400 DPI, TAMANHO DO LCD TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", CAPACIDADE SAIDA DO PAPEL 150 FOLHAS, GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO, INTERFACE DE REDE PADRÃO WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET GIGABITE, USB, TIPO BROTHER MFC-L8610CDW, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	UN	**BROTHER**	R$ 4.035,00	R$ 8.070,00

Valor para este Fornecedor: R$ 38.970,00

FORNECEDOR: W.S QUEIROZ INFORMÁTICA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
12	NOBREAK	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: REGULAÇÃO ONLINE, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO, PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, TOMADAS DE SAIDA NBR 14136:5 NO MODELO 1500 VA, BIVOLT, EXTENSÃO COM MAIS DE 4 TOMADAS, CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA, TIPO SMS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UN	**SMS**	R$ 813,00	R$ 8.130,00
13	NOTEBOOKS	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TELA 15,6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO HD (1366 X 768 PIXELS), PROCESSADOR INTEL CORE I5 8 GERAÇÃO, MEMORIA RAM 8 GB DDR4, PLACA GRAFICA GEFORCE OU ATI DEDICADA, HD SATA DE 1 TB OU SSD DE 240 GB, USB 2.0 E 3.0, HDMI, BLUETOOTH, WIFI, LEITOR DE CARTÕES DE MEMORIA, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS, TIPO ACER, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UN	**ACER**	R$ 2.440,00	R$ 24.400,00
14	PROJETOR MULTIMÍDIA DATASHOW	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: METODO DE PROJEÇÃO FRONTAL/ TRASEIRO/ INSTALADO NO TETO, LCD SCREEN 0,55 POLEGADAS, RAZÃO DE ASPECTO 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA XGA, 786.432 PIXELS (1.024 X 768), SAIDA DE LUZ DE COR 3600 LUMENS, RAZÃO DE CONTRASTE ATÉ 15.000:1, ATE 1 BILHÃO DE CORES, ZOOM OPTICO (MANUAL), FOCO (MANUAL), TAMANHO DA TELA 30" A 300", COMPRIMENTO DO FOCO 16,9 MM - 20,28 MM, TIPO DE LAMPADA: 210 W UHE, DURAÇÃO DA LAMPADA 6000 HORAS (NORMAL), 10000 HORAS (MODO ECO), TAMPA DA LENTE SLIDE LENS SHUTTER, ENTRADA COMPUTADOR X 1 D-SUB 15, HDMI X 1, USB TIPO A: MEMORIA USB IMAGENS/MODULO WIRELESS, USB TIPO B: USB DISPLAY, MOUSE. FIRMWARE, ENTRADA DE VIDEO RCA X 1, ENTRADA DE AUDIO RCA X 2 (BRANCO - 1 VERMELHO - 1), ALTO FALANTE X 12W, CONSUMO ENERGIA 282W (NORMAL) 203 W (ECO), GARANTIA ATÉ 03 ANOS E 90 DIAS LAMPADA, TIPO EPSON POWERLITE 3600 LUMENS X41, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	UN	**EPSON**	R$ 2.646,00	R$ 10.584,00

Valor Total para este Fornecedor: R$ 43.114,00

Data Adjudicação: 03/12/2019. Carneirinho-MG.

LUCIANO SEBASTIÃO DE MENEZES
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:988A81C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **81/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática, para manutenção das diversas Secretarias do município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração às empresas **CC CALEJON DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ/MF nº 74.384.231/0001-82; **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.706.726/0001-47, **F.C LOPES INFORMATICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 13.157.549/0001-36**; INFORMATICA.COM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 12.468.333/0001-29, inscrita no CNPJ/MF nº 13.157.549/0001-36; **KELTON DA SILVA GONCALVES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.244.192/0001-06; **MBM – DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.977.867/0001-43; **RICARDO BARBOSA LORENA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.697.933/0001-33; **VENDOR INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.19 3.666/0001-60 e **W.S QUEIROZ INFORMÁTICA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.244.105/0001-63 vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: CC CALEJON DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	RELOGIO DE PONTO	HOMOLOGADO INMETRO INFORMATIZADO - MODELO KURUMIM REP3 MAX (PROVEU), LEITOR BIOMETRICO (DIGITAL) + LEITOR DE PROXIMIDADE (CRACHÁ), COMUNICAÇÃO TCP/IP (REDE) + USB (PENDRIVE) COM GUILHOTINA - ISO 9001/2008, GARANTIA DE NO MINIMO 02 ANOS. (PADRÃO UTILIZADO PELA PREFEITURA DE CARNEIRINHO - MG ATUALMENTE)	5	UN	**PROVEU**	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00

Valor Total para este Fornecedor: R$ 7.000,00

FORNECEDOR: DARCIAMRA CRISTINA DE QUEIROZ - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMERA FOTOGRAFICA	PROFISSIONAL COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: SENSOR CMOS DE 24.2 MP - FOTOS DE ATE 51 X 34 COM QUALIDADE PROFISSIONAL DE IMPRESSÃO, PARTE EM LIGA DE MAGNESIO E VEDAÇÃO QUE PROTEGE CONTRA POEIRA E UMIDADE, LCD DE 3,2 POLEGADAS CONSTITUIDO POR 1.229.000 PX, MODO DE CORTE 1.3 X, 51 PONTOS DE FOCO (15 CRUZADOS) COM SEGUIMENTO EM 3D DE OBJETO EM MOVIMENTO, TIRA 6 FOTOS POR SEGUNDO EM MODO CONTINUO, ESCADA DA SENSIBILIDADE ISO VAI ATE O FATOR 25600, ISO 102400 NOS MODOS DE IMAGENS PRETO E BRANCO, POSSUI LUZ ASSISTENTE EM FOCO, PROCESSA ARQUIVOS RAW, PERMITE CORRIGIR DISTORÇÕES OPTICAS E OLHOS VERMELHOR EM FOTOS GRAVADAS, WIFI E NFC, PRODUZ ATÉ 1.110 FOTOS POR CARGA DA BATERIA RECARREGAVEL INCLUSA, SLOTS PARA DOIS CARTOES DE MEMORIA, TIPO NIKON D7200, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	3	UN	**NIKON 7200**	R$ 4.645,00	R$ 13.935,00
5	IMPRESSORA MATRICIAL	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: IMPRESSORA MATRICIAL DE 9 AGULHAS, 80 COLUNAS, 18 AGULHAS (2X9), VELOCIDADE DA IMPRESSÃO: RASCUNHO ULTRA VELOCIDADE 738 CPS (12 CPI) 615 CPS (10 CPI), RASCUNHO DE ALTA VELOCIDADE 612 CPS (10 CPI), RASCUNHO 463 CPS (10 CPI), QUALIDADE DE CARTA 115 CPS (10 CPI), 13 MATRIZES DE CARACTERES, 13 MATRIZES DE CARACTERES INTERNACIONAIS, FONTES DE CODIGO DE BARRA: EAN-13, EAN-8, INTERLEAVED 2 OF 5, UPC-A, UPC-E, CODE 39, CODE 128, POSTNET, CODABAR (NW-7), INDUSTRIAL 2 OF 5, MATRIX 2 OF 5, 80 CARACTERES A 10 CPI, 96 CARACTERES A 12 CPI, 120 CARACTERES A 15 CPI, 137 CARACTERES A 17 CPI, 160 CARACTERES A 20 CPI, TIPO EPSON FX 890II, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	3	UN	**EPSON FX 890 LL**	R$ 2.285,00	R$6.855,00
9	MICROCOMPUTADOR	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 6M DE CACHE, ATÉ 4,0 GHZ, 4 NUCLEOS, 8 SEGMENTOS, 8TH GENERATION, PLACA MÃE DDR4 COM SUPORTE ATÉ 32 GB, MEMORIA RAM 8 GB DDR4, REDE 10/100/1000, VIDEO ON BOARD, HD SATA DE 1 TB OU SSD DE 240 GB, USB 2.0, 3.0, HDMI, VGA, 2 PS2, TECLADO USB ABNT2 MULTIMIDIA, MOUSE USB 1000 DPI, CAIXAS DE SOM 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 250 WATTS, MONITOR LED 19,5 POLEGADAS (RESOLUÇÃO HD COM FORMATO 16:9, CONTRASTE 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, BRILHO 200 CD/M², SUPORTE DE CORES 16.7M, FREQUENCIA HORIZONTAL 30-61, FREQUENCIA VERTICAL 56-75 HZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, TIPO LENOVO, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UN	**MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5 COMPLETO**	R$ 2.273,00	R$ 11.365,00
10	MICROCOMPUTADOR	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I7 12M DE CACHE, ATÉ 4,7 GHZ, 6 NUCLEOS, 12 SEGMENTOS, 8TH GENERATION, PLACA MÃE DDR4 COM SUPORTE ATÉ 32 GB, MEMORIA RAM 8 GB DDR4, REDE 10/100/1000, VIDEO ON BOARD, HD SATA DE 1 TB OU SSD DE 240 GB, USB 2.0, 3.0, HDMI, VGA, 2 PS2, TECLADO USB ABNT2 MULTIMIDIA, MOUSE USB 1000 DPI, CAIXAS DE SOM 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 250 WATTS, MONITOR LED 19,5 POLEGADAS (RESOLUÇÃO HD COM FORMATO 16:9, CONTRASTE 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, BRILHO 200 CD/M², SUPORTE DE CORES 16.7M, FREQUENCIA HORIZONTAL 30-61, FREQUENCIA VERTICAL 56-75 HZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, TIPO LENOVO, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UN	**MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7 COMPLETO**	R$ 5.896,66	R$ 29.483,30
16	SCANNER	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ATÉ 20000 FOLHAS POR DIA, VELOCIDADE ATÉ 50 PPM/100 IPM A 200 DPI E 300 DPI, CCD DUPLO, PROFUNDIDADE DA SAIDA EM TONS DE CINZA DE 256 NIVEIS (8 BITS), PROFUNDIDADE DA CAPTURA DE CORES DE 48 BITS, PROFUNDIDADE DE BIT DE SAIDA DE CORES DE 24 BITS, RESOLUÇÃO OPTICA 600 DPI, LED DUPLO, RESOLUÇÃO DE SAIDA 100/150/200/240/300/400/600/1200 DPI, ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL, DETECÇÃO DE MULTIALIMENTAÇÃO ULTRASSONICA, COMPATIVEL COM USB 2.0 E 3.0, FORMATOS ARQUIVOS TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF, TIPO KODAK I3200, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UN	**KODAK L3200**	R$ 17.868,00	R$ 89.340,00

Valor Total Geral R$ 135.845,00

FORNECEDOR: F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ESTABILIZADOR	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 1000 VA, TENSÃO DE ENTRADA: MONO 115 10A, TENSÃO DE SAIDA MONO 115/6 TOMADAS NO PADRÃO, NIVEIS DE PROTEÇÃO: CURTO CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUBSOBRETENSÃO DE REDE COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, SOBRECARGA COM SINALIZAÇÃO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, TIPO SMS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UN	**TS SHARA**	R$ 126,00	R$ 2.250,00

11	MONITOR	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TIPO LED, TAMANHO DA TELA 19,5", FORMATO 16:9 WIDESCREEN, CONTRASTE 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 200 CD/M², RESOLUÇÃO MAXIMA 1366 X 768, PIXEL PITCH 0.3177 (H) X 0.307 (V), SUPORTE DE CORES 16,7 M, ANGULO DE VISÃO H 90º, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 - 61 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56-75 HZ, CONSUMO DE ENERGIA 20 W, TIPO LG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UN	**LG**	R$ 344,00	R$ 6.880,00

Valor para este Fornecedor: R$ 9.400,00

FORNECEDOR: INFORMATICA.COM LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	IMPRESSORA MATRICIAL	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: IMPRESSORA MATRICIAL DE 9 AGULHAS, 136 COLUNAS, 18 AGULHAS (2X9), VELOCIDADE DA IMPRESSÃO: RASCUNHO ULTRA VELOCIDADE 738 CPS (12 CPI) 615 CPS (10 CPI), RASCUNHO DE ALTA VELOCIDADE 612 CPS (10 CPI), RASCUNHO 463 CPS (10 CPI), 13 TABELAS DE CARACTERES, 13 CONJUNTOS DE CARACTERES DE PAISES INTERNACIONAIS, NIVEL DE RUIDO 55 dBA, VOLTAGEM NOMINAL 100V A 240, FREQUENCIA NOMINAL 50 A 60 Hz, CONSUMO DE ENERGIA < 0,7 W, TIPO EPSON FX 2190II, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	3	UN	**EPSON FX 2190**	R$ 3.045,00	R$ 9.135,00

Valor para este Fornecedor: R$ 9.135,00

FORNECEDOR: KELTON DA SILVA GONCALVES ME

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
17	TELA DE PROJEÇÃO	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM TRIPÉ QUADRADA, TECIDO MATTE WHITE COM VERSO PRETO, LARGURA 2 M, ALTURA 2 M, ESTOJO EM ALUMINIO, PINTURA NA COR PRETA, ALÇA PRATICA E FUNCIONAL QUE FACILITA TRANSPORTE E MANUSEIO, TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, BORDAS PRETAS LATERAIS, GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO.	6	UN	**TRACE BOARD**	R$ 580,00	R$ 3.480,00

Valor para este Fornecedor: R$ 3.480,00

FORNECEDOR: MBM – DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
8	MICROCOMPUTADOR	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I3 4M DE CACHE, ATÉ 3,40 GHZ, 2 NUCLEOS, 4 SEGMENTOS, 8TH GENERATION, PLACA MÃE DDR4 COM SUPORTE ATÉ 32 GB, MEMORIA RAM 8 GB DDR4, REDE 10/100/1000, VIDEO ON BOARD, HD SATA DE 1 TB OU SSD DE 240 GB, USB 2.0, 3.0, HDMI, VGA, 2 PS2, TECLADO USB ABNT2 MULTIMIDIA, MOUSE USB 1000 DPI, CAIXAS DE SOM 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 250 WATTS, MONITOR LED 19,5 POLEGADAS (RESOLUÇÃO HD COM FORMATO 16:9, CONTRASTE 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, BRILHO 200 CD/M³, SUPORTE DE CORES 16.7M, FREQUENCIA HORIZONTAL 30-61, FREQUENCIA VERTICAL 56-75 HZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, TIPO LENOVO, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UN	**INTEL I37350K**	R$ 2.210,00	R$ 22.100,00

Valor para este Fornecedor: R$ 22.100,00

FORNECEDOR: RICARDO BARBOSA LORENA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
29	GELADEIRA/ REFRIGERADOR: CAPACIDADE NO MINIMO DE 260 LITROS, PORTA DUPLEX, COM NO MINIMO GAVETAS PARA VEGETAIS E FRUTAS, PÉS NIVELADORES, PRATELEIRA REMOVÍVEL EM METAL, FROST FREE. TENSÃO/VOLTAGEM 127/220V.		2	UN	**ESMALTEC**	R$ 1.589,00	R$ 3.178,00
41	MICROCOMPUTADOR	(DESKTOP-BASICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL; CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS); MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL; CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS; NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16; OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO; INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR; SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI; DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E;MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000; E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A; CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS; (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO; PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	5	UN	**EVUS + MONITOR LG**	R$ 4.390,00	R$ 21.950,00
	VALOR TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: 25.128,00						

FORNECEDOR: VENDOR INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	IMPRESSORA LASER MULTI FUNCIONAL MONOCROMÁTICA	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: RESOLUÇÃO DA COPIA 1200 X 600 DPI, COPIAS MULTIPLAS, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA, MEMORIA PADRAO 256 MB, VELOCIDADE DE IMPRESÃO 42/40 PPM, CAPACIDADE BANDEJA 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, ETHERNET, HI SPEED USB 2.0, 50000 PAGINAS POR MES, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA ATÉ 19200 X 19200 DPI, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO OPTICA 1200 X 1200 DP, GARANTIA DE ATÉ UM ANO, TELA LCD 3,7", TIPO BROTHER DCP - L5502DN, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	UN	**BROTHER**	R$ 2.060,00	R$ 30.900,00
4	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), RESOLUÇÃO DA COPIA 1200 X 600 DPI, COPIAS MULTIPLAS, AVISO NO PAGER, ACESSO REMOTO, IMPRESSÃO COLORIDA, TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO 15 SEGUNDOS EM PRETO/CORES, MEMORIA PADRÃO 512 MB, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER COLORIDO ELETROFOTOGRAFICO, VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO 33 PPM, VELOCIDADE MAXIMA EM COLOR 33 PPM, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, CAPACIDADE BANDEJA ADICIONAIS 1050 FOLHAS COM BANDEJAS OPCIONAIS, VOLUME MAXIMO DE CICLO MENSAL 40000 PAGINAS, COM FAX, CAPACIDADE DE COPIA PRETO/CORES, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO 19200 X 19200 DPI, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO OPTICA 1200 X 2400 DPI, TAMANHO DO LCD TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", CAPACIDADE SAIDA DO PAPEL 150 FOLHAS, GARANTIA	2	UN	**BROTHER**	R$ 4.035,00	R$ 8.070,00

		DE NO MINIMO 01 ANO, INTERFACE DE REDE PADRÃO WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET GIGABITE, USB, TIPO BROTHER MFC-L8610CDW, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
Valor para este Fornecedor: R$ 38.970,00							
FORNECEDOR: W.S QUEIROZ INFORMÁTICA ME							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UN.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
12	NOBREAK	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: REGULAÇÃO ONLINE, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO, PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, TOMADAS DE SAIDA NBR 14136:5 NO MODELO 1500 VA, BIVOLT, EXTENSÃO COM MAIS DE 4 TOMADAS, CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA, TIPO SMS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UN	**SMS**	R$ 813,00	R$ 8.130,00
13	NOTEBOOKS	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TELA 15,6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO HD (1366 X 768 PIXELS), PROCESSADOR INTEL CORE I5 8 GERAÇÃO, MEMORIA RAM 8 GB DDR4, PLACA GRAFICA GEFORCE OU ATI DEDICADA, HD SATA DE 1 TB OU SSD DE 240 GB, USB 2.0 E 3.0, HDMI, BLUETOOTH, WIFI, LEITOR DE CARTÕES DE MEMORIA, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS, TIPO ACER, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UN	**ACER**	R$ 2.440,00	R$ 24.400,00
14	PROJETOR MULTIMÍDIA DATASHOW	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: METODO DE PROJEÇÃO FRONTAL/ TRASEIRO/ INSTALADO NO TETO, LCD SCREEN 0,55 POLEGADAS, RAZÃO DE ASPECTO 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA XGA, 786.432 PIXELS (1.024 X 768), SAIDA DE LUZ DE COR 3600 LUMENS, RAZÃO DE CONTRASTE ATÉ 15.000:1, ATE 1 BILHÃO DE CORES, ZOOM OPTICO (MANUAL), FOCO (MANUAL), TAMANHO DA TELA 30" A 300", COMPRIMENTO DO FOCO 16,9 MM - 20,28 MM, TIPO DE LAMPADA: 210 W UHE, DURAÇÃO DA LAMPADA 6000 HORAS (NORMAL), 10000 HORAS (MODO ECO), TAMPA DA LENTE SLIDE LENS SHUTTER, ENTRADA COMPUTADOR X 1 D-SUB 15, HDMI X 1, USB TIPO A: MEMORIA USB IMAGENS/MODULO WIRELESS, USB TIPO B: USB DISPLAY, MOUSE, FIRMWARE, ENTRADA DE VIDEO RCA X 1, ENTRADA DE AUDIO RCA X 2 (BRANCO - 1 VERMELHO - 1), ALTO FALANTE X 12W, CONSUMO ENERGIA 282W (NORMAL) 203 W (ECO), GARANTIA ATÉ 03 ANOS E 90 DIAS LAMPADA, TIPO EPSON POWERLITE 3600 LUMENS X41, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	UN	**EPSON**	R$ 2.646,00	R$ 10.584,00
Valor Total para este Fornecedor: R$ 43.114,00							

Data homologação: 03/12/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:18654509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **81/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019. Extrato de Atas de Registro de Preços. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Fornecedores: **CC CALEJON DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ/MF nº 74.384.231/0001-82 (**ARP Nº. 79/2019)**; **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.706.726/0001-47 (**ARP Nº. 80/2019**), **F.C LOPES INFORMATICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 13.157.549/0001-36 (**ARP Nº. 81/2019); INFORMATICA.COM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 12.468.333/0001-29, inscrita no CNPJ/MF nº 13.157.549/0001-36 (**ARP Nº. 82/2019**); **KELTON DA SILVA GONCALVES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.244.192/0001-06 (ARP Nº. 83/2019); **MBM – DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.977.867/0001-43 (ARP Nº. 84/2019); **RICARDO BARBOSA LORENA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.697.933/0001-33 (ARP Nº. 85/2019); **VENDOR INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.19 3.666/0001-60 (**ARP Nº. 86/2019**) e **W.S QUEIROZ INFORMÁTICA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.244.105/0001-63 (**ARP Nº. 87/2019**), vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: CC CALEJON DOS SANTOS							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UN.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
15	RELOGIO DE PONTO	HOMOLOGADO INMETRO INFORMATIZADO - MODELO KURUMIM REP3 MAX (PROVEU), LEITOR BIOMETRICO (DIGITAL) + LEITOR DE PROXIMIDADE (CRACHÁ), COMUNICAÇÃO TCP/IP (REDE) + USB (PENDRIVE) COM GUILHOTINA - ISO 9001/2008, GARANTIA DE NO MINIMO 02 ANOS. (PADRÃO UTILIZADO PELA PREFEITURA DE CARNEIRINHO - MG ATUALMENTE)	5	UN	**PROVEU**	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00
Valor Total para este Fornecedor: R$ 7.000,00							
FORNECEDOR: DARCIAMRA CRISTINA DE QUEIROZ - ME							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UN.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	CAMERA FOTOGRAFICA	PROFISSIONAL COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: SENSOR CMOS DE 24.2 MP - FOTOS DE ATE 51 X 34 COM QUALIDADE PROFISSIONAL DE IMPRESSÃO, PARTE EM LIGA DE MAGNESIO E VEDAÇÃO QUE PROTEGE CONTRA POEIRA E UMIDADE, LCD DE 3,2 POLEGADAS CONSTITUIDO POR 1.229.000 PX, MODO DE CORTE 1.3 X, 51 PONTOS DE FOCO (15 CRUZADOS) COM SEGUIMENTO EM 3D DE OBJETO EM MOVIMENTO, TIRA 6 FOTOS POR SEGUNDO EM MODO CONTINUO, ESCADA DA SENSIBILIDADE ISO VAI ATE O FATOR 25600, ISO 102400 NOS MODOS DE IMAGENS PRETO E BRANCO, POSSUI LUZ ASSISTENTE EM FOCO, PROCESSA ARQUIVOS RAW, PERMITE CORRIGIR DISTORÇÕES OPTICAS E OLHOS VERMELHOR EM FOTOS GRAVADAS, WIFI E NFC, PRODUZ ATÉ 1.110 FOTOS POR CARGA DA BATERIA RECARREGAVEL INCLUSA, SLOTS PARA DOIS CARTOES DE MEMORIA, TIPO NIKON D7200, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	3	UN	**NIKON 7200**	R$ 4.645,00	R$ 13.935,00
5	IMPRESSORA MATRICIAL	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: IMPRESSORA MATRICIAL DE 9 AGULHAS, 80 COLUNAS, 18 AGULHAS (2X9), VELOCIDADE DA IMPRESSÃO: RASCUNHO ULTRA VELOCIDADE 738 CPS (12 CPI) 615 CPS (10 CPI), RASCUNHO DE ALTA VELOCIDADE 612 CPS (10 CPI), RASCUNHO 463 CPS (10 CPI), QUALIDADE DE CARTA 115 CPS (10 CPI), 13 MATRIZES DE CARACTERES, 13 MATRIZES DE CARACTERES INTERNACIONAIS, FONTES DE CODIGO DE BARRA: EAN-13, EAN-8, INTERLEAVED 2 OF 5, UPC-A, UPC-E, CODE 39, CODE 128, POSTNET, CODABAR (NW-7), INDUSTRIAL 2 OF 5, MATRIX 2 OF 5, 80 CARACTERES A 10 CPI, 96 CARACTERES A 12 CPI, 120 CARACTERES A 15 CPI, 137 CARACTERES A 17 CPI, 160 CARACTERES A 20 CPI, TIPO EPSON FX 890II, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	3	UN	**EPSON FX 890 LL**	R$ 2.285,00	R$6.855,00
9	MICROCOMPUTADOR	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 6M DE	5	UN	**MICROCOMPUTADOR**	R$	R$

		CACHE, ATÉ 4,0 GHZ, 4 NUCLEOS, 8 SEGMENTOS, 8TH GENERATION, PLACA MÃE DDR4 COM SUPORTE ATÉ 32 GB, MEMORIA RAM 8 GB DDR4, REDE 10/100/1000, VIDEO ON BOARD, HD SATA DE 1 TB OU SSD DE 240 GB, USB 2.0, 3.0, HDMI, VGA, 2 PS2, TECLADO USB ABNT2 MULTIMIDIA, MOUSE USB 1000 DPI, CAIXAS DE SOM 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 250 WATTS, MONITOR LED 19,5 POLEGADAS (RESOLUÇÃO HD COM FORMATO 16:9, CONTRASTE 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, BRILHO 200 CD/M², SUPORTE DE CORES 16.7M, FREQUENCIA HORIZONTAL 30-61, FREQUENCIA VERTICAL 56-75 HZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, TIPO LENOVO, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.			**INTEL CORE I5 COMPLETO**	2.273,00	11.365,00
10	MICROCOMPUTADOR	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I7 12M DE CACHE, ATÉ 4,7 GHZ, 6 NUCLEOS, 12 SEGMENTOS, 8TH GENERATION, PLACA MÃE DDR4 COM SUPORTE ATÉ 32 GB, MEMORIA RAM 8 GB DDR4, REDE 10/100/1000, VIDEO ON BOARD, HD SATA DE 1 TB OU SSD DE 240 GB, USB 2.0, 3.0, HDMI, VGA, 2 PS2, TECLADO USB ABNT2 MULTIMIDIA, MOUSE USB 1000 DPI, CAIXAS DE SOM 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 250 WATTS, MONITOR LED 19,5 POLEGADAS (RESOLUÇÃO HD COM FORMATO 16:9, CONTRASTE 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, BRILHO 200 CD/M², SUPORTE DE CORES 16.7M, FREQUENCIA HORIZONTAL 30-61, FREQUENCIA VERTICAL 56-75 HZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, TIPO LENOVO, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UN	**MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7 COMPLETO**	R$ 5.896,66	R$ 29.483,30
16	SCANNER	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ATÉ 20000 FOLHAS POR DIA, VELOCIDADE ATÉ 50 PPM/100 IPM A 200 DPI E 300 DPI, CCD DUPLO, PROFUNDIDADE DA SAIDA EM TONS DE CINZA DE 256 NIVEIS (8 BITS), PROFUNDIDADE DA CAPTURA DE CORES DE 48 BITS, PROFUNDIDADE DE BIT DE SAIDA DE CORES DE 24 BITS, RESOLUÇÃO OPTICA 600 DPI, LED DUPLO, RESOLUÇÃO DE SAIDA 0/150/200/240/300/400/600/1200 DPI, ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL, DETECÇÃO DE MULTIALIMENTAÇÃO ULTRASSONICA, COMPATIVEL COM USB 2.0 E 3.0, FORMATOS ARQUIVOS TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF, TIPO KODAK I3200, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	UN	**KODAK L3200**	R$ 17.868,00	R$ 89.340,00

Valor Total Geral R$ 135.845,00

FORNECEDOR: F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ESTABILIZADOR	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 1000 VA, TENSÃO DE ENTRADA: MONO 115 10A, TENSÃO DE SAIDA MONO 115/6 TOMADAS NO PADRÃO, NIVEIS DE PROTEÇÃO: CURTO CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUBSOBRETENSÃO DE REDE COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, SOBRECARGA COM SINALIZAÇÃO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, TIPO SMS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UN	**TS SHARA**	R$ 126,00	R$ 2.250,00
11	MONITOR	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TIPO LED, TAMANHO DA TELA 19,5", FORMATO 16:9 WIDESCREEN, CONTRASTE 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, BRILHO 200 CD/M², RESOLUÇÃO MAXIMA 1366 X 768, PIXEL PITCH 0.3177 (H) X 0.307 (V), SUPORTE DE CORES 16,7 M, ANGULO DE VISÃO H 90º, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 - 61 KHZ, FREQUENCIA VERTICAL 56-75 HZ, CONSUMO DE ENERGIA 20 W, TIPO LG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UN	**LG**	R$ 344,00	R$ 6.880,00

Valor para este Fornecedor: R$ 9.400,00

FORNECEDOR: INFORMATICA.COM LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	IMPRESSORA MATRICIAL	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: IMPRESSORA MATRICIAL DE 9 AGULHAS, 136 COLUNAS, 18 AGULHAS (2X9), VELOCIDADE DA IMPRESSÃO: RASCUNHO ULTRA VELOCIDADE 738 CPS (12 CPI) 615 CPS (10 CPI), RASCUNHO DE ALTA VELOCIDADE 612 CPS (10 CPI), RASCUNHO 463 CPS (10 CPI), 13 TABELAS DE CARACTERES, 13 CONJUNTOS DE CARACTERES DE PAISES INTERNACIONAIS, NIVEL DE RUIDO 55 dBA, VOLTAGEM NOMINAL 100V A 240, FREQUENCIA NOMINAL 50 A 60 Hz, CONSUMO DE ENERGIA < 0,7 W, TIPO EPSON FX 2190II, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	3	UN	**EPSON FX 2190**	R$ 3.045,00	R$ 9.135,00

Valor para este Fornecedor: R$ 9.135,00

FORNECEDOR: KELTON DA SILVA GONCALVES ME

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
17	TELA DE PROJEÇÃO	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM TRIPÉ QUADRADA, TECIDO MATTE WHITE COM VERSO PRETO, LARGURA 2 M, ALTURA 2 M, ESTOJO EM ALUMINIO, PINTURA NA COR PRETA, ALÇA PRATICA E FUNCIONAL QUE FACILITA TRANSPORTE E MANUSEIO, TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, BORDAS PRETAS LATERAIS, GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO.	6	UN	**TRACE BOARD**	R$ 580,00	R$ 3.480,00

Valor para este Fornecedor: R$ 3.480,00

FORNECEDOR: MBM – DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
8	MICROCOMPUTADOR	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I3 4M DE CACHE, ATÉ 3,40 GHZ, 2 NUCLEOS, 4 SEGMENTOS, 8TH GENERATION, PLACA MÃE DDR4 COM SUPORTE ATÉ 32 GB, MEMORIA RAM 8 GB DDR4, REDE 10/100/1000, VIDEO ON BOARD, HD SATA DE 1 TB OU SSD DE 240 GB, USB 2.0, 3.0, HDMI, VGA, 2 PS2, TECLADO USB ABNT2 MULTIMIDIA, MOUSE USB 1000 DPI, CAIXAS DE SOM 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 250 WATTS, MONITOR LED 19,5 POLEGADAS (RESOLUÇÃO HD COM FORMATO 16:9, CONTRASTE 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, BRILHO 200 CD/M², SUPORTE DE CORES 16.7M, FREQUENCIA HORIZONTAL 30-61, FREQUENCIA VERTICAL 56-75 HZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, TIPO LENOVO, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UN	**INTEL I37350K**	R$ 2.210,00	R$ 22.100,00

Valor para este Fornecedor: R$ 22.100,00

FORNECEDOR: RICARDO BARBOSA LORENA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
29	GELADEIRA/ REFRIGERADOR: CAPACIDADE NO MINIMO DE 260 LITROS, PORTA DUPLEX, COM NO MINIMO GAVETAS PARA VEGETAIS E FRUTAS, PÉS NIVELADORES, PRATELEIRA REMOVÍVEL EM METAL, FROST FREE. TENSÃO/VOLTAGEM 127/220V.		2	UN	**ESMALTEC**	R$ 1.589,00	R$ 3.178,00
41	MICROCOMPUTADOR	(DESKTOP-BASICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL; CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS); MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL; CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS; NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16; OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO; INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA,	5	UN	**EVUS + MONITOR LG**	R$ 4.390,00	R$ 21.950,00

		POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR; SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI; DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E;MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000; E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A; CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS; (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO; PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.					
	VALOR TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: 25.128,00						

FORNECEDOR: VENDOR INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	IMPRESSORA LASER MULTI FUNCIONAL MONOCROMÁTICA	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: RESOLUÇÃO DA COPIA 1200 X 600 DPI, COPIAS MULTIPLAS, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA, MEMORIA PADRAO 256 MB, VELOCIDADE DE IMPRESÃO 42/40 PPM, CAPACIDADE BANDEJA 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, ETHERNET, HI SPEED USB 2.0, 50000 PAGINAS POR MES, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA ATÉ 19200 X 19200 DPI, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO OPTICA 1200 X 1200 DP, GARANTIA DE ATÉ UM ANO, TELA LCD 3,7", TIPO BROTHER DCP - L5502DN, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	UN	**BROTHER**	R$ 2.060,00	R$ 30.900,00
4	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), RESOLUÇÃO DA COPIA 1200 X 600 DPI, COPIAS MULTIPLAS, AVISO NO PAGER, ACESSO REMOTO, IMPRESSÃO COLORIDA, TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO 15 SEGUNDOS EM PRETO/CORES, MEMORIA PADRÃO 512 MB, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER COLORIDO ELETROFOTOGRAFICO, VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO 33 PPM, VELOCIDADE MAXIMA EM COLOR 33 PPM, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, CAPACIDADE BANDEJA ADICIONAIS 1050 FOLHAS COM BANDEJAS OPCIONAIS, VOLUME MAXIMO DE CICLO MENSAL 40000 PAGINAS, COM FAX, CAPACIDADE DE COPIA PRETO/CORES, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO 19200 X 19200 DPI, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO OPTICA 1200 X 2400 DPI, TAMANHO DO LCD TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", CAPACIDADE SAIDA DO PAPEL 150 FOLHAS, GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO, INTERFACE DE REDE PADRÃO WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET GIGABITE, USB, TIPO BROTHER MFC-L8610CDW, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	UN	**BROTHER**	R$ 4.035,00	R$ 8.070,00
Valor para este Fornecedor: R$ 38.970,00							

FORNECEDOR: W.S QUEIROZ INFORMÁTICA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
12	NOBREAK	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: REGULAÇÃO ONLINE, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO, PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, TOMADAS DE SAIDA NBR 14136:5 NO MODELO 1500 VA, BIVOLT, EXTENSÃO COM MAIS DE 4 TOMADAS, CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA, TIPO SMS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UN	**SMS**	R$ 813,00	R$ 8.130,00
13	NOTEBOOKS	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TELA 15,6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO HD (1366 X 768 PIXELS), PROCESSADOR INTEL CORE I5 8 GERAÇÃO, MEMORIA RAM 8 GB DDR4, PLACA GRAFICA GEFORCE OU ATI DEDICADA, HD SATA DE 1 TB OU SSD DE 240 GB, USB 2.0 E 3.0, HDMI, BLUETOOTH, WIFI, LEITOR DE CARTÕES DE MEMORIA, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS, TIPO ACER, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UN	**ACER**	R$ 2.440,00	R$ 24.400,00
14	PROJETOR MULTIMÍDIA DATASHOW	COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: METODO DE PROJEÇÃO FRONTAL/ TRASEIRO/ INSTALADO NO TETO, LCD SCREEN 0,55 POLEGADAS, RAZÃO DE ASPECTO 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA XGA, 786.432 PIXELS (1.024 X 768), SAIDA DE LUZ DE COR 3600 LUMENS, RAZÃO DE CONTRASTE ATÉ 15.000:1, ATE 1 BILHÃO DE CORES, ZOOM OPTICO (MANUAL), FOCO (MANUAL), TAMANHO DA TELA 30" A 300", COMPRIMENTO DO FOCO 16,9 MM - 20,28 MM, TIPO DE LAMPADA: 210 W UHE, DURAÇÃO DA LAMPADA 6000 HORAS (NORMAL), 10000 HORAS (MODO ECO), TAMPA DA LENTE SLIDE LENS SHUTTER, ENTRADA COMPUTADOR X 1 D-SUB 15, HDMI X 1, USB TIPO A: MEMORIA USB IMAGENS/MODULO WIRELESS, USB TIPO B: USB DISPLAY, MOUSE, FIRMWARE, ENTRADA DE VIDEO RCA X 1, ENTRADA DE AUDIO RCA X 2 (BRANCO - 1 VERMELHO - 1), ALTO FALANTE X 12W, CONSUMO ENERGIA 282W (NORMAL) 203 W (ECO), GARANTIA ATÉ 03 ANOS E 90 DIAS LAMPADA, TIPO EPSON POWERLITE 3600 LUMENS X41, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	UN	**EPSON**	R$ 2.646,00	R$ 10.584,00
Valor Total para este Fornecedor: R$ 43.114,00							

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 04/12/2019. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:20DFE6E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME**
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de show pirotécnico incluindo todo o material por ocasião das festividades de final de ano, de acordo com as especificações contidas no Edital, que faz parte integrante deste, e tabela abaixo:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	01 SV	QUEIMA DE FOGOS PIROTÉCNICOSCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO TODO O MATERIAL, SENDO: 01 - PONTO: BOX 01- PIROMUSICAL:- 100 FOGUETES DE 38MM CRACKER PRATA;-100 FOGUETES DE 38 MM CHORÃO DOURADO;-100 FOGUETES DE 44MM NA COR AZUL;-100 FOGUETES DE 44MM NA COR VERMELHO;-01 TORTA CHINESA DE 300 TUBOS DE 20 MM EFEITO " Z " DOURADO COM PONTA AZUL;-01 TORTA CHINESA DE 665 TUBOS DE 15MM EFEITOS " Z " PÉROLAS VERMELHAS;-01 TORTA CHINESA DE 120 TUBOS DE 38MM EFEITO " Z " COM CALDAS AZUIS E GLITER BRANCO;-01 TORTA CHINESA 156 TUBOS DE 38MM EFEITO " V " COM CALDA AZUL E CHORÃO BROCADO;-04 TORTAS CHINESAS DE 100 TUBOS DE 25MM EFEITO " Z " COR VERDE E VERMELHA CROSSET;-06 LEQUES DE 09 TUBOS DE 30MM NA COR AZUL;-06 LEQUES DE 07 TUBOS DE 30MM EFEITO GLITER;-06 LEQUES DE 05 TUBOS DE 30MM NA COR VERMELHA;-12 LEQUES DE 05 TUBOS DE TUBOS DE 38MM NA COR PRATA;-01 KIT DE 50 TUBOS 2,5 POLEGADAS CORES;-15 MORTEIROS DE 04 POLEGADAS CORES;-06 MORTEIROS DE 05 POLEGADAS CORES;-02 TORTAS EM " Z " DE 35 TUBOS DOURADA.02 PONTO : BOX 02 - PIROMUSICAL- 50 FOGUETES DE 38MM CRACKER PRATA;-50 FOGUETES DE 38 MM CHORÃO DOURADO;-50 FOGUETES DE 44MM NA COR AZUL;-50 FOGUETES DE 44MM NA COR VERMELHO;-01 TORTA CHINESA DE 300 TUBOS DE 20 MM EFEITO " Z " DOURADO COM PONTA AZUL;-01 TORTA CHINESA DE 665 TUBOS DE 15MM EFEITOS " Z " PÉROLAS VERMELHAS;-01 TORTA CHINESA DE 120 TUBOS DE 38MM EFEITO " Z " COM CALDAS AZUIS E GLITER BRANCO;-01 TORTA CHINESA 156 TUBOS DE 38MM EFEITO " V " COM CALDA AZUL E CHORÃO BROCADO;-04 TORTAS CHINESAS DE 100 TUBOS DE 25MM EFEITO " Z " COR VERDE E VERMELHA CROSSET;-06 LEQUES DE 09 TUBOS DE 30MM NA COR AZUL;-06 LEQUES DE 07 TUBOS DE 30MM EFEITO GLITER;-06 LEQUES DE 05 TUBOS DE 30MM NA COR VERMELHA;-12 LEQUES DE 05 TUBOS DE TUBOS DE 38MM NA COR PRATA.03 PONTO :BOX 03 - PIROMUSICAL- 50 FOGUETES DE 38MM CRACKER PRATA;-50 FOGUETES DE 38 MM CHORÃO DOURADO;-50 FOGUETES DE 44MM NA COR AZUL;-50 FOGUETES DE 44MM NA COR VERMELHO;-01 TORTA CHINESA DE 300 TUBOS DE 20 MM EFEITO " Z " DOURADO COM PONTA AZUL;-01 TORTA CHINESA DE 665 TUBOS DE 15MM EFEITOS " Z " PÉROLAS VERMELHAS;-01 TORTA CHINESA DE 120 TUBOS DE 38MM EFEITO " Z " COM CALDAS AZUIS E GLITER BRANCO;-01 TORTA CHINESA 156 TUBOS DE 38MM EFEITO " V " COM CALDA AZUL E CHORÃO BROCADO;-04 TORTAS CHINESAS DE 100 TUBOS DE 25MM EFEITO " Z " COR VERDE E VERMELHA CROSSET;-06 LEQUES DE 09 TUBOS DE 30MM NA COR AZUL;-06 LEQUES DE 07 TUBOS DE 30MM EFEITO GLITER;-06 LEQUES DE 05 TUBOS DE 30MM NA COR VERMELHA;-12 LEQUES DE 05 TUBOS DE TUBOS DE 38MM NA COR PRATA.04 PONTO : PIROMUSICAL-04 TORTAS TUBO DE 1/8 POLEGADAS CORES;-02 TORTAS CHINESAS 252 TUBOS EM W;-01 TORTA CHINESA DE 658 TUBOS EFEITOS X DE 01 POLEGADA;-04 TORTAS DE 35 TUBOS EM Z DE 1,5 POLEGADAS CORES;-06 TORTAS DE 100 TUBOS DE 38MM CORES VARIADAS;-06 TORTAS DE 100 TUBOS DE 44MM CORES DIVERSAS;-50 MORTEIROS DE 03 POLEGADAS COM DOIS EFEITOS;-40 MORTEIROS DE 04 POLEGADAS CORES DIVERSAS;-12 MORTEIROS DE 06 POLEGADAS COM 03 EFEITOS;-09 MORTEIROS DE 07 POLEGADAS CORES COM DUAS ABERTURAS;-06 GIRÂNDOLAS DE 36 TUBOS COM 468 CORES DE 38MM;-02 TORTAS EFEITO W DE 180 TUBOS CHINESA DE 1,5 POLEGADAS.EQUIPAMENTO PARA A EXECUÇÃO DO PIROMUSICAL:-02 FONTES PIROTÉCNICAS VIA RÁDIO;-20 DISTRIBUIDORES DE 36 CANAIS CADA;-CABOS;-COMPUTADORES COM SOFTWARE DE PIROMUSICAL.	21.400,00	21.400,00

VALOR: **R$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019.**

CONQUISTA/MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:EDA3E471

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.
CONTRATADA: **CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP**
OBJETO: **Registro de Preços destinado ao eventual fornecimento de equipamento, materiais, respirador e herbicidas, destinados a realização dos serviços de manutenção de vias urbanas de Conquista e Distritos de Guaxima e Jubaí, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes do Edital, que dele faz parte integrante e tabela abaixo:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	06 UN	REGISTRO COMPLETO PARA PULVERIZADOR DE HERBICIDAS -	JACTO	22,38	134,28
02	30 UN	RESPIRADOR P/DEFENSIVO AGRÍCOLA -	PLASTCOR	25,61	768,30
03	10 UN	TUBO DE PULVERIZAÇÃO PARA BOMBAS DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA -	JACTO	18,29	182,90
04	16 UN	ABRAÇADEIRA 1/2 x 5/16 INCA -	INCA	0,71	11,36
06	06 BB	FIO DE NYLON 3,0 mm -	GRASSFIO	159,20	955,20
08	30 UN	KIT COMPLETO DO BICO PARA PULVERIZADOR -	JACTO	4,53	135,90
09	60 MT	MANGUEIRA PVC TRANÇADA -	ALUMANG	2,07	124,20
10	04 UN	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL COMPLETO - 20 LT	KAWASHIMA	188,33	753,32

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019.**

CONQUISTA/MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:CD30E0C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 352/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Encaminhamento datado de 29/10/2019	9901745-9	NAYARA APARECIDA COELHO OLIVEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo - Gerência de Infraestrutura dos Centros Industriais	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	29/10/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F435509

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS

INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS		Exercício de 2019	
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Paga		Período: Novembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	R$ 5.639.965,86	ORÇAMENTÁRIAS	R$ 6.794.255,64
Contribuições	R$ 1.392.282,36	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 6.782.549,32
Receita Patrimonial	R$ 34.748,58	Judiciária	R$ 19.630,84
Outras Receitas Correntes	R$ 3.550,81	Previdência Social	R$ 6.762.918,48
Contribuições	R$ 3.877.821,83	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 11.706,32
Outras Receitas Correntes	R$ 331.562,28	Previdência Social	R$ 11.706,32
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R$ 984.895,92		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R$ 984.895,92		
Interferências Financeiras	R$ 2.883.618,14	Interferências Financeiras	R$ 4.262.511,86
GANHOS INVESTIMENTOS MARCACAO A MERC	R$ 2.883.618,14	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES	R$ 4.262.511,86
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 6.118.794,52	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 2.186.250,26
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	R$ 4.262.511,86	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	R$ 336.417,41
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R$ 1.856.282,66	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R$ 1.849.832,85
SALDOS ANTERIORES	R$ 433.268.412,30	SALDOS ATUAIS	R$ 435.652.668,98
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	R$ 433.268.320,44	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	R$ 435.652.577,32
BANCO C/ MOVIMENTO	R$ 91,86	BANCO C/ MOVIMENTO	R$ 91,66
TOTAL	R$ 448.895.686,74	TOTAL	R$ 448.895.686,74

Divinópolis, 11/12/2019

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE	*APARECIDA LÚCIA MARTINS*	*PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA*
Superintendente	Contadora CRC MG-077273/O-6	Gerente Financeiro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B21CF5B4

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL-2019

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, BAIXA E DEPRECIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-DIVIPREV, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 142 DE 05/07/2019, REUNIRAM-SE PARA PROCEDER À BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO ABAIXO EM NOVEMBRO DE 2019. DESTA FORMA, POR ESTE TERMO, EFETUA-SE A BAIXA DESTES BENS PATRIMONIAIS TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R$35.655,09 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS).

Item	Nº patrimônio	Nome do Bem	Valor contábil
1	03-0012	CALCULADORA DE MESA	172,67
2	03-0011	CALCULADORA DE MESA	172,68
3	03-0007	GRAMPEADOR ALICATE	22,00
4	01-0051	PERSIANA VERTICAL	139,95
5	01-0052	PERSIANA VERTICAL	139,95
6	01-0053	PERSIANA VERTICAL	139,95
7	01-0054	PERSIANA VERTICAL	139,94
8	02-0001	MONITOR 14" - PROVIEW	350,00
9	02-0002	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP640C	300,00
10	02-0003	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP640C	300,00
11	03-0001	MAQUINA DE ESCREVER	140,00
12	02-0006	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300	600,00
13	01-0056	PERSIANA VERTICAL	157,20
14	01-0037	CADEIRA FIXA	19,00
15	01-0038	CADEIRA FIXA	19,00
16	01-0039	CADEIRA GIRATÓRIA	69,00
17	05-0005	DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA	129,00
18	05-0001	CÓDIGO CIVIL	28,70
19	05-0003	LEI 4320 COMENTADA	36,00
20	03-0003	VENTILADOR	47,90
21	03-0002	VENTILADOR	47,90
22	03-0016	VENTILADOR 30 CM NV32	49,90
23	03-0013	CHAVEADOR MANUAL	21,00
24	01-0047	CADEIRA FIXA	19,00
25	02-0004	COMPUTADOR PENTIUM 3 800 FAX 56K 128M	1.500,00
26	02-0005	MONITOR 15" PROVIEW	350,00
27	02-0007	COMPUTADOR PENTIUM 3 128M FAX HD20 CD	1.578,00
28	05-0008	CÓDIGO CIVIL	35,00
29	05-0009	DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO	57,00
30	03-0017	CALCULADORA DE MESA	230,00
31	05-0010	LEI 4320/64	80,00
32	02-0008	MONITOR 15"	1.867,00
33	02-0009	COMPUTADOR - GABINETE ATX - PENTIUM IV 2.4 HD40 512M DISQUETE	480,00
34	02-0010	CPU (GABINTE ATX 4 BAIAS, DRIVE 1.4, DRIVE CD, COOLER INTEL, M 512MB, PROCESSADOR P4 2,4)	1.454,70
35	05-0011	CONSTITUIÇÃO FEDERAL	23,50
36	02-0012	COMPUTADOR PENTIUM 4 2.8 GHZ HD 40 256M	1.549,80
37	02-0013	MONITOR 15" AOC	450,00
38	02-0011	MODEM ADSL ROUTER DLINK CINZA	270,00
39	03-0025	VENTILADOR 40 CM MESA/PAREDE	125,40
40	03-0024	VENTILADOR 40 CM MESA/PAREDE	125,40
41	02-0016	MONITOR 17" LG 710E	410,00
42	02-0018	CPU USADA PARA SERVIDOR LINUX	280,00
43	01-0075	CADEIRA GIRATORIA PARA COMPUTADOR	80,00
44	01-0076	CADEIRA GIRATORIA PARA COMPUTADOR	80,00
45	01-0077	CADEIRA GIRATORIA PARA COMPUTADOR	80,00
46	01-0079	CADEIRA GIRATORIA PARA COMPUTADOR	80,00
47	02-0019	CPU DO SERVIDOR GERAL PROLIANT	3.480,00
48	03-0031	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA	170,00
49	04-0001	TELEFONE	38,00
50	04-0002	TELEFONE	38,00
51	04-0005	APARELHO DE TELEFONE	39,00
52	02-0022	MONITOR CRT 17' CCE	285,47
53	03-0034	PERFURADOR P/ 50 FOLHAS	34,17
54	02-0023	MONITOR CRT 17' PROVIEW	299,00
55	02-0024	COMPUTADOR	600,00
56	01-0090	CADEIRA GIRATORIA	75,00
57	01-0091	CADEIRA GIRATORIA	75,00
58	01-0092	CADEIRA GIRATORIA	75,00
59	01-0094	PERSIANA VERTICAL	246,67
60	01-0095	PERSIANA VERTICAL	246,67
61	01-0096	PERSIANA VERTICAL	246,66
62	02-0025	COMPUTADOR E4400 CORE 2 DUO, 160 HD, PLACA MÃE GIGABYTE	1.063,00
63	02-0026	COMPUTADOR E4400 CORE 2 DUO, 160 HD, PLACA MÃE GIGABYTE	1.063,00
64	02-0027	COMPUTADOR E4400 CORE 2 DUO 160HD PLACA MÃE GIGABYTE	1.063,00
65	05-0016	LIVRO VADE MECUM 2008	80,10
66	02-0031	NOBREAK NETWINER SMS - 1,3 KVA	490,00
67	02-0032	COMPUTADOR	1.097,34
68	02-0033	COMPUTADOR	1.100,00
69	03-0037	VENTILADOR DE MESA 40 cm.	112,40
70	04-0006	TELEFONE (TECLADO C/ ATENDIMENTO AUTOMÁTICO) TZ 20.	195,00
71	02-0035	ESTABILIZADOR 300 V - RCG -- PRETO - MONOVOLT.	49,00
72	03-0039	SUPORTE PARA CPU	15,00

73	02-0036	COMPUTADOR INTEL E 7300	1.789,00
74	01-0114	CADEIRA GIRATÓRIA - BASE A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA	99,00
75	04-0007	TELEFONE	38,00
76	03-0043	KIT EXTINTOR CO2	408,00
77	03-0044	KIT EXTINTOR CO2	408,00
78	03-0045	KIT EXTINTOR AP	123,00
79	03-0046	KIT EXTINTOR AP	123,00
80	03-0047	KIT EXTINTOR AP	123,00
81	03-0049	VENTILADOR DE MESA	110,00
82	05-0017	VADE MECUM 2013	98,00
83	01-0129	CADEIRA DIGITADOR COM BRAÇO	185,00
84	02-0046	MICRO COMPUTADOR CORE I3 INTEL	1.745,88
85	01-0136	CADEIRA GIRATÓRIA DIGITADOR	210,00
86	01-0134	PERSIANA VERTICAL	205,75
87	01-0135	PERSIANA VERTICAL	205,75
88	02-0048	SCANNER G2410	285,00
89	05-0020	VADE MECUM RIDEEL 2012	106,25
90	05-0021	VADE MECUM RIDEEL 2012	106,25
91	02-0051	CPU I3, 4GB, HD750GB, PCWARE PRATO	970,87
92	02-0056	MONITOR 19" LED SAMSUNG S19B300B	312,62
93	03-0055	VENTILADOR DE MESA FAET EURUS CINZA - 30 CM/110 V	49,90
94	03-0063	VENTILADOR DE MESA 50 CM, 127W	127,60
95	03-0064	VENTILADOR DE MESA 50 CM, 127W	127,60
96	03-0066	VENTILADOR DE MESA 50 CM, 127W	127,60
97	01-0159	CADEIRA GIRATÓRIA DIGITADOR	156,00
98	01-0165	MESA SECRETÁRIA C/ 3 GAVETAS	186,00
99	01-0169	CADEIRA P/ ESCRITÓRIO FIXA	47,00
100	03-0068	VENTILADOR DE PAREDE 0,60 CM	198,00
101	03-0069	VENTILADOR DE COLUNA 0,60 CM	260,00
Total Geral			**R$ 35.655,09**

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO, QUE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO.

APARECIDA LÚCIA MARTINS FERREIRA	*MIRIAN CHRISTINA COSTA VASCONCELOS*	*PAULO EDUARDO SANTOS*
Membro Presidente	Membro	Membro

ROBERTA CHRISTMAN MORAES ARANTES JÁBERLAMOUNIER
Membro

Divinópolis, 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:192018FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS - CONCURSO PÚBLICO 001/2019
PREFEITURA DE FORMIGA/MG

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

1. Relação definitivo de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **deferidos,** nos termos dos itens 3.7.2 e 3.7.3 do Edital de abertura do certame **(Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008).**

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968002421	Abe Figueiredo Eugenio	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002432	Abe Figueiredo Eugenio	Manhã	Zelador	09/02/2020
968002431	Abe Figueiredo Eugenio	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
986000410	Abe Figueiredo Eugenio	Tarde	Zelador II - SAAE	09/02/2020
968000185	Adair Borges	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000178	Adair Borges	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968001566	Adélia Delamônica Souza Da Silva Rangel	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
986000276	Adélia Delamônica Souza Da Silva Rangel	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
968002868	Adina Xavier Santos	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968003782	Adriana Aparecida Da Silva	Manhã	Gari	09/02/2020
968003779	Adriana Aparecida Da Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003785	Adriana Aparecida Da Silva	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968002279	Adriana Garcia Lara	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968000697	Adriane Anatielle Fernandes Souto	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001280	Adriano Alves Dos Santos	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001719	Agnis Karine De Souza	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968000096	Aislan Menderson Gonçalves Dos Santos	Manhã	Técnico em Enfermagem	02/02/2020
968000253	Aldagesio Eloi Do Nascimento	Tarde	Professor PEB II - Educação Física	26/01/2020
968000722	Alerson Amaral Resende	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968000858	Alessandra Gama Da Silva	Manhã	Bibliotecário	09/02/2020
968000855	Alessandra Gama Da Silva	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968001848	Alex Sandro De Paula Silva	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968003530	Alexandra Carla Flavio Almeida	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002804	Alexandre Cabral De Oliveira	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968002800	Alexandre Cabral De Oliveira	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020

968000353	Alguimar Cesarina Dos Santos	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968000073	Alice Soares Andrade	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968003329	Aline Aparecida Campos Valadao	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000634	Aline Ellen Rodrigues Santos	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968002114	Aline Fares Da Costa Souza	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001917	Aline Mendonça Silva	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968002298	Aline Mendonça Silva	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968002457	Aline Soares Oliveira	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968003341	Allef Gallthiere Barbosa Magalhaes Silva	Tarde	Advogado Público	02/02/2020

1

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968000789	Álvaro De Aquino Santos	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968000790	Álvaro De Aquino Santos	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
986000138	Álvaro De Aquino Santos	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
986000103	Álvaro De Aquino Santos	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
986000554	Alysson Caetano Leal	Tarde	Mensageiro - SAAE	09/02/2020
968003466	Amanda Allen Baretta	Manhã	Arquiteto	09/02/2020
968001482	Amanda Aparecida De Carvalho	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001480	Amanda Aparecida De Carvalho	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968004042	Amanda Ribeiro Campos	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968004065	Amanda Ribeiro Campos	Tarde	Analista Fiscal Sanitário - Enfermeiro	09/02/2020
968003548	Amanda Senna De Oliveira	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968001408	Amarilis De Cássia Vieira De Abreu	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001025	Amelia Karolyne Soares Martins	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968000884	Ana Beatriz Almagro Rodrigues Rosa	Manhã	Bibliotecário	09/02/2020
968000383	Ana Beatriz Oliveira Dos Santos	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968000379	Ana Beatriz Oliveira Dos Santos	Tarde	Auxiliar em Farmácia	09/02/2020
968000372	Ana Beatriz Oliveira Dos Santos	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968003945	Ana Clara De Sousa Pinto	Tarde	Farmacêutico	02/02/2020
968003691	Ana Flavia Melo Basilio	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003696	Ana Flavia Melo Basilio	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968000932	Ana Flavia Santos Lopes	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968000927	Ana Flavia Santos Lopes	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968002509	Ana Julia Silva Oliveira	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000710	Ana Karla Silva Ferreira	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000403	Ana Luisa Goularte	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968001747	Ana Luiza Aparecida Dos Santos	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002788	Ana Luíza Pereira Guimarães	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968002786	Ana Luíza Pereira Guimarães	Manhã	Auxiliar de Educação Especial	26/01/2020
968002791	Ana Luíza Pereira Guimarães	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968002794	Ana Luíza Pereira Guimarães	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020
968002783	Ana Paula Borges Santos	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968002781	Ana Paula Borges Santos	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003160	Ana Paula Da Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003132	Ana Paula Da Silva	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003204	Ana Paula Da Silva	Tarde	Auxiliar em Farmácia	09/02/2020
968003176	Ana Paula Da Silva	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
986000542	Ana Paula Da Silva	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
968000278	Ana Paula De Oliveira	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968004083	Ana Paula Ribeiro	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968004081	Ana Paula Ribeiro	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968004080	Ana Paula Ribeiro	Manhã	Cantineira	26/01/2020
986000680	Ana Paula Ribeiro	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968000832	Anderson Cardoso Da Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000780	Anderson Cardoso Da Silva	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
986000141	Anderson Cardoso Da Silva	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
986000157	Anderson Cardoso Da Silva	Manhã	Bombeiro Hidráulico - SAAE	26/01/2020
968002248	Anderson Gonçalves De Oliveira	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002245	Anderson Gonçalves De Oliveira	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
986000375	Anderson Gonçalves De Oliveira	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003574	André De Castro Ferreira	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003577	André De Castro Ferreira	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968000081	André Luís Mendes Evangelista	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000099	André Luís Mendes Evangelista	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968002399	André Tiago Da Silva	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968002429	André Tiago Da Silva	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968000529	André Vitor Caetano	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968000613	André Vitor Silva De Faria	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968000608	André Vitor Silva De Faria	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001821	Andreia Aparecida Euzebio	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001819	Andreia Aparecida Euzebio	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968001201	Andreia Edwirges De Sao Carlos Amorim Mourao De Araujo Ramos	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968000469	Andreia Meira Goncalves	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968000433	Andreia Meira Goncalves	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000202	Andreia Pereira Gonçalves Lemos	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968000208	Andreia Pereira Gonçalves Lemos	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968000741	Andressa Silva Souza	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968003810	Andreza Ferreira Santos	Manhã	Gari	09/02/2020
968003805	Andreza Ferreira Santos	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003812	Andreza Ferreira Santos	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968003808	Andreza Ferreira Santos	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968003803	Andreza Ferreira Santos	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968001533	Angélica Silva Couto	Tarde	Advogado Social	26/01/2020

968001530	Angélica Silva Couto	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000558	Anilson Antonio De Morais	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003581	Anne Barbosa Lima	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003053	Antiara Aparecida De Andrade	Manhã	Técnico em Enfermagem	02/02/2020
968000126	Antônio Carlos Da Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000750	Antônio Carlos Da Silva	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968000038	Antônio Carlos Da Silva	Manhã	Capinador	26/01/2020
986000144	Antônio Carlos Da Silva	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
968003960	Aparecida Rodrigues	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003304	Ariane De Brito Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002993	Ariane Meira Gonçalves	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968001014	Ariele Souza Gomes	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968003983	Assíria De Castro Patrício	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003992	Assíria De Castro Patrício	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002504	Assíria De Castro Patrício	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003986	Assíria De Castro Patrício	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
986000657	Assíria De Castro Patrício	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
968003111	Axel James Santos Gonzaga	Tarde	Advogado Social	26/01/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968003109	Axel James Santos Gonzaga	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001015	Bárbara Ribeiro Lima De Paula	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001027	Bárbara Ribeiro Lima De Paula	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968001948	Barbara Stéphane Davi Dos Santos	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968001349	Beatriz Barbosa Dias	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968001657	Beatriz Grange	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968001661	Beatriz Grange	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968004258	Bianca Alves Castro	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968004245	Bianca Alves Castro	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968004256	Bianca Alves Castro	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968000395	Blenda De Paula Belchior	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968002462	Brenda Mara Marques	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968004007	Brener Guimarães Alves	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968003322	Brener Guimarães Alves	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968004034	Brener Guimarães Alves	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968004011	Brener Guimarães Alves	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020
986000661	Brener Guimarães Alves	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968000852	Brigida Cristina De Souza	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968001816	Bruna Da Silva Cravo	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968000377	Bruna Daniele De Oliveira Silva	Manhã	Bibliotecário	09/02/2020
968002913	Brunelly Caroline Do Patrocínio	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968003967	Brunelly Caroline Do Patrocínio	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002915	Brunelly Caroline Do Patrocínio	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003965	Brunelly Caroline Do Patrocínio	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968003629	Brunely Aparecida Da Silva	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968000058	Bruno Campoli	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968000052	Bruno Campoli	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002260	Bruno César Ferreira	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968002259	Bruno César Ferreira	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002459	Bruno Fernandes Reis	Manhã	Zelador	09/02/2020
968002458	Bruno Fernandes Reis	Tarde	Serralheiro	02/02/2020
968002456	Bruno Fernandes Reis	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
986000419	Bruno Fernandes Reis	Manhã	Calceteiro - SAAE	26/01/2020
986000418	Bruno Fernandes Reis	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
968003877	Bruno Henrique De Carvalho Marangoni	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001061	Caetano Aiolfi De Lima Oliveira	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000938	Caio De Cássio Bernardes	Tarde	Médico da Família	02/02/2020
968001136	Caio Marques Gontijo	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002942	Camila Conceição Silva Fernandes	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
986000501	Camila Conceição Silva Fernandes	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003920	Camila Dos Santos Macedo	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968003026	Camila Fernanda Camargos	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968002713	Camila Pereira Guimarães	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968002717	Camila Pereira Guimarães	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002720	Camila Pereira Guimarães	Tarde	Advogado Social	26/01/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968002715	Camila Pereira Guimarães	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002722	Camila Pereira Guimarães	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002716	Camila Pereira Guimarães	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968003173	Camila Santiago Saraiva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
986000534	Camila Santiago Saraiva	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003216	Carina Menezes De Moura	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003219	Carina Menezes De Moura	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001032	Carlos Alexandre De Assis Vieira	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968004023	Carlos Augusto Da Fonseca Neto	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968004021	Carlos Augusto Da Fonseca Neto	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968004019	Carlos Augusto Da Fonseca Neto	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020
968000859	Carlos Henrique Azevedo De Almeida	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968000854	Carlos Henrique Azevedo De Almeida	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968003036	Carolina Pereira De Jesus	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968003029	Carolina Pereira De Jesus	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968001195	Caroline Conceição Borges Da Silva	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968002054	Caroline Marques Da Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002057	Caroline Marques Da Silva	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
986000345	Caroline Marques Da Silva	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968000455	Caroline Silva Claudino	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968002027	Caroline Terezinha Da Silva Lopes	Tarde	Pedagogo	26/01/2020

968002029	Caroline Terezinha Da Silva Lopes	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
986000338	Caroline Terezinha Da Silva Lopes	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968000329	Cassia Adriane Reis	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968003064	Celia Lucia Marcal	Manhã	Auxiliar de Educação Especial	26/01/2020
968001582	Cesar Moura Alves De Souza	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001586	Cesar Moura Alves De Souza	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001584	Cesar Moura Alves De Souza	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968001585	Cesar Moura Alves De Souza	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968004026	Charles Gabriel De Almeida	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000622	Cindy Keiko Coutinho	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003315	Cínthia Rodrigues Eller	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000931	Cláudia Da Silva Gomes	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968001678	Claudia Ribeiro	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968003164	Claudia Silva Dos Santos	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001091	Cleyton Monteiro Da Silva Faria	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
986000192	Cleyton Monteiro Da Silva Faria	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968000235	Creonice Aparecida Dos Santos	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968001835	Cristiane Penha Da Costa	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968001834	Cristiane Penha Da Costa	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002295	Cristiele Pereira Da Silva	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968001499	Daiany Jesus Santos	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968001508	Daiany Jesus Santos	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968002448	Daiene Maria De Meneses	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002446	Daiene Maria De Meneses	Tarde	Pedagogo	26/01/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968002445	Daiene Maria De Meneses	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002450	Daiene Maria De Meneses	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968002451	Daiene Maria De Meneses	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968002449	Daiene Maria De Meneses	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968001792	Dalva Aparecida De Campos	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002352	Damis Aparecida Mendes Costa	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
986000571	Daniel Antônio De Sá	Manhã	Técnico em Informática - SAAE	02/02/2020
968000969	Daniel Lopes Costa	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000485	Daniel Sincero Da Silva	Manhã	Gari	09/02/2020
968000411	Daniel Sincero Da Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000471	Daniel Sincero Da Silva	Manhã	Capinador	26/01/2020
986000077	Daniel Sincero Da Silva	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
986000081	Daniel Sincero Da Silva	Tarde	Mensageiro - SAAE	09/02/2020
968000570	Daniela Aparecida Dias Da Silva	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000025	Daniela Da Conceição Diniz	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968000064	Daniela Da Conceição Diniz	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968002461	Daniela Silva Borges De Oliveira	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968003123	Daniele Moraes Do Carmo	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968000181	Danielle Aparecida Da Costa Coutinho	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968000303	Danielle Cristina Nascimento De Sousa Lima	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968000882	Danielle Helena Costa	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002601	Daniely Lopes Santana	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968002575	Daniely Lopes Santana	Manhã	Auxiliar de Educação Especial	26/01/2020
968002602	Daniely Lopes Santana	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
986000437	Daniely Lopes Santana	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
986000438	Daniely Lopes Santana	Tarde	Mensageiro - SAAE	09/02/2020
968004170	Danilo Diniz Silva	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968004155	Danilo Diniz Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968004167	Danilo Diniz Silva	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
986000674	Danilo Diniz Silva	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968000415	Dário Farias Barbosa	Manhã	Eletricista	02/02/2020
968000432	Dário Farias Barbosa	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968003306	Dayane Natália De Oliveira	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003295	Dayane Natália De Oliveira	Manhã	Agente Social	09/02/2020
986000543	Dayane Natália De Oliveira	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968002641	Daysiane De Brito Santos	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968001850	Deagnes Sousa Vilas Boas	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968002409	Débora Aparecida Da Silva	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968002403	Débora Aparecida Da Silva	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968000499	Débora Araujo Rabelo	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968000863	Débora Fernanda Ferreira	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968000865	Débora Fernanda Ferreira	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002189	Débora Helena De Castro Patrício	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968004044	Débora Helena De Castro Patrício	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968004035	Débora Helena De Castro Patrício	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968004030	Débora Helena De Castro Patrício	Manhã	Cantineira	26/01/2020
986000368	Débora Helena De Castro Patrício	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
968003726	Débora Silvino Dos Santos	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003717	Débora Silvino Dos Santos	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
986000619	Débora Silvino Dos Santos	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968001187	Deiziene De Jesus Motta	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968004204	Delsilene Maria Alves Castro	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968004207	Delsilene Maria Alves Castro	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968004211	Delsilene Maria Alves Castro	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968001258	Denilsa Rosa Arantes	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968000745	Deverson Nunes De Miranda	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968000751	Deverson Nunes De Miranda	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
986000136	Deverson Nunes De Miranda	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
986000135	Deverson Nunes De Miranda	Tarde	Pedreiro - SAAE	02/02/2020
986000151	Deverson Nunes De Miranda	Manhã	Bombeiro Hidráulico - SAAE	26/01/2020

968003930	Deyse Ane Oliveira Dos Santos	Tarde	Auxiliar em Farmácia	09/02/2020
986000650	Deyse Ane Oliveira Dos Santos	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968001466	Dhiego Da Silva Assis	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968001468	Dhiego Da Silva Assis	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000077	Diny Gabrielly De Miranda Martins	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000218	Diny Gabrielly De Miranda Martins	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
986000033	Diny Gabrielly De Miranda Martins	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968000849	Dolores Gonçalves Costa Sampaio	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968000127	Douglas Vinicius Reis Pereira	Tarde	Médico da Família	02/02/2020
968002632	Eder Gleison De Almeida	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968002635	Eder Gleison De Almeida	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968004018	Eder Gleison De Almeida	Manhã	Agente Social	09/02/2020
986000447	Eder Gleison De Almeida	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
986000446	Eder Gleison De Almeida	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003254	Edimar Furtado De Sousa	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968003215	Edimar Furtado De Sousa	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968000971	Edineia Novais Santos	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968003354	Edmilson Aparecido Lopes	Manhã	Pedreiro	02/02/2020
968003349	Edmilson Aparecido Lopes	Manhã	Capinador	26/01/2020
986000556	Edmilson Aparecido Lopes	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
968002194	Edmilson Arthur Nascimento	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968002193	Edmilson Arthur Nascimento	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002195	Edmilson Arthur Nascimento	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002192	Edmilson Arthur Nascimento	Manhã	Auditor de Controle Interno	09/02/2020
968004249	Edna Maria Xavier Dos Santos	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968004251	Edna Maria Xavier Dos Santos	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968002548	Edson Cristóvão Silveira	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968000054	Eduarda Arantes Silva	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968000062	Eduarda Arantes Silva	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968001784	Eduarda Arantes Silva	Tarde	Professor PEB II - Educação Física	26/01/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
986000016	Eduarda Arantes Silva	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968001975	Eduarda Silva Faria	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968001977	Eduarda Silva Faria	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001982	Eduarda Silva Faria	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968001973	Eduarda Silva Faria	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968003360	Elaine Gonçalves De Araújo Nascimento	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001361	Elainny Gladys Costa Viana	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968000519	Eleilde Da Cruz Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000340	Eleilde Da Cruz Silva	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968000514	Eleilde Da Cruz Silva	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968000517	Eleilde Da Cruz Silva	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968002545	Eliana De Faria	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002546	Eliana De Faria	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968001703	Eliana Neres Soares	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968003334	Eliel Santana Do Nascimento	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003365	Eliel Santana Do Nascimento	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968003316	Elizabete Pereira Expedito Lacerda	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003313	Elizabete Pereira Expedito Lacerda	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003324	Elizabete Pereira Expedito Lacerda	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968004174	Elizete Ferreira De Sousa	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968001931	Elton Borges Da Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001929	Elton Borges Da Silva	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020
968002614	Emerson Rezende Leal	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968001239	Eniany De Paula Alvarenga	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001241	Eniany De Paula Alvarenga	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968002934	Enio Natal Da Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002937	Enio Natal Da Silva	Tarde	Motorista	09/02/2020
968002933	Enio Natal Da Silva	Manhã	Operador de Máquinas	26/01/2020
986000496	Enio Natal Da Silva	Manhã	Motorista - SAAE	09/02/2020
968003820	Erick Felipe Dos Santos Pena	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020
968003256	Estêvão Marques Manso	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003246	Estêvão Marques Manso	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002418	Esther Alves Da Silva	Tarde	Cirurgião Dentista	09/02/2020
968002936	Evânio Pereira Maximiano	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968002918	Evânio Pereira Maximiano	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968004139	Fabiana Aparecida Da Costa	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968002522	Fabiana Bernardes Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003311	Fabiana Gonçalves Soares	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
986000513	Fabiana Gonçalves Soares	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968001756	Fabiana Magela Ramos	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001773	Fabiana Magela Ramos	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968000358	Fabiana Magela Ramos	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001777	Fabiana Magela Ramos	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968001753	Fabiana Magela Ramos	Manhã	Agente Social	09/02/2020
986000069	Fabiana Magela Ramos	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968002318	Fabiana Regina De Souza	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968002319	Fabiana Regina De Souza	Tarde	Analista Fiscal Sanitário - Enfermeiro	09/02/2020
968000770	Fabiana Yanes Fernandes	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968002844	Fabiano Gonçalves Da Rocha	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002831	Fabiano Gonçalves Da Rocha	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002835	Fabiano Gonçalves Da Rocha	Tarde	Professor PEB II - Matemática	26/01/2020
968002837	Fabiano Gonçalves Da Rocha	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968002838	Fabiano Gonçalves Da Rocha	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
986000483	Fabiano Gonçalves Da Rocha	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020

968001805	Fabio Almeida Santos	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968001454	Fábio Jorge Rocha De Medeiros Barros	Manhã	Arquiteto	09/02/2020
968001978	Fabíola Aparecida Miranda Bartolomeu	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968001979	Fabíola Aparecida Miranda Bartolomeu	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968000769	Fabricio De Castro Faria	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001592	Fabricio De Castro Faria	Manhã	Armador	26/01/2020
968000819	Fabricio De Castro Faria	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
986000149	Fabricio De Castro Faria	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
968002105	Fabricio De Freitas	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000840	Fabrine Lima	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
986000274	Fabrine Lima	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
986000270	Fabrine Lima	Manhã	Técnico em Segurança do Trabalho - SAAE	02/02/2020
968004169	Felippe Ramos Do Nascimento	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968004163	Felippe Ramos Do Nascimento	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968004153	Fernanda Carolina Resende	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968003987	Fernanda Crystina Messias Silva	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003985	Fernanda Crystina Messias Silva	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003452	Fernanda Fernandes De Menezes	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001487	Fernanda Fernandes De Menezes	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968001486	Fernanda Fernandes De Menezes	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
986000573	Fernanda Fernandes De Menezes	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968000632	Fernanda Grazielle Nunes De Oliveira	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968002339	Fernanda Grazielle Nunes De Oliveira	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968002857	Fernando Francisco Xavier	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002865	Fernando Francisco Xavier	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968002860	Fernando Francisco Xavier	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
986000486	Fernando Francisco Xavier	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
986000485	Fernando Francisco Xavier	Manhã	Bombeiro Hidráulico - SAAE	26/01/2020
968001372	Filipe Diego Da Silva	Tarde	Engenheiro Eletricista	02/02/2020
968003422	Filipe Diego Da Silva	Manhã	Eletricista	02/02/2020
968003332	Flávia Aparecida De Faria	Manhã	Bibliotecário	09/02/2020
968003732	Flávia Aparecida De Faria	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003715	Flávia Aparecida De Faria	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003707	Flávia Aparecida De Faria	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968001158	Flavia Costalonga Tavares	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968003533	Flávia De Souza Oliveira	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968002967	Flávia Fernandez Zschaber	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968002968	Flávia Fernandez Zschaber	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968003418	Flávia Pauline Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000545	Flávia Pauline Silva	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002500	Flávio Rodrigo De Souza	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968002501	Flávio Rodrigo De Souza	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
986000326	Flávio Rodrigo De Souza	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003699	Florence Ane Silva Pires	Manhã	Bibliotecário	09/02/2020
968002306	Franciele Barbosa Magalhães Silva	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968000583	Francielle Da Consolação Souza	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968002818	Francielle Da Consolação Souza	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001881	Francisca Joria Da Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000473	Gabriel De Oliveira Alves	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
986000089	Gabriel De Oliveira Alves	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
968003716	Gabriel Francisco De Andrade Domingos Da Silva	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003775	Gabriela Arantes Nunes	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003777	Gabriela Arantes Nunes	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968003766	Gabriela Arantes Nunes	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003781	Gabriela Arantes Nunes	Manhã	Agente Social	09/02/2020
986000631	Gabriela Arantes Nunes	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003866	Gabriela Kamimura Mori	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968001470	Gabriela Maria Magalhães Da Silva	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968001471	Gabriela Maria Magalhães Da Silva	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968001958	Gabriela Siqueira De Souza	Tarde	Médico da Família	02/02/2020
968000903	Gabriella Loçasso Ferreira Da Luz Pereira	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968003150	Geisilane Nogueira Da Silva	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968003163	Geisilane Nogueira Da Silva	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968004152	Geraldo Junio Barbosa Dias	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968002373	Gervano Silva De Araujo	Manhã	Bibliotecário	09/02/2020
968002376	Gervano Silva De Araujo	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001763	Gilberto Do Rosario Onofre	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000322	Gilberto Do Rosario Onofre	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968000348	Gilberto Do Rosario Onofre	Manhã	Agente Social	09/02/2020
986000525	Gilberto Do Rosario Onofre	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003566	Gilmar Fonseca	Manhã	Pedreiro	02/02/2020
968003564	Gilmar Fonseca	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968003069	Gilmara Garcia De Oliveira	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968000511	Gilmaria Selestino Dos Santos Tavares	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002963	Gisele Alves Machado	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968002964	Gisele Alves Machado	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968002211	Gisele Cristina Campos Soffiati Alves	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003348	Gisele Cristina Dinali	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002901	Gisele Cristina Silva Julião	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968001336	Gisele De Faria Mendes	Manhã	Auxiliar de Educação Especial	26/01/2020
986000240	Gisele De Faria Mendes	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968002372	Gislene Augusta Vieira	Manhã	Inspetor de Alunos	09/02/2020
968002368	Gislene Augusta Vieira	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968002380	Gislene Augusta Vieira	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020

968001882	Gizelia Da Gama Meira	Manhã	Técnico em Enfermagem	02/02/2020
968001880	Gizelia Da Gama Meira	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968001960	Gladiston Augusto Correa	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968001963	Gladiston Augusto Correa	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968003326	Glaucia Dalvas Cypriano	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968000069	Glazielle Goncalves Barbosa	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000479	Gleide De Almeida	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968000470	Gleide De Almeida	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968003338	Gleison César Teixeira	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
986000555	Gleison César Teixeira	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
968002909	Gleisson Barude Bottrel	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002877	Gleisson Barude Bottrel	Manhã	Agente Social	09/02/2020
986000489	Gleisson Barude Bottrel	Manhã	Técnico em Segurança do Trabalho - SAAE	02/02/2020
968003670	Guilherme Botelho Silva	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003666	Guilherme Botelho Silva	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002973	Guilherme De Moura Souza	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002974	Guilherme De Moura Souza	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003705	Guilherme Marques Silveira	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968003702	Guilherme Marques Silveira	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
986000609	Guilherme Marques Silveira	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968000458	Gustavo De Castro Bernardes Rosa	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968004243	Gustavo De Castro Bernardes Rosa	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968000594	Gustavo De Castro Bernardes Rosa	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968000636	Gustavo De Castro Bernardes Rosa	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968000614	Gustavo De Castro Bernardes Rosa	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
986000106	Gustavo De Castro Bernardes Rosa	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
968003401	Gustavo De Melo Vieira	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968003399	Gustavo De Melo Vieira	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000170	Gustavo De Oliveira Romualdo Da Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000149	Gustavo De Oliveira Romualdo Da Silva	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000161	Gustavo De Oliveira Romualdo Da Silva	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968000382	Gustavo Policeno Milagres	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968002858	Hanny Karoliny De Oliveira Andrade	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968002856	Hanny Karoliny De Oliveira Andrade	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000771	Helisson Rinco Resende Santos	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000774	Helisson Rinco Resende Santos	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968000768	Helisson Rinco Resende Santos	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968000796	Heloisa Aparecida Da Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002387	Heloisa Aparecida Dos Santos Simao	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
986000402	Heloisa Aparecida Dos Santos Simao	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968000343	Henrique Araújo De Sousa	Tarde	Cirurgião Dentista	09/02/2020
968003438	Henrique Fernandes Rodrigues	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968003439	Henrique Fernandes Rodrigues	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968003432	Henrique Fernandes Rodrigues	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003440	Henrique Fernandes Rodrigues	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
986000729	Henrique Fernandes Rodrigues	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968001346	Henrique Inácio Da Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001328	Henrique Inácio Da Silva	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
986000243	Henrique Inácio Da Silva	Manhã	Calceteiro - SAAE	26/01/2020
968001297	Hércules Santos Dias	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968000635	Hércules Santos Dias	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968001731	Higo Fonseca Soares	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968000773	Hildete Martins Moreira	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968001088	Hosana Cavalcante Santos Santana	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968002356	Hudson Venâncio Silva Garcia	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
986000396	Hudson Venâncio Silva Garcia	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968002825	Humberto De Lima Rocha	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002826	Humberto De Lima Rocha	Tarde	Professor PEB II - História	26/01/2020
968003368	Iago Batista Gonçalves	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968003376	Iago Batista Gonçalves	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003373	Iago Batista Gonçalves	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003374	Iago Batista Gonçalves	Manhã	Agente Social	09/02/2020
986000346	Iago Henrique Gonçalves	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968001127	Ian De Sousa Gonçalves	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968001124	Ian De Sousa Gonçalves	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968001126	Ian De Sousa Gonçalves	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968001125	Ian De Sousa Gonçalves	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968001608	Ian De Sousa Gonçalves	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968003613	Idê Lurdes Misse Da Silveira	Manhã	Gari	09/02/2020
968003603	Idê Lurdes Misse Da Silveira	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003615	Idê Lurdes Misse Da Silveira	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968003607	Idê Lurdes Misse Da Silveira	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968003600	Idê Lurdes Misse Da Silveira	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968003052	Iesa Joana Rezende De Oliveira	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003456	Ilma De Resende	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003479	Ilma De Resende	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968003476	Ilma De Resende	Tarde	Auxiliar em Farmácia	09/02/2020
968003447	Ilma De Resende	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968003470	Ilma De Resende	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968000441	Ingrid Meyre De Oliveira Macedo	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968002156	Iolanda Da Silva Rodrigues	Manhã	Cuidador Social	02/02/2020
968002152	Iolanda Da Silva Rodrigues	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002158	Iolanda Da Silva Rodrigues	Manhã	Agente Social	09/02/2020
986000363	Iolanda Da Silva Rodrigues	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968003279	Ireni Pereira Da Silva	Manhã	Gari	09/02/2020
968002337	Ireni Pereira Da Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020

968003267	Ireni Pereira Da Silva	Manhã	Cantineira	26/01/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968001010	Isabella Barros Teixeira	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000995	Isabella Barros Teixeira	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
986000174	Isabella Barros Teixeira	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968002257	Isadora De Oliveira Nunes	Tarde	Engenheiro Eletricista	02/02/2020
968000981	Isaias Teodoro Felisbino	Manhã	Arquiteto	09/02/2020
968000988	Islany Barbosa Almeida	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968002136	Israel Antonio De Carvalho	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
986000582	Istenio Nunes De Morais	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968002682	Iure Leite Dos Santos	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968002681	Iure Leite Dos Santos	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003978	Ivaldo Silvio De Carvalho	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001935	Ivania Aparecida De Carvalho	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968004236	Ivete Lima Frade	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000993	Izabella Velozo Jorge	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
986000171	Izabella Velozo Jorge	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968001306	Jair Vilela Soares	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001301	Jair Vilela Soares	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968001324	Jair Vilela Soares	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968003169	Jakson Alves Da Silva	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003134	Jakson Alves Da Silva	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002305	Jamille Sales Da Cruz	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968003307	Janaina Cristina Da Silva	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968003274	Janaina Cristina Da Silva	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968001362	Jaqueline Aparecida Da Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001360	Jaqueline Aparecida Da Silva	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968000207	Jaqueline Souza Simões	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968000227	Jaqueline Souza Simões	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968002321	Jeferson Pereira Franco	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968000830	Jefferson Cardoso Da Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000844	Jefferson Cardoso Da Silva	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
986000159	Jefferson Cardoso Da Silva	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
986000139	Jefferson Cardoso Da Silva	Manhã	Bombeiro Hidráulico - SAAE	26/01/2020
968004265	Jeniffer Rafaela Silva Costa	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002325	Jennifer Aparecida Honório Haguihara	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968003419	Jéssica Cristina Barbosa De Azara	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003423	Jéssica Cristina Barbosa De Azara	Manhã	Inspetor de Alunos	09/02/2020
968003424	Jéssica Cristina Barbosa De Azara	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002407	Jéssica Cristina Barbosa De Azara	Manhã	Auxiliar de Educação Especial	26/01/2020
968003185	Jéssica Custódio De Assis	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003181	Jéssica Custódio De Assis	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
986000536	Jéssica Custódio De Assis	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968000685	Jéssica De Sousa Almeida	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002396	Jéssica Fagundes Correia	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968004182	Jéssica Luiza Gomes Silva	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968004181	Jéssica Luiza Gomes Silva	Tarde	Advogado Público	02/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968003614	Jessica Silva Januario	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968003617	Jessica Silva Januario	Tarde	Analista Fiscal Sanitário - Enfermeiro	09/02/2020
968002914	Jéssica Thaís Pereira Reis	Manhã	Arquiteto	09/02/2020
986000600	Jéssika Stefany Leal	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
986000599	Jéssika Stefany Leal	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003752	Jesuita Maria De Sousa Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003753	Jesuita Maria De Sousa Silva	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968001557	Jhow Wolcker Santos Hilário	Manhã	Inspetor de Alunos	09/02/2020
968001546	Jhow Wolcker Santos Hilário	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968001539	Jhow Wolcker Santos Hilário	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968001549	Jhow Wolcker Santos Hilário	Tarde	Auxiliar em Farmácia	09/02/2020
968002287	João Batista Oliveira De Castro	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002293	João Batista Oliveira De Castro	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002283	João Batista Oliveira De Castro	Manhã	Professor PEB II - Geografia	26/01/2020
968002286	João Batista Oliveira De Castro	Tarde	Professor PEB II - História	26/01/2020
968002291	João Batista Oliveira De Castro	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968002289	João Batista Oliveira De Castro	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968000381	João Paulo Nascimento Sad	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968001122	João Victor Nunes Clemente	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968000422	João Victor Nunes Clemente	Tarde	Auxiliar em Farmácia	09/02/2020
968004029	Joaquim Xavier De Souza	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968004122	Johnara Soares De Oliveira Silva	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968004104	Johnara Soares De Oliveira Silva	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968003086	Joice Mariana De Meneses	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003085	Joice Mariana De Meneses	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003090	Joice Mariana De Meneses	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968003093	Joice Mariana De Meneses	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968003088	Joice Mariana De Meneses	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968000791	Jonatha Luis Murari Silva	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968003589	Jordana Luísa De Castro	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968001528	Jordana Luísa De Castro	Tarde	Professor PEB II - Ciências	26/01/2020
968004222	Jordana Silva Paulino Mendes	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968001653	Jordânia Silva Castro	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968001650	Jordânia Silva Castro	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
986000291	Jordânia Silva Castro	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
968003508	Jordanne Bernardes Araujo Souza	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002009	Jorge Damaso Penna	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968002702	Jorgelina Da Cunha Pereira	Manhã	Técnico em Enfermagem	02/02/2020

968002701	Jorgelina Da Cunha Pereira	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968002698	Jorgelina Da Cunha Pereira	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968002705	Jorgelina Da Cunha Pereira	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968002703	Jorgelina Da Cunha Pereira	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968002707	Jorgelina Da Cunha Pereira	Tarde	Auxiliar em Farmácia	09/02/2020
968002108	José Antônio Firme	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968002107	José Antônio Firme	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
986000352	José Antônio Firme	Manhã	Calceteiro - SAAE	26/01/2020
986000354	José Antônio Firme	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
968000581	José Augusto Alves Frazão	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000488	José Augusto Alves Frazão	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968000464	José Augusto Alves Frazão	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968000580	José Augusto Alves Frazão	Manhã	Agente Social	09/02/2020
986000098	José Augusto Alves Frazão	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003490	Jose Eduardo Sassemburg Junior	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001345	José Fonseca Neto	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
986000238	José Fonseca Neto	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
986000237	José Fonseca Neto	Tarde	Mensageiro - SAAE	09/02/2020
968002929	José Maria Versiani Da Silveira	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968003625	José Maria Versiani Da Silveira	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968002928	José Maria Versiani Da Silveira	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968003619	José Maria Versiani Da Silveira	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
986000595	José Maria Versiani Da Silveira	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
986000583	Josiane Fernandes Oliveira	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
986000194	Josimar Alves Pereira	Manhã	Técnico em Informática - SAAE	02/02/2020
968001843	Joyce Brandão Pereira	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968004270	Jozuel Lúcio Da Silva Costa	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968004268	Jozuel Lúcio Da Silva Costa	Manhã	Auditor de Controle Interno	09/02/2020
986000727	Jozuel Lúcio Da Silva Costa	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968001635	Juceli Angela Da Silva Mendonça	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968001620	Juceli Angela Da Silva Mendonça	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001646	Juceli Angela Da Silva Mendonça	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968001615	Juceli Angela Da Silva Mendonça	Tarde	Professor PEB II - História	26/01/2020
968001626	Juceli Angela Da Silva Mendonça	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020
968001642	Juceli Angela Da Silva Mendonça	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968001132	Julia Graciela Correa Vitor	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968002017	Juliana Cunha De Souza	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968002006	Juliana Cunha De Souza	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003597	Juliana Menas Vieira	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968002780	Juliana Menas Vieira	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968003188	Juliana Raquel De Castro	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003180	Juliana Raquel De Castro	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968003182	Juliana Raquel De Castro	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968001246	Juliana Vitar De Souza	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001155	Juliano Dos Santos Trindade	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968003832	Julio Cesar Oliveira Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003840	Julio Cesar Oliveira Silva	Manhã	Zelador	09/02/2020
968003834	Julio Cesar Oliveira Silva	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968003830	Julio Cesar Oliveira Silva	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968003842	Julio Cesar Oliveira Silva	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968000318	Junia Luise Santos	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968000304	Junia Luise Santos	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968001374	Junio Henrique Da Silva	Manhã	Zelador	09/02/2020
968001377	Junio Henrique Da Silva	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968003578	Jusamara Aparecida Leal	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003545	Jusamara Aparecida Leal	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
986000289	Jusamara Aparecida Leal	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968002906	Jussara Aparecida Alves	Manhã	Auditor de Controle Interno	09/02/2020
968001316	Jussara Tatiane De Souza	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003385	Kaio Henrique Souza Gomes	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003383	Kaio Henrique Souza Gomes	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020
968003862	Kaio Oberdan Cavalcante	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003867	Kaio Oberdan Cavalcante	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968003861	Kaio Oberdan Cavalcante	Manhã	Capinador	26/01/2020
968003864	Kaio Oberdan Cavalcante	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
986000643	Kaio Oberdan Cavalcante	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
968003310	Kamyla Aquino Pena	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968002530	Kanandra Karoline Da Silva	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968001481	Karen Cristine Fernandes	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001101	Karen Cristine Fernandes	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968001103	Karen Cristine Fernandes	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968000368	Karen Santos Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000370	Karen Santos Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
986000071	Karen Santos Silva	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968004197	Karielly Marques Alexandre	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968004179	Karielly Marques Alexandre	Tarde	Professor PEB II - Educação Física	26/01/2020
968004248	Karielly Marques Alexandre	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
986000708	Karielly Marques Alexandre	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
968002789	Karine Fernandes Correa	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968002772	Karine Fernandes Correa	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002774	Karine Fernandes Correa	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968002793	Karine Fernandes Correa	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968001404	Karine Ferreira	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968001402	Karine Ferreira	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020

968001398	Karine Ferreira	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968004198	Karla Karina Alves Dias	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968003816	Kátia Gonçalves Ferreira	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968003811	Kátia Gonçalves Ferreira	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003375	Kátia Gonçalves Ferreira	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003472	Kátia Gonçalves Ferreira	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003591	Kátia Gonçalves Ferreira	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968003037	Kelly Elis De Souza	Tarde	Farmacêutico	02/02/2020
968003933	Kelly Fernandes Rocha	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968000267	Kelly Samara Lopes Silva	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968000277	Kelly Samara Lopes Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000262	Kelly Samara Lopes Silva	Manhã	Cantineira	26/01/2020
986000048	Kelly Samara Lopes Silva	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968002323	Kely De Lima Sousa	Tarde	Auxiliar em Farmácia	09/02/2020
968000625	Kendra Santos Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000627	Kendra Santos Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000621	Kendra Santos Silva	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
986000108	Kendra Santos Silva	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
968001964	Kenia Verônica Melo	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968002081	Kérima Procópio	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968000729	Kerolayne Stefany Silva	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968000737	Kerolayne Stefany Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000678	Kerolayne Stefany Silva	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
986000126	Kerolayne Stefany Silva	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968003776	Kessia Souza Paschilke De Azevedo	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003770	Kessia Souza Paschilke De Azevedo	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968003767	Kessia Souza Paschilke De Azevedo	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002103	Ketelyn Cristina De Moraes	Tarde	Médico Veterinário	02/02/2020
968003372	Klayper Heper Pimenta	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000221	Klayper Heper Pimenta	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
986000559	Klayper Heper Pimenta	Tarde	Mensageiro - SAAE	09/02/2020
986000562	Klayper Heper Pimenta	Manhã	Bombeiro Hidráulico - SAAE	26/01/2020
968001455	Kleber Castro Pereira	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003972	Laiane Nayra Anastácio	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003100	Laís Mariana Silva	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
986000164	Laís Mariana Silva	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968004227	Laís Mariely Anastácio	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968004234	Laís Mariely Anastácio	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968004224	Laís Mariely Anastácio	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003480	Laís Rangel De Oliveira Faria	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
986000574	Laís Rangel De Oliveira Faria	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968001184	Larissa Maria De Souza	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968001178	Larissa Maria De Souza	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968003769	Larissa Nágila Gomes Pereira	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968004157	Laryssa Luiza Rodrigues	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000748	Laudiceia Maria Da Costa	Manhã	Técnico em Enfermagem	02/02/2020
968000616	Laudiceia Maria Da Costa	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
986000277	Laura Maria Oliveira Ribeiro	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968002252	Lauren Silva Badaró	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
986000545	Lauren Silva Badaró	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968001791	Laysla Soares Melo	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002417	Leander Souza Borges	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002410	Leander Souza Borges	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002419	Leander Souza Borges	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968003851	Leandro Junior Pereira	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003849	Leandro Junior Pereira	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000604	Leandro Pereira Monteiro	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002849	Leandro Vieira Dos Santos	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968000626	Leidiana Aparecida De Faria Silva	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
986000107	Leidiana Aparecida De Faria Silva	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968001250	Leila Helena Arantes Pamplona	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001254	Leila Helena Arantes Pamplona	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968000795	Lenir Tome Fonseca Calixto	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968001401	Leona Gonçalves Do Couto	Manhã	Inspetor de Alunos	09/02/2020
968001389	Leona Gonçalves Do Couto	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001381	Leona Gonçalves Do Couto	Manhã	Cantineira	26/01/2020
986000251	Leona Gonçalves Do Couto	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
968000868	Leonardo Affonso	Manhã	Cuidador Social	02/02/2020
968000876	Leonardo Affonso	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000872	Leonardo Affonso	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968000861	Leonardo Affonso	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968000864	Leonardo Affonso	Tarde	Professor PEB II - Português	26/01/2020
968000875	Leonardo Affonso	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968002253	Leonardo Costa Maia	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000885	Leopoldo Jose Rodrigues	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968000446	Letícia Botelho Da Mata	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968003265	Letícia Cristina Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003184	Letícia Cristina Silva	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003227	Letícia Cristina Silva	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968003899	Leticia Horacio Rodrigues	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968000293	Letícia Luisa Romano Silva	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968001384	Lidiane Da Silva Oliveira	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001257	Lidiane Pereira Camargo	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968004101	Lilian Barbosa De Oliveira	Tarde	Engenheiro Eletricista	02/02/2020

968003865	Lilian Barbosa De Oliveira	Manhã	Eletricista	02/02/2020
968003870	Lilian Barbosa De Oliveira	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968000477	Liovando Nogueira Rabelo	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968000427	Liovando Nogueira Rabelo	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002471	Lissa Izabel Ferreira De Andrade	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003513	Livia De Cassia Costa Oliveira	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003703	Livia De Cassia Costa Oliveira	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003503	Livia De Cassia Costa Oliveira	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003610	Livia De Cassia Costa Oliveira	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968003468	Livia Martins De Oliveira	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968003413	Livia Martins De Oliveira	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968001775	Lorena Carolina De Oliveira	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001769	Lorena Carolina De Oliveira	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968001781	Lorena Carolina De Oliveira	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020
986000309	Lorena Carolina De Oliveira	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
968001742	Lorena Cristina Dos Santos	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968001739	Lorena Cristina Dos Santos	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968001741	Lorena Cristina Dos Santos	Tarde	Professor PEB II - Ciências	26/01/2020
986000302	Lorena Cristina Dos Santos	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968000238	Lorena Melo Coelho	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968003252	Lorena Ribeiro Almeida	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
986000547	Lorena Ribeiro Almeida	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003344	Lorrana Cristina Oliveira	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
986000561	Lorrana Cristina Oliveira	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
986000560	Lorrana Cristina Oliveira	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968002197	Lorrany Aparecida Rosa	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968003567	Lorrayne Resende Rosa	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968003547	Lorrayne Resende Rosa	Tarde	Auxiliar em Farmácia	09/02/2020
968003550	Lorrayne Resende Rosa	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968003549	Lorrayne Resende Rosa	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968003555	Lorrayne Resende Rosa	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968002888	Lowrayne Naira Alves	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968002892	Lowrayne Naira Alves	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968004146	Luan Antônio Vieira	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968004144	Luan Antônio Vieira	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968004209	Luan Lima Frade	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968002314	Luana Da Silva	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968002315	Luana Da Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002311	Luana Da Silva	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002312	Luana Da Silva	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968002313	Luana Da Silva	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968001877	Luana Maria Oliveira Mendonça	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001865	Luana Maria Oliveira Mendonça	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003640	Lucas Bernardo Faria Da Silva	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968003664	Lucas Bernardo Faria Da Silva	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968001574	Lucas Daniel De Morais	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968000393	Lucas De Lima Barbosa	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968002520	Lucas De Moura Alfredo	Tarde	Motorista	09/02/2020
968004216	Lucas Do Nascimento	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968004220	Lucas Do Nascimento	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968004208	Lucas Do Nascimento	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020
986000718	Lucas Do Nascimento	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003524	Lucas Enzo Pacheco Lima	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003526	Lucas Enzo Pacheco Lima	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
986000576	Lucas Enzo Pacheco Lima	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
986000099	Lucas Fonseca Calixto	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968000664	Lucas Frazão Bispo	Tarde	Engenheiro Eletricista	02/02/2020
968000730	Lucas Mendes Vieira	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000720	Lucas Mendes Vieira	Tarde	Professor PEB II - Matemática	26/01/2020
968000703	Lucas Paulo Da Silva	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968004108	Lucas Paulo De Oliveira	Tarde	Professor PEB II - Matemática	26/01/2020
968001721	Luciana Aparecida Evangelista Tiago	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001698	Luciana Aparecida Evangelista Tiago	Manhã	Inspetor de Alunos	09/02/2020
968001697	Luciana Aparecida Evangelista Tiago	Tarde	Pedagogo	26/01/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968001702	Luciana Aparecida Evangelista Tiago	Manhã	Auxiliar de Educação Especial	26/01/2020
968001700	Luciana Aparecida Evangelista Tiago	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968001722	Luciana Aparecida Evangelista Tiago	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968000090	Luciana Diniz Medeiros Sales	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968001794	Luciana Fernandes Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968004003	Luciana Pereira Dos Santos	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968003996	Luciana Pereira Dos Santos	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968003999	Luciana Pereira Dos Santos	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
986000656	Luciana Pereira Dos Santos	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
968001003	Luciano Alves De Paiva	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968004110	Lucilei De Sousa Pacheco	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968004116	Lucilei De Sousa Pacheco	Manhã	Cantineira	26/01/2020
986000692	Lucilei De Sousa Pacheco	Tarde	Mensageiro - SAAE	09/02/2020
968000352	Lucimar Da Costa Rodrigues	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968000360	Lucimar Da Costa Rodrigues	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968000233	Lucimar Da Costa Rodrigues	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
986000063	Lucimar Da Costa Rodrigues	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
986000045	Lucimar Da Costa Rodrigues	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
968002621	Lucimar Vitar De Oliveira	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968003457	Lucimara Da Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020

968003460	Lucimara Da Silva	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968003462	Lucimara Da Silva	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968003881	Luelmy Cardoso Martins	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968003739	Luis Antonio Nunes	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968003924	Luis Antonio Nunes	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968003921	Luis Antonio Nunes	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020
968000838	Luis Eduardo Ribeiro Giulianetti	Tarde	Engenheiro Eletricista	02/02/2020
968002280	Luis Fernando Freire De Souza	Tarde	Engenheiro Eletricista	02/02/2020
968003127	Luisa De Moura Leão	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968003129	Luisa De Moura Leão	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003094	Luisa De Moura Leão	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
986000531	Luisa De Moura Leão	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003827	Luiz Felipe Cordeiro Lopes	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001206	Luiz Gustavo Da Silva Rodrigues	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
986000217	Luiz Gustavo Da Silva Rodrigues	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
986000211	Luiz Gustavo Da Silva Rodrigues	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
968003328	Luiza Eduarda Cipriano Da Silva	Tarde	Auxiliar em Farmácia	09/02/2020
968001852	Luma Cordeiro Queiroz	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968001853	Luma Cordeiro Queiroz	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000909	Magali Vieira Lopes Costa	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003682	Magno José Da Silva	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968003663	Magno José Da Silva	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968003684	Magno José Da Silva	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968003671	Magno José Da Silva	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
986000604	Magno José Da Silva	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968002836	Maguiane De Mendonça Marques	Manhã	Gari	09/02/2020
968000629	Maicon Henrique De Oliveira	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002991	Mainara Lacerda Dos Reis	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968002990	Mainara Lacerda Dos Reis	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002994	Mainara Lacerda Dos Reis	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968002992	Mainara Lacerda Dos Reis	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
986000509	Mainara Lacerda Dos Reis	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968000256	Maísa Esthéfany Alves Souto	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002262	Marbele Cassiany Pinto	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002263	Marbele Cassiany Pinto	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968000037	Marcela Aparecida Gonçalves	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968000239	Marcela Reis Barcelos Silva	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968002667	Marcela Santos Miranda	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000279	Marcelo De Matos	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000268	Marcelo De Matos	Manhã	Técnico em Enfermagem	02/02/2020
986000057	Marcelo De Matos	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968001439	Marcelo Esteves Barbosa	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
986000222	Marcelo Lukas De Castro Ligorio	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
986000221	Marcelo Lukas De Castro Ligorio	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003946	Márcia Beatriz Dos Santos	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003941	Márcia Beatriz Dos Santos	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003951	Márcia Beatriz Dos Santos	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968003674	Márcia Helena Da Silva Da Silveira	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003676	Márcia Helena Da Silva Da Silveira	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968003668	Márcia Helena Da Silva Da Silveira	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968001785	Marcilene Nunes Vassalo	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968000953	Marcilo De Oliveira Paulo	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000962	Marcilo De Oliveira Paulo	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000947	Marcilo De Oliveira Paulo	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968000939	Marcilo De Oliveira Paulo	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968000699	Marcio Oliveira Da Costa	Manhã	Cuidador Social	02/02/2020
968000690	Marcio Oliveira Da Costa	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968000695	Marcio Oliveira Da Costa	Manhã	Armador	26/01/2020
968003136	Marco Antonio De Assis Neves	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003140	Marco Antonio De Assis Neves	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003351	Marco Aurelio	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968002619	Marco Aurelio	Manhã	Auditor de Controle Interno	09/02/2020
968002061	Marco Tulio Da Silva	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002392	Marcos Da Silva Ramos	Manhã	Auditor de Controle Interno	09/02/2020
986000407	Marcos Da Silva Ramos	Manhã	Bombeiro Hidráulico - SAAE	26/01/2020
968000257	Marcos Felipe Arantes De Paulo	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968000236	Marcos Felipe Arantes De Paulo	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968000145	Marcos Felipe Arantes De Paulo	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000264	Marcos Felipe Arantes De Paulo	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020
968000275	Marcos Felipe Arantes De Paulo	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968003273	Marcos Túlio Da Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003276	Marcos Túlio Da Silva	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
986000546	Marcos Túlio Da Silva	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968002310	Marcus Vinicius De Souza Moreira	Manhã	Bibliotecário	09/02/2020
968000520	Maria Aparecida De Oliveira	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000466	Maria Aparecida De Oliveira	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968001371	Maria Aparecida Fonseca	Manhã	Gari	09/02/2020
968001368	Maria Aparecida Fonseca	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003922	Maria Da Penha Pereira Dos Santos	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968001028	Maria Do Socorro De Araujo	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968002198	Maria Eduarda Soffiati Alves	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002196	Maria Eduarda Soffiati Alves	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968002191	Maria Eduarda Soffiati Alves	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968004112	Maria Elisangela Da Silva Faria	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020

968004109	Maria Elisangela Da Silva Faria	Manhã	Cantineira	26/01/2020
986000691	Maria Elisangela Da Silva Faria	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
986000690	Maria Elisangela Da Silva Faria	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003371	Maria Helena Da Costa Nunes	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003165	Maria Helena Da Costa Nunes	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968003135	Maria Helena Da Costa Nunes	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968003380	Maria Helena Da Costa Nunes	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968003378	Maria Helena Da Costa Nunes	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
986000570	Maria Helena Da Costa Nunes	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968003520	Maria Helena Gomes Eugenio	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968004237	Maria Helena Gomes Eugenio	Tarde	Professor PEB II - Português	26/01/2020
968003305	Maria Helena Gomes Eugenio	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
986000578	Maria Helena Gomes Eugenio	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
986000220	Maria Helena Pereira Da Silva	Tarde	Operador de Sistema de Água e Esgoto - SAAE	09/02/2020
986000310	Maria Helena Pereira Da Silva	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
968000109	Maria Ivanete Luiz Dos Santos	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003118	Maria Jose De Sousa	Manhã	Gari	09/02/2020
968003113	Maria Jose De Sousa	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003122	Maria Jose De Sousa	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968002003	Maria Karoline Fonseca Guimaraes	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003979	Maria Laura De Souza Resende	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
986000653	Maria Laura De Souza Resende	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968001864	Maria Stella Palhares Ribeiro	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
986000320	Maria Stella Palhares Ribeiro	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
986000319	Maria Stella Palhares Ribeiro	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003388	Maria Teresinha De Faria	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968003975	Maria Teresinha De Faria	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
986000563	Maria Teresinha De Faria	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
986000564	Maria Teresinha De Faria	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968000902	Mariana Carolina Carolina Felício	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968000897	Mariana Carolina Carolina Felício	Tarde	Advogado Público	02/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968000158	Mariana Corradi Bruno	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
986000406	Mariana Naya De Brito Ramos	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
968001369	Mariane Aparecida Rezende De São José	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000397	Mariane Campioni Da Mota Rosa	Tarde	Cirurgião Dentista	09/02/2020
968003884	Mariane Caroline Souto Chaves	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003882	Mariane Caroline Souto Chaves	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001419	Marília Maria Ribeiro Rodrigues	Manhã	Cuidador Social	02/02/2020
968001421	Marília Maria Ribeiro Rodrigues	Tarde	Fonoaudiólogo	02/02/2020
968001415	Marília Maria Ribeiro Rodrigues	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968001417	Marília Maria Ribeiro Rodrigues	Tarde	Professor PEB II - Português	26/01/2020
968003010	Marina Nunes Francisco	Manhã	Agente Social	09/02/2020
986000514	Marina Nunes Francisco	Tarde	Mensageiro - SAAE	09/02/2020
968003072	Marina Rodrigues De Paula	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003071	Marina Rodrigues De Paula	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002547	Markson Clark Pereira Amorim	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003046	Marli Aparecida De Melo	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003048	Marli Aparecida De Melo	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968004215	Marli Aparecida De Melo	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968003050	Marli Aparecida De Melo	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
986000521	Marli Aparecida De Melo	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
968002883	Marli Teixeira Fonseca	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002880	Marli Teixeira Fonseca	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002893	Marli Teixeira Fonseca	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968002884	Marli Teixeira Fonseca	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
986000487	Marli Teixeira Fonseca	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
968001211	Marlon Edson Luiz Pinto	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968001215	Marlon Edson Luiz Pinto	Tarde	Motorista	09/02/2020
968001209	Marlon Edson Luiz Pinto	Manhã	Operador de Máquinas	26/01/2020
968001214	Marlon Edson Luiz Pinto	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020
968000775	Marta Alves Ribeiro Valadao	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000705	Marta Alves Ribeiro Valadao	Manhã	Cantineira	26/01/2020
986000122	Marta Alves Ribeiro Valadao	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003039	Marta Joana Alves	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968001264	Mateus Felipe Vieira Silva	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968001266	Mateus Felipe Vieira Silva	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968001173	Mateus Paulo Da Silva	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968001174	Mateus Paulo Da Silva	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001706	Matheus Garcia Carvalho	Manhã	Eletricista	02/02/2020
986000297	Matheus Garcia Carvalho	Tarde	Operador de Sistema de Água e Esgoto - SAAE	09/02/2020
986000296	Matheus Garcia Carvalho	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
986000299	Matheus Garcia Carvalho	Tarde	Pedreiro - SAAE	02/02/2020
968000525	Maura Cesário Da Silva Ramires	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968003742	Maura Patrícia Da Silva	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003723	Mauro Vitor Lanici Junior	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001950	Messias Vinicius Da Silva Ferreira	Tarde	Advogado Público	02/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968001606	Michel Antonio Da Silva Junior	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001622	Michel Antonio Da Silva Junior	Manhã	Capinador	26/01/2020
968001610	Michel Antonio Da Silva Junior	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
986000285	Michel Antonio Da Silva Junior	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
968004106	Michel Simões Quinteiro	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968001928	Michel Simões Quinteiro	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968001953	Michel Simões Quinteiro	Tarde	Analista Fiscal Sanitário - Enfermeiro	09/02/2020

986000329	Michel Simões Quinteiro	Manhã	Motorista - SAAE	09/02/2020
968003309	Michele Esteves Dos Anjos	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968002889	Michelle Keiko Silva Sato Duarte	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968002894	Michelle Keiko Silva Sato Duarte	Tarde	Auxiliar em Farmácia	09/02/2020
968001672	Michelle Lúcia Ferreira Gomes	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968001115	Michelle Orlando Morais	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968001113	Michelle Orlando Morais	Manhã	Cantineira	26/01/2020
986000209	Michelle Orlando Morais	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968002537	Miguel Antonio Alves Passos	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
986000429	Miguel Antonio Alves Passos	Tarde	Pedreiro - SAAE	02/02/2020
968002463	Milena Aparecida Duque	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002468	Milena Aparecida Duque	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968000294	Milena Teixeira Brito	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968004168	Míriam Veloso De Faria	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968004161	Míriam Veloso De Faria	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968004171	Míriam Veloso De Faria	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968004175	Mylene Dos Santos Luz Silva Nascimento	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968004132	Mylene Dos Santos Luz Silva Nascimento	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
986000705	Mylene Dos Santos Luz Silva Nascimento	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
986000704	Mylene Dos Santos Luz Silva Nascimento	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968000186	Nadir De Fátima Arantes	Manhã	Cantineira	26/01/2020
986000032	Nadir De Fátima Arantes	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
968003268	Nailson Soares Da Silva	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968002727	Naliana Da Costa	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002723	Naliana Da Costa	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968002724	Naliana Da Costa	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002726	Naliana Da Costa	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968001612	Natalha Vicentina Pinto	Tarde	Farmacêutico	02/02/2020
968001618	Natalha Vicentina Pinto	Tarde	Analista Fiscal Sanitário - Farmacêutico	09/02/2020
968003482	Nataly Aparecida De Jesus Souza	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968004004	Nataly Aparecida De Jesus Souza	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968003807	Natanael Aguiar Airão	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968004072	Natanael Aguiar Airão	Tarde	Analista Fiscal Sanitário - Enfermeiro	09/02/2020
968001943	Nathália Daniella Simão Coelho	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968001839	Nathalia Souza Campos	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968000210	Nathani Zampirolli	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968003395	Natieli Mônica Fernandes Costa	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003393	Natieli Mônica Fernandes Costa	Tarde	Advogado Social	26/01/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968003390	Natieli Mônica Fernandes Costa	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003394	Natieli Mônica Fernandes Costa	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003392	Natieli Mônica Fernandes Costa	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
986000728	Natieli Mônica Fernandes Costa	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968002455	Nayane Andressa Oliveira Fiuza	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968001908	Nayara Maria De Resende	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968001911	Nayara Maria De Resende	Tarde	Analista Fiscal Sanitário - Enfermeiro	09/02/2020
968001270	Neide Nair Arantes	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001276	Neide Nair Arantes	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968001202	Nélio Lopes Martins	Manhã	Pedreiro	02/02/2020
986000210	Nélio Lopes Martins	Tarde	Pedreiro - SAAE	02/02/2020
968004028	Neuza Aparecida Caetano De Almeida	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002625	Neuza Aparecida Caetano De Almeida	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
986000441	Neuza Aparecida Caetano De Almeida	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968003475	Nicole Negreiros Ferreira	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968003442	Nicole Negreiros Ferreira	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968003002	Nilson Da Silva Pedroso	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968003013	Nilson Da Silva Pedroso	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968003000	Nilson Da Silva Pedroso	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020
986000716	Nilson Da Silva Pedroso	Manhã	Motorista - SAAE	09/02/2020
968002381	Niqueline Rosario Do Nascimento	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002386	Niqueline Rosario Do Nascimento	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003982	Nívea Maria Oliveira Martins	Tarde	Cirurgião Dentista	09/02/2020
968003791	Núbia Silva Vila Nova	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003794	Núbia Silva Vila Nova	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968003731	Núbia Silva Vila Nova	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968003798	Núbia Silva Vila Nova	Manhã	Cantineira	26/01/2020
986000618	Núbia Silva Vila Nova	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968003321	Omara Jacqueline De Oliveira	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003319	Omara Jacqueline De Oliveira	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968003323	Omara Jacqueline De Oliveira	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003317	Omara Jacqueline De Oliveira	Tarde	Auxiliar em Farmácia	09/02/2020
968003320	Omara Jacqueline De Oliveira	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968001513	Otavio Duarte Jales	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968001510	Otavio Duarte Jales	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
986000263	Otavio Duarte Jales	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968002166	Otávio Henrick Silva Passos	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002163	Otávio Henrick Silva Passos	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002177	Otávio Henrick Silva Passos	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020
986000366	Otávio Henrick Silva Passos	Tarde	Mensageiro - SAAE	09/02/2020
986000365	Otávio Henrick Silva Passos	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
968000555	Otávio Luis Da Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000539	Otávio Luis Da Silva	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020
968000531	Otávio Luis Da Silva	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968001474	Ozana Assis Rocha Dias	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968001475	Ozana Assis Rocha Dias	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
986000258	Ozana Assis Rocha Dias	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968002610	Ozeni Ramalho Braga	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968003511	Pablo Ataide Meira	Manhã	Pedreiro	02/02/2020
968003146	Paula Beatriz Viana	Tarde	Farmacêutico	02/02/2020
968001463	Paulo César Martins Ferreira	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000189	Paulo Henrique Silva	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968003963	Paulo Ricardo Miranda Soares	Manhã	Inspetor de Alunos	09/02/2020
968003958	Paulo Ricardo Miranda Soares	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968003957	Paulo Ricardo Miranda Soares	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003959	Paulo Ricardo Miranda Soares	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968003955	Paulo Ricardo Miranda Soares	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000423	Paulo Sergio Silva	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968000407	Paulo Sergio Silva	Tarde	Professor PEB II - História	26/01/2020
968000445	Paulo Sergio Silva	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968000059	Pedro Henrique Carvalho Morais Godinho	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
986000630	Pedro Henrique De Castro Simões	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968000992	Pedro Henrique Gomes Eugenio	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001044	Pedro Henrique Gomes Eugenio	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968001043	Pedro Henrique Gomes Eugenio	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968001047	Pedro Henrique Gomes Eugenio	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968002660	Pedro Luiz Silveira Pinto	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968001757	Phellipe De Oliveira Pinto	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968001745	Phellipe De Oliveira Pinto	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968001760	Phellipe De Oliveira Pinto	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
986000308	Phellipe De Oliveira Pinto	Tarde	Operador de Sistema de Água e Esgoto - SAAE	09/02/2020
986000307	Phellipe De Oliveira Pinto	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003883	Philipe Lopes De Melo	Tarde	Cirurgião Dentista	09/02/2020
968001149	Philipe Stéphano Gonçalves Corrêa	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001157	Philipe Stéphano Gonçalves Corrêa	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003407	Piêtra Arantes Teixeira Silva	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003405	Piêtra Arantes Teixeira Silva	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002766	Poliana Nadia Paiva Miranda	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968002748	Poliana Nadia Paiva Miranda	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002745	Poliana Nadia Paiva Miranda	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968000829	Pollyanna Regina Campos	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000828	Pollyanna Regina Campos	Manhã	Inspetor de Alunos	09/02/2020
968000826	Pollyanna Regina Campos	Manhã	Cuidador Social	02/02/2020
968000823	Pollyanna Regina Campos	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968001967	Priscila Maria Aparecida De Souza	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968004239	Priscila Maria Aparecida De Souza	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
986000719	Priscila Maria Aparecida De Souza	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968001154	Priscila Monteiro Faria Silveira	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001144	Priscila Monteiro Faria Silveira	Tarde	Professor PEB II - Ciências	26/01/2020
986000064	Priscila Monteiro Faria Silveira	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968003025	Priscila Viana Costa	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003024	Priscila Viana Costa	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002307	Priscilla Aparecida Pardinho Dos Santos	Tarde	Farmacêutico	02/02/2020
986000325	Queren Hapuque De Freitas Gomes	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968000307	Rafael Almeida Nascimento	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
986000225	Rafael Ângelo Da Costa Júnior	Tarde	Mensageiro - SAAE	09/02/2020
968003509	Rafael Edilelton Da Silva	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003519	Rafael Edilelton Da Silva	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001525	Rafael Elias Dos Santos Pereira	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968001527	Rafael Elias Dos Santos Pereira	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968001523	Rafael Elias Dos Santos Pereira	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002225	Rafael Menezes Sobral Zacaroni	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968002228	Rafael Menezes Sobral Zacaroni	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002232	Rafael Menezes Sobral Zacaroni	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968001576	Rafael Victor Do Carmo Silva Oliveira	Manhã	Coveiro	02/02/2020
968001578	Rafael Victor Do Carmo Silva Oliveira	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
986000279	Rafael Victor Do Carmo Silva Oliveira	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
968003459	Rafaela Luiza Nascimento Alves	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968001934	Rafaela Ribeiro Costa	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001933	Rafaela Ribeiro Costa	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001936	Rafaela Ribeiro Costa	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968002756	Raíssa De Castro Patrício	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968002754	Raíssa De Castro Patrício	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002763	Raíssa De Castro Patrício	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003297	Raíssa De Castro Patrício	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
986000475	Raíssa De Castro Patrício	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
986000474	Raíssa De Castro Patrício	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968000959	Ramayanne Da Silva Bicalho	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003429	Ramon Gustavo Da Silva Neto	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003420	Ramon Gustavo Da Silva Neto	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003421	Ramon Gustavo Da Silva Neto	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968004137	Ramonik Marcia Souza	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968003918	Raphaela Aparecida Gomes Viana	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968002254	Raquel Adriana De Oliveira Maia	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968002256	Raquel Adriana De Oliveira Maia	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968003167	Rayane Castro Tavares	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968003161	Rayane Castro Tavares	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003149	Rayane Castro Tavares	Tarde	Professor PEB II - Ciências	26/01/2020
968003171	Rayane Castro Tavares	Tarde	Auxiliar em Farmácia	09/02/2020
968002134	Rayane Molinaria Alves Leal	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020

968002139	Rayane Molinaria Alves Leal	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002127	Rayane Molinaria Alves Leal	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968002119	Rayane Molinaria Alves Leal	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002138	Rayane Molinaria Alves Leal	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
986000358	Rayane Molinaria Alves Leal	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968004164	Rayssa Evelyn Cassiano	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968004266	Rayssa Evelyn Cassiano	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968004273	Rayssa Evelyn Cassiano	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968000692	Regiane Nishihara Da Silva	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968001652	Regys Damião Rezende Medeiros	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968001656	Regys Damião Rezende Medeiros	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001385	Rejane Cristina De Souza Alves	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968004111	Renata Cristina Soares	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968004232	Renata Da Silva Oliveira	Manhã	Gari	09/02/2020
968004231	Renata Da Silva Oliveira	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968004228	Renata Da Silva Oliveira	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968004233	Renata Da Silva Oliveira	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968004226	Renata Da Silva Oliveira	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968004156	Renata Duque Januário Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968004154	Renata Duque Januário Silva	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968004150	Renata Duque Januário Silva	Manhã	Agente Social	09/02/2020
986000700	Renata Duque Januário Silva	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968003572	Renato Fernando De Jesus	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968000454	Reni Aparecida Alves	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968000299	Renner Silva Eziquiel	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968002832	Ricardo De Castro Camargos	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000321	Richard Douglas Dantas	Tarde	Engenheiro Eletricista	02/02/2020
968000330	Richard Douglas Dantas	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000324	Richard Douglas Dantas	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
986000062	Richard Douglas Dantas	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003011	Rita Carolina Oliveira Souza	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003009	Rita Carolina Oliveira Souza	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
986000516	Rita Carolina Oliveira Souza	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968004045	Rita De Cássia Siqueira Bottrel	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
986000662	Rita De Cássia Siqueira Bottrel	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968003298	Rita Gabriela Ferreira Santos	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968001193	Rita Gabriela Ferreira Santos	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968000821	Ritchele Stanley De Paula	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002481	Roberta Carvalho Carrilho	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003074	Roberta Das Gracas Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003083	Roberta Das Gracas Silva	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968003091	Roberta Das Gracas Silva	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968003261	Robson Cornelio Kawanishi	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020
968001867	Rodrigo Alves Nunes	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968004264	Rodrigo Da Silveira Ribeiro Pimentel	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968004263	Rodrigo Da Silveira Ribeiro Pimentel	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000630	Rodrigo Franco Braga	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968000624	Rodrigo Franco Braga	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000085	Rodrigo Rostelato Da Silva	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000097	Rodrigo Rostelato Da Silva	Tarde	Advogado Social	26/01/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968004117	Rogério Custódio De Oliveira Júnior	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
986000693	Rogério Custódio De Oliveira Júnior	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968000317	Rogerio Jose Da Silva	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968000696	Rogerio Juneo Rodrigues Faria	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968004105	Ronei Anderson Veloso	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968004125	Ronei Anderson Veloso	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
986000699	Ronei Anderson Veloso	Tarde	Operador de Sistema de Água e Esgoto - SAAE	09/02/2020
986000698	Ronei Anderson Veloso	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
986000695	Ronei Anderson Veloso	Manhã	Bombeiro Hidráulico - SAAE	26/01/2020
968004275	Roseni Silva Coutinho	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968003512	Rosilene Do Nascimento Alves	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968003825	Rosilene Isadora Dos Santos	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968001822	Rosilene Maria Da Silva Cravo	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000484	Rosilene Pereira Da Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
986000088	Rosilene Pereira Da Silva	Tarde	Mensageiro - SAAE	09/02/2020
968003175	Rosimar Da Silva Amorim Passos	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000196	Sabrina Brombim Zanchetta	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968003084	Sabrina De Sousa Pereira	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968001617	Sabrina Rodrigues Pinto	Tarde	Cirurgião Dentista	09/02/2020
968001885	Sabrina Suelem Falcao	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001313	Samantha Rodrigues De Castro	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968000417	Samara Cristina Da Silva	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968000339	Samara Cristina Da Silva	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
986000067	Samara Cristina Da Silva	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
986000696	Samara Cristina Da Silva	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968002206	Samara Ferreira	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968004172	Same Keuler Sousa Santos	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968004165	Same Keuler Sousa Santos	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968000269	Samuel Ananias Silveira Pereira	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001387	Samuel Antônio Martin	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001375	Samuel Antônio Martin	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001376	Samuel Antônio Martin	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968001420	Samuel Antônio Martin	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
986000249	Samuel Antônio Martin	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020

968003003	Sandra Aparecida Cunha	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003318	Sandra Aparecida Cunha	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968001462	Sandra Helena Mendanha Neves	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001441	Sandra Helena Mendanha Neves	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003915	Sara Aparecida Alexandre	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968003910	Sara Aparecida Alexandre	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001098	Sara Cristina Campos	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001083	Sara Pereira Da Silva	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968002154	Sarah Cristiane Dos Reis	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968001016	Sarah Miguel Said	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968004202	Sávio Lima Frade	Manhã	Agente Social	09/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968001180	Selma Bandeira De Souza	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968001492	Sérgio Ferreira	Manhã	Eletricista	02/02/2020
968002317	Sérgio Ferreira	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968000219	Silvana Maria Pedroso Guedes	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003114	Silvana Maria Pedroso Guedes	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968002801	Silvane Rodrigues	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000764	Silvanio Dos Reis Valadao	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000758	Silvanio Dos Reis Valadao	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
986000137	Silvanio Dos Reis Valadao	Tarde	Pedreiro - SAAE	02/02/2020
968003948	Simone Aparecida Lopes	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003949	Simone Aparecida Lopes	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968000704	Simone De Jesus Batista	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000047	Simone Herminia Correa Pereira	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000512	Simone Silva De Lima	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
986000095	Simone Silva De Lima	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968002069	Sonia Aparecida Da Silva	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968002066	Sonia Aparecida Da Silva	Manhã	Cuidador Social	02/02/2020
968002068	Sonia Aparecida Da Silva	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968002064	Sonia Aparecida Da Silva	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968000612	Soraia De Moura Figueiredo	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968000596	Soraia De Moura Figueiredo	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968003099	Stefane Patrícia De Oliveira Cunha	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968000426	Stela Aparecida Cândida	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968000424	Stela Aparecida Cândida	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968000420	Stela Aparecida Cândida	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968000946	Stella Marina De Oliveira	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000851	Stenio Junio De Assis	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000857	Stenio Junio De Assis	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
986000160	Stenio Junio De Assis	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
968001774	Suelen Batista Da Costa	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968001090	Suelen Batista Da Costa	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968001055	Suellen Nazareno Porto	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003718	Susan Dourado Da Silva	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968000439	Taís Mara Pedrosa	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000435	Taís Mara Pedrosa	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968000447	Taís Mara Pedrosa	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968000442	Taís Mara Pedrosa	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
986000084	Taís Mara Pedrosa	Tarde	Mensageiro - SAAE	09/02/2020
968002086	Tales Mateus Alves	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968002073	Tales Mateus Alves	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968004214	Talessun De Siqueira Galo	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968004247	Talita Graziela Da Silva	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968004274	Talita Graziela Da Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001308	Tamara Cristina Fonseca	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001298	Tamara Cristina Fonseca	Manhã	Agente Social	09/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
986000228	Tamara Cristina Fonseca	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
986000075	Tamara Ramos Silva	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968000919	Tamires Natalina Da Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003537	Tânia Mara Ferreira	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001192	Tatiane Vieira De Moura	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968001164	Tatiane Vieira De Moura	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000787	Taylon Rondinelle Gonçalves De Meira	Tarde	Médico Veterinário	02/02/2020
968002246	Tayná Freitas Maia	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968004223	Terezinha Eloi Da Silva Souza	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968004229	Terezinha Eloi Da Silva Souza	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968000431	Thais Caroline Da Silva Rocha	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968000425	Thais Caroline Da Silva Rocha	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000404	Thais Caroline Da Silva Rocha	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000438	Thais Caroline Da Silva Rocha	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968001235	Thaís De Souza Lopes	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968001228	Thaís De Souza Lopes	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001226	Thaís De Souza Lopes	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968001440	Thais Raiara Nunes Malaquias	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968001442	Thais Raiara Nunes Malaquias	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968003208	Thallita Castro Tavares	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003212	Thallita Castro Tavares	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968000653	Thalys Wilson Franco Faria	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968003019	Thamara Souza Vieira	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003058	Thamara Souza Vieira	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968000725	Tharsio Nader Reis	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968000380	Thayna Rodrigues De Melo	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000316	Thayrone Silverio Oliveira	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968000376	Thiago Aparecido Da Silva	Manhã	Assistente Social	09/02/2020

968000371	Thiago Aparecido Da Silva	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968000867	Thiago Aparecido Freitas De Paulo	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968004145	Tiago Disnei Barbosa Cardoso	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968004141	Tiago Disnei Barbosa Cardoso	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002965	Tiago Freitas Barbosa	Manhã	Agente Social	09/02/2020
986000506	Tiago Freitas Barbosa	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
986000507	Tiago Freitas Barbosa	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968002237	Tiago Santana Do Nascimento	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968000460	Tony Nathanael Dos Santos	Tarde	Motorista	09/02/2020
986000087	Tony Nathanael Dos Santos	Manhã	Motorista - SAAE	09/02/2020
968001079	Uelisson Bento Do Carmo	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968000708	Valdirene Oliveira Da Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000670	Valdirene Oliveira Da Silva	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968000677	Valdirene Oliveira Da Silva	Manhã	Agente Social	09/02/2020
986000117	Valdirene Oliveira Da Silva	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968001120	Valdnei Silva Da Cruz	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000336	Valeria Aparecida Pacheco	Manhã	Recepcionista	09/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968000217	Valeria Aparecida Pacheco	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
986000065	Valeria Aparecida Pacheco	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
968000378	Valéria Aparecida Silva Dos Santos	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968000313	Valéria Aparecida Silva Dos Santos	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
986000061	Valéria Aparecida Silva Dos Santos	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
968002969	Valéria Maria Melo	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968000057	Vanessa De Freitas Vilaça	Manhã	Arquiteto	09/02/2020
968004218	Vanessa Paula De Almeida	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968004213	Vanessa Paula De Almeida	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968004217	Vanessa Paula De Almeida	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
986000715	Vanessa Paula De Almeida	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
986000712	Vanessa Paula De Almeida	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968002525	Vanessa Sthefânia Alcântara	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968002524	Vanessa Sthefânia Alcântara	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968004133	Vanuza Ribeiro Da Silva	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968003947	Vanuza Ribeiro Da Silva	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968000031	Vicência Ferreira Da Silva Oliveira	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968003644	Victor Gomes Eugenio	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968003646	Victor Gomes Eugenio	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968003652	Victor Gomes Eugenio	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
986000601	Victor Gomes Eugenio	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968002145	Victor Hugo Alves E Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000640	Victor Hugo Alves E Silva	Manhã	Auditor de Controle Interno	09/02/2020
968004096	Victor Hugo De Sousa Pacheco Dias Lima	Manhã	Operador de Máquinas	26/01/2020
968004099	Victor Hugo De Sousa Pacheco Dias Lima	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
986000682	Victor Hugo De Sousa Pacheco Dias Lima	Manhã	Motorista - SAAE	09/02/2020
986000681	Victor Hugo De Sousa Pacheco Dias Lima	Tarde	Mensageiro - SAAE	09/02/2020
968001018	Víctor Luís Patrício Caetano	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000991	Victor Padua Monteiro Mendanha E Silva	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968000972	Victor Padua Monteiro Mendanha E Silva	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002721	Vilma Do Carmo Silva Lopes	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968000631	Vilma Faria Da Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003744	Vilmar De Vila Nova	Manhã	Capinador	26/01/2020
968003818	Vilmar De Vila Nova	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
986000627	Vilmar De Vila Nova	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
968000195	Vinicius Fernandes Da Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
986000035	Vinicius Fernandes Da Silva	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968000223	Vinicius Oliveira Da Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002454	Vinicius Oliveira Da Silva	Tarde	Motorista	09/02/2020
968000310	Vinicius Oliveira Da Silva	Manhã	Capinador	26/01/2020
968000319	Vinicius Oliveira Da Silva	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968000553	Virginia Aparecida Caetano	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968000557	Virlaine Aparecida Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000203	Vithor Henrique Figueiredo Costa	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968000199	Vithor Henrique Figueiredo Costa	Tarde	Advogado Público	02/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968002869	Vitor Martins Fonseca	Manhã	Zelador	09/02/2020
986000385	Vitor Martins Fonseca	Tarde	Zelador II - SAAE	09/02/2020
986000384	Vitor Martins Fonseca	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
968000051	Viviane Boncompagni Moura	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968000028	Viviane Boncompagni Moura	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968000113	Viviane Félix Fonseca	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968000125	Viviane Félix Fonseca	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
986000024	Viviane Félix Fonseca	Tarde	Mensageiro - SAAE	09/02/2020
968003225	Wagner Batista	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003229	Wagner Batista	Manhã	Capinador	26/01/2020
968003224	Wagner Batista	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968003223	Wagner Batista	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
986000541	Wagner Batista	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
968003494	Walisson Silva Dias	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003492	Walisson Silva Dias	Manhã	Capinador	26/01/2020
968003495	Walisson Silva Dias	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968003505	Walisson Silva Dias	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
986000575	Walisson Silva Dias	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
968002186	Wallace Pereira Oliverio	Manhã	Inspetor de Alunos	09/02/2020
986000216	Wallace Pereira Oliverio	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
968000827	Wanderson Alves Da Silva	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968001410	Wanderson Alves Da Silva	Tarde	Analista Fiscal Sanitário - Enfermeiro	09/02/2020

968002604	Wanesa Cristina Alves Campos	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968002679	Wardonizio Anízio De Camargos	Manhã	Capinador	26/01/2020
986000459	Wardonizio Anízio De Camargos	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
968003721	Welbert Bernardes De Oliveira	Manhã	Gari	09/02/2020
968003642	Weldonizio Rodrigues De Souza	Manhã	Cuidador Social	02/02/2020
968003678	Weldonizio Rodrigues De Souza	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003658	Weldonizio Rodrigues De Souza	Manhã	Zelador	09/02/2020
968003662	Weldonizio Rodrigues De Souza	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968003534	Wellington Elias Da Silva	Manhã	Cuidador Social	02/02/2020
968003531	Wellington Elias Da Silva	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003546	Wellington Elias Da Silva	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968003539	Wellington Elias Da Silva	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
986000581	Wellington Elias Da Silva	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
968001196	Wellington Gibran De Rangel	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
986000213	Wellington Gibran De Rangel	Tarde	Recepcionista - SAAE	09/02/2020
986000207	Wellington Gibran De Rangel	Manhã	Bombeiro Hidráulico - SAAE	26/01/2020
986000212	Wellington Gibran De Rangel	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
968003786	Wellington Rodrigues Nascimento	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003772	Wellington Rodrigues Nascimento	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001277	Welvania De Fátima Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001289	Welvania De Fátima Silva	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
986000223	Welvania De Fátima Silva	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968001286	Wemerson Diego Rodrigues Souza	Tarde	Professor PEB II - Educação Física	26/01/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968001075	Wesley Goncalves Miranda	Tarde	Engenheiro Eletricista	02/02/2020
968000655	Wesley Vildson Mota	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968004272	William Silva De Oliveira Dias	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003971	Willian Douglas Faria	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968003970	Willian Douglas Faria	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003969	Willian Douglas Faria	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968003968	Willian Douglas Faria	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968000092	Williana Cristina Guimaraes Costa	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968000326	Wilson Soares Tebaldi Gomes	Manhã	Bibliotecário	09/02/2020
968000078	Wolney Ridley Tupan Herculano	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968000044	Wolney Ridley Tupan Herculano	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001013	Wyara Bernardes	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002513	Wyara Bernardes	Manhã	Auxiliar de Educação Especial	26/01/2020
986000426	Wyara Bernardes	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968003724	Yasmim Caroline Ricco	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968001237	Yasmim Duarte De Sousa Souto	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001799	Ygor Marlon Cordeiro Braga	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968003355	Ygor Martins Fonseca	Tarde	Engenheiro Eletricista	02/02/2020
968003353	Ygor Martins Fonseca	Manhã	Operador de Máquinas	26/01/2020
968003347	Ygor Martins Fonseca	Manhã	Eletricista	02/02/2020
968003357	Ygor Martins Fonseca	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968003356	Ygor Martins Fonseca	Manhã	Zelador	09/02/2020
968002956	Yolanda Oliveira	Manhã	Bibliotecário	09/02/2020
968002047	Yolanda Oliveira	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968001423	Zilda Aparecida Bernardo Dos Santos	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001437	Zilda Aparecida Bernardo Dos Santos	Manhã	Cantineira	26/01/2020

2. Relação definitivo de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **deferidos,** nos termos do item 3.7.4 do Edital de abertura do certame **(limitações de ordem financeira).**

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968003398	Aecio Junior Felipe Dos Santos	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968003054	Agatha Vaz Da Cruz Costa	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968002608	Alexandre Pinheiro Costa	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
986000436	Alexandre Pinheiro Costa	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
968003233	Aline Aparecida De Oliveira	Manhã	Arquiteto	09/02/2020
968003264	Aline Aparecida De Oliveira	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968002476	Amanda Burgarelli Teixeira	Manhã	Arquiteto	09/02/2020
968003096	Ana Cristina Silva De Oliveira	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968003121	Ana Cristina Silva De Oliveira	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968002008	Angélica Costa De Sousa	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968000429	Arthur Rocha Carvalho	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968001353	Arthur Rocha Carvalho	Tarde	Professor PEB II - Português	26/01/2020
968001356	Arthur Rocha Carvalho	Manhã	Auxiliar de Educação Especial	26/01/2020
968001358	Arthur Rocha Carvalho	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968001364	Arthur Rocha Carvalho	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968001906	Bruna Mendonça Alves	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002851	Bruna Mendonça Alves	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968002852	Bruna Mendonça Alves	Tarde	Auxiliar em Farmácia	09/02/2020
968003362	Bruno Rodrigues Nunes	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
986000553	Bruno Rodrigues Nunes	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
968002803	Clarice Ferreira Do Amparo	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002812	Clarice Ferreira Do Amparo	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002554	Cristiane Aparecida Alves	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002555	Cristiane Aparecida Alves	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020
968002556	Cristiane Aparecida Alves	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968002557	Cristiane Aparecida Alves	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
986000498	Daniel Oliveira De Paula	Tarde	Mensageiro - SAAE	09/02/2020
986000724	Daniel Oliveira De Paula	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
968003570	Danielle Raimunda Silva De Almeida	Tarde	Farmacêutico	02/02/2020

968002072	Danniel Arruda Rezende	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968004185	Eber De Faria	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968002541	Elane Franco Do Nascimento Ferreira	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968003206	Ellen Cristine Pinto Da Costa	Manhã	Arquiteto	09/02/2020
968003521	Ellen Nara Castro Carrilho	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003935	Emiliane Geralda De Faria	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020
968003966	Emiliane Geralda De Faria	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003980	Emiliane Geralda De Faria	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968004005	Emiliane Geralda De Faria	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968004015	Emiliane Geralda De Faria	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
986000655	Emiliane Geralda De Faria	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968003218	Erica De Castro	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
986000540	Erica De Castro	Tarde	Mensageiro - SAAE	09/02/2020
968002266	Fábio Araújo Ferreira	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968002275	Fábio Araújo Ferreira	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
986000381	Fábio Araújo Ferreira	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003765	Fabio Lopes Cardoso	Tarde	Enfermeiro	02/02/2020
968002183	Francileia Aparecida Dos Santos Ferreira	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968002199	Francileia Aparecida Dos Santos Ferreira	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001824	Gabriel Henrique Da Silva Neves	Manhã	Auditor de Controle Interno	09/02/2020
968002411	Gabriela Santos Belo	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
986000416	Gabriela Santos Belo	Manhã	Técnico em Segurança do Trabalho - SAAE	02/02/2020
986000584	Gilberto Carrilho Da Slva	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
968001373	Gilmara Leonora Pereira De Melo	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968001382	Gilmara Leonora Pereira De Melo	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001507	Gilmara Leonora Pereira De Melo	Manhã	Cantineira	26/01/2020
986000267	Gilmara Leonora Pereira De Melo	Tarde	Telefonista - SAAE	09/02/2020
968001629	Gisele Cecilia Fernandes Alves	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968001632	Gisele Cecilia Fernandes Alves	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001634	Gisele Cecilia Fernandes Alves	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968001637	Gisele Cecilia Fernandes Alves	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
986000290	Gisele Cecilia Fernandes Alves	Tarde	Mensageiro - SAAE	09/02/2020
968002075	Hebert Jefferson Frois	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
986000350	Hebert Jefferson Frois	Manhã	Técnico em Segurança do Trabalho - SAAE	02/02/2020
968002540	Heitor Rocha Carvalho	Tarde	Professor PEB II - Educação Física	26/01/2020
968002966	Iago Dias Lopes	Manhã	Arquiteto	09/02/2020
968002970	Iago Dias Lopes	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968002971	Iago Dias Lopes	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003159	Ingrid Do Carmo Palmeira	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968001990	Iris Elaine Gomes	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968001991	Iris Elaine Gomes	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968002048	Janice Maria Da Cunha	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968002050	Janice Maria Da Cunha	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002346	Jenifer Karoline Pereira Neves	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968001485	Jhonata Lucas Porto Fidelis	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968003621	Joao Paulo Januario	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001901	João Victor Da Fonseca Lacerda	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968003417	Jônatas Martins Viana	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968004235	Jordânia Ferreira Martins	Tarde	Farmacêutico	02/02/2020
968004073	Jose Carlos Dos Santos	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968003828	Jose Magno Ferreira	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968003831	Jose Magno Ferreira	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
986000636	Jose Magno Ferreira	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
968003538	Josiane Fernandes Oliveira	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968002109	Karina De Oliveira Rezende	Tarde	Assistente Social de Programas Sociais	02/02/2020
968002110	Karina De Oliveira Rezende	Manhã	Assistente Social	09/02/2020
968002876	Karine Kellen Marcon	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002129	Larissa Silva De Carvalho	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002130	Larissa Silva De Carvalho	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968002131	Larissa Silva De Carvalho	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968001591	Laura Maria Oliveira Ribeiro	Manhã	Recepcionista	09/02/2020
968003631	Letícia Ribeiro Silva	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003260	Livia Cristina Cruz	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968003653	Luan Iago Carletto	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968003656	Luan Iago Carletto	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
986000666	Luan Iago Carletto	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968002436	Lucas Felipe De Abreu Santos	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968001923	Luciana Aparecida Ferreira	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968001926	Luciana Aparecida Ferreira	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968003686	Luciana Rosa Da Silva	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968003708	Luciana Rosa Da Silva	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968004135	Luiz Miranda	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
968001577	Luysa Aparecida Sousa Ferreira	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968001583	Luysa Aparecida Sousa Ferreira	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968001603	Luysa Aparecida Sousa Ferreira	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
986000280	Luysa Aparecida Sousa Ferreira	Tarde	Mensageiro - SAAE	09/02/2020
986000283	Luysa Aparecida Sousa Ferreira	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968003290	Márcia Helena Da Costa	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968003928	Márcia Helena Da Costa	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968002654	Maria Dos Reis Teixeira De Souza	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968003314	Maria Dos Reis Teixeira De Souza	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001778	Maria Helena Pereira Da Silva	Manhã	Cantineira	26/01/2020
968001790	Maria Helena Pereira Da Silva	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968001793	Maria Helena Pereira Da Silva	Tarde	Servente de Limpeza	02/02/2020

968001795	Maria Helena Pereira Da Silva	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
986000310	Maria Helena Pereira Da Silva	Manhã	Guariteiro - SAAE	09/02/2020
968003443	Maria Teresa Carvalho Fonseca	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003593	Mariana Aparecida De Morais	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968003635	Mariana Aparecida De Morais	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968004186	Mariana Aparecida De Morais	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968002830	Mariana Silva Santos	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968002796	Marina De Oliveira Menezes	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968002811	Marina De Oliveira Menezes	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968001446	Michele Monaliza Mendonca	Manhã	Servente Escolar	02/02/2020
968003201	Miller Vitor Ferreira	Tarde	Fiscal de Obras e Postura	09/02/2020
968003382	Mônica Da Silva Borges	Tarde	Psicólogo	02/02/2020
968003415	Mônica Da Silva Borges	Tarde	Psicólogo Social	09/02/2020
986000702	Osvânio Rodrigues Nunes	Manhã	Operário de Serviços Gerais - SAAE	09/02/2020
968002846	Paula Silva Damasceno	Manhã	Fiscal de Meio Ambiente	02/02/2020
968002855	Paula Silva Damasceno	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
986000484	Paula Silva Damasceno	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968002035	Paulo Vaz Da Silva Netto	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968002036	Paulo Vaz Da Silva Netto	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968004189	Polyana Kátia Miranda	Manhã	Professor PEB I	26/01/2020
968004191	Polyana Kátia Miranda	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968004199	Polyana Kátia Miranda	Manhã	Inspetor de Alunos	09/02/2020
968004201	Polyana Kátia Miranda	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968004203	Polyana Kátia Miranda	Manhã	Auxiliar de Biblioteca	02/02/2020
968002561	Rafael Vilas Boas	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968002562	Rafael Vilas Boas	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968003586	Rafaela Cristina Lopes	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968002357	Ranaths Jones Pereira Neves	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
986000332	Ranaths Jones Pereira Neves	Manhã	Auxiliar Administrativo - SAAE	09/02/2020
968001694	Ricardo José Quintiliano Félix De Souza	Tarde	Advogado Social	26/01/2020
968001701	Ricardo José Quintiliano Félix De Souza	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968001351	Roney Gonçalves Abreu	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968003528	Rosilene Oliveira De Paula	Manhã	Agente Social	09/02/2020
968003453	Sheyla De Lima Alvarenga Resende	Tarde	Advogado Público	02/02/2020
968004127	Solange Da Silveira Rolindo	Manhã	Assistente de Educação Infantil	26/01/2020
968004134	Solange Da Silveira Rolindo	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020

Inscrição	Nome	Turno	Cargo	Data da Prova
968002700	Tadeu Wagner Ferreira	Tarde	Oficial Administrativo	09/02/2020
968003220	Tainara De Paula Fidelis Lopes	Tarde	Pedagogo	26/01/2020
968004012	Thais Kelen Puiatti Viana	Tarde	Farmacêutico	02/02/2020
968002469	Túlio Henrique De Oliveira	Tarde	Engenheiro Civil	02/02/2020
968002227	Wagner Donizet Ferreira	Manhã	Agente de Trânsito e Transporte	09/02/2020
986000372	Wagner Donizet Ferreira	Tarde	Mensageiro - SAAE	09/02/2020
968004279	William Silva De Oliveira Dias	Tarde	Operário de Serviços Gerais	09/02/2020
968001804	Wilson José Alves	Tarde	Engenheiro Eletricista	02/02/2020
968001467	Zenaide Sales Barbosa	Manhã	Arquiteto	09/02/2020

3. Das disposições finais

3.1 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno/dia de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.

Formiga/MG, 11 de dezembro de 2019.

INSTITUTO CONSULPLAN

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7D3ED244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 138/2019 SRP 030/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2019
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando Também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
VIA NOVITA LTDA:

Item	Descrição mínima	Marca	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
01	Computador completo, HD 2TB, modelo memória RAM 8GB DDR3, processador Intel core I7 8ª geração, 01 computador, 01 manual, 01 CD com drives, 01 mouse, 01 teclado, 02 caixa de som e 01 monitor 21".	Novita Modelo JP138i7	04	UN	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00

Total do Fornecedor:	**R$ 8.800,00**
Total Geral:	**R$ 8.800,00**

João Pinheiro/MG, 04 de dezembro de 2019.

Pregoeiro E Equipe De Apoio:

ADÃO PEREIRA DA SILVA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

04 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:CDD3C6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Adesão como partícipe da Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que aderiu como **"carona"** à Ata de **Registro de Preços nº 016/2019**, oriunda do **Processo licitatório nº 024/2019**, decorrente do **Pregão presencial nº 016/2019** - via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene**, situada à Rua Tupiquina, 490, Bairro Melo – Montes Claros - Minas Gerais - Gerenciadora do Registro de Preços, para registro de preços para futura contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a Gestão Pública Municipal de Saúde, com os serviços de migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção durante o período contratual, em plataforma de arquitetura no modelo SAAS (Software As a Service), conforme especificações abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Vr Unitário por habitante	Vr Unitário Mensal	Vr Total por 12 meses
01	7.319	Serviço	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva do sistema de Iluminação Pública nos municípios consorciados ao CIMAMS.	R$ 0,36	R$ 17.082,72	R$ 204.992,64

João Pinheiro, 11 de Dezembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:9EB368C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2783/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº. 2783/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DATAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de ordenar a vida econômica e administrativa da Prefeitura e da Comunidade;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, incisos II, IX e XII no uso de suas atribuições fixadas no art. 162, incisos II, IX, XII c/c art. 189, inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz

DECRETA:

Art. 1º. Constituem feriados no Município e ficam fixadas as datas de ponto facultativo nas repartições públicas municipais ao longo do ano de 2020, nos dias listados de acordo com o anexo único.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Obras Públicas e Saúde manterão plantões nos serviços essenciais a serem definidos pelos respectivos secretários, nas datas listadas neste Decreto.

Art. 3º. As repartições públicas voltarão ao seu funcionamento normal, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de Dezembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2783/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DATAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANEXO ÚNICO

Data	**Denominação e Natureza**	
01/JANEIRO/2020 – Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02/FEVEREIRO/2020 – Domingo	Festa de Nossa Senhora da Luz, Padroeira do Município de Luz	Feriado Municipal
24/FEVEREIRO/2020 - Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
25/FEVEREIRO/2020 – Terça-feira	Carnaval	Feriado Nacional
26/FEVEREIRO/2020 – Quarta–feira	Cinzas	Expediente após as 12:00 horas
10/ABRIL/2020 – Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
20/ABRIL/2020 – Segunda-Feira		Ponto Facultativo
21/ABRIL/2020 – Terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01/MAIO/2020 – Sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
11/JUNHO /2020 – Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
12/JUNHO/2020 – Sexta-feira		Ponto Facultativo
07/SETEMBRO/2020 – Segunda-feira	Independência do Brasil Emancipação Política - Administrativa do Município de Luz	Feriado Nacional e Municipal
12/OUTUBRO/2020 – Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
30/OUTUBRO/2020 – Sexta-feira	Transferência da comemoração do Dia do Servidor Público (Art. 188 da Lei Complementar nº. 034/2013, de 30 de Julho de 2013)	Ponto Facultativo
02/NOVEMBRO/2020 – Segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
15/NOVEMBRO/2020 – Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
07/DEZEMBRO/2020 – Segunda-feira		
08/DEZEMBRO/2020 – Terça-feira	Imaculada Conceição	Feriado Municipal
24/DEZEMBRO/2020 – Quinta-feira		Ponto Facultativo
25/DEZEMBRO/2020 – Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de Dezembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:81424F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADOS RECURSOS JARI N.º 011/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Muriaé - MG, quando da sessão realizada no dia 10/12/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso	N° AIT	Placa	Resultado
1	10/12/2019	2715	AG03080842	HIW6988	Indeferido
2	10/12/2019	2723	AG03080954	LBU4210	Indeferido
3	10/12/2019	2630	AG03081065	PZL9948	Indeferido
4	10/12/2019	2648	AG03082084	QQF3933	Indeferido
5	10/12/2019	2672	AG03082200	HNJ3649	Deferido
6	10/12/2019	2707	AG03082536	HLD6420	Indeferido
7	10/12/2019	2680	AG03082612	OWS2646	Indeferido
8	10/12/2019	2699	AG03082634	MTW0348	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O pedido de encaminhamento do recurso ao CETRAN/MG deverá ser protocolado na JARI Muriaé, Av. Maestro Sansão, nº 236, Muriaé - MG, CEP: 36880-000.

Secretaria da JARI Muriaé, 10 de Dezembro de 2019

RICARDO RESENDE BERSAN
Presidente da Jari / Muriaé – MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3D2DEAF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.
REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF 077.764.278-61 e de outro lado a Empresa **DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.409.408/0001-40, sediada na Rua Av. Dr. José Neves, N°610 – Bairro Jardim América, CEP.: 36180-000, cidade de Rio Pomba/MG, neste ato representada por seu Representante Legal – Jardel Teixeira de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 17.341.411, inscrito no CPF/MF sob o n.º123.474.526-73,residente e domiciliado na Rua Donato Caiafa, n.º 39, Bairro: Centro, CEP.:36180-000,Rio Pomba/MG, estado de Minas Gerais, em conformidade com a Cláusula Décima, item 13.1 da ata de registro de preços, referente ao processo administrativo supramencionado, formalizam o presente termo de aditamento para reajuste dos preços registrados conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

Fica reajustado o valor unitário dos pneus contidos na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, conforme se segue:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDERESTANTE	VAL.ATUAL	AUMENTO %	Vlr. unit./reajustado	VALOR TOTAL A ADITIVAR (R$)
3	PNEU 185/65 R14 RADIAL	UNI	PIRELLI P1 CINT	36	R$218,00	6,23%	R$ 231,58	R$ 488,88
5	PNEU 185 R14 RADIAL	UNI	PIRELLI CHRONO	32	R$294,00	2,39%	R$ 301,02	R$ 224,64
6	PNEU 215/50 R17 RADIAL	UNI	PIRELLI P7 CINT	20	R$333,00	15,19%	R$ 383,58	R$ 1.011,60
8	PNEU 175/65 R14 RADIAL	UNI	PIRELLI P1 CINT	30	R$207,00	14,58%	R$ 237,18	R$ 905,40
15	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL	UNI	FORMULA F. DRII	40	R$1.258,00	1,50%	R$ 1.276,87	R$ 754,80
16	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO 16PR	UNI	FORMULA F. DRG	36	R$1.396,00	1,50%	R$ 1.416,94	R$ 753,84
18	PNEU 17.5-25 10PR	UNI	PIRELLI PN12	4	R$2.510,00	1,50%	R$ 2.547,65	R$ 150,06
23	PNEU 14.00 - 24 10PR SEM CÂMARA	UNI	PIRELLI PN14	10	R$1.950,00	1,50%	R$ 1979,25	R$ 292,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todos os demais valores e termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal – Contratante

DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.409.408/0001-40– Contratada

Testemunhas:

1-_____
CPF_____

2-_____
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:9D0A41B4

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74/2019

Primeiro Termo Aditivo ao contrato que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF 077.764.278-61, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, Empresa **DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.409.408/0001-40, sediada na Rua Av. Dr. José Neves, N°610 – Bairro Jardim América, CEP.: 36180-000, cidade de Rio Pomba/MG, neste ato representada por seu Representante Legal – Jardel Teixeira de Oliveira,

brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 17.341.411, inscrito no CPF/MF sob o n.º123.474.526-73,residente e domiciliado na Rua Donato Caiafa, n.º 39, Bairro: Centro, CEP.:36180-000,Rio Pomba/MG, estado de Minas Gerais, adiante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo de Licitação nº 049/2019, na modalidade Pregão Presencial 019/2019, Registro de Preços,contrato administrativo 74/2019, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que o Município de Oliveira Fortes, instaurou processo licitatório, objetivando a aquisição de Pneus novos e Derivados para atendimento a frota do município de Oliveira Fortes;

CONSIDERANDO que realizado o processo licitatório na modalidade pregão presencial e conhecido o vencedor, o Município de Oliveira Fortes registrou valores de fornecimento em Ata de Registro de Preços, com validade até 12.06.2020 e, posteriormente, celebrou contrato com a Empresa Del Rey Pneus, aquisição de Pneus novos e Derivados, com vigência até 16.06.2020;

CONSIDERANDO que, a empresa contratada teve seus custos de aquisição aumentados com seu fornecedor direto, conforme notas fiscais apresentadas, fato este que, impossibilitou a correta e adequada execução do contrato;

CONSIDERANDO que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado com vistas à continuidade do fornecimento dos pneus para atender as necessidades dos veículos do Município, na garantia dos direitos que lhes são favoráveis;

CONSIDERANDO, finalmente, que os contratos administrativos podem ser alterados na forma do art. 65, II, "d" e parágrafo primeiro da Lei federal nº 8666/93, tendo em vista a necessidade de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração da aquisição dos produtos.

RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS

O valor unitário dos pneus listados abaixo passa a vigorar com os ajustes constantes da tabela, a partir da assinatura do presente termo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE RESTANTE	VAL. ATUAL	AUMENTO %	Vlr. unit./ reajustado	VALOR TOTAL A ADITIVAR (R$)
3	PNEU 185/65 R14 RADIAL	UNI	PIRELLI P1 CINT	36	R$218,00	6,23%	R$ 231,58	R$ 488,88
5	PNEU 185 R14 RADIAL	UNI	PIRELLI CHRONO	32	R$294,00	2,39%	R$ 301,02	R$ 224,64
6	PNEU 215/50 R17 RADIAL	UNI	PIRELLI P7 CINT	20	R$333,00	15,19%	R$ 383,58	R$ 1.011,60
8	PNEU 175/65 R14 RADIAL	UNI	PIRELLI P1 CINT	30	R$207,00	14,58%	R$ 237,18	R$ 905,40
15	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL	UNI	FORMULA F. DRII	40	R$1.258,00	1,50%	R$ 1.276,87	R$ 754,80
16	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO 16PR	UNI	FORMULA F. DRG	36	R$1.396,00	1,50%	R$ 1.416,94	R$ 753,84
18	PNEU 17.5-25 10PR	UNI	PIRELLI PN12	4	R$2.510,00	1,50%	R$ 2.547,65	R$ 150,06
23	PNEU 14.00 - 24 10PR SEM CÂMARA	UNI	PIRELLI PN14	10	R$1.950,00	1,50%	R$ 1979,25	R$ 292,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO NO VALOR FINAL DO CONTRATO

O valor do referido contrato, sofre um acréscimo de R$4.581,72(quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo que, o valor total previsto reajustado passa a ser de R$243.706,72, tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela majoração dos valores unitários dos itens acima mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais condições e termos constantes no contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes, 19 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:19.409.408/0001-40
Contratada

Testemunhas:

1- 1_____
CPF_____

2- _____
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:B9F3A1D2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.
REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF 077.764.278-61 e de outro lado a Empresa **JRS PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.907/0001-00, sediada na Rua Joaquim Machado Guimarães, N°350 – Bairro Rasa, CEP.: 35.430-304, cidade de Ponte Nova/MG, neste ato representada por seu Representante Legal – Gilmar Pinto de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-5.592.067 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º582.888.996-68,residente e domiciliado na Rua Alameda Triângulo Verde, n.º 549,Ponte Nova/MG, em conformidade com a Cláusula Décima, item 13.1 da ata de registro de preços, referente ao processo administrativo supramencionado, formalizam o presente termo de aditamento para reajuste dos preços registrados conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

Fica reajustado o valor unitário dos pneus contidos na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, conforme se segue:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE RESTANTE	VAL. ATUAL	AUMENTO %	Vlr. unit./ reajustado	VALOR TOTAL A ADITIVAR (R$)
4	PNEU 175/70 R14 RADIAL	UNI	GT RADIAL CHAMPIRO VP1	24	218,00	24,84%	272,15	1.299,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todos os demais valores e termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal – Contratante

JRS PNEUS LTDA
CNPJ:07.620.907/0001-00 – Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:1167D417

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº75/2019.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF 077.764.278-61, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, Empresa **JRS PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.907/0001-00, sediada na Rua Joaquim Machado Guimarães, N°350 – Bairro Rasa, CEP.: 35.430-304, cidade de Ponte Nova/MG, neste ato representada por seu Representante Legal – Gilmar Pinto de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-5.592.067 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º582.888.996-68,residente e domiciliado na Rua Alameda Triângulo Verde, n.º 549,Ponte Nova/MG, adiante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo de Licitação nº 046/2019, na modalidade Pregão Presencial 019/2015, Registro de Preços,contrato administrativo 75/2019, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que o Município de Oliveira Fortes, instaurou processo licitatório, objetivando a aquisição de Pneus novos e Derivados para atendimento a frota do município de Oliveira Fortes;

CONSIDERANDO que realizado o processo licitatório na modalidade pregão presencial e conhecido o vencedor, o Município de Oliveira Fortes registrou valores de fornecimento em Ata de Registro de Preços, com validade até 12.06.2020 e, posteriormente, celebrou contrato com a Empresa JRS PNEUS LTDA, aquisição de Pneus novos e Derivados, com vigência até 16.06.2020 ;

CONSIDERANDO que, a empresa contratada teve seus custos de aquisição aumentados com seu fornecedor direto, conforme notas fiscais apresentadas, fato este que, impossibilitou a correta e adequada execução do contrato;

CONSIDERANDO que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado com vistas à continuidade do fornecimento dos pneus para atender as necessidades dos veículos do Município, na garantia dos direitos que lhes são favoráveis;

CONSIDERANDO, finalmente, que os contratos administrativos podem ser alterados na forma do art. 65, II, "d" e parágrafo primeiro da Lei federal nº 8666/93, tendo em vista a necessidade de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração da aquisição dos produtos.

RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS

1.1 - O valor unitário dos pneus listados abaixo passa a vigorar com os ajustes constantes da tabela, a partir da assinatura do presente termo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE RESTANTE	VAL. ATUAL	AUMENTO %	Vlr. unit./ reajustado	VALOR TOTAL A ADITIVAR (R$)
4	PNEU 175/70 R14 RADIAL	UNI	GT RADIAL CHAMPIRO VP1	24	218,00	24,84%	272,15	1.299,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO NO VALOR FINAL DO CONTRATO

2.1 - O valor do referido contrato, sofre um acréscimo de R$1.299,60(mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), sendo que, o valor total previsto reajustado passa a ser de R$74.037,60 tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela majoração dos valores unitários dos itens acima mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – As demais condições e termos constantes no contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes, 19 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal – Contratante

JRS PNEUS LTDA
CNPJ:07.620.907/0001-00 – Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:25F4EDC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 11/03/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza hospitalar para serem usados na lavanderia e higienização de pisos e superfícies fixas do Pronto Atendimento Municipal -PAM**, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

1.2. Os preços que serão registrados:

Empresa Contratada: **SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**
01	LT	Acidulante líquido para lavagem de roupas hospitalares, contendo as seguintes especificações mínimas: composto de Metabissulfito de Sódio, pH (1%) 4,0 a 6,0 e densidade (25°C) 1,25 a 1,26 g/ml, acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 837 LL3 BB-30L	7,00
02	LT	Aditivo alcalino para lavanderias hospitalar, para auxiliar na remoção de gorduras, sangue e medicamentos e em roupas de algodão e fibra mista, contendo as seguintes especificações mínimas: Liquido, com pH (1%) 12,0 a 13,0, densidade (25°C) 1,320 a 1,360 * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 911 LLX BB-30L	7,00
03	LT	Alvejante e desinfetante clorado para lavagem de roupas hospitalares, para desinfecção e remoção de manchas de alimento, sangue, medicamento em roupas de algodão/poliéster, contendo as seguintes especificações mínimas: composto de Hipoclorito de Sódio, * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 836 LL BB-30L	7,10
04	LT	Amaciante perfumado para roupas hospitalares, com as seguintes especificações mínimas: Aspecto liquido, composto de Cloreto de Dimetil Dialquil Amônio Sebo Hidrogenado, 75%, pH (puro) 4,0 a 5,0 teor de matéria ativa 3,0% no mínimo e densidade (25°C) 0,94 * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 909 LC BB-30L	6,25
05	LT	Cera Impermeabilizante para piso com acabamento acrilico auto-brilhante, brilho molhado, filme ultra transparente e antiderrapante, que não desenvolve coloração amarela, pois não possui mistura estirenada. * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 7914 CX4X5L	11,50
06	LT	Desincrustante limpador e desodorizante, formulado para a remoção das incrustações em vasos sanitários e mictórios, não agride o esmaltado das mesmas. * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron H2 Premium CX12X500ML	18,00
07	LT	Desinfetante de uso geral super concentrado, destinado para a desinfecção de alto nível para superfícies como pisos, sanitários, paredes, ralos e etc. * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron Sanit Top Floral CX4X5L	30,00
08	LT	Desinfetante liquido de uso hospitalar, para desinfecção de mobiliários, pisos, paredes, pias, banheiros e ralos, contendo as seguintes especificações mínimas: composto de Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de dedicil dimetil amônio, * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron Sanit Floral CX4X5L	7,40
09	LT	Detergente desengordurante dentro da indústria alimentícia e cozinha industrial para pisos, paredes revestidas com azulejos, bancadas de trabalho, maquinas, equipamentos e tanques de aço inoxidável. * Produto corrosivo para superfícies de aço carbono. Contendo Hipoclorito de Sódio, possui propriedades bactericidas, sendo eficiente na diluição de 1% a 5% frente a microorganismos. PRINCIPIO ATIVO: Associação de Hidróxido de Sódio, tensoativos anfotéricos e Hipoclorito de Sódio estabilizado. ASPECTO: Líquido Viscoso (Gel); COR: Amarelado; ODOR: Característico de cloro; DENSIDADE (25°C, g/cm³): 1,18 a 1,28; pH: Alcalino. Acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 447 AE CX4X5L	5,34
10	LT	Detergente odorizante de uso hospitalar, contendo as seguintes especificações mínimas: Líquido, com densidade (25°C) 1,04 - 1,05 g/ml, pH 1% (25°C) 9,5 - 10,5, odor lavanda, composto de Alquilbenzeno Linear Sulfato de Sódio = 9,2%, biodegradável, * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron H4 Marine CX4X5L	12,80
11	LT	Detergente para lavagem de roupas hospitalares, contendo as seguintes especificações mínimas: Líquido, pH (1%) 11,5, com densidade (25°C) 1,12 - 1,16 g/ml, composto de Alquilbenzeno Linear Sulfato de Sódio - biodegradável - 3,6%, * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron Alcalav BB-30L	24,25
12	LT	Removedor de cera que possui extraordinário poder de remoção dos acabamentos acrílicos (UHS), impermeabilizantes e ceras. * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 7225 CX4X5L	10,00
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$34.900,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **de forma parcelada**, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pelo Setor competente.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 293- 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- A dotação orçamentária apresentada poderá ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1- A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3- Incidirá na penalidade prevista no item 15.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 11 de dezembro de 2019.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:

SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Contratada
(CNPJ sob o nº 24.533.613/0001-52)
(itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:CE9EBF8A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Ata de Registro de Preços nº 019/2019

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 11/09/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas **CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** e **PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, instrumentais e equipamentos para serem usados na manutenção das Unidades Básicas de Saúde – PSF's e do COM – Centro Odontológico Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Prata-MG**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

1.2. Empresa Contratada: **CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** vencedora para os itens nºs: 07, 17, 43, 52, 65, 68, 69, 74, 75, 77, 95, 96, 99, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 134, 155, 156, 157, 165 e 167.

CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
07	LT	Álcool 70% 1000 ml.	Itaja	3,79
17	UN	Aparelho fotopolimerizável * Aparelho a LED; 110/220V (seleção manual), com comprimento de onda de 470 nm e potência efetiva luminosa de 600 mW, o que garante maior vida útil ao produto; Temporizações: 20, 40 e 60 segundos; Com botão de acionamento; A indicação da temporização é feita por sinal sonoro; Ponteira de polímero.	Ecell	426,99
43	UN	Broca Endo Z.	Micrdont	16,03
52	PC	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila com 500 unidades.	Anapolis	11,39
65	UN	Creme dental, com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com aproximadamente 50 gramas,	Contente	1,27
68	GL	Detergente poli-enzimático, galão de 5 litros, destinado a limpeza manual, mecânica ou ultra sônica do instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidraria laboratorial em geral.	Cinord	95,99
69	UN	Disco de lixa pacote com 100 unidades.	Microdont	30,50
74	UN	Escova dental adulto cerdas macias, de boa qualidade.	Medfio	0,52

75	UN	Escova dental infantil cerdas macias, de boa qualidade.	Medfio	0,51
77	UN	Espátula de inversão anti-aderente.	Golgran	11,80
95	FR	Ionômero de vidro para forração liquido 13 ml.	Microdont	31,74
96	FR	Ionômero de vidro para forração pó 10gr.	Microdont	31,74
99	KT	Kit Odontológico esterial (para cirurgia) composto por: 02 toalhas de mâo, 02 aventais descartáveis (20g) 01 campo fenestrado (90x120cm) 30g, 01 campo de mesa (60x90cm).	Max	18,74
118	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 7,0.	Newhand	0,98
119	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 7,5.	Newhand	0,98
120	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 8.	Newhand	0,98
121	CX	Luva de procedimento descartável extra p caixa com 100 unidades.	Utile	16,85
122	CX	Luva de procedimento descartável, tamanho G caixa com 100 unidades.	Utile	16,85
123	CX	Luva de procedimento descartável, tamanho M caixa com 100 unidades.	Utile	16,85
124	CX	Luva de procedimento descartável, tamanho P caixa com 100 unidades.	Utile	16,85
134	UN	Placa de vidro, grossa, com aproximadamente 20mm, polida.	Jon	18,50
155	CX	Sugador descartável caixa com 40 unidades	Allprime	4,49
156	UN	Terminal de alta Rotação.	Dentscler	43,30
157	UN	Terminal de baixa Rotação.	Denscler	51,50
165	UN	Avental de chumbo * uso do profissional de RX Odontológico Panorâmico 90X60 cm com 0,25 mmPb, confeccionado com borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, fechamento em velcro, acabamento em nylon lavável. Com Registro no Ministério da Saúde. Medidas aproximadas: Largura: 600 mm, Comprimento: 900 mm, Peso Bruto: 2.68 kg e Peso líquido: 2.00 kg.	Unemol	500,00
167	UN	Motor * para endodontia - bivolt. Características: Tela de LCD colorida e ampla., Conforto e praticidade para o profissional, com teclas dedicadas a cada função, Equipamento portátil e fácil de transportar, Design ergonômico, excelente visibilidade de acesso devido ao tamanho reduzido, de seu contra ângulo e possibilidade de giro do mesmo em 360º. Contra-ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em 6 posições diferentes. Instrumento para e gira no sentido inverso assim que o limite de torque for atingido, maior segurança ao profissional. Facilidade de identificação dos instrumentos e dos sistemas utilizados. Opção Auto Reverse. Compatíveis com os sistemas Wave One, Wave One Gold, Protaper e demais sistemas disponíveis no mercado; 6 Programas pré-definidos (Wave One, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates) e 7 programas livres. Funciona ligado à fonte ou à bateria. Autonomia da bateria de 2 horas em uso contínuo e recarga em aproximadamente 5 horas. Escala de velocidades: 250 a 1.200 rpm. Escala de controle de torques: 0.6 - 4.0 Ncm. utilizando o sistema de movimento reciprocante com técnica de lima única, ou o sistema rotatório convencional.	Alliage	5.578,00

Empresa Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** vencedora para os itens nºs: 03, 04, 09, 85 e 153.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
03	UN	Água destilada galão de 5 litros.	Ciclo Farma	6,20
04	LT	Água oxigenada 10 vls de 1000 ml.	Farmax	3,80
09	PT	Algodão hidrófilo rolo de 500gr.	Nevoa	9,30
85	UN	Fita adesiva para autoclave * Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto, tamanho 19mm x 30m.	Adere	2,46
153	UN	Soro fisiológico 0,9% 100 ml.	Jp	2,10

Empresa Contratada: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 44, 46, 47, 48, 64, 70, 71, 72, 79, 80, 81, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 97, 98, 126, 129, 131, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 151, 154, 159, 160, 161 e 166.

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	PC	Ácido gel (condicionador dental) 37% pacote com 3 seringas.	Biodinamica	3,55
10	UN	Alta rotação com sistema push-button, spray triplo, autoclavável até 135°C, turbina balanceada, conexão dois furos, acompanha 01 agulha limpadora para o spray e 01 guarnição de borracha reserva para conexão da caneta.	Kavo	400,00
11	UN	Amalgama em cápsulas 1 porção com 640mg de prata e 540mg de mercúrio por cápsula, presa regular.	Southern Dental	1,20
12	UN	Amalgama em cápsulas 2 porções.	Southern Dental	2,15
13	AP	Anestésico cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina, frascos-ampola de vidro transparente, caixa com 50 unidades.	Dfl	77,00
14	CX	Anestésico cloridrato de mepivacaína 3% sem vasoconstritor caixa com 50 unidades	Dla Pharmaceutical Ltda	93,50
15	CX	Anestésico cloridrato de prilocaína 3% com felipressina, com vasoconstritor - 1,8ml caixa com 50 unidades.	Dla Pharmaceutical Ltda	67,70
20	UN	Broca 1190 FF.	Fava	1,58
21	UN	Broca 3118 FF.	Fava	1,58
22	UN	Broca 3195 FF.	Fava	1,58
23	UN	Broca alta rotação 2200 diamantada.	Fava	1,58
24	UN	Broca alta rotação carbide nº 1.	Angelus Prima Dental	3,88
25	UN	Broca alta rotação carbide nº ½.	Angelus Prima	3,88
26	UN	Broca alta rotação carbide nº ¼.	Angelus Prima Dental	3,88
27	UN	Broca alta rotação carbide nº 2.	Angelus Prima Dental	3,88
28	UN	Broca alta rotação carbide nº 3.	Angelus Prima Dental	3,88
29	UN	Broca alta rotação carbide nº 56.	Angelus Prima	3,88
30	UN	Broca alta rotação cirúrgica nº 702.	Kavo Kerr	6,67
31	UN	Broca alta rotação esférica a nº 1013.	Fava	1,58
32	UN	Broca alta rotação esférica nº 1011.	Fava	1,58
33	UN	Broca alta rotação esférica nº 1012.	Fava	1,58
34	UN	Broca alta rotação esférica nº 1014.	Fava	1,58
35	UN	Broca alta rotação esférica nº 1015.	Fava	1,58
36	UN	Broca alta rotação esférica nº 1016.	Fava	1,58
41	UN	Broca cilíndrica cônica longa n° 9642 FF.	Kavo Kerr	16,28
44	UN	Broca shofu de alta tipo chama.	American Burs	10,77
46	UN	Cabo para bisturi nº 03.	Fava	6,53
47	UN	Cimento Endodôntico líquido 10 ml.	Biodinamica	7,73
48	UN	Cimento Endodôntico pó 12 g.	Biodinamica	10,03
64	UN	Contra angulo com micromotor.	Kavo	769,00
70	PC	Embalagem autoselante para esterilização 150 mmx 300 mm pacote com 100 unidades.	Vedamax	27,40
71	PC	Embalagem autoselante para esterilização 90 mm x 260 mm pacote com 100 unidades.	Vedamax	16,30
72	RL	Embalagem para esterilização em papel grau cirúrgico rolo medindo 35cm x 100m.	Vedamax	155,50
79	FR	Eugenol uso odontológico em frasco de 20 ml.	Maquira	8,95
80	UN	Filme dental (infantil) periapical m² 2x3 cm caixa com 100 unidades.	Foma Bohemia	171,75
81	CX	Filme dental periapical m² 3x4 cm caixa com 150 unidades.	Agfa Healthcare	117,50
83	UN	Fio de seda 4.0 1.7cm caixa com 24 unidades.	Technew	29,12

86	FR	Fixador dental 475 ml.	Caithec	9,11
88	FR	Flúor tópico gel frasco 200 ml.	Iodontosul	4,30
89	UN	Fórceps odontológico adulto n° 18L.	Golgran	58,40
90	UN	Fórceps odontológico adulto n° 18R.	Golgran	58,40
91	FR	Formocresol frasco 10 ml.	Biodinamica	4,22
97	FR	Ionômero de vidro para restauração líquido10 gr.	Fgm	8,29
98	FR	Ionômero de vidro para restauração pó 8 gr.	Fgm	11,57
126	CX	Micro aplicador descartável (fino, azul) caixa com 100 unidades.	Fgm	7,93
129	UN	Papel carbono para articulação, dupla face azul e vermelho, espessura 100 micra, com 12 tiras	Angelus	2,31
131	UN	Pedra para afiar cureta.	Golgran	13,54
137	UN	Porta amalgama de plástico.	Maquira	10,66
138	UN	Porta matriz toffleire adulto.	Fava	23,75
141	TB	Resina fotopolimerizável cor A1, matriz inorgânica de zircônia/sílica 82% em peso e 60% em volume. Matriz orgânica bis-gma. vdma seringa 4g.	3M Espe	44,00
142	TB	Resina fotopolimerizável cor A2, matriz inorgânica de zircônia/sílica 82% em peso e 60% em volume. Matriz orgânica bis-gma. vdma seringa 4g.	3M Espe	44,00
143	TB	Resina fotopolimerizável cor A3, matriz inorgânica de zircônia/sílica 82% em peso e 60% em volume. Matriz orgânica bis-gma. vdma seringa 4g.	3M Espe	44,00
144	TB	Resina fotopolimerizável cor A3,5, matriz inorgânica de zircônia/sílica 82% em peso e 60% em volume. Matriz orgânica bis-gma. vdma seringa 4g.	3M Espe	44,00
145	FR	Revelador dental 475 ml.	Caithec	9,11
147	KT	Selante resinoso branco opaco com flúor, 5 seringas com 2g + 1seringa de acido fosfórico 37%	Maquira	64,08
151	UN	Solução hemostática tópica 10ml.	Maquira	11,93
154	UN	Sugador Cirúrgico estéril * dimensões altura 1cm, largura 1cm, profundidade 1cm e peso 150gr. Caixa com 20 unidades.	Maquira	18,68
159	UN	Tesoura média, em aço inox ponta fina curva.	Golgran	12,43
160	UN	Tesoura media, em aço inox ponta fina reta.	Golgran	12,43
161	PC	Tiras de lixas de aço n° 04 pacote com 12 unidades.	Biodinamica	5,10
166	UN	Câmara escura * para revelação de rx odontológico em poliestireno de alto impacto, medindo 22x25x32cm (lxaxc) inclusos, 04 copos de 200ml. (tampa e base removíveis que facilitam higienização e reposição dos químicos; amplo visor de acrílico vermelho translucido com proteção ultravioleta; base rememorável facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção, copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos. luvas confortáveis, removíveis e laváveis, design moderno e inovador que proporcionam maior espaço interno e facilitam o manuseio das mãos, leve, portátil, ergonômica e em material bicolor resistente de lata durabilidade e sem riscos de oxidação. garantia de 12 meses.	Biotron	148,38

Empresa Contratada: **PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME** vencedora para os itens nºs: 02, 05, 06, 08, 16, 18, 19, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 73, 76, 78, 82, 84, 87, 92, 93, 94, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 125, 127, 128, 130, 132, 133, 135, 136, 139, 140, 146, 148, 149, 150, 152, 158, 162, 163 e 164.

PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME				
Item	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**
02	UN	Adesivo fotopolimerizável 5,6ml (6g).	3M	115,00
05	CX	Agulha gengival descartável curta caixa com 100 unidades.	Procare	28,00
06	CX	Agulha gengival descartável longa caixa com 100 unidades.	Procare	28,00
08	UN	Alginato para moldagem pct com 500g.	Zhermack	56,00
16	UN	Anestésico xilocaína pomada tópico gel 10gr.	Dfl	9,80
18	UN	Banda matriz de aço inox 0,5mm.	Aaf do Brasil	1,24
19	UN	Bandeja inox retangular media 23 cm x 13 cm.	Aconox	17,40
37	UN	Broca baixa rotação n° 2.	Maillefer	2,83
38	UN	Broca baixa rotação n° 4.	Maillefer	2,83
39	UN	Broca baixa rotação n° 6.	Maillefer	2,83
40	UN	Broca baixa rotação n° 8.	Maillefer	2,83
42	UN	Broca cilíndrica cônica longa n°4714 FF.	Microdont	23,50
45	UN	Cabo de espelho clinico.	Konnen	3,00
49	UN	Cimento odontológico 20ml, composto por: eugenol e timol.	Aaf do Brasil	13,76
50	UN	Cimento odontológico cirúrgico sem eugenol, kit com 1 bisnaga 90g de base + 1 bisnaga de 90g de acelerador.	Technew	68,00
51	UN	Cimento para preenchimento temporário das cavidades dentarias * - cimento à base de óxido de zinco / sulfato de zinco (Coltosol).	Allplan	9,57
53	UN	Cone de guta percha F.	Injecta	18,30
54	UN	Cone de guta percha FF.	Injecta	18,30
55	UN	Cone de guta percha n° 35.	Injecta	18,30
56	UN	Cone de guta percha n° 40.	Injecta	18,30
57	UN	Cone de guta percha n° 45.	Diadent	18,30
58	UN	Cone de guta percha n° 50.	Injecta	18,30
59	UN	Cone de guta percha n° 55.	Injecta	18,30
60	UN	Cone de guta percha n° 60.	Injecta	18,30
61	UN	Cone de guta percha n° 70.	Injecta	18,30
62	UN	Cone de papel absorvente primeira série (15 à 40) * Caixa com 120 pontas.	Injecta	16,50
63	UN	Cone de papel absorvente segunda série (40 à 80) * caixa com 120 pontas.	Injecta	16,50
66	PC	Cunha anatômica em madeira pacote com 100 unidades.	Iodontosul	9,29
67	UN	Cureta de alvéolo * - cureta de lucas com cabo oitavado n° 85.	Prata	6,50
73	UN	Escova de Robson cerdas brancas.	Preven	1,25
76	UN	Espátula de Cimento * n° 24.	Prata	6,60
78	UN	Espelho clínico plano n° 05.	Iodontosul	2,40
82	UN	Filtro de compressor * três fases.	Norgren	120,00
84	UN	Fio dental para remoção de placa bacteriana, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, com 500 metros.	Hillo	8,50
87	UN	Flúor para bochecho (solução fluoreto de sódio 0,2%) 1000ml.	Iodontosul	11,40
92	KT	Hidróxido de cálcio com 2 bisnaga (13grs e 11 grs.) radiopaco.	Dentsply	14,80
93	FR	Hidróxido de cálcio p a com 10g.	Iodontosul	3,29
94	UN	Hollembeck 3S.	Prata	5,00
100	UN	Lamina para bisturi nº 12 * caixa com 100 unidades.	Top Med	30,50
101	UN	Lamina para bisturi nº15 * caixa com 100 unidades.	Top Med	30,50
102	UN	Lençol Odontológico tamanho 13,5 x 13,5 cm caixa contendo 26 unidades.	K-Dent	19,00
103	BL	Lima nº 08 de 25mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
104	BL	Lima nº 08 de 31mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
105	BL	Lima nº 10 de 25mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
106	BL	Lima nº 10 de 31mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
107	BL	Lima nº 15 de 25mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30

108	BL	Lima nº 15 de 31mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
109	BL	Lima nº 20 de 25mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
110	BL	Lima nº 20 de 31mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
111	BL	Lima nº 25 de 25mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
112	BL	Lima nº 25 de 31mm, blister com 06 unidades.	Maillefer	14,30
113	BL	Lima rotatória X1 de 25mm, blister com 03 unidades.	Maillefer	173,00
114	BL	Lima rotatória X1 de 31mm, blister com 03 unidades.	Maillefer	173,00
115	BL	Lima rotatória X2 de 25mm, blister com 03 unidades.	Maillefer	173,00
116	BL	Lima rotatória X2 de 31mm, blister com 03 unidades.	Maillefer	173,00
117	BL	Lima rotatória X3 de 25mm, blister com 03 unidades.	Maillefer	173,00
125	CX	Máscara elástica tripla branca caixa com 50 unidades.	Ss Plus	5,19
127	UN	Óculos de proteção odontológica.	Ss Plus	4,40
128	FR	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação siliconizado contendo 100 ml.	Maquira	14,20
130	UN	Pasta profilática 90 gr sem óleo com flúor.	Allplan	5,30
132	KG	Pedra Pomes * pct 1Kg.	Asfer	4,74
133	UN	Pinça clinica.	Prata	8,25
135	UN	Porta Agulha Castroviejo.	Abc	131,00
136	UN	Porta agulha Mathieu.	Abc	43,00
139	UN	Posicionador radiográfico * - Kit com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 3 dispositivos para mordida e 1 pote para armazenamento. Produto autoclavável.	Maquira	59,00
140	UN	Pote dappen de plástico.	Prisma	1,78
146	PC	Rolete dental 100% algodão com 100 unidades.	Ssplus	1,75
148	UN	Seringa carpule.	Ice	26,10
149	UN	Sindesmótomo.	Prata	6,50
150	FR	Solução anti-séptica bucal (gluconato de clorexidina a 0,12%) embalagem contendo 1 litro.	Iodontosul	15,52
152	UN	Sonda exploradora dupla adulto n° 5.	Prata	5,20
158	UN	Terminal de sugador.	Grc	4,12
162	PC	Tiras de lixas de aço nº 06 pacote com 12 unidades.	Aaf do Brasil	5,50
163	CX	Touca descartável com tiras cor branco caixa com 100 unidades.	Medix	6,19
164	UN	Verniz fluoretado, contendo um frasco de 10 ml de verniz, na cor mel com excelente adesividade e 01 frasco de 10ml de solvente.	Fgm	16,60

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, **de forma parcelada**, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - Os pagamentos das mercadorias adquiridas serão efetuados, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 274 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 278 - 02.07.31.10.301.0036.2029.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 148 - Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 274 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os medicamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 11 de dezembro de 2019.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresas:

CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Contratada
CNPJ sob o nº 28.843.702/0001-56
(itens nºs: 07, 17, 43, 52, 65, 68, 69, 74, 75, 77, 95, 96, 99, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 134, 155, 156, 157, 165 e 167)

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratada
CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06
(itens nºs: 03, 04, 09, 85 e 153)

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
Contratada
CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24
(itens nºs: 01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 44, 46, 47, 48, 64, 70, 71, 72, 79, 80, 81, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 97, 98, 126, 129, 131, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 151, 154, 159, 160, 161 e 166)

PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME
Contratada
CNPJ sob o nº 19.430.036/0001-33
(itens nºs: 02, 05, 06, 08, 16, 18, 19, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 73, 76, 78, 82, 84, 87, 92, 93, 94, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 125, 127, 128, 130, 132, 133, 135, 136, 139, 140, 146, 148, 149, 150, 152, 158, 162, 163 e 164)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:C567466F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2019

DECRETO N.º 157/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.969, de 10 de janeiro de 2019 - Lei Orçamentária Anual

para o exercício de 2019; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2019, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 10.721.005,46 (dez milhões, setecentos e vinte e um mil, cinco reais e quarenta e seis centavos).

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	FR	Descrição	Valor
02001001.04.122.0101.2.664	30	3190130000	100	Obrigações Patronais	R$ 4.318,25
02001001.04.122.0101.2.664	32	3390460000	100	Auxílio-alimentação	R$ 20.599,57
02001001.04.122.0101.2.664	33	3390490000	100	Auxílio -Transporte	R$ 9.563,70
03001001.04.122.0101.2.665	42	3190040000	100	Contratação por Tempo Determinado	R$ 3.656,76
03001001.04.122.0101.2.665	45	3190940000	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1,51
03001001.04.122.0101.2.665	46	3390460000	100	Auxílio-alimentação	R$ 19.828,45
05001001.04.121.0111.1.811	95	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
06001001.04.122.0101.2.668	157	3390460000	100	Auxílio-alimentação	R$ 29.587,36
07001001.08.244.0101.2.680	195	3190110000	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 180.000,00
07001001.08.244.0101.2.680	198	3390460000	100	Auxílio-alimentação	R$ 32.000,00
07001001.08.244.0101.2.680	199	3390490000	100	Auxílio -Transporte	R$ 8.000,00
07007001.08.244.0101.2.682	257	3190110000	129	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 45.000,00
07007001.08.244.0101.2.682	258	3190110000	129	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
07007001.08.244.0101.2.682	268	3390460000	129	Auxílio-alimentação	R$ 15.000,00
07008001.08.243.0101.2.681	323	3190040000	100	Contratação por Tempo Determinado	R$ 14.000,00
07008001.08.243.0101.2.681	327	3190110000	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 7.000,00
07008001.08.243.0101.2.681	328	3190110000	129	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 33.000,00
07008001.08.243.0101.2.681	329	3190110000	129	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 43.714,14
07008001.08.243.0101.2.681	337	3390460000	129	Auxílio-alimentação	R$ 7.000,00
07008001.08.243.0101.2.681	338	3390460000	129	Auxílio-alimentação	R$ 5.000,00
07008001.08.243.0101.2.681	342	3390490000	129	Auxílio -Transporte	R$ 1.000,00
08002001.12.122.0101.2.759	395	3190040000	101	Contratação por Tempo Determinado	R$ 390.000,00
08002001.12.122.0101.2.759	397	3190110000	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.815.000,00
08002001.12.122.0101.2.759	399	3190130000	101	Obrigações Patronais	R$ 1.477,42
09001001.04.122.0101.2.669	462	3190940000	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 59.001,91
09001001.04.122.0101.2.669	463	3390460000	100	Auxílio-alimentação	R$ 57.960,95
10001001.10.122.0101.2.131	550	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 32.507,00
10001001.10.122.0101.2.131	551	3190130000	102	Obrigações Patronais	R$ 6.453,65
10002001.10.122.0101.2.414	563	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 60.617,00
10002001.10.122.0101.2.414	571	3390390000	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 94.259,00
10002001.10.122.0101.2.414	572	3390460000	102	Auxílio-alimentação	R$ 12.938,00
10004001.10.301.0101.2.397	583	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 334.595,30
10004001.10.301.0101.2.397	584	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 322.589,00
10004001.10.301.0101.2.397	585	3190130000	102	Obrigações Patronais	R$ 69.439,00
10004001.10.301.0101.2.397	586	3190940000	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 4.743,03
10004001.10.301.0101.2.397	592	3390460000	102	Auxílio-alimentação	R$ 92.912,00
10004001.10.301.0101.2.397	593	3390490000	102	Auxílio -Transporte	R$ 46.524,00
10004001.10.301.0105.2.398	602	3390460000	148	Auxílio-alimentação	R$ 31.457,00
10004001.10.301.0105.2.656	631	3390460000	148	Auxílio-alimentação	R$ 115.505,00
10004001.10.302.0105.2.399	649	3190940000	149	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.896,00
10005001.10.302.0105.2.400	670	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 21.754,00
10005001.10.302.0105.2.400	671	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 19.824,00
10005001.10.302.0105.2.400	677	3390460000	102	Auxílio-alimentação	R$ 12.099,00
10005001.10.302.0105.2.400	678	3390490000	102	Auxílio -Transporte	R$ 5.356,00
10005001.10.302.0105.2.401	682	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 340.023,00
10005001.10.302.0105.2.401	691	3390390000	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.083.970,00
10005001.10.302.0105.2.401	689	3390390000	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 832.345,00
10005001.10.302.0105.2.401	693	3390460000	102	Auxílio-alimentação	R$ 35.329,00
10005001.10.302.0105.2.521	697	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 32.969,00
10005001.10.302.0105.2.521	704	3390460000	102	Auxílio-alimentação	R$ 12.206,00
10005001.10.302.0105.2.640	706	3190040000	149	Contratação por Tempo Determinado	R$ 33.878,00
10006001.10.301.0105.2.658	715	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 13.257,00
10006001.10.301.0105.2.658	722	3390460000	102	Auxílio-alimentação	R$ 10.000,00
10006001.10.301.0105.2.658	723	3390490000	102	Auxílio -Transporte	R$ 6.448,00
10006001.10.302.0105.2.416	724	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 42.631,00
10006001.10.302.0105.2.416	725	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 27.671,00
10006001.10.302.0105.2.416	726	3190130000	102	Obrigações Patronais	R$ 3.148,00
10006001.10.302.0105.2.416	732	3390490000	102	Auxílio -Transporte	R$ 5.920,00
10006001.10.302.0105.2.622	743	3390460000	102	Auxílio-alimentação	R$ 8.844,00
10006001.10.302.0105.2.622	744	3390490000	102	Auxílio -Transporte	R$ 5.020,00
10006001.10.302.0105.2.661	747	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 140.310,00
10006001.10.302.0105.2.661	752	3390390000	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 74.840,00
10006001.10.302.0105.2.661	754	3390460000	102	Auxílio-alimentação	R$ 8.715,00
10006001.10.302.0105.2.661	756	3390490000	102	Auxílio -Transporte	R$ 5.719,00
10006001.10.302.0105.2.763	757	3190040000	155	Contratação por Tempo Determinado	R$ 36.762,00
10006001.10.302.0105.2.763	769	3390490000	102	Auxílio -Transporte	R$ 3.361,00
10007001.10.122.0101.2.634	781	3390460000	102	Auxílio-alimentação	R$ 1.092,00
10008001.10.122.0101.2.413	784	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 20.956,00
10008001.10.122.0101.2.413	785	3190130000	102	Obrigações Patronais	R$ 4.282,00
10009001.10.304.0105.2.408	826	3390460000	102	Auxílio-alimentação	R$ 6.108,00
10009001.10.305.0105.2.406	835	3390460000	102	Auxílio-alimentação	R$ 5.739,00
10009001.10.305.0105.2.406	836	3390490000	102	Auxílio -Transporte	R$ 2.851,00
10009001.10.305.0105.2.407	838	3190040000	150	Contratação por Tempo Determinado	R$ 278,00
10009001.10.305.0105.2.407	850	3390460000	102	Auxílio-alimentação	R$ 11.822,00
10009001.10.305.0105.2.407	849	3390460000	150	Auxílio-alimentação	R$ 43.726,00
10009001.10.305.0105.2.409	861	3390460000	102	Auxílio-alimentação	R$ 2.355,00
10009001.10.305.0105.2.410	865	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 15.318,00
10009001.10.305.0105.2.438	876	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.960,00
10009001.10.305.0105.2.438	883	3390460000	102	Auxílio-alimentação	R$ 364,00
10009001.10.305.0105.2.438	884	3390490000	102	Auxílio -Transporte	R$ 245,00

10010001.10.302.0105.2.626	900	3190940000	149	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 29.155,00
10010001.10.302.0105.2.626	907	3390390000	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.067.385,00
10010001.10.302.0105.2.626	905	3390390000	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.200.815,00
10012001.10.122.0101.2.633	925	3390460000	102	Auxílio-alimentação	R$ 1.457,00
11001001.04.122.0101.2.670	950	3190940000	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.882,85
11001001.04.122.0101.2.670	952	3390460000	100	Auxílio-alimentação	R$ 10.348,12
13001001.04.122.0101.2.671	974	3390460000	100	Auxílio-alimentação	R$ 6.820,10
14001001.06.122.0101.2.672	1018	3390460000	100	Auxílio-alimentação	R$ 46.092,70
14005001.06.122.0101.2.779	1063	3190040000	100	Contratação por Tempo Determinado	R$ 16.056,79
14005001.06.122.0101.2.779	1070	3390460000	100	Auxílio-alimentação	R$ 10.043,00
14005001.06.122.0101.2.779	1071	3390490000	100	Auxílio -Transporte	R$ 4.309,90
Total				**R$ 10.721.005,46**	

Art. 2º Constituem fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	FR	Descrição	Valor
06001001.04.122.0101.2.028	146	3390400000	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
07001001.08.122.0101.2.226	184	3390930000	100	Indenizações e Restituições	R$ 13.000,00
07001001.08.244.0104.2.243	200	3390320000	100	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 8.000,00
07001001.08.244.0111.1.829	207	3350430000	100	Subvenções Sociais	R$ 97.000,00
07001001.08.422.0101.2.662	222	3390360000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 40.000,00
07003001.08.243.0101.2.255	234	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 83.000,00
07007001.08.334.0104.2.755	314	3390300000	129	Material de Consumo	R$ 60.000,00
07007001.08.334.0104.2.755	316	3390390000	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
07008001.08.243.0104.2.253	360	3390390000	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
07008001.08.244.0104.2.249	373	3390300000	129	Material de Consumo	R$ 5.000,00
07008001.08.244.0104.2.249	379	3390930000	129	Indenizações e Restituições	R$ 20.000,00
07008001.08.244.0104.2.249	382	4490520000	129	Equipamentos e Material Permanente	R$ 19.714,14
07008001.08.244.0104.2.619	385	3390300000	129	Material de Consumo	R$ 5.000,00
08002001.12.122.0101.2.759	397	3190110000	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.477,42
08002001.12.122.0101.2.759	405	3390460000	101	Auxílio-alimentação	R$ 1.205.000,00
08002001.12.122.0101.2.759	407	3390490000	101	Auxílio -Transporte	R$ 2.000.000,00
09001001.04.122.0101.2.669	458	3190110000	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 56.951,91
10001001.10.122.0101.2.131	554	3190940000	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 20.000,00
10002001.10.122.0101.2.414	564	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 41.355,00
10002001.10.122.0101.2.414	567	3190940000	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 50.000,00
10004001.10.301.0105.2.398	597	3190940000	148	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 31.457,00
10004001.10.301.0105.2.398	603	3390470000	148	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 115.505,00
10004001.10.301.0105.2.402	606	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 590.000,00
10004001.10.301.0105.2.402	607	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
10004001.10.301.0105.2.402	608	3190130000	102	Obrigações Patronais	R$ 150.000,00
10004001.10.301.0105.2.402	613	3390460000	102	Auxílio-alimentação	R$ 20.000,00
10004001.10.301.0105.2.402	614	3390490000	102	Auxílio -Transporte	R$ 8.469,00
10004001.10.301.0105.2.655	616	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
10004001.10.301.0105.2.655	617	3190130000	102	Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
10004001.10.301.0105.2.655	618	3190940000	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.260,98
10004001.10.301.0105.2.657	634	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 40.000,00
10004001.10.301.0105.2.657	635	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 90.000,00
10004001.10.301.0105.2.657	636	3190130000	102	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
10004001.10.302.0105.2.399	645	3190110000	149	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 350.000,00
10004001.10.303.0105.2.403	658	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 130.000,00
10004001.10.303.0105.2.403	659	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
10005001.10.302.0105.2.400	671	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 300.000,00
10005001.10.302.0105.2.401	680	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 200.000,00
10005001.10.302.0105.2.401	679	3190040000	149	Contratação por Tempo Determinado	R$ 972.000,00
10005001.10.302.0105.2.401	682	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 600.000,00
10005001.10.302.0105.2.401	681	3190110000	149	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 375.000,00
10005001.10.302.0105.2.401	683	3190130000	149	Obrigações Patronais	R$ 58.929,00
10005001.10.302.0105.2.401	694	3390490000	149	Auxílio -Transporte	R$ 10.000,00
10005001.10.302.0105.2.521	698	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 70.000,00
10005001.10.302.0105.2.521	699	3190130000	102	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
10006001.10.302.0105.2.622	738	3190130000	102	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
10006001.10.302.0105.2.661	746	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 130.000,00
10006001.10.302.0105.2.661	745	3190040000	149	Contratação por Tempo Determinado	R$ 64.000,00
10006001.10.302.0105.2.763	758	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 500.000,00
10006001.10.302.0105.2.763	761	3190940000	155	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 36.762,00
10009001.10.305.0105.2.406	828	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 190.000,00
10009001.10.305.0105.2.406	829	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 300.000,00
10009001.10.305.0105.2.406	830	3190130000	102	Obrigações Patronais	R$ 80.000,00
10009001.10.305.0105.2.407	844	3190940000	150	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 44.004,00
10009001.10.305.0105.2.410	865	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
10009001.10.306.0105.2.639	886	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
10009001.10.306.0105.2.639	887	3190130000	102	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
10010001.10.302.0105.2.626	896	3190110000	149	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 347.000,00
11001001.04.122.0101.2.670	946	3190110000	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 186.137,69
16001001.13.122.0101.2.673	1102	3190130000	100	Obrigações Patronais	R$ 60.982,32
Total				**R$ 10.721.005,46**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de outubro de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de Outubro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Obras

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:38ABAAC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 94/19

Processo n.º: 296/19

Modalidade: Pregão Presencialn.º 094/19

Objeto: a Aquisição de kits comemorativos de natal para distribuição aos servidores municipais.

VENCEDOR: CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA- ME CÓDIGO: 22023

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (020500) KIT DE NATAL	SADIA	900.0000	KT	75,8000	68.220,00	0.13	2

TOTAL DO PARTICIPANTE CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA- ME 68.220,00

TOTAL DO PROCESSO: 68.220,00

MAPA DOS ITENS SEM VENCEDOR (SEM ACORDO)

ITEM	QTDE.	UN.	MENOR VALOR	LANCES	MOTIVO
003 - (026591) BOMBONS SORTIDOS	900.0000	CX	7,90	0	Quanto ao item 03, todos os licitantes cotaram a marca Garoto e a marca diminuiu o peso da caixa de 300 para 250g.
002 - (024365) PANETONE	900.0000	UN	7,99	0	Sem vencedor pois apresenta divergência na gramatura constante no edital.

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2019.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:203F5D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA – DEZEMBRO/2019 A MAIO/2020

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA – DEZEMBRO/2019 A MAIO/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 12 c/c art. 17, parágrafo único, da lei municipal nº 3.271/2019, divulga a Relação dos Beneficiários do Programa Pró-Família – dezembro/2019 a maio/2020, criado pela lei municipal nº 3.271/2019:

Nº	Nome	Cadastro	Encaminhamento	Requerimento	Memorando	Valor
01	JULIANA APARECIDA DA SILVA	330	851	675	679	R$ 100,00
02	PAULO MARCIO TAVARES DE LIMA	208	850	674	680	R$ 100,00
03	SEBASTIAO REIS DA SILV	234	849	673	681	R$ 100,00
04	LUCIMAR DE CAMPOS DOS SANTOS	004	848	672	682	R$ 100,00
05	LUCIANA APARECIDA ROSA	146	847	671	683	R$ 100,00
06	GLEICE SCARLAT SAMARA DO NASCIMENTO	73	846	670	685	R$ 100,00
07	MARIA DE FATIMA DA SILVA TEIXEIRA	21	844	669	686	R$ 100,00
08	NEUSA IRENE DA SILVA	267	845	668	687	R$ 100,00
09	THALIA PRISCILA DE PAIVA	119	843	667	688	R$ 100,00
10	JOANA LUCIA DE CAMPOS	55	841	666	689	R$ 100,00
11	GLAUCIA APARECIDA DE PAIVA	003	842	665	690	R$ 100,00
12	MILA CRISTH CALSAVARA DA SILVA	102	840	664	691	R$ 100,00
13	ADRIANA NETO DA SILVA	333	839	663	692	R$ 100,00
14	DAIARA INACIA DA SILVA	114	837	662	693	R$ 100,00
15	ANDREA TRINDADE DA SILVA	47	836	660	694	R$ 100,00
16	LOURDES FLAUZINO DA PAIXAO	49	834	659	695	R$ 100,00
17	TATIANA REGINA TEIXEIRA	128	835	658	696	R$ 100,00
18	CLAUDIA PERCILIANA DOS REIS ASSIS	118	833	657	697	R$ 100,00
19	STEPHANI ESTER DA SILVA	335	832	656	698	R$ 100,00
20	ALEXANDER DE OLIVEIRA BARCELLOS	322	831	655	699	R$ 100,00
21	MARIA INES DE FATIMA DO NASCIMENTO SOUZA	130	829	654	700	R$ 100,00
22	EDNA MARIA DOS SANTOS	85	830	653	701	R$ 100,00
23	ANDREA MARJORI DA SILVA	77	828	652	702	R$ 100,00
24	IRANI DA SILVA RESENDE	194	825	651	703	R$ 100,00
25	JULIA MARIA GATTI	129	821	649	704	R$ 100,00
26	RAQUEL APARECIDA SERPA	205	820	648	705	R$ 100,00
27	MARIA APARECIDA FLAUZINO	76	819	647	706	R$ 100,00
28	WANDERSON BATISTA RIOS	363	818	646	707	R$ 100,00
29	SILVANIA TRINDADE DA COSTA	362	817	645	708	R$ 100,00
30	MARIA APARECIDA FARIA	009	816	644	709	R$ 100,00
31	DEYSE CRISTINA DA SILVA	332	815	643	710	R$ 100,00
32	MARIA CELIA SANTANA DOS REIS	164	814	642	711	R$ 100,00
33	PENHA LUZIA DA SILVA DE JESUS	271	813	641	712	R$ 100,00
34	MONIK ELLE CUNHA CESAR	166	811	639	713	R$ 100,00
35	FLAVIANA REIS DA SILVA	111	808	638	714	R$ 100,00
36	ESCARLAT DANIELA DE JESUS	175	810	637	715	R$ 100,00
37	JULIANA NEVES DA COSTA	154	809	636	716	R$ 100,00
38	JURACI DA CONCEICAO FLAUZINO	35	807	635	717	R$ 100,00
39	ANA LUCIA CONCEICAO MATIAS	180	806	634	718	R$ 100,00
40	SEBASTIAO FELICIANO DA SILVA	214	805	633	719	R$ 100,00
41	MAIRA TRINDADE ROSA	147	804	632	720	R$ 100,00
42	MARIA FRANCISCA SERPA	22	803	631	721	R$ 100,00
43	LUZILAINE APARECIDA TEIXEIRA	179	801	630	722	R$ 100,00
44	EUNICE APARECIDA DOS SANTOS	269	802	629	723	R$ 100,00
45	LUANA TRINDADE PINHEIRO	265	800	628	724	R$ 100,00
46	REGINA CELIA DOS SANTOS	92	799	627	725	R$ 100,00
47	JOSE DA CRUZ MIRANDA	61	798	626	726	R$ 100,00
48	ISALENE DOMINGOS	75	797	625	727	R$ 100,00
49	SUELI BATISTA RIOS	008	796	624	728	R$ 100,00
50	VICENTE RODRIGUES DE MIRANDA	32	795	623	729	R$ 100,00
51	JOCIARA OLIVEIRA RIBEIRO	186	792	620	730	R$ 100,00
52	LUCIMARA TRINDADE DO NASCIMENTO	127	791	619	731	R$ 100,00
53	STEFANE WANDELEA NASCIMENTO CARLOS	125	789	617	732	R$ 100,00
54	ALTIVO VICENTE DA SILVA	37	787	615	733	R$ 100,00
55	ANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	19	785	613	734	R$ 100,00
56	JOSIANE PINHEIRO	10	781	608	735	R$ 100,00
57	JOZIANE FRANCISCA GUIMARES	11	769	599	736	R$ 100,00
58	MARIA LUCIA DE SOUZA	48	768	598	737	R$ 100,00
59	ELIZABETE ALVES DO NASCIMENTO	253	767	597	738	R$ 100,00
60	ISABEL REGINA DOS REIS	311	763	596	739	R$ 100,00
61	IVONE RODRIGUES RIBEIRO SILVA	355	764	595	740	R$ 100,00
62	VICENTINA DE FATIMA TEIXEIRA DA SILVA	168	762	594	741	R$ 100,00
63	NAYARA CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS	23	761	593	742	R$ 100,00

Tiradentes-MG, 10 de dezembro de 2019

JOÃO MARCOS GUIMARÃES SILVA
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:A5E5701A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ Nº 004 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as matrizes curriculares das escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé, Minas Gerais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ, Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas, e com base nas políticas pertinentes,

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal003B

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei nº 9.394/96, que determina que o Município deverá organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no §7º do art. 26 da Lei nº 9.394/96, que determina que a integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, na Resolução SME nº 003 de 13 de dezembro de 2018, na Resolução nº 4, de 17 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução define as matrizes curriculares que serão adotadas pelas escolas Municipais de Muriaé - Minas Gerais, nos diferentes níveis e modalidades de ensino.
Parágrafo único - Entende-se por matriz curricular a organização dos componentes curriculares e da carga horária, distribuídos em módulos-aula.
Art. 2º - A Educação Infantil : **Maternal -** três (3) anos completos até 31 de março do ano de 2020, **1º Período** – quatro (4) anos completos até 31 de março do ano de 2020, **2º Período** - cinco (5) anos completos até 31 de março do ano de 2020, com carga horária anual de 800:00 (oitocentas horas), distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas, no ano de 2020.
Parágrafo único - As escolas deverão seguir a matriz curricular da Educação Infantil, conforme **Anexo I**.
Art. 3º - O Ensino Fundamental Anos Iniciais terá duração de 5 (cinco) anos, com carga horária anual de 800:00 (oitocentas horas), distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas.
§1 º - A carga horária diária do Ensino Fundamental Anos Iniciais será de 4(quatro) módulos-aula de 60 minutos por dia exceto o recreio;
§2º - As escolas deverão seguir a matriz curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais, conforme **Anexo II**.
Art. 4º - O **Ensino Fundamental Integral - Anos Iniciais** terá carga horária anual de 1.600 (um mil seiscentas horas), distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas.
§1º - A carga horária diária do Ensino **Fundamental Integral Anos Iniciais** será de 4 (quatro) aulas de 60 (sessenta) minutos.
§2º - A **Escola Municipal Joaquim Ribeiro de Carvalho** que ofertará o Ensino Fundamental Integral Anos Iniciais seguirá a matriz curricular, conforme **Anexo II** em um turno, mais a carga horária distribuídas nas oficinas que serão de 20 horas semanais no contra turno.
Art. 5º - O **Ensino Fundamental Anos Finais -** 6º e 7º ano terá a duração de 02(dois) anos, com carga horária anual de 833:20 (oitocentas e trinta e três horas e vinte minutos), distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas e no 8º e 9º ano terá a duração de 02(dois) anos, com carga horária anual de 866:40 (oitocentas e sessenta e seis horas e 40 (quarenta) minutos, perfazendo uma carga horária de 3400:00 horas.
Art. 6º O componente curricular de Educação Física no 8º e 9 º ano do Ensino Fundamental oferecerá uma aula no turno regular e a outra será em horário alternativo, no contraturno.
§1º - A carga horária diária do Ensino Fundamental Anos Finais 6º e 7º anos será de 05 (horas) módulos-aula de 50 (cinquenta) minutos dentro do turno de funcionamento.
§2º - A carga horária diária do Ensino Fundamental Anos Finais será de 5 (cinco) módulos-aula de 50 (cinquenta) minutos, sendo que 8º e 9º ano contarão com mais uma aula semanal de Educação Física no contra turno.
§3º - As escolas deverão seguir a matriz curricular do Ensino Fundamental Anos Finais, conforme **Anexo III.**
Art. 7º - O Ensino Fundamental Integral Anos Finais será implementado em forma de projeto na Escola Municipal Joaquim Ribeiro de Carvalho e terá uma carga horária anual de 1.600:00 (um mil e seiscentas horas), distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas e uma carga horária diária de 4:10 horas no turno regular e 3:50 horas desenvolvidas em oficinas que totalizam 8:00 horas diárias.
Parágrafo único - Escola Municipal Joaquim Ribeiro de Carvalho que ofertará o Ensino Fundamental Integral Anos Finais deverá seguir a matriz curricular, conforme **Anexo III.**
Art. 8º - A Educação de Jovens e Adultos - EJA, modalidade de Educação Básica ofertada nas escolas da Rede Municipal, destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria prevista em lei.
§1º - A carga horária diária da Educação de Jovens e Adultos será de 5 (cinco) módulos-aula de 50 (cinquenta) minutos, distribuída em 20 (vinte) semanas letivas semestrais ou 4 (quatro)OU .
§2º - A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos - é de 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental anos iniciais e 16 (dezesseis) anos para anos finais.
Art. 9º - A **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** Anos Iniciais - será organizada em 02 (dois) períodos semestrais ao ano, com carga horária semestral de 400:00 (quatrocentas horas) e deverá seguir a matriz curricular, conforme **Anexo IV**.

Art. 10 - A **Educação de Jovens e Adultos (PROEJA- FIC)** Anos Finais - será organizada em 02 (dois) períodos semestrais com carga horária de 400:00 (quatrocentas horas) e deverá seguir a matriz curricular conforme **Anexo V**.
Art. 11 - As modalidades de Educação do Campo: Educação Infantil e Ensino Fundamental seguirão as matrizes previstas nesta resolução, resguardadas as diretrizes e metodologias específicas, conforme legislação vigente.
Art. 11- Esta Resolução entra em vigor no início do ano letivo de 2020.
Art. 12 - Dá-se ciência a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Muriaé, 10 de dezembro de 2019.

MARIA APARECIDA BITTENCOURT FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I
QUADRO CURRICULAR – Educação Infantil (Maternal, 1º e 2º períodos) – 2020

	ÁREAS DO CONHECIMENTO			**Maternal**			**1º Período**			**2º Período**		
				AS.	**AA**	**C.H.A**	**AS.**	**AA**	**C.H.A**	**A.S.**	**AA**	**C.H.A**
	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	**UDADES** UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DO CONHECIMENTO									
BASE NACIONAL COMUM - RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Práticas de oralidade e escrita. Práticas de leitura e escuta.	Oralidade Jogos Verbais Produção do Texto Oral e escrito Produção da escrita/escrita espontânea Procedimentos de leitura Apropriação das características de diferentes gêneros textuais Interpretações de textos	-	-	680:00	-		680:00	-	-	680:00
	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	Propriedades e relações entre objetos. Propriedades e relações numéricas. Propriedades, relações e transformações do meio físico e natural.	Classificação Seriação Raciocínio lógico – matemático Conceitos (tempo, espaço, medidas) Função social do número Contagem Quantidades Tratamento da informação Conhecimento sobre o meio físico Relações causais									
	Traços, Sons, Cores e Formas	Sons. Artes.	Fontes Sonoras Propriedades Sonoras Expressão Artística									
	Corpo, Gestos e Movimentos	Esquema Corporal. Cuidados Corporais.	Expressão corporal Coordenação motora ampla Coordenação motora fina Auto cuidado	-	-	80:00	-	-	80:00	-	-	80:00
	O eu, o outro e nós:	O Eu O Outro e O Nós	Autoestima/ Autonomia Comunicação Empatia Relações Interpessoais	-	-	40:00	-	-	40:00	-	-	40:00
TOTAL				-	-	800:00	-	-	800:00	-	-	800:00

EUCAÇÃO INFANTIL
Nº de dias letivos anuais: 200 dias
Nº de dias letivos semanais: 05
Nº de semanas letivas: 40
Carga Horária diária: 4:00
Carga Horária anual: 800:00
Recreio: 15 min.

ANEXO II

QUADRO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS/ANOS INICIAIS – 2020

LDB 9394/96	RES. CEB/CNE nº 07 Resol. 14/12/2010		1º Ano			2º Ano			3º Ano			4º Ano			5º Ano			Total
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	CH
BASE NACIONAL COMUM - RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	Linguagens	Arte	1	40	40:00	1	40	40:00	1	40	40:00	1	40	40:00	1	40	40:00	200:00
		Educação Física	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	400:00
		Língua Portuguesa	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	1000:00
	Matemática	Matemática	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	1000:00
	Ciências Humanas	História	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	400:00
		Geografia	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	400:00
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	400:00
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	80:00	1	40	80:00	1	40	80:00	1	40	80:00	1	40	80:00	400:00
Parte Diversificada		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parte Diversificada-			20	800	800:00	20	800	800:00	20	800	800:00	20	800	800:00	20	800	800:00	4.000:00

Observações:
ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS (1º ao 5º)

Nº de dias letivos anuais: 200 dias
Nº de dias letivos semanais: 5 dias
Nº de semanas letivas: 40
Duração do Módulo: 60 min.
Carga Horária Diária: 4 h
Carga Horária Anual: 800 h
Recreio: 15 min.
Matutino: 7:00 h às 11:15 h
Vespertino: 12:30 h às 16:45 h

ANEXO III
QUADRO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS - ANOS FINAIS E TEMPO INTEGRAL – 2020

LDB 9394/96	RES. CEB/CNE nº 07 Resol. 14/12/2010		6º Ano			7º Ano			8º Ano			9º Ano			Total
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	CH
BASE NACIONAL COMUM - RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	Linguagens	Arte	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	133:20
		Educação Física	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	266:40
		Língua Portuguesa	04	160	133:20	04	160	133:20	05	200	166:40	05	200	166:40	600:00
		Língua Est. Ingl.	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	266:40
	Matemática	Matemática	04	160	133:20	04	160	133:20	04	160	133:20	04	160	133:20	533:20
	Ciências Humanas	História	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	400:00
		Geografia	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	400:00
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	400:00
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	133:20
Parte Diversificada		Redação	01	80	33:20	01	01	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	133:20
		Geometria	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	133:20
Total			25	1000	833:20	25	1000	833:20	26	1040	866:40	26	1040	866:40	3.400:00

Observações:
ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS (6º ao 9º)
Nº de dias letivos anuais: 200 dias
Nº de dias letivos semanais: 5 dias
Nº de semanas letivas: 40
Duração do Módulo: 50 min.

Carga Horária Diária: 5 módulos por dia, sendo que 8º e 9º ofertarão uma aula de Educação Física no contra turno uma vez por semana.
Carga Horária Anual: 833:20 h para 6º e 7º ano
866:40 h para 8º e 9º ano
Recreio: 15 min.
Matutino: 7:00 h às 11:25 h
Vespertino: 12:30 h às 16:55 h

ANEXO IV
QUADRO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL EJA - ANOS INICIAIS – 2020

LDB 9394/96	RES. CEB/CNE nº 07 Resol. 14/12/2010		1º Período			2º Período			3º Período			4º Período			Total
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	CH
BASE NACIONAL COMUM – RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	Linguagens	Arte	1	**20**	**20:00**	**1**	**20**	**20:00**	**1**	**20**	**20:00**	**1**	**20**	**20:00**	**80:00**
		Educação Física	2	**40**	40:00	**2**	**400**	40:00	**2**	40	40:00	**2**	**40**	40:00	**160:00**
		Língua Portuguesa	5	100	**100:00**	5	100	**100:00**	5	100	**100:00**	5	100	**100:00**	**400:00**
	Matemática	Matemática	5	100	**100:00**	5	100	**100:00**	5	100	**100:00**	5	100	**100:00**	**400:00**
	Ciências Humanas	História	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	**160:00**
		Geografia	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	**160:00**
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	**160:00**
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	**20**	**20:00**	1	**20**	**20:00**	1	**20**	**20:00**	1	**20**	**20:00**	**80:00**
Parte Diversificada		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total			**20**	**400**	**400:00**	**20**	**400**	**400:00**	**20**	**400**	**400:00**	**20**	**400**	**400:00**	**1600:00**

Observações:
ENSINO FUNDAMENTAL EJA ANOS INCIAIS

Nº de dias letivos SEMESTRAL: 100 dias
Nº de dias letivos semanais: 5 dias
Nº de semanas letivas: 20
Duração do Módulo: 60 min.
Carga Horária Diária: 4 h
Carga Horária por período: 400:00 horas
Carga Horária anual: 800:00 horas
Recreio: 15 min.
Noturno: 18:00 h às 22:15 horas

ANEXO V
QUADRO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL PROEJA-FIC - ANOS FINAIS – 2020

LDB 9394/96	RES. CEB/CNE nº 07 Resol. 14/12/2010		1º Período			2º Período			3º Período			4º Período			Total
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	CH
BASE NACIONAL COMUM – RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	Linguagens	Arte	**1**	**20**	**16:40**	**1**	**20**	**16:40**	**1**	**20**	**16:40**	**1**	**20**	**16:40**	**66:40**
		Educação Física	**1**	**20**	**16:40**	**1**	**20**	**16:40**	**1**	**20**	**16:40**	**1**	**20**	**16:40**	**66:40**
		Língua Portuguesa	**5**	**100**	**83:20**	**5**	**100**	**83:20**	**5**	**100**	**83:20**	**5**	**100**	**83:20**	**333:20**
		Língua Inglesa	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**133:20**
	Matemática	Matemática	**5**	**100**	**83:20**	**5**	**100**	**83:20**	**5**	**100**	**83:20**	**5**	**100**	**83:20**	**333:20**
	Ciências Humanas	História	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**133:20**
		Geografia	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**133:20**
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**133:20**
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	**1**	**20**	**16:40**	**1**	**20**	**16:40**	**1**	**20**	**16:40**	**1**	**20**	**16:40**	**66:40**
Qualificação Profissional	Subtotal		**21**	**420**	**350:00**	**21**	**420**	**350:00**	**21**	**420**	**350:00**	**21**	**420**	**350:00**	**1400**
	Informática		-	-	-	**3**	**60**	**50:00**	-	-	-	-	-	-	**50:00**
	Técnicas de secretaria		**1**	**20**	**16:40**	-	-	-	**1**	**20**	**16:40**	**3**	**60**	**50:00**	**83:20**
	Relações Públicas e Humanas		-	-	-	-	-	-	**2**	**40**	**33:20**	-	-	-	**33:20**
	Organização de Empresas e Gestão de Negócios		**2**	**40**	**33:20**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**33:20**
Subtotal			**3**	**60**	**50:00**	**3**	**60**	**50:00**	**3**	**60**	**50:00**	**3**	**60**	**50:00**	**200:00**

Total	24	480	400:00	24	480	400:00	24	480	400:00	24	480	400:00	1600:00

Observações:
ENSINO FUNDAMENTAL EJA ANOS FINAIS

Nº de dias letivos SEMESTRAL: 100 dias
Nº de dias letivos semanais: 5 dias
Nº de semanas letivas: 20
Duração do Módulo: 50 min.
Carga Horária Diária: 5 módulos de 50m.
Carga Horária por período: 400:00
Carga Horária Anual: 800:00 horas
Recreio: 15 min.
Noturno: 18:30 h às 21:30 horas**CAMADA PÚBLICA**- Ofício circular nº40 GAB/SETEC/MEC/08/04/2009
Autorização: Portaria do MEC Nº 194 DE 03/07/2009
Resolução CONSU nº 16 de 31 de mio de 2010

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F1B332EA

